Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2342 | Terça-feira - 19 de Setembro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 5
Anchieta 6
Antônio Carlos 12
Apiuna 24
Arabutã 27
Arroio Trinta 61
Arvoredo 63
Atalanta 67
Balneário Piçarras 69
Balneário Rincão 70
Bandeirante 102
Barra Bonita 108
Barra Velha 110
Bela Vista do Toldo 111
Belmonte 112
Benedito Novo 113
Biguaçu 117
Blumenau 121
Bom Jardim da Serra 134
Bom Jesus do Oeste 135
Bom Retiro 137
Braço do Trombudo 139
Brusque 140
Caçador 145
Caibi 147
Camboriú 149
Campo Alegre 151
Campo Erê 156
Campos Novos 157
Canoinhas 177
Capinzal 206
Cerro Negro 209
Chapadão do Lageado 210
Concórdia 211
Cordilheira Alta 212
Coronel Freitas 213
Coronel Martins 214
Correia Pinto 216
Corupá 218
Cunha Porã 228
Cunhataí 233
Curitibanos 234
Descanso 244
Dionisio Cerqueira 246
Doutor Pedrinho 247
Ermo 248
Erval Velho 313
Faxinal dos Guedes 314
Flor do Sertão 315
Forquilhinha 316
Fraiburgo 320
Galvão 327
Garopaba 328
Gaspar 336
Governador Celso Ramos 339
Grão Pará 342
Gravatal 368
Guaramirim 370
Guarujá do Sul 373
Guatambú 375
Herval d'Oeste 376
Ibiam 380
Ibicaré 384
Ibirama 385
Ilhota 397
Imbituba 398
Indaial 402
Iporã do Oeste 406
Ipuaçú 407
Irineópolis 409
Itá 411
Itapema 412
Itapiranga 414
Itapoá 417
Jaborá 425
Jacinto Machado 428
Jaraguá do Sul 429
Joaçaba 454
José Boiteux 468
Lacerdópolis 469
Lages 471
Laguna 476
Lebon Regis 478
Leoberto Leal 480
Lindóia do Sul 481
Lontras 536
Luis Alves 537
Luzerna 539
Mafra 552
Major Vieira 553
Maracajá 554
Maravilha 555
Marema 557
Massaranduba 558
Meleiro 563
Modelo 565
Mondaí 569
Monte Carlo 570
Morro da Fumaça 572
Navegantes 573
Nova Erechim 579
Nova Itaberaba 580
Nova Trento 581
Novo Horizonte 583
Orleans 584
Ouro Verde 585
Palhoça 587
Palma Sola 589
Palmitos 590
Papanduva 591
Paraíso 592
Passos Maia 593
Penha 594
Pescaria Brava 600
Petrolândia 602
Pinheiro Preto 603
Piratuba 605
Planalto Alegre 607
Pomerode 608
Ponte Serrada 663
Porto Belo 665
Porto União 666
Presidente Nereu 670
Princesa 673
Rancho Queimado 677
Rio das Antas 678
Rio dos Cedros 693
Rio do Sul 682
Romelândia 694
Santa Helena 706
Santa Rosa do Sul 707
Santiago do Sul 708
São Bento do Sul 709
São Bonifácio 719
São Carlos 720
São Domingos 721
São João Batista 724
São João do Oeste 725
São Joaquim 743
São José 746
São José do Cedro 789
São Lourenço do Oeste 793
São Miguel da Boa Vista 801
São Miguel do Oeste 836
São Pedro de Alcântara 838

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2342 | Terça-feira - 19 de Setembro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Schroeder 839
Seara 845
Siderópolis 846
Sombrio 847
Sul Brasil 850
Tangará 852
Tigrinhos 854
Tijucas 855
Timbé do Sul 857
Timbó 858
Três Barras 875
Treze Tílias 877
Turvo 888
União do Oeste 902
Urupema 903
Vargeão 904
Vargem 906
Videira 907
Vitor Meireles 915
Xanxerê 916
Xavantina 917
Xaxim 918

Associações

AMERIOS 919

Consórcios

AGIR 921
CIGA 928
CIS/AMARP 929
CIS/AMMVI 930
CIS/AMOSC 952
CIS/AMURC 952
CIS/AMUREL 954
CIS/AMURES 955
CIAPS 961

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 06/2017
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 06/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE UM CONJUNTO COM 02 PISTAS DE BOLÃO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, RELATIVO AO PROGRAMA DESPORTISTAS NA MELHOR IDADE COM APOIO DA ENERCAN - CAMPOS NOVOS ENERGIA S/A.
TIPO :Menor preço Global
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 09 de outubro de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 18 de setembro de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

Lei 1105
LEI Nº 1.105/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA A LEI Nº 1072/2016 DE 12 DE JULHO DE 2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado a redação da Lei Nº 1072/2016 no inciso II e III , que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Denomina-se Rua "Lucia Cani Poffo", à Rua "E", com extensão até a Rua Ida Claudino dos Santos conforme mapa anexo.
III – Denomina-se Rua "Antenor Poffo" a Rua "G", conforme mapa anexo.
IV- Denomina-se Rua "Alzira Poffo", à Rua "F", conforme mapa anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de setembro de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito do Município de Agronômica/SC

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

322/2017
PORTARIA N° 322/2017 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDER LICENÇA LUTO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com Lei Complementar 015/99, Art. 63
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 8 dias consecutivos em razão do falecimento do pai, a partir de 13/09/2017, conforme art. 63 da Lei complementar nº 015/99, conforme Declaração de óbito anexa, para a servidora JOCERLEI JUDITH ZATTERA, funcionária no cargo de Professora de Educação Infantil.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de setembro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI — LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal — Diretora do Dpto Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO ANA PAULA MACHADO
CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) ANA PAULA MACHADO, aprovada no Teste Seletivo 015/2014, no cargo de Psicóloga, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 18 de setembro de 2017
Antonio José Bissani
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 117/2017

DECRETO Nº. 117/2017, de 13 de setembro de 2017.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.289 de 09 de dezembro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.104- Adm. Geral Bens e Serv. de Media e Alta Complexidade
(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.0759 -Aplicações Diretas ..... R$ 219.561,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101- Adm. Geral Bens e Serv. da Atenção Basica
(82) 3.3.90.00.00.00.00.00.0760 -Aplicações Diretas ..... R$ 280.439,00
Total ..... R$ 500.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito, fica utilizado o produto do Provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2017, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, concernente a fonte de Recurso sob nº. 759 (00.01.0759), referente fonte receitaria sob código 4.1.7.2.1.33.20 – Transf. do Receita FNS/SUS – MAC – INCREMENTO CUSTEIO, Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 13.543-7
Código reduzido (61367), o valor de RS 219.561,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais), e concernente a fonte de Recurso sob nº. 760 (00.01.0760), referente fonte receitaria sob código 4.1.7.2.1.33.21 – Transf. do Receita FNS/SUS – PAB – INCREMENTO CUSTEIO, Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 13.542-9, Código reduzido (61366), o valor de RS 280.439,00, (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e nove mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Orçamentária nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
13 de setembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 13/09/2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 118/2017

DECRETO Nº. 118 / 2017, de 13 de setembro de 2017.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.289 de 09 de dezembro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0575.2.040 – Conservação e Manutenção de Vias Públicas
(107) 3.3.90.00.00.00.00.00.2708 -Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101- Adm. Geral Bens e Serv. de Atenção Basica
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas .... R$ 50.00,00
Total ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Para o Atendimento Parcial do Crédito, fica utilizado o produto do Provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2017, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, concernente a fonte de Recurso sob nº. 2708 (00.01.2708), referente fonte receitaria sob código 4.1.9.1.9.15.01 – Multas Previstas na Legislação de Transito, Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 12.794-9. Código reduzido (63189), em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Orçamentária nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

Art. 4º Para Atendimento Complementar da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101- Adm. Geral Bens e Serv. de Atenção Basica
(10) 3.1.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas .... R$ 50.00,00
Total ..... R$ 60.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
18 de setembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 18/09/2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 119/2017

DECRETO Nº. 119/2017, de 18 de setembro de 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº003/2017 DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Designar: IDENES MARIA FIORENTIN SCHENA, CLAUDETE TERESINHA JUNGES e ROBSON SWIRKE, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO para o quadro da administração direta do Município de Anchieta, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados através do Edital de Processo Seletivo nº 003/2017.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, 18 de setembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.dom.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 120/2017

DECRETO Nº. 120/2017, de 18 de setembro de 2017.

REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA– Categoria CNH "D" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. A prova prática a que se refere o Edital de Processo Seletivo n° 03/2017, será aplicada para o cargo de MOTORISTA– Categoria CNH "D", a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2017, com início às 17 horas, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria de Infraestrutura, sito a Avenida Anchieta, Anchieta – SC, para demonstração de habilidades práticas com equipamentos e veículos, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes, a ordem de início do teste prático, obedecido ao disposto nos itens 5.9 e referendos do referido Edital.
Art. 2º O candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução das máquinas ou veículos, sendo avaliado: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de

ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, entre outros critérios pertinentes ao conhecimento da máquina ou do veículo e dos trabalhos a serem realizados com os mesmos. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
Art. 3º O veículo a ser utilizado na prova prática para Motorista CNH Categoria D é o veículo Ônibus Volkswagem 15.190 E.HDORE ano modelo 2014 Placa OKE 6646.
Parágrafo único. Em caso de mau tempo que inviabilize a sua realização, a prova será realizada em outra data previamente marcada e comunicada aos candidatos através da imprensa rádio e nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br .
Art. 4º. Ficam convocados e designados os servidores públicos municipais, CLAUDIO SANTA CATARINA, JOSEANDRO DALLA ROSA e VLADEMIR CERVINSKI, para fiscalizar, acompanhar e dar suporte aos administradores da aplicação das provas práticas, no dia, hora e local fixados.

Art. 5º. Somente os candidatos munidos de Documento de Identificação Original e Carteira Nacional de Habilitação para o cargo pretendido - Motorista CNH Categoria D, - terão acesso à prova prática.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, 18 de setembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.dom.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 121/2017

DECRETO Nº 121 DE 18 de SETEMBRO DE 2017
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EXAME DE CONHECIMENTO DE LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2017 DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

Considerando o requerimento de mudança de data de prova apresentado pelo senhor Pedro Alcedir Zuppa protocolado em 25 de agosto de 2017 junto a Prefeitura Municipal justificando a impossibilidade de realizar o exame de conhecimento de localização de logradouros públicos no dia 26 de agosto de 2017 por estar internado em tratamento de saúde com previsão de alta para o dia 15 de setembro de 2017;

Considerando o parecer jurídico nº 018/2017 que opinou pela viabilidade de aplicação da prova em nova data ser designada justificado pelos fatos mencionados;

Considerando que a prova foi aplicada ao candidato no dia 15 de setembro de 2017, no Quartel do Corpo de Bombeiros às 14h30min conforme deliberado em reunião do Conselho Municipal de Trânsito realizada no dia 13 de setembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado final do exame de conhecimento de localização de logradouros públicos conforme Edital nº 001/2017:

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
Pedro Alcedir Zuppa	10,00	Aprovado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 18 de setembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO N 03/2017

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES HABILITADOS, PROFESSORES NÃO HABILITADOS, MONITORES E DEMAIS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA.

O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a contratação para admissão temporária, de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar

nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012 e demais legislação vigente.
1.2. O presente Processo Seletivo será válido para o ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado por igual período conforme conveniência da Administração Pública Municipal para os cargos da área da educação e de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme conveniência da Administração Pública Municipal para os demais cargos.
1.3. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA, PRÁTICA, TÍTULOS e TEMPO DE EXPERIÊNCIA.
1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I:

	PROFESSORES HABILITADOS - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL				
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	*CR	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia com especialização em Educação Infantil.	-Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de Ensino Fundamental 1° ao 5° ano	*CR	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia com especialização em Anos Iniciais	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de Português	*CR	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de Matemática	*CR	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de Geografia	*CR	Piso Nacional do Magistério	10h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de História	*CR	Piso Nacional do Magistério	10h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
**Professor de Educação Física	*CR	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de Língua Estrangeira Inglês	*CR	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de Língua Estrangeira Espanhol	*CR	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de Ciências	*CR	Piso Nacional do Magistério	10h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de Artes	*CR	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência

*CR - Cadastro de Reserva

QUADRO II

	PROFESSORES NÃO HABILITADOS - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	*CR	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando no mínimo o 5º período do nível superior na área específica	-Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de ensino Fundamental 1° ao 5° ano	*CR	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando no mínimo o 5º período do nível superior na área específica	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de Português	*CR	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando no mínimo o 5º período do nível superior na área específica	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de Matemática	*CR	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando no mínimo o 5º período do nível superior na área específica	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de Geografia	*CR	80% Piso Nacional do Magistério	10h/sem	Cursando no mínimo o 5º período do nível superior na área específica	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de História	*CR	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando no mínimo o 5º período do nível superior na área específica	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de Educação física	*CR	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando no mínimo o 5º período do nível superior na área específica	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de Língua estrangeira Inglês	*CR	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando no mínimo o 5º período do nível superior na área específica	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de Língua estrangeira Espanhol	*CR	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando no mínimo o 5º período do nível superior na área específica	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de Ciências	*CR	80% Piso Nacional do Magistério	10h/sem	Cursando no mínimo o 5º período do nível superior na área específica	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência
Professor de Artes	*CR	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando no mínimo o 5º período do nível superior na área específica	- Objetiva -Títulos -Tempo de Experiência

*CR - Cadastro de Reserva

QUADRO III

CARGOS DIVERSOS					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Monitor de Creche	*CR	R$ 901,88	40h/sem	Ensino Médio Completo.	- Objetiva - Tempo de Experiência

Monitor de Música	*CR	R$ 1.211,47	40h/sem	Ensino Médio Completo.	- Objetiva - Tempo de Experiência
Monitor de Teatro	*CR	R$ 1.211,47	40h/sem	Ensino Médio Completo.	- Objetiva - Tempo de Experiência
Monitor de Dança	*CR	R$ 1.211,47	40h/sem	Ensino Médio Completo.	- Objetiva - Tempo de Experiência
Monitor de Informática	*CR	R$ 1.211,47	40h/sem	Ensino Médio Completo.	- Objetiva - Tempo de Experiência
Monitor Desportivo	*CR	R$ 2.019,14	40h/sem	Curso Superior em Educação Física e Registro no CREFI	- Objetiva -Tempo de Experiência
Atendente de Biblioteca	*CR	R$ 450,94	20h/sem	Ensino Médio Completo.	- Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	*CR	R$ 901,88	40h/sem	Ensino Fundamental Incompleto	- Objetiva
Nutricionista	*CR	R$ 2.692,18	40h/sem	Curso Superior em Nutrição e Registro no CRN.	- Objetiva
Motorista Cat. "D"	*CR	R$ 1.211,47	40h/sem	Ensino Fundamental incompleto e CNH Categoria "D".	- Objetiva - Pratica

*CR - Cadastro de Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO poderão ser efetuadas pela INTERNET ou PRESENCIAL - ON LINE, no período das 08 horas do dia 20/09/2017 às 23h59min do dia 19/10/2017.

2.2. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição poderá ser efetuado até ás 23h59min do dia 20/10/2017.

3. DAS PROVAS

3.1. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 02/12/2017, nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na rua Vereador Geraldo Garlet, 82, Anchieta - SC, 89970-000 no Município de Anchieta – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

3.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 14h.

3.3. O fechamento dos portões será às 14h30min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.4. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de Anchieta – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

3.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 14h40min.

3.6. A prova objetiva terá início às 15h e término às 17h30min.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura de Anchieta – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

Anchieta, SC 19 de setembro de 2017.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Alexsandro Santin Martins – OAB/SC nº 49704

Advogado do Município de Anchieta

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO N° 066/2017

DECRETO N° 066/2017

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1.513/2016 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 439.220,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte reais), e por conseqüência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais estabelecidas, conforme Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação até o 4º bimestre de 2017 em anexo a este Decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

FONTE 0.1.16.000000 - Infra-Estrutura em Transporte

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.452.0006.2019	Manutenção de Equipamentos e Serviços Públicos	550,00
3.3.90.00	Outras despesas correntes	550,00

FONTE 0.1.62.000000 - Outras Transf. FNDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.365.0004.2006	Manutenção do Ensino Infantil	660,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	660,00

FONTE 0.1.52.000048 - FNAS - Fundo Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503.08.244.0008.2014	Manutenção de Ações de Assistência Social	2.290,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.290,00

FONTE 0.1.24.000019 - Equipamentos e Implementos Agrícolas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.20.606.0009.1012	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	100.000,00
4.4.90.00	Outras Despesas de capital	100.000,00

FONTE 0.1.05.000025 - Construção de Pontes

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.27.812.0006.1007	Construção e Aquisição de Equipamentos Públicos	200.000,00
4.4.90.00	Investimentos	200.000,00

FONTE 0.1.05.000008 - SDR- Preserv. Des. Patrim. Hist.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.13.391.0056.2012	Preservação e Desenvolvimento do Patrimônio Histórico	1.110,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.110,00

FONTE 0.1.59.000000 - Manutenção de Escolas - PDDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.365.0004.2006	Manutenção do Ensino Infantil	1.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.000,00

FONTE 0.1.55.000000 - Melhoria do Trânsito - Polícia Civil

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

0601.06.181.0006.2017	Manutenção dos Serviços do Trânsito	220,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	220,00

FONTE 0.1.24.000016 - Pavimentação de Ruas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.451.0006.1008	Pavimentação de Vias	98.810,00
4.4.90.00	Outras Despesas de capital	98.810,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.64.000032 – ASPS/PAB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2026	Manutenção da Unidade de Saúde	2.840,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.840,00

FONTE 0.2.67.000034 – ASPS/ Farmácia Básica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2030	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	690,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	690,00

FONTE 0.2.64.000036 – ASPS/PACS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2028	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	600,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	600,00

FONTE 0.2.64.000038 – ASPS/Saúde Bucal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2029	Saúde Bucal	530,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	530,00

FONTE 0.2.21.000039 – ASPS/PSF - Estadual

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2027	Ações de Saúde da Família	7.720,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	7.720,00

FONTE 0.2.21.000091 – MAC/Exames Laboratoriais Estado

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2026	Manutenção da Unidade de Saúde	17.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	17.100,00

FONTE 0.2.02.000000 – Rendimento de Recursos Próprios

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2026	Manutenção da Unidade de Saúde	1.340,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.340,00

FONTE 0.2.21.000042 – NASF Estadual

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2026	Ações de Saúde da Família	1.950,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.950,00

FONTE 0.2.21.000040 – ASPS / Farmácia Básica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2030	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	1.810,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.810,00

Art. 3° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurado no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos

bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 18 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2017

DECRETO Nº 064/17 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 498,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0001.2.025-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 498,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0001.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 498,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 065/2017

DECRETO Nº 065/17 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 58,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 58,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 58,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO - REFERÊNCIA ATÉ AGOSTO DE 2017

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO							
ENSINO BÁSICO							
REFERÊNCIA ATÉ AGOSTO DE 2017.							
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS							
1.1. Receitas Oriundas de Impostos						Realizada até o mês	
IPTU						1.079.626,54	
ITBI						253.338,53	
ISS						535.480,09	
IRRF						411.737,66	
Receita da Dívida Ativa de Impostos						54.692,45	
Multas e Juros de Mora de Impostos						42.814,79	
FPM 1%						292.783,86	
(-) Descontos e Renúncia de Receita						-210.180,59	
SOMA						2.460.293,33	
1.2. Receitas Resultantes de Impostos, Base de Cálculo do FUNDEB							
Cota-Parte do FPM						4.367.123,34	
Cota-Parte do ICMS Exportação						31.291,44	
Cota-Parte do ICMS						8.590.143,75	
Cota-Parte do IPI						117.309,10	
Cota-Parte do ITR						1.960,53	
Cota-Parte do IPVA						1.062.584,03	
SOMA						14.170.412,19	
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS						16.630.705,52	
2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO							
	CÓDIGO D.R.	Especificação Das Fontes de Recursos					Valor até o Mês
2.1	0.1.01	Receitas oriundas de Impostos - 27%					4.490.290,49
2.2	0.1.18	Transferências do FUNDEB – Parte do 60%					1.589.931,78
2.3	0.1.19	Transferência do FUNDEB – Parte do 40%					678.513,69
2.4	0.3.19	Superávit Financeiro do FUNDEB					114.917,66
2.5	0.1.58	Cota-Parte do Salário Educação					266.212,98
2.6	0.3.58	Superávit Financeiro do Salário Educação					57.861,85
2.7	0.1.08.5	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico					238.629,64
2.8	0.3.08.5	Superávit Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico					56.691,51
2.9	0.1.08.6	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio					116.973,26
2.10	0.3.08.6	Superávit Financeiro do Transporte Escolar Estadual E. Médio					35.347,84
2.11	0.1.59	Transferências Diretas do FNDE – PDDE					399,86
2.12	0.3.19	Superávit Financeiro do PDDE					390,88
2.12	0.1.61	Transferências Diretas do FNDE - PNATE					67.606,66
2.13	0.3.61	Superávit Financeiro do PNATE					17.675,02
2.14	0.1.62	Outras Transferências do FNDE					760,86
2.15	0.3.62	Superávit Financeiro - Outras Transferências do FNDE					16.850,85
2.16	0.1.60	Transferências Diretas do FNDE - PNAE					67.053,09
2.17	0.3.60	Superávit Financeiro - PNAE					3.884,47
2.18	0.1.22.71	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Escolar Infantil					4.084,73
2.19	0.3.22.71	Superávi Financeiro - Convênio MEC - Ampliação Rede Esc. Infantil					13.246,56
2.20	0.1.22.74	Convênio Quadra Esportiva					5.604,55

2.21	0.3.22.74	Superávit Financeiro - Convênio Quadra Esportiva				124.004,83
TOTAL						7.966.933,06
3. DESTINAÇÃO DO RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO						
	CÓDIGO F.R.	CÓDIGO SUB-FUN-ÇÃO	Especificação	Exigência Legal	Realizado até o Mês	Diferença
3.1	0.1.01	361	Ensino Fundamental 64,93%	1.075.375,89	811.702,37	-263.673,52
3.2	0.1.01		Contribuição ao FUNDEB	2.834.082,44	2.834.077,67	-4,77
3.3	0.1.01	365	Educação Infantil 35,07%	580.832,16	465.645,73	-115.186,43
3.4	0.3.01	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.5	0.3.01	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
3.6	0.1.18	361	Ensino Fundamental 47,6%	756.807,53	675.419,59	-81.387,94
3.7	0.1.18	365	Educação Infantil 52,40%	833.124,25	1.120.436,09	287.311,84
3.8	0.1.19	361	Ensino Fundamental 63,90%	433.570,25	324.804,70	-108.765,55
3.9	0.1.19	365	Educação Infantil 36,10%	244.943,44	161.814,27	-83.129,17
3.10	0.3.19	361	Ensino Fundamental - 78,32	90.000,00	90.000,00	0,00
3.11	0.3.19	365	Ensino Infantil - 21,68	24.917,66	24.917,66	0,00
3.12	0.1.58	361/365	Ensino Fundamental/infantil	266.212,98	280.093,36	13.880,38
3.13	0.3.58	361	Ensino Fundamental	57.861,85	48.454,67	-9.407,18
3.14	0.1.08.5	361	Ensino Fundamental	238.629,64	174.267,05	-64.362,59
3.15	0.3.08.5	361	Ensino Fundamental	56.691,51	55.757,19	-934,32
3.16	0.1.08.6	362	Ensino Médio	116.973,26	32.660,73	-84.312,53
3.17	0.3.08.6	362	Ensino Médio	35.347,84	35.347,84	0,00
3.18	0.1.59	365	Ensino Infantil	399,86	0,00	-399,86
3.19	0.3.59	365	Ensino Infnatil	390,88	0,00	-390,88
3.20	0.1.61	361	Ensino Fundamental	67.606,66	58.745,32	-8.861,34
3.21	0.3.61	361	Ensino Fundamental	17.675,02	17.675,02	0,00
3.22	0.1.62	365	Ensino Infantil	760,86	0,00	-760,86
3.23	0.3.62	365	Ensino Infantil	16.850,85	900,00	-15.950,85
3.24	0.1.60	361	Ensino Fundamental	67.053,09	60.764,39	-6.288,70
2.25	0.3.60	361	Ensino Fundamental	3.884,47	3.884,47	0,00
3.26	0.1.22.71	365	Educação Infantil	4.084,73	0,00	-4.084,73
3.27	0.3.22.71	365	Educação Infantil	13.246,56	0,00	-13.246,56
3.28	0.1.22.74	361	Ensino Fundamental	5.604,55	0,00	-5.604,55
3.29	0.3.22.74	361	Ensino Fundamental	124.004,83	0,00	-124.004,83
TOTAL				7.966.933,06	7.277.368,12	-689.564,94
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS				MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				25%	24,72%	-0,83
4.2. Remuneração Profissionais do Magistério				60%	79,17%	22,79

Memória de Cálculo: 4.1 = (3.1+ 3.2 + 3.3 +3.4+3.5) / 1.3

4.2 = (3.6+3.7) / (2.2+2.3)

Antônio Carlos, em 15 de setembro de 2017.

GERALDO PAULI ELAINE A. PETRY CUNRADI FABIO LUIZ EGERT

Prefeito Municipal Contadora Secretário M. de Educação

PORTARIA N 461/2017

PORTARIA Nº 461/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, DAMARIS DA SILVA, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir de 19 de setembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, em substituição à servidora DAIANA CRISTINA VEBER, de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de setembro de 2017.

PORTARIA N 462/2017

PORTARIA Nº 462/2017
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora FLÁVIA DANUBIA JUNKES PETRY, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 04 de outubro de 2017, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016 e 30 dias, a partir de 03 de novembro, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de setembro de 2017.

PORTARIA N 463/2017

PORTARIA Nº 463/2017
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora RAQUEL MARIA ROSA ROTHSTEIN, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, a partir de 02 de outubro de 2017, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de setembro de 2017.

4º BIMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

1.000,00

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

REFERÊNCIA 4° BIMESTRE DE 2017

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.394,21	2.683,71	289,50	1.920,00	2.313,04	393,04	4.314,21	4.996,75	682,54
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB - Mínimo de 25%	515,00	566,18	51,18	330,00	437,46	107,46	845,00	1.003,64	158,64
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%	934,00	1.005,50	71,50	752,00	813,05	61,05	1.686,00	1.818,55	132,55
0.1.17.000000	Iluminação Pública	120,80	166,83	46,03	120,80	92,75	(28,05)	241,60	259,58	17,98
0.1.16.000000	Infra-Estrutura em Transporte	3,35	0,17	(3,18)	3,35	5,98	2,63	6,70	6,15	(0,55)
0.1.58.000000	MDEB	60,80	60,47	(0,33)	60,80	61,47	0,67	121,60	121,94	0,34
0.1.59.000000	Manutenção de Escolas	-	-	-	1,00	-	(1,00)	1,00	-	(1,00)
0.1.60.000000	Merenda Escolar – Ensino Fundamental	18,10	23,06	4,96	18,10	23,06	4,96	36,20	46,12	9,92
0.1.61.000000	Manutenção do Transporte Escolar	20,60	22,41	1,81	20,60	22,44	1,84	41,20	44,85	3,65
0.1.62.000000	Outras Transf. FNDE	1,00	0,18	(0,82)	-	0,16	0,16	1,00	0,34	(0,66)
0.1.18.000000	Remuneração Profis. Magistério – Mínimo 60%	361,00	401,16	40,16	356,00	388,72	32,72	717,00	789,88	72,88
0.1.19.000000	Manut. Desenv. Ensino Básico – Máximo 40%	151,00	171,51	20,51	140,00	166,19	26,19	291,00	337,70	46,70
0.1.52.000048	FNAS - Fundo Social	1,00	(0,31)	(1,31)	1,00	0,02	(0,98)	2,00	(0,29)	(2,29)
0.1.52.000049	FNAS - SST FEAS	-	0,01	0,01	-	0,01	0,01	-	0,02	0,02
0.1.54.000000	Melhoria do Trânsito – Parte Polícia Militar	4,50	5,98	1,48	4,50	3,07	(1,43)	9,00	9,05	0,05
0.1.55.000000	Melhoria do Trânsito – Parte Polícia Civil	4,50	5,83	1,33	4,50	2,95	(1,55)	9,00	8,78	(0,22)
0.1.56.000000	Melhoria do Trânsito - Parte PMAC	4,84	6,52	1,68	4,84	3,42	(1,42)	9,68	9,94	0,26
0.1.63.000000	Manutenção do FMAS Bolsa Família	1,06	2,96	1,90	1,06	1,53	0,47	2,12	4,49	2,37
0.1.08.000005	Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental	57,80	135,03	77,23	57,80	68,23	10,43	115,60	203,26	87,66
0.1.08.000006	Manut Transporte Escolar – Segundo Grau	21,60	68,74	47,14	21,60	34,37	12,77	43,20	103,11	59,91
0.1.22.000071	Ampliação da Rede Ensino Infantil	-	0,97	0,97	-	0,85	0,85	-	1,82	1,82
0.1.22.000072	Aquisição de Veículo Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.22.000074	Construção de Quadra Esportiva	-	1,33	1,33	-	1,16	1,16	-	2,49	2,49
0.1.24.000015	Sistema Tratamento Esgoto	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000016	Pavimentação de Ruas	-	0,95	0,95	100,00	0,24	(99,76)	100,00	1,19	(98,81)
0.1.24.000019	Equipamentos e Implementos Agrícolas	50,00	-	(50,00)	50,00	-	(50,00)	100,00	-	(100,00)
0.1.24.000088	Preservação Des. Patrimônio Histórico	-	1,07	1,07	-	0,65	0,65	-	1,72	1,72
0.1.24.000087	Reforma e Revitalização do Centro Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000095	Ações voltadas ao Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000097	Casa da Cultura	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
0.1.05.000023	Pavimentação de Ruas - SDR	-	22,42	22,42	-	(0,13)	(0,13)	-	22,29	22,29
0.1.05.000025	Construção de Pontes	100,00	-	(100,00)	100,00	-	(100,00)	200,00	-	(200,00)
0.1.05.000008	SDR - Preserv. Des. Patrim. Hist.	-	(1,37)	(1,37)	-	0,26	0,26	-	(1,11)	(1,11)
0.1.05.000009	Manutenção dos Serviços de Abast. De Água	1,00	10,45	9,45	16,00	10,49	(5,51)	17,00	20,94	3,94
0.1.05.000026	Convênio SDR - Festas	-	15,04	15,04	-	(3,89)	(3,89)	-	11,15	11,15
0.1.05.000050	SDR - Recuperação Estradas Vicinais	-	-	-	-	2,65	2,65	-	2,65	2,65
0.1.05.000085	Convênio SDR - Meio Ambiente	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.05.000096	Academia ao ar livre	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.05.000098	Construção de Praças	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.89.000013	Alienação de Veículos	-	0,01	0,01	-	0,01	0,01	-	0,02	0,02
0.1.83.000011	BADESC - Pavimentação Ruas	-	45,88	45,88	-	0,42	0,42	-	46,30	46,30
0.1.83.000094	BRDE- Pavimentação Ruas	200,00	-	(200,00)	200,00	713,97	513,97			
				-			-			
	SOMA	**5.026,16**	**5.422,69**	**396,53**	**4.283,95**	**5.164,60**	**880,65**	**9.310,11**	**10.587,29**	**1.277,18**

	UNIDADE GESTORA FUNDO DA SAÚDE									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.12.000000	Manutenção da Vigilância Sanitária	9,00	19,97	10,97	15,00	18,80	3,80	24,00	38,77	14,77
0.2.02.000000	Rendimentos de Recursos Próprios	3,00	3,20	0,20	3,00	1,46	(1,54)	6,00	4,66	(1,34)
0.2.64.000032	ASPS/PAB	30,60	29,18	(1,42)	30,60	29,18	(1,42)	61,20	58,36	(2,84)
0.2.66.000033	ASPS/Vigilância Sanitária	2,00	2,55	0,55	2,00	1,50	(0,50)	4,00	4,05	0,05
0.2.67.000034	ASPS/Farmácia Básica	6,80	6,46	(0,34)	6,80	6,45	(0,35)	13,60	12,91	(0,69)
0.2.66.000035	Epidemiologia e Controle de Doenças	5,60	5,81	0,21	5,60	11,96	6,36	11,20	17,77	6,57
0.2.64.000036	ASPS/PACS	36,80	36,50	(0,30)	36,80	36,50	(0,30)	73,60	73,00	(0,60)
0.2.64.000037	ASPS/PSF	43,50	43,66	0,16	43,50	43,52	0,02	87,00	87,18	0,18
0.2.64.000038	ASPS/Saúde Bucal	4,80	4,61	(0,19)	4,80	4,46	(0,34)	9,60	9,07	(0,53)
0.2.21.000039	ASPS/PSF - Estadual	10,00	6,26	(3,74)	10,00	6,02	(3,98)	20,00	12,28	(7,72)
0.2.21.000042	NASF Estadual	3,50	2,54	(0,96)	3,50	2,51	(0,99)	7,00	5,05	(1,95)
0.2.64.000076	PMAQ	26,80	28,00	1,20	26,80	28,00	1,20	53,60	56,00	2,40
0.2.64.000082	NASF Federal	23,50	24,00	0,50	23,50	24,00	0,50	47,00	48,00	1,00
0.2.21.000040	ASPS/Farmácia Básica	5,20	5,73	0,53	5,20	2,86	(2,34)	10,40	8,59	(1,81)
0.2.23.000043	Ampliação Unidade Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.2.21.000091	Exames Laboratoriais Estadual	8,50	-	(8,50)	8,60	-	(8,60)	17,10	-	(17,10)
0.2.65.000092	Exames Laboratoriais Federal	3,50	16,20	12,70	3,50	16,20	12,70	7,00	32,40	25,40
0.2.06.000068	Repasse Fundo a Fundo - Aquisição de veic				-	75,16	75,16	-	75,16	75,16
	SOMA	**223,10**	**234,67**	**11,57**	**229,20**	**308,58**	**79,38**	**452,30**	**543,25**	**90,95**

	UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.03.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas	660,00	763,15	103,15	660,00	959,84	299,84	1.320,00	1.722,99	402,99
0.2.73.000000	Aporte Deficit Atuarial	103,50	113,40	9,90	105,50	119,75	14,25	209,00	233,15	24,15
	SOMA	**763,50**	**876,55**	**113,05**	**765,50**	**1.079,59**	**314,09**	**1.529,00**	**1.956,14**	**427,14**
	TOTAL GERAL	**6.012,76**	**6.533,91**	**521,15**	**5.278,65**	**6.552,77**	**1.274,12**	**11.291,41**	**13.086,68**	**1.795,27**

Antônio Carlos, 18 de setembro de 2017.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ANA CARLA PRIM
Controladora Interna

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE AGOSTO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

Mês de Agosto de 2017

1 – BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadado até o mês
IPTU	1.079.626,54
ITBI	253.338,53
ISS	535.480,09
FPM	4.367.123,34
IRRF	411.737,66
ICMS	8.590.143,75
IPI	117.309,10
IPVA	1.062.584,03
ITR	1.960,53
Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	31.291,44
Receita da Dívida Ativa de Impostos	54.692,45
Multas e Juros de Mora de Impostos	42.814,79
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-210.180,59
TOTAL	**16.337.921,66**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.1.02	Recursos Oriundos de Impostos - 21%	3.430.963,55
0.6.02	Superávit de exercício Anterior	143.361,47
0.2.02	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	10.773,76
0.2.12	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	63.452,63
0.6.012	Superávit de Taxa de Fisc. De Vigilância Sanitária	1.741,83
0.2.64.32	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	117.344,68
0.6.64.32	Superávit - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	19.218,48
0.2.66.33	Vigilância Sanitária	9.565,63
0.6.66.33	Superávit - Vigilância Sanitária	6.979,57
0.2.67.34	Farmácia Básica	25.902,77
0.6.67.34	Superávit - Farmácia Básica	7.024,48
0.2.66.35	Vigilância Epidemiológica	33.401,08
0.6.66.35	Superávit - Vigilância Epidemiológica	57.811,29
0.2.64.36	PACS	146.494,99
0.6.64.36	Superávit - PACS	40.044,25
0.2.64.37	PSF	173.821,28
0.6.64.37	Súperávit - PSF	8.679,29
0.2.64.38	Saúde Bucal	18.447,06
0.6.64.38	Superávit - Saúde Bucal	20.399,24
0.2.21.39	Saúde da Família Estadual	36.518,92
0.6.21.39	Superávit - Estratégia Núcleo de Apoio à Saúde da Família	34.304,96
0.2.21.40	Farmácia Básica Estadual	20.215,99
0.6.21.40	Superávit - Farmácia Básica Estadual	10.349,65
0.2.64.76	PMAQ	112.178,46
0.6.64.76	Superávit - PMAQ	15.289,63

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.2.21.42	NASF Estadual	15.177,37
0.6.21.42	Superávit - NASF Estadual	4.009,10
0.2.64.82	NASF Federal	96.122,79
0.6.64.82	Superávit NASF Federal	12.376,80
0.2.21.91	MAC - Exames Laboratoriais Estadual	5,80
0.6.21.91	Superávit - MAC -Exames Laboratoriais	465,47
0.2.65.92	MAC - Exames Laboratoriais Federal	63.714,12
0.6.65.92	Superávit MAC - Exames Laboratoriais Federal	7.867,67
0.1.06.68	Aquisição de veículo	75.245,23
	TOTAL	**4.839.269,29**

3 – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Código Fontes de Recursos	Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
0.1.02	21% das Receitas oriundas de Impostos	3.430.963,55	3.481.172,14	50.208,59
0.6.02	Superávit de Rec. Oriundas de Impostos	143.361,47	0,00	-143.361,47
0.2.02	Rendimentos de Aplicação Próprios	10.773,76	17.371,01	6.597,25
0.2.12	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	63.452,63	41.688,48	-21.764,15
0.6.012	Superávit de Taxa de Fisc. De Vig. Sanitária	1.741,83	1.741,83	0,00
0.2.64.32	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	117.344,68	79.336,60	-38.008,08
0.6.64.32	Superávit - Piso Atenção Básica - PAB Fixo	19.218,48	18.733,94	-484,54
0.2.66.33	Vigilância Sanitária	9.565,63	4.855,75	-4.709,88
0.6.66.33	Superávit - Vigilância Sanitária	6.979,57	2.815,13	-4.164,44
0.2.67.34	Farmácia Básica	25.902,77	22.177,39	-3.725,38
0.6.67.34	Superávit - Farmácia Básica	7.024,48	7.020,30	-4,18
0.2.66.35	Vigilância Epidemiológica	33.401,08	13.709,83	-19.691,25
0.6.66.35	Superávit - Vigilância Epidemiológica	57.811,29	28.769,35	-29.041,94
0.2.64.36	PACS	146.494,99	139.863,38	-6.631,61
0.6.64.36	Superávit - PACS	40.044,25	40.044,25	0,00
0.2.64.37	PSF	173.821,28	173.489,05	-332,23
0.6.64.37	Súperávit - PSF	8.679,29	8.679,29	0,00
0.2.64.38	Saúde Bucal	18.447,06	7.230,30	-11.216,76
0.6.64.38	Superávit - Saúde Bucal	20.399,24	18.540,24	-1.859,00
0.2.21.39	Saúde da Família Estadual	36.518,92	23.795,92	-12.723,00
0.6.21.39	Superávit - Núcleo Apoio à Saúde da Família	34.304,96	24.706,59	-9.598,37
0.2.21.40	Farmácia Básica Estadual	20.215,99	16.934,27	-3.281,72
0.6.21.40	Superávit - Farmácia Básica Estadual	10.349,65	10.121,06	-228,59
0.2.64.76	PMAQ	112.178,46	112.178,46	0,00
0.6.64.76	Superávit - PMAQ	15.289,63	15.289,63	0,00
0.2.21.42	NASF Estadual	15.177,37	13.216,68	-1.960,69
0.6.21.42	Superávit - NASF Estadual	4.009,10	4.009,10	0,00
0.2.64.82	NASF Federal	96.122,79	94.872,79	-1.250,00
0.6.64.82	Superávit NASF Federal	12.376,80	12.376,80	0,00
0.2.21.91	MAC - Exames Laboratoriais Estadual	5,80	5,80	0,00
0.6.21.91	Superávit MAC - Exames Laboratoriais	465,47	465,47	0,00
0.2.65.92	MAC - Exames Laboratoriais Federal	63.714,12	46.601,43	-17.112,69
0.6.65.92	Superávit MAC - Exames Lab. Federal	7.867,67	7.867,67	0,00
0.1.06.68	Aquisição de veículo	75.245,23	0,00	0,00
	TOTAL	**4.764.024,06**	**4.489.679,93**	**-257.231,44**

Despesas de Saúde com recursos de Impostos -	21,41%

Antônio Carlos, em 15 de setembro de 2017.

GERALDO PAULI	**ELAINE A. PETRY CUNRADI**	**VERA LUCIA CONRAT SILVEIRA**
Prefeito Municipal	**Contadora**	**Secretária de Saúde**

Apiuna

Prefeitura

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 115/2017

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Aviso de Licitação modalidade Concorrência
Edital nº 115/2017
Objeto: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA DE 130 M2, NA PRAÇA AQUIDABÃ, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BAR/LANCHONETE
Julgamento: Maior Oferta por Item.
Recebimento dos envelopes até às 09 horas do dia 20/10/2017.
Abertura dos envelopes após às 09 horas do dia 20/10/2017.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO Nº 2808/2017

DECRETO N° 2808/2017
De 18 de Setembro de 2017
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2017 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, realizou inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 para contratação temporária de "Auxiliar de Serviços Gerais e de Motorista";

CONSIDERANDO, ainda, que em 11 de setembro de 2017 foi efetuada a publicação dos gabaritos definitivos e da classificação provisória deste Processo Seletivo Simplificado, ficando aberto os prazos para recursos entre os dias 12 e 13 de setembro;
CONSIDERANDO, que não foram impetrados recursos contra a classificação publicada no site www.apiuna.sc.gov.br e no mural público da Prefeitura Municipal de Apiúna no dia 11 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 003/2017, em conformidade com o anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiúna, SC, em 18 de Setembro de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	DATA DE NASCIMENTO
01	29	JOSÉ GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	9,75	08/04/1971
02	46	LEILA BAIER	9,50	20/09/1985
03	19	EDMAR MARIANO	9,50	01/09/1988
04	37	LUIZA CÉ	9,50	06/06/1998
05	101	MARCIA FERREIRA DO BONFIM TOBIAS	9,00	01/05/1972
06	67	GILNEI JOSÉ LOURENÇO	9,00	13/02/1991
07	77	JOSIANI MORGENROTH	8,75	19/08/1985

08	98	CARLA LUCIANA SIEBERT	8,25	27/10/1977
09	79	VANISE FERREIRA DO LIVRAMENTO	8,25	17/10/1982
10	99	BIANCA THAÍS MOSER	8,25	21/08/1996
11	66	ELIZETE HASCKEL DOS SANTOS	8,00	12/05/1986
12	106	DENISE JOSEANE BOEIRA	7,75	21/11/1976
13	59	MARCOS FIGUEIRÓ	7,75	25/02/1986
14	26	TIAGO GIOVANI ELIAS	7,50	07/04/1995
15	33	IVAN CARLOS BENVENUTTI	7,25	17/10/1997
16	58	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ARRUDA	6,75	01/02/1989
17	102	ÉLCIO JOSÉ MORAIS	6,75	27/09/1967
18	03	ROSIMERE DE SOUZA	6,75	15/01/1975
19	24	MARISTELA MARIANN	6,75	23/04/1991
20	38	TIAGO DA CUNHA	6,75	30/08/1994
21	89	ANA PAULA ALVES PEREIRA	6,25	19/10/1981
22	56	MARIA DANIELE DA SILVA ARAUJO	6,25	12/02/1994
23	81	VANESSA SABEL	6,00	23/10/1997
24	72	MARCIA T. E. DE OLIVEIRA	5,75	31/10/1969
25	06	SOELI APARECIDA DA SILVA	5,75	03/01/1975
26	32	ARLETE PAGEL	5,75	27/01/1970
27	02	ELIZIANE KREUSCH DE MARAFIGO	5,75	11/03/1984
28	100	JOÃO TOBIA	5,50	12/10/1969
29	61	VERONICA HAMMES HOEPERS	4,25	14/10/1971
30	53	RICARDO LUIZ CORREA	3,75	02/06/1997
31	12	MARLI MACHADO DE MOURA	1,75	16/05/1958
32	28	TEREZINHA WEBER	1,50	25/01/1959

MOTORISTA						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	DATA DE NASCIMENTO
01	49	MILTON CÉSAR NUNES	9,75	8,0	8,7	12/03/1970
02	88	JAILSON BERKEMBROCK	9,25	7,0	7,9	06/08/1985
03	76	ADILSON PETRI	9,50	6,0	7,4	19/12/1979
04	103	CLAUDENIR REZINI	7,75	7,0	7,3	29/08/1982
05	40	GIANFRANCO MANTOVANI	9,00	6,00	7,2	18/12/1982
06	71	ALEX DOS SANTOS	9,00	6,00	7,2	30/05/1985
07	75	MAICON SANTANA	8,00	6,00	6,8	12/08/1988
08	105	AMARILDO ROCHA	8,50	5,00	6,4	07/07/1969
09	62	ALMIRO DOS SANTOS	8,25	4,00	5,7	25/04/1983
10	07	JONAS TRARUM TRISTÃO	8,25	4,0	5,7	05/08/1987
11	30	RENATO ROSSINI	6,50	5,0	5,6	31/12/1969
12	85	SIDNEI BELINI	6,75	7,0	5,5	25/07/1979
13	18	EDSI SCHULZ	10,00	2,00	5,2	13/08/1979
14	80	DAVI DE OLIVEIRA DA SILVA	7,00	4,00	5,2	06/06/1993
15	92	CARLOS DA ROSA	9,75	2,00	5,1	12/12/1992
16	11	VALDEMIR GOMES	8,75	2,00	4,7	16/03/1968
17	97	JEAN MICHEL KNIESS DE FREITAS	8,75	2,00	4,7	13/04/1990
18	43	RAFAEL RICARDO	8,25	2,00	4,5	08/10/1986
19	96	ANDERSON PEREIRA	6,75	3,00	4,5	15/02/1987
20	45	AIRTON HIBENS	8,00	2,00	4,4	20/04/1963

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL 114/2017

Prefeitura de Apiúna

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 114/2017

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CILINDROS E CARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 05, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC

Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 29/09/2017 – Das 14 horas às 14 horas e 20 minutos

Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 29/09/2017 – Às 14 horas e 40 minutos

Maiores Informações Fone 47 3353 2000

Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000 – LRF CONVOCA representantes de cada uma das entidades ou órgãos seguintes: Entidades de Classe, Associações de Moradores, Secretarias da Administração Municipal, Conselhos Populares, Câmara de Vereadores, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, e população geral para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2018 a ser realizada no dia 20 de setembro de 2017, com início às 20horas, na plenária da Câmara de Vereadores, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Recepção de assinatura da lista de presença;
- Leitura do Edital de Convocação;
- Abertura
- Análise da situação econômica e projeção da receita/despesa para o próximo ano;
- Análise do Plano de Trabalho da Administração;
- Levantamento de prioridades municipais;
- Aprovação das Diretrizes;
- Encerramento.

Arabutã, SC, 14 de setembro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08-2017

Recursosrecebidosnoperíododе01/08/2017à31/08/2017

Rúbrica	Descrição	Valor
417213301000000	PisodeAtençãoBásica-PAB/Fixo	9.095,67
417213302000000	EstratégiadeSaúdedaFamília -ESF	14.260,00
417213303000000	EstratégiadeSaúdedaFamília-A-CS	10.140,00
417213304000000	Trans.-AssistênciaFarmacêutica	1.783,30
417213306000000	Vig.ePromoçãodaSaúde(ex-Vig. Epidem.)	348,58
417213307000000	VigilânciaSanitária	963,30
417213309000000	ProgramadeSaúdeBucal-SB	2.230,00
417213310000000	TrasnfAltaeMédiaComplex-MAC	11.915,16
417213311000000	Prog.MelhoriaAcessoeQualida-de-PMAQ	10.700,00
417213313000000	Vig.emSaúde-PVVS	4.419,72
417213501000000	TransferênciasdoSalário-Edu-cação	14.589,69
417213503010000	PNAE-PNAECePNAEPEduca-çãoInfantil	3.053,40
417213503020000	PNAE-PNAEF/EnsinoFunda-mental	2.738,80
417213503030000	FNDE/PNAE-AEE	84,80
417213504010000	PNATE-EducaçãoInfantil	610,00
417213504020000	PNATE-EnsinoFundamental	3.400,88

Recursosrecebidosnoperíododе01/08/2017à31/08/2017

RúbricaDescriçãoValor

417213504030000PNATE-EnsinoMédio1.195,10

TotaldosRecursosRecebidosnoPeríodo

91.528,40

MaioresinformaçõesarespeitodovalorliberadoeaíntegradosTermos-supramencionado,podemserobtidasnaDiretoriadeAdministraçãoe-Fazenda,naPrefeituraMunicipaldeArabutã,situadanaAvenidaLauro-Muller,210,Centro,oupelotelefone(49)3448-0048.

Arabutã(SC),em15/09/2017
LeaniKappSchmitt
PrefeitadeArabutã

LEI 900

LEI ORDINÁRIA N° 900 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017
INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Arabutã aprovou e eu Leani Kapp Schmitt, Prefeita do Município de Arabutã, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 63, I e art. 158 a 164 Lei Orgânica deste Município e § 4º do art. 216-A da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura, o qual será organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, de modo a instituir um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre o Município, a sociedade e os demais entes da Federação, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e fundamentar-se-á na política estadual e nacional de cultura e nas diretrizes desta Lei, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, e reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - diversidade das expressões culturais do Município;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais, inclusive grupos minoritários, deficientes e outros;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os órgãos públicos do Município, seus agentes públicos e as pessoas físicas e jurídicas privadas atuantes na área cultural do Município;
V - integração e interação entre Administração Pública Municipal e a sociedade na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia das instituições da sociedade civil em relação a sua organização e manifestações culturais;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos no orçamento para a cultura;
XIII – gestão compartilhada com os demais entes da Federação.

Art. 3º A estrutura do Sistema Municipal de Cultura será composta de:
I–Gestão: Diretoria de Cultura (art. 41, § II, da Lei Complementar n. 123/2014) ou órgão similar;
II–Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) - Conselho Municipal de Política Cultural;
b) - Conferência da Cultura;
III– Instrumentos de Gestão:
a) Fundo Municipal de Cultura de Arabutã ou Unidade de Gestão Orçamentária Equivalente;
b) Plano Municipal de Cultura;
c) Programas de financiamento, subsídio e apoio à cultura;
d) Programas de formação na área da cultura; e
e) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.
IV – Organizações Públicas Integrantes:
a) Banda Municipal;
b) Corais e Grupos Musicais Municipais;
c) Casa da Memória;
d) Grupos de Dança;
e) Outras que venham a ser constituídas.

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura atuará de forma integrada aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, ficando autorizada a adesão aos mesmos, na forma regulamentada.

§ 2º Poderá integrar o Sistema Municipal de Cultura organismos privados com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e venham a celebrar termo específico.

Art. 4º O órgão gestor de cultura de que trata o inciso I do art. 3º tem sua competência e atribuições fixadas no artigo 46 da Lei Complementar Nº 123/2013.

Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas Culturais é o órgão colegiado de caráter deliberativo, opinativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao órgão gestor de cultura do Município, com participação paritária do poder público e da sociedade civil, terá as seguintes finalidades:
I – formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
II – apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III – garantir cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social e política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação cultural do Município;
IV – defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
V – colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados na área da cultura;
VI – articular com a sociedade civil e o poder público as ações na área da cultura;
VII – formular diretrizes, critérios e apreciar programas e projetos culturais financiados, subsidiados ou apoiados pelo Município;
VIII – supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações de cultura;

§1º O Conselho Municipal de Políticas Culturais será formado por no mínimo oito membros, mediante composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada em com atuação em atividades culturais, com titulares e respectivos suplentes, fixada em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato de dois anos, com possibilidade de recondução por mais dois anos, com os membros da sociedade indicados democraticamente por seus segmentos.

§2º O Conselho Municipal de Políticas Culturais elegerá entre seus membros o Presidente e o Secretário Executivo.

§4º O Conselho Municipal de Políticas Culturais definirá sua forma de atuação em Regimento Próprio a ser baixado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A Conferência Municipal da Cultura será realizada conforme cronograma, temática e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Cultura, mediante prévia divulgação através de edital, a ser convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, caso o Chefe do Poder Executivo Municipal não vier a convocar.

Art. 7º Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura de Arabutã, SC ou Unidade de Gestão Orçamentária Equivalente, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no Município, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente.

§ 1ºOs recursos do Fundo Municipal de Cultura ou Unidade de Gestão Orçamentária Equivalente somente podem ser destinados a projetos e ações apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, e coletivos, do município de Arabutã com atividades culturais, artísticas, de pesquisa, de produção, empreendimento, afins ou transversais à cultura, conforme determinado pela legislação pertinente.

§ 2º O Fundo Municipal de Cultura ou Unidade de Gestão Orçamentária Equivalente ficará vinculado ao órgão gestor de cultura de que trata o inciso I do art. 3º, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§ 3º O gestor e ordenador das despesas do Fundo Municipal de Cultura ou Unidade de Gestão Orçamentária Equivalente será o titular do órgão de que trata o inciso I do art. 3º.
§ 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I – transferências orçamentárias do Município;
II – transferências oriundas do Estado e da União;
III – auxílios, subvenções e outras contribuições oriundas de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV – doações e legados; e,
V – outros recursos a ele destinados de forma lícita.

§ 5º Além dos demais órgãos e poderes instituídos, a fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura ou Unidade de Gestão Orçamentária Equivalente, também, será exercida pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 8º O Plano Municipal de Cultura, instrumento de planejamento das ações culturais de âmbito do Município, com duração decenal, será elaborado e ajustado, com a participação das instâncias de

consulta.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de decreto específico.

Art. 9º Os programas de financiamento, apoio e subsidio à cultura serão desenvolvidos a partir de previsão no Plano Municipal de Cultura, no orçamento do Município e com ações e metas fixadas pelo Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º Mediante norma específica poderão ser instituídos programas de desenvolvimento à cultura com deduções de impostos e outros incentivos, com depósitos em Favor do Fundo Municipal de Cultura ou Unidade de Gestão Orçamentária Equivalente.

§ 2º Visando estimular a criação cultural e assegurar o direito autoral o Município poderá financiar obras de produtores e artistas locais.

§ 3º Os benefícios de que trata o caput poderão ser na forma de empréstimos com devolução total ou parcial, assim como, subsídios e subvenções totais ou parciais à pessoa física ou jurídica para a manutenção e desenvolvimento de atividades culturais previstas nesta Lei.

Art. 10. As unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura promoverão os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação, através de treinamentos, cursos, palestras, debates e outras atividades similares de aprimoramento de habilitações nessa área.

Art. 11. Poderá o Município de Arabutã criar a Biblioteca Pública Municipal, que será responsável pela guarda do acervo existente e que venha a integrar a mesma, propiciando à pesquisa e à consulta de interessados e promovendo a leitura e a difusão do conhecimento dos usuários e da comunidade em geral.

Art. 12. O órgão gestor de cultura de que trata o inciso I do art. 3º instituirá num prazo de até 48 (quarenta e oito meses) da aprovação desta Lei, o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º Junto ao SMIIC poderá funcionar um Cadastro Cultural do Município de Arabutã – CCMLS, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, que organizará e disponibilizará informações sobre os diversos fazeres culturais, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, bem como sobre seus espaços.

Art. 13. O órgão gestor de cultura de que trata o inciso I do art. 3º providenciará, num prazo de até 48 (quarenta e oito meses) da aprovação desta Lei, a elaboração da Lei Municipal de Incentivo à Cultura..

Art. 14. Os recursos necessários para a implementação das ações previstas nesta Lei serão os estabelecidos em dotações orçamentárias próprias, assim como, os oriundos de outras fontes de arrecadação previstas no art. 7º.

Art. 15. Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 16. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Arabutã – SC, 14 de Setembro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se.
Em 14 de setembro de 2017

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

LEI COMPLEMENTAR 195

LEI COMPLEMENTAR N° 195 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017
AUTORIZA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal analisou, votou e aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º.Fica a Associação de Abastecimento de Água de Nova Estrela, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 13.046.921/0001-37, com sede no Distrito de Nova Estrela, município de Arabutã, titular do sistema de abastecimento de água do referido Distrito, contendo um poço, sistema de bombeamento e tratamento de água, reservatórios e rede de adução e distribuição da área urbana do distrito, AUTORIZADA a prestar o serviço de abastecimento de água potável aos usuários estabelecidos e/ou residentes no âmbito do perímetro urbano do Distrito de Nova Estrela, Município de Arabutã, através de seus sistemas próprios, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 174 de 09 de novembro de 2015, que dispõe sobre a política municipal de saneamento básico, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2011, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Art. 2ºO serviço deverá ser disponibilizado a todos os usuários da área de abrangência do sistema, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade.

Art. 3ºA tarifa a ser cobrada dos usuários deverá incorporar os custos do fornecimento do serviço e investimentos e não poderá ser superior aos valores praticados regionalmente.

Art. 4ºA prestação do serviço se sujeita às regras de regulação e fiscalização estabelecidas pelo município e/ou agência reguladora.

Art. 5ºO Termo firmado estre as partes estabelecerá as demais condições a serem observadas na prestação do serviço.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Arabutã – SC, 14 de Setembro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 14 de setembro o de 2017

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

LEI COMPLEMENTAR 196

LEI COMPLEMENTAR N° 196 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017
AUTORIZA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal analisou, votou e aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º.Fica a Associação de Abastecimento de Água Nova Germânia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.746.425/0001-70, com sede na Rua Alfonso Ackermann, n. 40, centro do município de Arabutã, SC, titular de sistema de abastecimento de água, contendo três poços, sistema de bombeamento e tratamento de água, reservatórios e rede de adução e distribuição da área urbana do município, AUTORIZADA a prestar o serviço de abastecimento de água potável aos usuários estabelecidos e/ou residentes no âmbito do perímetro urbano do Município de Arabutã, através de seus sistemas próprios, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 174 de 09 de novembro de 2015, que dispõe sobre a política municipal de saneamento básico, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2011, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Art. 2º O serviço deverá ser disponibilizado a todos os usuários da área de abrangência do sistema, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade.

Art. 3º A tarifa a ser cobrada dos usuários deverá incorporar os custos do fornecimento do serviço e investimentos e não poderá ser superior aos valores praticados regionalmente.

Art. 4º A prestação do serviço se sujeita às regras de regulação e fiscalização estabelecidas pelo município e/ou agência reguladora.

Art. 5º O Termo firmado estre as partes estabelecerá as demais condições a serem observadas na prestação do serviço.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Arabutã – SC, 14 de Setembro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se.
Em 14 de setembro o de 2017

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

LEI ORD. 899

LEI ORDINÁRIA N° 899 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017
INSTITUI O PLANO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Arabutã aprovou e eu Leani Kapp Schmmit, Prefeita do Município de Arabutã, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 63, I da Lei Orgânica deste Município, art. 216, § 1º, da Constituição Federal, art. 2º, XII e art. 42-B, VI, ambos, da Lei n. 10.257/01, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Capítulo I
DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 1º Na execução da Política de Desenvolvimento Municipal, no que se refere ao Desenvolvimento Cultural, de que trata o Plano Diretor do Município de Arabutã (art.12, II; art. 20 III; art 25 I, II, III, IV e V da LC n. 135/13) será aplicado o previsto nesta lei que tratará sobre a Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural, Urbanístico e Paisagístico.
Parágrafo único. A preservação do patrimônio cultural do Município de Arabutã é dever de todos, do poder público e de seus cidadãos.

Art. 2º O patrimônio cultural do município de Arabutã engloba o aspecto histórico, artístico, cultural, urbanístico, ambiental e paisagístico e é constituído por documentos, obras, monumentos naturais, bens móveis e imóveis, de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos passados memoráveis, quer por seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico e ou científico.

Art. 3º A preservação do patrimônio cultural será efetuada mediante um conjunto de políticas públicas e ações governamentais com objetivo geral de contribuir para a preservação e difusão da memória e identidade arabutense por intermédio da proteção aos bens de seu patrimônio cultural, utilizando-os como meio de desenvolvimento sustentável.
Parágrafo Único. A preservação do patrimônio cultural será efetuada mediante as políticas públicas, ações e instrumentos previstos nesta Lei e na Lei que trata do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 4º A preservação do patrimônio cultural tem como objetivos específicos:
I - estabelecer mecanismos e instrumentos voltados à proteção dos bens constitutivos do patrimônio cultural;
II - estabelecer procedimentos que contribuam para que o uso e a ocupação dos bens imóveis do patrimônio cultural sejam feitos de forma compatível com a preservação;
III - contribuir com a inclusão social e a melhoria das condições de vida de produtores e detentores do
patrimônio cultural de natureza imaterial;
IV - viabilizar a participação dos grupos que produzem, transmitem e atualizam manifestações culturais de natureza imaterial nos projetos de preservação e valorização desse patrimônio;
V - salvaguardar os bens culturais de natureza imaterial, por meio de apoio às condições materiais que propiciem sua existência, bem como pela ampliação do acesso aos benefícios gerados por essa preservação.

Art. 5º Os bens culturais de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, serão de interesse do patrimônio cultural se portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade de Arabutã, nos quais se incluem:
I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico culturais;
V - os conjuntos urbanos e rurais e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Art. 6º São de natureza material os bens culturais:
I - imóveis: como os núcleos urbanos e rurais, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais, dentre os quais, os elementos naturais;
II - móveis: como coleções arqueológicas e acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.

Art. 7º Os bens culturais de natureza imaterial são aqueles transmitidos de geração em geração e constantemente recriados pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua história e de sua interação com a natureza, gerando um sentimento de identidade e continuidade, e contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Parágrafo Único. São bens culturais de natureza imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural, bem como os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados.

Art. 8º Um bem, seja de natureza material ou imaterial, será considerado bem cultural somente se a ele for associado ao menos um dos seguintes valores:
I - cognitivo ou relativo ao conhecimento, tais como as informações referentes à matéria prima, aos saberes envolvidos, às condições técnicas, socioeconômicas e culturais da produção, dentre outros;
II - afetivo, que implica relações subjetivas dos indivíduos que tenham sentido e significado social para determinados grupos, como o sentimento de pertencer, independentemente da importância de outros valores;
III - formal, referente às propriedades físicas do bem, apreendidas através da percepção sensorial do próprio bem;
IV - funcional, caracterizado pela relação de uso e apropriação que determinados grupos sociais estabelecem com o bem, conferindo a ele sentido e significado social.

Capítulo II
DOS ATOS E AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 9º A gestão da preservação cultural é atribuição é do órgão gestor de cultura do Município.

Art. 10. A presente Lei se aplica, no que couber, aos bens pertencentes às pessoas naturais ou jurídicas de direito público interno e de direito privado.
Art. 11. O Município poderá incluir a temática do patrimônio cultural como tema transversal em suas políticas públicas e no processo educativo de sua rede de ensino.
Art. 12. A educação da preservação do patrimônio cultural deverá ser um processo permanente e sistemático de trabalho educacional como fonte primária de conhecimento e enriquecimento individual e coletivo acerca do trabalho de gestores e responsáveis pela proteção, identificação e valorização dos bens culturais.
Art. 13. A política de educação da preservação do patrimônio cultural terá por objetivos:
I - incentivar a reflexão e a construção da cidadania considerando o patrimônio cultural;
II - possibilitar a troca de conhecimentos e experiências para a proteção e valorização dos bens culturais;
III - fomentar o acesso ao conhecimento produzido sobre os bens culturais material e imaterial, tendo em vista a sensibilização dos alunos para o patrimônio cultural regional e local;
IV - provocar situações de aprendizado sobre o processo cultural, assim como de seus produtos e manifestações;
V - trabalhar conceitos que auxiliem os alunos a caracterizar, proteger e valorizar o patrimônio cultural;
VI - elaborar projetos educativos voltados para a disseminação de valores culturais, formas e mecanismos de resgate, preservação e salvaguarda, assim como para a recriação e transmissão desse patrimônio às gerações futuras;
VII - desenvolvimento de educandos capazes de conhecer características fundamentais do Município nas dimensões sociais, materiais, culturais como meio para construir progressivamente a noção de identidade local e pessoal e o sentimento de pertinência ao município, sem diferenças ou quaisquer discriminações.

14. São considerados instrumentos de proteção:
I - o Registro de Tombamento;
II - o Inventário.
Parágrafo único. As ações de que trata este artigo podem ser compatibilizadas através do Cadastro Cultural do Município de Arabutã.

Capítulo III
DO REGISTRO DE TOMBAMENTO

Art. 15. O Registro de Tombamento é o ato administrativo de inscrição dos bens culturais de natureza material e imaterial no Livro de Registro dos Bens Culturais e representa o reconhecimento público do valor como patrimônio cultural de domínios da vida social, aos quais são atribuídos sentidos e valores e que constituem marcos e referências de identidade de um determinado grupo social.
§ 1º O Registro de Tombamento terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância para a memória, a identidade e a formação da sociedade local.
§ 2º Os bens móveis e imóveis existentes no território do Município, que pelo seu valor histórico, artístico, cultural, arquitetônico, ambiental ou de valor afetivo sejam considerados patrimônio cultural, na forma desta Lei, poderão ser objeto de limitação ao seu uso, gozo ou disposição pelo Registro de Tombamento, visando sua proteção e conservação, sejam eles de propriedade pública ou particular.
Art. 16. O Registro de Tombamento se fará voluntariamente ou compulsoriamente, poderá ser total ou parcial e deverá recair de ofício sobre bens já registrados e tombados pelos poderes públicos federal e estadual de preservação do patrimônio cultural.

Seção I
Do Procedimento do Registro de Tombamento

Art. 17. O pedido de Registro de Tombamento poderá ser de iniciativa de qualquer interessado, com a apresentação de requerimento ao órgão gestor de cultua do Município, em documento original, datado e assinado, acompanhado obrigatoriamente das seguintes informações e documentos:
I - identificação do proponente;
II - denominação e descrição do bem cultural proposto para registro, com indicação do que consiste, da participação e atuação dos grupos sociais envolvidos (os produtores do bem), do local onde ocorre ou se situa, do período e da forma em que ocorre;
III - documentação iconográfica disponível, adequada à natureza do bem cultural, tais como: fotografias, desenhos, vídeos, filmes, gravações sonoras, partituras, dentre outras;
IV - declaração formal de representante da comunidade produtora do bem cultural, ou de seus membros, demonstrando o interesse e a anuência com a instauração do processo de registro.

Art. 18. O órgão gestor de cultura encaminhará o pedido ao Conselho Municipal de Política Cultural, para

emissão de parecer prévio que deverá avaliar tecnicamente se o bem cultural em questão é passível ou não de registro.
§ 1º O conselho poderá se subsidiar de parecer elaborado por servidor ou profissional contratado para essa finalidade e, posteriormente, se manifestará quanto à pertinência de abertura de processo de registro.
§ 2º Se o Conselho julgar improcedente, o pedido será arquivado.
§ 3º Se o Conselho julgar procedente, o processo de registro será aberto e seguirá para o órgão gestor de cultura do Município.
Art. 19. A etapa seguinte será a de instrução técnica do processo, consistindo em:
I – notificação por escrito ao proprietário do bem cultural do pedido de Registro de Tombamento;
II - elaboração de descrição pormenorizada do bem cultural que contemple todos os seus elementos culturalmente relevantes, identificação dos produtores, formas de produção, contexto cultural específico, significados atribuídos no processo de produção, circulação e consumo, sua origem e evolução histórica, dados etnográficos e sociológicos;
III - referências documentais e bibliográficas;
IV - reunião e apresentação de todo o material bibliográfico e audiovisual produzido sobre o bem ou que lhe seja pertinente;
V - complementação ou produção de documentação audiovisual que dê conta do bem cultural;
VI - parecer fundamentado quanto a necessidade ou não de indenizar o proprietário do bem a ser registrado e seu respectivo montante.
§ 1º A instrução técnica do processo deverá ser concluída no prazo máximo de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações devidamente justificadas.
§ 2º A instrução técnica será efetuada por servidor do Município designado para esta atribuição o qual se subsidiará de requisições e subsídios de outros servidores e, havendo necessidade, por profissional contratado para a prestação desses serviços técnicos.

Art. 20. A instrução técnica classificará o Registro de Tombamento de bens imóveis em cinco categorias denominadas de Preservação Arquitetônica Integral, Preservação Arquitetônica Parcial, Imóveis de Reconstituição Arquitetônica ou de Acompanhamento e de Renovação e definirá o tipo de intervenção e de incentivos a preservação, conforme o art. 38 desta Lei.

Art. 21. Ultimada a instrução técnica, o processo será dirigido ao Presidente do Conselho para encaminhá-lo a um dos membros do conselho que atuará como relator, o qual emitirá parecer conclusivo sobre o registro ou não do bem cultural em questão.

Art. 22. Em data definida para este fim, o Presidente do Conselho submeterá o parecer do relator à apreciação e votação dos demais membros do Conselho.
§ 1º Se o resultado da votação for contrário ao registro o processo será arquivado e o proprietário ou possuidor do bem cultural será comunicado imediatamente.

§ 2º Se o resultado da votação for favorável ao registro, será publicada a decisão no órgão de imprensa oficial do Município para eventuais manifestações da sociedade, que deverão ser apresentadas ao Conselho Municipal de Política Cultural no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação.

Art. 23. O processo de registro, já instruído com eventuais manifestações apresentadas, será levado à decisão do Conselho.
§ 1º Em caso de decisão negativa, o processo será arquivado.
§ 2º Em caso de decisão favorável, o processo será encaminhado para homologação do Chefe do Poder Executivo, publicando-a no órgão oficial de imprensa do Município.

Art. 24. Em seguida, o bem cultural será inscrito no Livro de Registro de Bens Culturais e receberá o título de Patrimônio Cultural de Arabutã.
§ 1º Da inscrição e Registro de Tombamento será notificado por escrito ao proprietário do bem e publicado no Órgão Oficial do Município, em um jornal de grande circulação no município.
§ 2º O proprietário ou titular do domínio útil do bem poderá solicitar a impugnação do tombamento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação ou de sua ciência, o qual será apreciado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 25. Promovido o Registro de Tombamento, sendo este amigável, será efetuado respectivo termo de acordo com o proprietário, especificando as obrigações das partes.
§1º Não obtido acordo com o proprietário, será procedida a respectiva desapropriação, com fundamento no art. 5º, "k", do Decreto-Lei n. 3.365/41.
§2º Uma vez efetuado o Registro de Tombamento, o bem só pode ser desapropriado para manter os objetivos do tombamento, sendo vedada a desapropriação para outra finalidade.
§3º O Poder Público Municipal tomará as medidas administrativas e judiciais cabíveis à proteção de bens sujeitos à sua tutela.
§ 4º O bem com Registro de Tombamento não poderá ser destruído, demolido, mutilado, desmontado ou abandonado, ressalvado se o processo de Registro for anulado.
§ 5º Caberá ao órgão gestor de cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, quando for relevante, analisar e aprovar projetos e serviços de reparação, pintura ou restauração ou qualquer obra de intervenção nos bens imóveis e de sua área de entorno de que trata este artigo.
§ 6º Quando o Registro de Tombamento for de bem imóvel o órgão gestor providenciará o assentamento do mesmo no Registro de Imóveis, e, no caso de bem móvel, o assentamento será realizado no Registro de Títulos e Documentos.

Seção II
Dos Efeitos do Registro de Tombamento

Art. 26. Ao bem cultural registrado se assegurará:
I - documentação por todos os meios técnicos admitidos, inclusive inserção no Banco de Dados Culturais;
II - divulgação do bem protegido.

Art. 27. Os bens culturais registrados poderão ser objeto de planos de salvaguarda.
§ 1º Salvaguardar um bem cultural imaterial de interesse do patrimônio é apoiar sua continuidade de modo sustentável, atuando no sentido de melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e reprodução que possibilitem sua existência.
§ 2º Os planos de salvaguarda poderão prever desde ajuda financeira a detentores de saberes específicos, com vistas à sua transmissão, até a organização comunitária ou a facilitação de acesso a matérias primas, nos termos que vier a ser estabelecido em regulamento desta lei.

Art. 28. O órgão gestor de cultura providenciará a vistoria e reavaliação dos bens culturais registrados, pelo menos a cada 10 (dez) anos, e a encaminhará ao Conselho para decisão sobre a revalidação do título de "Patrimônio Cultural de Arabutã".
Parágrafo Único. Negada a revalidação, será mantido apenas o registro, como referência cultural de seu tempo, cessando-se, inclusive, as ações do plano de salvaguarda.

Art. 29. A fixação de painéis e letreiros sobre imóveis com Registro de Tombamento e nas respectivas áreas de entorno deverá ter prévia aprovação conjunta do órgão gestor de cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 30. Na transferência de propriedade dos bens com Registro de Tombamento, vendedor e comprador deverão comunicar ao órgão gestor de cultura do Município e fazer constar a transferência no

respectivo registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou causa mortis.
§ 1º A comunicação de que trata o caput deverá ser por escrito ao órgão gestor de cultura da intenção de alienar o bem com Registro de Tombamento, para que este, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste. Transcorrido esse prazo sem manifestação, a alienação do bem poderá ocorrer.
§ 2º A não comunicação da transferência do imóvel ensejará no direito de perempção de que trata o art. 49 e/ou penalidade de que trata o art. 53.

Art. 31. No caso de deslocamento de bens móveis com Registro de Tombamento, deverá o proprietário obter prévia autorização do Conselho Municipal de Política Cultural, comprovando condições de segurança, guarda e seguro desses bens.
Parágrafo único. O pedido de autorização deverá ser encaminhado ao órgão gestor de cultura que repassará ao Conselho Municipal para deliberação.
Art. 32. O bem móvel com Registro de Tombamento não poderá sair do município se não por tempo determinado, sem transferência de domínio, para fins de intercâmbio cultural ou restauração, a juízo do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 33. Diante da tentativa de exportação de bens culturais com Registro de Tombamento ou protegidos por lei, com exceção dos casos previamente autorizados nos termos desta Lei, serão estes apreendidos provisoriamente, pelo órgão estadual competente, por solicitação do Conselho Municipal de Política Cultural que tomará as medidas necessárias para a guarda e conservação dos mesmos.

Art. 34. No caso de extravio ou furto de qualquer objeto com Registro de Tombamento, o respectivo proprietário deverá dar conhecimento ao órgão gestor de cultura, no prazo de 24 horas, após a ocorrência do fato.

Art. 35. Os imóveis com Registro de Tombamento terão área de entorno, ambiência ou vizinhança, para proteção da unidade arquitetônica e paisagística, na qual não será permitida a execução de construção, obra ou serviço que interfira na estabilidade, ambiência e ou visibilidade dos referidos bens.
Art. 36. O entorno do bem com Registro de Tombamento será delimitado em processo instruído pelo órgão gestor de cultura, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data da publicação do registro, encaminhado ao Conselho Municipal de Política Cultural para deliberação.
§1º O prazo de que trata este artigo poderá, em casos excepcionais, ser prorrogada.
§2º A instrução do processo de delimitação da área do entorno deverá, depois de ouvido o Conselho conter propostas de critérios de intervenção que visem a preservação e índices urbanísticos a serem adotados para novas edificações ali situadas.
§3º Enquanto o órgão gestor de cultura não houver delimitado a área de entorno do bem com registro, esta será delimitada pelas quadras circunvizinhas imediatas do bem em questão.

Art. 37. Na área de entorno do bem com Registro de Tombamento, as formas específicas de tutela dispostas nesta Lei prevalecerão sobre o Plano Físico Territorial de uso e ocupação do solo.

Art. 38. As intervenções em imóveis e na área de entorno serão classificadas segundo as categorias constantes no art. 20, tais como:
I - Preservação Arquitetônica Integral: intervenção destinada à preservação das características arquitetônicas, artísticas e decorativas internas e externas do imóvel em questão;
II - Preservação Arquitetônica Parcial: intervenção destinada à conservação das características arquitetônicas e decorativas externas do imóvel em questão;
III – Imóveis de Reconstituição Arquitetônica: Intervenção destinada à recuperação das características arquitetônicas, artísticas e decorativas que anteriormente compunham a fachada e cobertura na época da construção do imóvel em questão.
IV - Acompanhamento: intervenção destinada à conservação da fachada externa e da cobertura do imóvel que embora não tenha características arquitetônicas de interesse à preservação não interfere substancialmente na paisagem devendo manter-se a harmonia volumétrica.
V - Renovação: intervenção destinada à construção de nova edificação e ou substituição de uma edificação que não tem interesse à preservação.
§1º Sobre os imóveis de que tratam os incisos I, II e III, do caput, somente serão admitidas intervenções de preservação arquitetônica integral e parcial e de reconstituição arquitetônica, ressalvando os seguintes casos:
I - em que apresentarem riscos à segurança pública, devidamente comprovados por laudo técnico realizado pelo órgão gestor de cultura e Conselho Municipal de Política Cultural, caso em que deverá ser providenciada imediatamente solução técnica a fim de manter as características originais do mesmo;
II - de desabamento ou demolição, casos em que o proprietário será obrigado a uma reconstituição arquitetônica de acordo com critérios definidos pelo órgão gestor de cultura e Conselho Municipal de Política Cultural.
§2º As intervenções de renovação e acompanhamento obedecerão índices urbanísticos definidos pela órgão gestor de cultura e homologados Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 39. Não serão admitidas modificações no entorno dos bens com Registro de Tombamento, relativa ao parcelamento do solo urbano, inclusive remembramento e desmenbramento de lote.

Capítulo IV
DO INVENTÁRIO

Art. 40. O Inventário consiste no levantamento de informações sobre o bem cultural de natureza material.

Art. 41. São objetivos do Inventário:
I - permitir a identificação dos bens culturais de interesse do patrimônio cultural, seu estado de conservação e os fatores de degradação, constituindo-se num processo contínuo de investigação;
II - fornecer subsídios para o encaminhamento de processos de preservação;
III - fornecer subsídios às ações de educação patrimonial, aos programas de preservação e de salvaguarda de manifestações culturais de quaisquer naturezas, assim como, para a concessão de incentivos fiscais e econômicos;
IV - instrumentalizar as ações do Poder Público;
V - colher e armazenar dados que facilitem a identificação em casos de falsificação, roubo, comércio ilegal, descaracterização, depredação e deterioração dos bens culturais.

Art. 42. As informações do Inventário dos bens deverão ser disponibilizadas para todos os interessados e constantemente atualizadas por meio de publicações, banco de dados de bens culturais georreferenciados, site do Município na rede mundial de computadores, ou outros meios a serem propostos.
Parágrafo único. As ações de que trata este artigo podem ser compatibilizadas através do Cadastro Cultural de Arabutã.

Capítulo V
DOS INCENTIVOS
Art. 43. Os bens materiais e imateriais de valor cultural com Registro de Tombamento e/ou Inventariados e devidamente preservados poderão receber incentivos Fiscais, Construtivos e Financeiros.

Art. 44. Os proprietários de bens históricos preservados e pessoas produtoras culturais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que

tenham por atividade a manutenção, preservação e difusão de bens culturais de caráter imaterial, poderão ser beneficiadas com recursos financeiros do Município, através do Fundo Municipal de Pertinente, para fins de: educação patrimonial, Inventário patrimonial, resgate de patrimônio imaterial, restauro e/ou manutenção, conforme vier a ser estabelecido em regulamento.

Art. 45. Os bens imóveis com Registro de Tombamento ou Inventariados poderão receber incentivos fiscais, desde que requeridos pelo proprietário conforme seu interesse, em especial os que preservarem a arquitetura tradicional nas residências, casas comerciais e outras construções.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural encaminhará anualmente ao Setor de Tributação do Município a relação de imóveis que poderão receber os incentivos de que trata este artigo.

Art. 46. Os incentivos fiscais de que trata o art. 44 consistem na isenção de impostos e taxas municipais aplicáveis ao imóvel incluem:
I – Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
II – Isenção do Imposto Sobre Serviços - ISS; no caso do imóvel abrigar empresa ou estabelecimento prestador de serviços, cujo empreendedor não precisa necessariamente ser o proprietário do imóvel;
III – Isenção do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
IV – Isenção de Taxas de Licenças Municipais:
a) para alvará de aprovação e construção necessárias à manutenção e/ou recuperação do bem preservado;
b) para funcionamento de estabelecimento comercial e de prestação de serviços.
Parágrafo único. Os imóveis e suas áreas de entorno, terão isenção do pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), desde que mantidos em bom estado de conservação e preservação, obedecendo os índices abaixo discriminados:
I – 100% (cem por cento) para os bens com Registro de Tombamento e íntegros arquitetonicamente (bens imóveis classificados na categoria de preservação arquitetônica integral);
II – 75% (setenta e cinco por cento) para bens imóveis parcialmente modificados (bens imóveis classificados na categoria de preservação arquitetônica parcial e os de reconstituição arquitetônica);
III – 50% (cinqüenta por cento) para os classificados como de acompanhamento.

Art. 47. As isenções de que tratam os artigos anteriores, serão canceladas se mediante vistoria técnica realizada pelo órgão gestor de cultura demonstrando que o proprietário não efetuou a boa conservação e manutenção das características do imóvel.

Capítulo V
DOS INSTRUMENTOS DE INTERVENÇÃO
Art. 48. Além de outras formas de intervenção na propriedade de que trata esta Lei e outras previstas no Direito Administrativo, os bens de interesse para a preservação cultural ficarão passíveis de desapropriação, de direito de preempção e serem objeto de transferência do direito de construir.

Art. 49. Em face da alienação onerosa de bens com Registro de Tombamento pertencentes às pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, o Município terá direito de preempção, nos termos do arts. 25 a 27 da Lei Nacional n. 10.257, de 10 de julho de 2001.
Parágrafo único. Para que não incida o direito de preempção deverá ocorrer a comunicação de que trata o art. 30.

Art. 50. A transferência do direito de construir, de que trata o artigo 35 da Lei Federal nº 10.257/01 e arts. 54 a 56 da Lei Complementar Municipal n. 212/13, poderá ser utilizada nas Zonas Urbanas do Município o acréscimo do índice de aproveitamento, desde que não se exceda o número máximo de pavimentos da Zona em questão, sendo permitido ainda a majoração da taxa de ocupação em até 20% (vinte por cento).
I - o proprietário de construção de interesse histórico, paisagístico e/ou arquitetônico poderá transferir o potencial construtivo adquirido, que deverá constar nas duas matrículas.
II - quando da transferência do direito de construir para outra pessoa, esta deverá constar nas duas matrículas.

Capítulo VI
PENALIDADES

Art. 51. Constitui infração, para efeito desta Lei, qualquer ação ou omissão que importe na inobservância dos seus preceitos, bem como aos do regulamento e demais normas dela decorrentes.

Art. 52. As penalidades pelas infrações previstas nesta Lei não excluem a tomada de outras medidas e a aplicação de outras sanções pelas autoridades municipais competentes, inclusive pela via judicial, com respaldo na legislação federal.

Art. 53. Sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em normas federais, estaduais e municipais, os infratores sujeitar-se-ão as seguintes penalidades:
I - Multa;
II - Embargo;
III - Revogação da autorização;
IV - Cassação da licença;
V - Demolição de obra ou remoção de atividade incompatível com as normas pertinentes;
VI - Interdição e suspensão das atividades incompatíveis com as normas pertinentes;
VII - Obrigação de reparar e indenizar os danos que houver causado independentemente da existência de culpa ou dolo;
VIII - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo poder público.
§ 1º A multa de que trata o inciso I deste artigo corresponderá a, no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo cem por cento 100% (cem por cento) do valor venal do respectivo bem tombado, que será recolhida ao Fundo Municipal de Cultura.
§ 2º Os proprietários ou responsáveis dos bens com pedido de Registro de Tombamento e dos localizados nas respectivas áreas de entorno, que criarem impedimentos, obstáculos à inspeção do mesmo, seja para efetuar o registro ou sua reavaliação, ficam passiveis de multa de valor equivalente a 2 (duas) Unidades Fiscais Municipal – UFM, com valor fixado em legislação própria, elevada ao dobro em caso de reincidência.
§ 3º O alienante e/ou adquirente que não comunicar a transação ficará passível da multa de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do bem, desde que o seu montante não fique inferior a 1 (uma) UFM.
Art. 54. As multas serão impostas mediante auto de infração pela autoridade competente, devendo conter:
I - Nome do infrator e seu domicílio;
II - Local e dia da lavratura;
III - Menção do fato que constitui a infração e do dispositivo legal violado;
IV - Notificação ao infrator para pagar a multa devida ou apresentar defesa nos prazos previstos.
Parágrafo único. A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

Art. 55. O prazo para a apresentação de defesa contra a imposição de multa será de 30 (trinta) dias contados da intimação.

Art. 56. A intimação será feita pelo órgão competente e comprovada com a assinatura do intimado ou de preposto seu ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem fizer a intimação.
§ 1º A autoridade competente poderá optar pela intimação por via

postal ou telegráfica, com aviso de recepção.
§2º A intimação poderá ser feita por via postal ou telegráfica, toda vez que houver recusa do intimado em receber a intimação.

Art. 57. A intimação deverá ser feita por edital quando a pessoa a ser intimada ou seu preposto não for encontrada ou se recusar em receber, considerando-se feita a intimação 20 (vinte) dias após a data de publicação do edital, uma única vez, no órgão oficial e um dos jornais de maior

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. As áreas ribeirinhas existentes no Município de Arabutã e todos os elementos que nele se encontram ficam sob a guarda e proteção do poder municipal, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

Art. 59. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Centro Administrativo de Arabutã – SC, 14 de Setembro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se.
Em 14 de setembro de 2017

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 320/2017

PORTARIA Nº 320/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão por escolaridade ao servidor ATHAIDE FABIO PEREIRA inscrito no CPF sob nº. 067.696.819-86, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Maquinas Rodoviárias, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento da classe em que estiver enquadrado, na forma estabelecida no artigo 19, § 4º, I, letra "b", da Lei Complementar nº 158/2014.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 18 de setembro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

RGF 4 BIMESTRE ANEXO 1

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

FONTE:

ARABUTA , 15/09/2017

LEANI KAPP SCHMITT FELIPE PATZLAFF
DELSI DRIEMEIER

PREFEITA MUNICIPAL

CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RGF 4 BIMESTRE ANEXO 2

RGF–ANEXO2(LRF,art.55,incisoI,alínea"b")
R$1,00

DÍVIDACONSOLIDADA	SALDODOEXERCÍCIOANTERIOR	SALDODOEXERCÍCIODE2017		
		Atéo1ºQuadrimestre	Atéo2ºQuadrimestre	Atéo3ºQuadrimestre
DÍVIDACONSOLIDADA-DC(I)	714.235,08	599.212,88	477.230,68	0,00
DívidaMobiliáriaDívidaContratualEmpréstimos	0,00	0,00	0,000,00	
Internos	50.029,54	47.434,18	37.878,820,00	
Externos	0,00	0,00	0,000,00	
ReestruturaçãodaDívidadeEstadoseMunicípios	0,00	0,00	0,000,00	
FinanciamentosInternosExternos	0,00	0,00	0,000,00	
ParcelamentoeRenegociaçãodeDívidas	0,00	0,00	0,000,00	
DeTributos	0,00	0,00	0,000,00	
DeContribuiçõesPrevidenciáriasDeDemaisContribuiçõesSociaisDoFGTS	0,00	0,00	0,000,00	
	0,00	0,00	0,000,00	
	36.486,88	33.891,52	31.231,660,00	
ComInstituiçãoNãoFinanceira	36.486,88	33.891,52	31.231,660,00	
DemaisDívidasContratuais	0,00	0,00	0,000,00	
PrecatóriosPosterioresa05/05/2000(Inclusive)-Vencidose-não	0,00	0,00	0,000,00	
POutrasDívidas	0,00	0,00	0,000,00	
DEDUÇÕES(II)	13.542,66	13.542,66	6.647,160,00	
DisponibilidadedeCaixa	0,00	0,00	0,000,00	
DisponibilidadedeCaixaBruta	664.205,54	551.778,70	439.351,860,00	
(-)RestosaPagarProcessados(ExcetoPrecatórios)DemaisHaveresFinanceiros	517.030,41	1.253.442,72	1.686.273,570,00	
	516.833,53	1.249.283,01	1.682.113,860,00	
	1.148.226,25	1.542.721,58	2.002.571,670,00	
	631.392,72	293.438,57	320.457,810,00	
	196,88	4.159,71	4.159,710,00	
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(DCL)(III)=(I-II)	197.204,67	0,00	0,00	0,00
RECEITACORRENTELÍQUIDA-RCL	18.181.272,92	18.859.475,93	19.783.246,22	0,00
%daDCsobreaRCL[(I)/RCL]	3,93%	3,18%	2,41%	0,00%
%daDCLsobreaRCL[(III)/RCL]	1,08%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITEDEFINIDOPORRESOLUÇÃODOSENADOFEDERAL-120%	21.817.527,50	22.631.371,12	23.739.895,46	0,00
LIMITEDEALERTA(incisoIIIdo§1ºdoart.59daLRF) -108%	19.635.774,75	20.368.234,00	21.365.905,92	0,00

OUTROSVALORESNÃOINTEGRANTESDADC	SALDODOEXERCÍCIOANTERIOR	SALDODOEXERCÍCIODE2017		
		Atéo1ºQuadrimestre	Atéo2ºQuadrimestre	Atéo3ºQuadrimestre
PRECATÓRIOSANTERIORESA05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOSPOSTERIORESA05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOATUARIALINSUFICIÊNCIAFINANCEIRADEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RPNÃO-PROCESSADOSDEEXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.791,21	50.992,13	60.188,44	0,00
	82.036,13	2.373.762,58	1.486.803,33	0,00

Continuação2/2

1.Seosaldoapuradofornegativo,ouseja,seototaldoAtivoDisponívelmaisosHaveresFinanceirosformenorqueRestosaPagarProcessados,nãodeveráserinformadonessalinha,massimnalinhada"InsuficiênciaFinanceira",dasObrigaçõesnãointegrantesdaDívidaConsolidada-DC.Assimquando ocálculodeDEDUÇÕES(II)fornegativo,colocarum"-"(traço)nessalinha.

ARABUTA,15/09/2017

LEANIKAPPSCHMITTPREFEITAMUNICIPAL
FELIPEPATZLAFF

CONTADORCRC/SC35710/O-6
DELSIDRIEMEIERTESOUREIRA

JAIRFASSBINDER
AGENTEDECONTROLEINTERNO

RGF 4 BIMESTRE ANEXO 3

MUNICÍPIODEARABUTA-SCRELATÓRIODEGESTÃOFISCALDEMONSTRATIVODASOPERAÇÕESDECRÉDITO
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIALJANEIROAAGOSTO2017/QUADRIMESTREMAIO-AGOSTO

RGF–ANEXO4(LRF,art.55,incisoI,alínea"d"eincisoIIIalínea"c")R$1,00

OPERAÇÕESDECRÉDITO	VALORREALIZADO	
	NoQuadrimestrederefe-rência	AtéoQuadrimestrederefe-rência(a)
	0,00	0,00
	0,00	0,00
MobiliáriaInternaExterna	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
AquisiçãoFinanciadadeBenseArrendamentoMercantilFinanceiroAntecipaçãodeReceitapelaVendaa-	0,00	0,00
TermodeBenseServiçosAssunção,ReconhecimentoeConfissãodeDívidas(LRF,art.29,§1º)Operações-	0,00	0,00
decréditoprevistasnoart.7º§3ºdaRSFnº43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
AquisiçãoFinanciadadeBenseArrendamentoMercantilFinanceiroAntecipaçãodeReceitapelaVendaa-	0,00	0,00
TermodeBenseServiçosAssunção,ReconhecimentoeConfissãodeDívidas(LRF,art.29,§1º)	0,00	0,00
Operaçõesdecréditoprevistasnoart.7º§3ºdaRSFnº43/2001¹	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
TOTAL(I)	0,00	0,00

APURAÇÃODOCUMPRIMENTODOSLIMITES	VALOR	%SOBREARCL
RECEITACORRENTELÍQUIDA-RCL	19.783.246,22	—
OPERAÇÕESVEDADAS(II)	0,00	0,00
TOTALCONSIDERADOPARAFINSDAAPURAÇÃODOCUMPRIMENTODOLIMITE(III) =(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITEGERALDEFINIDOPORRESOLUÇÃODOSENADOFEDERALPARAASOPERAÇÕESDECRÉDITOEX-TERNASEINTERNAS	3.165.319,40	16,00
LIMITEDEALERTA(incisoIIIdo§1ºdoart.59daLRF)-14,4%	2.848.787,46	14,40
OPERAÇÕESDECRÉDITOPORANTECIPAÇÃODARECEITAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDOPORRESOLUÇÃODOSENADOFEDERALPARAASOPERAÇÕESDECRÉDITOPORANTE-CIPAÇÃODARECEITAORÇAMENTÁRIA	1.384.827,24	7,00

OUTRASOPERAÇÕESQUEINTEGRAMDÍVIDACONSOLIDADA	VALORREALIZADO	
	NoQuadrimestrederefe-rência	AtéoQuadrimestrederefe-rência(a)
ParcelamentosdeDívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
ContribuiçõesPrevidenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operaçõesdereestruturaçãoerecomposiçãodoprincipaldedívidas	0,00	0,00

FONTE:

ARABUTA,15/09/2017

LEANIKAPPSCHMITT
FELIPEPATZLAFFDELSIDRIEMEIER
PREFEITAMUNICIPAL
CONTADORCRC/SC35710/O-6
TESOUREIRA

JAIRFASSBINDER
AGENTEDECONTROLEINTERNO

RGF 4 BIMESTRE ANEXO 6
MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

VALOR ATÉ O BIMESTRE

Receita Corrente líquida 19.783.246,22

FONTE:

ARABUTA , 15/09/2017

LEANI KAPP SCHMITT PREFEITA MUNICIPAL
FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6
DELSI DRIEMEIER TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RREO ANEXO 1

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.489.540,00	19.489.540,00	3.458.091,01	17,74	12.746.202,81	65,40	6.743.337,19
RECEITAS CORRENTES	19.449.540,00	19.449.540,00	3.452.740,95	17,75	12.724.879,89	65,43	6.724.660,11
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.292.100,00	1.292.100,00	384.489,76	29,76	893.351,61	69,14	398.748,39
IMPOSTOS	1.140.800,00	1.140.800,00	318.718,41	27,94	795.092,80	69,70	345.707,20
TAXAS	151.300,00	151.300,00	65.771,35	43,47	98.258,81	64,94	53.041,19
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	132.500,00	132.500,00	30.378,34	22,93	101.020,79	76,24	31.479,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.000,00	8.000,00	8.393,14	104,91	8.393,14	104,91	-393,14
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	124.500,00	124.500,00	21.985,20	17,66	92.627,65	74,40	31.872,35
RECEITA PATRIMONIAL	108.680,00	108.680,00	18.084,07	16,64	80.646,97	74,21	28.033,03
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	108.680,00	108.680,00	18.084,07	16,64	80.646,97	74,21	28.033,03
RECEITA AGROPECUÁRIA	61.000,00	61.000,00	10.903,51	17,87	45.329,96	74,31	15.670,04
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	300,00	300,00	163,06	54,35	244,59	81,53	55,41
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	60.700,00	60.700,00	10.740,45	17,69	45.085,37	74,28	15.614,63
RECEITA DE SERVIÇOS	87.100,00	87.100,00	20.699,49	23,77	62.094,39	71,29	25.005,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.629.860,00	17.629.860,00	2.867.844,18	16,27	11.067.125,62	62,77	6.562.734,38
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.445.660,00	17.445.660,00	2.835.390,68	16,25	10.936.867,03	62,69	6.508.792,97
TRANSF. DE CONV.	184.200,00	184.200,00	32.453,50	17,62	130.258,59	70,72	53.941,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.300,00	138.300,00	120.341,60	87,01	475.310,55	343,68	-337.010,55
MULTAS E JUROS DE MORA	45.900,00	45.900,00	6.591,48	14,36	32.747,18	71,34	13.152,82
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.500,00	23.500,00	107.467,73	457,31	379.868,77	1.616,46	-356.368,77
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	54.800,00	54.800,00	3.252,11	5,93	48.820,72	89,09	5.979,28
RECEITAS DIVERSAS	14.100,00	14.100,00	3.030,28	21,49	13.873,88	98,40	226,12
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	5.350,06	13,38	21.322,92	53,31	18.677,08
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	40.000,00	40.000,00	5.350,06	13,38	19.129,57	47,82	20.870,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,35	0,00	-2.193,35
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,35	0,00	-2.193,35
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.489.540,00	19.489.540,00	3.458.091,01	17,74	12.746.202,81	65,40	6.743.337,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação 2/3

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+ IV)	19.489.540,00	19.489.540,00	3.458.091,01	17,74	12.746.202,81	65,40	6.743.337,19
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII)= (V + VI)	19.489.540,00	19.489.540,00	3.458.091,01	17,74	12.746.202,81	65,40	6.743.337,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	848.560,73	—	—	644.385,87	—	—
Superávit Financeiro	—	848.560,73	—	—	644.385,87	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.489.540,00	20.388.591,30	2.433.717,55	13.444.601,39	6.943.989,91	3.065.814,85	11.522.608,06	8.865.983,24	11.055.835,50
DESPESAS CORRENTES	18.077.202,00	19.050.895,76	2.354.974,88	12.846.529,53	6.204.366,23	2.917.780,19	11.151.479,75	7.899.416,01	10.746.704,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.469.548,84	11.031.864,91	1.626.327,08	6.724.168,17	4.307.696,74	1.648.791,90	6.678.405,27	4.353.459,64	6.532.078,51
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200,00	200,00	0,00	33,85	166,15	0,00	33,85	166,15	33,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.607.453,16	8.018.830,85	728.647,80	6.122.327,51	1.896.503,34	1.268.988,29	4.473.040,63	3.545.790,22	4.214.591,93
DESPESAS DE CAPITAL	1.410.838,00	1.336.195,54	78.742,67	598.071,86	738.123,68	148.034,66	371.128,31	965.067,23	309.131,21
INVESTIMENTOS	1.047.838,00	973.195,54	78.742,67	245.895,84	727.299,70	90.483,78	134.123,91	839.071,63	72.126,81
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	363.000,00	363.000,00	0,00	352.176,02	10.823,98	57.550,88	237.004,40	125.995,60	237.004,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.489.540,00	20.388.591,30	2.433.717,55	13.444.601,39	6.943.989,91	3.065.814,85	11.522.608,06	8.865.983,24	11.055.835,50

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)= (X + XI)	19.489.540,00	20.388.591,30	2.433.717,55	13.444.601,39	6.943.989,91	3.065.814,85	11.522.608,06	8.865.983,24	11.055.835,50
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.223.594,75	—	1.690.367,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.489.540,00	20.388.591,30	2.433.717,55	13.444.601,39	—	3.065.814,85	12.746.202,81	—	12.746.202,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ARABUTA , 14/09/2017

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA MUNICIPAL

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RREO ANEXO 12

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.167.400,00	1.167.400,00	826.558,11	70,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	352.600,00	352.600,00	216.328,65	61,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	82.700,00	82.700,00	120.955,13	146,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.800,00	267.800,00	164.380,65	61,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	437.700,00	437.700,00	311.761,04	71,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.100,00	3.100,00	343,88	11,09
Dívida Ativa dos Impostos	14.600,00	14.600,00	11.373,89	77,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.900,00	8.900,00	1.414,87	15,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.629.000,00	16.629.000,00	10.721.595,63	64,48
Cota-Parte FPM	7.029.400,00	7.029.400,00	4.367.123,34	62,13
Cota-Parte ITR	2.600,00	2.600,00	147,58	5,68
Cota-Parte IPVA	388.900,00	388.900,00	265.815,24	68,35
Cota-Parte ICMS	9.039.400,00	9.039.400,00	5.983.909,20	66,20
Cota-Parte IPI-Exportação	132.300,00	132.300,00	82.792,83	62,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.400,00	36.400,00	21.807,44	59,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.400,00	36.400,00	21.807,44	59,91
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.796.400,00	17.796.400,00	11.548.153,74	64,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	901.200,00	901.200,00	504.762,09	56,01
Provenientes da União	823.000,00	823.000,00	466.377,68	56,67
Provenientes dos Estados	78.200,00	78.200,00	38.384,41	49,08
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.900,00	14.900,00	12.803,00	85,93
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	916.100,00	916.100,00	517.565,09	56,50

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.953.862,00	5.477.457,91	3.394.787,23	61,98	2.986.167,90	54,52
Pessoal e Encargos Sociais	2.892.400,00	3.247.760,06	1.876.625,67	57,78	1.874.125,69	57,71
Outras Despesas Correntes	2.061.462,00	2.229.697,85	1.518.161,56	68,09	1.112.042,21	49,87
DESPESAS DE CAPITAL	36.500,00	192.136,82	86.071,30	44,80	82.275,76	42,82
Investimentos	36.500,00	192.136,82	86.071,30	44,80	82.275,76	42,82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	36.500,00	192.136,82	86.071,30	44,80	82.275,76	42,82
Investimentos	36.500,00	192.136,82	86.071,30	44,80	82.275,76	42,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.990.362,00	5.669.594,73	3.480.858,53	61,40	3.068.443,66	54,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	900.100,00	1.483.422,11	797.053,44	22,90	769.922,29	25,09
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	900.100,00	1.483.422,11	797.053,44	22,90	769.922,29	25,09
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	900.100,00	1.483.422,11	797.053,44	22,90	769.922,29	25,09
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.090.262,00	4.186.172,62	2.683.805,09	77,10	2.298.521,37	74,91

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,90
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	566.298,31

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.328.262,00	4.980.169,50	3.065.583,68	88,07	2.778.726,11	90,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.900,00	518.225,23	345.230,76	9,92	227.053,73	7,40
Vigilância Sanitária	112.900,00	112.900,00	50.131,26	1,44	49.261,32	1,61
Vigilância Epidemiológica	58.300,00	58.300,00	19.912,83	0,57	13.402,50	0,44
TOTAL	4.990.362,00	5.669.594,73	3.480.858,53	100,00	3.068.443,66	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ARABUTA , 14/09/2017

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE IN

RREO ANEXO 13

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

ARABUTA , 14/09/2017

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA MUNICIPAL

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

RREO ANEXO 14

Município de ARABUTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.489.540,00
Previsão Atualizada	19.489.540,00
Receitas Realizadas	12.746.202,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	644.385,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.489.540,00
Créditos Adicionais	899.051,30
Dotação Atualizada	20.388.591,30
Despesas Empenhadas	13.444.601,39
Despesas Liquidadas	11.522.608,06
Despesas pagas	11.055.835,50
Superavit Orçamentário	1.223.594,75

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.444.601,39
Despesas Liquidadas	11.522.608,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.783.246,22

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	52.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	214.520,00	1.360.856,46	634,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	85.543,28	0,00	77.938,13	7.605,15
EXECUTIVO	83.243,28	0,00	75.638,13	7.605,15
LEGISLATIVO	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	648.563,19	0,00	648.536,69	26,50
EXECUTIVO	637.902,88	0,00	637.876,38	26,50
LEGISLATIVO	10.660,31	0,00	10.660,31	0,00
TOTAL:	734.106,47	0,00	726.474,82	7.631,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.624.259,88	25%	30,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.190.362,71	60%	101,57

Continua 1/2

Município de ARABUTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	371.128,31	965.067,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.298.521,37	15,00	19,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ARABUTA , 14/09/2017

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA MUNICIPAL

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

RREO ANEXO 2

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.493.538,00	13.713.356,57	1.714.107,39	9.437.943,14	100,00	4.275.413,43	2.055.507,20	7.957.537,81	100,00	5.755.818,76
Administração	1.653.722,16	1.638.721,16	227.563,40	1.325.200,00	14,04	313.521,16	282.154,23	1.112.502,13	13,98	526.219,03
Administração Geral	1.576.922,16	1.561.921,16	217.361,56	1.276.026,02	13,52	285.895,14	271.495,27	1.064.474,02	13,38	497.447,14
Controle Interno	76.800,00	76.800,00	10.201,84	49.173,98	0,52	27.626,02	10.658,96	48.028,11	0,60	28.771,89
Segurança Pública	126.900,00	160.900,00	4.396,72	96.693,51	1,02	64.206,49	20.255,29	73.379,79	0,92	87.520,21
Policiamento	26.400,00	39.400,00	2.426,72	18.163,88	0,19	21.236,12	4.172,89	17.457,06	0,22	21.942,94
Defesa Civil	100.500,00	121.500,00	1.970,00	78.529,63	0,83	42.970,37	16.082,40	55.922,73	0,70	65.577,27
Assistência Social	872.360,00	985.747,51	102.330,07	578.176,33	6,13	407.571,18	136.079,66	483.330,11	6,07	502.417,40
Assistência ao Idoso	75.000,00	68.170,00	8.339,50	24.235,82	0,26	43.934,18	9.082,58	18.239,65	0,23	49.930,35
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	336.700,00	336.700,00	18.185,56	256.858,64	2,72	79.841,36	48.516,77	196.808,41	2,47	139.891,59
Assistência Comunitária	455.660,00	575.877,51	75.805,01	297.081,87	3,15	278.795,64	78.480,31	268.282,05	3,37	307.595,46
Educação	5.689.445,00	5.804.506,59	645.932,03	3.863.274,40	40,93	1.941.232,19	874.457,84	3.382.399,22	42,51	2.422.107,37
Alimentação e Nutrição	307.000,00	327.024,66	47.662,49	208.456,54	2,21	118.568,12	46.998,01	188.867,78	2,37	138.156,88
Ensino Fundamental	3.536.194,60	3.520.772,86	385.845,24	2.304.245,79	24,41	1.216.527,07	529.187,90	2.009.475,13	25,25	1.511.297,73
Ensino Médio	218.400,00	218.400,00	10.000,00	199.650,26	2,12	18.749,74	38.018,15	141.082,59	1,77	77.317,41
Ensino Superior	77.000,00	77.000,00	2.000,00	75.218,19	0,80	1.781,81	18.604,66	64.873,19	0,82	12.126,81
Educação Infantil	1.537.850,40	1.648.309,07	200.424,30	1.066.181,32	11,30	582.127,75	239.042,43	971.887,15	12,21	676.421,92
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	2.022,30	0,02	2.977,70	606,69	1.213,38	0,02	3.786,62
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	0,00	7.500,00	0,08	500,00	2.000,00	5.000,00	0,06	3.000,00
Cultura	390.000,00	210.000,00	3.262,10	88.787,68	0,94	121.212,32	11.565,16	70.701,81	0,89	139.298,19
Difusão Cultural	390.000,00	210.000,00	3.262,10	88.787,68	0,94	121.212,32	11.565,16	70.701,81	0,89	139.298,19
Direitos da Cidadania	14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,15	0,00	2.800,00	9.800,00	0,12	4.200,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,15	0,00	2.800,00	9.800,00	0,12	4.200,00
Urbanismo	573.900,00	643.107,30	83.537,70	456.999,89	4,84	186.107,41	96.612,08	356.476,56	4,48	286.630,74
Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	145.000,00	6.285,10	38.935,10	0,41	106.064,90	0,00	2.700,00	0,03	142.300,00
Serviços Urbanos	498.900,00	498.107,30	77.252,60	418.064,79	4,43	80.042,51	96.612,08	353.776,56	4,45	144.330,74
Saneamento	238.000,00	273.000,00	11.155,00	171.184,24	1,81	101.815,76	50.079,84	153.186,20	1,93	119.813,80
Saneamento Básico Rural	50.000,00	65.000,00	8.375,00	58.282,34	0,62	6.717,66	9.721,14	51.837,04	0,65	13.162,96
Saneamento Básico Urbano	188.000,00	208.000,00	2.780,00	112.901,90	1,20	95.098,10	40.358,70	101.349,16	1,27	106.650,84
Gestão Ambiental	99.210,84	84.210,84	2.062,50	29.175,84	0,31	55.035,00	6.575,99	20.053,81	0,25	64.157,03
Preservação e Conservação Ambiental	41.910,84	41.910,84	2.062,50	29.175,84	0,31	12.735,00	6.575,99	20.053,81	0,25	21.857,03
Controle Ambiental	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00
Recursos Hídricos	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Continua 1/2

Município de ARABUTA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.493.538,00	13.713.356,57	1.714.107,39	9.437.943,14	100,00	4.275.413,43	2.055.507,20	7.957.537,81	100,00	5.755.818,76
Agricultura	1.269.800,00	1.319.800,00	205.026,65	903.945,56	9,58	415.854,44	183.765,99	771.559,79	9,70	548.240,21
Extensão Rural	615.800,00	675.800,00	72.071,98	461.702,19	4,89	214.097,81	99.929,61	422.380,75	5,31	253.419,25
Promoção da Produção Agropecuária	654.000,00	644.000,00	132.954,67	442.243,37	4,69	201.756,63	83.836,38	349.179,04	4,39	294.820,96
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Promoção Comercial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Transporte	1.703.878,00	1.710.211,17	326.464,26	1.167.149,38	12,37	543.061,79	240.660,18	1.020.833,83	12,83	689.377,34
Transporte Rodoviário	1.703.878,00	1.710.211,17	326.464,26	1.167.149,38	12,37	543.061,79	240.660,18	1.020.833,83	12,83	689.377,34
Desporto e Lazer	284.300,00	284.300,00	99.945,54	191.338,77	2,03	92.961,23	54.845,36	126.369,62	1,59	157.930,38
Desporto Comunitário	284.300,00	284.300,00	99.945,54	191.338,77	2,03	92.961,23	54.845,36	126.369,62	1,59	157.930,38
Encargos Especiais	563.522,00	570.352,00	2.431,42	552.017,54	5,85	18.334,46	95.655,58	376.944,94	4,74	193.407,06
Serviço da Dívida Interna	363.200,00	363.200,00	0,00	352.209,87	3,73	10.990,13	57.550,88	237.038,25	2,98	126.161,75
Outros Encargos Especiais	200.322,00	207.152,00	2.431,42	199.807,67	2,12	7.344,33	38.104,70	139.906,69	1,76	67.245,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.493.538,00	13.713.356,57	1.714.107,39	9.437.943,14	100,00	4.275.413,43	2.055.507,20	7.957.537,81	100,00	5.755.818,76

FONTE:

ARABUTA , 14/09/2017

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO 3

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.465.696,11	1.621.547,05	1.894.617,00	2.528.234,54	1.727.729,41	1.761.377,86	1.604.050,32	1.735.022,40	1.821.560,61	1.753.934,85	2.091.943,17	1.705.499,17	21.711.212,49	21.859.240,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	103.478,57	82.956,36	51.687,03	110.712,50	73.727,98	40.582,89	82.933,79	111.213,97	92.589,61	101.111,27	284.322,57	94.161,85	1.229.478,39	1.278.400,00
I.P.T.U.	18.643,32	15.627,77	3.110,71	4.010,26	0,00	0,00	26,80	0,00	0,00	24.741,06	154.695,86	18.532,26	239.388,04	352.600,00
I.R.R.F	31.501,58	30.801,04	30.404,78	72.008,85	45.201,71	19.379,74	55.035,52	40.613,89	36.118,36	37.706,85	38.977,80	38.727,17	476.477,29	437.700,00
I.S.S.	25.416,08	22.277,88	15.857,75	28.369,20	10.338,55	15.748,25	20.685,88	19.699,92	31.252,47	18.806,22	26.758,85	21.090,51	256.301,56	267.800,00
I.T.B.I.	21.969,22	9.338,40	1.426,50	5.354,70	18.187,72	5.191,63	3.989,61	45.631,59	16.281,02	11.737,60	10.548,34	9.387,62	159.043,95	82.700,00
Outras Receitas Tributárias	5.948,37	4.911,27	887,29	969,49	0,00	263,27	3.195,98	5.268,57	8.937,76	8.119,54	53.341,72	6.424,29	98.267,55	137.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.425,99	11.362,45	10.942,63	10.845,02	11.404,00	12.363,60	10.677,74	12.957,15	11.075,58	12.164,38	10.891,83	19.486,51	145.596,88	132.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.385,27	7.089,90	4.498,37	6.420,80	6.663,72	5.508,99	7.634,66	5.288,58	7.902,01	5.563,03	6.060,90	7.329,79	77.346,02	86.280,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.951,32	4.993,06	5.234,24	4.378,36	5.608,73	4.208,96	6.479,36	6.407,89	6.407,68	5.313,83	4.558,86	6.344,65	64.886,94	61.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.927,53	50.276,05	13.628,31	5.035,67	7.502,51	704,45	2.969,54	6.360,02	14.190,06	9.668,32	5.786,67	14.912,82	136.961,95	87.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.325.683,88	1.457.757,64	1.804.900,22	2.375.383,44	1.604.871,02	1.636.670,02	1.413.116,56	1.525.911,18	1.580.674,51	1.601.335,55	1.719.529,98	1.504.081,27	19.549.915,27	20.076.860,00
Cota-Parte do F.P.M.	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.315.878,30	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	7.653.445,49	7.552.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	695.087,08	716.125,83	693.167,48	762.884,93	799.428,67	711.330,07	745.981,14	774.082,07	708.218,50	743.843,95	742.830,48	758.194,32	8.851.174,52	9.039.400,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	39.690,25	44.895,60	21.434,32	8.866,36	21.111,80	18.860,94	36.611,53	27.331,82	40.594,43	38.957,80	37.055,03	45.291,89	380.701,77	388.900,00
Cota-Parte do ITR.	1.043,36	1.958,59	51,06	87,89	0,00	36,54	6,30	12,61	19,08	16,44	10,00	46,61	3.288,48	2.600,00
Outras Transferências Correntes	50.405,41	53.456,94	66.381,02	81.043,79	65.147,01	35.531,46	22.042,21	23.116,34	62.308,55	90.862,78	55.987,47	47.835,60	654.118,58	777.160,00
Transferências da LC 61/1989	9.566,73	10.111,55	10.567,38	11.242,65	10.064,83	11.065,94	9.818,36	10.500,28	9.852,20	9.905,75	11.127,91	10.457,56	124.281,14	132.300,00
Transferências da LC 87/1996	2.700,66	2.700,66	2.700,66	2.700,66	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.725,93	32.610,08	36.400,00
Transferências do FUNDEB	148.368,90	168.658,95	171.609,32	192.678,86	148.669,19	142.132,51	147.948,16	148.398,85	144.710,25	150.706,50	141.173,82	145.239,90	1.850.295,21	2.147.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.843,55	7.111,59	3.726,20	15.458,75	17.951,45	61.338,95	80.238,67	66.883,61	108.721,16	18.778,47	60.792,36	59.182,28	507.027,04	137.100,00
DEDUÇÕES (II)	225.381,72	247.128,13	313.381,75	364.362,72	278.211,75	291.801,18	249.521,80	270.878,99	274.730,90	271.953,00	245.916,73	262.236,50	3.295.505,17	3.325.800,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	225.381,72	247.128,13	313.381,75	364.362,72	278.211,75	291.801,18	249.521,80	270.878,99	274.730,90	271.953,00	245.916,73	262.236,50	3.295.505,17	3.325.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.240.314,39	1.374.418,92	1.581.235,25	2.163.871,82	1.449.517,66	1.469.576,68	1.354.528,52	1.464.143,41	1.546.829,71	1.481.981,85	1.846.026,44	1.443.262,67	18.415.707,32	18.533.440,00

FONTE:

ARABUTA , 14/09/2017

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA MUNICIPAL

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

RREO ANEXO 4

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de ARABUTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ARABUTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

FONTE:

ARABUTA , 14/09/2017

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

RREO ANEXO 5

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	714.235,08	534.781,56	477.230,68
DEDUÇÕES (II)	1.172.120,85	1.994.170,29	2.396.953,48
Disponibilidade de Caixa	1.171.923,97	1.990.010,58	2.392.793,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.820.487,16	2.408.391,16	2.859.592,83
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	648.563,19	418.380,58	466.799,06
Demais Haveres Financeiros	196,88	4.159,71	4.159,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	52.000,00

FONTE:

ARABUTA , 14/09/2017

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA MUNICIPAL

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

RREO ANEXO 6

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.447.160,00	12.003.913,51	1[illegible].606.910,04
Receita Tributária	1.278.400,00	880.642,18	748.175,35
I.P.T.U.	352.600,00	197.995,98	181.923,23
I.S.S.	267.800,00	164.380,65	171.541,75
I.T.B.I.	82.700,00	120.955,13	54.149,08
I.R.R.F.	437.700,00	311.761,04	258.365,66
Outras Receitas Tributárias	137.600,00	85.549,38	82.195,63
Receita de Contribuição	132.500,00	101.020,79	78.290,57
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	132.500,00	101.020,79	78.290,57
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	86.280,00	51.951,68	60.289,95
(-) Aplicações Financeiras	86.280,00	51.951,68	60.289,95
Transferências Correntes	16.751.060,00	10.440.939,24	9.525.742,05
F.P.M.	6.146.720,00	3.786.482,79	3.422.786,98
I.P.V.A	311.120,00	212.652,72	199.309,47
I.C.M.S.	7.231.520,00	4.787.128,06	4.207.581,21
Convênios	184.200,00	130.258,59	94.778,78
Outras Transferências Correntes	2.877.500,00	1.524.417,08	1.601.285,61
Demais Receitas Correntes	285.200,00	581.311,30	254.702,07
Dívida Ativa	54.800,00	48.820,72	25.472,41
Diversas Receitas Correntes	230.400,00	532.490,58	229.229,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	40.000,00	21.322,92	824.108,23
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	34.386,23
Amortização de Empréstimos (IV)	40.000,00	19.129,57	15.207,22
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	115.000,00
Transferências de Capital	0,00	2.193,35	659.514,78
Convênios	0,00	2.193,35	659.514,78
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	2.193,35	659.514,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.447.160,00	12.006.106,86	11.266.424,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	18.447.160,00	12.006.106,86	11.266.424,82	12.006.106,86	11.266.424,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00		0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA-					214.520,00

ARABUTA , 14/09/2017

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA MUNICIPAL

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

RREO ANEXO 7

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	648.563,19	648.536,69	-	26,50	49.810,86	35.732,42	77.938,13	77.938,13	-	7.605,15	7.631,65
EXECUTIVO	0,00	637.902,88	637.876,38	0,00	26,50	49.810,86	33.432,42	75.638,13	75.638,13	0,00	7.605,15	7.631,65
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	637.902,88	637.876,38	0,00	26,50	49.810,86	33.432,42	75.638,13	75.638,13	0,00	7.605,15	7.631,65
DIR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	580,00
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	59.137,31	59.137,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETORIA DE ESPORTES	0,00	11.455,70	11.455,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS GABINETE	0,00	6.510,16	6.483,66	0,00	26,50	0,00	1.207,15	0,00	0,00	0,00	1.207,15	1.233,65
DO PREFEITO E VICE-PREFEITO GERÊNCIA DE	0,00	15.342,61	15.342,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃ SECRETARIA	0,00	66.968,31	66.968,31	0,00	0,00	0,00	14.866,02	14.866,02	14.866,02	0,00	0,00	0,00
MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBA SECRETARIA	0,00	12.895,00	12.895,00	0,00	0,00	49.230,86	13.221,25	56.634,11	56.634,11	0,00	5.818,00	5.818,00
MUN.DA AGRIC.,IND.,COM.SERV.E M SECRETARIA	0,00	401.734,97	401.734,97	0,00	0,00	0,00	4.138,00	4.138,00	4.138,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	63.858,82	63.858,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	10.660,31	10.660,31	0,00	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ARABUTÃ	0,00	10.660,31	10.660,31	0,00	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+ II):	0,00	648.563,19	648.536,69	0,00	26,50	49.810,86	35.732,42	77.938,13	77.938,13	0,00	7.605,15	7.631,65

FONTE:

ARABUTA , 14/09/2017

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA MUNICIPAL

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

RREO ANEXO 8

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.167.400,00	1.167.400,00	826.558,11	70,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	374.300,00	374.300,00	227.855,39	60,88
1.1.1- IPTU	352.600,00	352.600,00	216.328,65	61,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.700,00	21.700,00	11.526,74	53,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	82.700,00	82.700,00	120.955,13	146,26
1.2.1- ITBI	82.700,00	82.700,00	120.955,13	146,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	272.700,00	272.700,00	165.986,55	60,87
1.3.1- ISS	267.800,00	267.800,00	164.380,65	61,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.900,00	4.900,00	1.605,90	32,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	437.700,00	437.700,00	311.761,04	71,23
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.152.200,00	17.152.200,00	11.014.379,49	64,22
2.1- Cota-Parte FPM	7.552.600,00	7.552.600,00	4.659.907,20	61,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.552.600,00	7.552.600,00	4.659.907,20	61,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.039.400,00	9.039.400,00	5.983.909,20	66,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	36.400,00	36.400,00	21.807,44	59,91
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	132.300,00	132.300,00	82.792,83	62,58
2.5- Cota-Parte ITR	2.600,00	2.600,00	147,58	5,68
2.6- Cota-Parte IPVA	388.900,00	388.900,00	265.815,24	68,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.319.600,00	18.319.600,00	11.840.937,60	64,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	343.700,00	343.700,00	198.393,66	57,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	213.100,00	213.100,00	130.102,77	61,05
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.400,00	60.400,00	35.262,00	58,38
5.4- Transferências Diretas - PNATE	66.000,00	66.000,00	31.256,47	47,36
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.200,00	4.200,00	1.772,42	42,20
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	160.000,00	118.749,06	74,22
6.1- Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00	118.749,06	74,22
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	44.380,00	44.380,00	20.571,52	46,35
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	548.080,00	548.080,00	337.714,24	61,62

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.325.800,00	3.325.800,00	2.145.250,85	64,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.405.880,00	1.405.880,00	873.424,41	62,13
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.807.880,00	1.807.880,00	1.196.781,14	66,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.280,00	7.280,00	4.361,44	59,91
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	26.460,00	26.460,00	17.493,07	66,11
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	520,00	520,00	28,27	5,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	77.780,00	77.780,00	53.162,52	68,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.152.000,00	2.152.000,00	1.172.016,54	54,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.147.500,00	2.147.500,00	1.168.979,18	54,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.500,00	4.500,00	3.037,36	67,50
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.178.300,00	-1.178.300,00	-976.271,67	82,85
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.152.000,00	2.152.000,00	1.190.362,71	55,31	1.190.362,71	55,31
13.1- Com Educação Infantil	586.850,40	586.850,40	284.873,55	48,54	284.873,55	48,54
13.2- Com Ensino Fundamental	1.565.149,60	1.565.149,60	905.489,16	57,85	905.489,16	57,85
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.152.000,00	2.152.000,00	1.190.362,71	55,31	1.190.362,71	55,31

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.190.362,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.527.150,40	1.637.150,40	1.060.681,32	64,79	968.227,15	59,14
22.1- Creche	636.236,80	736.236,80	550.096,29	74,72	514.477,45	69,88
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	190.236,80	190.236,80	104.653,23	55,01	104.653,23	55,01
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	446.000,00	546.000,00	445.443,06	81,58	409.824,22	75,06
22.2- Pré-escola	890.913,60	900.913,60	510.585,03	56,67	453.749,70	50,37
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	396.613,60	396.613,60	180.220,32	45,44	180.220,32	45,44
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	494.300,00	504.300,00	330.364,71	65,51	273.529,38	54,24
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.122.494,60	3.012.494,60	1.846.634,97	61,30	1.682.798,42	55,86
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.565.149,60	1.565.149,60	905.489,16	57,85	905.489,16	57,85
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.557.345,00	1.447.345,00	941.145,81	65,03	777.309,26	53,71
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.649.645,00	4.649.645,00	2.907.316,29	62,53	2.651.025,57	57,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-976.271,67
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	3.037,36
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-973.234,31
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.624.259,88
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	215.500,00	215.500,00	197.542,80	91,67	130.830,85	60,71
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	288.400,00	383.461,59	325.460,99	84,87	245.158,84	63,93
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	503.900,00	598.961,59	523.003,79	87,32	375.989,69	62,77
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.153.545,00	5.248.606,59	3.430.320,08	65,36	3.027.015,26	57,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.168.979,18	130.102,77
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.037,36	761,73
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.172.016,54	130.864,50
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.172.016,54	130.864,50

ARABUTA , 14/09/2017

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0059/2017 - DL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0109/2017 - dl
Dispensa de Licitação Nº 0059/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUIAS DE PORONGO PARA CHIMARRÃO, TAMANHO MÉDIO, PERSONALIZADAS, PARA BRINDE AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, E DIA DOS PROFESSORES nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0059/2017 - DL
Fornecedor: ARES GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME (08.628.783/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12278 - CUIA DE PORONGO PARA CHIMARRÃO, TAMANHO MÉDIO, COM ADESIVO RESINADO DE CENTIMETROS DE DIÂMETRO COM IMAGEM PERSONALIZADA DO DIA DO PROFESSOR.	Un	80	18,00	1.440,00
2	28021 - CUIA DE PORONGO PARA CHIMARRÃO, RESINADA, TAMANHO MÉDIO, COM ADESIVO PERSONALIZADO PARA O DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.	Un	120	18,00	2.160,00
Total					3.600,00

Valor Total: R$ R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Publique-se,
Arroio Trinta - SC, 15/09/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2017 - CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA - LINHA SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços Nº 0003/2017
Tipo: Menor Valor Global
Objeto: Contratação de Empresa especializada visando a Execução de Obra, sob o Regime de Empreitada Global, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão-de-Obra, compreendendo: CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA PARA O SALÃO DE FESTAS DA LINHA SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2016 TR 001194, PROCESSO Nº SDR09 1377/2016, TUDO DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO, PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA GLOBAL.
OBS.: Valor máximo estipulado para a obra é de R$ 20.568,34 (vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 09/10/2017.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 09/10/2017.
Retirada do Edital: O edital e seus anexos estão disponíveis no Site do Município: www.arroiotrinta.sc.gov.br. ou no Setor de Licitações através dos e-mails: licitacoes@arroiotrinta.sc.gov.br e ou compras@arroiotrinta.sc.gov.br.
Os interessados que desejarem retirar cópia impressa do edital e seus anexos deverão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações mediante o pagamento da taxa no valor de R$ 20,00 (vinte) reais.
A conta para depósito é em nome do Município de Arroio Trinta, Banco do Brasil, Agência 5322-8, Conta Corrente nº 00016-7.
O depósito deverá ser identificado e entregue no Setor de Licitações, para que seja providenciada as respectivas cópias.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 18 de setembro de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2017 - CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA - BARRA DO VELOSO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços Nº 0004/2017
Tipo: Menor Valor Global
Objeto: Contratação de Empresa especializada visando a Execução de Obra, sob o Regime de Empreitada Global, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão-de-Obra, compreendendo: CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA PARA O SALÃO DE FESTAS DA LINHA BARRA DO VELOSO, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2016 TR 001190, PROCESSO Nº SDR09 1376/2016, TUDO DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO, PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA GLOBAL.
OBS.: Valor Máximo estipulado para a obra é de R$ 34.445,56 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 14h:00 do dia 09/10/2017.
Abertura dos Envelopes: Às 14h:30m do dia 09/10/2017.
Retirada do Edital: O edital e seus anexos estão disponíveis no Site do Município: www.arroiotrinta.sc.gov.br. ou no Setor de Licitações através dos e-mails: licitacoes@arroiotrinta.sc.gov.br e ou compras@arroiotrinta.sc.gov.br.
Os interessados que desejarem retirar cópia impressa do edital e seus anexos deverão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações mediante o pagamento da taxa no valor de R$ 20,00 (vinte) reais.
A conta para depósito é em nome do Município de Arroio Trinta, Banco do Brasil, Agência 5322-8, Conta Corrente nº 00016-7.
O depósito deverá ser identificado e entregue no Setor de Licitações, para que seja providenciada as respectivas cópias.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 18 de setembro de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.120

Decreto nº 2.120, de 13 de setembro de 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.096, de 17 de novembro de 2016;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

02.00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02.01	Gerência de Administração e Gestão
4	Administração
4.122	Administração Geral
4.122.0003	Gestão Administrativa, Patrimonial e Operacional
4.122.0003.2.008	Manutenção e Reforma do Centro Administrativo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
04.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
04.01	Gerência de Infraestrutura
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0011	Sistema Rodoviário de Qualidade
26.782.0011.2.020	Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 25.000,00
05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.01	Programa de Alimentação Escolar
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0012	Programa de Alimentação Escolar
12.306.0012.2.022	Atividades de Alimentação Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 8.000,00
05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0016.2.029	Manutenção e Reforma dos Prédios Escolares/Ens. Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00
08.00	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
08.01	Diretoria de Esporte e Lazer
27	Desporto e Lazer

27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Fomento do Esporte e Atividades de Lazer
27.812.0022.2.047	Atividades Gerais de Esportes e Lazer
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 7.000,00
10.00	DIRETORIA DE HABITAÇÃO
10.01	Diretoria de Habitação
16	Habitação
16.482	Habitação Urbana
16.482.0027	Habitação Adequada aos Arvoredenses
16.482.0027.2.061	Projetos Habitacionais Rurais
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado, nos vínculos;

I – (01.0000) - Rec. Vinculados Ordinários, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

II – (01.0206) - Rec. Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 13 de setembro de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.121

Decreto n° 2.121, de 15 de setembro de 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA, CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do disposto no art. 12, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores e demais cominações que normatizam a matéria;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins desapropriação administrativa ou judicial o seguinte imóvel urbano:

I – Lote Urbano n° 06 (seis), da Quadra "C", do loteamento Popular Solar do Arvoredo, com a área de 125,00 m², cento e vinte e cinco metro quadrados, com forma retangular, sem acessões, sito na esquina da Rua 15 de novembro com a Rua "A", na cidade de Arvoredo, nesta comarca, confrontando: frentes, ao nascente, medindo 10,00m, (dez metros), para, a Rua 15 de novembro e ao sul, medindo 12,50m, (doze vírgula cinqüenta metros), para a Rua "A", a lateral Poente, medindo 10,00m, (dez metros), limita-se com o lote urbano n° 05 (cinco) e a lateral Norte, medindo 12,50m, (doze, vírgula cinqüenta metros), limita-se com o lote urbano n° 07 (sete), ambos desta quadra, deste loteamento. Descrito e caracterizado na matricula n° 15.428, Registro Imobiliário desta Comarca de Seara/sc. Sobre o terreno encontra-se uma casa residencial, construção mista, com área de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados) de área construída.

§ 1º O imóvel identificado no inciso anterior, do caput deste artigo, destina-se, no atendimento ao interesse público e à conveniência administrativa, exclusivamente, à realocação de família em área de risco com deslizamento de terra no terreno.

§ 2º A declaração de utilidade pública, de que trata este Decreto, abrange a benfeitoria descrita no inciso do caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto estão consignadas no Orçamento vigente ou serão contempladas em atos de abertura de créditos adicionais.

Art. 3º Fica constituída Comissão especial de Avaliação do imóvel identificados no art. 1º, desta Lei, com os seguintes membros:

I – Julio César Zanuzzo, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, que será seu presidente;

II – Gilberto Bedendo, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, que será membro;

III – Edson Ezequiel Battiston, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, que será membro.

§ 1º A comissão constituída nos termos deste artigo, fará avaliação dos imóveis, segundo critérios técnicos compatíveis e o preço corrente de imóveis com as mesmas características e similitudes, daquele objeto de avaliação, no prazo máximo de 10(dez) dias.

§ 2º A comissão, presente a necessidade entendendo conveniente, poderá requisitar a contratação de serviços especializados de avaliação, através de escritórios profissionais, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo/SC,
em 15 de setembro de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Jacir Nardi
Responsável pelas Publicações

LEI 1.122

Lei Municipal N° 1.122 de 15 de setembro de 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FINALIDADE ESPECIFICA DE IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARTE DA ÁREA DA RUA B EM ÁREA INSTITUCIONAL (ÁREA VERDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a finalidade do imóvel de domínio público, parte da área da Rua B em área institucional (área verde).
Área: 320m²
Forma: Retangular
Confrontações: Norte 8,00m com área verde do Loteamento Solar do Arvoredo. Sul: 8,00m com Rua B. Nascente: 40,00m, sendo: 10,00m com Lote 15 propriedade do Município de Arvoredo matrícula 15.437, 10,00m com Lote 01 propriedade de Helga Becher matrícula 15.423, 10,00m com Lote 02 propriedade de Adão Pires matrícula 15.424 e 10,00m com Lote 03 propriedade de Maria Pereira matrícula 15.425, todos da Quadra C do Loteamento Solar do Arvoredo. Poente: 40,00m, sendo 10,00m com Lote 09 da Quadra B do Município de Arvoredo e 30,00m com Área Verde do Loteamento Solar do Arvoredo.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita - Arvoredo – SC, em 15 de setembro de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

PORTARIA 183/2017

PORTARIA Nº. 183, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de contratação de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares em função de período de realização de silagem no meio rural do município face a necessidade de contratação por tempo determinado devido ao aumento da demanda.

RESOLVE,

Art. 1°. Contratar o Senhor, IVONEI MAIA MORAES, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. 4.034.520 e CPF. 039.846.229-10, residente e domiciliada em Linha Bonita – Interior de Arvoredo, para o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. O servidor ora nomeado fica, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2017, com vigência de 06 meses.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN IVONEI MAIA MORAES
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 184/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 184, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera Servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora JULIANA DE BASTIANI LORENZET, do cargo de Professora, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 18 de setembro de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 185/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 185, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo em que consta o Cid C44
RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora MARINÊS APARECIDA PICCOLI MICHELON, que ocupa o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 12 até 22 de setembro de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 186/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 186, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido ao servidor DEOMIR MAUSOLF, que ocupa o cargo de Operador de Máquinas, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 15/09/2017 até 29/09/2017.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado a trabalhar nas férias (15 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 038/2017
D E C R E T O Nº 038/2017.

"Altera a Redação das Medidas e Confrontações do Artigo 1º do Decreto nº 07/95 e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 07/95 de 02 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação na parte referente as medidas e confrontações:
FRENTE: Em 3 (três) linhas retas e quebradas, sendo a primeira partindo da SC 281, medindo 136,66 metros, a segunda medindo 68,51 metros e a terceira medindo 57,48 metros.
FUNDOS: Com o rio Dona Luíza em linha curva medindo 608,58 metros.
LADO DIREITO: Em 3 (três) linhas retas e quebradas, sendo a primeira partindo da SC 281, medindo 38,05 metros, a segunda medindo 34,73 metros e a terceira medindo 591,71 metros.
LADO ESQUERDO: Em 3 (três) linhas retas e quebradas, sendo a primeira partindo da da Estrada Geral de Alto Serrinha, medindo 71,66 metros, a segunda medindo 122,38 metros e a terceira medindo 86,58 metros.
Art. 2º - Em anexo a este Decreto segue Memorial Descritivo – Regularização e Projeto de Levantamento Planimétrico.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, (SC), 18 de setembro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2017
D E C R E T O Nº 039/2017

"Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Atalanta-SC, correspondente ao Edital nº 001/2015."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o quando disposto no Artigo 37, III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- Considerando o item 8.6, do Edital de Concurso Público nº 001/2015;

- Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade.

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Atalanta, correspondente ao Edital de Concurso Público nº 001/2015, conforme Decreto de Homologação da Classificação Final do Concurso em 23 de setembro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 18 de setembro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1510/2017
LEI Nº 1510/2017

"Institui o Programa Remédio em Casa e dá Outras Providencias".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Remédio em Casa, no Município de Atalanta, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 60 (sessenta) anos de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do SUS, da Rede Municipal de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a entregar gratuitamente o medicamento, que deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo à sua residência.
Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá fornecer o medicamento a terceiro indicado pelo paciente, mediante autorização ou procuração outorgando o respectivo poder.

Art. 3º - A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 4º - O envio dos medicamentos obedecerá as prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser utilizado semestralmente para fins de endereçamento, prova e identidade do recebedor, obedecendo as quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5º - Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no artigo 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I – que residem no município de Atalanta, e

II – que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação por uma assistente social do município.

Art. 6º - A concessão do benefício terá validade máxima de 6 (seis) meses, a qual poderá ser renovada por igual período

sucessivamente, com a expedição de uma nova prescrição médica, a cada novo, se necessário.

Art. 7º - Cessará a entrega do medicamento de uso contínuo quando:

§ 1º - Terminar o prazo de 06 (seis) meses da data da prescrição médica, sem que haja sido renovada a entrega com nova prescrição.

§ 2º - Quando o médico solicitar através de prescrição médica que o paciente não necessita mais fazer uso do medicamento.

§ 3º - Quando for decretada fraude na concessão do benefício, restando seus autores sujeitos a responder por seus atos judicialmente.

Art. 8º - As despesas referente a execução desta Lei decorrerão do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º - O Poder Executivo baixará os atos por meio de decreto que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Município de Atalanta, 18 de setembro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017 - FMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - FMT

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017 - FMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - FMT
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa para confecção de material gráfico de divulgação de ações e eventos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Turismo. Recebimento dos Envelopes até: 05/10/2017 às 14h. Data da Sessão Pública: 05/10/2017 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 18 de setembro de 2017. Susan Correa - Secretária Municipal de Turismo

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 060/PMBR/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 060/PMBR/2017
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 20/10/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão – SC.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Pavimentação Asfáltica com Infraestrutura e Sinalização da Rodovia ICR 358 com extensão de 2,71Km, que liga a Lagoa dos Esteves ao Balneário Barra Velha no Município de Balneário Rincão/SC", de acordo com a Proposta de Transferência Nº. 2017TR001312 e Convenio TR 1312/2017, firmado entre o Município de Balneário Rincão e a Secretaria de Estado da Infraestrutura.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.
Balneário Rincão – SC, 18 de Setembro de 2017.
RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (assinado no original)

RGF - 2º QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.496.084,97	0,00
Pessoal Ativo	15.496.084,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	767.697,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	767.697,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**14.728.387,63**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.452.642,56**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**14.728.387,63**	**38,30**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.764.426,98**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.726.205,63**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.687.984,28**	**48,60**

FONTE:

Balneário Rincão, 18/09/2017

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**330.764,27**	**303.763,11**	**275.681,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	330.764,27	303.763,11	275.681,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	330.764,27	303.763,11	275.681,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	330.764,27	303.763,11	275.681,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.934.163,18**	**7.170.346,04**	**8.168.959,67**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.934.163,18	7.170.346,04	8.168.959,67	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.136.942,97	8.753.844,87	9.517.371,65	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.202.779,79	1.583.498,83	1.348.411,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**37.311.309,93**	**37.759.273,32**	**38.452.642,56**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,89%**	**0,80%**	**0,72%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**44.773.571,92**	**45.311.127,98**	**46.143.171,07**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**40.296.214,72**	**40.780.015,19**	**41.528.853,96**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	434.293,08	516.619,29	492.471,75	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.174.521,06	11.767.324,21	8.905.583,24	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Balneário Rincão, 18/09/2017

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

FONTE:

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.311.309,93**	**37.759.273,32**	**38.452.642,56**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.208.488,18**	**8.307.040,13**	**8.459.581,36**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.387.639,36**	**7.476.336,12**	**7.613.623,22**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Balneário Rincão, 18/09/2017

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**38.452.642,56**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.152.422,81**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.537.180,53**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.691.684,98**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Balneário Rincão, 18/09/2017

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	38.452.642,56

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.728.387,63	38,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.764.426,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.726.205,63	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.143.171,07	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.459.581,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.152.422,81	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.691.684,98	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.895.092,28	7.697.782,96

FONTE:

Balneário Rincão, 18/09/2017

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**53.400.000,00**	**53.400.000,00**	**5.441.235,58**	**10,19**	**25.941.068,49**	**48,58**	**27.458.931,51**
RECEITAS CORRENTES	**50.422.500,00**	**50.422.500,00**	**5.441.235,58**	**10,79**	**25.811.655,93**	**51,19**	**24.610.844,07**
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.698.000,00	8.698.000,00	592.109,06	6,81	5.817.644,96	66,88	2.880.355,04
IMPOSTOS	7.708.000,00	7.708.000,00	543.014,97	7,04	5.344.459,21	69,34	2.363.540,79
TAXAS	690.000,00	690.000,00	49.094,09	7,12	473.185,75	68,58	216.814,25
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	1.396,24	0,08	660.450,77	36,69	1.139.549,23
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.396,24	0,08	660.450,77	36,69	1.139.549,23
RECEITA PATRIMONIAL	1.100.000,00	1.100.000,00	95.259,53	8,66	315.770,14	28,71	784.229,86
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.100.000,00	1.100.000,00	95.259,53	8,66	315.770,14	28,71	784.229,86
RECEITA DE SERVIÇOS	10.460.000,00	10.460.000,00	1.257.693,24	12,02	5.418.375,43	51,80	5.041.624,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.021.500,00	24.021.500,00	3.203.480,62	13,34	12.224.767,42	50,89	11.796.732,58
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.294.000,00	23.294.000,00	3.138.009,20	13,47	12.034.887,44	51,67	11.259.112,56
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.000,00	9.000,00	600,00	6,67	600,00	6,67	8.400,00
TRANSF. DE PESSOAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSF. DE CONV.	717.500,00	717.500,00	64.871,42	9,04	189.279,98	26,38	528.220,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.343.000,00	4.343.000,00	291.296,89	6,71	1.374.647,21	31,65	2.968.352,79
MULTAS E JUROS DE MORA	1.150.000,00	1.150.000,00	65.532,71	5,70	270.423,62	23,52	879.576,38
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	4.163,74	8,33	15.934,24	31,87	34.065,76
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.385.000,00	1.385.000,00	168.870,19	12,19	847.439,38	61,19	537.560,62
RECEITAS DIVERSAS	1.758.000,00	1.758.000,00	52.730,25	3,00	240.849,97	13,70	1.517.150,03
RECEITAS DE CAPITAL	**2.977.500,00**	**2.977.500,00**	**0,00**	**0,00**	**129.412,56**	**4,35**	**2.848.087,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.712.500,00	2.712.500,00	0,00	0,00	129.412,56	4,77	2.583.087,44
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.712.500,00	2.712.500,00	0,00	0,00	129.412,56	4,77	2.583.087,44
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**53.400.000,00**	**53.400.000,00**	**5.441.235,58**	**10,19**	**25.941.068,49**	**48,58**	**27.458.931,51**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**53.400.000,00**	**53.400.000,00**	**5.441.235,58**	**10,19**	**25.941.068,49**	**48,58**	**27.458.931,51**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	53.400.000,00	53.400.000,00	5.441.235,58	10,19	25.941.068,49	48,58	27.458.931,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	595.000,00	—	—	343.717,79	—	—
Superávit Financeiro	—	595.000,00	—	—	343.717,79	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**53.400.000,00**	**57.056.117,01**	**3.955.298,93**	**28.552.627,42**	**28.503.489,59**	**4.984.120,87**	**19.647.044,18**	**37.409.072,83**	**18.939.168,78**
DESPESAS CORRENTES	**42.514.500,00**	**43.752.221,00**	**3.727.350,80**	**25.672.078,81**	**18.080.142,19**	**4.929.192,55**	**19.092.958,90**	**24.659.262,10**	**18.452.978,56**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.110.000,00	19.540.000,00	2.770.845,37	10.580.714,82	8.959.285,18	2.790.746,80	10.568.750,54	8.971.249,46	10.262.478,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.000,00	70.000,00	1.264,99	8.139,63	61.860,37	2.355,29	8.139,63	61.860,37	8.139,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.334.500,00	24.142.221,00	955.240,44	15.083.224,36	9.058.996,64	2.136.090,46	8.516.068,73	15.626.152,27	8.182.360,17
DESPESAS DE CAPITAL	**10.875.500,00**	**13.293.896,01**	**227.948,13**	**2.880.548,61**	**10.413.347,40**	**54.928,32**	**554.085,28**	**12.739.810,73**	**486.190,22**
INVESTIMENTOS	10.685.500,00	13.103.896,01	220.116,89	2.825.465,34	10.278.430,67	40.346,79	499.002,01	12.604.894,00	431.106,95
AMORTIZACAO DA DIVIDA	190.000,00	190.000,00	7.831,24	55.083,27	134.916,73	14.581,53	55.083,27	134.916,73	55.083,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**53.400.000,00**	**57.056.117,01**	**3.955.298,93**	**28.552.627,42**	**28.503.489,59**	**4.984.120,87**	**19.647.044,18**	**37.409.072,83**	**18.939.168,78**

Continua 2/3

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**53.400.000,00**	**57.056.117,01**	**3.955.298,93**	**28.552.627,42**	**28.503.489,59**	**4.984.120,87**	**19.647.044,18**	**37.409.072,83**	**18.939.168,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.294.024,31	—	7.001.899,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.400.000,00	57.056.117,01	3.955.298,93	28.552.627,42	—	4.984.120,87	25.941.068,49	—	25.941.068,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Balneário Rincão, 18/09/2017

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.025.000,00	9.025.000,00	6.355.003,25	70,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000.000,00	5.000.000,00	3.693.257,73	73,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	948.166,90	63,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	509.078,74	50,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	197.054,53	78,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	215.000,00	215.000,00	42.042,61	19,55
Dívida Ativa dos Impostos	885.000,00	885.000,00	792.493,88	89,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	175.000,00	175.000,00	172.908,86	98,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.840.000,00	17.840.000,00	8.555.390,53	47,96
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	5.822.831,10	48,52
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	527.237,86	75,32
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.167.871,77	43,36
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	29.553,96	29,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	7.895,84	26,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	7.895,84	26,32
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.865.000,00**	**26.865.000,00**	**14.910.393,78**	**55,50**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.620.000,00	4.620.000,00	1.213.726,77	26,27
Provenientes da União	4.065.000,00	4.065.000,00	1.120.607,51	27,57
Provenientes dos Estados	555.000,00	555.000,00	93.119,26	16,78
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.645.000,00**	**4.645.000,00**	**1.213.726,77**	**26,13**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.675.000,00	9.375.000,00	5.364.715,08	57,22	4.486.529,15	47,86
Pessoal e Encargos Sociais	5.695.000,00	5.856.000,00	3.254.142,54	55,57	3.242.178,26	55,37
Outras Despesas Correntes	2.980.000,00	3.519.000,00	2.110.572,54	59,98	1.244.350,89	35,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.325.000,00	1.275.000,00	14.926,26	1,17	9.281,58	0,73
Investimentos	1.325.000,00	1.275.000,00	14.926,26	1,17	9.281,58	0,73

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.325.000,00	1.275.000,00	14.926,26	1,17	9.281,58	0,73
Investimentos	1.325.000,00	1.275.000,00	14.926,26	1,17	9.281,58	0,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.000.000,00	10.650.000,00	5.379.641,34	50,51	4.495.810,73	42,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.620.000,00	4.670.000,00	1.302.074,61	24,20	980.599,27	21,81
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.620.000,00	4.670.000,00	1.302.074,61	24,20	980.599,27	21,81
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.620.000,00	4.670.000,00	1.302.074,61	24,20	980.599,27	21,81
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.380.000,00	5.980.000,00	4.077.566,73	75,80	3.515.211,46	78,19

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	23,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.278.652,39

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (I)	% (I/Total I)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	9.715.000,00	10.330.000,00	5.259.858,89	97,77	4.452.473,45	99,04
Vigilância Sanitária	285.000,00	320.000,00	119.782,45	2,23	43.337,28	0,96
TOTAL	**10.000.000,00**	**10.650.000,00**	**5.379.641,34**	**100,00**	**4.495.810,73**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Balneário Rincão, 18/09/2017

Município de Balneário Rincão - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.400.000,00
Previsão Atualizada	53.400.000,00
Receitas Realizadas	25.941.068,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	343.717,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.400.000,00
Créditos Adicionais	3.656.117,01
Dotação Atualizada	57.056.117,01
Despesas Empenhadas	28.552.627,42
Despesas Liquidadas	19.647.044,18
Despesas pagas	18.939.168,78
Superavit Orçamentário	6.294.024,31

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.552.627,42
Despesas Liquidadas	19.647.044,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.452.642,56

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	6.041.477,07	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.174.521,06	998.253,82	176.267,24	-0,00
EXECUTIVO	1.174.521,06	998.253,82	176.267,24	-0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.202.779,79	0,00	562.243,21	640.536,58
EXECUTIVO	1.202.779,79	0,00	562.243,21	640.536,58
TOTAL:	**2.377.300,85**	**998.253,82**	**738.510,45**	**640.536,58**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.179.641,53	25%	14,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.852.173,79	60%	59,36

Continua 1/2

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	150.000,00
Despesa de Capital Líquida	554.085,28	12.739.810,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	115.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	45.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.515.211,46	15,00	23,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.400.000,00	57.056.117,01	3.955.298,93	28.552.627,42	100,00	28.503.489,59	4.984.120,87	19.647.044,18	100,00	37.4
Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	206.137,30	951.786,00	3,33	448.214,00	215.763,85	941.295,04	4,79	4
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	206.137,30	951.786,00	3,33	448.214,00	215.763,85	941.295,04	4,79	4
Administração	4.200.000,00	4.200.000,00	376.993,13	2.565.153,63	8,98	1.634.846,37	498.944,59	2.134.760,93	10,87	2.0
Administração Geral	4.200.000,00	4.200.000,00	376.993,13	2.565.153,63	8,98	1.634.846,37	498.944,59	2.134.760,93	10,87	2.0
Segurança Pública	585.000,00	585.000,00	128.589,21	167.477,27	0,59	417.522,73	20.621,57	35.715,04	0,18	5
Policiamento	585.000,00	585.000,00	128.589,21	167.477,27	0,59	417.522,73	20.621,57	35.715,04	0,18	5
Assistência Social	1.530.000,00	1.530.000,00	104.898,45	565.285,76	1,98	964.714,24	111.738,10	455.783,89	2,32	1.0
Assistência ao Idoso	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.000,00	76.000,00	0,00	2.042,30	0,01	73.957,70	280,00	1.270,30	0,01	
Assistência Comunitária	1.339.000,00	1.339.000,00	104.898,45	563.243,46	1,97	775.756,54	111.458,10	454.513,59	2,31	8
Saúde	10.000.000,00	10.650.000,00	1.064.290,11	5.379.641,34	18,84	5.270.358,66	1.216.061,32	4.495.810,73	22,88	6.1
Atenção Básica	9.715.000,00	10.330.000,00	1.061.965,11	5.259.858,89	18,42	5.070.141,11	1.205.190,13	4.452.473,45	22,66	5.8
Vigilância Sanitária	285.000,00	320.000,00	2.325,00	119.782,45	0,42	200.217,55	10.871,19	43.337,28	0,22	2
Educação	10.840.000,00	13.474.670,12	1.151.053,23	6.913.909,41	24,21	6.560.760,71	1.257.857,67	4.137.901,93	21,06	9.3
Alimentação e Nutrição	560.000,00	560.000,00	49.843,51	378.634,00	1,33	181.366,00	67.203,18	236.575,80	1,20	3
Ensino Fundamental	7.400.000,00	9.639.670,12	909.000,87	5.683.981,09	19,91	3.955.689,03	974.195,89	3.229.421,88	16,44	6.4
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,70	0,00	21.335,00	81.346,64	0,41	1
Educação Infantil	2.680.000,00	3.075.000,00	192.208,85	651.294,32	2,28	2.423.705,68	195.123,60	590.557,61	3,01	2.4
Cultura	360.000,00	360.000,00	3.364,08	42.104,05	0,15	317.895,95	5.969,67	36.601,00	0,19	3
Difusão Cultural	360.000,00	360.000,00	3.364,08	42.104,05	0,15	317.895,95	5.969,67	36.601,00	0,19	3
Urbanismo	3.490.000,00	3.490.000,00	54.253,26	2.222.491,48	7,78	1.267.508,52	234.511,31	1.088.987,08	5,54	2.4
Infra-Estrutura Urbana	1.180.000,00	1.180.000,00	5.614,97	270.845,31	0,95	909.154,69	146.186,11	270.055,81	1,37	9
Serviços Urbanos	2.310.000,00	2.310.000,00	48.638,29	1.951.646,17	6,84	358.353,83	88.325,20	818.931,27	4,17	1.4
Habitação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	12.000.000,00	12.140.000,00	531.111,18	7.154.842,61	25,06	4.985.157,39	998.985,96	4.551.831,85	23,17	7.5
Saneamento Básico Urbano	12.000.000,00	12.140.000,00	531.111,18	7.154.842,61	25,06	4.985.157,39	998.985,96	4.551.831,85	23,17	7.5
Gestão Ambiental	350.000,00	350.000,00	17.361,73	62.403,36	0,22	287.596,64	18.256,93	56.523,66	0,29	2
Recuperação de Áreas Degradadas	350.000,00	350.000,00	17.361,73	62.403,36	0,22	287.596,64	18.256,93	56.523,66	0,29	2

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
09.072,83
58.704,96
58.704,96
65.239,07
65.239,07
49.284,96
49.284,96
74.216,11
15.000,00
74.729,70
84.486,41
54.189,27
77.526,55
76.662,72
36.768,19
23.424,20
10.248,24
18.653,36
84.442,39
23.399,00
23.399,00
01.012,92
09.944,19
91.068,73
70.000,00
70.000,00
88.168,15
88.168,15
93.476,34
93.476,34

ontinua 1/2

Município de Balneário Rincão - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.400.000,00	57.056.117,01	3.955.298,93	28.552.627,42	100,00	28.503.489,59	4.984.120,87	19.647.044,18	100,00	37.4
Agricultura	550.000,00	690.000,00	0,00	199.016,00	0,70	490.984,00	2.777,00	2.777,00	0,01	6
Extensão Rural	550.000,00	690.000,00	0,00	199.016,00	0,70	490.984,00	2.777,00	2.777,00	0,01	6
Indústria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	7.495.000,00	7.543.861,00	298.598,34	2.078.911,61	7,28	5.464.949,39	374.799,68	1.492.700,10	7,60	6.0
Transporte Rodoviário	7.495.000,00	7.543.861,00	298.598,34	2.078.911,61	7,28	5.464.949,39	374.799,68	1.492.700,10	7,60	6.0
Desporto e Lazer	320.000,00	362.585,89	18.648,91	249.604,90	0,87	112.980,99	27.833,22	216.355,93	1,10	1
Desporto Comunitário	320.000,00	362.585,89	18.648,91	249.604,90	0,87	112.980,99	27.833,22	216.355,93	1,10	1
Encargos Especiais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Outros Encargos Especiais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	53.400.000,00	57.056.117,01	3.955.298,93	28.552.627,42	100,00	28.503.489,59	4.984.120,87	19.647.044,18	100,00	37.4

FONTE:

Balneário Rincão, 18/09/2017

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

inuação 2/2

LDO (a-d)
09.072,83
87.223,00
87.223,00
50.000,00
50.000,00
51.160,90
51.160,90
46.229,96
46.229,96
50.000,00
50.000,00
10.000,00
09.072,83

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.386.505,86**	**2.349.080,20**	**3.994.887,55**	**4.970.037,42**	**3.041.866,81**	**5.872.884,43**	**3.450.089,37**	**3.014.217,53**	**3.358.585,37**	**2.954.723,17**	**3.050.503,99**	**2.779.920,22**	**41.223.301,92**	**53.990.500,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	188.685,35	237.884,76	248.606,22	635.750,60	580.226,81	2.781.213,26	575.006,69	469.014,03	524.187,74	295.887,37	313.041,03	279.068,03	7.128.571,89	8.700.000,00
I.P.T.U.	1.172,61	-304,34	-72,90	117,43	360.234,49	2.485.249,85	249.036,39	210.205,63	194.044,57	147.682,05	40.460,18	3.281,57	3.691.107,53	4.980.000,00
I.R.R.F	12.349,40	12.256,85	9.326,13	16.299,67	1.376,91	403,97	0,00	2.721,30	64.692,11	0,00	85.429,04	42.431,20	247.286,58	250.000,00
I.S.S.	52.291,54	48.805,89	48.366,29	-25.018,34	59.483,13	57.784,88	44.388,34	74.684,36	111.073,16	51.612,70	48.132,23	61.884,25	633.488,43	980.000,00
I.T.B.I.	110.110,60	99.722,71	71.257,25	28.089,21	111.060,72	127.274,32	149.305,57	123.802,65	103.245,34	72.081,80	113.844,79	147.551,71	1.257.346,67	1.500.000,00
Outras Receitas Tributárias	12.761,20	77.403,65	119.729,45	616.262,63	48.071,56	110.500,24	132.276,39	57.600,09	51.132,56	24.510,82	25.174,79	23.919,30	1.299.342,68	990.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	262.159,78	73.157,42	157.871,75	92,51	175.667,32	171.565,05	778,94	143.867,17	167.083,54	738,30	657,94	1.153.639,72	1.800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.452,68	26.624,28	72.445,94	27.654,67	20.188,23	32.473,66	48.396,14	35.530,93	42.270,84	41.650,81	48.750,62	46.508,91	473.947,71	1.100.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	621.015,38	614.826,15	681.642,50	726.525,77	682.914,51	747.267,05	818.845,45	640.932,04	676.440,90	594.282,24	608.878,37	648.814,87	8.062.385,23	10.460.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.402.996,98	1.084.850,20	2.732.197,79	3.242.882,45	1.573.309,07	1.935.931,27	1.588.518,37	1.677.301,19	1.819.543,44	1.748.629,79	1.948.986,62	1.643.682,63	22.398.829,80	27.587.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	770.267,88	0,00	1.731.784,67	1.800.958,86	743.631,45	953.315,51	597.310,58	719.657,69	816.327,45	752.421,84	971.492,44	659.052,62	10.516.220,99	12.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	244.136,01	259.789,21	251.460,61	276.752,00	289.469,61	257.552,15	270.098,30	280.272,87	256.425,53	269.324,50	269.436,59	275.292,22	3.200.009,60	5.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	57.746,63	134.714,49	-25.305,67	43.102,49	41.675,38	40.104,52	71.231,09	74.265,04	75.987,89	72.990,07	76.662,96	74.320,91	737.495,80	700.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transferências Correntes	6.548,86	320.443,99	396.148,33	700.703,86	100.526,82	302.962,11	257.418,34	200.891,62	282.556,25	249.728,76	253.462,72	246.562,66	3.317.954,32	5.747.500,00
Transferências da LC 61/1989	2.748,17	3.668,14	6.346,71	4.078,50	3.497,99	4.152,39	3.148,53	3.801,87	3.567,20	3.586,59	4.029,09	3.770,30	46.395,48	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	979,72	979,72	979,72	979,72	986,98	986,98	986,98	986,98	986,98	986,98	986,98	986,98	11.814,72	30.000,00
Transferências do FUNDEB	320.569,71	365.254,65	370.783,42	416.307,02	393.520,84	376.857,61	388.324,55	397.425,12	383.692,14	399.591,05	372.915,84	383.696,94	4.568.938,89	4.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.355,47	122.735,03	186.837,68	179.352,18	185.135,68	200.331,87	247.757,67	190.860,40	152.275,28	107.189,42	130.109,05	161.187,84	2.005.927,57	4.343.000,00
DEDUÇÕES (II)	**169.851,60**	**79.837,57**	**413.274,52**	**396.560,71**	**215.735,46**	**251.338,71**	**188.554,84**	**215.796,71**	**230.658,77**	**219.861,84**	**186.504,23**	**202.684,40**	**2.770.659,36**	**3.566.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	169.851,60	79.837,57	413.274,52	396.560,71	215.735,46	251.338,71	188.554,84	215.796,71	230.658,77	219.861,84	186.504,23	202.684,40	2.770.659,36	3.566.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.216.654,26**	**2.269.242,63**	**3.581.613,03**	**4.573.476,71**	**2.826.131,35**	**5.621.545,72**	**3.261.534,53**	**2.798.420,82**	**3.127.926,60**	**2.734.861,33**	**2.863.999,76**	**2.577.235,82**	**38.452.642,56**	**50.424.500,00**

FONTE:

Balneário Rincão, 18/09/2017

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

Balneário Rincão, 18/09/2017

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Fina	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	330.764,27	290.262,53	275.681,00
DEDUÇÕES (II)	1.934.163,18	8.676.117,42	8.876.835,07
Disponibilidade de Caixa	1.934.163,18	8.676.117,42	8.876.835,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.136.942,97	9.442.748,70	9.517.371,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.202.779,79	766.631,28	640.536,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Balneário Rincão, 18/09/2017

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**49.322.500,00**	**25.495.885,79**	**24.395.472,24**
Receita Tributária	8.698.000,00	5.817.644,96	4.765.480,71
I.P.T.U.	4.980.000,00	3.690.194,73	2.763.621,50
I.S.S.	980.000,00	509.043,05	672.959,33
I.T.B.I.	1.500.000,00	948.166,90	877.992,29
I.R.R.F.	250.000,00	197.054,53	72.628,19
Outras Receitas Tributárias	988.000,00	473.185,75	378.279,40
Receita de Contribuição	1.800.000,00	660.450,77	1.245.488,12
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.800.000,00	660.450,77	1.245.488,12
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100.000,00	315.770,14	274.851,06
(-) Aplicações Financeiras	1.100.000,00	315.770,14	274.851,06
Transferências Correntes	24.021.500,00	12.224.767,42	11.752.506,74
F.P.M.	9.600.000,00	5.048.643,58	4.244.811,75
I.P.V.A	560.000,00	421.790,98	367.362,53
I.C.M.S.	4.000.000,00	1.734.239,61	1.533.499,22
Convênios	717.500,00	189.279,98	805.489,95
Outras Transferências Correntes	9.144.000,00	4.830.813,27	4.801.343,29
Demais Receitas Correntes	14.803.000,00	6.793.022,64	6.631.996,67
Dívida Ativa	1.385.000,00	847.439,38	1.256.353,97
Diversas Receitas Correntes	13.418.000,00	5.945.583,26	5.375.642,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.977.500,00**	**129.412,56**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	150.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	115.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.712.500,00	129.412,56	0,00
Convênios	2.712.500,00	129.412,56	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.712.500,00**	**129.412,56**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**52.035.000,00**	**25.625.298,35**	**24.395.472,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**43.752.221,00**	**25.672.078,81**	**27.780.729,83**	**19.092.958,90**	**22.759.644,63**
Pessoal e Encargos Sociais	19.540.000,00	10.580.714,82	10.926.815,33	10.568.750,54	10.725.788,04
Juros e Encargos da Dívida (IX)	70.000,00	8.139,63	3.450,68	8.139,63	3.450,68
Outras Despesas Correntes	24.142.221,00	15.083.224,36	16.850.463,82	8.516.068,73	12.030.405,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**43.682.221,00**	**25.663.939,18**	**27.777.279,15**	**19.084.819,27**	**22.756.193,95**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**13.293.896,01**	**2.880.548,61**	**5.064.899,38**	**554.085,28**	**1.952.671,38**
Investimentos	13.103.896,01	2.825.465,34	5.017.647,35	499.002,01	1.905.419,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	190.000,00	55.083,27	47.252,03	55.083,27	47.252,03
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**13.103.896,01**	**2.825.465,34**	**5.017.647,35**	**499.002,01**	**1.905.419,35**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**56.796.117,01**	**28.489.404,52**	**32.794.926,50**	**19.583.821,28**	**24.661.613,30**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.761.117,01**	**-2.864.106,17**	**-8.399.454,26**	**6.041.477,07**	**-266.141,06**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**405.512,79**	**-**	**343.717,79**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	405.512,79	-	343.717,79	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Balneário Rincão, 18/09/2017

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.000,00	1.192.779,79	562.243,21	-	640.536,58	647.600,89	526.920,17	176.267,24	176.267,24	998.253,82	0,00	640.536,58
EXECUTIVO	10.000,00	1.192.779,79	562.243,21	0,00	640.536,58	647.600,89	526.920,17	176.267,24	176.267,24	998.253,82	0,00	640.536,58
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.000,00	1.192.779,79	562.243,21	0,00	640.536,58	647.600,89	526.920,17	176.267,24	176.267,24	998.253,82	0,00	640.536,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00	341.432,80	164.000,61	0,00	187.432,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.432,19
GABINETE DO PREFEITO	0,00	113.241,68	45.702,69	0,00	67.538,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.538,99
SAMAE	0,00	71.065,09	64.655,14	0,00	6.409,95	0,00	430.629,27	83.669,55	83.669,55	346.959,72	0,00	6.409,95
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS I	0,00	175.177,31	107.933,01	0,00	67.244,30	277.053,18	90.724,54	90.724,54	90.724,54	277.053,18	0,00	67.244,30
SECRETARIA DA PESCA, MEIO AMBIENTE E DESEI	0,00	20.404,71	5.882,26	0,00	14.522,45	10.598,60	0,00	0,00	0,00	10.598,60	0,00	14.522,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	183.882,74	57.793,91	0,00	126.088,83	14.145,20	5.566,36	1.873,15	1.873,15	17.838,41	-0,00	126.088,83
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	27.515,15	10.023,83	0,00	17.491,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.491,32
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	185.501,16	90.885,94	0,00	94.615,22	345.803,91	0,00	0,00	0,00	345.803,91	0,00	94.615,22
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER	0,00	74.559,15	15.365,82	0,00	59.193,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.193,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**10.000,00**	**1.192.779,79**	**562.243,21**	**0,00**	**640.536,58**	**647.600,89**	**526.920,17**	**176.267,24**	**176.267,24**	**998.253,82**	**0,00**	**640.536,58**

FONTE:

Balneário Rincão, 18/09/2017

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

ADRYAN LEE CESCA
Contador SC-041285-O

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.985.000,00	8.985.000,00	6.351.904,56	70,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.200.000,00	6.200.000,00	4.696.642,74	75,75
1.1.1- IPTU	4.980.000,00	4.980.000,00	3.690.194,73	74,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.220.000,00	1.220.000,00	1.006.448,01	82,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	948.166,90	63,21
1.2.1- ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	948.166,90	63,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.035.000,00	1.035.000,00	510.040,39	49,28
1.3.1- ISS	980.000,00	980.000,00	509.043,05	51,94
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	55.000,00	55.000,00	997,34	1,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	197.054,53	78,82
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.840.000,00	17.840.000,00	8.945.769,01	50,14
2.1- Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	6.213.209,58	51,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	5.822.831,10	48,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	390.378,48	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.167.871,77	43,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	7.895,84	26,32
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	29.553,96	29,55
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	527.237,86	75,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.825.000,00	26.825.000,00	15.297.673,57	57,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	400.000,00	400.000,00	345.525,56	86,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	360.000,00	360.000,00	320.820,53	89,12
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	25.000,00	25.000,00	5.369,06	21,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	19.335,97	128,91
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	515.000,00	515.000,00	143.732,36	27,91
6.1- Transferências de Convênios	515.000,00	515.000,00	143.732,36	27,91
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	725.000,00	725.000,00	169.267,93	23,35
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.690.000,00	1.690.000,00	658.525,85	38,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.566.000,00	3.566.000,00	1.711.134,96	47,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.164.566,00	48,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	433.632,16	43,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	1.579,12	26,32
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	5.910,80	29,55
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	140.000,00	140.000,00	105.446,88	75,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.010.000,00	4.010.000,00	3.120.102,42	77,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	3.096.024,09	77,40
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	24.078,33	240,78
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	434.000,00	434.000,00	1.384.889,13	319,10

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.450.000,00	3.050.000,00	1.852.173,79	60,73	1.852.173,79	60,73
13.1- Com Educação Infantil	1.050.000,00	1.050.000,00	508.329,76	48,41	508.329,76	48,41
13.2- Com Ensino Fundamental	2.400.000,00	2.000.000,00	1.343.844,03	67,19	1.343.844,03	67,19
14- OUTRAS DESPESAS	560.000,00	1.355.000,00	746.469,69	55,09	746.469,69	55,09
14.1- Com Educação Infantil	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	560.000,00	960.000,00	746.469,69	77,76	746.469,69	77,76
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.010.000,00	4.405.000,00	2.598.643,48	58,99	2.598.643,48	58,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.598.643,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.640.000,00	3.035.000,00	651.294,32	21,46	590.557,61	19,46
22.1- Creche	1.320.000,00	1.517.500,00	325.647,16	21,46	295.278,80	19,46
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	525.000,00	722.500,00	254.164,88	35,18	254.164,88	35,18
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	795.000,00	795.000,00	71.482,28	8,99	41.113,92	5,17
22.2- Pré-escola	1.320.000,00	1.517.500,00	325.647,16	21,46	295.278,81	19,46
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	525.000,00	722.500,00	254.164,88	35,18	254.164,88	35,18
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	795.000,00	795.000,00	71.482,28	8,99	41.113,93	5,17
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.430.000,00	6.530.000,00	3.352.981,97	51,35	2.998.051,38	45,91
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.960.000,00	2.960.000,00	2.090.313,72	70,62	2.090.313,72	70,62
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.470.000,00	3.570.000,00	1.262.668,25	35,37	907.737,66	25,43
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.070.000,00	9.565.000,00	4.004.276,29	41,86	3.588.608,99	37,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.384.889,13
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	24.078,33
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.408.967,46
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.179.641,53
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	370.000,00	675.000,00	153.166,50	22,69	90.460,10	13,40
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.000,00	1.924.670,12	1.864.670,12	96,88	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	510.000,00	2.649.670,12	2.017.836,62	76,15	90.460,10	3,41
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.580.000,00	12.214.670,12	6.022.112,91	49,30	3.679.069,09	30,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	49.715,95	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.096.024,09	320.820,53
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.486.759,24	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.480.615,08	0,00
48.2 Restos a Pagar	6.144,16	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.078,33	19.119,87
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	683.059,13	339.940,40
51- (+) Ajustes	(135,00)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(135,00)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	682.924,13	339.940,40

Balneário Rincão, 18/09/2017

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Bandeirante

Prefeitura

ENSALAMENTO CONCURSO 01_2017
EDITAL Nº 10 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - ENSALAMENTO

O Prefeito de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, Sr. CELSO BIEGELMEIER, no uso de suas atribuições legais, torna público o ENSALAMENTO dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas, para os cargos previstos no Edital nº 10 de Concurso Público nº 01/2017, e informa que:

1. DATA DA PROVA: 01 de outubro de 2017.
2. HORÁRIO: das 09 horas às 12 horas.
3. ABERTURA DOS PORTÕES: às 08 horas.
4. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 08h40min.
5. LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE, Rodovia Padre Aurélio Canzi, Km 10, Bandeirante/SC.

SALA 01 - 22 candidatos			
VIGILANTE SANITÁRIO - Letra A até J			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	12	Acacio Dacroce	Sala 01
2	55	Ana Paula Wolmut Dal Bello	Sala 01
3	74	Anderson Luiz Trampusch	Sala 01
4	62	Claudete Maria Pacini Kuhn	Sala 01
5	58	Cristiane De Freitas	Sala 01
6	112	Daniela Paula Foletto	Sala 01
7	13	Dominga Beatriz Costa	Sala 01
8	63	Edilene Maslowski	Sala 01
9	17	Eduardo Lolato	Sala 01
10	102	Eduardo Oliboni	Sala 01
11	90	Everton Rodrigues Dos Santos	Sala 01
12	31	Fabiola Rafaela Foltz	Sala 01
13	43	Franciele Fernanda Da Rocha	Sala 01
14	88	Giovani Luiz Brambilla	Sala 01
15	97	Gricelda Rodrigues Da Silva	Sala 01
16	36	Ivanês Rosane Muller	Sala 01
17	98	Ivone Maria Kuchinski	Sala 01
18	73	Jaqueline Nunes	Sala 01
19	111	Jéssica Cittolin Trenhago	Sala 01
20	34	Jhessy Aparecida De Macedo Petry	Sala 01
21	59	Juliana Zanella	Sala 01
22	104	Juliano De Bortoli	Sala 01

SALA 02 - 21 candidatos			
VIGILANTE SANITÁRIO - Letra K até V			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	44	Karen Regina Berno	Sala 02
2	10	Leomir Thums	Sala 02
3	54	Lidiane Ana Lardini Marchezan	Sala 02
4	69	Lucilda Alves De Oliveira	Sala 02
5	37	Maria Eduarda Baldus Gularte	Sala 02

6	45	Mariana Filippi	Sala 02
7	67	Maristela Menegais	Sala 02
8	22	Marlei Bernardete Felicetti	Sala 02
9	78	Nicolau Dettenborn	Sala 02
10	39	Patricia Carina Schoenberger	Sala 02
11	113	Patrick Battisti Forsthofer	Sala 02
12	42	Romulo Dutra De Campos Mazutti	Sala 02
13	47	Salete Trevizan Testolin	Sala 02
14	85	Samara Cristina Guinami	Sala 02
15	79	Simone Schmitt Bertoncello	Sala 02
16	4	Vanessa Francieli Maslowski	Sala 02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	38	Adriana Aparecida Viera	Sala 02
2	25	Genesi Chiés	Sala 02
3	77	Ivanilde Teresinha Moraes	Sala 02
4	11	Jeine Peres Caetano	Sala 02
5	57	Nilce Therezinha Menegaz	Sala 02

SALA 03 - 33 candidatos			
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	5	Alex Marchezan	Sala 03
2	51	Camila Schneider	Sala 03
3	100	Cleusa Bigaton Vicenzi	Sala 03
4	106	Cristiane Alves De Oliveira	Sala 03
5	48	Dionatan Dors	Sala 03
6	87	Edjan Merlini Simonetti	Sala 03
7	96	Eduardo Busnelo Blockl	Sala 03
8	70	Evandro Carlos Sonaglio	Sala 03
9	2	Giovane Miguel Kuhn	Sala 03
10	33	Giseli Chiaparini	Sala 03
11	82	Hevelyn Karina Ropke	Sala 03
12	94	Jean Marcos Fiametti Mello	Sala 03
13	71	Josiane Zeni	Sala 03
14	61	Juliane De Fatima Ulrich Girelli	Sala 03
15	95	Kellyn De Oliveira Andrade	Sala 03
16	91	Kryshná Kosmann Eckert	Sala 03
17	81	Lís Andréia Mucha Mikulski	Sala 03
18	14	Luciano Johann	Sala 03
19	46	Marcelo Augusto Graff	Sala 03
20	83	Marcia Silveira	Sala 03
21	18	Marilei Pereira Dos Santos	Sala 03
22	86	Marisa Merlini Zambiasi	Sala 03
23	99	Marivane Datzuk	Sala 03
24	1	Marlise Maria Schutz	Sala 03
25	101	Michele Fontana Neto Zaccaron	Sala 03
26	29	Paloma Andriéli Lisboa	Sala 03
27	89	Rafael Moretto Mezalira	Sala 03
28	26	Rosane Rodrigues	Sala 03
29	60	Rubieli Ramos Rodrigues Ceconi	Sala 03
30	9	Silvano Carvalho Maslowski	Sala 03
31	20	Simone Maria Bracht	Sala 03
32	103	Tiago Trevizan Testolin	Sala 03
33	68	Willian Fritzen	Sala 03

Bandeirante/SC, 18 de setembro de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

GABARITO FINAL TESTE SELETIVO_001_2017
EDITAL Nº 08 DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

GABARITO FINAL – Após os recursos

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, torna público o Gabarito Final – Após os recursos, conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais				Auxiliar de Creche					Orientador Educacional - Habilitado		
	Tipo de Prova				Tipo de Prova					Tipo de Prova	
	1	2	3		1	2	3	4		1	2
1	A	B	C	1	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada	1	A	B
2	B	C	D	2	C	D	A	B	2	B	C
3	B	C	D	3	D	A	B	C	3	C	D
4	A	B	C	4	A	B	C	D	4	D	A
5	D	A	B	5	B	C	D	A	5	A	B
6	C	D	A	6	A	B	C	D	6	D	A
7	D	A	B	7	D	A	B	C	7	A	B
8	C	D	A	8	C	D	A	B	8	D	A
9	B	C	D	9	C	D	A	B	9	D	A
10	C	D	A	10	B	C	D	A	10	B	C
11	C	D	A	11	A	B	C	D	11	C	D
12	D	A	B	12	C	D	A	B	12	D	A
13	A	B	C	13	A	B	C	D	13	D	A
14	D	A	B	14	B	C	D	A	14	C	D
15	C	D	A	15	C	D	A	B	15	D	A
16	A	B	C	16	D	A	B	C	16	C	D
17	C	D	A	17	A	B	C	D	17	B	C
18	A	B	C	18	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada	18	C	D
19	B	C	D	19	B	C	D	A	19	D	A
20	C	D	A	20	D	A	B	C	20	Anulada	Anulada

*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 01 e nº 18 foram anuladas para todos os tipos de prova do cargo de Auxiliar de Creche.
*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 20 foi anulada para todos os tipos de prova dos cargos de nível superior.

Professor (Segundo Professor) – Habilitado e Não Habilitado				Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Habilitado e Não Habilitado					Professor de Arte – Habilitado e Não Habilitado		
	Tipo de Prova				Tipo de Prova					Tipo de Prova	
	1	2	3		1	2	3	4		1	2
1	D	A	B	1	A	B	C	D	1	B	C
2	C	D	A	2	C	D	A	B	2	A	B
3	D	A	B	3	C	D	A	B	3	D	A
4	B	C	D	4	D	A	B	C	4	C	D
5	A	B	C	5	D	A	B	C	5	D	A
6	D	A	B	6	B	C	D	A	6	B	C
7	A	B	C	7	C	D	A	B	7	C	D
8	A	B	C	8	A	B	C	D	8	A	B
9	B	C	D	9	D	A	B	C	9	C	D
10	C	D	A	10	C	D	A	B	10	B	C
11	D	A	B	11	D	A	B	C	11	A	B
12	C	D	A	12	A	B	C	D	12	D	A
13	D	A	B	13	D	A	B	C	13	D	A
14	C	D	A	14	C	D	A	B	14	C	D
15	D	A	B	15	D	A	B	C	15	D	A
16	C	D	A	16	C	D	A	B	16	C	D
17	B	C	D	17	B	C	D	A	17	B	C
18	C	D	A	18	C	D	A	B	18	C	D

19	D	A	B		19	D	A	B	C		19	D	A
20	Anulada	Anulada	Anulada		20	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada		20	Anulada	Anulada

*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 20 foi anulada para todos os tipos de prova dos cargos de nível superior.

Professor de Ciências – Habilitado e Não Habilitado				Professor de Educação Física – Habilitado e Não Habilitado						Professor de Educação Infantil – Habilitado e Não Habilitado				
	Tipo de Prova				Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2			1	2	3	4			1	2	3	4
1	B	C		1	D	A	B	C		1	A	B	C	D
2	B	C		2	A	B	C	D		2	A	B	C	D
3	A	B		3	C	D	A	B		3	C	D	A	B
4	D	A		4	B	C	D	A		4	A	B	C	D
5	C	D		5	B	C	D	A		5	B	C	D	A
6	C	D		6	D	A	B	C		6	D*	D*	D*	C*
7	B	C		7	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada		7	D	A	B	C
8	D	A		8	C	D	A	B		8	A	B	C	D
9	D	A		9	C	D	A	B		9	C	D	A	B
10	C	D		10	D	A	B	C		10	A	B	C	D
11	B	C		11	B	C	D	A		11	D	A	B	C
12	C	D		12	A	B	C	D		12	D	A	B	C
13	D	A		13	D	A	B	C		13	D	A	B	C
14	C	D		14	C	D	A	B		14	C	D	A	B
15	D	A		15	D	A	B	C		15	D	A	B	C
16	C	D		16	C	D	A	B		16	C	D	A	B
17	B	C		17	B	C	D	A		17	B	C	D	A
18	C	D		18	C	D	A	B		18	C	D	A	B
19	D	A		19	D	A	B	C		19	D	A	B	C
20	Anulada	Anulada		20	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada		20	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada

*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 07 foi anulada para todos os tipos de prova do cargo de Professor de Educação Física – Habilitado e Não Habilitado.
*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 06 sofreu alteração de gabarito para todos os tipos de prova do cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado e Não Habilitado.
*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 20 foi anulada para todos os tipos de prova dos cargos de nível superior.

Professor de Ensino Religioso – Habilitado e Não Habilitado				Professor de Espanhol – Habilitado e Não Habilitado			Professor de Geografia – Habilitado e Não Habilitado		
	Tipo de Prova				Tipo de Prova			Tipo de Prova	
	1	2			1			1	2
1	C	D		1	B		1	C	D
2	A	B		2	D		2	B	C
3	B	C		3	A		3	A	B
4	D	A		4	B		4	C	D
5	C	D		5	D		5	D	A
6	B	C		6	C		6	D*	D*
7	D	A		7	D		7	A	B
8	D	A		8	B		8	C	D
9	A	B		9	C		9	A	B
10	A	B		10	B		10	A	B
11	C	D		11	C		11	D	A
12	D	A		12	D		12	B	C
13	D	A		13	D		13	D	A
14	C	D		14	C		14	C	D
15	D	A		15	D		15	D	A
16	C	D		16	C		16	C	D
17	B	C		17	B		17	B	C
18	C	D		18	C		18	C	D

19	D	A		19	D		19	D	A
20	Anulada	Anulada		20	Anulada		20	Anulada	Anulada

*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 06 sofreu alteração de gabarito para todos os tipos de prova do cargo de Professor de Geografia – Habilitado e Não Habilitado.
*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 20 foi anulada para todos os tipos de prova dos cargos de nível superior.

Professor de História – Habilitado e Não Habilitado			Professor de Informática – Não Habilitado			Professor de Inglês – Habilitado e Não Habilitado			
	Tipo de Prova			Tipo de Prova			Tipo de Prova		
	1			1			1	2	3
1	D		1	C		1	D	A	B
2	A		2	B		2	C	D	A
3	C		3	B		3	A	B	C
4	D		4	C		4	B	C	D
5	A		5	D		5	D	A	B
6	A		6	B		6	C	D	A
7	C		7	A		7	B	C	D
8	B		8	A		8	C	D	A
9	A		9	C		9	A	B	C
10	B		10	D		10	D	A	B
11	C		11	B		11	C	D	A
12	B		12	D		12	B	C	D
13	D		13	D		13	D	A	B
14	C		14	C		14	C	D	A
15	D		15	D		15	D	A	B
16	C		16	C		16	C	D	A
17	B		17	B		17	B	C	D
18	C		18	C		18	C	D	A
19	D		19	D		19	D	A	B
20	Anulada		20	Anulada		20	Anulada	Anulada	Anulada

*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 20 foi anulada para todos os tipos de prova dos cargos de nível superior.

Professor de Língua Portuguesa – Habilitado e Não Habilitado				Professor de Matemática – Habilitado e Não Habilitado						Professor para Educação Básica Informática – Habilitado				
	Tipo de Prova				Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2			1	2	3	4			1	2	3	4
1	D	A		1	C	D	A	B		1	C	D	A	B
2	B	C		2	D	A	B	C		2	B	C	D	A
3	D	A		3	A	B	C	D		3	B	C	D	A
4	A	B		4	D	A	B	C		4	C	D	A	B
5	B	C		5	D	A	B	C		5	D	A	B	C
6	C	D		6	D	A	B	C		6	B	C	D	A
7	C	D		7	D	A	B	C		7	A	B	C	D
8	A	B		8	A	B	C	D		8	A	B	C	D
9	C	D		9	B	C	D	A		9	C	D	A	B
10	B	C		10	A	B	C	D		10	D	A	B	C
11	D	A		11	C	D	A	B		11	B	C	D	A
12	A	B		12	C	D	A	B		12	D	A	B	C
13	D	A		13	D	A	B	C		13	D	A	B	C
14	C	D		14	C	D	A	B		14	C	D	A	B
15	D	A		15	D	A	B	C		15	D	A	B	C
16	C	D		16	C	D	A	B		16	C	D	A	B
17	B	C		17	B	C	D	A		17	B	C	D	A
18	C	D		18	C	D	A	B		18	C	D	A	B
19	D	A		19	D	A	B	C		19	D	A	B	C
20	Anulada	Anulada		20	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada		20	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada

*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 20 foi anulada para todos os tipos de prova dos cargos de nível superior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de setembro de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 294, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 294, de 18 de setembro de 2017.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Nilva Bau Boss matrícula nº142211, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$1000,00 (Um mil reais), conforme Memorando nº056/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 18 de setembro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

EDITAL PREGÃO Nº75/2017

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2017

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando Aquisição de janela e porta em alumínio destinada ao pavilhão localizado na Linha São Judas Tadeu. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 29 de setembro de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 18 de setembro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito

PORTARIA N.º293, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º293, de 15 de setembro de 2017

"Dispensa servidora contratada temporariamente e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Dispensar a pedido a servidora Elaine Neumann Paula, matricula nº20021, ocupante do cargo de Professor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 292/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N°. 292/2017, de 14 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para averiguação de não comparecimento para exercer as Atividades de Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade de Saúde de Linha treze de maio, conforme Portaria nº 282/2017.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº37/ 2011.
RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar, elucidar, avaliar fatos relevantes referentes ao não comparecimento para exercer as Atividades de Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade de Saúde de Linha Treze de Maio, conforme Portaria nº 282/2017, principalmente para identificar os motivos do não cumprimento ao local estabelecido de trabalho.
Art. 2° Caberá à comissão permanente de sindicância, consoante na Portaria nº 90, de 27 de março de 2017, conduzir e desenvolver os trabalhos.

Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 14 de setembro de 2017.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 295 de 18 de setembro de 2017.
Concede diária e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º-Conceder 3,0 (três) diárias ao senhor Moacir Piroca, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 1818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais), para viagem a cidade de Brasília/DF, conforme Memorando Nº019/2017 e Roteiro de Viagem nº10/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA em 18 de setembro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

CONTRATO 013/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: OSNI JOSÉ CARDOSO
Licitação: Proc. Administrativo 026/2017 - DL 003/2017
Objeto: Locação de imóvel sala comercial com área total de 90 m², situada na Rua Odorico Magalhães nº 485, bairro Centro-Barra Velha/SC, para funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal.
Valor do Contrato: R$: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Data da assinatura: 18/09/2017
Data do vencimento: 18/09/2018
Barra Velha, 18 de setembro de 2017
OSNI JOSÉ CARDOSO –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

CONTRATO 014/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ANA BATISTA DA SILVA
Licitação: Proc. Administrativo 026/2017 - DL 003/2017
Objeto: Locação de imóvel-sala comercial,localizada na Rua Francisco Sérgio Jacinto nº 256, bairro São Cristóvão em Barra Velha/SC,com área total de aproximadamente 100 m², para funcionamento da Farmácia Municipal.
Valor do Contrato: R$: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Data da assinatura: 18/09/2017
Data do vencimento: 18/09/2018
Barra Velha, 18 de setembro de 2017
ANA BATISTA DA SILVA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

DL 003/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- FUNDO DE SAÚDE
Processo Administrativo nº 026/2017 - Dispensa de Licitação nº 003/2017 Contratada: OSNI JOSÉ CARDOSO
Contrato 006/2017 Objeto: Locação de imóvel sala comercial com área total de 90 m², situada na Rua Odorico Magalhães nº 485,bairro Centro-Barra Velha/SC, para funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal. Valor do Contrato: R$ 15.600,00 Vigência: 12 meses Fund. Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 18 de setembro de 2017
OSNI JOSÉ CARDOSO - Contratado
VALTER MARINO ZIMMERMANN - Prefeito

DL 004/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- FUNDO DE SAÚDE
Processo Administrativo nº 027/2017 - Dispensa de Licitação nº 004/2017 Contratada: ANA BATISTA DA SILVA
Objeto: Locação de imóvel-sala comercial,localizada na Rua Francisco Sérgio Jacinto nº 256, bairro São Cristóvão em Barra Velha/SC,com área total de aproximadamente 100 m², para funcionamento da Farmácia Municipal. Valor do Contrato: R$ 18.000,00 Vigência: 12 meses Fund. Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 18 de setembro de 2017
ANA BATISTA DA SILVA - Contratado
VALTER MARINO ZIMMERMANN - Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005.2017
Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2017 - MULTIENTIDADE
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017 - MULTIENTIDADE

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Chamamento Público, onde o objeto Seleção De Empresas Para Divulgação De Atos Da Administração Pública Municipal.

ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 14h00min do dia 03/10/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 04/10/2017 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará para retirada no Setor de Licitação do Município de Bela Vista do Toldo/SC. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 19 de Setembro de 2017.
SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK
Presidente da Comissão de Licitação

Belmonte

Prefeitura

DECRETO N°089/2017, DE 15 SETEMBRO DE 2017

DECRETO N°089/2017, DE 15 SETEMBRO DE 2017
INSTITUI TURNO ÚNICO DE TRABALHO PARA O
QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Belmonte,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído TURNO ÚNICO de trabalho para os servidores Municipais da Prefeitura de Belmonte, Estado de Santa Catarina, de segundas-feiras às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, a partir do dia 01 de outubro de 2017, objetivando a economicidade administrativa e contenção de despesas da Municipalidade.

Parágrafo Primeiro: O TURNO UNICO, não será extensivo a Unidade Sanitária de Saúde, exceto setores que não tem atendimento direto ao publico, a Secretaria de Educação, bem como o Conselho Tutelar em vista suas atividades de cunho emergencial.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, SC 15 de setembro de 2017.

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Sonia T. G. Morosini
Sec. da Administração

LEILÃO Nº 02/2017

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 02/2017

Objeto: alienação de bens móveis do município de Belmonte, em conformidade com a lei 8.666/93 e lei orgânica do município de Belmonte de acordo com as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 11/10/2017, no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 18 de setembro de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 84/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 18/09/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 84/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINAS E PARAFUSOS PARA ENXADA ROTATIVA MEC-RUL

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 84/2017, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 003/2017. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame as empresas JULIO SILVESTRI FILHO ME e JANE COSTA MEDEIROS MACHADO AUTOPEÇAS EPP. As empresas participantes apresentaram seus credenciamentos em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital, credenciando seus representantes legais JULIO SILVESTRI FILHO e GERSON MACHADO. Todas as empresas apresentaram a Declaração de Habilitação, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. Todas as licitantes apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem conferidos e rubricados sendo que não houve qualquer manifestação. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preço, sendo as propostas neles contida disponibilizadas aos presentes para serem conferidas e rubricadas. Ato contínuo, foram analisadas as propostas pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. As propostas apresentadas foram consideradas classificadas, conforme relatório classificatório em anexo a esta ata. Ato continuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta com as licitantes presentes, o qual transcorreu conforme relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes identificados como de Habilitação das licitantes vencedoras do certame. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação de habilitação apresentada está em conformidade com o exigido no Edital. Sendo assim, as licitantes melhores colocadas estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR os respectivos itens do certame as empresas vencedoras. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

JULIO SILVESTRI FILHO ME
JANE COSTA MEDEIROS MACHADO AUTOPEÇAS EPP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP 82/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017
Comunicamos que em virtude de apresentação de impugnação ao Edital, está suspensa a abertura da licitação Pregão Presencial nº 82/2017 que ocorreria no dia 19/09/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA NOVA, para análise do mérito. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações desta Municipalidade, localizada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Maiores informações pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487.
Benedito Novo (SC), 18 de setembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DECRETO Nº 073/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 073, DE 14 de setembro de 2017
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.841, de 30 de novembro de 2016.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 52.437,61 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

05.001.0012.0361.0051.2027.333900000000000 01620001 52.437,61

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 14 de setembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 073/2017 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 14 de setembro de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 074/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 074, DE 14 de setembro de 2017
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.841, de 30 de novembro de 2016.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0041.2017.333900000000000 01380301 10.000,00 04.001.0010.0301.0041.2053.344900000000000 01670103 2.300,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0041.2053.333900000000000 01670103 2.300,00 04.001.0010.0301.0041.2017.333930000000000 01380301 10.000,00

Art. 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 14 de setembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 074/2017 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 14 de setembro de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 075/2017 - APROVA DESMEMBRAMENTO

Decreto nº 075/2017

APROVA DESMEMBRAMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito Municipal de Benedito Novo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e face ao disposto no Art. 12 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, Lei Municipal nº 29 de 03/12/1963, artigos 16 a 20 e Lei Complementar nº 138/2016 – Institui o Plano Diretor;

Decreta:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras de propriedade do Sr. CHARLES SPIESS, brasileiro, casado, gerente de logística, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, 135, Bairro das Capitais, cidade de Timbó/SC, inscrito no CPF sob nº 003.751.979-40, proprietário de um imóvel urbano com área total escriturada de 42.427,04m² (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete metros e quatro decímetros quadrados),sem benfeitorias, conforme planta–projeto em anexo.

Art. 2º – O desmembramento aprovado provém do imóvel localizado no par da Rua Belo Horizonte, distante a partir do marco M1, vértice da frente com o lado Esquerdo do imóvel e seguindo pelo lado par da mesma 479.44m até a esquina formada pelo lado par da Rua Belo Horizonte com o lado ímpar da Rua Leopoldo Koprowski, núcleo urbano de Alto Benedito, município de Benedito Novo/SC, devidamente registrado no 2º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC sob Matricula nº 3129, do livro, e está assim constituído:

1 – 01 (um) lote a desmembrar, sendo:

1.1 - Lote nº 01 a desmembrar, destinado para construção de PCH - Pequena Central Hidrelétrica com área de 10.576,91 m² (dez mil, quinhentos e setenta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado nos fundos do lado par da Rua Belo Horizonte, sendo esta uma área encravada, distante a partir da linha da frente e seguindo pelo lado par de um caminho de passagem 132,35metros até a esquina que a mesma faz com o lado par da Rua Belo Horizonte, e deste ponto segue mais 598,94metros até a esquina que esta faz com o lado ímpar da Rua Leopoldo Koprowski, núcleo urbano de Alto Benedito, município de Benedito Novo/SC, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se esta descrição partindo do ponto M1, vértice da frente com o lado direito do imóvel segue em direção aos fundos em linha reta com ângulo interno de 71°15'28" e com distância de 10.30 metros confrontando com uma servidão de passagem em terras de Nicolau Heinert (Matricula nº 748, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC), até o ponto M2, sendo esta o Lado Direito; deste ponto segue em linha sinuosa defletindo a direita com ângulo interno de 108°13'28" e distância de 392.81 metros até o marco M11, confrontando com a margem direita do Rio Benedito Novo, sendo esta os Fundos; deste ponto segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 72°19'16" e distância de 56.17 metros, confrontando com terras de Charles Spiess (Matricula nº 970, livro 2 do 2º Oficio de R. I. de Timbó/SC), até o ponto M4, sendo esta o Lado Esquerdo; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 113°59'52" e com distância de 20,48 metros, até o ponto M5; deste segue em linha reta defletindo a esquerda com ângulo interno de 218°15'04" e com distância de 119,70 metros, até o ponto M6; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 168°38'39" e com distância de 140,32 metros, até o ponto M7; deste segue em linha reta defletindo a esquerda com ângulo interno de 173°39'24" e com distância de 59.75 metros, ambas confrontando com terras da área remanescente de Charles Spiess (Matricula nº 3.129, livro 2 do 2º Oficio de R. I. de Timbó/SC), até o ponto M1, início desta descrição, sendo esta a Frente. O acesso ao referido lote se dará através de um caminho de passagem em terras da área remanescente de Charles Spiess (Matricula nº 3.129, livro 2 do 2º Oficio de R. I. de Timbó/SC), conforme AV8-3129. Dita área é gravada com uma faixa de APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE de 50,00m de largura, ao longo da margem direita do Rio Benedito Novo, em sua totalidade; (Conf. Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012).

2.0 – Fica uma área remanescente é de 31.850,13m² (Trinta e um mil, oitocentos e cinquenta metros e treze decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no par da Rua Belo Horizonte, distante a partir do marco M1, vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel e seguindo pelo lado par da mesma 479.44 metros até a esquina formada pelo lado par da Rua Belo Horizonte com o lado ímpar da Rua Leopoldo Koprowski, núcleo urbano de Alto Benedito, município de Benedito Novo/SC, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se esta descrição partindo do marco M1, vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel segue em direção ao lado direito em linha sinuosa com ângulo interno de 147°11'36" e distância de 129.00 metros até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Belo Horizonte, sendo esta a Frente: deste ponto segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 79°49'53"

e distância de 35.24 metros até o marco M3; deste ponto segue em linha reta defletindo a esquerda com ângulo interno de 209°56'8" e distância de 22.32 metros até o marco M4; deste ponto segue em linha reta defletindo a esquerda com ângulo interno de 288°25'55" e distância de 21.59 metros até o marco M5, ambas confrontando com terras de Hilário Genske e Erlinda Genske (Matricula nº 1217, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC); deste ponto segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 102°49'56" e distância de 20.00 metros até o marco M6, confrontando com terras de Hilário Genske (Matricula nº 1216, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC); deste ponto segue em linha reta defletindo a esquerda com ângulo interno de 208°33'13" e distância de 7.50 metros até o marco M7, confrontando com terras de Veronica Cepali e Rodrigo Baade (Matricula nº 1215, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC); deste ponto segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 103°17'4" e distância de 18.29 metros até o marco M8; deste ponto segue em linha reta defletindo a esquerda com ângulo interno de 264°34'38" e distância de 25.00 metros até o marco M9, ambas confrontando com terras de Rudolfo Piske (Matricula nº 1214, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC); deste ponto segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 95°3'12" e distância de 30.43 metros até o marco M10, confrontando com caminho de passagem em terras de Nicolau Heinert (Matricula nº 748, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC), sendo estas o Lado Direito: deste ponto segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 108°44'32" e distância de 59.75 metros até o marco M11; deste ponto segue em linha reta defletindo a esquerda com ângulo interno de 186°20'36" e distância de 140.32 metros até o marco M12; deste ponto segue em linha reta defletindo a esquerda com ângulo interno de 191°21'21" e distância de 119,70 metros até o marco M13; deste ponto segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 141°44'56" e distância de 20,48 metros até o marco M14, ambas confrontando com terras do lote nº 01 a desmembrar de Charles Spiess (Matricula nº 3129, livro 2 do 2º Oficio de R. I. de Timbó/SC), sendo esta os Fundos: deste ponto segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 66°0'8" e distância de 265.73 metros, confrontando com terras de Charles Spiess (Matricula nº 970, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo esta o Lado Esquerdo. O dito imóvel é gravado com um caminho de passagem com largura de 9,20m e extensão de 132,35m pelo lado par e 129,50m pelo lado ímpar, conforme AV8-3129. Dita área é gravada com uma faixa de APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE de 50,00m de largura, ao longo da margem direita do Rio Benedito Novo, com 8.239,38m² (Oito mil, duzentos e trinta e nove metros e trinta e oito decímetros quadrados), (Conf. Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012).
Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Novo, 18 de setembro de 2017.
Jean Michel Grundmann
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 060/2016, de 19 de maio de 2016.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo A

EXTRATO DE CONTRATO 109/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 67/2017
EXTRATO DE CONTRATO 109/2017
Contratada: LC TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA E CONEXÃO VIA RÁDIO
Valor Contratado: R$ 2.000,00
Vigência: 01/09/2017 a 31/08/2018
Data Assinatura: 31/08/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 152 - ALTERA O QUADRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei Complementar nº 152, de 15 de setembro de 2017.

Altera o Quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Quadro dos Servidores Públicos Municipais fica alterado de conformidade com o disposto nesta Lei Complementar, em seu Anexo I, Subanexo III.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Fiscal de Obras, Símbolo FO, uma vaga, com vencimento de R$ 2.465,16, constante do Anexo I, Subanexo III, da Lei Complementar nº 17, de 26 de outubro de 2001.

Art. 3º - O cargo de Fiscal de Posturas, constante do Anexo I, Subanexo III, da Lei Complementar nº 17, de 26 de outubro de 2001, passa a denominar-se de Fiscal de Posturas e Obras, com a simbologia de FPO, mantida o mesmo número de vaga (uma), o mesmo vencimento (R$ 2.465,16), e a mesma jornada de trabalho (35 – trinta e cinco horas semanais).

§ 1º – As atribuições dos cargos serão:

I - Fiscal de Posturas e Obras – Fiscalizar, reprimir, orientar, preventiva ou repressivamente, as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, parcelamento do solo e as condições de segurança das edificações, observadas a conduta do munícipe para que as liberdades e os direitos individuais, em especial o de propriedade, sejam exercidos em concorrência e, sem lesar ou ameaçar a coletividade ou o bem estar geral; Realizar vistorias, coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização e atuação junto às atividades de obras da construção civil, em todas as suas fazes de execução; Atender denúncias, confrontos e outros trabalhos como condição ou preparo do ato propriamente de poder de polícia, consistente em autorizar, licenciar, homologar, permitir ou

negar, denegar, proibir, apreender ou interditar qualquer ato ou atividade de comércio, indústria, prestação de serviços e obras da construção civil; Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos, profissionais liberais ou autônomos, bem como reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação municipal, estadual ou federal; Poder de emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação pertinente ao caso; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas e Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento do Solo e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

§ 2º - Será requisito exigido para o preenchimento e exercício das funções dos cargos mencionados neste artigo a conclusão do ensino médio.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão a cargo de dotação orçamentária do Orçamento Vigente.

Art. 5° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 15 de setembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 15 de setembro de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A fiscalização é uma atividade exercida para verificar as conformidades das obras e serviços executados com as exigências, normas e especificações aplicáveis. Tem como foco a atividade de verificar os procedimentos legais e necessários para se atingir os objetivos e metas propostos em legislação, visando o desenvolvimento harmônico do Município.

Também tem o propósito de fiscalizar o cumprimento e atendimento às condicionantes das licenças e normas de convivência visando a garantia das funções sociais da Cidade e do bem-estar de seus habitantes.

Neste sentido, o exercício da função de Fiscal de Obras e Posturas é uma importante atividade do serviço público municipal, já que exterioriza uma das formas de exercício do poder de polícia porque impõe o atendimento das regras dispostas na legislação.

Desta forma propomos que as funções do Cargo de Fiscal de Posturas e Fiscal de Obras possam ser desempenhadas pelo mesmo servidor, passando, portanto a ser o cargo denominado de "Fiscal de Posturas e Obras".

Sendo assim, submetemos a apreciação de Vossas Senhorias o presente projeto de lei complementar, contando com parecer favorável.

Município de Benedito Novo, aos 14 de agosto de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

A Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
Benedito Novo – SC

PORTARIA Nº 276/2017 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 276/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio ao servidor VALDIR MICHELSON, ocupante do cargo de Motorista, símbolo MO, anexo I, sub anexo IV, do Quadro dos servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, quinquênio de 20-02-2012 a 19-02-2017, com recebimento em Gozo, pelo período de 05 de setembro de 2017 a 03 de dezembro de 2017.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 11 de setembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CV203/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO CONVITE 203/2017-PMB
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em assessoria no sistema de informática e suas integrações com o sistema da contabilidade, realizar a integração contábil, elaboração de relatórios diverso e auxílio aos cálculos anuais de impostos
Data de Recebimento dos envelopes documentação e proposta: até às 13h45min horas do dia 27/09/2017, na Sala da Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
Abertura do envelope documentação e proposta: às 14h00min horas do dia 27/09/2017, na Sala da Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
Local para obtenção do edital: site: https://biguacu.atende.net, ou na Diretoria de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8022.
Biguaçu, SC, 18 de setembro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 187/2017

DECRETO N° 187/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
.
NOMEIA A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, criada por meio da Resolução do CMDCA Nº 09/2016:

ÓRGÃOS MUNICIPAIS:	REPRESENTANTES:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Nome: Gisele Maria Nuernberg Nome: Laís dos Santos
Conselho Tutelar	Nome: Priscila Carminatti Nome: Saulo Cesar Galliani
Conselho de Assistência Social - CMAS	Nome: Claudete Maria Steil Pereira Nome: Ana Carolina Lessa
Conselho Municipal de Saúde - CMS	Nome: Taili Joana Streb
Conselho Municipal de Educação - COMED	Nome: Caroline Ramos Nome: Alexsandra João Batista
Secretaria de Assistência Social - SMASH	Nome: Maria Aparecida Moretti Nome: Evelise Mara Schmitt Nome: Rosinha Meister Arnold Nome: Dayana Krüger Nome: Ana Paula Medeiros e Silva Vicente Nome: Alessandra Karla Camargo Nome: Franciele Theves da Rosa
Secretaria de Educação - SEMED	Nome: Alice Maria Borba
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - SECETUL	Nome: Luciene Machado Pacheco
Câmara Mirim	Nome: Marcelo dos Santos
Secretaria de Saúde - SMS	Nome: Gabriela Piuco de Amorim Nome: Lucimara Poletti

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 120/2016.
Biguaçu, 15 de setembro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 3171/2017

PORTARIA nº 3171 de 18 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VALDEMIR LUIZ DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/09/2017 a 02/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/09/2017.

Biguaçu, 18 de setembro de 2017.
Katia Rousseq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3172/2017

PORTARIA nº 3172 de 18 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MAÍRA SOUZA SORATO, de acordo

com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/09/2017 a 02/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/09/2017.

Biguaçu, 18 de setembro de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3173/2017

PORTARIA nº 3173 de 18 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EDIMARA MENDES DO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/09/2017 a 09/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/09/2017.

Biguaçu, 18 de setembro de 2017.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3174/2017

PORTARIA nº 3174 de 18 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DANIELE CRISTINA FURTADO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/09/2017 a 09/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/09/2017.

Biguaçu, 18 de setembro de 2017.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3175/2017

PORTARIA nº 3175 de 18 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LOURDES CECILIA WEBER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/09/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/09/2017.

Biguaçu, 18 de setembro de 2017.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3176/2017

PORTARIA nº 3176 de 18 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TAMYRIS NUNES PEREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/09/2017 a 16/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/09/2017.

Biguaçu, 18 de setembro de 2017.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3177/2017

PORTARIA nº 3177 de 18 de setembro de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABIANA MARTINS CORREIA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 06/09/2017 a 01/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/09/2017.

Biguaçu, 18 de setembro de 2017.
KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3178/2017

PORTARIA nº 3178 de 18 de setembro de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) BRUNA DA CUNHA NICOLAU, do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/09/2017.

Biguaçu, 18 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PP198/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 198/2017 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (VIAS, PRAÇAS E PARQUES) POR TODA A ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 10:15 horas, do dia 3 outubro de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 10:30 horas, do dia 3 outubro de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 18 de setembro de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 06/2017
Dispõe sobre o pedido de cancelamento da inscrição de entidades, serviços, programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Biguaçu/SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e pela Lei Ordinária Municipal nº. 2906 de 26 de abril de 2010, CONSIDERANDO:
- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 05 de setembro de 2017.
- A Resolução Normativa nº 02/2016, art. 20, inciso II.
- A ATA nº 08/2017.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o cancelamento da inscrição nº 03 do Programa de Iniciação Profissional em Segurança do Trabalho, da Instituição da Fundação Projeto Pescar, Unidade Schaefers Yachts/Biguaçu. CNPJ: 00.932.411/0001-15. Localizada na Rodovia SC 407, KM 1 S/N, Vendaval, Biguaçu.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 15 de setembro de 2017.
Laís dos Santos
Presidente do CMDCA/Biguaçu

RESOLUÇÃO Nº 09/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 09/2017
Dispõe sobre o pedido de cancelamento da inscrição de entidades, serviços, programas e projetos no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:
- A Resolução nº 12/2013 de 31 de outubro de 2013, do CMAS.
- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 01 de setembro de 2017.
- A ATA nº 09/2017.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o pedido de cancelamento da inscrição nº 007, do Programa de Iniciação Profissional em Segurança do Trabalho, da Instituição Fundação Projeto Pescar, Unidade Schaefers Yachts/Biguaçu CNPJ: 00.932.411/0001-15. Localizada na Rodovia SC 407, KM 1 S/N, Vendaval, Biguaçu.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 15 de fevereiro de 2017.
Ana Carolina Lessa
Presidente do CMAS/Biguaçu

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017 - EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017 - EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Biguaçu – CNPJ n. 73.564.064/0001-99
CONTRATADO: GESTÃO PÚBLICA ONLINE LTDA ME - CNPJ: 07.682.209/0001-21
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 3.33.90.39.99.00.00.00
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2017
Biguaçu/SC, 19 de setembro de 2017.
Ângelo Ramos Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.473/2017

LEI Nº 8.473, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO GRATUITA DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA NESTA CIDADE, PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE, EM FAVOR DA UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO DE SANTA CATARINA – GRUPO ESCOTEIRO CURT HERING, OUTORGADA NOS TERMOS DA LEI Nº 5.061, DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por tempo indeterminado, a critério da Administração, prazo para concessão administrativa de uso, de uma área de terras pertencente à municipalidade, outorgada em favor da União dos Escoteiros do Brasil – Região de Santa Catarina – Grupo Escoteiro Curt Hering, com sede na Rua Kurt Prayon, nº 310, Bairro Velha, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 04.820.294/0001-59, nos termos da Lei 5.061, de 01 de setembro de 1998.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.142/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.142, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 118 DA LEI COMPLEMENTAR N. 660, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 118 da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118. Fica instituído para os servidores públicos municipais, a partir da data de vigência desta Lei, o adicional por tempo de serviço, por triênio, correspondente a três por cento sobre o padrão de vencimento e o aumento da jornada semanal de trabalho de natureza permanente e temporária, a cada três anos de exercício no Município, suas autarquias e fundações.".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.143/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.143, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 910, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013, QUE "INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA – SIMAIP – DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 910, de 14 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

I – a avaliação global da unidade educacional, a ser realizada bienalmente;

[...]."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.451/2017

DECRETO Nº 11.451 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU-SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB, no valor de

300.000,00(trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERVIÇO AUTÔN. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU-SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manutenção das Atividades de Transito
Modalidade 3.3.90 (29) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

33 – SERVIÇO AUTÔN. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU-SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manutenção das Atividades de Transito
Modalidade 4.4.90 (33) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.452/2017

DECRETO Nº 11.452, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 96.241,42 (noventa e seis mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.123.0002.2024 – Manutenção das Atividades da Contabilidade/Financeiro
Modalidade3.3.91 (87) Aplicações Diretas R$ 96.241,42
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.123.0002.2024 – Manutenção das Atividades da Contabilidade/Financeiro
Modalidade3.3.90 (86) Aplicações Diretas R$ 96.241,42
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.453/2017

DECRETO Nº 11.453, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Divida
Modalidade4.6.91 (100) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar, aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Divida
Modalidade4.6.90 (99) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.456/2017

DECRETO N. 11.456, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 10.406, DE 06 DE AGOSTO DE 2014, QUE "REGULAMENTA A LEI N. 7915, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE 'INSTITUI O PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA A MELHORIA DE ÁREAS PÚBLICAS DE USO COMUM'".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do art. 59, e na forma da alínea "a" do inciso I do art. 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei n. 8.415, de 3 de maio de 2017, que "altera o caput do artigo 1º e revoga o §1º do artigo 4º da Lei n. 7915, de 06 de novembro de 2013",

DECRETA:
Art. 1º O caput, o §2º e o §3º do artigo 5º do Decreto n. 10.406,

de 06 de agosto de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º O órgão de manutenção e conservação urbana, após a análise prévia da proposta, publicará no portal oficial do Município comunicado com vistas a dar conhecimento público da proposta de cooperação.
[...]
§2º Tratando-se de bem comum não incluído previamente no cadastro de que trata o Capítulo II deste decreto, a publicação do comunicado ficará condicionada à análise prévia da proposta pelos órgãos municipais de manutenção e conservação urbana e de meio ambiente.
§3º A critério do órgão de manutenção e conservação urbana poderão ser ouvidos outros órgãos e entidades cujas competências guardem afinidade com a área pública objeto da solicitação.".

Art. 2º O caput do artigo 9º do Decreto n. 10.406, de 06 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Havendo duas ou mais propostas, estas serão classificadas em ordem cronológica, de acordo com a data e hora do protocolo na Praça do Cidadão.".

Art. 3º O caput do artigo 13 do Decreto n. 10.406, de 06 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A duração do convênio será de 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, sem prejuízo de ser denunciado a qualquer tempo por iniciativa unilateral de qualquer dos convenentes.".

Art. 4º O inciso I do artigo 14 do Decreto n. 10.406, de 06 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. [...]
I – pela preservação e manutenção das áreas públicas de uso comum do povo, praças, parques urbanos, passarelas, monumentos, rotatórias, viadutos, canteiros, jardins, pontos de ônibus, quadras esportivas, bicicletários e refúgios de segurança de vias públicas.".

Art. 5º O caput do artigo 18 do Decreto n. 10.406, de 06 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Ficam delegadas ao titular do órgão de manutenção e conservação urbana as competências para assinatura e fiscalização do contrato de parceria.".

Art. 6º O parágrafo único do artigo 21 do Decreto n. 10.406, de 06 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. [...]
Parágrafo único. O número e o local de afixação das placas deverá ser previamente aprovado pelo órgão de manutenção e conservação urbana.".

Art. 7º O Anexo II (Modelo de Termo de Cooperação) do Decreto n. 10.406, de 06 de agosto de 2014, fica substituído pelo anexo de igual número e denominação que acompanha este Decreto.

Art. 8º O Anexo III (Placas para Exposição) do Decreto n. 10.406, de 06 de agosto de 2014, fica substituído pelo anexo de igual número e denominação que acompanha este Decreto.

Art. 9º Ficam revogados o inciso II do §1º e o §2º do artigo 4º, os §§ 4º e 5º do artigo 5º, o caput do artigo 6º, os artigos 7º e 8º, o §1º do artigo 9º, os artigos 10 e 11, o parágrafo único do artigo 13, o inciso II do artigo 14, parágrafo único do artigo 18, todos do Decreto n. 10.406, de 06 de agosto de 2014.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
ANEXO II
MODELO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 7.915/13 E DECRETO N°. 10.406/14.

1. CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Victor Konder nº 2, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Manutenção e Conservação Urbana, _____.

2. CONVENIADO:

NOME, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)
3. DO OBJETO:

Adoção do bem ou equipamento público:

4. DAS OBRIGAÇÕES:

O CONVENIADO:

a) compromete-se a implantar e/ou manter os bens e equipamentos públicos que compõe o objeto deste termo conforme os projetos aprovados pelo MUNICÍPIO.

b) declara-se ciente de que a manutenção do bem público compreende todas as atividades de conservação e limpeza periódica dos verdes e equipamentos públicos existentes no local.

c) deverá assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para execução do convênio.

d) não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.

e) declara-se ciente de que deverá observar, durante a execução do ajuste, as disposições da Lei n° 7.915/13 e do Decreto n°. 10.406/14, assim como o que disposto na proposta aprovada pelo Município.

5. DO PRAZO:
O presente termo vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS.
6.1 Após a implantação, as melhorias empreendidas sobre a área passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização em favor do CONVENIADO.
6.2 Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Blumenau, _____.

xxxxx xxxxx
Secretário Municipal Conveniado

PORTARIA Nº 21.228/2017

PORTARIA Nº 21.228, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DAS RESPECTIVAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660,
de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando RH SEMUDES nº 091/2017, de 04 de setembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, no dia 05 de setembro de 2017,
os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, relacionados no Anexo Único desta Portaria, do exercício das funções gratificadas de confiança – FGC, concedidas com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidos, no Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.228/2017 - ANEXO UNICO

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 21.228, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES							
Denominação da Função	Símbolo	Lei	Servidor Designado	Cargo Efetivo			
Chefe do Setor de Serviço Social	FGC-100%	1094/17	Vanessa Raquel Cardoso	Assistente Social	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Chefe do Setor de Bolsa Família e Cadastro Único	FGC-100%	1094/17	Tiago Virgilio Krueger	Assistente Social	05.05.2017	20.838	10.05.2017
Chefe do Setor de Controle dos Fundos Municipais	FGC-100%	1094/17	Cristiane Barcelos	Agente Administrativo	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Chefe do AMBLU	FGC-100%	1094/17	Rômulo René Stupp	Educador Social	02.06.2017	20.943	06.06.2017
Chefe do Abrigo Nossa Casa	FGC-90%	1094/17	Edineia Alessandra Marchetti	Educador Social	30.03.2017	20.478	03.04.2017
Chefe do Setor de Proteção Social Especial de Média Complexidade	FGC-90%	1094/17	Marjore Katine Cardoso Babitonga	Assistente Social	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Chefe do Setor de Planejamento	FGC-90%	1094/17	Soraya Dambroso Caigar de Medeiros	Assistente Social	06.05.2017	20.838	10.05.2017
Chefe do Setor de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	FGC-90%	1094/17	Juliane Flaviana Habitzreuter	Assistente Social	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Chefe do Setor de Gestão Social e Formação	FGC-90%	1094/17	Maria Eunice Malacarne Bernat	Assistente Social	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador de Licitações e Contratos	FGC-80%	1094/17	Vania Reiter Pellense	Agente Administrativo	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador Financeiro e Contábil	FGC-80%	1094/17	Pedro Henrique Wiederkehr Miehe	Agente Administrativo	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coord. Acolhimento Inst. p/ Mulheres Vítimas de Violência (Ab. Casa Eliza)	FGC-70%	1094/17	Tânia Maria Adriano	Educador Social	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	FGC-70%	1094/17	Luciana Coelho	Assistente Social	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	FGC-70%	1094/17	Cíntia Larissa Cazagranda de Oliveira	Assistente Social	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	FGC-70%	1094/17	Mônica Radke de Araújo	Assistente Social	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	FGC-70%	1094/17	Jeany Eskelsen	Assistente Social	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	FGC-70%	1094/17	Katia Regina Vargas Schmidt	Assistente Social	05.05.2017	20.838	10.05.2017
Coordenador de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	FGC-70%	1094/17	Milene Barbosa Cruz Rocha	Assistente Social	22.08.2017	21.207	01.09.2017

Coordenador dos Serviços de Inclusão Produtiva	FGC-70%	1094/17	Marcia Maria Kayser de Oliveira	Assistente Social	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador Administrativo e de Expediente	FGC-70%	1094/17	Fernanda Tessarolo Espindola	Agente Administrativo	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coord. Acolhimento Inst. p/ Adolescentes (Abrigo Nossa Casa – Unidade II)	FGC-50%	1094/17	Silvia Valéria Silveira Magalhães Martins	Coordenador Pedagógico	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador de Serviços Especiais	FGC-50%	1094/17	Maria Mercedes Farias Luttke	Assistente Social	10.05.2017	20.838	10.05.2017
Coordenador de Serviços Especiais	FGC-50%	1094/17	Danielle Alves Ribeiro	Agente Administrativo	04.05.2017	20.838	10.05.2017
Coordenador de Serviços Especiais	FGC-50%	1094/17	Fabiana Dagnoni Pradi	Agente Administrativo	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador de Serviços Especiais	FGC-50%	1094/17	Lilian Patricia Threis	Assistente Social	22.08.2017	21.207	01.09.2017
Coordenador do Programa de Atendimento Social	FGC-50%	1094/17	Marina dos Santos Dalfovo	Assistente Social	09.05.2017	20.838	10.05.2017
Coordenador Técnico do Serviço Social	FGC-50%	1094/17	Jussânia Regina Pereira	Assistente Social	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador do Setor de Patrimônio e Almoxarifado	FGC-50%	1094/17	Alziro José Leite	Agente Administrativo	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador de Cadastramento	FGC-50%	1094/17	Janete Cristina Cardozo Balduino	Agente Administrativo	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador de Serviços de Inserção ao Mercado de Trabalho	FGC-50%	1094/17	Jacson Vilcinskas Regiel	Psicólogo	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador de Empenho e Pagamento	FGC-50%	1094/17	Emerson Figueiredo Souza	Agente Administrativo	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador do Setor de Gestão de Pessoal	FGC-50%	1094/17	Maria Hoffmann	Agente Administrativo	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador do Serviço de Diagnóstico Social	FGC-50%	1094/17	Marcia Roseli Guetter Geisler	Assistente Social	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador de Inscrições e Certificações de Entidades	FGC-50%	1094/17	Caroline Maria Merini	Assistente Social	22.08.2017	21.207	01.09.2017
Coordenador de Compras	FGC-50%	1094/17	Maria Adriana Piva Raulino	Agente Administrativo	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador de Compras	FGC-50%	1094/17	Claudia Regina da Silva Schorr	Agente Administrativo	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador do Banco de Alimentos	FGC-50%	1094/17	Evani Otilia Peixe	Agente Administrativo	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador de Proteção da Criança e do Adolescente	FGC-50%	1094/17	Sheila Fagundes Isleb	Psicologa	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Coordenador Social do Prog. Mun. de Habitação e Interesse Social (PMHIS)	FGC-50%	1094/17	Maria Zenede Santos Salazar	Assistente Social	01.06.2017	21.129	08.08.2017
Assessor de Manutenção	FGC-40%	1094/17	Rubens César de Azevedo	Agente de Vigilância	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Assessor de Almoxarifado	FGC-40%	1094/17	Arnésio Cãndido	Agente Administrativo	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Assessor Técnico Setorial	FGC-40%	1094/17	Rosane Andreatto	Agente Administrativo	03.05.2017	20.838	10.05.2017
Assessor Administrativo e de Expediente	FGC-40%	1094/17	Ramon Marcelo Geisler	Agente Administrativo	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Assessor de Serviço de Frota	FGC-40%	1094/17	Oclides Orides Nardes	Motorista	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Assessor de Compras	FGC-40%	1094/17	Josiane Eble	Agente Administrativo	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Assessor dos Conselhos Tutelares	FGC-30%	1094/17	Silvana Regina da Silva	Agente Administrativo	01.06.2017	20.926	02.06.2017
Assessor de Inclusão aos Cursos Profissionalizantes	FGC-20%	1094/17	Diogo Pierre de Avila Lehmkuhl	Agente Administrativo	01.03.2017	20.478	01.03.2017

PORTARIA Nº 21.229/2017

PORTARIA Nº 21.229, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando RH SEMUDES nº 093/2017, de 01/09/2017, resolve:

DESIGNAR, no dia 06 de setembro de 2017, os servidores públicos municipais, relacionados no Anexo Único desta Portaria, ocupantes de cargos de provimento efetivo, para o exercício de funções gratificadas de confiança, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, na forma dos respectivos percentuais e quantidades, daquela Secretaria, estabelecidas no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.229/2017 - ANEXO UNICO

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 21.229, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES							
Denominação da Função	Símbolo	Lei	Servidor Designado	Cargo Efetivo			
Chefe de Setor da Proteção Social Básica	FGC-100%	1094/17	Tiago Virgílio Krueger	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Chefe de Setor de Gestão do SUAS	FGC–100%	1094/17	Vanessa Raquel Cardoso	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Chefe de Setor Adm. Financeiro e Controladoria	FGC–100%	1094/17	Cristiane Barcelos	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Chefe do Abrigo Municipal de Blumenau - AMBLU	FGC–90%	1094/17	Rômulo Rene Stupp	Educador Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Chefe Abrigo Nossa Casa I	FGC–90%	1094/17	Edineia Alessandra Marchetti	Educador Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Chefe Técnico Social Proteção Social Especial	FGC–90%	1094/17	Julilane Flaviana Habitzreuter	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Chefe Técnico Social Proteção Social Especial de Alta Complexidade	FGC–90%	1094/17	Marjore Katine Cardoso Babitonga	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador de Licitações e Contratos	FGC–80%	1094/17	Vania Reiter Pellense	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador Financeiro e Contábil	FGC–80%	1094/17	Pedro Henrique Wiederkehr Miehe	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador de Expediente, Documentação e Processos	FGC–70%	1094/17	Fernanda Tessarolo Espíndola	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador de Acolhimento Institucional p/ mulheres vítimas de violência	FGC–70%	1094/17	Tânia Maria Adriano	Educador Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador CRAS I / Velha	FGC–70%	1094/17	Milene Barbosa Cruz Rocha	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador CRAS II / Garcia	FGC–70%	1094/17	Cintia Larissa Cazagranda de Oliveira	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador CRAS III / Fortaleza	FGC–70%	1094/17	Luciana Coelho	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador CRAS IV / Centro	FGC–70%	1094/17	Denise da Silva Vieira	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador CRAS V / Escola Agrícola	FGC–70%	1094/17	Kátia Regina Vargas Schmidt	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador CRAS VI / Itoupavas	FGC–70%	1094/17	Jacson Vilcinskas Regiel	Psicólogo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador CRAS VII / Fidelis	FGC–70%	1094/17	Soraya Dambroso Caigar de Medeiros	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017

Coordenador da Segurança Alimentar e Nutricional	FGC–70%	1094/17	Márcia Maria Kayser de Oliveira	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador do Setor de Gestão do SUAS	FGC–70%	1094/17	Maria Eunice Malacarne Bernat	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador do Setor de Apoio aos Conselhos	FGC–70%	1094/17	Alessandra Fandaruff Bonelli	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador Técnico Social Centro POP	FGC–60%	1094/17	Lilian Patricia Treis	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador de Abordagem Social	FGC–60%	1094/17	Dari Diehl	Educador Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador de Frota	FGC–60%	1094/17	Oclides Orides Nardes	Motorista	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador do Setor de Gestão de Pessoal	FGC–50%	1094/17	Maria Hoffmann	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	FGC–50%	1094/17	Alziro José Leite	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador de Serviços Especiais da Diretoria de Proteção Especial	FGC–50%	1094/17	Marina dos Santos Dalfovo	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador de Empenho e Pagamento	FGC–50%	1094/17	Emerson Figueiredo Souza	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador de Compras	FGC–50%	1094/17	Maria Adriana Piva Raulino	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador de Convenio e Prestação de Contas	FGC–50%	1094/17	Claudia Regina da Silva Schorr	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador Técnico de Benefícios e Transferência de Renda	FGC–50%	1094/17	Jussânia Regina Pereira	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador Administrativo da Diretoria de Proteção Especial	FGC–50%	1094/17	Fabiana Dagnoni Pradi	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador Técnico de Vigilância Socioassistencial	FGC–50%	1094/17	Marcia Roseli Guetter Geisler	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador Técnico de Apoio aos Conselhos	FGC–50%	1094/17	Caroline Maria Merine	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador do Abrigo Nossa Casa II	FGC–50%	1094/17	Silvia Valéria Silveira Magalhães Martins	Coordenador Pedagógico	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador de Apoio ao Gabinete	FGC–50%	1094/17	Danielle Alves Ribeiro	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador de Inclusão Produtiva e Inserção ao Mundo do Trabalho	FGC–50%	1094/17	Evani Otília Peixe	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador do CADUNICO	FGC–50%	1094/17	Janete Cristina Cardozo Balduíno	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador CREAS I	FGC–50%	1094/17	Sheila Fagundes Isleb	Psicóloga	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Coordenador CREAS II	FGC–50%	1094/17	Maria Mercedes Farias Luttke	Assistente Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Assessor Administrativo e de Expediente	FGC–40%	1094/17	Ramon Marcelo Geisler	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Assessor Administrativo e de Expediente	FGC–40%	1094/17	Rosane Andreatto	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Assessor dos Equipamentos de Segurança Alimentar	FGC–40%	1094/17	Arnésio Cândido	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Assessor Operacional de Manutenção	FGC–40%	1094/17	Rubens César de Azevedo	Agente de Vigilância	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Assessor Operacional	FGC–30%	1094/17	Silvana Regina da Silva	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Assessor de Benefícios e Transferência de Renda	FGC–30%	1094/17	Nitay Gustavo de Souza	Educador Social	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Assessor Organizacional de Compras	FGC–20%	1094/17	Josiane Eble	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Assessor de Licitações e Contratos	FGC–20%	1094/17	Maicon José Riffel Leal	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017
Assessor de TI	FGC–20%	1094/17	Diogo Pierre de Avilia Lehmkuhl	Agente Administrativo	06.09.2017	21.229	11.09.2017

PORTARIA Nº 21.230/2017

PORTARIA Nº 21.230, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TIAGO MARCEL HOFFMANN PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE INFORMÁTICA – SEMUS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando nº 211/2017/GABSEMUS, de 05/09/2017, subscrito pela Secretária Municipal de Promoção da Saúde, resolve:

DESIGNAR, no dia 01 de setembro de 2017, o servidor público municipal TIAGO MARCEL HOFFMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência - SEGT, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Informática – SEMUS, FGC-30%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, constante do Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.231/2017

PORTARIA Nº 21.231, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

RETIFICA A PORTARIA Nº 21.102, DE 27 DE JULHO DE 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memo SECOM nº 129/2017, de 08/09/2017, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 21.102, de 27 de julho de 2017, que dispensou Renildo dos Santos do exercício da função gratificada de confiança na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, onde se lê: "...a contar de 24 de junho de 2017" leia-se: "...a contar de 24 de julho de 2017".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.232/2017

PORTARIA Nº 21.232, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

RETIFICA A PORTARIA Nº 21.103, DE 27 DE JULHO DE 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memo SECOM nº 129/2017, de 08/09/2017, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 21.103, de 27 de julho de 2017, que designou Sérgio Luiz dos Santos para o exercício da função gratificada de confiança na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, onde se lê: "...a contar de 25 de junho de 2017" leia-se: "...a contar de 25 de julho de 2017".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.233/2017

PORTARIA Nº 21.233, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42, combinado com o Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando nº 351/2017 – Gabinete SEMED, de 13/09/2017, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DISPENSAR, no dia 12 de setembro de 2017, o servidor público municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Fiscalização de Alimentação Escolar Terceirizada - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 20.570, de 13/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.234/2017

PORTARIA Nº 21.234, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42, combinado com o Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e de conformidade com o Memorando nº 351/2017 – Gabinete SEMED, de 13/09/2017, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DESIGNAR, no dia 13 de setembro de 2017, os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício de função gratificada de confiança, naquela Secretaria, na forma dos respectivos percentuais e denominações, constante do Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017:

CARLOS EDUARDO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Fiscalização de Alimentação Escolar Terceirizada - FGC-50%;

CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Prestação de

Contas – Alimentação Escolar - FGC-60%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO CONVITE Nº 01-010/17

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO

Convite nº. 01-010-17 - Comunicamos a revogação da licitação supracitada, por restar deserta, conforme Ata juntada ao processo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de serralheria, com fornecimento de materiais e insumos, conforme especificações constantes deste edital - Parque Vila Germânica (PVG).

SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

Utilizamo-nos do presente para informar que a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 089/2017 - Objeto: Registro de Preços para serviços de iluminação dos eventos do Município, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - GAPREF - FCB - FMD – PROEB - cuja data de abertura estava prevista para o dia 19/09/2017, às 09:30 horas, está SUSPENSA. Base Legal: Decreto Municipal nº. 7732/04, Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666/93. Blumenau, 18/09/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 - PRORROGAÇÃO

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 – PRORROGAÇÃO

Utilizamo-nos do presente para informar que a abertura do Pregão presencial nr. 119/2017 – Objeto: Registro de Preços - tickets de vale refeição (valor facial de R$ 9,00 e R$ 15,00 por folha), pelo período de 01 (um) ano – SEDEAD – SEDECI – FMDCA – FMAS – SEMUDES – PROEB, cuja data prevista para no dia 22 de setembro de 2017, às 09:00 horas esta SUSPENSA, sendo PRORROGADA a data de abertura/entrega e protocolo dos envelopes para o: dia 03 de outubro de 2017, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 03 de outubro de 2017, às 09:30 horas. Motivo: Alteração quantitativos. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no sítio oficial do Município: http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 18/09/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/16

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº. 013-16 - Escolha da melhor proposta para obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário e remunerado, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial do ponto de Lebkuchenhertz (biscoito de gengibre em formato de coração), conforme especificações constantes nessa edital, para os eventos Oktoberfest 2017 e 2018 e Sommerfest 2018 e 2019 – PROEB.

Contratada: LE LIEU SUCRÉ ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 19.233.991/0001-80
Valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PORTARIA Nº 711/2017 - FAEMA

PORTARIA NO 711.

TORNA PÚBLICA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 01/18 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, resolve:

Art. 1° - Tornar pública as seguintes Instruções Normativas, conforme disposto no art. 19, § 1º, Lei Complementar n. 747, de 23 de março de 2010, e art. 1º. do Decreto nº 11.251, de 10 de abril de 2017:

I – Instrução Normativa Nº 01, que trata da Averbação de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada;

II – Instrução Normativa Nº 02, que trata da Compensação Ambiental;

III – Instrução Normativa Nº 03, que trata da Supressão - Árvores de Risco;

IV – Instrução Normativa Nº 04, que trata da Supressão - Árvores Isoladas;

V – Instrução Normativa Nº 05, que trata da Recuperação de Área Degradada;

VI – Instrução Normativa Nº 06, que trata da Supressão - Uso Alternativo – Desmatamento;

VII – Instrução Normativa Nº 07, que trata da Corte de Palmito;

VIII – Instrução Normativa Nº 08, que trata da Terraplanagem;

IX – Instrução Normativa Nº 09, que trata do Cadastro Ambiental;

X – Instrução Normativa Nº 10, que trata da Autorização Ambiental – AUA;

XI – Instrução Normativa Nº 11, que trata do Licenciamento Industrial;

XII – Instrução Normativa Nº 12, que trata da Certidão de Conformidade Ambiental (condomínios, hotelaria e conjuntos habitacionais);
XIII – Instrução Normativa Nº 13, que trata da Inexigibilidade de Realocação de Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio;

XIV – Instrução Normativa Nº 14, que trata do Licenciamento de Condomínios;

XV – Instrução Normativa Nº 15, que trata do Licenciamento das Atividades Tipo V;

XVI – Instrução Normativa Nº 16, que trata do Licenciamento das Atividades Tipo V (postos de abastecimento de combustíveis);

XVII – Instrução Normativa Nº 17, que trata do Licenciamento das Atividades de Produção de Alimentos;

XVIII – Instrução Normativa Nº 18, que trata da Alteração de Titularidade da Licença;

Art. 2° - Estas Instruções Normativas estarão disponíveis no sítio eletrônico da FAEMA e substituem as anteriormente editadas.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), 18 de setembro de 2017.
ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA
Presidente da FAEMA

EXTRATO Nº 428/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 428/2017
Dispensa de Licitação n°. 434/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA DO CURSO DE DESIGN DO EVENTO INTERAÇÃO FURB 2017. Contratada: MADEPLACAS COMÉRCIO DE ARTEFATOS PARA MARCENARIA LTDA EPP (CNPJ 07.851.409/0001-60)/ PAPELARIA ATIVA LTDA EPP (07.181.141/0001-05)/ PAPELARIA CLASSIC LTDA EPP (CNPJ 03.649.093/0001-78)/ PERGAMO PAPELARIA LTDA ME (CNPJ 82.096.967/0001-78). Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte oito) dias consecutivos, contados após a entrega do material e da Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.116,91 (hum mil, cento e dezesseis reais e noventa e um centavos)/ 01.19.12.364.0076.2019 (Centro de Ciências Tecnológicas)/ 3.3.90.30 (Material de Consumo)/ 3.3.90.30.16 (Material de Expediente)/ 3.3.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha)/ 3.3.9030.14 (Material Educativo e Esportivo)/ 3.3.90.30.34 (Material para Manutenção de Bens Imóveis).

Blumenau, 18 de Setembro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 426/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 426/2017
Dispensa de Licitação n°. 427/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CÉDULA DE CAF2) PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO THERMO ELECTRON MODELO NICOLET IS5, EM USO NO LABORATÓRIO DE COMBUSTÍVEIS – LAC.

Contratada: CHARIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 04.782.142/0001-09). Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias consecutivos, contados após a entrega do material e da Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 9.569,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais)/ 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90.30 (Material de Consumo)/ 3.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis).

Blumenau, 18 de Setembro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 432/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 432/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
GASPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros e caixas de gordura, incluindo a coleta, transporte, destinação final e tratamento dos resíduos gerados pela Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 314/2017 e Ata de Registro de Preços nº 232/2017 firmado em 13 de setembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	30658	1000	Metro Cúbico	Serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros e caixas de gordura, incluindo a coleta, transporte, destinação final e tratamento dos resíduos gerados pela Universidade, em conformidade com as normas ambientais vigentes.	64,80	64.800,00
Preço Total do Item (em reais, por extenso)				Sessenta e quatro mil e oitocentos reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE, sigam acompanhados dos Certificados de Garantia dos serviços prestados, emitidos pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) do local onde os resíduos foram tratados (devidamente válida), do(s) Controle(s) de Quantidade de Resíduo Coletado e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 18/09/2017

EXTRATO Nº 433/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 433/2017
Dispensa de Licitação n°. 432/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Aquisição de materiais para uso em exames pelo Laboratório de Análise Clínicas na Policlínica Universitária para atendimento do convênio 048/2012 entre SEMUS e FURB. Contratadas: ARTE AUTOMAÇÃO LTDA – EPP, CIAL-COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP, EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAUDE LTDA, LABINGÁ COM DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP e LABORCLIN PROD PARA LAORATÓRIOS LIMITADA. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte oito) dias consecutivos, contados após a entrega do material e da Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 6.061,04 (seis mil sessenta e um reais e quatro centavos)/ 01.33.10.302.0078.2033 (Hospital Universitário e Ambulatório)/ 3.3.90.30 (Material de Consumo)/ 3.3.90.30.40 (Material Biológico).

Blumenau, 18 de Setembro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 434/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 434/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
BISTEK SUPERMERCADOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em supermercados, através do maior desconto sobre a nota fiscal, para uso nas aulas de

diversos cursos da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 373/2017 e o Contrato nº 241/2017 firmado em 18 de setembro de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o valor de cada nota fiscal de compra realizada, com o desconto constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Descrição do Item	Desconto Percentual ofertado
1	Aquisição de gêneros alimentícios diversos em Supermercado, através do maior desconto sobre a nota fiscal de cada compra.	3% (três por cento)

DA QUANTIDADE: A quantidade de compras a serem realizados está limitada aos quantitativos do edital de Pregão Presencial n° 373/2017, cujo valor estimado para o período de 12 (doze) meses é estimado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da nota fiscal, sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA imediatamente após a compra ser realizada pela CONTRATANTE, e no momento da emissão da Nota Fiscal, se aplicará o desconto, que será acordado na licitação, sobre o preço total de cada Nota Fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com duração limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.
DATA: 18/09/2017

EXTRATO Nº 435/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 435/2017
Dispensa de Licitação n°. 433/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para o Pagamento conserto Autoclave Vertical Phoenix AV-75 (Patrimônio 05628) em uso no Laboratório de Microbiologia Contratada: HUMBERMED EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ 25.100.851/37). Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte oito) dias consecutivos, contados após a realização do serviço e entrega da Nota Fiscal. Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)/ 01.15.12.364.0076.2015 (Centro de Ciências Exatas e Naturais)/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica)/3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Diversos).

Blumenau, 18 de Setembro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

PORTARIA Nº 142/2017 - SETERB

PORTARIA N. 142/2017

CEDE A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL IRECI KERTISCHKA PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CEDER:

com ônus para o SETERB, a servidora pública municipal abaixo qualificada, para exercer funções junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina:

Ireci Kertischka, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, a contar de 11 de setembro de 2017, pelo período de um ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 11 de setembro de 2017.
Carlos Lange
Diretor Presidente-SETERB

PORTARIA Nº 143/2017 - SETERB

PORTARIA Nº 143/2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA AUTARQUICA ALESSANDRA ZEITZ DE MATOS SPAGNUOLO

CARLOS LANGE Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5.º, da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

de acordo com o artigo 139, da Lei Complementar nº 660, de 28 de Novembro de 2007, a servidora pública municipal:

Nome	Nº Processo	Início
Alessandra Zeitz de Matos Spagnuolo	131/2017	15/09/2017

Blumenau, 11 de setembro de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - Seterb

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 41/2017
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 62/2017
Modalidade: Pregão 41/2017
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL e FRACIONADA PARA PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS DAS MARCAS CASE 580M 4X4, CATTERPILLAR 416 E e FIAT FM 80.3.
Forma de julgamento: menor preço por lote.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com o pregoeiro(a), participam à todos os interessados que abrirá as propostas para aquisição/contratação do objeto em epígrafe dia 02/10/2017 às 14horas. O edital segue as Leis 10.520/02, LC 123/06 , 147/14 e subsidiariamente 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 18 de setembro de 2017.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 181/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 181/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde de Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANE BAUMBACH, inscrita na matricula sob nº 184-8, portadora do CPF sob nº 027.115.339-30, ocupante do cargo de Professor I Educação Infantil, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 13 de setembro de 2017 à 19 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de setembro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 182/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. SALETE FUZINATTO ZIMMERMANN, inscrita na matricula sob nº 394-8, portadora do CPF sob nº 170.621.529-17, ocupante do cargo de Professor II 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 13 de setembro de 2017 à 22 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
/

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de setembro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 183/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde de Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal Sra. GABRIELA PAGLIARINI, inscrita na matricula sob nº 510-0, portadora do CPF sob nº 066.798.659-64, ocupante do cargo de Nutricionista, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 11 de setembro de 2017 à 15 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de setembro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 184/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Sra. MARINES ELIANE MICHEL BELUSSO, portadora do CPF sob nº. 018.094.019-84, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo de

Professor I de Educação Infantil, conforme Classificação no edital Do Chamamento Público Nº 007/2017, com direito a percepção da remuneração ao MAG 0200, com carga horária de 20 horas semanais constante na Lei 917/2013 e suas alterações, a partir de 14 de setembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação do DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Paço Municipal, aos 18 de Setembro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 185/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROFESSOR II DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Sra. DERLICE TURMINA, portadora do CPF sob nº. 036.324.529-46, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo de Professor II do Ensino Fundamental, conforme classificação no edital Do Chamamento Público Nº 007/2017, com direito a percepção da remuneração ao MAG 0300, com carga horária de 20 horas semanais constante na Lei 917/2013 e suas alterações, a partir de 18 de setembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação do DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Paço Municipal, aos 18 de Setembro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

917.09.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA F. A. KUHL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 917/17 de 15.09.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 06 de setembro de 2017, a funcionária Maria de Fatima Antunes Kull, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão I – Nível 03, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

918.09.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. ANA C. B. GORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 918/17 de 15.09.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Sálvio José Gorges em tratamento de saúde, no dia 12 de setembro de 2017, a funcionária Ana Carina Broering Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier e Centro Educacional Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

919.09.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. ANA C. B. GORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 919/17 de 15.09.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Sálvio José Gorges em tratamento de saúde, no dia 13 de setembro de 2017, a funcionária Ana Carina Broering Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier e Centro Educacional Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

920.09.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. ANDREA N. KUHNEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 920/17 de 15.09.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 12 de setembro de 2017, a funcionária Andréa Nascimento Kuhnen, ocupante do cargo de Secretária Grupo Escolar Municipal São José - Padrão I – Nível 16, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

921.09.17 - P. FÉRIAS DIEGO D. NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 921/17 de 18.09.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º item II da Lei n.º 2168/13 de 27.03.13;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil Dezessete) ao Conselheiro Tutelar Diego Domingues Nunes, para gozá-las a contar de 18 de setembro com término no dia 17 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

922.09.17 - P. LIC. VENCIMENTO CESAR A. FAUSTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 922/17 de 18.09.2017
Concede Licença Sem Vencimento

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 80 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 122/2017 de 13.09.2017, Licença Sem Vencimento pelo período de 03 (Três) meses, para tratar de assuntos particulares, para o funcionário Cesar Antonio Faustino, ocupante do cargo de Motorista – Padrão I – Nível 04 – do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde. A contar do dia 13 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

923.09.17 - P. FÉRIAS AVONIR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 923/17 de 18.09.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2015 (Dois Mil e Quinze) ao funcionário Avonir da Silva ocupante do cargo de Motorista - Padrão 1 – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 123/2017 de 18 de setembro de 2017, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 28 de setembro com término no dia 17 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

MINUTA TA CONTRATO 22/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 22/2017 FMS
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratada: Soma SC Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor de item 102, passando o valor de R$ 0,4100 para R$ 0,5100, conforme faculta a legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº22/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Bom Retiro, 19 de setembro de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2017 FMS

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2017 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Carlos Koerich Engenharia ME
CNPJ: nº 23.722.533/0001-82
Sito a Rua Tiradentes, sala 03, 20
Cidade de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina
Objeto: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO E BLOCOS COM ÁREA DE 46,61 M2, NA UBS DA RUA DOM PEDRO, KM 15, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO- SC, CONFORME EDITAL E ANEXOS.
Vigência: 18.09.2017 a 31/12/2017
Valor R$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Data da assinatura: 18/09/2017
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 26/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 26/2017
O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 26/2017. Processo licitatório 37/2017. Objeto: Registro para aquisição de peças para manutenção da máquina carregadeira Komatsu WA180 da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento das propostas, foram declaradas vencedoras do certame:

EMPRESA	ITENS	R$ VALOR
OFICINA DE TRATORES UNIÃO LTDA CNPJ: 78.536.760/0001-05	1	7.000,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 18/09/2017.

Brusque

Prefeitura

EDITAL N° 001-2017-IBPREV - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A comissão Eleitoral divulga nos termos do art. 6o. Do Edital de Eleição 001/2017 a relação dos candidatos inscritos para o presente processo eleitoral. Impugnações às candidaturas poderão ser realizadas entre os dias 19/09/2017 e 29/09/2017, conforme edital.

Conselho	Candidato	Lotação
Conselho de Administração	Artur Cesar Stefani	Sec. Saúde
Conselho de Administração	Helena Gross	Secretaria de Educação
Conselho de Administração	Jefferson Silveira	Câmara de Vereadores
Conselho de Administração	Joelma Sidneia Zadikewicz Redel	Secretaria de Educação
Conselho de Administração	Katia Maria Costa	Fundação Cultural
Conselho de Administração	Maria Luisa Fagundes Ghislandi	Aposentada – IBPREV
Conselho de Administração	Maria Teresinha Hoffmann	Aposentada – IBPREV
Conselho de Administração	Precila Andrade Tadiotto Villar	Secretaria da Fazenda
Conselho de Administração	Rogerio Santos Pedroso	Secretaria de Educação
Conselho de Administração	Silvana Pereira Beuting	Secretaria de Orçamento e Gestão
Conselho Fiscal	Valzete Maria Maestri	Aposentada – IBPREV

Brusque, 18 de setembro de 2017.

Joana Beatriz Cardoso Vechi
IBPREV

Lizandra Gabrielle Melim
Secretaria de Orçamento e Gestão

Gilberto Raul Scherer
Controladoria Geral do Município

Maria Matilde Cardoso
Representante SINSEB

Luiz Gianesini
Representante ASPMB

EDITAL N° 001-2017-IBPREV -ATA DA COMISSÃO ELEITORAL

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL – EDITAL DE ELEIÇÃO N° 001/2017
Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (18/09/2017), com início às 13:00 horas, na sede do Instituto Brusquense de Previdência, IBPREV, à Rua Gentil Batisti Archer, nº 447, centro II, nesta cidade de Brusque, SC, reuniram-se os membros da comissão eleitoral, abaixo nominados e assinados, com o objetivo de homologar as candidaturas para o processo eleitoral, conforme o Edital 001/2017. Aberta a discussão, fizeram uso da palavra todos os presentes, em seguida a representante do IBPREV fez a leitura do artigo 9 do edital da eleição que trata sobre os critérios para a candidatura. Após a análise de toda a documentação a comissão opina pela homologação de todas as inscrições dos candidatos, sendo destas dez para o Conselho de Administração e uma para o Conselho Fiscal conforme documento em anexo. Verificou-se um equívoco de digitação no Edital 001/2017 sendo necessário alterar mediante errata o Art. 7° do Edital 001/2017 § 2º onde lê-se "A data-base para aferição da condição de eleitor é a do fechamento da folha de pagamentos da competência 10/2017, assim considerada 31/10/2017." Leia-se: "A data-base para aferição da condição de eleitor é a do fechamento da folha de pagamentos da competência 09/2017, assim considerada 30/09/2017." em razão da eleição ocorrer no mês de outubro/2017. Por fim ficou acordado entre os membros da comissão eleitoral que a próxima reunião será no dia dois de Outubro as 13 horas na Sede do IBPREV para análise das possíveis impugnações das candidaturas. Lido e achado conforme segue a presente ata devidamente assinada por todos.
Joana Beatriz Cardoso Vechi
IBPREV

Lizandra Gabrielle Melim
Secretaria de Orçamento e Gestão

Gilberto Raul Scherer
Controladoria Geral do Município

Maria Matilde Cardoso
Representante SINSEB

Luiz Gianesini
Representante ASPMB

EDITAL N° 001-2017-IBPREV -ERRATA

EDITAL N° 002/2017
RETIFICA O EDITAL Nº 001/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV, PUBLICADO NO DOM/SC Nº 2323, PÁGINAS 91-93, DE 21/08/2017.

Art. 1º: No artigo 7º, §2º do Edital de Eleição do IBPREV Nº 001/2017:

ONDE SE LÊ

"§ 2º A data-base para aferição da condição de eleitor é a do fechamento da folha de pagamentos da competência 10/2017, assim considerada 31/10/2017."

LEIA-SE

"§ 2º A data-base para aferição da condição de eleitor é a do fechamento da folha de pagamentos da competência 09/2017, assim considerada 30/09/2017."

Art. 2º: Permanecem as demais disposições inalteradas.

Brusque/SC, 18 de setembro de 2017.
Dagomar Antônio Carneiro
Diretor Presidente
IBPREV

EXTRATO DO CONTRATO N° 050-2017 - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 050/2017

ESPÉCIE: aq. Conjunto motobombas anfibias. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1192.44905199.2 0000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017; VALOR: R$ 330.000,00. CONTRATADA: Higra Industrial Ltda. Diretor do SAMAE.

Brusque, 15 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO TERMO ADITIVAO 04 AO CONTRATO N° 002-2017 - SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 002/2017

ESPÉCIE: reajuste no valor do oleo diesel. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 072/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.2293.0017.0512.0301.3339.3 001000.0020000; VIGÊNCIA: ate 31/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2017; VALOR: R$ 287.850,00. CONTRATADA: Walendowsky Distribuidora de Combustiveis Ltda. Diretor do SAMAE.

Brusque, 18 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097-2017

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2017
Pregão nº 053/2017
OBJETO: Aquisição e instalação de edificações modulares para unidade escolar, para a Secretaria de Educação.
Impugnante: FISCHER EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA.
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, decido NÃO CONHECER a impugnação administrativa interposta por FISCHER EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA, diante da ausência de requisito de admissibilidade.
14/09/2017
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações de Contratos

PORTARIA N° 3218-2017

PORTARIA Nº 3218/2017, de 18 de setembro de 2017.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 7.056/13 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,
RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor do servidor EDIMAR DE PINHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, inscrito no CPF sob nº 077.935.289-05 (matrícula nº 672289-01) lotado na Secretaria de Obras desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 796/2017, de 18/09/2017, e anexos; bem como do despacho de 18/09/2017, exarado pela Diretora de Recursos Humanos desta Municipalidade, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar a autoria dos atos infracionais em desfavor do servidor supra-mencionado, bem como em verificação de que as condutas praticadas se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta aos artigos 174 (São deveres do servidor), IV (discrição), V (tratar com cortesia as pessoas) e VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175 (Ao servidor público é proibido), XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho) e XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço), VI (insubordinação grave em serviço); VII (ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem); todos previstos na Lei Complementar nº 147/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque), c/c disposições do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40);

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0), Suzana Marcia Machado Mafra (matrícula nº 587-8) e Tânia Mara Vieira Pompermayer – representante sindical (matrícula nº 717-0);

Art. 3º - Ordenar o afastamento preventivo do servidor Edimar de Pinho do cargo por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a tramitação regular do feito;

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) indiciado(s) poderá(ão) ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 5º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de setembro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

LRF 2° QUADRIMESTRE LEGISLATIVO - ANEXO I B

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017
2º QUADRIMESTRE DE 2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SET 2016 A AGO 2017	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**5.038.388,91**	**0,00**
Pessoal Ativo (Vereadores)	2.032.028,53	
Pessoal Ativo (Servidores)	3.006.360,38	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**164.964,75**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	164.964,75	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**4.873.424,16**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	344.301.337,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	344.301.337,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**4.873.424,16**	**1,42**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.658.080,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	19.625.176,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.592.272,23	5,40

Fonte: Sistema IPM. Emissão em 18/09/2017, às 16h08.

Câmara Municipal de Brusque, em 19 de setembro de 2017.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente

Sebastião Alexandre Isfer de Lima
Vice-presidente

Paulo Rodrigo Sestrem
1º Secretário

Claudemir Duarte
2º Secretário

LRF 2º QUADRIMESTRE LEGISLATIVO - ANEXO I A

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017
2º QUADRIMESTRE DE 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SET 2016 A AGO 2017													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**388.070,95**	**448.837,64**	**368.446,12**	**479.069,22**	**383.530,67**	**395.601,47**	**401.348,21**	**442.519,07**	**418.794,96**	**478.288,77**	**432.674,62**	**401.207,21**	**5.038.388,91**	
Pessoal Ativo (Vereadores)	164.027,05	164.027,03	162.691,76	164.027,03	164.027,04	164.027,03	164.027,03	176.069,59	177.276,24	177.276,24	182.826,14	171.726,35	2.032.028,53	
Pessoal Ativo (Servidores)	224.043,90	284.810,61	205.754,36	315.042,19	219.503,63	231.574,44	237.321,18	266.449,48	241.518,72	301.012,53	249.848,48	229.480,86	3.006.360,38	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**0,00**	**49.975,13**	**0,00**	**0,00**	**27.124,97**	**14.246,72**	**33.544,85**	**27.725,59**	**11.039,61**	**1.307,88**	**0,00**	**0,00**	**164.964,75**	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		49.975,13			27.124,97	14.246,72	33.544,85	27.725,59	11.039,61	1.307,88			164.964,75	
Decorrentes de Decisão Judicial														
Despesas de Exercícios Anteriores													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**388.070,95**	**398.862,51**	**368.446,12**	**479.069,22**	**356.405,70**	**381.354,75**	**367.803,36**	**414.793,48**	**407.755,35**	**476.980,89**	**432.674,62**	**401.207,21**	**4.873.424,16**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	344.301.337,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	344.301.337,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**4.873.424,16**	**1,42**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.658.080,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	19.625.176,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.592.272,23	5,40

Fonte: Sistema IPM. Emissão em 18/09/2017, às 16h08.

Câmara Municipal de Brusque, em 19 de setembro de 2017.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente em Exercício

Sebastião Alexandre Isfer de Lima
Vice-presidente

Paulo Rodrigo Sestrem
1º Secretário

Claudemir Duarte
2º Secretário

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.253

DECRETO Nº 7.253, de 18 de setembro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2017, em favor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 12.962,50 (doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.26.2.100 (352) - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS
3.3.90.00.01.64 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.962,50

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros, referente Convênio Transferência n° 2017TR01434, Processo N° ADR10 00001829/2017, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina e o município de Caçador, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional – ADR de Caçador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de setembro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

ERRATA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – 01/2017 - FAMPEC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - FAMPEC

ERRATA

ONDE CONSTA:

PROCESSO DE LICITAÇÃO 121/2017 – Pregão Presencial – 72/2017 - FAMPEC

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE - ANS
ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/09/2017 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/09/2017 às 14h10min.
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor e o Edital completo no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações - editais.
Caçador, 15 de setembro de 2017.

PASSA A SER:

PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2017 – Pregão Presencial – 01/2017 - FAMPEC

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE - ANS
ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/09/2017 às 09h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/09/2017 às 09h10min.
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor e o Edital completo no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações - editais.

Caçador, 18 de setembro de 2017.
MARISA CRISTINA MORONA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 01-2017 - COMDIM

Resolução 01/2017 de 13 de setembro de 2017
Dispõe sobre a composição das Comissões do COMDIM, Gestão 2017/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.553, de 25 de junho de 2008.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia treze de setembro de dois mil e dezessete, Ata nº 80.

Resolve:
Art. 1° Compor as Comissões do COMDIM, conforme segue:

I – Acompanhamento e controle das políticas públicas:
• Governamental: Renato Jesus da Silva.
• Governamental: Ilza Aparecida Rosseto Ribas
• Não Governamental: Milene Rodrigues da Silva
• Não Governamental: Mirela Carla Urio

II – Capacitação, estudos, eventos e divulgação:
• Governamental: Hilda Aparecida Preveda
• Governamental: Nicolly Cury
• Não Governamental: Rosana D'Agostini
• Não Governamental: Edite Ventz

III- Legislação:
• Governamental: Andreia Aparecida de Moraes
• Governamental: Eduarda Kutcher da Silva
• Não Governamental: Diana Tessari de Andrade
• Não Governamental: Marilene Boscari

IV – Acompanhamento e fiscalização da gestão dos recursos:
• Governamental: Karla Velasquez
• Governamental: Cristiane Moreira Camargo Dobner
• Não Governamental: Maribel Valentini
• Não Governamental: Maria Juvilde Hirsch

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 13 de setembro de 2017.
Fernanda Zanotto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 05/2017
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Caçador, bem como os demais munícipes, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 26 de setembro de 2017, às 18h30min, no Plenário Osvaldo José Gomez, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2017.

Caçador, em 11 de setembro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz,
Presidente da CMC.

Sirley Ceccatto,
Presidente da CFOCM.

PORTARIA Nº 068 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA nº 068 de 18 de setembro de 2017.

Interrompe as férias da servidora Stéfani Cividini Back.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 91 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004.
RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, a partir do dia 19 de setembro de 2017, as férias da servidora Stéfani Cividini Back, ocupante do cargo de Tesoureira, tendo em vista a necessidade de sua participação na 30ª Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina e 4º Encontro Catarinense de Contadores e Controladores Públicos, que será realizado de 20 a 22 de setembro de 2017, ficando o saldo de 2 (dois) dias de férias a serem gozados em momento futuro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 18 de setembro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI –SC- CHAMADA PÚBLICA 003/2017

O Fundo Municipal Saúde de Caibi/SC torna público que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público nº 003/2017, Processo licitatório nº 099/2017, Inexigibilidade nº 010/2017,que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS. Os interessados devem entregar os documentos, diariamente, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 na Sala de Licitações da Prefeitura de Caibi, onde será feito o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao Credenciamento. As inscrições para o credenciamento terão inicio no dia 21 de Setembro de 2017 e o credenciamento será valido por 12(doze) meses, podendo ser renovado a cada 12(doze) meses até o limite de 60(sessenta meses), contado da publicação do extrato do edital. Maiores Informações poderão ser obtidas em horário de expediente no setor de Compras desta Municipalidade sito a Rua dos Imigrantes nº 499. A integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (049) 3648 0211. Caibi –SC 18 de Setembro de 2017. SIDNEI BELLÉ. Secretário de Saúde.

DECRETO 161/2017

DECRETO Nº 161/2017, de 18 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a Homologação da Lista de Inscritos aprovados pelo Conselho Municipal de habitação para serem possíveis beneficiados com financiamento habitacional, junto ao Loteamento de Interesse Social denominado "Vida Nova", de Caibi/SC, e dá outras providência.

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologada a lista de inscritos aprovados pelo Conselho Municipal de habitação, conforme ata nº 03 da reunião realizada em 12 de Setembro de 2017, para serem possíveis beneficiados com financiamento habitacional, junto ao Loteamento de Interesse Social denominado "Vida Nova" de Caibi/SC, nos termos da Lei Municipal nº 2.492/2017, de 20 de Abril de 2017, conforme relação a seguir:

Adriana Rigon, Adeir Ferreira Machado, Adriano da Silva Zuge, Alcir Gonçalves a Silva, Alex Junior de Arrude, Alline Lais Salvador, Andreia Balestreri, Angelica Chiesa, Ariane Renata Ficagna, Arnildo Soares dos Santos, Carlos Pires Antunes, Catia Regina Balestreri, Cezar Gomes de Oliveira, Clacir Dalcero, Clair Klauck, Clairton dos Santos, Clarisse Rosangela Brandt, Claudete Maria Passoelo, Claumir Felline, Cledson Amancio da Silva, Cleidir Cardoso, Daniela Juliana Zanella, Debora Pretto, Derli Rodrigues de Menezes, Diana Gomes da Silva, Dilvane Cristina Secchi, Dilvanete Lemos, Diogo Bortolanza Tortora, Diogo de Oliveira, Diones Fernando Willers, Dirlei Salete Zat Paier, Docelina de Oliveira da Rosa, Ederson Ficanha, Ederson Miguel Ziemann, Edi Vitoria Ferronato, Elizandra Barbosa dos Santos, Elizandra Cristina Susell de Melo, Emanuela Cristina dos Santos, Etelvina Adelaide Toniolli, Eva Agapio, Fabio Junior da Silva, Fabricio Alberti, Gilberto Junior de Araujo, Gilnei Luiz Pereira, Inacio Casemiro, Ines da Silva, Irene de Oliveira, Irene Monteiro Evagelista, Irma Barcosa dos Santos, Ivan Inacio Didomenico, Ivete Stresser Lordi, Jair Correa, Jair de Arruda, Jair Lemos, Jandir Severo Leite, Janice Bueno Giovanella, Jean Heitor Travessini, Jean Marcos Ortiz, Jesse Amauri Stumm, João Ademar Camargo, João Carlos Rodrigues, Joceli Nunes, Jose Carlos da Silva, Jose Pedro Comonelli, Jose Pedro Marcon, Julia Turcato, Juliana Rossatto Rahmeier, Juliane Ramos Gonçalves, Junior Cezar Sassi, Junior Fernando Medina, Junior Turcatto, Karina Gomes, Leandro Possam, Leo Pigozzo, Leonilde Maria Barp, Leonir Rovadoscki, Liciane Borges, Loreci de Miranda Pereira, Lucilene Maria Kammler, Lucimara da Silva Ferreira, Lucimara de Miranda, Luis Carlos Padilha, Marcelo da Rosa, Marcia Maria Teixeira da Rosa, Marcos Aurelio dos Santos, Marcos Camargo dos santos, Mariana Fatima da Silva, Mariane Scheider Rodrigues, Marinete A. dos Santos Gomes, Marisa de Fatima Norato, Maroisa Barbosa, Maurice Piccoli, Mauricio Cerutti, Mauro Nunes, Miguel Guedes da Silva, Nedi João Perin, Neri Piroca, Norli Junior Cola, Oclecio Prado da Silva, Odete dos Santos, Ogelia de Araujo, Oliva Rizzi Fassina, Osni de Carmo Bittencourt, Pamela Priscila Nagel, Patricia Agapio Gomes da Silva, Patricia Rigon, Pedrolina Maciel, Rafael Maraschini, Rogerio Zimmermann Bernardo, Rosangela Carla Schrader, Sandra Maciel Narlo, Sebastião de Oliveira, Sergio Lopes de Araujo, Sergio Ramos, Sidinei da Silva, Sidinei Teixeira da Rosa, Siglinda da Silva, Silvio Camargo dos Santos, Simone Fatima Menezes, Simony Gasparin, Tais Tatiane Bele, Tania de Fatima de Oliveira, Terezinha de Fatima Correa, Tiago Demarchi, Valcir Moro, Valdomiro Bueno, Valmir Sachetto e Volnei Gandolfi.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC,
em 18 de Setembro de 2017.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO 162/2017

DECRETO Nº. 162/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2475/2016 de 13 de dezembro/2016, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – 05.02 SETOR DE CULTURA - 133920012.2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS do Grupo de Natureza da Despesa (341) 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais para (346) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes o valor de R$ 40.000,00 da Fonte 0100

Recursos Ordinários.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 18 de setembro de 2017.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 309/17

PORTARIA Nº 309/17

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Municipal DOMINGA ANA DEMARQUI RIZZI , matrícula 9174-0, do cargo de PROFESSORA DE 1ª A 5ª SÉRIE, enquadrado junto ao Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria e direitos rescisórios.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2017
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 310/17

PORTARIA Nº 310/17

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONTRATAR por prazo determinado , a Senhora IVANETE NICOLAU SERAFINI , matricula 9177-4, pelo período de 18/09/2017 À 15/12/2017 , para atuar no cargo de PROFESSORA DE 1ª A 5ª SÉRIE , em substituição a servidora DOMINGA ANA DEMARQUI RIZZI , que pediu exoneração , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017
Respaldo Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93 consolidada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL

Trata-se de CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO o credenciamento de laboratórios para atender a demanda da população do Município de Caibi, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o período de 12(doze) meses com a realização do certame licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2017 com respaldo legal nos termos do artigo 25 inciso da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 18 de Setembro de 2017.

Sidnei Bellé
Secretário de Saúde

Camboriú

Prefeitura

DL 51/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 051/2017 – FMS
Data: 18/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS CONFORME CONSTA NOS AUTOS Nº 0900064-35.2016.8.24.0113 E OUTROS.
Valor total: R$ 34.403,20 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Três Reais e Sessenta e Vinte Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 18 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: ENILY BERNARDO VIEIRA EIRELI ME – CNPJ 18.635.779/0001-87 – CMC 164990

A Diretora da Secretaria de Finanças do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em observância ao que dispõe a legislação municipal (art. 47, inciso II e III, da Lei Municipal nº: 30/2010), FAZ SABER que o contribuinte acima identificado, em razão de notificação/intimação pessoal frustrada dispõe do PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, corridos e contados a partir da publicação do presente edital, para recolher, em favor do Município de Camboriú, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e a Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária, ambas referentes aos exercícios de 2015 e 2016, conforme constam das Notificações de Lançamento 267/2017 TFF e 267/2017 TAS, correspondendo, respectivamente, à importância de R$ 3.358,30 (Três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) e R$ 496,55 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), através de guia de recolhimento a ser obtida na Secretaria de Finanças, localizada no paço municipal, àRua Getúlio Vargas, 77, Centro de Camboriú, no horário das 9h às 13h ou das 14h às 18h. Findo o prazo sem que seja atendido, o débito será inscrito em dívida ativa e emitida a certidão para cobrança judicial. E, para que chegue ao conhecimento do contribuinte e seu representante legal, determina-se a expedição do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Camboriú (SC), 18 de setembro de 2017.

Marister Rocha

Diretora de Finanças

PR 031/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017- FMS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES - INFANTIL E ADULTO, A FIM DE DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES QUE FAZEM USO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES. CNFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:15 horas do dia 03 (Três) de Outubro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 18 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR ELETRÔNICO 001/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico 001/2017 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COM MONITORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ"
Sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado a descrição do item 1.11.5 do Anexo I do Termo de Referência e do item 1.1.1 subitem – Monitor – alínea 6 do Edital.
Onde lê-se
– Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com Conector Display Port (DP) e outra entrada com padrão VGA, não será aceito o uso de adaptadores para os conectores.
Leia-se
- Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector VGA, e outra entrada com padrão HDMI, não será aceito o uso de adaptadores para os conectores.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas para o dia 29 de Setembro de 2017 as 14h30min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú SC, 18 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 009/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTE MUNICIPAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:15 horas do dia 11 (Onze) de Outubro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 18 de Setembro de 2017
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO 65/2017

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 65/2017 – modalidade Pregão (presencial)

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 65/2017, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a locação mensal de software comercial de gestão de saneamento para execução do serviço de leitura e impressão simultânea de faturas de água, para gerenciamento do sistema de abastecimento de água no Município de Campo Alegre/SC. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA – CNPJ: 01.903.128/0001-28. A empresa licitante apresentou a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. A proponente comprovou enquadramento como EPP, para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência). Passou-se ao credenciamento da representante da licitante sendo: Sra. Fernanda Mourão Ribeiro Dallagnol. O critério de julgamento é o requisito MENOR PREÇO GLOBAL. Passou-se a abertura do envelope da proposta. Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa primeira classificada, obtendo o seguinte resultado:

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA	24.000,00	22.200,00	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada, estando de acordo com o exigido no edital. Considerando a classificação e habilitação da empresa SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, a Pregoeira Adjudica sua proposta declarando-a vencedora, com o valor GLOBAL de R$ 22.200,00 (correspondendo a R$ 1.850,00 mensais). Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

MARIA CRISTINA M. MUNHOZ _____
Presidente Comissão Permanente de Licitação

DANIELA SALDANHA _____
Secretária Comissão Permanente de Licitação

IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR _____
Membro Comissão Permanente de Licitação

FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL _____
Sanegraph Serviços de Informática SS Ltda

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 049/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 049/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: LETICIA BRUNELLO REIZER, no Cargo Público de Professor I exercendo a Função de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais – Não Habilitada, portadora do CPF/MF nº 051.823.099-61, residente domiciliada na Rua Jose Gomes Munhoz, nº 239, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso IX e X do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição da servidora Silvana Cordeiro da Cruz Freitas, a qual se encontra afastada por motivo de Licença para Tratamento de Saúde, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 180/SEDUC/2017.

PRAZO: Início: 19 de setembro de 2017;
Término: 31 de outubro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.298,80 (Piso Nacional – Dois mil duzentos e noventa e oito reais, oitenta centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 19 de setembro de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		LETICIA BRUNELLO REIZER Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

DECRETO Nº 10.762 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.762 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Sant a Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração		
03.01 -	Serviço de Administração		
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração.		
400000.00.896 -	Despesas de Capital		
440000.00.896 -	Investimentos		
449000.00.896 -	Aplicações Diretas		
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.763 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.763 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Especial, Cria Elemento de Despesa e suplementa-o no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer.	
27.813.0084.2.810 -	Criação e Manutenção de Espaços de Lazer	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.300,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer.	
27.813.0084.2.810 -	Criação e Manutenção de Espaços de Lazer	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.764 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.764 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Nomear o Sr. CÁSSIO HEIDEN MAOSKI, Matrícula Funcional nº 000922, Registro no Sistema sob o nº 955738, ao Cargo Público e na Função de Psicólogo, Categoria Funcional de Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de

Setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 3.696,54 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais, cincoenta e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. CÁSSIO HEIDEN MAOSKI, aprovado em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2017.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 10.751 de 14 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.765 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.765 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso IV Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Contratar LETICIA BRUNELLO REIZER, para exercer o Cargo Público de Professor I, "Não Habilitado", na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955741, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Piso Nacional no valor de R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais, oitenta centavos) mensais, em cumprimento a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 3.534 de 14 de Dezembro de 2009, pelo período de 19 de setembro de 2017 a 31 de outubro de 2017, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único. A contratação de que trata o Caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 03/2016, em 7º lugar, Homologado pelo Decreto nº 10.266 de 26 de janeiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LETICIA BRUNELLO REIZER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2017 a 31 de outubro de 2017.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – Não Habilitada.
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$2.298,80 PISO NACIONAL (Dois mil duzentos e noventa e oito reais, oitenta centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 19 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Campo Erê

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 34/2017
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2017

TERMO DE RESCISÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA CONSTRUTORA SENHORE LTDA ME, OBJETIVANDO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 83.026.765/0001-28, com sede na Rua 1º de Maio, n. 736 – Centro, Município de Campo Erê-SC, denominado Contratante, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312.584 e CPF nº 546.727.169-53, e a empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Avenida Alfredo J. Scopel, nº428, Centro, no Município de Saltinho/SC, inscrita no CNPJ nº 07.821.359/0001-79, representada pela Sr(a). Jaqueline Senhore, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Saltinho/SC, inscrita no CPF nº 064.938.729-52, já qualificada no Processo Licitatório n. 178/2017, Pregão Presencial nº 07/2017, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo é a rescisão amigável do Contrato Administrativo n. 34/2017, conforme artigo 79, inciso II da Lei n. 8.666/93, a partir de 18/09/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Diante da presente rescisão encerra-se a relação jurídica entre as partes sem que caiba quaisquer reclamações ou indenizações.

Campo Erê, SC, 18 de setembro de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA Prefeito Municipal Contratante	CONSTRUTORA SENHORE LTDA ME CNPJ: 07.821.359/0001-79 Contratada

TESTEMUNHAS

Loreni Dias de Oliveira CPF nº 065.194.229-24	Lucineia da Silva Cavalheiro CPF nº 100.634.939-18

Visto da assessoria jurídica

Juliana Cristina Zanini
Consultora Jurídica
OAB/SC 45.930

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº 20/2017.
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº24/2017

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 28 de Setembro de 2017 às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COMPLETAS E INSTALADAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DO CRAS.CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h30min às 11h e das 13h15min às 17h, diariamente.

Campos Novos, 18 de Setembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal.

RG 44_17 MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/12

Processo Nº.: 97/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2017

No dia 15 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 59/2017, Processo Licitatório nº. 97/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9954	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	36, 41, 59, 60
10594	CAMPOS NOVOS EMBALAGENS LTDA - ME	
10455	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	2, 4, 6, 7, 16, 37, 38, 40, 42, 47, 66, 68, 72, 90, 92, 97, 98, 99, 102
9106	COR E ARTE COM. DIST. LTDA	3, 8, 11, 25, 26, 27, 32, 33, 39, 44, 45, 48, 54, 61, 63, 70, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 88, 91
11723	GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO - ME	
9986	L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	5, 10, 14, 17, 20, 28, 46, 49, 55, 57, 64, 71, 83, 84, 85, 86, 87, 101
11575	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	12, 13
11008	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	1, 34, 43, 93
10002	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	21, 22, 23, 24, 50, 52, 53, 56, 62, 67, 69, 74, 81, 89, 94, 95, 96, 100
11716	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME	18, 19
6127	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	
6363	TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD	
8133	VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME	29, 30, 31

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	RAFAEL DE LARA	096.629.339-80
CAMPOS NOVOS EMBALAGENS LTDA - ME	11.573.910/0001-80	ERIS MIGUEL PADILHA	629.604.319-87
CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	MATEUS DELAZERI	058.543.219-80
COR E ARTE COM. DIST. LTDA	05.758.684/0001-09	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15
GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO - ME	26.478.549/0001-80	DERCI DE ARAUJO	564.376.259-53
L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	11.924.851/0001-47		. . -
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59		. . -
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	GIMAR GURALSKI	071.777.699-94
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	KLEBER LUIZ LIBANO	848.629.399-53
PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME	26.682.219/0001-01		. . -
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10		. . -
TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS L	81.774.325/0001-23	LUIZ ANTONIO BERNARDI	629.603.009-63
VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME	03.574.465/0001-44	WALTER ESPEDITO ANTONI	030.249.879-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8133 - VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	CONJUNTO COM 3 BANDEIRAS DE 2 PANOS (REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS) - BANDEIRAS 02 PANOS 0,90 x 1,29 M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM FIO DE ALTA RESISTENCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVEL. USO EXTERNO E INTERNO. ESTAMPADA EM PROCESO STAMPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES.	CJ		10,000	185,0000	1.850,00
30	CONJUNTO COM 3 BANDEIRAS DE 4 PANOS (REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS) - BANDEIRAS 04 PANOS 1,80 x 2,58 M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM FIO DE ALTA RESISTENCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVEL . USO INTERNO E EXTERNO. ESTAMPADA EM PROCESSO STAMPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHÓSES.	CJ		10,000	550,0000	5.500,00
31	CONJUNTO COM 3 BANDEIRAS DE 5 PANOS (REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS) - BANDEIRAS 05 PANOS 2,24X3,20 M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM FIO DE ALTA RESISTENCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVEL. USO EXTERNO E INTERNO. ESTAMPADA EM PROCESO STAMPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES.	CJ		10,000	1.188,0000	11.880,00

Fornecedor: 9106 - COR E ARTE COM. DIST. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁLCOOL EM GEL TRADICIONAL 500G: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, DATA DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	Mega	200,000	3,5500	710,00
8	BANDEJA DE MESA, ORGANIZADORA DE PAPEL, COM TRÊS DIVISÓRIAS, EM ACRÍLICO, COR FUMÊ OU TRANSPARENTE.	UN	waleu	4,000	36,2000	144,80
11	BOBINA DE PAPEL KRAFT (PARDO) 60 CM DE LARGURA, BOBINA DE 12 KG	BOB	SAO JOAO	1,000	49,8600	49,86
25	CLIPS GALVANIZADOS (ARAME DE AÇO REVESTIDO), TAMANHO: 2/0, CAIXA COM 500GR.	CX	XR3	16,000	5,5300	88,48
26	CLIPS GALVANIZADOS (ARAME DE AÇO REVESTIDO), TAMANHO: 4/0, CAIXA COM 500GR	CX	XR3	8,000	5,5300	44,24
27	CLIPS GALVANIZADOS (ARAME DE AÇO REVESTIDO), TAMANHO:8/0, CAIXA COM 500GR.	CX	XR3	4,000	5,5300	22,12
32	COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 110 ML, EMBALAGEM COM 3.000 UNIDADES.	CX	COPOBRAS	15,000	159,9000	2.398,50
33	COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 180ML, EMBALAGEM COM 3.000	CX	COPOSUL	20,000	56,0000	1.120,00
39	ELASTICO LÁTEX AMARELO Nº 18, PACOTE COM 1200UNI/01KG	PCT	MAMUTH	2,000	17,9500	35,90
44	ESTILETE LARGO COM CORPO PLÁSTICO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18 MM DE AÇO CARBONO. LÂMINA EXTENSÍVEL INTERNA E COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.	UN	CIS	20,000	10,9800	219,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Fornecedor: 9106 - COR E ARTE COM. DIST. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	ETIQUETA AUTO ADESIVA EM FOLHA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, 20 ETIQUETAS POR FOLHA NA COR BRANCA. TAMANHO APROXIMADO DA ETIQUETA: 101,6 X 25,4 MM.	CX	INFORMS	2,000	24,4500	48,90
48	FITA ADESIVA KRAFT 45MMX50M MARROM, COM ALTO PODER DE ADESÃO, RESISTENTE A UMIDADE.	RL	EMBALANDO	20,000	8,4500	169,00
54	GRAMPO 26/6, COBREADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	LYKE	300,000	0,8800	264,00
61	LIVRO ATA, SEM MARGENS, COM CAPA DURA NA COR PRETA, COM 50 FOLHAS.	UN	FORONI	42,000	5,8000	243,60
63	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO. TAMANHO 42MMX12MM. EMBALAGEM COM 05 BLOCOS EM CORES DIVERSAS COM 25 FOLHAS CADA BLOCO.	PCT	3M	50,000	12,9700	648,50
70	PAPEL A4 75G/M², BRANCO, DIMENSÕES DE 210 MM DE LARGURA E 297 MM DE ALTURA, EMBALADA EM PACOTE COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	MAGNUM	145,000	143,5000	20.807,50
73	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO, 100% CELULOSE,23 CMX20 CM, CADA, PACOTE COM 1.000 UNIDADES. MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	FRD	BELA VISTA	250,000	7,4300	1.857,50
75	PASTA ABA COM ELÁSTICO, LOMBO 55 mm, FUMÊ OU TRANSPARENTE	UN	ACP	50,000	2,2300	111,50
76	PASTA AZ LOMBO ESTREITO (APROXIMADAMENTE: 05 CM). FORMATO: OFÍCIO, COM MECANISMO NIQUELADO E SISTEMA DE FECHAMENTO COM ALAVANCA E COMPRESSOR. PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO. COR: PRETA. COM ARGOLA E VISOR. BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	FRAMA	30,000	6,3900	191,70
77	PASTA AZ LOMBO LARGO (APROXIMADAMENTE 08 CM). FORMATO: OFÍCIO, COM MECANISMO NIQUELADO E SISTEMA DE FECHAMENTO COM ALAVANCA E COMPRESSOR. PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO. COR: PRETA. COM ARGOLA E VISOR. BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE	UN	FRAMA	50,000	6,6600	333,00
78	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, DIMENSÕES 240 X 360 MM, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM SUPORTE FIXO PARA ARQUIVAMENTO EM METAL E TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO.	UN	FRAMA	400,000	1,5200	608,00
79	PEN DRIVE 16 GB	UN	MULTILASER	60,000	25,5000	1.530,00
82	PRANCHETA EM ACRÍLICO, FORMATO A4, COR: FUMÊ, COM PRENDEDOR EM METAL OU EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	WALEU	20,000	7,1700	143,40
88	QUEROSENE CX. COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: QUEROSENE PURO, FRASCO COM 850ML.	CX	GUANABARA	250,000	78,3000	19.575,00
91	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO 100CM	UN	ODIM	20,000	19,7500	395,00

Fornecedor: 9954 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	DESINFETANTE CONCENTRADO, BACTERICIDA; LÍQUIDO; PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS; DESINFECÇÃO DOMÉSTICA GERAL; LIMPA, PERFUMA E DESINFETA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 LITROS. RÓTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	BELLA DONA	160,000	5,6000	896,00
41	ESPONJA DE CHÃO EM PLÁSTICO E ESPUMA 26X8CM NA COR AMARELA E VERDE	UN	1432 LOCATE	100,000	6,9000	690,00
59	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML COM GATILHO, RÓTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	2461 BELLA D	40,000	4,0000	160,00
60	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM 500 ML. LIMPA E PERFUMA. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE.	UN	2463 BELLA D	90,000	1,5900	143,10

Fornecedor: 9986 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	APONTADOR DE PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E EXCELENTE FIO DE CORTE. COM BOM ENCAIXE AO GIRAR O LÁPIS NÃO DEIXANDO ESPAÇO ENTRE A LÂMINA E O LÁPIS.	UN	MASTER	30,000	0,1100	3,30
10	BLOCO AUTOADESIVO PARA LEMBRETES E RECADOS. TAMANHO: 38MMX50MM. EMBALAGEM CONTENDO 04 BLOCOS DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, EM CORES DIVERSAS.	PCT	BRW	70,000	1,7000	119,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 4/12
Processo Nº.: 97/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2017

Fornecedor: 9986 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	BORRACHA BRANCA MÉDIA 40, MACIA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. FEITA COM BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, COM CARGA INERTE E PIGMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,3 X 2,3 X 0,08 CM. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	REDBOR	2,000	7,0000	14,00
17	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, teclas grandes, com opções de memória, raiz quadrada, porcentagem e correção do último dígito. Bateria solar. Dimensão mínima 14x10cm.	UN	MASTER	30,000	10,6800	320,40
20	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE MÁXIMA DURABILIDADE, CORES SUPERFLUORESCENTES, COM 2 MEDIDAS DE TRAÇO: PARA SUBLINHAR E MARCAR, PONTA COM APROXIMADAMENTE 4MM. DISPONÍVEL EM NO MÍNIMO QUATRO CORES.	UN	MASTER	200,000	0,7400	148,00
28	COLA BRANCA EM BASTÃO, LAVÁVEL, ATÓXICA, COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO. TUBO COM 40 G. SELO DO INMETRO.	UN	BRW	150,000	1,6000	240,00
46	EXTRATOR DE GRAMPOS, MODELO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PONTA CHATA ARREDONDADA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 CM DE COMPRIMENTO.	UN	CAVIA	40,000	0,6300	25,20
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45mX50mm, CORTE FACIL, DESENROLAMENTO SUAVE, ADESÃO INSTANTÂNEA	UN	BRW	100,000	2,1600	216,00
55	GRAMPO TRILHO 80MM. EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	BRW	200,000	5,6000	1.120,00
57	LÁPIS PRETO HEXAGONAL/SEXTAVADO Nº 02, EM MADEIRA, CORPO ALTAMENTE FLEXIVEL, COM GRAFITE RESISTENTE E DE FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, COM PONTA INICIADA, CORPO COM ESCRITA MACIA, EXCELENTE APAGABILIDADE, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE ATÓXICO, CORPO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, COM APROXIMADAMENTE 17,5CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	MASTER	2,000	10,8000	21,60
64	MARCADOR PERMANENTE TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA MÉDIA E ESPESSURA DA ESCRITA DE 0,8 MM 1,8 MM. TINTA À BASE DE ÁLCOOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS.	UN	MASTER	20,000	1,0000	20,00
71	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ, FORMATO A4, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS LASER E INK JET, 120G/M², CAIXA COM 50 FOLHAS. COR: BRANCO	CX	MULTIVERDE	40,000	7,4300	297,20
83	PRANCHETA EM MDF, FORMATO A4, COM PRENDEDOR EM METAL.	UN	CARBRINK	40,000	2,4800	99,20
84	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 15MM	UN	BRW	60,000	0,0900	5,40
85	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM	UN	BRW	60,000	0,1800	10,80
86	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 32MM	UN	BRW	50,000	0,3100	15,50
87	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM	UN	BRW	50,000	0,7900	39,50
101	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, 40ML.	UN	RADEX	9,000	2,3300	20,97

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 EM PVC PRETO (50 UNIDADES)	PCT	ALAPLAST	20,000	12,8500	257,00
22	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 EM PVC TRANSPARENTE (50 UNIDADES)	PCT	ALAPLAST	20,000	12,9500	259,00
23	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLÁSTICO FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS	UN	ARQPLAST	10,000	6,1000	61,00
24	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLÁSTICO FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS	UN	ARQPLAST	10,000	3,3000	33,00
50	FLANELA DE PANO NA COR LARANJA PARA LIMPEZA GERAL, 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO: 30X50 CM. ACABAMENTO NAS BORDAS, DUPLA FACE FLANELADA	UN	MARTINS	60,000	1,0000	60,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 5/12
Processo Nº.: 97/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2017

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	GRAMPO 23/10, COBREADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. COM PONTAS AFIADAS QUE PERFURAM O PAPEL COM PRECISÃO SEM DANIFICAR.	CX	RAFA	5,000	3,4000	17,00
53	GRAMPO 23/8, COBREADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. COM PONTAS AFIADAS QUE PERFURAM O PAPEL COM PRECISÃO SEM DANIFICAR.	CX	RAFA	5,000	2,9000	14,50
56	LÂMINA DE AÇO CARBONO PARA ESTILETE 18 MM COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	SERTIC	5,000	4,6000	23,00
62	LUVA DE BORRACHA, REFORÇADA, INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE. COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RASGOS E PERFURAÇÕES. TAMANHO M	PAR	DANNY	60,000	1,5500	93,00
67	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA, LAVADO E ALVEJADO, COSTURADO INTERNAMENTE NO AVESSO, MEDIDAS DE 0,42 CM X 0,70 CM E LARGURA DA COSTURA INTERNA DE 0,05 CM	UN	MARTINS	100,000	1,8000	180,00
69	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ATOALHADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 44X64CM	UN	MARTINS	20,000	1,4500	29,00
74	PASTA ABA COM ELÁSTICO, LOMBO 30 mm, FUMÊ OU TRANSPARENTE	UN	ALAPLAST	30,000	1,9500	58,50
81	PORTA DOCUMENTO COM ABAS (PROTETOR), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 75X105MM. - PARA DISTRIBUIÇÃO DE CDI'S (CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO) PELA JUNTA MILITAR).	UN	DAC	300,000	0,2700	81,00
89	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO. COR: CRISTAL	UN	WALEU	60,000	0,4000	24,00
94	SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 05 LITROS. PEROLADO E CREMOSO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. AROMA: ERVA DOCE. RÓTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	PREMISSE	30,000	12,6000	378,00
95	SABONETE LIQUIDO, FRASCO COM 500 ML. PEROLADO E CREMOSO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. EMBALAGEM COM APLICADOR. AROMA: ERVA DOCE.	UN	ATTIVO	4,000	5,6000	22,40
96	SACO PARA LIXO ALTAMENTE RESISTENTE, ROLO COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE 100 LITROS	PCT	ROLL PLAST	200,000	10,4000	2.080,00
100	TESOURA INOXIDÁVEL COM PONTA FINA E CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: APROXIMADAMENTE 21 CM.	UN	LYKE	50,000	3,2000	160,00

Fornecedor: 10455 - CAPINZAL CENTER LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGUA SANITÁRIA DE USO GERAL, EMBALAGEM COM 01 LITRO, TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 2,0-2,5% P/P. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, TEOR DE CLORO ATIVO E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS.	UN	mil flores	1.000,000	1,3500	1.350,00
4	AMACIANTE, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÕES EM ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCOS C/ 2 LITROS. RÓTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	naturate	40,000	2,5500	102,00
6	DESODORIZADOR, AROMATIZADOR AMBIENTAL, ESSÊNCIA NEUTRA, AEROSSOL, SENDO SPRAY DE PRESSÃO, NÃO CONTENHA CFC. . Fragancias: flores do campo/lavanda/neutro	UN	ultra	40,000	5,4000	216,00
7	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 16,5 LITROS	UN	arplast	30,000	5,1000	153,00
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM 500 GRAMAS COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PCT	bom prosa	30,000	6,4900	194,70
37	DESINFETANTE EM PEDRA, COM SUPORTE PARA FIXAR NO VASO SANITÁRIO, PESO: 25 GRAMAS. AROMA: NEUTRO/LAVANDA/PINHO OU EUCALIPTO	UN	sany	960,000	0,6500	624,00
38	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA. ANTIBACTERIANO. FRASCO DE 500 ML, COM TAMPA PUSH POOL; ROTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. AROMA NEUTRO.	UN	naturatte	1.040,000	0,9000	936,00
40	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS.	UN	atacdaão	10,000	2,1900	21,90
42	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTES C/08 UNIDADES)	UNI	sany	10,000	0,8000	8,00
47	FILTRO PARA CAFÉ Nº103, EMBALAGEM C/30 UNIDADES	UN	supremo	10,000	2,1900	21,90
66	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO CURTO	UN	dalcin	5,000	1,4900	7,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 6/12
Processo Nº.: 97/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2017

Fornecedor: 10455 - CAPINZAL CENTER LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO; COR BRANCA; TIPO ALVEJADO; ACABAMENTO: ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NÃO DESFIÁVEL; TAMANHO APROXIMADO: 75CM X 100 CM.	UN	belmondi	40,000	3,7500	150,00
72	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO , FOLHAS DUPLAS, picotado e grofado, Macio, neutro, homogeneo, e de alta absorção, não poderá esfarelar durante o uso. Não poderá apresentar: odor desagradavel (não caracteristico), corte imperfeito ou enrugamento com dobras. Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme em um tubo de papelão, apresentando corte lateria sem rebarbas, rolo com 30 metrosX10 cm, embalagem com 04 unidades e acondicionados em fardos com 64 rolos. 100% fibras celulósicas virgens com controle bacteriolígico. Prazo de validade por tempo indeterminado.	FRD	fofinho	220,000	41,3000	9.086,00
90	RODO 40 CM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UN	dalcin	30,000	4,0500	121,50
92	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ, CONCENTRADO, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODÃO/ POLIÉSTER, COMPOSTO DE CLORO, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA E INTEGRIDADE DO PRODUTO, PERFUMADO, EMBALAGEM COM 1 KG, RÓTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	class	140,000	2,6500	371,00
97	SACO PARA LIXO ALTAMENTE RESISTENTE, ROLO COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE 30 LITROS	PCT	star	150,000	4,5800	687,00
98	SACO PARA LIXO ALTAMENTE RESISTENTE, ROLO COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE 50 LITROS	PCT	star	140,000	4,5800	641,20
99	SAPONÁCEO LIQUIDO, EMBALAGEM COM 300 ML. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN	clas	180,000	2,1900	394,20
102	VASSOURA MULTIUSO, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROX.: 120 CM. COM NO MÍNIMO 84 TUFOS COM 8 CERDAS CADA.	UN	pura limpeza	50,000	4,3000	215,00

Fornecedor: 11008 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÚCAR REFINADO: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 5KG, EM POLIETILENO LEITOSO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	sabor doce	70,000	11,4000	798,00
34	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 300ML COM 2.000 UNIDADES	CX	CRISTAL	25,000	80,0000	2.000,00
43	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, AGENTE ANTIBACTÉRIAS ESPUMA E POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UN	BETANIN	100,000	0,3600	36,00
93	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	PCT	LAR	44,000	3,8000	167,20

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO PONTO MINI PRINT COM 50 METROS, DURABILIDADE DA IMAGEM DE 05 ANOS, GRAMATURA 60G/M2, ESPESSURA 62 MICRONS, ASPEREZA BENDTSEN MÁXIMO DE 20ML DE AR POR MINUTO, UMIDADE 6,5%, INTENSIDADE DA CÓPIA 1,20(X-RITE), LARGURA DO PAPEL 56,5 MM, FIM DO PAPEL SEM COLA, SEM ADESIVO E SEM DOBRAS, DEVENDO A BOBINA ESTAR COM O LADO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA, BEM ENROLADA E SEM BORDAS AMASSADAS.	UN	REALPAPER	100,000	2,9000	290,00
13	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO PONTO PRINTPOINT II - V3 REVISÃO 2.0 COM 360 METROS, DURABILIDADE DA IMAGEM DE 05 ANOS, GRAMATURA 60G/M2, ESPESSURA 62 MICRONS, ASPEREZA BENDTSEN MÁXIMO DE 20ML DE AR POR MINUTO, UMIDADE 6,5%, INTENSIDADE DA CÓPIA 1,20(X-RITE), LARGURA DO PAPEL 56,5 MM, DIÂMETRO DO TUBETE 12MM, FIM DO PAPEL SEM COLA, SEM ADESIVO E SEM DOBRAS, DEVENDO A BOBINA ESTAR COM O LADO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA, BEM ENROLADA E SEM BORDAS AMASSADAS	CX	REALPAPER	300,000	17,7000	5.310,00

Fornecedor: 11716 - PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, PONTA MÉDIA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA MACIA E PROLONGADA, TINTA QUE NÃO BORRA, COM TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO DA TINTA: SOLVENTES, CORANTES E ESPESSANTES, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX		20,000	18,2000	364,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, PONTA MÉDIA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA MACIA E PROLONGADA, TINTA QUE NÃO BORRA, COM TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO DA TINTA: SOLVENTES, CORANTES E ESPESSANTES, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX		2,000	18,2000	36,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,15 de Setembro de 2017.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	
CAMPOS NOVOS EMBALAGENS LTDA - ME	CNPJ: 11.573.910/0001-80	
CAPINZAL CENTER LTDA - ME	CNPJ: 07.383.088/0001-17	
COR E ARTE COM. DIST. LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09	
GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO - ME	CNPJ: 26.478.549/0001-80	
L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	CNPJ: 11.924.851/0001-47	
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CNPJ: 23.518.341/0001-59	
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 11.499.653/0001-83	
PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME	CNPJ: 26.682.219/0001-01	
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 85.248.680/0001-10	
TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LT	CNPJ: 81.774.325/0001-23	
VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME	CNPJ: 03.574.465/0001-44	

SAMAE - Campos Novos

ATA 11 PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 28/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2017

No dia 18 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) SAMAE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, com sede administrativa localizada na RUA CAETANO CARLOS, 466, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) DIRETOR , o Sr(a). ALEXANDRE KUNEN , inscrito no CPF sob o nº. 023.331.319-26, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2017, Processo Licitatório nº. 28/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO E DE SINALIZAÇÃO PARA O SAMAE DE CAMPOS NOVOS CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL, COM ENTREGA ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7812	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	16, 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	14.292.313/0001-75	IVANDRO PEROZA	723.584.599-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO E DE SINALIZAÇÃO PARA O SAMAE DE CAMPOS NOVOS CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL, COM ENTREGA ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7812 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Flyer para divulgação de dicas do SAMAE (papel couchê brilho, 150g, Formato: A6, cantos retos) (Incluindo criação e design).	Pg	POLIMPRESS	30.000,000	0,1430	4.289,00
17	Folha A4 colorida para divulgação de relatórios do SAMAE (Incluindo criação e design)	Pg	POLIMPRESS	30.000,000	0,3337	10.011,00

Disponível em www.camposnovos.sc.gov.br ou www.samaecn.com.br

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,18 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR

Empresas Participantes:

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME CNPJ: 14.292.313/0001-75

Disponivel em www.camposnovos.sc.gov.br ou www.samaecn.com.br

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMAS 04/2017 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/17
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/17
CONTRATADO: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 800 KITS DE HIGIENE BUCAL, ADULTO, CONTENDO 01 TUBO DE CREME DENTAL, 01 ESCOVA DENTAL, 01 ESTOJO DE FIO DENTAL E 01 NECESSAIRE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA ACESSUAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.904,00 (seis mil novecentos e quatro reais)
DATA: 18/09/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 19/2017 (ELETRÔNICO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/17
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/17
CONTRATADO: DENTÁRIA E DISTRIB. HOSPITAL.PORTO ALEGRENSE LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CANETA ALTA ROTAÇÃO, 01 (UM) CONTRA-ÂNGULO, 01 (UM) MICROMOTOR, 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO (VAZIO), 01 (UM) CILINDRO DE OXIDO NITROSO (CILINDRO+GÁS) E 01 (UM) CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.803,96 (um mil oitocentos e três reais e noventa e seis centavos)
DATA: 18/09/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/17
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/17
CONTRATADO: ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CANETA ALTA ROTAÇÃO, 01 (UM) CONTRA-ÂNGULO, 01 (UM) MICROMOTOR, 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO (VAZIO), 01 (UM) CILINDRO DE OXIDO NITROSO (CILINDRO+GÁS) E 01 (UM) CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.142,50 (um mil cento e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)
DATA: 18/09/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/17
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/17
CONTRATADO: DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CANETA ALTA ROTAÇÃO, 01 (UM) CONTRA-ÂNGULO, 01 (UM) MICROMOTOR, 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO (VAZIO), 01 (UM) CILINDRO DE OXIDO NITROSO (CILINDRO+GÁS) E 01 (UM) CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais)
DATA: 18/09/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 22/2017 (ELETRÔNICO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/17
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/17
CONTRATADO: EMERSON DE PAULA PETRINI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 56.911,68 (cinqüenta e seis mil novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos)
DATA: 18/09/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/17
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/17
CONTRATADO: ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 48.392,64 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)
DATA: 18/09/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/17
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/17
CONTRATADO: DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.038,60 (onze mil e trinta e oito reais e sessenta centavos)
DATA: 18/09/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nª PMC 11/2017
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 120/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 11/2017
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do TOMADA DE PREÇO Nº PMC

11/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NO RAMO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERALEINSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I. Motivo: Adequação de edital e termo de referência. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 18/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 132/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 18/2017
DATA PARA ABERTURA DE PROPOSTA
O Presidente da Comissão de Licitação, através do presente, informa data de abertura de propostas do processo acima mencionado, caso não haja interposição de recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, as propostas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 10h00min do dia 26/09/2017. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. Informações (47) 3621-7705.
Adilson Fernando Ribeiro
Presidente

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 108/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 155/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 108/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/10/2017, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE ÁGUA E GÁS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 02/10/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 19/2017 (ELETRÔNICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/17
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/17
CONTRATADO: DENTÁRIA E DISTRIB. HOSPITAL.PORTO ALEGRENSE LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CANETA ALTA ROTAÇÃO, 01 (UM) CONTRA-ÂNGULO, 01 (UM) MICROMOTOR, 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO (VAZIO), 01 (UM) CILINDRO DE OXIDO NITROSO (CILINDRO+GÁS) E 01 (UM) CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.803,96 (um mil oitocentos e três reais e noventa e seis centavos)
DATA: 18/09/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/17
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/17
CONTRATADO: ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CANETA ALTA ROTAÇÃO, 01 (UM) CONTRA-ÂNGULO, 01 (UM) MICROMOTOR, 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO (VAZIO), 01 (UM) CILINDRO DE OXIDO NITROSO (CILINDRO+GÁS) E 01 (UM) CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.142,50 (um mil cento e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)
DATA: 18/09/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/17
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/17
CONTRATADO: DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CANETA ALTA ROTAÇÃO, 01 (UM) CONTRA-ÂNGULO, 01 (UM) MICROMOTOR, 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO (VAZIO), 01 (UM) CILINDRO DE OXIDO NITROSO (CILINDRO+GÁS) E 01 (UM) CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais)
DATA: 18/09/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMAS 04/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **10/2017** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **6.904,00**
Licitação.....: **4/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 800 KITS DE HIGIENE BUCAL, ADULTO, CONTENDO 01 TUBO DE CREME DENTAL, 01 ESCOVA DENTAL, 01 ESTOJO DE FIO DENTAL E 01 NECESSAIRE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA ACESSUAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 38561 - KIT DE HIGIÊNE BUCAL ADULTO - Unidade: KIT								
17176	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HC	MEDFIO	800,000	0,0000	8,6300	6.904,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 22/2017 (ELETRÔNICO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 116.342,92

Licitação.....: 22/2017 - PE **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411049338 - ABRAÇADEIRA EM ALGODÃO COM VELCRO ADULTO - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	MULTIPARTS	50,000	0,0000	18,8300	941,50	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 411049339 - ABRAÇADEIRA EM ALGODÃO COM VELCRO INFANTIL - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		10,000	0,0000	29,7800	297,80	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 411049340 - ABRAÇADEIRA EM ALGODÃO COM METAL - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	MULTIPARTS	50,000	0,0000	33,9000	1.695,00	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 411049341 - ANEL DA PORTA - AUTOCLAVE - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		2,000	0,0000	88,7000	177,40	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 411049342 - ANEL DE SILICONE - AUTOCLAVE - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	CRISTOFOLI	2,000	0,0000	79,8900	159,78	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92
Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 411049342 - ANEL DE SILICONE - AUTOCLAVE - Unidade: UN								
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 311042361 - ARRUELA PESO VÁLVULA ESCAPE - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	STERMAX	2,000	0,0000	34,7500	69,50	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 29792 - BOBINA SOLENÓIDE - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	CRISTOFOLI	6,000	0,0000	88,9600	533,76	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 411046757 - BORRACHA PORTA - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		10,000	0,0000	260,0000	2.600,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 30614 - CABEÇA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	DABI	10,000	0,0000	232,9900	2.329,90	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92

Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 411049343 - CABEÇA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO - KAVO - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		12,000	0,0000	292,9500	3.515,40	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 311042385 - CABO PACIENTE PARA ELETROCARDIÓGRAFO MARCA BIONET - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		3,000	0,0000	986,2400	2.958,72	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 411049344 - CABO SENSOR OXIMETRO - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	MULTIPARS	3,000	0,0000	445,5000	1.336,50	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 31455 - CANETA ALTA ROTAÇÃO EQUIPAMENTO GNATUS - Unidade: UN								
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	SIGMA AIR 3S PB	10,000	0,0000	410,5600	4.105,60	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 31459 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO MICRO MOTOR EQUIPAMENTO KAVO - Unidade: UN								
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	MI 01	10,000	0,0000	693,3000	6.933,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92
Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 31459 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO MICRO MOTOR EQUIPAMENTO KAVO - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 311042366 - CARENAGEM PLÁSTICA DA TAMPA 30/10/60 AH - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		2,000	0,0000	256,0000	512,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 33182 - CONECTOR DO SUGADOR - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	MULTIPARTS	12,000	0,0000	39,6000	475,20	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 33532 - CONJUNTO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS MONTADO - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	MULTIPARTS	30,000	0,0000	24,9700	749,10	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 411049345 - GUARNICAO DE ALTA ROTAÇÃO TB - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	STERMAX	3,000	0,0000	1.211,4900	3.634,47	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92
Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 311042367 - CONTROLADOR DIGITAL INV 1916/1 - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		3,000	0,0000	1.209,0000	3.627,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 311042368 - COPO DE VÁLVULA - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	STERMAX	4,000	0,0000	22,8300	91,32	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 21 - 311042370 - CUBA INOX MODELO 40 AH - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	STERMAX	1,000	0,0000	479,8200	479,82	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 411049345 - GUARNICAO DE ALTA ROTAÇÃO TB - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	MULTIPARTS	30,000	0,0000	6,2400	187,20	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 311042372 - GUARNIÇÃO DE SILICONE 12/40 AH - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		2,000	0,0000	207,2500	414,50	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **36/2017** **Processo Administrativo:** **116.342,92**

Licitação.....: **22/2017 - PE** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 311042372 - GUARNIÇÃO DE SILICONE 12/40 AH - Unidade: UN								
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 311042376 - GUARNIÇÃO SILICONE 30/40/60 AH - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	STERMAX	2,000	0,0000	357,3900	714,78	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 37818 - IJETOR DO SUGADOR - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	MULTIPARTS	10,000	0,0000	59,0000	590,00	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 38914 - LÂMPADA 12V/55W - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	OSRAN	15,000	0,0000	23,7700	356,55	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 38915 - LÂMPADA 12V/75W - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		20,000	0,0000	107,6000	2.152,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92
Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 311042396 - LÂMPADA OTOSCÓPIO 2,5 V X 500 MA MIKATOS - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	OSRAN	20,000	0,0000	29,9500	599,00	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 311042398 - LÂMPADA OTOSCOPIO 2,5 V X MA ROSCA FINA - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		20,000	0,0000	39,5000	790,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 311042397 - LÂMPADA OTOSCOPIO 2,5 V X MA UNIVERSAL - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	OSRAN	20,000	0,0000	24,8700	497,40	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 31 - 39874 - LUVA COM REGULAGEM ALTA ROTAÇÃO (CANETA) - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	MULTIPARTS	15,000	0,0000	89,2900	1.339,35	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 39951 - LUVA SEM REGULAGEM BAIXA ROTAÇÃO (CANETA) - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		10,000	0,0000	92,0000	920,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92
Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 32 - 39951 - LUVA SEM REGULAGEM BAIXA ROTAÇÃO (CANETA) - Unidade: UN								
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33 - 40175 - MANGUEIRA ESPAGUETE - Unidade: M								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	SG	20,000	0,0000	2,8100	56,20	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 40196 - MANGUEIRA PU 3,9 MM - Unidade: M								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	SG	20,000	0,0000	5,6800	113,60	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 40199 - MANGUEIRA SILICONADA - Unidade: M								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		12,000	0,0000	34,4000	412,80	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 36 - 40200 - MANGUEIRA SILICONADA DUPLA P/PEDAL - Unidade: M								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		80,000	0,0000	14,2000	1.136,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92
Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 40201 - MANGUEIRA SILICONADA PARA SUGADOR - Unidade: M								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	SG	80,000	0,0000	14,8700	1.189,60	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 40202 - MANGUEIRA SILICONADA TRIPLA P/PONTAS - Unidade: M								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		80,000	0,0000	19,6800	1.574,40	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 311042390 - MANGUITO LATEX ADULTO 21,5 X 13,5 CM - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	PREMIUM	80,000	0,0000	29,4200	2.353,60	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 40 - 311042391 - MANGUITO LATEX INF 15X6,5 CM - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	PREMIUM	10,000	0,0000	15,7700	157,70	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 41 - 311042392 - MANGUITO LATEX OBESO 31X13,5 CM - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	PREMIUM	20,000	0,0000	23,6500	473,00	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92
Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 311042392 - MANGUITO LATEX OBESO 31X13,5 CM - Unidade: UN								
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 42 - 40222 - MANOMETRO - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		3,000	0,0000	100,0000	300,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 43 - 411049346 - MENBRANA PAINEL AUTOCLAVE - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		3,000	0,0000	74,5000	223,50	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 44 - 40885 - MICRO CHAVE - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	MULTIPARTS	10,000	0,0000	13,8600	138,60	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 45 - 311042371 - NIPLE DE LATÃO - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	STERMAX	3,000	0,0000	10,9700	32,91	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92
Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 46 - 41521 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA SPRAY 300 ML - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	MAQUIRA	10,000	0,0000	36,0700	360,70	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 47 - 42707 - PENEIRA DO SUGADOR - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	MULTIPARTS	50,000	0,0000	33,6300	1.681,50	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 48 - 311042394 - PERA LATEX COM VALVULA - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	PREMIUM	50,000	0,0000	22,8900	1.144,50	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 49 - 311042393 - PERA LATEX SEM VALVULA - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	PREMIUM	80,000	0,0000	10,9900	879,20	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 50 - 43101 - PINO DE SEGURANÇA - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		12,000	0,0000	3,0000	36,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92

Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 50 - 43101 - PINO DE SEGURANÇA - Unidade: UN								
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 51 - 411049347 - PLACA ANALOGICA 220 VOLTS - AUTOCLAVE 21 LITROS - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		2,000	0,0000	1.727,0000	3.454,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 52 - 411049349 - PLACA DE COMANDO - AUTOCLAVE 21 LITROS - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		5,000	0,0000	334,8000	1.674,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 53 - 411049350 - PLACA DE COMANDO - AUTOCLAVE 19 LITROS - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	DIGITALE	5,000	0,0000	833,9900	4.169,95	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 54 - 411049351 - PLACA DE COMANDO - AUTOCLAVE 21 LITROS DIGITALE - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	DIGITALE	5,000	0,0000	736,0000	3.680,00	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92

Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 55 - 411049352 - PLACA DIGITAL 220 VOLTS - AUTOCLAVE 25 LITROS - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	SERCON	3,000	0,0000	1.158,9500	3.476,85	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 56 - 43544 - PONTA DE JATO BICARBONATO P/ EQUIPAMENTO ALTASONIC JET - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		30,000	0,0000	267,0000	8.010,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 57 - 43986 - PROTETOR DO REFLETOR - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		15,000	0,0000	49,6000	744,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 58 - 411049353 - RELE AUTOCLAVE - AUTOCLAVE 21 LITROS - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		5,000	0,0000	357,0000	1.785,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 59 - 311042379 - RELE TÉRMICO DE 9 A 12° - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	CRISTOFOLI	5,000	0,0000	10,0000	50,00	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92
Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 59 - 311042379 - RELE TÉRMICO DE 9 A 12° - Unidade: UN								
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 60 - 44554 - RESERVATÓRIO P/ ÁGUA CARTEN - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	MULTIPARTS	30,000	0,0000	14,9900	449,70	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 61 - 311042378 - RESERVATÓRIO AUTOCLAVE - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	MULTIPARTS	3,000	0,0000	130,0000	390,00	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 62 - 44606 - RESISTÊNCIA AUTOCLAVE - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	CRISTOFOLI	10,000	0,0000	41,7700	417,70	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 63 - 311042369 - RESISTENCIA 30/40 AH 220V 1400 WATS - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	STERMAX	8,000	0,0000	130,9900	1.047,92	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92
Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 64 - 411049354 - RESISTENCIA 110 VOLTS - AUTOCLAVE - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		5,000	0,0000	32,8000	164,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 65 - 411049355 - RESISTÊNCIA AUTOCLAVE 21 LITROS - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		8,000	0,0000	59,0000	472,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 66 - 411049356 - RESISTÊNCIA 220 VOLTS AUTOCLAVE 21 LITROS - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		8,000	0,0000	699,9000	5.599,20	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 67 - 411049357 - RESISTÊNCIA 220 VOLTS AUTOCLAVE 25 LITROS - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	STERMAX	8,000	0,0000	117,8900	943,12	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 68 - 44604 - RESISTÊNCIA 220V - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		6,000	0,0000	40,9700	245,82	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92
Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 68 - 44604 - RESISTÊNCIA 220V - Unidade: UN								
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 69 - 311042373 - RESISTENCIA AUTO 20AH- 220V- 1000 WATS - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	STERMAX	8,000	0,0000	150,2400	1.201,92	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 70 - 411049358 - RESISTÊNCIA AUTOCLAVE MODELO 12 AH - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	STERMAX	8,000	0,0000	94,9900	759,92	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 71 - 411049359 - RESISTENCIA TIPO W - 220 WATS - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	SERCON	8,000	0,0000	178,0000	1.424,00	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 72 - 44803 - ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	DABI	10,000	0,0000	25,9700	259,70	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92

Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 73 - 44804 - ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO DX - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	DX	10,000	0,0000	26,9900	269,90	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 74 - 44817 - ROLAMENTO MONTADO COM TURBINA (CANETA KAVO REF 605) - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	KAVO	15,000	0,0000	123,9900	1.859,85	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 75 - 311042386 - ROTOR PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO MARCA KAVO - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	KAVO	3,000	0,0000	152,9900	458,97	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 76 - 45315 - SELO DE SEGURANÇA - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		16,000	0,0000	12,0000	192,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 77 - 45461 - SERINGA ECO MONTADA P/ ODONTO (TRIPICE) - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		15,000	0,0000	120,1400	1.802,10	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92
Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 77 - 45461 - SERINGA ECO MONTADA P/ ODONTO (TRIPICE) - Unidade: UN								
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 78 - 46121 - SUPORTE DE PONTAS - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	MULTIPARTS	15,000	0,0000	158,5000	2.377,50	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 79 - 411049360 - TERMOSTATO 220 VOLTS - AUTOCLAVE DIGITALE - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	DIGITALE	5,000	0,0000	56,5400	282,70	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 80 - 411049361 - TERMOSTATO 220 VOLTS - AUTOCLAVE CRISTOFOLI - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	CRISTOFOLI	10,000	0,0000	44,9900	449,90	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 81 - 311042363 - TERMOSTATO NA 115 - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	STERMAX	5,000	0,0000	91,7200	458,60	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **36/2017** **Processo Administrativo:** **116.342,92**
Licitação.....: **22/2017 - PE** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 82 - 311042364 - TERMOSTATO NF 130 - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	STERMAX	5,000	0,0000	97,0000	485,00	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 83 - 311042375 - TERMOSTATO T40C/ EMICOL - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	STERMAX	5,000	0,0000	113,8800	569,40	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 84 - 311042362 - TUBO DE VALVULA DE ESCAPE - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	STERMAX	5,000	0,0000	6,6700	33,35	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 85 - 311042395 - VALVULA APARELHO PRESSÃO - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		50,000	0,0000	18,9800	949,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 86 - 48306 - VÁLVULA BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		10,000	0,0000	67,9000	679,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92
Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 86 - 48306 - VÁLVULA BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA - Unidade: UN								
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 87 - 48307 - VALVULA COMPLETA - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	CRISTOFOLI	4,000	0,0000	189,4400	757,76	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 88 - 311042360 - VALVULA DE ALIVIO PARA AUTOCLAVE sTERMAX - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	STERMAX	5,000	0,0000	32,2500	161,25	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 89 - 48310 - VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	STERMAX	10,000	0,0000	61,9900	619,90	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 90 - 13211 - VALVULA DE ESCAPE - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	STERMAX	10,000	0,0000	67,9700	679,70	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2017 **Processo Administrativo:** 116.342,92
Licitação.....: 22/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 91 - 48311 - VALVULA DE PEDAL ODONTOLÓGICA - Unidade: UN								
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		15,000	0,0000	65,0000	975,00	Venceu	1 *****
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 92 - 48317 - VÁLVULA DE SPRAY - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	MULTIPARTS	15,000	0,0000	79,8400	1.197,60	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 93 - 411049362 - VALVULA DO SUPORTE - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	MULTIPARTS	8,000	0,0000	58,9900	471,92	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 94 - 411049363 - VALVULA SOLENOIDE - AUTOCLAVE CRISTOFOLI - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	CRISTOFOLI	2,000	0,0000	83,9900	167,98	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 95 - 411049364 - VALVULA SOLENOIDE - AUTOCLAVE DIGITALE - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	CRISTOFOLI	2,000	0,0000	110,9900	221,98	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **36/2017** **Processo Administrativo:** **116.342,92**
Licitação.....: **22/2017 - PE** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE USO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 95 - 411049364 - VALVULA SOLENOIDE - AUTOCLAVE DIGITALE - Unidade: UN								
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 96 - 48339 - VÁLVULA SUPORTE SERINGA UNIVERSAL - Unidade: UN								
15897	EMERSON DE PAULA PETRINI	MULTIPARTS	20,000	0,0000	87,8200	1.756,40	Venceu	1 *****
17609	ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17610	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHECK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 51/2017 - REAJUSTE DE PROGRESSÃO

PORTARIA Nº 51/2017

AJUSTA PERCENTUAL DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO a alteração da Lei Complementar Nº 42/2013 através da Lei Complementar Nº 057/2017.
RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do Art. 6º da Lei Complementar nº 057 de 13/09/2017, fica reajustado o valor da progressão por titulação da servidora MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK, concedida pela Portaria Nº 61/2013, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do respectivo cargo.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de setembro de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira Zenici Dreher
1º Secretária 2º Secretária

PORTARIA Nº 52/2017 - REAJUSTE DE PROGRESSÃO

PORTARIA Nº 52/2017

AJUSTA PERCENTUAL DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO a alteração da Lei Complementar Nº 42/2013 através da Lei Complementar Nº 057/2017.
RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do Art. 6º da Lei Complementar nº 057 de 13/09/2017, fica reajustado o valor da progressão por titulação do servidor MÁRCIO JULIANO SELEME, concedida pela Portaria Nº 61/2013, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do respectivo cargo.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de setembro de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira Zenici Dreher
1º Secretária 2º Secretária

PORTARIA Nº 53/2017 - REAJUSTE DE PROGRESSÃO

PORTARIA Nº 53/2017

AJUSTA PERCENTUAL DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO a alteração da Lei Complementar Nº 42/2013 através da Lei Complementar Nº 057/2017.
RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do Art. 6º da Lei Complementar nº 057 de 13/09/2017, fica reajustado o valor das progressões por titulação da servidora JAQUELINE WRUBLEVSKI, concedidas pela Portaria Nº 61/2013, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) cada sobre o vencimento inicial do respectivo cargo.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de setembro de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira Zenici Dreher
1º Secretária 2º Secretária

PORTARIA Nº 54/2017 - REAJUSTE DE PROGRESSÃO

PORTARIA Nº 54/2017

AJUSTA PERCENTUAL DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO a alteração da Lei Complementar Nº 42/2013 através da Lei Complementar Nº 057/2017.
RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do Art. 6º da Lei Complementar nº 057 de 13/09/2017, ficam reajustados o valores das progressões por titulação da servidora JAQUELINE DE FÁTIMA NAVARRO, concedidas pelas Portarias Nº 04/2014 e 40/2015, de 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), na devida ordem, para 20% (vinte por cento) cada sobre o vencimento inicial do respectivo cargo.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de setembro de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira Zenici Dreher
1º Secretária 2º Secretária

PORTARIA Nº 55/2017 - REAJUSTE DE PROGRESSÃO

PORTARIA Nº 55/2017

AJUSTA PERCENTUAL DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO a alteração da Lei Complementar Nº 42/2013 através da Lei Complementar Nº 057/2017.
RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do Art. 6º da Lei Complementar nº 057 de 13/09/2017, fica reajustado o valor da progressão por titulação do servidor DANIEL CARVALHO, concedida pela Portaria Nº 27/2017, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do respectivo cargo.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de setembro de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira Zenici Dreher
1º Secretária 2º Secretária

PORTARIA Nº 56/2017 - REAJUSTE DE PROGRESSÃO

PORTARIA Nº 56/2017

AJUSTA PERCENTUAL DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO a alteração da Lei Complementar Nº 42/2013 através da Lei Complementar Nº 057/2017.
RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do Art. 6º da Lei Complementar nº 057 de 13/09/2017, fica reajustado o valor das progressões por titulação da servidora CAMILA MAIORKI SALOMON, concedidas pelas Portarias Nº 26/2014 e Nº 39/2015, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) cada sobre o vencimento inicial do respectivo cargo.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de setembro de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira Zenici Dreher
1º Secretária 2º Secretária

PORTARIA Nº 57/2017 - REAJUSTE DE PROGRESSÃO

PORTARIA Nº 57/2017

AJUSTA PERCENTUAL DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO a alteração da Lei Complementar Nº 42/2013 através da Lei Complementar Nº 057/2017.
RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do Art. 6º da Lei Complementar nº 057 de 13/09/2017, fica reajustado o valor da progressão por titulação do servidor DIEGO RAFAEL ALVES, concedida pela Portaria Nº 30/2014, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do respectivo cargo.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de setembro de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira Zenici Dreher
1º Secretária 2º Secretária

PORTARIA Nº 58/2017 - NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 58/2017
NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada ETIENE JAQUELINE PRADO DE ALMEIDA para, a partir de 18 de setembro de 2017, exercer o cargo de Assessora Administrativa da Presidência, cargo em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo, de acordo com a Lei

Complementar 042/2013;

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de setembroro de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira Zenici Dreher
1º Secretária 2º Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 59/2017 - REAJUSTE DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 59/2017

AJUSTA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO a alteração da Lei Complementar Nº 42/2013 através da Lei Complementar Nº 057/2017.
RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do Art. 7º da Lei Complementar nº 057 de 13/09/2017, fica reajustado o valor da gratificação de função da servidora MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK, concedida pela Portaria Nº 17/2014, fica reajustado o novo percentual.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de setembro de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira Zenici Dreher
1º Secretária 2º Secretária

PORTARIA Nº 60/2017 - CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA Nº 60/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão de pós graduação por servidores ocupantes dos cargos de nível médio, bem como parecer jurídico favorável;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a progressão por titulação, pelo aperfeiçoamento em sua área de atuação, ao servidor público efetivo DIEGO RAFAEL ALVES, ocupante de cargo de Agente Legislativo, incorporando em seus vencimentos iniciais, o percentual de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 042, de 13/03/2013, alterado pela lei 57/2017 art. 6º;

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de setembro de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira Zenici Dreher
1º Secretária 2º Secretária

PORTARIA Nº 61/2017 - NOMEIA ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 61/2017

NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão de pós graduação por servidores ocupantes dos cargos de nível médio, bem como parecer jurídico favorável;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 18/09/2017 para exercer a função gratificada de Assessor de Controle Interno o servidor efetivo DIEGO RAFAEL ALVES;

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de setembro de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira Zenici Dreher
1º Secretária 2º Secretária

PORTARIA Nº 62/2017 - CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 62/2017
CONCEDE TEMPO INTEGRAL

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão de pós graduação por servidores ocupantes dos cargos de nível médio, bem como parecer jurídico favorável;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a partir de 18/09/2017, adicional de tempo integral a funcionária ETIENE JAQUELINE PRADO DE ALMEIDA;

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de setembro de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira — 1º Secretária
Zenici Dreher — 2º Secretária

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0135/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0022/2017 - TERMO DE CANCELAMENTO
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0135/2017
Dispensa de Licitação Nº 0022/2017

Objeto: Aquisição de materiais e instalação para reparos no Ginásio de Esportes da Vila 7 de Julho, junto a Escola Bernardo Moro Sobrinho, através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Motivo: Considerando que, inicialmente a aquisição do referido objeto poderia ser efetuada através de Dispensa de Licitação uma vez que o valor orçado não ultrapassaria o limite de compra direta;
Considerando que, após o lançamento do referido Processo de Dispensa de Licitação, solicitação semelhante ao objeto chegou até o setor de Compras e Licitações;
Considerando que, foi lançado Processo de Pregão Presencial para a nova solicitação não atentando-se incialmente ao fato de ambos referirem-se ao mesmo objeto;
Considerando que, desta forma o valor estimado ultrapassaria o limite previsto em Lei para a modalidade, fica cancelado este processo licitatório para que esta aquisição esteja adequada com a Lei.

Capinzal, 18 de setembro de 2017.

Marcia Teresinha Bonato
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0141/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0099/2017 ADENDO 001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0099/2017

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Aluzinco e parafusos para manutenção das diversas atividades e estabelecimentos da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0099/2017
O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário Infraestrutura TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 0099/2017.

1. Em virtude da necessidade de inclusão de itens referente ao mesmo objeto, fica alterado e Edital quanto a Forma de Julgamento e o Anexo "E" – Termo de Referência.

2. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO para o dia 03/10/2017, às 08h25, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 8h30 da mesma data.

Capinzal, 18 de setembro de 2017.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0142/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0100/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0142/2017
Pregão Presencial Nº 0100/2017

OBJETO: Contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, exclusivamente pessoas físicas e que sejam do Estado de Santa Catarina, para executar leilão de alienação de bens de propriedade deste Município.

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 08:25 horas do dia 02/10/2017, para abertura da Seção às 08:30 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Maior Lance

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 18 de Setembro de 2017.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0143/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0101/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0143/2017
Pregão Presencial Nº 0101/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar o repasse de valores referentes ao vale alimentação aos servidores do Município de Capinzal, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados. Com Recursos Próprios.

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 08:25 horas do dia 29/09/2017, para abertura da Seção às 08:30 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Percentual

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 19 de Setembro de 2017.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Submeto para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 028, de 15 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo adquirir por desapropriação de forma amigável ou judicial imóvel, na forma que especifica.

A autorização legislativa pretendida refere-se à aquisição, por desapropriação de forma amigável ou judicial, de imóvel situado na Localidade de Vista Alegre, destinado à implantação de um Sistema de Tratamento Coletivo de Esgoto Sanitário para a Comunidade de Vista Alegre, nos termos da documentação e competente processo de avaliação anexo.

Foi assinado em 6 de fevereiro de 2013 um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC do Ministério Público do Estado de Santa Catarina – Autos do Inquérito Civil no 06.2011.00004440-6, para a instalação de fossa séptica de uso comunitário, do Loteamento Vista Alegre.

Considerando que o Município de Capinzal não possui terreno nas adjacências do Loteamento Vista Alegre.

Considerando que o Município vem desde o ano de 2013 buscando uma solução para instalar um Sistema de Tratamento de Esgoto adequado para atender os moradores do Loteamento Vista Alegre.

Considerando as dificuldades para obter um terreno compatível para as instalações do referido sistema, onde alguns proprietários de áreas localizadas abaixo do Loteamento Vista Alegre que oferecessem as condições para a instalação do sistema, após sinalizarem a cedência do espaço, recuaram quando da efetivação do Termo de Cessão de Uso ao Município.
Considerando a gravidade do problema e a necessidade urgente que o município tem de buscar uma solução definitiva para o caso.

Considerando que foi realizado um Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) com o objetivo de apresentar ações mitigadoras com o intuito de adequar ambientalmente o tratamento coletivo de efluentes, localizado na comunidade de Vista Alegre, interior do Município de Capinzal, cópia anexa.

Considerando que em setembro de 2016 foi concedida a LAO - Licença Ambiental de Operação do Sistema de Tratamento Coletivo de Esgoto Sanitário para a Comunidade de Vista Alegre, com vencimento em 30 de setembro de 2018, conforme cópia anexa.

Trata-se de matéria revestida de relevante interesse público e ambiental tendo em vista a implantação e operação de um sistema de tratamento de efluentes domésticos para 40 (quarenta) residências na Comunidade de Vista Alegre, com previsão contida no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Orçamento Anual (LOA), nos termos da anexa declaração.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, em 15 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo adquirir por desapropriação de forma amigável ou judicial imóvel, na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a adquirir por desapropriação de forma amigável ou judicial, imóvel constituído pelo Lote nº 16, da Quadra "A" do Loteamento Vergilio Lopes de Abreu, em Duas Pontes, neste município, com área de 365,00m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal sob a matrícula nº R-6-5.689, Livro Nº 2 - V, Fls. 233, em 16 de agosto de 2017, de propriedade de Valdecir Nunes e sua mulher Dirlei Aparecida Lopes Nunes, destinado à implantação de um Sistema de Tratamento Coletivo de Esgoto Sanitário para a Comunidade de Vista Alegre.

Art. 2º O imóvel objeto da presente Lei, foi avaliado nos termos do competente Processo de Avaliação, em R$ 32.580,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).
Parágrafo único. O pagamento fica vinculado à efetiva escrituração e registro do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 165 – Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário - 17.512.0165.1.022 – Aplicações Diretas – 4.4.90.00.00.00.00.00, consignada na Lei Orçamentária vigente para este exercício.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 15 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

DECLARO, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), que a Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental de que trata o Projeto de Lei nº 028, de 15 de setembro de 2017, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes para o exercício de 2017.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Capinzal, em 15 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Submeto para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 030, de 15 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas com a realização do evento Troféu "Destaque Econômico", na forma que especifica.

Considerando a Lei nº 2.486/2003 que instituiu o Troféu "Destaque Econômico" a ser concedido anualmente aos estabelecimentos empresariais do município de Capinzal.

Considerando que a Administração Municipal efetuou um levantamento de custos para a realização do evento, com a aquisição dos troféus, decoração do Centro Educacional Prefeito Celso Farina, sonorização e jantar que será oferecido aos empresários e agricultores, perfazendo um total de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, em 15 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas com a realização do evento Troféu "Destaque Econômico", na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a realização do evento Troféu "Destaque Econômico", para o pagamento dos seguintes produtos e serviços:
I - aquisição dos troféus;
II - decoração do Centro Educacional Prefeito Celso Farina;
III - sonorização; e
IV - alimentação - jantar.

Art. 2º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária – 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 174 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico –Aplicações Diretas – 3.3.90.00.00.00.00.00, consignada na Lei Orçamentária vigente para este exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 15 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 12 DE SETEMBRO DE 2017

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
12 DE SETEMBRO DE 2017

● Aprovada a Ata nº 2.927, de 2017, referente à Sessão Plenária do dia 5/9/2017.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Aprovado:
Ø Projeto de Lei nº 019, de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018, com as Emendas.
Ø Projeto de Lei Complementar nº 007, de 2017, que altera a Lei Complementar nº 088, de 2005, que cria o Cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil.
Ø Projeto de Resolução nº 001, de 2017, de autoria da Mesa Diretora, que institui o Serviço de Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Capinzal.
● Expediente dos Vereadores: Indicações ao Poder Executivo: o Vereador Valmor de Vargas apresentou duas indicações. O Vereador Carlos Adriano Zocoli apresentou três indicações. O Vereador Bruno Michel Fávero apresentou uma indicação. O Vereador Gilmar Junior da Silveira apresentou três indicações. Pedidos de Informações ao Poder Executivo: o Vereador Carlos Adriano Zocoli apresentou três pedidos de informações. O Vereador Bruno Michel Fávero apresentou dois pedidos de informações.
● Conforme art. 149 do Regimento Interno não houve Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para a Sessão Itinerante no dia 19 de setembro de 2017, às 19 horas, na Comunidade de Vista Alegre.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.
Câmara de Vereadores, 13 de setembro de 2017.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

Cerro Negro

Prefeitura

ADENDO 001/2017 AO PREGÃO 026/2017
MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO – SC
ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

O Município de Cerro Negro, SC, através do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de equipamentos de informática/escritório e suprimentos de informática, sofreu alteração na especificação do Item 31 do objeto constante do Anexo "E" deste Edital. Em virtude disto, o prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação fica alterado para o dia 03 de outubro de 2017, às 09h45, sendo a abertura da licitação neste mesmo dia às 10h.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Cerro Negro, situado à , situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, Cerro Negro, SC, em horário comercial, ou pelo telefone (49) 3258-0000.
Cerro Negro, SC, 18 de setembro de 2017.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

P O R T A R I A N° 392/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 392/2015

- CONSIDERANDO, a apresentação do Atestado Médico de (5) cinco dias;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art. 64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da Servidora Pública NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA, Professora nível III - 40 horas, licença pelo período de 5 (cinco) dias, de 15/09/2017 à 19/09/2017, para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/09/2017.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado-SC, 18 de setembro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 393/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 393/2017

- CONSIDERANDO, a apresentação do Atestado Médico de (9) nove dias;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art. 64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor do Servidor Público FLAVIO DA SILVEIRA, Fiscal de Tributos - 40 horas, licença pelo período de 9 (nove) dias, de 15/09/2017 à 22/09/2017, para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/09/2017.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado-SC, 19 de setembro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2017

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2015.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
056.778.899-70	VANDERLEI TIECHER	Operador de Equipamentos – Trator de Lâmina

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido dos documentos pessoais.
O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Concórdia, 18 de setembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2017 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017 – PMC
Objeto: Contratação de empresa, do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para prestação de serviços especializados de manutenção e ampliação do parque de iluminação pública, deste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: FABIANO FRANCHIN ME, LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME, OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, QUARK ENGENHARIA LTDA, SERRANA ENGENHARIA LTDA, e L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. As empresas FABIANO FRANCHIN ME, L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME, OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.2 do Edital, que são Microempresas (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes, constatando-se que as licitantes FABIANO FRANCHIN ME, LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME, OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, QUARK ENGENHARIA LTDA, SERRANA ENGENHARIA LTDA apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim foram julgadas HABILITADAS. Com exceção da licitante L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA que deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica contemplando o "serviço de manutenção de iluminação pública", conforme exigido no item 5.1, h.2, ou seja "O (s) Atestado (s) deverão contemplar o seguinte: obras de instalação de iluminação pública e serviço de manutenção de iluminação pública.", restando, desta forma, INABILITADA. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, os proponentes habilitados ficam desde já convocados, a comparecer neste mesmo local, às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do próximo dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2017, para participar da sessão de abertura e julgamento de suas propostas de preços.

Concórdia, SC, 18 de setembro de 2017.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 655/2017
DECRETO Nº 655/2017

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidor Municipal, Sra. TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Assistente de Gabinete Odontológico , Matricula n°630602, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 15 de Setembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 04/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação FMS Nº 04/2017.
Contratado: DARCI FERNANDO BOITA ME.
Valor total: R$ 7.290,80 (sete mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos).
Vigência: 31/12/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Fundamento Legal: Art. 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Coronel Freitas (SC), 18 de setembro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 236/2017

DECRETO Nº 236, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTABILIZA SERVIDORA APROVADA EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29 da Lei Complementar Nº 040/2014, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabilizada no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Senhora Raquel Sbabo Fabris, ocupante do cargo de Psicologo, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 18 de Setembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario de Administração Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 237/2017

DECRETO Nº 237, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de Processo Seletivo 001/2017, bem como o resultado do edital de convocação para escolha de vagas junto à Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente através do edital de Processo Seletivo 001/2017, a servidora abaixo relacionada, iniciando as atividades em 19/09/2017 até 15/11/2017, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Eva De Lurdes Inácio Grolli	Professor Área II – Series Iniciais.	20hrs

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 18 de Setembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario de administração, Planejamento e Finanças.

ERRATA Nº 023/2017

ERRATA Nº 023/2017 REFERENTE À PORTARIA Nº. 099, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

A presente Errata consiste na Alteração no teor da Portaria nº 099, de 22 de agosto de 2017, a qual onde lê-se:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 15/09/2017 á 29/09/2017.

Leia-se:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 18/09/2017 á 02/10/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 23 de agosto de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS SC

Ademir Madella, Prefeito Municipal de Coronel Martins,
Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Processo Licitatório nº 031/2017, de 15 de Setembro de 2017, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo

proposta referente ao Edital Pregão Presencial PM n. 023/2017, até ás 08:30 horas do dia de 26 de Setembro de 2017, e farão abertura das mesmas às 08:45 horas do mesmo dia

Leia-se
Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial PM n. 023/2017, até ás 08:30horas do dia de 29 de Setembro de 2017, e farão abertura das mesmas às 08:45 horas do mesmo dia

Coronel Martins - SC,18 de Setembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2017 FMS RERRATIFICAÇÃO
I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO N° 12/2017
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO ao edital da Tomada de Preços - Processo n.º 12/2017 FMS, alterando-se o descritivo no item (j.1), onde se lê "Reforma em alvenaria, que totalize área de edificação de no mínimo 336,02 metros².", passa a ser lido: "Reforma em alvenaria, que totalize área de edificação de no mínimo 106,31 metros²." O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 18 de setembro de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - PROCESSO 02/2017 FMS/FHMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 18/09/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0272/2017
Processo nº: 2/2017
Contratada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 05.531.725/0001-20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Alteração contratual, conforme parecer jurídico nº 311/2017/PROGEM, de reequilíbrio econômico financeiro para os itens 151 e 260. Contratos 272/2017 e 273/2017.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
151	ESPIROLACTONA 25mg - comprimido	UN	0,100	0,153
260	PROMETAZINA 25MG INJ	UN	1,140	1,995

Correia Pinto, 14 de Setembro de 2017

Corupá

Prefeitura

CONTRATO 127/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 105/17
Pregão Presencial 053/17
CONTRATO 127/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 07.174.735/0001-80 e inscrição Estadual nº 254.910.564, estabelecida na Rua Arthur Pereira Alves, nº 15, Loteamento Jardim Cidade Alta, no Município de Joaçaba.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E MISTURA PARA MIG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DO MUNICIPIO, conforme especificações do Termo de Referência do Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$9.563,26 (Nove mil quinhentos e sessenta e três e vinte e seis centavos).
Data da Assinatura: 18/08/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 138/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 117/17
Pregão Presencial 060/17
CONTRATO 138/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 18.138.763/0001-69 e inscrição Estadual nº 25.703.662-3, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr nº 60, Sala nº02, Bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços consiste na necessidade de eventuais aquisições parceladas de FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do contidas no Edital e Termo de Referência do Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.680,99 (treze mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).
Data da Assinatura: 28/08/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 139/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 117/17
Pregão Presencial 060/17
CONTRATO 139/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o no 13.550.358/0001-30 e inscrição Estadual nº 256.674.140, estabelecida na Rua Luiz Bollmann nº 83 – 25 de Julho, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.290-241.
OBJETO: Registro de Preços consiste na necessidade de eventuais aquisições parceladas de FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do contidas no Edital e Termo de Referência do Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 676,50 (seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 28/08/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 140/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 130/17
Pregão Presencial 064/17
CONTRATO 140/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 06.915.456/0001-68 e inscrição Estadual nº 256.573.646, estabelecida na Rua Edgar Linhares nº 121, bairro Nova Esperança, município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (café, açúcar, filtro, adoçante, chá e água mineral), PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência do Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$4.229,60 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 30/08/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 148/17
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2017
CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: RITA CASSIA MARISAVI ZONTA XIMENES ME, inscrita no CNPJ sob o no 76.353.523/0001-83 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 2300117 estabelecida na Rua Jaraguá nº 107, Bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Credenciamento para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos laboratoriais para a realização de exames de análises clínicas para atender a demanda do SUS do Município de Corupá, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: O valor total a ser pago pelos exames constantes da TABELA SUS (grupo 0202), especificados no Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 003/17, será de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), limitados a 200 (Duzentos) mil exames durante o ano.
O valor total a ser pago pelos exames constantes da TABELA DE EXAMES NÃO CODIFICADOS SUS, especificados no Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 003/17, será de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), limitados a 600 (seiscentos) exames durante o ano.
Data da Assinatura: 17/08/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 149/17
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017
CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: ESPAÇO SAÚDE EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 27.438.531/0001-17 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 9237038 estabelecida na Rua Vidal Ramos nº 82, Bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Credenciamento para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos laboratoriais para a realização de exames de análises clínicas para atender a demanda do SUS do Município de Corupá, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: O valor total a ser pago pelos exames constantes da TABELA SUS (grupo 0202), especificados no Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 003/17, será de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), limitados a 200 (Duzentos) mil exames durante o ano.
O valor total a ser pago pelos exames constantes da TABELA DE EXAMES NÃO CODIFICADOS SUS, especificados no Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 003/17, será de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), limitados a 600 (seiscentos) exames durante o ano.
Data da Assinatura: 22/08/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 150/17
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2017
CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: ESPAÇO SAÚDE EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 27.438.531/0001-17 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 9237038 estabelecida na Rua Vidal Ramos nº 82, Bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Credenciamento para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de consultas medicas/exame/avaliação/sessão de tratamento de patologias descritas no Grupo 03 – Cardiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Neuropsicológia, Oftalmologia, Pediatria, Proctologia e Psiquiatria e Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, todos da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do munícipes usuários do SUS.
VALOR DO CONTRATO: As quantidades e valores por consultas médicas especializadas e exames serão conforme tabela abaixo:
Consultas médicas especializadas

Especialidade	Valor SUS	Valor Complemento	Valor Total	Qdade/mês até
Cardiologia	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 60,00	30
Psiquiatria	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	80

Exames e procedimentos

Exame	Valor SUS	Valor Complemento	Valor Total	Qdade/mês até
Ultrassonografia dopler colorido de vasos	R$ 39,60	R$ 62,80	R$ 102,40	20

Ultrassonografia dopler colorido de fluxo obstétrico	R$ 42,90	R$ 25,00	R$ 67,90	10
Ultrassonografia obstétrica com dopler colorido e pulsado	R$ 39,60	R$ 25,00	R$ 64,60	10
Ecografia/Ultrassono-grafia	R$ 26,44	R$ 25,00	R$ 51,44	150

Data da Assinatura: 21/08/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 151/17
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2017
CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: CLINICA JARAGUA SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.782.392/0001-98 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 3047636 estabelecida na Rua Barão do Rio Branco nº 207, 1º Andar, Bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-400.
OBJETO: Credenciamento para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de consultas medicas/exame/avaliação/sessão de tratamento de patologias descritas no Grupo 03 – Cardiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Neuropsicológia, Oftalmologia, Pediatria, Proctologia e Psiquiatria e Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, todos da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do munícipes usuários do SUS.
VALOR DO CONTRATO: As quantidades e valores por consultas médicas especializadas e exames serão conforme tabela abaixo:
Exames e procedimentos

Exame	Valor SUS	Valor Complemento	Valor Total	Qdade/mês até
Ecografia/Ultrassono-grafia	R$ 26,44	R$ 25,00	R$ 51,44	150

Data da Assinatura: 21/08/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 155/17
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2017
CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: JORNAL DE CORUPÁ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 05.565.000/0001-52 e inscrição Estadual nº. 257.942.394, estabelecida na Rua Ano Bom nº 4420, Bairro Ano Bom, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na publicação de jornais impressos de caráter informativo e educativo, campanhas de utilidade pública , bem como, divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas da administração pública com vinculação máxima semanal para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Gabinete do Prefeito do Município de Corupá/SC, conforme edital de Credenciamento que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.
VALOR DO CONTRATO: O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago para o ano de 2017 será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido entre todos os credenciados.
Data da Assinatura: 21/08/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 156/17
Inexigibilidade de Licitação nº 022/2017
CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: TJB COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 18.101.952/0001-67 e inscrição Estadual nº. 257.030.972, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas nº 538, Sala 10, Bairro Centro, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na publicação de jornais impressos de caráter informativo e educativo, campanhas de utilidade pública , bem como, divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas da administração pública com vinculação máxima semanal para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Gabinete do Prefeito do Município de Corupá/SC, conforme edital de Credenciamento que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.
VALOR DO CONTRATO: O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago para o ano de 2017 será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido entre todos os credenciados.
Data da Assinatura: 21/08/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 157/17
Inexigibilidade de Licitação nº 023/2017
CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: EDITORA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.555.612/0001-00 e inscrição Estadual nº. 255.777.868, estabelecida na Rua 25 de Julho nº 1936, Bairro Vila Nova, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.256-000.
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na publicação de jornais impressos de caráter informativo e educativo, campanhas de utilidade pública , bem como, divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas da administração pública com vinculação máxima semanal para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Gabinete do Prefeito do Município de Corupá/SC, conforme edital de Credenciamento que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.
VALOR DO CONTRATO: O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago para o ano de 2017 será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido entre todos os credenciados.
Data da Assinatura: 21/08/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 158/17
Inexigibilidade de Licitação nº 024/2017
CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.945.050/0001-53 e inscrição Estadual nº. 255.433.638, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemar Grubba nº 1400, Bairro Baependi, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.256-500.
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na publicação de jornais impressos de caráter informativo e educativo, campanhas de utilidade pública , bem como, divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas da administração pública com vinculação máxima semanal para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Gabinete do Prefeito do Município de Corupá/SC, conforme edital de Credenciamento que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.
VALOR DO CONTRATO: O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago para o ano de 2017 será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido entre todos os credenciados.
Data da Assinatura: 21/08/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 160/17
Inexigibilidade de Licitação nº 025/2017
CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.658.136/0001-81, estabelecida na Rua João Butschardt nº 210, Bairro Centro, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
OBJETO: Credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, as mesmas deverão ser empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Corupá/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de

Corupá, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Administração e Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Gabinete do Prefeito do Município de Corupá/SC, conforme edital de Credenciamento que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.
VALOR DO CONTRATO: o valor a ser pago será de R$ 36,28 (trinta e seis reais e vinte e oito centavos), por inserção de 30 segundos em horário rotativo entre 7h e 22h30min.
Data da Assinatura: 22/08/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 161/17
Inexigibilidade de Licitação nº 026/2017
CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: RADIO JARAGUA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 84.432.897/0001-12, estabelecida na Rua Max Wilhelm nº 373, Bairro Baependi, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.256-000.
OBJETO: Credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, as mesmas deverão ser empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Corupá/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Corupá, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Administração e Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Gabinete do Prefeito do Município de Corupá/SC, conforme edital de Credenciamento que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.
VALOR DO CONTRATO: o valor a ser pago será de R$ 36,28 (trinta e seis reais e vinte e oito centavos), por inserção de 30 segundos em horário rotativo entre 7h e 22h30min.
Data da Assinatura: 22/08/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 162/17
Inexigibilidade de Licitação nº 027/2017
CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: RADIO BRASIL NOVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 79.873.204/0001-97, estabelecida na Rua Olívio Domingos Brugnago nº 181, Bairro Vila Nova, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.259-260.
OBJETO: Credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, as mesmas deverão ser empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Corupá/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Corupá, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Administração e Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Gabinete do Prefeito do Município de Corupá/SC, conforme edital de Credenciamento que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.
VALOR DO CONTRATO: o valor a ser pago será de R$ 36,28 (trinta e seis reais e vinte e oito centavos), por inserção de 30 segundos em horário rotativo entre 7h e 22h30min.
Data da Assinatura: 22/08/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
LIONS CLUBE DE CORUPÁ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.378.048/0001.98, estabelecida à Rua XV de Novembro, 635, em Corupá- Estado de Santa Catarina.
OBJETO: LOCAÇÃO DE (01) UMA ÁREA COMERCIAL COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA ÚTIL DE 77,99 M² SITUADA A RUA XV DE NOVEMBRO, 635, CENTRO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DESTINADA PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 2.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 30 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 30/06/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Sr. Paulo Wargenowski, brasileiro, portador da C.I. nº 9/R-782.818 SSP/SC e do CPF nº 311.296.179-04.
OBJETO: LOCAÇÃO DE (01) UMA SALA EM ALVENARIA COM ÁREA DE 139,25M², LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO MEES Nº 1014, BAIRRO XV DE NOVEMBRO, DESTINADA PARA ACOMODAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 30 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 30/06/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Inexigibilidade de Licitação 002/15
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
LINCK MAQUINAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 92.747.492/0003-63 e Inscrição Estadual nº 250238586, situada na Rua Rio Grande do Sul, número 464, Anita Garibaldi CEP: 89203-570 – Joinville / SC, Estado de Santa Catarina, CEP: 88085-125
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA VOLVO, PARA FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA E SERVIÇO MECÂNICO PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO
Conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor total do presente contrato, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) em virtude de adequações e revisão do orçamento.
Data da Assinatura: 05/04/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial n° 018/16
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
MARTINS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.512.190/0001-91 e Inscrição Estadual nº 18838, situada na Rua França Vosgerau , número 30, bairro: Seminário, CEP: 89278-000 – Corupá , Estado de Santa Catarina
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRECISTA (INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA) PARA ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 19 de março de 2017 até 19 de março de 2018.
Data da Assinatura: 19/03/2017
Data da Vigência: 19/03/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial nº 023/16
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
HUMANA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente, inscrita no CNPJ nº 80.497.316/0001-70, com sede com sede na Rua Jorge Czernieswicz, n° 1277 – Bairro Czernieswicz, Município de Jaraguá do Sul, CEP-89.255-072.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ERGONOMIA, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAR LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO), PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) E PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 23 de Maio de 2017 até o dia 23 de Maio de 2018.
Data da Assinatura: 23/05/2017
Data da Vigência: 23/05/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial n° 030/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 05.690.638/0001-15 e inscrição Estadual nº 255.416.776, estabelecida na Rua Ruy Barbosa n° 1341, Bairro Costa e Silva, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.220-110.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO

PARCELADA DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC CONTEMPLADO NO PROJETO DO PNAFM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRESCIMO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato original, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor total do presente contrato, no valor de R$ 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais), equivalente a 22,77661508704062% do valor original do contrato, em virtude da necessidade no aumento da quantidade do Item referente aos computadores Desktop com no mínimo I7, em mais 6 (seis) computadores com valor unitário de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta), ficando o valor total do contrato em R$ 95.190,00 (noventa e cinco mil cento e noventa reais).
Data da Assinatura: 20/07/2017
Data da Vigência: 12/07/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial nº 034/16
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
INFO PLUS INFORMATICA E ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PROCESAMENTO DE DADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.653.345/0001-11, estabelecida na Rua Princesa Isabel nº 110, Sala 403, município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 07 de junho de 2017 até 07 de junho de 2018.
Data da Assinatura: 07/06/2017
Data da Vigência: 07/06/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial n° 040/16
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual nº 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, bairro Figueirinha – CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LOMBADAS (TIPO 01 E 02) E FAIXA ELEVADA DE PEDESTRES (TIPO 02), EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 28 de junho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 28/06/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial n° 033/16
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
ITAPOCÚ TERRAPLAGEM E COMÉRCIO DE AREIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 17.029.557/0001-58 e inscrição Estadual nº 256.865-17, estabelecida na Rua Roberto Seidel nº 502, Bairro João Tozini, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de horas máquinas para atendimento das necessidades da Secretaria de Infra Estrutura do Município de Corupá-SC na execução dos serviços em diversas localidades do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 24 de junho de 2017 até 29 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 24/06/2017
Data da Vigência: 29/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Inexigibilidade de Licitação 006/16
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CLINICA MEDICA ENDO GASTRO SS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.877.994/0001-17, estabelecida na Rua Guilherme Weege, nº 50, 5º andar, sala 501, Centro, Município de Jaraguá do Sul, CEP 89.251-610, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLINICAS MÉDICAS E LABORATORIOS NAS ESPECIALIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS PESSOAS DO MUNICÍPIO, CUJO OBJETO É ATENDER AOS MUNÍCIPES NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CONSULTAS E/OU EXAMES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DO EDITAL E ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO), NOS PRAZOS, TIPOS E QUANTIDADES SOLICITADAS EM ATO FORMAL DO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOB AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE REGULAMENTO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 20 de julho de 2017 até 20 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 20/07/2017
Data da Vigência: 20/09/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Tomada de Preço nº 010/14
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/14
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual nº 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, bairro Figueirinha – CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DA RUA 46 - ALBERTO BAUMLE (COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS), NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 30 de junho de 2017 até 30 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 30/06/2017
Data da Vigência: 30/09/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial no 079/14
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/14
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.456.865/0001-67 e inscrição Estadual nº 253.086.027, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, 01º andar, Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88801-530.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL APÓS IMPLANTAÇÃO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS, SE HOUVEREM.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO
Conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato firmado, realiza-se acréscimo ao objeto do contrato o sistema de Compras e Licitações, com 01 usuário, no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) e o Transparência Fly com acessos ilimitados no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos) reais, ambos para uso na Autarquia Águas de Corupá.
E para a implantação e gerenciador de banco de dados dos dois sistemas será pago o valor de R$ 1.402,00 (um mil quatrocentos e dois reais).
Data da Assinatura: 23/05/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Inexigibilidade de Licitação 007/17
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, situada na ROD. BR 116 KM100, nº 11807, Bairro Hauer, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.690-100.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA CAT, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO OBRA PARA MANUTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA PATROLA 120K, QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO
Conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor total do presente contrato, no valor de R$ 1.907,50 (Um mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos) equivalente a 6,75410% do contrato original, em virtude de adequações no orçamento, sendo necessário a realização de testes na instalação da transmissão.
Data da Assinatura: 18/05/2017
Data da Vigência: 29/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUPA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PELA CONTRATADA.

O Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.467/0001-70, com sede Av. Getúlio Vargas, 443, CEP 89278-000, na cidade de CORUPA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO CARLOS GOTTARDI, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no

uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 17/2016, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Primeira (DO OBJETO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO) e Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes disposições e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTE ADITIVO
1.1 A CONTRATADA passará a disponibilizar em relação ao 'Programa de Gestão Tributária – Integrador Municipal (REDESIM)' unicamente o sistema de tecnologia da informação e comunicação denominado 'Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GCIM', solução desenvolvida pelo CIGA, que mantém inalteradas as funções básicas dos serviços já estabelecidos.
Parágrafo único. O sistema Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GCIM consiste na prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem a troca de dados da REDESIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DESTE ADITIVO
2.1 O valor deste Termo Aditivo tem por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2017, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante da Resolução n.º 109, de 14 de outubro de 2016, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
Parágrafo único. O pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores previstos neste Termo Aditivo não a eximem da obrigação de remunerar os serviços já disponibilizados e preditos no Contrato (e Aditivo, se houver) vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL REMANESCENTE
3.1 Diante das alterações descritas nas cláusulas anteriores, o valor contratual total dos serviços de tecnologia da informação e comunicação prestados pelo CIGA, para o período restante do exercício 2017, é R$ 4.020,00(Quatro mil e vinte reais), em 06 (seis) parcelas, no valor de R$ 670,00(seiscentos e setenta reais), cada uma delas:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 3.060,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 960,00
Parágrafo único. Considerando a alteração do sistema atualmente disponibilizado, de REGIN para G-CIM, 'Programa de Gestão Tributária – Integrador Municipal (REDESIM)', já se encontra deduzido, do valor contratual total acima mencionado,o montante antes previsto para o sistema REGIN, bem como os pagamentos já efetuados pela Contratante.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DESTE ADITIVO
4.1 O presente Termo Aditivo passa a viger em 03 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, observando o limite legal remanescente, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como em conformidade com o respectivo Contrato (e Aditivo, se houver) firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 Com as alterações constantes das disposições antecedentes, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do aludido Contrato Administrativo (e Aditivo, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Corupá – SC, 03 de julho de 2017.

JOÃO CARLOS GOTTARDI PREFEITO DE CORUPA CONTRATANTE		GILSONI LUNARDI ALBINO DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVIO RICHARDT CPF: 401.225.739-00		FERNANDA ROSA SOCAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DO CIGA

VISTO:

MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 28.541

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Tomada de Preço nº 002/16
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.485.892/0001-18 e inscrição Estadual nº. 251.379.132, estabelecida na Rua Alberto Francisco Junkes, 55 – Bairro Santa Terezinha, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA 04 - ROBERTO SEIDEL - TRECHO 02, (COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS), NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2017 até 29 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 01/01/2017
Data da Vigência: 29/09/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Tomada de Preço nº 004/16
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual nº 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, bairro Figueirinha – CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA 04 - ROBERTO SEIDEL - TRECHO 03, (COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS), NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 16 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 16/05/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Tomada de Preço nº 010/16
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, estabelecida na Cidade de Joinville - Santa Catarina, na Rua Três de Maio, 58-Sala 403 - CEP 89.201-030, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.020.495/0001-34.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO HUMBOLDT, CONHECIDO COMO PONTE BAIXA NO BAIRRO CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de julho de 2017 até 29 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 01/07/2017
Data da Vigência: 29/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/13
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial 012/13
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/13
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 - Boa Vista, Porto Alegre-RS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPA FORMULADO POR COMPANHIA DE SEGURO HABILITADA JUNTO A SUSEP.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO
Conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato firmado, acrescenta-se ao valor original do contrato, o valor de R$ 1.087,33 (Um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao endosso de inclusão do veículo Sandero EXPR 10, Placa QIR5776.
Data da Assinatura: 10/08/2017
Data da Vigência: 27/03/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 094, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

DECRETO Nº 094, de 18 de setembro de 2017.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO que o Município de Porã, Estado de Santa Catarina, realizou no dia 06 de agosto de 2017, as provas do Processo Seletivo n.º 02/2017, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.cunhapora.sc.gov.br, no dia 15 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo n.º 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo, concernente ao Edital n.º 02/2017 tendo em vista a classificação final publicada no dia 15 de setembro de 2017, e em conformidade com o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2017.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretario de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2017

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

01 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000002	LIZANE SANDER	00662902955	12/05/1982	0,60	1,20	1,20	3,85	6,85
Classificado	2º	0000068	SOLANGE PAULA JACKISCH SILVA	03152157983	29/06/1982	0,90	0,60	0,60	3,85	5,95
Classificado	3º	0000009	FABRICIO ALEX BERGHAHN	08729474914	24/07/1994	0,60	1,50	0,90	2,75	5,75
Classificado	4º	0000029	NEODIR GRADE	95095047934	23/10/1976	0,60	1,50	0,90	2,20	5,20
Classificado	5º	0000041	CARLA ENGLER	05422993993	28/02/1987	0,60	0,30	0,90	3,30	5,10
Classificado	6º	0000077	DANIELA LAMB	04596755914	12/02/1985	0,60	0,60	0,60	2,75	4,55
Classificado	7º	0000010	MARLISE LUCIA PETRY MOHR	02037751982	01/05/1978	0,60	0,30	0,90	2,75	4,55
Classificado	8º	0000042	CRISTIANE ALVES DE ASSIS CARDOSO	06968444941	13/08/1987	0,90	0,30	0,60	2,20	4,00
Classificado	9º	0000058	PAMELA THAIS ANGNES	11391989988	25/10/1997	1,20	0,30	0,90	1,10	3,50

02 - MOTORISTA DE ÔNIBUS - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000061	SIDNEI GUARDA	61929280963	21/04/1967	0,60	1,50	1,20	2,20	9,50	7,90
Classificado	2º	0000082	GUSTAVO LUIZ DO NASCIMENTO	07570745965	04/12/1990	0,90	0,60	0,60	2,20	9,75	7,57

03 - AGENTE DE ENDEMIAS - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000006	JULIANA SCHEGUSCHEVSKI	08794493901	13/10/1992	1,20	1,50	1,20	4,95	-	8,85
Classificado	2º	0000081	FRANCIELI WOLFF	04065318971	09/07/1984	1,20	1,50	1,20	3,85	0,30	8,05
Classificado	3º	0000023	LUCI MARI MARAFON KUSS	79602010991	10/07/1972	0,60	0,90	1,20	3,30	2,00	8,00
Classificado	4º	0000062	BRUNA CRISTINA TOMAZELI	07292084940	15/08/1996	1,20	1,20	0,90	3,85	-	7,15
Classificado	5º	0000030	EDUARDA CAROLINE APPELT	07662658970	18/07/1999	1,20	1,50	0,90	3,30	-	6,90
Classificado	6º	0000013	GIOVANA NAUE	10877241988	05/05/1998	1,20	1,20	1,20	3,30	-	6,90
Classificado	7º	0000048	LUANA ALVES	10193982994	26/09/1996	1,20	1,20	0,30	2,20	0,40	5,30
Classificado	8º	0000079	LUCIANE LINKE	02379609900	30/12/1978	0,90	1,20	0,30	2,75	-	5,15

04.01 - ACS – ÁREA 01 (ESF I) - MICROÁREA: 01 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000032	TRAUDELI CARLA GAUSMANN PUNTEL	03047142912	08/09/1981	0,90	1,20	0,90	4,40	2,00	9,40
Classificado	2º	0000038	TEREZINHA DE FATIMA AMPOLINI	82704015953	21/03/1958	0,90	0,60	1,20	4,40	2,00	9,10
Classificado	3º	0000039	ROSIANE WIEBBELLING	08891375950	09/12/1994	0,90	0,00	0,90	3,85	-	5,65

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ SC

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

04.02 - ACS – ÁREA 01 (ESF I) - MICROÁREA: 02 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000003	CLADIS MAYER GUARDA	70777497972	20/03/1970	1,20	1,50	1,20	4,40	2,00	10,30

04.03 - ACS – ÁREA 01 (ESF I) - MICROÁREA: 03 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000020	MIRIAN ROSENI SCHEIDT OESTREICH	02613920939	16/08/1979	0,90	1,20	0,90	3,30	2,00	8,30

04.04 - ACS – ÁREA 01 (ESF I) - MICROÁREA: 04 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000057	DIEGO WATTE SCHULLER	09043232939	17/04/1996	0,90	1,20	1,20	3,85	2,00	9,15
Classificado	2º	0000028	JUSARA FATIMA HUBNER	95180850991	25/06/1966	0,60	0,60	0,90	3,85	2,00	7,95

04.06 - ACS – ÁREA 01 (ESF I) - MICROÁREA: 06 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000063	EDILSE MARIA SIMM ASSMANN	58984399949	13/06/1965	0,90	1,50	0,90	3,85	2,00	9,15
Classificado	2º	0000080	THAMIRES MYLENA KOOP	10764021940	16/10/1997	0,60	0,60	1,20	4,95	0,00	7,35
Classificado	3º	0000056	NERI TEREZINHA DE PAULA KEMPFER	93764197900	13/02/1971	0,60	0,30	0,90	3,85	-	5,65

04.07 - ACS – ÁREA 02 (ESF II) - MICROÁREA: 01 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000022	LUCIMERI KUHN HEEP	04051681955	29/03/1990	0,30	0,90	0,60	5,50	2,00	9,30

04.08 - ACS – ÁREA 02 (ESF II) - MICROÁREA: 02 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000014	CLEDOIR CARLOS PAPPEN	05469403904	03/06/1985	0,90	1,20	0,60	1,10	-	3,80

04.10 - ACS – ÁREA 02 (ESF II) - MICROÁREA: 04 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000012	ALEXANDRE MARCOS BAUERMANN	03047789908	21/05/1979	0,60	0,90	0,90	4,40	0,50	7,30

04.11 - ACS – ÁREA 02 (ESF II) - MICROÁREA: 05 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000025	RENI MARCIA ALTHAUS ZIMMERMANN	03967900975	28/05/1984	0,90	1,50	0,90	4,95	2,00	10,25

04.12 - ACS – ÁREA 02 (ESF II) - MICROÁREA: 06 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000049	SELMIRA MEINERZ LUBENOW	00012748994	23/09/1962	0,60	0,90	0,60	4,40	2,00	8,50

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ SC

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

04.13 - ACS – ÁREA 02 (ESF II) - MICROÁREA: 07 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000036	ISOLDI CAMARA	80264514904	28/04/1964	0,60	0,90	0,60	2,75	2,00	6,85

04.14 - ACS – ÁREA 03 (ESF III) - MICROÁREA: 01 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000070	ROSELI MARISA STEIN HOFFMANN	01850313903	21/11/1974	1,20	1,50	1,20	4,40	2,00	10,30
Classificado	2º	0000018	MARCIA REIPS	98757652953	08/02/1970	0,90	0,90	1,50	4,95	2,00	10,25
Classificado	3º	0000074	SANDRA CRISTINE SCHMOELLER PUHL	08638192908	13/02/1993	0,90	0,60	0,60	4,95	-	7,05

04.15 - ACS – ÁREA 03 (ESF III) - MICROÁREA: 02 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000015	ALISON DANIEL GOLLMANN	01936911914	24/07/1978	0,90	1,20	1,20	5,50	2,00	10,80

04.16 - ACS – ÁREA 03 (ESF III) - MICROÁREA: 03 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000075	ALICE SCHEGUSCHEVSKI	82767181915	28/02/1955	1,20	1,50	1,20	4,95	2,00	10,85
Classificado	2º	0000051	ADILI SELMIRA PANZENHAGEN	22076212949	04/05/1954	1,20	1,20	1,20	4,95	2,00	10,55
Classificado	3º	0000024	ELTON BARTH	95094920944	24/07/1959	0,90	1,50	1,20	4,95	2,00	10,55
Classificado	4º	0000066	ADALVANA SPEZIA	01042625913	17/04/1989	0,90	1,50	0,90	3,85	2,00	9,15

04.17 - ACS – ÁREA 03 (ESF III) - MICROÁREA: 04 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000045	CAROLINE JESSICA DA SILVA	08966725902	16/12/1996	1,20	1,20	0,60	4,95	2,00	9,95

04.18 - ACS – ÁREA 03 (ESF III) - MICROÁREA: 05 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000019	NADINE WILD WEBER	09552466954	28/12/1996	0,60	0,90	0,90	2,75	-	5,15

04.19 - ACS – ÁREA 03 (ESF III) - MICROÁREA: 06 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000078	INEI ANDRIELI MALLMANN	05959214938	12/02/1988	1,20	1,20	1,20	3,30	2,00	8,90

04.20 - ACS – ÁREA 04 (ESF IV) - MICROÁREA: 01 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000031	LORECI ROSALIA WELKER KOCH	93764545968	14/02/1972	0,90	1,20	1,20	4,40	2,00	9,70
Classificado	2º	0000053	DOLIZETE TOIGO CALLIARI	89573188953	03/03/1972	0,90	0,60	0,60	2,75	-	4,85

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ SC

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

04.21 - ACS – ÁREA 04 (ESF IV) - MICROÁREA: 02 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000044	LUCIA GATELLI PORTOLAN NAUE	86844229968	25/12/1967	0,90	1,50	1,20	3,85	2,00	9,45

04.22 - ACS – ÁREA 04 (ESF IV) - MICROÁREA: 03 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000034	CLECI RAUCH	73797138920	30/08/1971	0,90	0,60	0,90	4,40	2,00	8,80

04.23 - ACS – ÁREA 04 (ESF IV) - MICROÁREA: 04 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000035	ESTHER BEATRIZ SUDBRACK HUF	67469108904	28/06/1966	1,20	0,90	1,50	4,40	2,00	10,00

04.24 - ACS – ÁREA 04 (ESF IV) - MICROÁREA: 05 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000021	VELANIR MAIRA HUF	04158506905	19/07/1975	1,20	0,90	0,90	2,75	2,00	7,75

04.25 - ACS – ÁREA 04 (ESF IV) - MICROÁREA: 06 - CUNHA PORÃ

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000040	CELENE MARIA OESTREICH	65717465904	08/12/1964	0,30	0,60	0,90	3,85	2,00	7,65

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ SC

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 212/2017
PORTARIA Nº 212/2017, DE 18 DE SETEMBRO 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 97 da Lei Compl. nº. 002/2007,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado conforme § 5º do artigo 97, da Lei Complementar nº 002/2007, a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, referente ao período de 13/12/2015 a 12/12/2016 do funcionário Publico efetivo ODAIR FREY, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 18 de setembro 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS PARA USO DA PREFEITURA DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 29/09/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 29/09/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 18 de Setembro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para:
AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA BIOPSIA E PAPEL PARA IMPRESSÃO DE ULTRASON PARA USO DA SECRETARI MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL .
Os interessados em participar do certame deverão protocolizar seu envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até às 13:30 horas do dia 29/09/2017, no departamento de compras do Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos ou no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Curitibanos.
A partir das 14:00 horas do dia 29/09/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e posteriormente terá início a fase de lances com as propostas classificadas.

Curitibanos, 18 de Setembro de 2017.
Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 121/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 121/2017

Contrato Nº..: 121/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CELIA REGINA W. SANI - ME
Valor ..... : 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/08/2017 Término: 06/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (70) Saldo: 67.878,42
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 122/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 122/2017

Contrato Nº..: 122/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Valor ..... : 24.498,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 03/08/2017 Término: 06/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (70) Saldo: 67.878,42
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 123/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 123/2017

Contrato Nº..: 123/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
Valor ..... : 11.599,80 (onze mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/08/2017 Término: 06/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (70) Saldo: 67.878,42
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 124/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 124/2017

Contrato Nº..: 124/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
Valor ..... : 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/08/2017 Término: 20/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 124/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 124/2017

Aditivo Nº ..... : 124/2017 - Contrato Nº: 71/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CAMILLA CAROLINE GARCIA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/08/2017 Término: 04/11/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS MUNICIPAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 125/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 125/2017

Aditivo Nº ..... : 125/2017 - Contrato Nº: 102/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: B&P - CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 07/08/2017 Término: 01/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE GÁS NO CEI ALFREDO LENSER E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI SÃO FRANCISCO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 125/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 125/2017

Aditivo Nº ..... : 125/2017 - Contrato Nº: 82/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUPEJC CONSTRUCOES LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 07/08/2017 Término: 23/08/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 44/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇO PARA REFORMA DA SALA DE VACINAS NO POSTO DE SAUDE CENTRAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 126/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 126/2017

Contrato Nº..: 126/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AGUAS BRANCAS CONSTRUCOES EIRELI - ME

Valor ..... : 659.032,60 (seiscentos e cinqüenta e nove mil e trinta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/08/2017 Término: 07/02/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 26/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO NÚCLEO MUNICIPAL PROFESSOR ALÍRIO LUIS DE ALMEIDA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 126/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 126/2017

Contrato Nº..: 126/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: MARTARELLO & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 13.625,00 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 11/08/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS EM CUMPRIMENTO COM A PORTARIA MS 336/2002. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 127/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 127/2017

Aditivo Nº ..... : 127/2017 - Contrato Nº: 82/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUPEJC CONSTRUCOES LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/08/2017 Término: 12/09/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 44/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (7)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 23/08/2017 A 12/09/2017, TOMADA DE PREÇO PARA REFORMA DA SALA DE VACINAS NO POSTO DE SAUDE CENTRAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 127/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 127/2017

Aditivo Nº ..... : 127/2017 - Contrato Nº: 205/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 26/08/2017 Término: 26/01/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 33/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Construção de Centro de Educação Infantil Nova Alvorada, na Rua Juvenal Bráulio Bacelar, São Luiz, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 128/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 128/2017

Contrato Nº..: 128/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITI
Valor ..... : 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/08/2017 Término: 20/12/2017
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 169/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO NO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, 2/2017 E 3/2017, EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/14.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 128/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 128/2017

Aditivo Nº ..... : 128/2017 - Contrato Nº: 162/2016
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 800,00 (oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/08/2017 Término: 19/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 196/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 129/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 129/2017

Aditivo Nº ..... : 129/2014 - Contrato Nº: 234/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 24,50 (vinte e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/08/2017 Término: 12/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, IPESMUC, FIA, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 129/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 129/2017

Aditivo Nº ..... : 129/2017 - Contrato Nº: 82/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUPEJC CONSTRUCOES LTDA - ME
Valor ..... : 105,00 (cento e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 30/08/2017 Término: 12/09/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 44/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (7)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA SUPRESSÃO DE R$ 105,00 TOMADA DE PREÇO PARA REFORMA DA SALA DE VACINAS NO POSTO DE SAUDE CENTRAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 130/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 130/2017

Aditivo Nº ..... : 137/2017 - Contrato Nº: 238/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 74,25 (setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 24/08/2017 Término: 12/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, IPESMUC, FIA, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 130/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 130/2017

Aditivo Nº ..... : 130/2017 - Contrato Nº: 82/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUPEJC CONSTRUCOES LTDA - ME
Valor ..... : 2.045,56 (dois mil e quarenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 30/08/2017 Término: 12/09/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 44/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (7)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO DE R$ 2.045,56 PARA TOMADA DE PREÇO PARA REFORMA DA SALA DE VACINAS NO POSTO DE SAUDE CENTRAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 131/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 131/2017

Aditivo Nº ..... : 131/2017 - Contrato Nº: 231/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME
Valor ..... : 1,49 (um real e quarenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 24/08/2017 Término: 12/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, IPESMUC, FIA, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 131/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 131/2017

Contrato Nº..: 131/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME
Valor ..... : 10.540,46 (dez mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 31/08/2017 Término: 30/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E REPOSIÇÃO DE GÁS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 132/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 132/2017

Aditivo Nº ..... : 132/2017 - Contrato Nº: 239/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : 75,06 (setenta e cinco reais e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 24/08/2017 Término: 12/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, IPESMUC, FIA, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 133/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 133/2017

Aditivo Nº ..... : 133/2017 - Contrato Nº: 233/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA - EPP
Valor ..... : 79,97 (setenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 24/08/2017 Término: 12/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, IPESMUC, FIA, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 134/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 134/2017

Aditivo Nº ..... : 134/2017 - Contrato Nº: 235/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
Valor ..... : 84,00 (oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 24/08/2017 Término: 12/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2016

Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, IPESMUC, FIA, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 135/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 135/2017

Aditivo Nº ..... : 135/2017 - Contrato Nº: 264/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/08/2017 Término: 12/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 229/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 136/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 136/2017

Aditivo Nº ..... : 136/2017 - Contrato Nº: 232/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 24/08/2017 Término: 12/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, IPESMUC, FIA, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 137/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 137/2017

Aditivo Nº ..... : 137/2017 - Contrato Nº: 262/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Valor ..... : 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 24/08/2017 Término: 12/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 229/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 138/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 138/2017

Aditivo Nº ..... : 138/2017 - Contrato Nº: 265/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 24/08/2017 Término: 12/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 229/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 139/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 139/2017

Aditivo Nº ..... : 139/2017 - Contrato Nº: 242/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Contratada...: Cor e Arte Comércio e Distribuidora Ltda
Valor ..... : 3,92 (três reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 24/08/2017 Término: 12/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 211/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 140/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 140/2017

Aditivo Nº ..... : 140/2017 - Contrato Nº: 248/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
Valor ..... : 50,98 (cinqüenta reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 24/08/2017 Término: 12/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 211/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 141/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 141/2017

Contrato Nº..: 141/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SEMPRE PRESENTE COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME
Valor ..... : 61.656,90 (sessenta e um mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 29/08/2017 Término: 29/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (70)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 142/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 142/2017

Contrato Nº..: 142/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA
Valor ..... : 11.067,90 (onze mil e sessenta e sete reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 29/08/2017 Término: 29/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (70)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 4/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 4/2017

Contrato Nº..: 4/2017
Contratante..: FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS
Contratada...: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITI
Valor ..... : 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/08/2017 Término: 20/12/2017
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 169/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO NO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, 2/2017 E 3/2017, EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/14.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 75/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 75/2017

Contrato Nº..: 75/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONFECCOES MACHRY LTDA - ME
Valor ..... : 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 10/08/2017 Término: 10/10/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS , PARA USO EM EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PROCESSO Nº 14/2017 SENDO ESTE PUBLICADO 3 VEZES, MANTENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS EM EDITAL, GERANDO ECONOMIA NA PUBLICAÇÃO E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE AS CAMISETAS SERÃO UTILIZADAS NO MÊS DE SETEMBRO NO EVENTO DIA D.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 76/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 76/2017

Contrato Nº..: 76/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GUSTAVO MARTINI MAFRA
Valor ..... : 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 19/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (35)
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO NA MODALIDADE DE REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS, HORTICULTURA E BORDADO, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 10 HORAS, PELO PERÍODO DE 14/08/2017 A 14/11/2017, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 77/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 77/2017

Contrato Nº..: 77/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLEUSA MARTINI
Valor ..... : 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 19/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (35)
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO NA MODALIDADE DE REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS, HORTICULTURA E BORDADO, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 10 HORAS, PELO PERÍODO DE 14/08/2017 A 14/11/2017, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 78/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 78/2017

Contrato Nº..: 78/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: KARINA MULLER GASPAR
Valor ..... : 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 19/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (35)
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO NA MODALIDADE DE REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS, HORTICULTURA E BORDADO, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 10 HORAS, PELO PERÍODO DE 14/08/2017 A 14/11/2017, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 79/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 79/2017

Contrato Nº..: 79/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITI
Valor ..... : 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/08/2017 Término: 20/12/2017
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 169/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO NO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, 2/2017 E 3/2017, EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/14.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 80/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 80/2017

Contrato Nº..: 80/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIGITAL CRUZEIRO LTDA
Valor ..... : 263,76 (duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 14/08/2017 Término: 13/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (23), 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.094.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (33)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDOS E SECRETARIAS CORRESPONDENTES, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 81/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 81/2017

Contrato Nº..: 81/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO
Valor ..... : 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2017 Término: 20/12/2017
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 20/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.50.00.00.00.00.00 (7) Saldo: 40.447,57
Objeto ..... : Executar serviço de acolhimento institucional para idosos (ILPI), cujas ações estão devidamente descritas na tipificação de serviços socioassistenciais, no atendimento de usuários idosos, que residam em Curitibanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 82/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 82/2017

Contrato Nº..: 82/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO
Valor ..... : 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/08/2017 Término: 11/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 100.356,61
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DIÁRIAS DE HOTEL, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RUA E VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 83/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 83/2017

Contrato Nº..: 83/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SANDRO ALMEIDA
Valor ..... : 800,00 (oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (38)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO NO ANO DE 2017, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 84/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 84/2017

Contrato Nº..: 84/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DANIELA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
Valor ..... : 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 23/08/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 22/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (21) Saldo: 70.746,83
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO NA MODALIDADE DE EDUCADOR FISICO, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 10 HORAS, PELO PERÍODO DE 23/08/2017 A 23/11/2017, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 85/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 85/2017

Contrato Nº..: 85/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIGITAL CRUZEIRO LTDA
Valor ..... : 211,10 (duzentos e onze reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 23/08/2017 Término: 13/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (23), 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.094.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (35)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDOS E SECRETARIAS CORRESPONDENTES, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 86/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 86/2017

Aditivo Nº ..... : 86/2017 - Contrato Nº: 138/2016
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA - EPP
Valor ..... : 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/08/2017 Término: 12/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, IPESMUC, FIA, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1891/2017 CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB

DECRETO Nº 1891/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei nº 709/2007, de 13.04.2007 e alterações da Lei nº 737/2007, de 19.09.2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Descanso, composto por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação pelos respectivos pares e a seguir discriminados:

I - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – 1° é representante da Secretaria Municipal de Educação	
Conselheiro 01: Regiane Rodrigues	Suplente 01: Elizete Terezinha Daltoé
Conselheiro 02: Paulo Flávio Lauxen	Suplente 02: Fernando Trintinaglia

II - PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
Conselheiro: Eliete Bonamigo Dinon	Suplente: Andresa Paula Priori

III - DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
Conselheiro: Marilene Inês Heneka Pilati	Suplente: Jéssica Cazagranda

IV - SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
Conselheiro: Maicon Rosin	Suplente: Fatima Bisutti

V - PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
Conselheiro 01: Elizane Favero Burin	Suplente 01: Sidiane Bertuzzi Polese
Conselheiro 02: Idione Saldanha Bonamigo	Suplente 02: Iraci Melara

VI - ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Conselheiro 01: Ana Laura Heneka Pilati	Suplente 01: Felipe Brugnerotto
Conselheiro 02: Patrícia Turcatto	Suplente 02: Matheus Pereira Picollo

VII - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Conselheiro: Odete Hammes	Suplente: Viviane Mendoza Zavaglia

VIII - CONSELHO TUTELAR	
Conselheiro: Eliane Beloli	Suplente: Jussara Zortéa

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, e/ou seja, pelo período de 18 de setembro de 2017 a 17 de setembro de 2019, aos quais compete o estabelecido pela Lei Municipal n° 709, de 13 de abril de 2007, entre outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, com atuação não remunerada e considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Descanso – SC, 18 de setembro de 2017.

Sadi Inácio Bonamigo Prefeito de Descanso	Marise Teresinha Prévide Giombelli Secretária de Educação e Cultura

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Simone Pavan – Assessor Técnico – Adm. RH/DP

PREGÃO PRESENCIAL 70/2017 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

Objeto: Aquisição de materiais didáticos pedagógicos para uso nas Unidades Escolares do Município de Descanso/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 29/09/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 19 de Setembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 71/2017 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

Objeto: Contratação de serviços e aquisição de materiais para Decoração e Iluminação Natalina no Município de Descanso/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 29/09/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 19 de Setembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 08/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, NA AVENIDA SANTA HELENA, NAS PROXIMIDADES DO MERCADO SERVE DIA E OFICINA ZANCAM, NO CENTRO

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

Objeto: Contratação de empresa para construção de Abrigo de Passageiros, na Avenida Santa Helena, nas proximidades do Mercado Serve Dia e oficina Zancam, no centro de Descanso/SC. A execução dar-se-á com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 04/10/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 19 de Setembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 09/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM TUBOS DE CONCRETO, NA LINHA VORAZINHO - SOB O LAJEADO VORAZINHO - PRÓXIMO À PROPRIEDADE DAS FAMÍLIAS DALLA POSSA

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

Objeto: Contratação de empresa para construção de Ponte em Tubos de Concreto, na Linha Vorazinho - Sob o Lajeado Vorazinho - Próximo à Propriedade das Famílias Dalla Possa - Interior do Município de Descanso/SC. A execução dar-se-á com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 15:00 horas do dia 04/10/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 15:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 19 de Setembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 52/2017 - PMDC
MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SETORES: PREFEITURA MUNICIPAL (AGRICULTURA, OBRAS, EDUCAÇÃO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 52/2017, Edital de Pregão Nº 52/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, E LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS, MAQUINAS, CAMINHOES, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 29/09/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EDITAL LDO 2018

Doutor Pedrinho,11 de setembro de 2017.

Em concordância a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e da outras providências, a Prefeitura de Doutor Pedrinho, juntamente com as Secretarias Municipais, e Fundos, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para a discussão e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2018.

O objetivo desta Audiência Pública é possibilitar a participação popular através de todos os segmentos organizados da Sociedade na definição dos planos e investimentos públicos municipais e a execução dos programas, a partir da votação da LDO 2018.

Assim sendo, a Audiência Pública acontecerá dia 27 de Setembro do corrente, às 19:00 horas, na Associação dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Pedrinho, na Rua Veneza, 527, Centro, e Vossa participação é fundamental, não apenas para o cumprimento da lei, mas também para contribuir com a elaboração deste importante instrumento de planejamento e definição dos investimentos possíveis da Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os mais elevados votos de estima e consideração, no aguardo da participação de Vossa Senhoria ou de algum membro de Vossa Entidade.

Atenciosamente

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Câmara Municipal

PAUTA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO SEGUNDO PERÍODO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 19 DE SETEMBRO DE 2017 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental
II - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de Proposição;
III – Grande Expediente:
- Tema Livre;
IV – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;
V – Ordem do Dia:
- Projeto De Lei Complementar nº 02/2017 "Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências";
- Primeira discussão e Votação;
- Projeto de Lei Ordinária nº 04/2017 " Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Doutor Pedrinho para o quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências";
- Apresentação de Parecer da Comissão Permanente de Economia e Finanças;
- Projeto de Lei Complementar nº 03/2017 "Altera a Lei Complementar nº 27, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as normas relativas ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alterou a Lei Complementar nº 17 de 20 de dezembro de 2002 Código Tributário Municipal, e dá outras providências";
- Apresentação de Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação;
- Primeira Discussão e Votação;
- Projeto de Lei Ordinária nº 05/2017 "Estabelece diretrizes e critérios para a execução de obras e serviços de terraplanagem no município e dá outras providências";
- Apresentação de Pareceres das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Transportes, Urbanismo e Meio ambiente;
- Projeto de Lei Ordinária nº 06/2017 "Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2017da Administração Direta e Indireta e dá outras providências"
- Apresentação de Pareceres Jurídicos das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e Comissão de Economia e Finanças;
- Primeira Discussão e Votação;

VI – Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;
VII – Encerramento, com convocação da próxima Sessão.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2017.

TONY TADEU NONES	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Ermo

Prefeitura

LEI N° 427, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI N° 427, de 15 de setembro de 2017.

Altera Dispositivos da Lei Nº 406, de 26 de abril de 2016, que Institui o Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) Aos Servidores Públicos da Rede Municipal de Saúde que Trabalham no Programa de Estratégia da Saúde da Família e Atenção Básica e dá Outras Providencias.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Os Artigos 3º e 4º da Lei nº 406, de 26 de abril de 2016, passam a vigorar com as seguintes Alterações:

"Art. 3º O valor do incentivo será correspondente a 20% (vinte por cento) do repasse ao PMAQ realizado pelo Ministério da Saúde e será repassado aos servidores conforme consta no ANEXO II.

§ 1o .....
.....

§ 2º. O coordenador fará jus ao valor correspondente a 2% (dois por cento) do repasse mencionado no caput deste Artigo.

Art. 4º Ao Fundo Municipal de Saúde será destinado 80% (oitenta por cento) do valor do repasse do Ministério da Saúde para manutenção e benfeitorias da Unidade da Atenção Básica.
..... "

Art. 2º O anexo II da Lei nº 406, de 26 de abril de 2016, passa a vigorar conforme anexo a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de setembro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II

Tabela de valores do incentivo de acordo com a Categoria Profissional da Equipe de Saúde da Família no PMAQ-AB:

Item	Cargo	Percentual (%)
1	Médico	2,00
2	Odontólogo	2,00
3	Enfermeiros/ Farmacêuticos/fisioterapeutas/nutricionista/psicólogo/naturologa	04,00
4	Técnico Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal	04,00
5	Agentes Comunitárias	06,00
6	Coordenador	2,00
	Total	20,00

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de setembro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

LEI N° 428, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

LEI N° 428, de 15 de setembro de 2017.
Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município de Ermo para o Quadriênio 2018/2021 e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Ermo para o quadriênio 2018/2021, contemplará as despesas de capital, correntes e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas Planilhas Demonstrativas dos Programas e Consolidação da Programação Financeira em anexo a esta Lei.

§ 1º Os objetivos e metas da administração para o quadriênio 2018/2021, serão financiados com os recursos previstos no Anexo das Receitas Planejadas desta Lei.

§ 2º as metas da administração para o quadriênio 2018/2021, consolidadas por programas e por unidade administrativa, são aquelas constantes dos Anexos das Despesas Planejadas e das Planilhas de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais desta Lei.

Art. 2º. As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos Anexos referidos no Art. 1º desta lei, são estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

IV– Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

V – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 3º. As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante autorização legislativa.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. As Prioridades e Metas da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 6º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse a um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo – SC, em 15 de Setembro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 20/06/2017 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**						**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**56.556.000,00**
1	4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal					100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
			0.1.0001	01.00.00	25,000		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
			0.1.0002	02.00.00	15,000		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
			0.1.0080	00.00.00	60,000		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
2	4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal					50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
			0.1.0001	01.00.00	25,000		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	50.000,00
			0.1.0002	02.00.00	15,000		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00
			0.1.0080	00.00.00	60,000		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
3	4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa					50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
			0.1.0001	01.00.00	25,000		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	50.000,00
			0.1.0002	02.00.00	15,000		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00
			0.1.0080	00.00.00	60,000		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
4	4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reai					20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
			0.1.0001	01.00.00	25,000		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			0.1.0002	02.00.00	15,000		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
			0.1.0080	00.00.00	60,000		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
5	4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal					60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
			0.1.0001	01.00.00	25,000		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
			0.1.0002	02.00.00	15,000		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
			0.1.0080	00.00.00	60,000		36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	144.000,00
6	4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
			0.1.0080	00.00.00	100,000		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
7	4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Pri					60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	240.800,00
			0.1.0080	00.00.00	100,000		60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	240.800,00
8	4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal					25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
			0.1.0017		100,000		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
9	4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
			0.1.0080	00.00.00	100,000		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
10	4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal					100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
			0.1.0080	00.00.00	100,000		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
11	4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip					6.801.000,00	6.801.000,00	6.801.000,00	6.801.000,00	27.204.000,00
			0.1.0001	01.00.00	25,731		1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	7.000.000,00
			0.1.0002	02.00.00	18,376		1.249.750,00	1.249.750,00	1.249.750,00	1.249.750,00	4.999.000,00
			0.1.0080	00.00.00	55,893		3.801.250,00	3.801.250,00	3.801.250,00	3.801.250,00	15.205.000,00
12	4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no					229.000,00	229.000,00	229.000,00	229.000,00	916.000,00
			0.1.0080	00.00.00	100,000		229.000,00	229.000,00	229.000,00	229.000,00	916.000,00
13	4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no					300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
			0.1.0080	00.00.00	100,000		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
14	4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			0.1.0001	01.00.00	25,000		1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	5.000,00
			0.1.0002	02.00.00	15,000		750,00	750,00	750,00	750,00	3.000,00
			0.1.0080	00.00.00	60,000		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 20/06/2017 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO						**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**56.556.000,00**
15	4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principa					32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
		0.1.0016		100,000		32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
16	4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Prin					15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		0.1.0045		100,000		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
17	4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal					105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	420.000,00
		0.1.0044		100,000		105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	420.000,00
18	4.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Explora					70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
		0.1.0080	00.00.00	100,000		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
46	4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses f					230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	920.000,00
		0.1.0064	02.04.00	100,000		230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	920.000,00
19	4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA					247.000,00	247.000,00	247.000,00	247.000,00	988.000,00
		0.1.0047		1,215		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
		0.1.0048		8,907		22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
		0.1.0050		36,437		90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
		0.1.0052		48,583		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
		0.1.0063		4,858		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
20	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal					32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
		0.1.0058		100,000		32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
21	4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na					6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
		0.1.0059		100,000		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
22	4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimen					15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		0.1.0060		100,000		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
23	4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio					80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
		0.1.0061		100,000		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
24	4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal					50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		0.1.0001	01.00.00	25,000		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	50.000,00
		0.1.0002	02.00.00	15,000		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00
		0.1.0080	00.00.00	60,000		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
25	4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal					4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	16.000.000,00
		0.1.0001	01.00.00	25,000		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
		0.1.0002	02.00.00	15,000		600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
		0.1.0080	02.00.00	60,000		2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	9.600.000,00
26	4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal					500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
		0.1.0001	01.00.00	25,000		125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	500.000,00
		0.1.0002	02.00.00	15,000		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
		0.1.0080	00.00.00	60,000		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
27	4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		0.1.0001	01.00.00	25,000		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
		0.1.0002	02.00.00	15,000		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		0.1.0080	00.00.00	60,000		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 20/06/2017 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	**1 -**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**					**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**56.556.000,00**
47	4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse					20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
			0.1.0043		100,000		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
28	4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal					85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	340.000,00
			0.1.0010		100,000		85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	340.000,00
29	4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d					1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
			0.1.0018	01.02.00	60,000		600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
			0.1.0019	01.02.00	40,000		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
48	4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal					20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
			0.1.0054		30,000		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
			0.1.0055		30,000		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
			0.1.0056		40,000		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
30	4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal					5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			0.1.0080	00.00.00	100,000		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
32	4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal					38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	152.000,00
			0.1.0080	00.00.00	100,000		38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	152.000,00
31	4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa					10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
			0.1.0080	00.00.00	100,000		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
38	4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal					1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
			0.1.0027		100,000		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
33	4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal					50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
			0.1.0080	00.00.00	100,000		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
34	4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal					50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
			0.1.0080	00.00.00	100,000		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
45	4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS					100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
			0.1.0023		100,000		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
35	4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal					280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	1.120.000,00
			0.1.0024		100,000		280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	1.120.000,00
36	4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educ					100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
			0.1.0022		100,000		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
37	4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal					210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	840.000,00
			0.1.0024		100,000		210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	840.000,00
39	9.1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Fed					-1.360.200,00	-1.360.200,00	-1.360.200,00	-1.360.200,00	-5.440.800,00
			0.1.0080	00.00.00	100,000		-1.360.200,00	-1.360.200,00	-1.360.200,00	-1.360.200,00	-5.440.800,00
40	9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princ					-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-4.000,00
			0.1.0080	00.00.00	100,000		-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-4.000,00
41	9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96					-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-40.000,00
			0.1.0080	00.00.00	100,000		-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-40.000,00
42	9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal					-800.000,00	-800.000,00	-800.000,00	-800.000,00	-3.200.000,00
			0.1.0080	00.00.00	100,000		-800.000,00	-800.000,00	-800.000,00	-800.000,00	-3.200.000,00
43	9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal					-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-400.000,00
			0.1.0080	00.00.00	100,000		-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-400.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 20/06/2017 (C)

Página: 4/4

Data: 18/09/2017

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO						**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**56.556.000,00**
44	9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-80.000,00
		0.1.0080	00.00.00	100,000		-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-80.000,00
			Total geral:			**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**56.556.000,00**

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

Página: 1/54
Data: 18/09/2017

I - Classificação

Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE ERMO	01.00
Unidade	CAMARA MUNICIPAL DE ERMO	01.01
Função	Legislativa	1
Subfunção	Ação Legislativa	31
Programa	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0018

Objetivo do programa:

Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Justificativa do programa:

Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.001	3	A	Manutenção da Câmara Mun. de Vereadores	SESSOES LEGISLATIVAS-UND		**180,000**	**3.240.000,00**
					2018	45,000	810.000,00
					2019	45,000	810.000,00
					2020	45,000	810.000,00
					2021	45,000	810.000,00
					Total:	**180,000**	**3.240.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção da Câmara Mun. de Vereadores

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**2.400.000,00**	**0,00**	**2.400.000,00**
			2018	600.000,00	0,00	600.000,00
			2019	600.000,00	0,00	600.000,00
			2020	600.000,00	0,00	600.000,00
			2021	600.000,00	0,00	600.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
			2018	150.000,00	0,00	150.000,00
			2019	150.000,00	0,00	150.000,00
			2020	150.000,00	0,00	150.000,00
			2021	150.000,00	0,00	150.000,00
				0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**240.000,00**	**0,00**	**240.000,00**
			2018	60.000,00	0,00	60.000,00
			2019	60.000,00	0,00	60.000,00
			2020	60.000,00	0,00	60.000,00
			2021	60.000,00	0,00	60.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**3.240.000,00**	**0,00**	**3.240.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0019

Objetivo do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Justificativa do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.002	4	A	Manutenção do Gabinete do Prefeito	PUBLICO E SERVIDORES ATENDIDOS-UND		**8.000,000**	**1.388.000,00**
					2018	2.000,000	347.000,00
					2019	2.000,000	347.000,00
					2020	2.000,000	347.000,00
					2021	2.000,000	347.000,00
					Total:	**8.000,000**	**1.388.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNIC		**640.000,00**	**0,00**	**640.000,00**
			2018	160.000,00	0,00	160.000,00
			2019	160.000,00	0,00	160.000,00
			2020	160.000,00	0,00	160.000,00
			2021	160.000,00	0,00	160.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**260.000,00**	**0,00**	**260.000,00**
			2018	65.000,00	0,00	65.000,00
			2019	65.000,00	0,00	65.000,00
			2020	65.000,00	0,00	65.000,00
			2021	65.000,00	0,00	65.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**440.000,00**	**0,00**	**440.000,00**
			2018	110.000,00	0,00	110.000,00
			2019	110.000,00	0,00	110.000,00
			2020	110.000,00	0,00	110.000,00
			2021	110.000,00	0,00	110.000,00
				0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**48.000,00**	**0,00**	**48.000,00**
			2018	12.000,00	0,00	12.000,00
			2019	12.000,00	0,00	12.000,00
			2020	12.000,00	0,00	12.000,00
			2021	12.000,00	0,00	12.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**1.388.000,00**	**0,00**	**1.388.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0020

Objetivo do programa:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Justificativa do programa:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.003	5	A	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	SERVIDORES ATENDENDO-UND		**100,000**	**2.708.000,00**
					2018	25,000	677.000,00
					2019	25,000	677.000,00
					2020	25,000	677.000,00
					2021	25,000	677.000,00
					Total:	**100,000**	**2.708.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
			2018	3.000,00	0,00	3.000,00
			2019	3.000,00	0,00	3.000,00
			2020	3.000,00	0,00	3.000,00
			2021	3.000,00	0,00	3.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**1.360.000,00**	**0,00**	**1.360.000,00**
			2018	340.000,00	0,00	340.000,00
			2019	340.000,00	0,00	340.000,00
			2020	340.000,00	0,00	340.000,00
			2021	340.000,00	0,00	340.000,00
				0,00	0,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
			2018	2.000,00	0,00	2.000,00
			2019	2.000,00	0,00	2.000,00
			2020	2.000,00	0,00	2.000,00
			2021	2.000,00	0,00	2.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**1.240.000,00**	**0,00**	**1.240.000,00**
			2018	310.000,00	0,00	310.000,00
			2019	310.000,00	0,00	310.000,00
			2020	310.000,00	0,00	310.000,00
			2021	310.000,00	0,00	310.000,00
				0,00	0,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
			2018	2.000,00	0,00	2.000,00
			2019	2.000,00	0,00	2.000,00
			2020	2.000,00	0,00	2.000,00
			2021	2.000,00	0,00	2.000,00
				0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
			2018	20.000,00	0,00	20.000,00
			2019	20.000,00	0,00	20.000,00
			2020	20.000,00	0,00	20.000,00
			2021	20.000,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**2.708.000,00**	**0,00**	**2.708.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função	Segurança Pública	6
Subfunção	Policiamento	181
Programa	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA MILITAR	0021

Objetivo do programa:
Manutenção do Convênio Policia Militar

Justificativa do programa:
Manutenção do Convênio Policia Militar

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.004	5	A	Manutenção do Convênio Policia Militar	DIAS PATRULHADOS-DIA		**1.460,000**	**48.000,00**
					2018	365,000	12.000,00
					2019	365,000	12.000,00
					2020	365,000	12.000,00
					2021	365,000	12.000,00
					Total:	**1.460,000**	**48.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Convênio Policia Militar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNIC		**48.000,00**	**0,00**	**48.000,00**
			2018	12.000,00	0,00	12.000,00
			2019	12.000,00	0,00	12.000,00
			2020	12.000,00	0,00	12.000,00
			2021	12.000,00	0,00	12.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**48.000,00**	**0,00**	**48.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função	Encargos Especiais	28
Subfunção	Outros Encargos Especiais	846
Programa	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:

Pasep

Justificativa do programa:

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
0.001	5	O	Pasep	PARCELAS MENSAIS-MES		**48,000**	**968.000,00**
					2018	12,000	242.000,00
					2019	12,000	242.000,00
					2020	12,000	242.000,00
					2021	12,000	242.000,00
					Total:	**48,000**	**968.000,00**

II - Descrição da Ação

Pasep

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNIC		**88.000,00**	**0,00**	**88.000,00**
			2018	22.000,00	0,00	22.000,00
			2019	22.000,00	0,00	22.000,00
			2020	22.000,00	0,00	22.000,00
			2021	22.000,00	0,00	22.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**440.000,00**	**0,00**	**440.000,00**
			2018	110.000,00	0,00	110.000,00
			2019	110.000,00	0,00	110.000,00
			2020	110.000,00	0,00	110.000,00
			2021	110.000,00	0,00	110.000,00
				0,00	0,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**440.000,00**	**0,00**	**440.000,00**
			2018	110.000,00	0,00	110.000,00
			2019	110.000,00	0,00	110.000,00
			2020	110.000,00	0,00	110.000,00
			2021	110.000,00	0,00	110.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**968.000,00**	**0,00**	**968.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04.00
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04.01
Função	Agricultura	20
Subfunção	Abastecimento	605
Programa	MANUTENCAO DA SECR DE AGRICICULTURA E MEIO AMBIENTE	0022

Objetivo do programa:

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Justificativa do programa:

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.005	6	A	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES-UND		**2.400,000**	**3.160.000,00**
					2018	600,000	790.000,00
					2019	600,000	790.000,00
					2020	600,000	790.000,00
					2021	600,000	790.000,00
					Total:	**2.400,000**	**3.160.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNIC		**1.360.000,00**	**0,00**	**1.360.000,00**
			2018	340.000,00	0,00	340.000,00
			2019	340.000,00	0,00	340.000,00
			2020	340.000,00	0,00	340.000,00
			2021	340.000,00	0,00	340.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**960.000,00**	**0,00**	**960.000,00**
			2018	240.000,00	0,00	240.000,00
			2019	240.000,00	0,00	240.000,00
			2020	240.000,00	0,00	240.000,00
			2021	240.000,00	0,00	240.000,00
				0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0024 - Transferências de Convênios - Outros		**0,00**	**360.000,00**	**360.000,00**
			2018	0,00	90.000,00	90.000,00
			2019	0,00	90.000,00	90.000,00
			2020	0,00	90.000,00	90.000,00
			2021	0,00	90.000,00	90.000,00
				0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**480.000,00**	**0,00**	**480.000,00**
			2018	120.000,00	0,00	120.000,00
			2019	120.000,00	0,00	120.000,00
			2020	120.000,00	0,00	120.000,00
			2021	120.000,00	0,00	120.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**2.800.000,00**	**360.000,00**	**3.160.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função	Educação	12
Subfunção	Alimentação e Nutrição	306
Programa	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	0030

Objetivo do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

Justificativa do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.012	7	A	Aquisição de Merenda Escolar	ALUNOS-ALU		**1.000,000**	**500.000,00**
					2018	250,000	125.000,00
					2019	250,000	125.000,00
					2020	250,000	125.000,00
					2021	250,000	125.000,00
					Total:	**1.000,000**	**500.000,00**

II - Descrição da Ação

Aquisição de Merenda Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE		**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
			2018	0,00	15.000,00	15.000,00
			2019	0,00	15.000,00	15.000,00
			2020	0,00	15.000,00	15.000,00
			2021	0,00	15.000,00	15.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**440.000,00**	**0,00**	**440.000,00**
			2018	110.000,00	0,00	110.000,00
			2019	110.000,00	0,00	110.000,00
			2020	110.000,00	0,00	110.000,00
			2021	110.000,00	0,00	110.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**440.000,00**	**60.000,00**	**500.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função	Educação	12
Subfunção	Ensino Fundamental	361
Programa	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0026

Objetivo do programa:

Manutenção do Transporte Escolar

Justificativa do programa:

Manutenção do Transporte Escolar

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.009	7	A	Manutenção do Transporte Escolar	ALUNOS-ALU		**1.600,000**	**1.380.000,00**
					2018	400,000	345.000,00
					2019	400,000	345.000,00
					2020	400,000	345.000,00
					2021	400,000	345.000,00
					Total:	**1.600,000**	**1.380.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educaçãc		**720.000,00**	**0,00**	**720.000,00**
			2018	180.000,00	0,00	180.000,00
			2019	180.000,00	0,00	180.000,00
			2020	180.000,00	0,00	180.000,00
			2021	180.000,00	0,00	180.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0010 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSPORTE ESCO		**0,00**	**340.000,00**	**340.000,00**
			2018	0,00	85.000,00	85.000,00
			2019	0,00	85.000,00	85.000,00
			2020	0,00	85.000,00	85.000,00
			2021	0,00	85.000,00	85.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0061 - Programa Nac de Apoio Transp Escolar PNATE		**0,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
			2018	0,00	80.000,00	80.000,00
			2019	0,00	80.000,00	80.000,00
			2020	0,00	80.000,00	80.000,00
			2021	0,00	80.000,00	80.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**720.000,00**	**660.000,00**	**1.380.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função	Educação	12
Subfunção	Ensino Fundamental	361
Programa	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0035

Objetivo do programa:

Manutenção do Ensino Fundamental

Justificativa do programa:

Manutenção do Ensino Fundamental

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.008	7	A	Manutenção do Ensino Fundamental	ALUNOS-ALU		**800,000**	**11.567.000,00**
					2018	200,000	2.891.750,00
					2019	200,000	2.891.750,00
					2020	200,000	2.891.750,00
					2021	200,000	2.891.750,00
					Total:	**800,000**	**11.567.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educaçãc		**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**
			2018	100.000,00	0,00	100.000,00
			2019	100.000,00	0,00	100.000,00
			2020	100.000,00	0,00	100.000,00
			2021	100.000,00	0,00	100.000,00
				0,00	0,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0018 - Fundef 60%		**0,00**	**1.760.000,00**	**1.760.000,00**
			2018	0,00	440.000,00	440.000,00
			2019	0,00	440.000,00	440.000,00
			2020	0,00	440.000,00	440.000,00
			2021	0,00	440.000,00	440.000,00
				0,00	0,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0019 - Fundef 40%		**0,00**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**
			2018	0,00	400.000,00	400.000,00
			2019	0,00	400.000,00	400.000,00
			2020	0,00	400.000,00	400.000,00
			2021	0,00	400.000,00	400.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educaçãc		**4.595.000,00**	**0,00**	**4.595.000,00**
			2018	1.148.750,00	0,00	1.148.750,00
			2019	1.148.750,00	0,00	1.148.750,00
			2020	1.148.750,00	0,00	1.148.750,00
			2021	1.148.750,00	0,00	1.148.750,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0058 - Salario Educação		**0,00**	**128.000,00**	**128.000,00**
			2018	0,00	32.000,00	32.000,00
			2019	0,00	32.000,00	32.000,00
			2020	0,00	32.000,00	32.000,00
			2021	0,00	32.000,00	32.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0059 - Programa Dinheiro Direto Escola PDDE		**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
			2018	0,00	6.000,00	6.000,00
			2019	0,00	6.000,00	6.000,00
			2020	0,00	6.000,00	6.000,00
			2021	0,00	6.000,00	6.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educaçãc		**3.060.000,00**	**0,00**	**3.060.000,00**
			2018	765.000,00	0,00	765.000,00
			2019	765.000,00	0,00	765.000,00
			2020	765.000,00	0,00	765.000,00
			2021	765.000,00	0,00	765.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**8.055.000,00**	**3.512.000,00**	**11.567.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função	Educação	12
Subfunção	Educação Infantil	365
Programa	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0025

Objetivo do programa:

Manutenção do Ensino Infantil

Justificativa do programa:

Manutenção do Ensino Infantil

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.007	7	A	Manutenção do Ensino Infantil	ALUNOS-ALU		**400,000**	**2.800.000,00**
					2018	100,000	700.000,00
					2019	100,000	700.000,00
					2020	100,000	700.000,00
					2021	100,000	700.000,00
					Total:	**400,000**	**2.800.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Ensino Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educaçãc		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
			2018	50.000,00	0,00	50.000,00
			2019	50.000,00	0,00	50.000,00
			2020	50.000,00	0,00	50.000,00
			2021	50.000,00	0,00	50.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0018 - Fundef 60%		**0,00**	**560.000,00**	**560.000,00**
			2018	0,00	140.000,00	140.000,00
			2019	0,00	140.000,00	140.000,00
			2020	0,00	140.000,00	140.000,00
			2021	0,00	140.000,00	140.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educaçãc		**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
			2018	250.000,00	0,00	250.000,00
			2019	250.000,00	0,00	250.000,00
			2020	250.000,00	0,00	250.000,00
			2021	250.000,00	0,00	250.000,00
				0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educaçãc		**1.040.000,00**	**0,00**	**1.040.000,00**
			2018	260.000,00	0,00	260.000,00
			2019	260.000,00	0,00	260.000,00
			2020	260.000,00	0,00	260.000,00
			2021	260.000,00	0,00	260.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**2.240.000,00**	**560.000,00**	**2.800.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função	Educação	12
Subfunção	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO	0027

Objetivo do programa:
Manutenção do Ensino Supletivo

Justificativa do programa:
Manutenção do Ensino Supletivo

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.010	7	A	Manutenção do Ensino Supletivo	ALUNOS-ALU		**200,000**	**340.000,00**
					2018	50,000	85.000,00
					2019	50,000	85.000,00
					2020	50,000	85.000,00
					2021	50,000	85.000,00
					Total:	**200,000**	**340.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Ensino Supletivo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educaçãc		**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**
			2018	55.000,00	0,00	55.000,00
			2019	55.000,00	0,00	55.000,00
			2020	55.000,00	0,00	55.000,00
			2021	55.000,00	0,00	55.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0018 - Fundef 60%		**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
			2018	0,00	20.000,00	20.000,00
			2019	0,00	20.000,00	20.000,00
			2020	0,00	20.000,00	20.000,00
			2021	0,00	20.000,00	20.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educaçãc		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
			2018	10.000,00	0,00	10.000,00
			2019	10.000,00	0,00	10.000,00
			2020	10.000,00	0,00	10.000,00
			2021	10.000,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**260.000,00**	**80.000,00**	**340.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função	Educação	12
Subfunção	Educação Especial	367
Programa	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0031

Objetivo do programa:
Manutenção do Ensino Especial

Justificativa do programa:
Manutenção do Ensino Especial

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.014	7	A	Manutenção do Ensino Especial	ALUNOS-ALU		**40,000**	**260.000,00**
					2018	10,000	65.000,00
					2019	10,000	65.000,00
					2020	10,000	65.000,00
					2021	10,000	65.000,00
					Total:	**40,000**	**260.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Ensino Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educaçãc		**260.000,00**	**0,00**	**260.000,00**
			2018	65.000,00	0,00	65.000,00
			2019	65.000,00	0,00	65.000,00
			2020	65.000,00	0,00	65.000,00
			2021	65.000,00	0,00	65.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**260.000,00**	**0,00**	**260.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função	Cultura	13
Subfunção	Difusão Cultural	392
Programa	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA	0029

Objetivo do programa:

Manutenção e divulgação da Cultura

Justificativa do programa:

Manutenção e divulgação da Cultura

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.013	7	A	Manutenção e divulgação da Cultura	PUBLICO E SERVIDORES ATENDIDOS-UND		**600,000**	**224.000,00**
					2018	150,000	56.000,00
					2019	150,000	56.000,00
					2020	150,000	56.000,00
					2021	150,000	56.000,00
					Total:	**600,000**	**224.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção e divulgação da Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNIC		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
			2018	50.000,00	0,00	50.000,00
			2019	50.000,00	0,00	50.000,00
			2020	50.000,00	0,00	50.000,00
			2021	50.000,00	0,00	50.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**
			2018	6.000,00	0,00	6.000,00
			2019	6.000,00	0,00	6.000,00
			2020	6.000,00	0,00	6.000,00
			2021	6.000,00	0,00	6.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**224.000,00**	**0,00**	**224.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função	Desporto e Lazer	27
Subfunção	Desporto Comunitário	812
Programa	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	0028

Objetivo do programa:
Manutenção do Desporto Amador

Justificativa do programa:
Manutenção do Desporto Amador

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.011	7	A	Manutenção do Desporto Amador	EVENTOS A REALIZAR-UND		**28,000**	**620.000,00**
					2018	7,000	155.000,00
					2019	7,000	155.000,00
					2020	7,000	155.000,00
					2021	7,000	155.000,00
					Total:	**28,000**	**620.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Desporto Amador

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNIC		**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**
			2018	100.000,00	0,00	100.000,00
			2019	100.000,00	0,00	100.000,00
			2020	100.000,00	0,00	100.000,00
			2021	100.000,00	0,00	100.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
			2018	50.000,00	0,00	50.000,00
			2019	50.000,00	0,00	50.000,00
			2020	50.000,00	0,00	50.000,00
			2021	50.000,00	0,00	50.000,00
				0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
			2018	5.000,00	0,00	5.000,00
			2019	5.000,00	0,00	5.000,00
			2020	5.000,00	0,00	5.000,00
			2021	5.000,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**620.000,00**	**0,00**	**620.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função	Educação	12
Subfunção	Ensino Fundamental	361
Programa	ENSINO DE QUALIDADE	0001

Objetivo do programa:
Construção e ampliaçao de Núcleo Escolar

Justificativa do programa:
Construção e ampliaçao de Núcleo Escolar

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.010	7	P	Construção de Núcleo Escolar	OBRAS-UND		**4,000**	**800.000,00**
					2018	1,000	200.000,00
					2019	1,000	200.000,00
					2020	1,000	200.000,00
					2021	1,000	200.000,00
					Total:	**4,000**	**800.000,00**

II - Descrição da Ação

Construção de Núcleo Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educaçãc		**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**
			2018	100.000,00	0,00	100.000,00
			2019	100.000,00	0,00	100.000,00
			2020	100.000,00	0,00	100.000,00
			2021	100.000,00	0,00	100.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0022 - Transferencias de Convenios Dest Educação		**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
			2018	0,00	100.000,00	100.000,00
			2019	0,00	100.000,00	100.000,00
			2020	0,00	100.000,00	100.000,00
			2021	0,00	100.000,00	100.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**400.000,00**	**400.000,00**	**800.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.00
Unidade	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.01
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa	RODOVIAS INTEGRADAS	0005

Objetivo do programa:

Construção de Pontes e similares e Construção de Abrigos de Passageiros

Justificativa do programa:

Construção de Pontes e similares e Construção de Abrigos de Passageiros

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.001	8	P	Construção de Pontes e similares	OBRAS-M2		**240,000**	**800.000,00**
					2018	60,000	200.000,00
					2019	60,000	200.000,00
					2020	60,000	200.000,00
					2021	60,000	200.000,00
					Total:	**240,000**	**800.000,00**

II - Descrição da Ação

Construção de Pontes e similares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0024 - Transferências de Convênios - Outros		**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
			2018	0,00	100.000,00	100.000,00
			2019	0,00	100.000,00	100.000,00
			2020	0,00	100.000,00	100.000,00
			2021	0,00	100.000,00	100.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**
			2018	100.000,00	0,00	100.000,00
			2019	100.000,00	0,00	100.000,00
			2020	100.000,00	0,00	100.000,00
			2021	100.000,00	0,00	100.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**400.000,00**	**400.000,00**	**800.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.00
Unidade	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.01
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa	RODOVIAS INTEGRADAS	0005

Objetivo do programa:

Construção de Pontes e similares e Construção de Abrigos de Passageiros

Justificativa do programa:

Construção de Pontes e similares e Construção de Abrigos de Passageiros

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.003	8	P	Construção de Abrigos de Passageiros	OBRAS-UND		**20,000**	**160.000,00**
					2018	5,000	40.000,00
					2019	5,000	40.000,00
					2020	5,000	40.000,00
					2021	5,000	40.000,00
					Total:	**20,000**	**160.000,00**

II - Descrição da Ação

Construção de Abrigos de Passageiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0024 - Transferências de Convênios - Outros		**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
			2018	0,00	20.000,00	20.000,00
			2019	0,00	20.000,00	20.000,00
			2020	0,00	20.000,00	20.000,00
			2021	0,00	20.000,00	20.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
			2018	20.000,00	0,00	20.000,00
			2019	20.000,00	0,00	20.000,00
			2020	20.000,00	0,00	20.000,00
			2021	20.000,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**80.000,00**	**80.000,00**	**160.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.00
Unidade	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.01
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa	VIAS PUBLICAS DE QUALIDADE	0012

Objetivo do programa:
Pavimentação de vias publicas e passeios públicos

Justificativa do programa:
Pavimentação de vias publicas e passeios públicos

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.002	8	P	Pavimentação de vias publicas e passeios públicos	PAVIMENTACAO-M2		**20.000,000**	**1.440.000,00**
					2018	5.000,000	360.000,00
					2019	5.000,000	360.000,00
					2020	5.000,000	360.000,00
					2021	5.000,000	360.000,00
					Total:	**20.000,000**	**1.440.000,00**

II - Descrição da Ação

Pavimentação de vias publicas e passeios públicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0024 - Transferências de Convênios - Outros		**0,00**	**720.000,00**	**720.000,00**
			2018	0,00	180.000,00	180.000,00
			2019	0,00	180.000,00	180.000,00
			2020	0,00	180.000,00	180.000,00
			2021	0,00	180.000,00	180.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**720.000,00**	**0,00**	**720.000,00**
			2018	180.000,00	0,00	180.000,00
			2019	180.000,00	0,00	180.000,00
			2020	180.000,00	0,00	180.000,00
			2021	180.000,00	0,00	180.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**720.000,00**	**720.000,00**	**1.440.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.00
Unidade	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.01
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Serviços Urbanos	452
Programa	MANUT. E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0032

Objetivo do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Justificativa do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.016	8	A	Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica	PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA-UND		**3.200,000**	**900.000,00**
					2018	800,000	225.000,00
					2019	800,000	225.000,00
					2020	800,000	225.000,00
					2021	800,000	225.000,00
					Total:	**3.200,000**	**900.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0017 - Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
			2018	0,00	25.000,00	25.000,00
			2019	0,00	25.000,00	25.000,00
			2020	0,00	25.000,00	25.000,00
			2021	0,00	25.000,00	25.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
			2018	200.000,00	0,00	200.000,00
			2019	200.000,00	0,00	200.000,00
			2020	200.000,00	0,00	200.000,00
			2021	200.000,00	0,00	200.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**800.000,00**	**100.000,00**	**900.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.00
Unidade	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.01
Função	Transporte	26
Subfunção	Transporte Rodoviário	782
Programa	MANUT DA SECR OBRAS, VIACAO, TRANSP.E SERVICOS URBANOS	0033

Objetivo do programa:

Manutencao da Secretaria de Obras,Viação,Transportes e Serviços Urbanos

Justificativa do programa:

Manutencao da Secretaria de Obras,Viação,Transportes e Serviços Urbanos

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.021	8	A	Manut. da Secr. Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos	ESTRADAS MUNICIPAIS-KM		**320,000**	**6.213.000,00**
					2018	80,000	1.553.250,00
					2019	80,000	1.553.250,00
					2020	80,000	1.553.250,00
					2021	80,000	1.553.250,00
					Total:	**320,000**	**6.213.000,00**

II - Descrição da Ação

Manut. da Secr. Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNIC		**2.105.000,00**	**0,00**	**2.105.000,00**
			2018	526.250,00	0,00	526.250,00
			2019	526.250,00	0,00	526.250,00
			2020	526.250,00	0,00	526.250,00
			2021	526.250,00	0,00	526.250,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0016 - Contribuicao de Intervencao do Dom Econ - CIDE		**0,00**	**128.000,00**	**128.000,00**
			2018	0,00	32.000,00	32.000,00
			2019	0,00	32.000,00	32.000,00
			2020	0,00	32.000,00	32.000,00
			2021	0,00	32.000,00	32.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0044 - Fundo Especial do Petroleo		**0,00**	**420.000,00**	**420.000,00**
			2018	0,00	105.000,00	105.000,00
			2019	0,00	105.000,00	105.000,00
			2020	0,00	105.000,00	105.000,00
			2021	0,00	105.000,00	105.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0045 - Outras Trans pela exploracao de recuros minerais		**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
			2018	0,00	15.000,00	15.000,00
			2019	0,00	15.000,00	15.000,00
			2020	0,00	15.000,00	15.000,00
			2021	0,00	15.000,00	15.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**2.700.000,00**	**0,00**	**2.700.000,00**
			2018	675.000,00	0,00	675.000,00
			2019	675.000,00	0,00	675.000,00
			2020	675.000,00	0,00	675.000,00
			2021	675.000,00	0,00	675.000,00
				0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0024 - Transferências de Convênios - Outros		**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
			2018	0,00	100.000,00	100.000,00
			2019	0,00	100.000,00	100.000,00
			2020	0,00	100.000,00	100.000,00
			2021	0,00	100.000,00	100.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**
			2018	100.000,00	0,00	100.000,00
			2019	100.000,00	0,00	100.000,00
			2020	100.000,00	0,00	100.000,00
			2021	100.000,00	0,00	100.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**5.205.000,00**	**1.008.000,00**	**6.213.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.00
Unidade	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.01
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência Comunitária	244
Programa	COMUNIDADE INTEGRADA	0002

Objetivo do programa:

Contribuiçoes Financeiras a Associações Comunitárias

Justificativa do programa:

Contribuiçoes Financeiras a Associações Comunitárias

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.053	9	A	Contribuicoes Financeiras a Associações Comunitárias	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS-COM		**40,000**	**240.000,00**
					2018	10,000	60.000,00
					2019	10,000	60.000,00
					2020	10,000	60.000,00
					2021	10,000	60.000,00
					Total:	**40,000**	**240.000,00**

II - Descrição da Ação

Contribuicoes Financeiras a Associações Comunitárias

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNIC		**240.000,00**	**0,00**	**240.000,00**
			2018	60.000,00	0,00	60.000,00
			2019	60.000,00	0,00	60.000,00
			2020	60.000,00	0,00	60.000,00
			2021	60.000,00	0,00	60.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**240.000,00**	**0,00**	**240.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.00
Unidade	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.01
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência Comunitária	244
Programa	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0039

Objetivo do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Justificativa do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.020	9	A	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES-UND		**2.000,000**	**2.400.000,00**
					2018	500,000	600.000,00
					2019	500,000	600.000,00
					2020	500,000	600.000,00
					2021	500,000	600.000,00
					Total:	**2.000,000**	**2.400.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNIC		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
			2018	25.000,00	0,00	25.000,00
			2019	25.000,00	0,00	25.000,00
			2020	25.000,00	0,00	25.000,00
			2021	25.000,00	0,00	25.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNIC		**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
			2018	15.000,00	0,00	15.000,00
			2019	15.000,00	0,00	15.000,00
			2020	15.000,00	0,00	15.000,00
			2021	15.000,00	0,00	15.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0047 - Apoio a Pessoa Idosa API		**0,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
			2018	0,00	3.000,00	3.000,00
			2019	0,00	3.000,00	3.000,00
			2020	0,00	3.000,00	3.000,00
			2021	0,00	3.000,00	3.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0048 - Programa de Atencao a Crianca PAC		**0,00**	**88.000,00**	**88.000,00**
			2018	0,00	22.000,00	22.000,00
			2019	0,00	22.000,00	22.000,00
			2020	0,00	22.000,00	22.000,00
			2021	0,00	22.000,00	22.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0050 - Progr de Erradicação do Trabalho Infantil PEI		**0,00**	**360.000,00**	**360.000,00**
			2018	0,00	90.000,00	90.000,00
			2019	0,00	90.000,00	90.000,00
			2020	0,00	90.000,00	90.000,00
			2021	0,00	90.000,00	90.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0052 - Outras Trans de Rec do Fundo Nac de Assist Social		**0,00**	**480.000,00**	**480.000,00**
			2018	0,00	120.000,00	120.000,00
			2019	0,00	120.000,00	120.000,00
			2020	0,00	120.000,00	120.000,00
			2021	0,00	120.000,00	120.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0063 - Bolsa Familia		**0,00**	**48.000,00**	**48.000,00**
			2018	0,00	12.000,00	12.000,00
			2019	0,00	12.000,00	12.000,00
			2020	0,00	12.000,00	12.000,00
			2021	0,00	12.000,00	12.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
			2018	200.000,00	0,00	200.000,00
			2019	200.000,00	0,00	200.000,00
			2020	200.000,00	0,00	200.000,00
			2021	200.000,00	0,00	200.000,00
				0,00	0,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
			2018	3.000,00	0,00	3.000,00
			2019	3.000,00	0,00	3.000,00
			2020	3.000,00	0,00	3.000,00
			2021	3.000,00	0,00	3.000,00
				0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**440.000,00**	**0,00**	**440.000,00**
			2018	110.000,00	0,00	110.000,00
			2019	110.000,00	0,00	110.000,00
			2020	110.000,00	0,00	110.000,00
			2021	110.000,00	0,00	110.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**1.412.000,00**	**988.000,00**	**2.400.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09.00
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PSF	0037

Objetivo do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

Justificativa do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.051	11	A	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF	HABITANTES-UND		**8.232,000**	**9.360.000,00**
					2018	2.058,000	2.340.000,00
					2019	2.058,000	2.340.000,00
					2020	2.058,000	2.340.000,00
					2021	2.058,000	2.340.000,00
					Total:	**8.232,000**	**9.360.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf de Imp Saude		**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
			2018	30.000,00	0,00	30.000,00
			2019	30.000,00	0,00	30.000,00
			2020	30.000,00	0,00	30.000,00
			2021	30.000,00	0,00	30.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf de Imp Saude		**3.600.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
			2018	900.000,00	0,00	900.000,00
			2019	900.000,00	0,00	900.000,00
			2020	900.000,00	0,00	900.000,00
			2021	900.000,00	0,00	900.000,00
				0,00	0,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0064 - Atenção Basica		**0,00**	**680.000,00**	**680.000,00**
			2018	0,00	170.000,00	170.000,00
			2019	0,00	170.000,00	170.000,00
			2020	0,00	170.000,00	170.000,00
			2021	0,00	170.000,00	170.000,00
				0,00	0,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf de Imp Saude		**1.600.000,00**	**0,00**	**1.600.000,00**
			2018	400.000,00	0,00	400.000,00
			2019	400.000,00	0,00	400.000,00
			2020	400.000,00	0,00	400.000,00
			2021	400.000,00	0,00	400.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf de Imp Saude		**2.400.000,00**	**0,00**	**2.400.000,00**
			2018	600.000,00	0,00	600.000,00
			2019	600.000,00	0,00	600.000,00
			2020	600.000,00	0,00	600.000,00
			2021	600.000,00	0,00	600.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0023 - Transferencias de Convenios Dest Saude		**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
			2018	0,00	100.000,00	100.000,00
			2019	0,00	100.000,00	100.000,00
			2020	0,00	100.000,00	100.000,00
			2021	0,00	100.000,00	100.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0043 - Transf de Rec do Estado em Saude - Farmacia Basic		**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
			2018	0,00	20.000,00	20.000,00
			2019	0,00	20.000,00	20.000,00
			2020	0,00	20.000,00	20.000,00
			2021	0,00	20.000,00	20.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0064 - Atenção Basica		**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
			2018	0,00	50.000,00	50.000,00
			2019	0,00	50.000,00	50.000,00
			2020	0,00	50.000,00	50.000,00
			2021	0,00	50.000,00	50.000,00
				0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf de Imp Saude		**240.000,00**	**0,00**	**240.000,00**
			2018	60.000,00	0,00	60.000,00
			2019	60.000,00	0,00	60.000,00
			2020	60.000,00	0,00	60.000,00
			2021	60.000,00	0,00	60.000,00
				0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0064 - Atenção Basica		**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
			2018	0,00	10.000,00	10.000,00
			2019	0,00	10.000,00	10.000,00
			2020	0,00	10.000,00	10.000,00
			2021	0,00	10.000,00	10.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**7.960.000,00**	**1.400.000,00**	**9.360.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	10.00
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	10.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0040

Objetivo do programa:

Manutenção do Fundo de Assistência

Justificativa do programa:

Manutenção do Fundo de Assistência

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.052	12	A	Manutenção do Fundo de Assistência	SERVIDORES VICULADOS AO SIMAS-UND		**400,000**	**840.000,00**
					2018	100,000	210.000,00
					2019	100,000	210.000,00
					2020	100,000	210.000,00
					2021	100,000	210.000,00
					Total:	**400,000**	**840.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Fundo de Assistência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNIC		**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
			2018	200.000,00	0,00	200.000,00
			2019	200.000,00	0,00	200.000,00
			2020	200.000,00	0,00	200.000,00
			2021	200.000,00	0,00	200.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNI(		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
			2018	10.000,00	0,00	10.000,00
			2019	10.000,00	0,00	10.000,00
			2020	10.000,00	0,00	10.000,00
			2021	10.000,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**840.000,00**	**0,00**	**840.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.00
Unidade	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.99
Função	Reserva de Contingência	99
Subfunção	Reserva de Contingência	999
Programa	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0999

Objetivo do programa:

Reserva de Contingência

Justificativa do programa:

Reserva de Contingência

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.019	10	A	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGENCIA-UND		**4,000**	**40.000,00**
					2018	1,000	10.000,00
					2019	1,000	10.000,00
					2020	1,000	10.000,00
					2021	1,000	10.000,00
					Total:	**4,000**	**40.000,00**

II - Descrição da Ação

Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNIC		**40.000,00**		**40.000,00**
			2018	10.000,00		10.000,00
			2019	10.000,00		10.000,00
			2020	10.000,00		10.000,00
			2021	10.000,00		10.000,00
				0,00		
			Total:	**40.000,00**		**40.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função	Segurança Pública	6
Subfunção	Policiamento	181
Programa	MANUTENÇÃO CONVENIO SSP-TRANSITO	0042

Objetivo do programa:

CONVENIO SSP-TRANSITO

Justificativa do programa:

Manutenção do convenio SSP-Transito

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.023	5	A	Manutenção do Convenio SSP - Transito	MULTAS-MUL		**160,000**	**80.000,00**
					2018	40,000	20.000,00
					2019	40,000	20.000,00
					2020	40,000	20.000,00
					2021	40,000	20.000,00
					Total:	**160,000**	**80.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção do Convenio SSP - Transito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0054 - Convenio SSP Transito Militar		**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
			2018	0,00	6.000,00	6.000,00
			2019	0,00	6.000,00	6.000,00
			2020	0,00	6.000,00	6.000,00
			2021	0,00	6.000,00	6.000,00
				0,00	0,00	

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0055 - Convenio SSP Transito Civil		**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
			2018	0,00	6.000,00	6.000,00
			2019	0,00	6.000,00	6.000,00
			2020	0,00	6.000,00	6.000,00
			2021	0,00	6.000,00	6.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0056 - Convenio SSP Transito Prefeitura		**32.000,00**	**0,00**	**32.000,00**
			2018	8.000,00	0,00	8.000,00
			2019	8.000,00	0,00	8.000,00
			2020	8.000,00	0,00	8.000,00
			2021	8.000,00	0,00	8.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**32.000,00**	**48.000,00**	**80.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.00
Unidade	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.01
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa	MANUTENÇÃO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR	0041

Objetivo do programa:

Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho tutelar

Justificativa do programa:

Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho tutelar

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.022	9	A	Manutencao do FIA e Conselho Tutelar	ALUNOS-ALU		**80,000**	**80.000,00**
					2018	20,000	20.000,00
					2019	20,000	20.000,00
					2020	20,000	20.000,00
					2021	20,000	20.000,00
					Total:	**80,000**	**80.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutencao do FIA e Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNIC		**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
			2018	20.000,00	0,00	20.000,00
			2019	20.000,00	0,00	20.000,00
			2020	20.000,00	0,00	20.000,00
			2021	20.000,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04.00
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04.01
Função	Indústria	22
Subfunção	Promoção Industrial	661
Programa	MANUT. E CONSTR. DE PARQUE INDUSTRIAL E AGROINDUSTRIAL	0043

Objetivo do programa:

Manutenção e construção de parque industrial e agroindustrial

Justificativa do programa:

Manutenção e construção de parque industrial e agroindustrial

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.024	6	A	Manutenção e construção de parque industrial e agroindustrial	OBRAS PUBLICAS EM GERAL-UND		**4,000**	**4.000.000,00**
					2018	1,000	1.000.000,00
					2019	1,000	1.000.000,00
					2020	1,000	1.000.000,00
					2021	1,000	1.000.000,00
					Total:	**4,000**	**4.000.000,00**

II - Descrição da Ação

Manutenção e construção de parque industrial e agroindustrial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0027 - Operação de Credito		**0,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**
			2018	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			2019	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			2020	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			2021	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
				0,00	0,00	
			Total:	**0,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**						**10.779.000,00**	**10.779.000,00**	**10.779.000,00**	**10.779.000,00**	**43.116.000,00**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO**						**347.000,00**	**347.000,00**	**347.000,00**	**347.000,00**	**1.388.000,00**
Unidade:	**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**						**347.000,00**	**347.000,00**	**347.000,00**	**347.000,00**	**1.388.000,00**
4	2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito PUBLICO E SERVIDORES ATENDIDOS(UND)	A	4	04.122.0019	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	640.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.0080	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	440.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**						**951.000,00**	**951.000,00**	**951.000,00**	**951.000,00**	**3.804.000,00**
Unidade:	**03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**						**951.000,00**	**951.000,00**	**951.000,00**	**951.000,00**	**3.804.000,00**
5	2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças SERVIDORES ATENDENDO(UND)	A	5	04.122.0020	3.1.71.00.00.00.00.00	0.1.0080	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	1.360.000,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	0.1.0080	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	1.240.000,00
					4.4.71.00.00.00.00.00	0.1.0080	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
6	2.004 - Manutenção do Convênio Policia Militar DIAS PATRULHADOS(DIA)	A	5	06.181.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
7	0.001 - Pasep PARCELAS MENSAIS(MES)	O	5	28.846.0000	3.2.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	440.000,00
					4.6.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	440.000,00
30	2.023 - Manutenção do Convenio SSP - Transito MULTAS(MUL)	A	5	06.181.0042	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0054	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0055	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0056	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**						**1.790.000,00**	**1.790.000,00**	**1.790.000,00**	**1.790.000,00**	**7.160.000,00**
Unidade:	**04.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**						**1.790.000,00**	**1.790.000,00**	**1.790.000,00**	**1.790.000,00**	**7.160.000,00**
8	2.005 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES(UND)	A	6	20.605.0022	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	1.360.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	960.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0024	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
32	2.024 - Manutenção e construção de parque industrial e agroindustrial OBRAS PUBLICAS EM GERAL(UND)	A	6	22.661.0043	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0027	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**						**10.779.000,00**	**10.779.000,00**	**10.779.000,00**	**10.779.000,00**	**43.116.000,00**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO**						**4.622.750,00**	**4.622.750,00**	**4.622.750,00**	**4.622.750,00**	**18.491.000,00**
Unidade:	**05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO**						**4.622.750,00**	**4.622.750,00**	**4.622.750,00**	**4.622.750,00**	**18.491.000,00**
9	2.012 - Aquisição de Merenda Escolar ALUNOS(ALU)	A	7	12.306.0030	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	440.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0060	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
10	2.009 - Manutenção do Transporte Escolar ALUNOS(ALU)	A	7	12.361.0026	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0061	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0001	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0010	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	340.000,00
11	2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental ALUNOS(ALU)	A	7	12.361.0035	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.0001	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.0018	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	1.760.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.0019	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0058	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0001	1.148.750,00	1.148.750,00	1.148.750,00	1.148.750,00	4.595.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0059	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0001	765.000,00	765.000,00	765.000,00	765.000,00	3.060.000,00
12	2.007 - Manutenção do Ensino Infantil ALUNOS(ALU)	A	7	12.365.0025	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.0018	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.0001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0001	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0001	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	1.040.000,00
13	2.010 - Manutenção do Ensino Supletivo ALUNOS(ALU)	A	7	12.366.0027	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.0018	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.0001	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0001	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
14	2.014 - Manutenção do Ensino Especial ALUNOS(ALU)	A	7	12.367.0031	3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.0001	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00
15	2.013 - Manutenção e divulgação da Cultura PUBLICO E SERVIDORES ATENDIDOS(UND)	A	7	13.392.0029	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
16	2.011 - Manutenção do Desporto Amador EVENTOS A REALIZAR(UND)	A	7	27.812.0028	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**						**10.779.000,00**	**10.779.000,00**	**10.779.000,00**	**10.779.000,00**	**43.116.000,00**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO**						**4.622.750,00**	**4.622.750,00**	**4.622.750,00**	**4.622.750,00**	**18.491.000,00**
Unidade:	**05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO**						**4.622.750,00**	**4.622.750,00**	**4.622.750,00**	**4.622.750,00**	**18.491.000,00**
18	1.010 - Construção de Núcleo Escolar OBRAS(UND)	P	7	12.361.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0001	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0022	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS**						**2.378.250,00**	**2.378.250,00**	**2.378.250,00**	**2.378.250,00**	**9.513.000,00**
Unidade:	**06.01 - SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS**						**2.378.250,00**	**2.378.250,00**	**2.378.250,00**	**2.378.250,00**	**9.513.000,00**
19	1.001 - Construção de Pontes e similares OBRAS(M2)	P	8	15.451.0005	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0024	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
20	1.003 - Construção de Abrigos de Passageiros OBRAS(UND)	P	8	15.451.0005	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0024	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
21	1.002 - Pavimentação de vias publicas e passeios públicos PAVIMENTACAO(M2)	P	8	15.451.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0024	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
22	2.016 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA(UND)	A	8	15.452.0032	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0017	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
23	2.021 - Manut. da Secr. Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos ESTRADAS MUNICIPAIS(KM)	A	8	26.782.0033	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	526.250,00	526.250,00	526.250,00	526.250,00	2.105.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0044	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	420.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	2.700.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0016	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0045	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0024	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL**						**680.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**	**2.720.000,00**
Unidade:	**07.01 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL**						**680.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**	**2.720.000,00**
25	2.053 - Contribuicoes Financeiras a Associações Comunitárias CONTRIBUICOES FINANCEIRAS(COM)	A	9	08.244.0002	3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.0080	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
26	2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES(UND)	A	9	08.244.0039	3.1.71.00.00.00.00.00	0.1.0080	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	0.1.0080	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0047	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0048	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**						**10.779.000,00**	**10.779.000,00**	**10.779.000,00**	**10.779.000,00**	**43.116.000,00**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL**						**680.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**	**2.720.000,00**
Unidade:	**07.01 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL**						**680.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**	**2.720.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0063	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0052	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0050	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
					4.4.71.00.00.00.00.00	0.1.0080	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	440.000,00
31	2.022 - Manutencao do FIA e Conselho Tutelar ALUNOS(ALU)	A	9	08.243.0041	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Órgão:	**99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA**						**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
Unidade:	**99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA**						**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
29	2.019 - Reserva de Contingência RESERVA DE CONTINGENCIA(UND)	A	10	99.999.0999	9.9.99.00.00.00.00.00	0.1.0080	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Entidade:	**4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO**						**2.340.000,00**	**2.340.000,00**	**2.340.000,00**	**2.340.000,00**	**9.360.000,00**
Órgão:	**09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						**2.340.000,00**	**2.340.000,00**	**2.340.000,00**	**2.340.000,00**	**9.360.000,00**
Unidade:	**09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						**2.340.000,00**	**2.340.000,00**	**2.340.000,00**	**2.340.000,00**	**9.360.000,00**
27	2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF HABITANTES(UND)	A	11	10.301.0037	3.1.71.00.00.00.00.00	0.1.0002	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.0064	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.0002	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.600.000,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	0.1.0002	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0043	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0064	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0002	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0023	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0064	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0002	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Entidade:	**5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO**						**210.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**	**840.000,00**
Órgão:	**10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA**						**210.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**	**840.000,00**
Unidade:	**10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA**						**210.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**	**840.000,00**
28	2.052 - Manutenção do Fundo de Assistência SERVIDORES VICULADOS AO SIMAS(UND)	A	12	10.302.0040	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA DO QUADRIENIO 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 20/06/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**6 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO**						**810.000,00**	**810.000,00**	**810.000,00**	**810.000,00**	**3.240.000,00**
Órgão:	**01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO**						**810.000,00**	**810.000,00**	**810.000,00**	**810.000,00**	**3.240.000,00**
Unidade:	**01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO**						**810.000,00**	**810.000,00**	**810.000,00**	**810.000,00**	**3.240.000,00**
1	2.001 - Manutenção da Câmara Mun. de Vereadores SESSOES LEGISLATIVAS(UND)	A	3	01.031.0018	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0080	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
						Total geral:	**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**14.139.000,00**	**56.556.000,00**

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 061/2017
Edital de Concorrência n° 002/2017

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA a ser Processada e Julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Outorga de Outorga de Cessão de Uso de Bens Imóveis, Mobiliários e Equipamentos Para Implementação de Cursos Profissionalizantes e Prática Esportiva de Jiu-Jitsu no Município de Erval Velho
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 06/11/2017.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 0058/2017

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL N. 0058/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos a quem interessar possa que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 0058/2017, Tipo Menor Preço/Preço por item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE TRÊS RETROESCAVADEIRA, UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRÊS CAMINHÕES, publica a presente ERRATA para dar conhecimento aos interessados que no item n. 02, aonde consta: "...com peso operacional mínimo de 8.000 kg...", passa a ser: "... com peso operacional mínimo de 7.000 kg..." e, no item n. 04, aonde se lê: "... carga útil máxima mais carroceria de no mínimo 15.400 e 19.000..." passa a ser "... carga util máxima mais carroceria de no mínimo 15.400 à 19.000..." e, onde se lê: "... mola suspensão traseira trapezoidais com amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora...", passa a ser: "... suspensão dianteira com mola trapezoidais com amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora...", como as alterações realizadas na presente errata não mudam os elementos que alteraram valores e documentos condizentes com as demais informações do Edital, permanecendo em pleno vigor, mantem-se inclusive, o mesmo dia e horário para realização da sessão pública na sala de reuniões da Comissão Municipal de Licitações, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, sito a Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro. A integra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, sito a Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e/ou através do fone (0**49) 3436-4300, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no horário das 08h00 às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sextas-feiras.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 18 de Setembro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 89/2017

DECRETO N.º 00089/2017
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER , Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0663/2016.

ART. 1º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Administração, a importância de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
04.122 – Administração Geral	
04.122.0004 – Administração Geral e Planejamento	
04.122.0004.2.004 – Manut. Atividades de Adm. Geral do Município	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	45.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
Desdobramento: Sem Desdobramento	
TOTAL FONTE	95.000,00

ART. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes da anulação de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
04.122 – Administração Geral	
04.122.0004 – Administração Geral e Planejamento	
04.122.0004.2.004 – Manut. Atividades de Adm. Geral do Município	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	95.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
Desdobramento: Sem Desdobramento	
TOTAL FONTE	95.000,00

ART. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 234/2017

PORTARIA Nº 234/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução a servidora municipal FLÁVIA BARCELOS MARTINS por ter concluído Especialização (Pós-graduação) na ordem de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Setembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 235/2017

PORTARIA Nº 235/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por cursos de aperfeiçoamento a servidora municipal FLÁVIA BARCELOS MARTINS na ordem de 1% (um por cento) calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal 497/2011 em seu artigo 93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Setembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/PMF/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 120/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MADERONCHI MAT. DE CONST. LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 04.094.667/0001-51, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, 2983, Forquilhinha/SC, neste ato representada pela Sr. Fernando Ronchi, brasileiro, CI 3.3691.402, CPF 023.227.929-26, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 120/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de construção para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante

o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 120/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Marcio Vieira será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar os produtos, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 18 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

MADERONCHI MAT. DE CONST. LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Fernando Ronchi
CPF: 023.227.929-26

Marcio Vieira
Administrador da Garagem Municipal
Gestor/Fiscal da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/PMF/2017;
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 137/PMF/2017;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de Lubrificantes, Graxas, detergentes e afins para uso na manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Forquilhinha, no período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 06 de outubro de 2017 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 ás 12:00; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 18 de setembro de 2017.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/PMF/2017;
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 138/PMF/2017;

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "sementes de flores", para uso do Horto Florestal do Município de Forquilhinha/SC, durante o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de outubro de 2017 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 ás 12:00 horas; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 18 de setembro de 2017.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO PMF 70/2017

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 70/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – TGR – MAT. E SERV. DE CONST. LTDA ME

OBJETO – aquisição de forma parcelada de "Base de Brita Graduada", para uso em diversas obras de pavimentação e revestimentos primários dos bairros Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2017

DOTAÇÃO – 0702.1017.4490 (133); 0701.2032.3390 (120)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 115/PMF/2017

DATA DA ASSINATURA – 08 de setembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 67/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 67/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 54/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – TEIXEIRA TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E SACARIA LTDA.

DO OBJETO – Locação de espaço de 5,00 x 5,00 metros da LOCADORA, sendo que seu uso se destina exclusivamente à realização do evento denominado HEIMATFEST, nos dias 12 a 15 de outubro de 2017, visando à realização de publicidade.

DA ATERAÇÃO – Fica alterado a condição do LOCATÁRIO para "Cotista Bronze", passando a valer a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo uso do espaço ora contratado, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, em moeda corrente, a importância total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)."

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 11 de setembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 21/FMS/2016

RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 21/FMS/2016

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo de Chamamento Público nº. 21/FMS/2017 para credenciamento e habilitação de interessados com objetivo de prestar de serviços de assistência à saúde, por meio de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química, em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, que ofereçam atendimento para internações: voluntária, involuntária, e compulsória, para o exercício de 2017.

Devido a demanda observada no decorrer do exercício vigente, segue a seguinte alteração:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

Onde se lê:

VALOR PRÉ-ESTABELECIDO - ALTA COMPREXIDADE: ... previsão de dispêndio anual por serviços que se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO PARA 2017
03	Serviços de assistência à saúde, por meio de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência de substâncias químicas, em regime de internação, por determinação judicial e demanda espontânea para atender adultos do sexo masculino entre 18 e 70 anos (Alta complexidade).	R$ 65.000,00

Leia-se:

VALOR PRÉ-ESTABELECIDO – ALTA COMPREXIDADE: ... previsão de dispêndio anual por serviços que se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO PARA 2017
03	Serviços de assistência à saúde, por meio de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência de substâncias químicas, em regime de internação, por determinação judicial e demanda espontânea para atender adultos do sexo masculino entre 18 e 70 anos (Alta complexidade).	R$ 105.000,00

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044-2017-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0202/2017 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2017– PMF
A Prefeita de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0044/2017, cujo objeto é a aquisição de linhas para bordar, 100% algodão, tex 145, cores diversas, para uso nas atividades desenvolvidas pelos grupos de convivência fortalecimento de vínculos. Contratada: GAZZI PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.89.033/0001-79. Prazo de Vigência: setembro de 2017. Fundamento Legal: Art. 24,V, da Lei n° 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 15 de setembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0098_2017 - PMF - RP 0071-2017 - DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0098/2017– PMF
Registro de Preço Nº 0071/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de serviços de reformas e pinturas de quadras poliesportivas, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante o período de outubro de 2017 a setembro de 2018. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 02.10.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 18 de setembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0099_2017 - PMF - RP 0072-2017 - DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0099/2017– PMF
Registro de Preço Nº 0072/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando para Aquisição de gêneros alimentícios para Cesta Básica, a serem doadas a pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade, para o período de setembro de 2017 a março de 2018. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 29.09.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 18 de setembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ENPA3695-2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3695/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0161/2017 – PMF
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2017 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2017 – PMF
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS, CONSTANTES DOS LOTES 1 E 2 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0108/2017(AT17PMF108)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Santa Maria nº 184, bairro Alto Irani, na cidade de Irani/SC (89.680-000), inscrita no CNPJ sob o nº 28.235.922/0001-05, neste ato representada pelo procurador, Sr. Lidio de Oliveira Luz, a tomar ciência acerca da Notificação anexa.

O prazo para apresentação da defesa prévia e comprovação formal das razões que motivaram é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 13 de setembro de 2017.

NATHÁLIA PRIMON CANDEIA
Fiscal – Nutricionista

CECÍLIA F. DE O. REGERT
Fiscal – Nutricionista
ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3695/2017
INTERESSADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0161/2017 – PMF
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2017 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2017 – PMF
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS, CONSTANTES DOS LOTES 1 E 2 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0108/2017(AT17PMF108)

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAMOS a sua empresa em razão dos fatos abaixo relatados:
A empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME, participou do processo licitatório em epígrafe, sendo declarada vencedora e celebrada Ata de Registro de Preços (AT17PMF108).
Ocorre que, no decorrer da execução da ata de registro de preços/contrato, o fornecedor
- Descumpriu o prazo de entrega nos centros de educação municipais;
- Apresentou problemas em relação a qualidade dos produtos;
Os alimentos que foram entregues, estavam misturados e embalados de forma inadequada;
Na Escola Carlos Gomes além dos problemas citados acima houve desrespeito por parte do fornecedor com a diretora Elaine Fatima de Andrade Matias e suas auxiliares de alimentação e nutrição Marisa Dalanhol Bernardi e Roseli Aparecida Martins Carvalho ...
Ressaltando que os fatos relatados geram transtornos, assim como modificações no cardápio que comprometeram a qualidade nutricional, pois não é possível substituir frutas, verduras e legumes por outros alimentos com o mesmo valor nutricional, prejudicando o alunado.
Ainda, constam dos autos dois COMUNICADOS encaminhados através de e-mail para a empresa, que confirmou o recebimento, solicitando o cumprimento das exigências expressas na Ata, eis que houve reiterado atraso na entrega dos alimentos aos centros de educação municipais.
Sobre os prazos, a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI – ME apresentou pedido de reconsideração, solicitando flexibilização de tempo para as entregas. A resposta das fiscais de contrato foi de que "na primeira entrega foi dada uma tolerância, porém nas demais não havia justificativa plausível".
A cláusula terceira da mencionada Ata de Registro de Preços estabelece a forma de execução do objeto, dos quais destacam-se os seguintes:
3.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente pelo FORNECEDOR nos locais, data e horário expressos no termo de recebimento, enviado por e-mail aos licitantes pelo Setor de Nutrição na semana anterior ao pedido, durante o período de AGOSTO a DEZEMBRO de 2017, conforme Cronograma constante no ANEXO XI do Edital, e nas quantidades e descrições determinadas pela Secretaria de Educação, entregues DIRETAMENTE NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO.
3.2 – A Autorização de Fornecimento – AF será enviada por e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência da entrega
3.3 – As entregas deverão ser realizadas de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Educação, sendo obrigatório o cumprimento dos locais, datas e horários de entregas, a fim de evitar transtornos ao bom andamento do serviço da Nutrição
3.4 – Em caso da impossibilidade de entrega dos produtos solicitados pela Secretaria de Educação no prazo previamente estabelecido, o fato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 48 horas, à Nutricionista da Secretaria de Educação para tomada de medidas adequadas
3.5 – As mercadorias entregues fora do prazo previsto (em atraso) poderão ser devolvidas
3.7 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades ali informadas, não serão recebidas.
3.9 – Os produtos somente serão aceitos se estiverem em conformidade com as descrições desse edital, de acordo com as condições organolépticas adequadas para cada produto. O transporte deve manter a integridade do produto, sem transportar outras cargas que comprometam a sua segurança. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outras para evitar contaminação dos produtos transportados.
3.13 – Reposição e Devolução de mercadorias: Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação (em relação à quantidade, marcas autorizadas e qualidade) será devolvida, e caso necessário sua reposição deverá ser feita no dia seguinte ou conforme a necessidade do local.
A cláusula sexta prevê as obrigações do fornecedor:
6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta Ata na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
d) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
e) reposição dos gêneros alimentícios devolvidos por não atenderem os requisitos em relação a qualidade, quantidade, marca e prazo de validade do produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
f) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
g) fornecer o objeto desta Ata somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo.
h) entregar os gêneros alimentícios em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade;
i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";
Já a cláusula sétima prevê as possíveis penalidades:
...
c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
d) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.
e) atrasar injustificadamente as entregas até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
f) atrasar injustificadamente as entregas por mais de duas vezes: multa de 10% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas da ata de registro de preços, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.3 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7.5 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
A cláusula oitava estabelece os motivos de rescisão contratual:
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações.
8.2 – A rescisão garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.
E, por fim, a cláusula décima, determina os motivos de cancelamento do registro do fornecedor:
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços; e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
O Decreto nº 149/2006, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal estabelece:
Art. 18. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
Ainda, a Lei 8.666/93 prevê:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
No caso em comento, verifica-se a constante irregularidade no cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de preço, ensejando motivos para o cancelamento do registro, além de aplicação de multas, conforme o caso.
Desta forma, considerando o cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços e das contratações (autorização de fornecimento), conforme explanado acima, intime-se a empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa prévia e comprovação formal das razões que motivaram o cumprimento irregular, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, acima expressas a serem apuradas.
Eventual manifestação deve ser protocolada em horário de expediente no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000 ou então remetida via postal para este endereço, desde que comprove o envio dentro do prazo acima mediante apresentação do código de rastreamento da

correspondência para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.
Não serão consideradas manifestações apresentadas por intermédio de fac-símile (FAX) ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal; subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa.
Fraiburgo(SC), 13 de setembro de 2017.

NATHÁLIA PRIMON CANDEIA
Nutricionista

CECÍLIA F. DE O. REGERT
Nutricionista

Portaria nº 26682017
PORTARIA Nº 2668, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 1879/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Cecilia Franco de Oliveira Regert, que entrará em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRICIA YUMIKO MURAKAMI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 025.018.841-40, na função de NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 25 de setembro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26692017
PORTARIA Nº 2669, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de KARINA APARECIDA VANZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 021.556.269-08, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26702017
PORTARIA Nº 2670, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de março de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 152/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Instalador Hidráulico, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LINDOMAR PRATES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 423.311.109-72, contratado em caráter temporário na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26712017
PORTARIA Nº 2671, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0001 de 20 de janeiro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 152/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DENILSON AMARAL DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 105.975.728-10,

contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26722017
PORTARIA Nº 2672, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de março de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 152/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Farmacêutico Bioquímico, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de PAULA OLSEN SORGATTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.273.829-38, contratada em caráter temporário na função de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26732017
PORTARIA Nº 2673, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora SIRLEI DIAS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 023.743.559-42, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26742017
PORTARIA Nº 2674, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora ROSELI NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 028.360.289-98, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de setembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 19.09.2017

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
12/09/2017	CONVENIO	PAVIMENTAÇÃO BAIRRO SÃO LUIZ	49.170,00

Secretaria de Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO ADEMIR ARTEMIO ZONTA 2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): ADEMIR ARTEMIO ZONTA
Endereço: Rua São Paulo, 115
Bela Vista – Fraiburgo/SC - CEP: 88580-000
(49) 99947-1812 (49) 3246-2485

CARGO: AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO
Classificação: 2º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Cargos da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);

X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 18 de Agosto de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

ADEMIR ARTEMIO ZONTA

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 055/2017

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 055/2017, Edital de Dispensa 10/2017, até às 09 horas do dia 21 de setembro de 2017, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE JARDINAGEM, conforme especificações constantes no Edital. O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão - SC, 18 de setembro de 2017.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 056/2017

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina torna publico aos interessados que até no dia 21 de abril de 2017 às 10h:15min, realizará Processo Licitatório 056/2017, Inexigibilidade 004/2017 para contratação da empresa VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 26.928.683/0001-35, com sede Rua Uruguai, nº 656, Francisco Beltrão – PR para contratação dos serviços de BANDA COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O FESTIVAL DA MUSICA SERTANEJA GALVONENSE - FEMUSG DO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC, o valor a que se propõem a presente licitação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111. Galvão - SC, 18 de setembro de 2017.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 057/2017

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 057/2017, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 006/2017, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 02 de outubro de 2017, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O MATINE DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO - FMAS conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 19 de setembro de 2017.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 157/2017

DECRETO N.º 157, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Garopaba - SC, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades forem de interesse público.

Art. 2º. Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Garopaba - SC:

I - cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III - certidão Negativa de:
a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão de Débito Trabalhista;

IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

VII - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

VIII – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;

IX – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública.

Art. 3º. A solicitação do Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art. 4º. A Organização que não apresentar toda a documentação será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

§ Único. Feita a notificação e transcorrido o prazo de cinco (05) dias sem que seja apresentada pela Organização a documentação faltante, a solicitação de credenciamento será indeferida de plano.

Art. 5º. Compete ao Secretario Municipal de Administração do Município, informar em até 15 (quinze) dias do protocolo, o deferimento do credenciamento, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento, tal ato será encaminhado por intermédio de meio eletrônico (e-mail).

Parágrafo Primeiro. O formulário de credenciamento a ser protocolado, bem como a relação de dirigentes, estarão disponíveis nos anexos I e II da instrução normativa a ser publicada.

Parágrafo Segundo. A Secretaria Municipal de Administração, deverá previamente ter parecer de aprovação do órgão gestor da respectiva política no Município.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de setembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/09/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.864.533,68	0,00
Pessoal Ativo	1.864.533,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.864.533,68**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**60.022.982,58**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.864.533,68**	**3,11**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.601.378,95**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.421.310,00**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.241.241,06**	**5,40**

FONTE:

DOM RGF ANEXO 2

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**53.807,05**	**86.946,31**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	53.807,05	86.946,31	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	72.117,76	88.611,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	18.310,71	1.665,13	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	227.752,16	116.707,87	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

DOM RGF ANEXO 3

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DOM RGF ANEXO 4

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DOM RGF ANEXO 5

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	88.611,44	0,00	1.665,13	0,00	0,00	0,00	86.946,31	116.707,87	0,00
Recursos Ordinários	88.611,44	0,00	1.665,13	0,00	0,00	0,00	86.946,31	116.707,87	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	88.611,44	0,00	1.665,13	0,00	0,00	0,00	86.946,31	116.707,87	0,00

FONTE:

DOM RGF ANEXO 6

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	60.022.982,58

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.864.533,68	3,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.601.378,95	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.421.310,01	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.205.056,17	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.603.677,21	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.201.608,78	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	116.707,87	86.946,31

FONTE:

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017
OBJETO: Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da administração direta e indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 03/10/2017 no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 18/09/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Areia e Saibro. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 02/10/2017, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 18/09/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.677, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 7.677, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 3.744, de 24 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 304 Vigilância Sanitária	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2128 Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saúde	
Dotação: 89 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.606,58
Dotação: 91 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.951,48
Dotação: 92 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 804,66
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2128 Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saúde	
Dotação: 90 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 36.423,96
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 94 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 18.803,64
Dotação: 95 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 387,38
Dotação: 96 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 42.642,19
Dotação: 97 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 44,45
Dotação: 98 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 14,34
Dotação: 99 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 234,69
Dotação: 100 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 4.314,32
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Dotação: 93 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 21,18
Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 101 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 93.324,23

Dotação: 115 3.3.91.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação dentre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R$ 15.977,68
Dotação: 103 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 27.372,54
Dotação: 104 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 175.868,79
Dotação: 105 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 613,02
Dotação: 106 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 8.315,45
Dotação: 107 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 83.989,57
Dotação: 108 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 12.951,04
Dotação: 109 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 309,00
Dotação: 110 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 7.026,70

Dotação: 111 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 77,35
Dotação: 114 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 99.621,69

Art. 2º Ficam suplementados, por Excesso de Arrecadação, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 112 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
Dotação: 113 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 99.983,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.678, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 7.678, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
NOMEIA ANDREI LUCAS MULLER PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PLANO DIRETOR E ANÁLISES URBANÍSTICAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 06 de setembro 2017, o servidor ANDREI LUCAS MULLER, inscrito no CPF sob o nº 071.649.819-73, para o exercício de cargo em comissão de Diretor de Plano Diretor e Análises Urbanísticas, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de setembro de 2017.

Gaspar, 14 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.679, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 7.679, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.744, de 24 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta e Indireta:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Urbanismo	
Função: 15 Secretaria Municipal de Planejamento Territorial	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0024 Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	
Projeto: 1093 Obras de Infraestr.do anel viário com Constr. Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	
Dotação: 232 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 39.217,61
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1115 Contratação de Projetos Técnicos	
Dotação: 286 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2164 Manter Ações de Desenvolvimento Social	
Dotação: 70 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 22.057,42

Órgão: 03 Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 14 Ditran – Diretoria de Trânsito	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Programa: 0015 Gestão da Ditran	
Projeto: 1065 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 287 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 27.000,00

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Função: 17 Saneamento	
Subfunção: 512 Saneamento básico urbano	
Programa: 0025 Gestão do SAMAE	
Projeto: 1157 Aquisição de Bombas, Equips. e Mobilia em Geral	
Dotação: 7 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA CONTRATO Nº 40/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017
Inexigibilidade Nº 46/2017
Contrato nº 40/2017
ERRATA - Fica retificado o Extrato do Contrato nº 40/2017, Publicado no DOM em 07/07/2017, Edição nº 2.291, página 268, conforme segue:
Onde se lê: Contrato nº 46/2017. Leia-se: Contrato nº 40/2017.
Gaspar/SC, 18 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 190/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 190/2015
OBJETO: Contratação de empresa para cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet". CONTRATADO: DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA. (04.204.018/0001-66). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando que a inobservância do prazo de publicação previsto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, pode ser sanável pela publicação tardia, entendimento consolidado na jurisprudência; Considerando a necessidade de convalidação dos defeitos sanáveis referente à falta de publicação em tempo; Considerando não ocorrer evidências de lesão ao interesse público, tampouco prejuízo a terceiros na execução do contrato a que se quer regularizar a publicação; Considerando que a execução do contrato está sendo efetuada a contento e de forma satisfatória; Considerando o prejuízo aos interesses da população e aos servidores na eventual rescisão do contrato pela falta de publicação do mesmo; Considerando não ser razoável invalidar um contrato em decorrência de um ato que apresenta um erro meramente formal, que não acarretou prejuízos às partes, e que traria graves transtornos aos servidores municipais; a publicação extemporânea é medida que se impõe, notadamente pelo princípio basilar da boa-fé e legitimidade da Administração Pública na consecução de seus atos.
Gaspar (SC), 03 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017 — CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL)
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017 — CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR, COM A APRESENTAÇÃO DO PROJETO LEI Nº 50/2017 E DA LEI 3797/2017.
AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2017.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546./0001-16.
OBJETO: a contratação de serviços (produção de vídeo institucional), destina-se a suprir a necessidade atual da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, a qual necessita dessas produções para apresentações a outras Edilidades, a visitantes, em decorrência das menções honrosas e em reuniões diversas.
Gabinete da Presidência, 18 de setembro de 2017.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2015 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2017

========== Número do contrato: 43/2015 Número do Aditivo: 4 (Reajuste)
Data início do reajuste: 01/09/2017
Número da Licitação: 30/2015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: WINKSYS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.. - CNPJ do contratado: 17.715.363/0001-06
Objeto: Contratação de empresa para da locação, instalação, ativação e implantação de equipamentos para rastreamentos veiculares e monitoramento mensal
Valor acrescido: R$ 291,84 (duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).
==========

Gaspar (SC), em 14 de setembro de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2014 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2017

========== Número do contrato: 40/2014 - Número do Aditivo: 3 (Aditivo de Reajuste)
Data início reajuste: 01/09/2017
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ELISEU KRAUSE E RENATA MARIA SCHMITT KRAUSE - CNPJ do contratado: 226.426.509-44
Objeto: Cessão onerosa de direito real de uso de áreas de propriedade de ELIZEU KRAUSE e RENATA MARIA SCHMITT KRAUSE, situadas na Rua: Nova Biguaçú - Belchior Alto, Gaspar/SC, utilizadas para a alocação da estrutura de um poço tubular artesiano, rede de distribuição e acesso de passagem, destinado ao abastecimento público de água potável à comunidade do Bairro Belchior.
Valor acrescido: R$ 670,08 (seiscentos e setenta reais e oito centavos).
==========

Gaspar (SC), em 14 de setembro de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MEALATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

LEI Nº 1201 - 2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 1201 / 2017

Dispõe sobre a criação do auxílio-saúde no âmbito do Município de Governador Celso Ramos do Estado de Santa Catarina.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-saúde aos servidores públicos do Município de Governador Celso Ramos do Estado de Santa Catarina.

§ 1º - O auxílio-saúde destina-se ao custeio parcial de despesas com plano privado de assistência à saúde do servidor público:

I –Plano aderido pelo sindicato dos trabalhadores no serviço público do Município de Governador Celso Ramos.

II – Filiado ao sindicato

§ 2º - Serão beneficiados pelo auxílio-saúde, os servidores públicos do Município de Governador Celso Ramos.

§ 3º - O auxílio-saúde de que trata o caput tem natureza indenizatória, não se incorpora ao subsídio ou remuneração e não está sujeito à incidência de imposto de renda, nem contribuição previdenciária.

Art. 2º - O auxílio-saúde poderá ser requerido por servidor público que comprovarem contratação particular de plano privado de saúde conforme art. 1º da presente lei e dar-se-á nos termos desta Lei.

Art. 3º - Não será devido o auxílio-saúde quando o servidor público estiver:

I - em disponibilidade decorrente de sanção disciplinar;

II - afastado ou licenciado sem percepção de subsídio ou remuneração;

III - afastado para realização de curso no exterior ou em território nacional com duração superior a dois anos;

IV - em licença superior a sessenta dias, salvo nas hipóteses de licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença maternidade e licença para atividade classista;

Parágrafo Único. É vedado o pagamento de auxílio-saúde cumulativamente com outra verba de caráter similar, destinada ao custeio de plano privado de assistência à saúde.

Art. 4º - O auxílio-saúde será pago mensalmente por ocasião do pagamento do subsídio, remuneração ou proventos, devendo constar no contracheque do respectivo beneficiário.

Art. 5º - Para ter direito e a manutenção do auxílio-saúde, o beneficiário deverá comprovar o vínculo com o plano privado de assistência à saúde, nas seguintes condições:

I - a comprovação do vínculo com o plano privado de assistência à saúde será efetuada pelo beneficiário do auxílio-saúde, mediante requerimento instruído com os respectivos comprovantes de adesão ao benefício ou documento equivalente.

II – a manutenção mensal do auxílio saúde aos servidores públicos, se dará através de emissão de relatório pelo sindicato da comprovação da assiduidade junto ao plano de saúde e a não comprovação do pagamento, importará na cessação do benefício e desconto automático dos valores recebidos no período não comprovado;

III - no caso de descumprimento dos prazos, que acarrete a cessação ou o cancelamento do benefício, não haverá pagamento retroativo dos valores despendidos pelo interessado.

§ 1º - Os procedimentos referentes à concessão e manutenção do benefício serão efetivados pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º - Não será devido o benefício, relativo aos períodos anteriores ao mês da protocolização do respectivo requerimento, devidamente instruído, na forma desta Lei.

§ 3º - Qualquer alteração que interfira na percepção do auxílio-saúde deverá ser comunicada imediatamente, incluindo eventual rescisão do contrato com o plano privado de assistência à saúde.

§ 4º - A inobservância da determinação contida no parágrafo anterior importa na imediata suspensão do auxílio-saúde e no ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Art. 6º - O pagamento do auxílio-saúde cessará:

I - com a extinção do vínculo com o órgão público do município de Governador Celso Ramos;

II - com a morte do beneficiário;

III - com o desaparecimento das condições que ensejaram o seu pagamento;

IV - quando sobrevierem quaisquer condições impeditivas, previstas nesta Lei.

Art. 7º - O auxílio-saúde será pago de acordo com a faixa etária dos beneficiários, conforme o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. O auxílio-saúde será reajustado anualmente, pelo mesmo índice e na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores e o seu pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 15 de setembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

ANEXO ÚNICO LEI 1201 / 2017
TABELA DE REFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DO AUXÍLIO-SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

FAIXAS ETÁRIAS	VALORES
0 à 18 anos	R$ 30,00
19 à 23 anos	R$ 35,00
24 à 28 anos	R$ 45,00
29 à 33 anos	R$ 60,00
34 à 38 anos	R$ 65,00
39 à 43 anos	R$ 70,00
44 à 48 anos	R$ 75,00
49 à 53 anos	R$ 80,00
54 à 58 anos	R$ 115,00
59 anos ou mais	R$ 190,00

Governador Celso Ramos, 15 de setembro de 2017.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº 1202 - 2017 - DISPOE SOBRE A TRANSFERÊNCIA / DOAÇÃO DE VEICULO QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 1202 / 2017
DISPOE SOBRE A TRANSFERÊNCIA / DOAÇÃO DE VEICULO QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito municipal de Governador Celso Ramos, com fulcro no art. 17, inc.II da Lei nº 8.666/93 e Lei orgânica Municipal, art.20, inc.II, alínea "a", faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir/doar o veículo de sua propriedade, para a Entidade LAR RECANTO DA ESPERANÇA - FLORIANOPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.392.081/0001-36, com sede na Rodovia João Gualberto Soares, 3040 – Florianópolis.

Parágrafo Único – Veículo automóvel GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE, placa MAR-9915, cor Prata, ano 2005, Renavan nº 858039290, chassi nº 9BGTU69W05B209387, patrimônio nº 4567, avaliado na Tabela Fipe em R$: 19.864,00, valor patrimonial R$: 18.805,79.

Art. 2º - Fica autorizado o chefe do poder executivo a assinar a autorização para transferência deste veículo em favor da Entidade mencionada no artigo primeiro desta Lei, e a promover a baixa contábil e patrimonial.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei, a Entidade LAR RECANTO DA ESPERANÇA – FLORIANOPOLIS, fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 15 de setembro de 2017
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1203 - 2017 - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, O GAPC - GRUPO DE APOIO AOS PACIENTES COM CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1203 / 2017
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, O GAPC - GRUPO DE APOIO AOS PACIENTES COM CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído no Município de Governador Celso Ramos, o GAPC - Grupo de Apoio aos Pacientes com Câncer.
Art. 2º - O GAPC tem por finalidade dar apoio aos pacientes diagnosticados com câncer, através de equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - São objetivos do GAPC:
I - identificar através dos sistemas de informação (SISCAN), todos os casos de câncer nos habitantes do Município de Governador Celso Ramos;
II - promover um espaço de acolhimento aos pacientes identificados com câncer, através do apoio biopsicossocial;
III - alimentar o cadastro que evidencie, a cada ano, os casos novos de câncer diagnosticados em habitantes do Município, por local anatômico de ocorrência, sexo, faixa etária e ocupação profissional do cidadão;
IV - avaliar e acompanhar os casos de câncer diagnosticados em habitantes do Município de Governador Celso Ramos;
V - participar de estudos epidemiológicos relativos à ocorrência de câncer;
VI - promover ações de controle e prevenção do câncer;
VII - proporcionar ações de educação permanente que auxiliem na formação e capacitação dos profissionais de saúde.
Art. 4º - A equipe multidisciplinar poderá ser composta por: assistente social, dentista, educador físico, enfermeiro e técnico de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, nutricionista, psicólogo, psiquiatra, terapeuta ocupacional e outras categorias.
Art. 5º - O acesso aos dados do SISCAN é público, garantidas as justificativas técnicas e respeitados os preceitos éticos e morais.
Parágrafo único. É mantido o sigilo referente aos dados identificadores dos cidadãos portadores de câncer.
Art. 6º - O GAPC será divulgado através dos meios de comunicação de ampla difusão e circulação.
Art. 7º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a implementação desta Lei, utilizando todo o corpo funcional existente na rede municipal.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parcerias com órgãos públicos e iniciativa privada.
Art. 9º - Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 15 de setembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente termo, fica retificada a publicação da convocação de audiência pública, publicada no DOM/SC – edição nº 2339, alterando o dia da audiência para o dia 20 de setembro de 2017, conforme convocação retificada abaixo:

CONVOCAÇÃO

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará realizar às 13:30 horas do dia 20 de setembro de 2017, no Auditório da Câmara Municipal", situado na Av. Bela Vista, 956 – Centro – Governador Celso Ramos - SC, para apresentar, discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas a serem incluídas na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2018 e extraídas dos objetivos e metas da Administração aprovada em audiência pública, na Câmara Municipal e constante da Lei do PLANO PLURIANUAL 2018/2021.

A sua participação é muito importante.
Governador Celso Ramos, 18 de setembro de 2017.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Grão Pará

PREFEITURA

ANEXOS DO RGF - 2° QUADRIMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.039.442,18	0,00
Pessoal Ativo	10.864.610,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	147.048,90	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	27.782,65	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	404.733,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	404.733,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**10.634.708,64**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.525.376,03**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**10.634.708,64**	**51,81**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.083.703,06**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.529.517,91**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.975.332,75**	**48,60**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 15/09/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**870.646,93**	**1.448.559,17**	**1.473.502,66**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	694.453,21	1.094.065,94	1.069.425,93	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	694.453,21	1.094.065,94	1.069.425,93	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	683.116,31	1.087.540,90	1.069.425,93	0,00
De Demais Contribuições Sociais	11.336,90	6.525,04	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	7.209,31	7.209,31	7.209,31	0,00
Outras Dívidas	168.984,41	347.283,92	396.867,42	0,00
DEDUÇÕES (II)	**13.426,88**	**16.300,41**	**16.300,41**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.949.710,25	1.584.232,70	1.358.511,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.678.078,16	2.395.184,29	2.945.027,09	0,00
Demais Haveres Financeiros	13.426,88	16.300,41	16.300,41	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**857.220,05**	**1.432.258,76**	**1.457.202,25**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.361.742,15**	**19.471.645,93**	**20.525.376,03**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,50%**	**7,44%**	**7,18%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**4,43%**	**7,36%**	**7,10%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.234.090,58**	**23.365.975,12**	**24.630.451,24**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.910.681,52**	**21.029.377,60**	**22.167.406,11**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(1.728.367,91)	(810.951,59)	(1.586.515,59)	0,00
DEPÓSITOS	266.854,87	240.365,57	191.240,41	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.025.909,41	2.086.242,16	1.277.732,83	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

GRÃO PARÁ, 15/09/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

FONTE:

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.376.742,15**	**19.471.645,93**	**20.525.376,03**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.262.883,27**	**4.283.762,10**	**4.515.582,73**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.836.594,94**	**3.855.385,89**	**4.064.024,46**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GRÃO PARÁ, 15/09/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	114.056,17	327.273,34
Interna	114.056,17	327.273,34
Empréstimo	114.056,17	327.273,34
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**114.056,17**	**327.273,34**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.525.376,03**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**327.273,34**	**1,59**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.284.060,16**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.955.654,15**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.436.776,32**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	439.561,67
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	439.561,67
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

GRÃO PARÁ, 15/09/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	20.525.376,03

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.634.708,64	51,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.083.703,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.529.517,90	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.457.202,25	7,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.630.451,24	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.515.582,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	327.273,34	1,59
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.284.060,16	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.436.776,32	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.008.408,46	(2.066.679,11)

FONTE:

GRÃO PARÁ, 15/09/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

ANEXOS DO RREO - 4º BIMESTRE DE 2017

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.121.300,00**	**31.121.300,00**	**3.249.978,98**	**10,44**	**13.256.837,82**	**42,60**	**17.864.462,18**
RECEITAS CORRENTES	**23.891.300,00**	**23.891.300,00**	**3.178.603,64**	**13,30**	**12.784.434,14**	**53,51**	**11.106.865,86**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.996.000,00	1.996.000,00	226.623,07	11,35	1.288.822,09	64,57	707.177,91
IMPOSTOS	1.423.900,00	1.423.900,00	206.346,82	14,49	1.062.510,52	74,62	361.389,48
TAXAS	547.100,00	547.100,00	20.276,25	3,71	226.311,57	41,37	320.788,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	99.000,00	99.000,00	13.617,00	13,75	59.684,80	60,29	39.315,20
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99.000,00	99.000,00	13.617,00	13,75	59.684,80	60,29	39.315,20
RECEITA PATRIMONIAL	133.641,23	133.641,23	13.324,96	9,97	67.918,21	50,82	65.723,02
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	133.641,23	133.641,23	13.324,96	9,97	67.918,21	50,82	65.723,02
RECEITA DE SERVIÇOS	1.269.949,51	1.269.949,51	165.182,26	13,01	621.059,05	48,90	648.890,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.147.388,40	20.147.388,40	2.728.695,74	13,54	10.625.349,98	52,74	9.522.038,42
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.305.388,40	19.305.388,40	2.642.627,86	13,69	10.361.579,76	53,67	8.943.808,64
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	6.212,68	62,13	6.212,68	62,13	3.787,32
TRANSF. DE PESSOAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSF. DE CONV.	822.000,00	822.000,00	79.855,20	9,71	257.557,54	31,33	564.442,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.320,86	245.320,86	31.160,61	12,70	121.600,01	49,57	123.720,85
MULTAS E JUROS DE MORA	76.208,75	76.208,75	9.515,23	12,49	29.744,40	39,03	46.464,35
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00	7.000,00	212,81	3,04	1.982,75	28,33	5.017,25
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	150.112,11	150.112,11	21.032,57	14,01	83.379,31	55,54	66.732,80
RECEITAS DIVERSAS	12.000,00	12.000,00	400,00	3,33	6.493,55	54,11	5.506,45
RECEITAS DE CAPITAL	**7.230.000,00**	**7.230.000,00**	**71.375,34**	**0,99**	**472.403,68**	**6,53**	**6.757.596,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	327.273,34	14,23	1.972.726,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	327.273,34	14,23	1.972.726,66
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.560.000,00	4.560.000,00	71.375,34	1,57	145.130,34	3,18	4.414.869,66
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.560.000,00	4.560.000,00	71.375,34	1,57	145.130,34	3,18	4.414.869,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.121.300,00**	**31.121.300,00**	**3.249.978,98**	**10,44**	**13.256.837,82**	**42,60**	**17.864.462,18**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.121.300,00**	**31.121.300,00**	**3.249.978,98**	**10,44**	**13.256.837,82**	**42,60**	**17.864.462,18**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.121.300,00	31.121.300,00	3.249.978,98	10,44	13.256.837,82	42,60	17.864.462,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	510.943,75	—	—	354.089,58	—	—
Superávit Financeiro	—	510.943,75	—	—	354.089,58	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.121.300,00**	**31.787.820,52**	**3.367.527,20**	**14.178.008,15**	**17.609.812,37**	**3.581.836,70**	**13.169.599,69**	**18.618.220,83**	**11.979.763,63**
DESPESAS CORRENTES	**21.828.909,65**	**22.401.528,49**	**3.046.169,77**	**13.350.135,45**	**9.051.393,04**	**3.176.143,13**	**12.413.538,61**	**9.987.989,88**	**11.434.037,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.155.280,70	13.249.539,58	1.680.531,91	7.392.732,04	5.856.807,54	1.681.746,29	7.389.578,01	5.859.961,57	7.233.041,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00	30.000,00	3.839,52	10.871,54	19.128,46	3.839,52	10.871,54	19.128,46	10.871,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.643.628,95	9.121.988,91	1.361.798,34	5.946.531,87	3.175.457,04	1.490.557,32	5.013.089,06	4.108.899,85	4.190.124,43
DESPESAS DE CAPITAL	**9.167.890,35**	**9.261.792,03**	**321.357,43**	**827.872,70**	**8.433.919,33**	**405.693,57**	**756.061,08**	**8.505.730,95**	**545.725,90**
INVESTIMENTOS	8.827.890,35	8.921.792,03	226.830,46	570.975,32	8.350.816,71	329.977,87	517.974,97	8.403.817,06	307.639,79
AMORTIZACAO DA DIVIDA	340.000,00	340.000,00	94.526,97	256.897,38	83.102,62	75.715,70	238.086,11	101.913,89	238.086,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**124.500,00**	**124.500,00**	**0,00**	**0,00**	**124.500,00**	**0,00**	**0,00**	**124.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.121.300,00**	**31.787.820,52**	**3.367.527,20**	**14.178.008,15**	**17.609.812,37**	**3.581.836,70**	**13.169.599,69**	**18.618.220,83**	**11.979.763,63**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.121.300,00**	**31.787.820,52**	**3.367.527,20**	**14.178.008,15**	**17.609.812,37**	**3.581.836,70**	**13.169.599,69**	**18.618.220,83**	**11.979.763,63**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	87.238,13	—	1.277.074,19
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.121.300,00	31.787.820,52	3.367.527,20	14.178.008,15	—	3.581.836,70	13.256.837,82	—	13.256.837,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GRÃO PARÁ, 15/09/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GRÃO PARÁ, 15/09/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.121.300,00
Previsão Atualizada	31.121.300,00
Receitas Realizadas	13.256.837,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	354.089,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.121.300,00
Créditos Adicionais	666.520,52
Dotação Atualizada	31.787.820,52
Despesas Empenhadas	14.178.008,15
Despesas Liquidadas	13.169.599,69
Despesas pagas	11.979.763,63
Superavit Orçamentário	87.238,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.178.008,15
Despesas Liquidadas	13.169.599,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.525.376,03

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.533.500,00	213.672,58	-6,05
Resultado Primário	-2.558.141,23	-58.995,77	2,31

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.025.909,41	0,00	699.535,30	326.374,11
EXECUTIVO	1.025.909,41	0,00	699.535,30	326.374,11
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.678.078,16	766.981,53	1.212.955,34	1.698.141,29
EXECUTIVO	3.678.078,16	766.981,53	1.212.955,34	1.698.141,29
TOTAL:	**4.703.987,57**	**766.981,53**	**1.912.490,64**	**2.024.515,40**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.999.061,99	25%	29,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.318.480,51	60%	83,77

Continua 1/2

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	327.273,34	1.972.726,66
Despesa de Capital Líquida	756.061,08	8.505.730,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	370.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	373.700,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.862.587,54	15,00	18,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GRÃO PARÁ, 15/09/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.121.300,00	31.787.820,52	3.367.527,20	14.178.008,15	100,00	17.609.812,37	3.581.836,70	13.169.599,69	100,00	18.618.220,83
Legislativa	798.000,00	798.000,00	106.650,43	445.901,26	3,15	352.098,74	106.650,43	445.901,26	3,39	352.098,74
Ação Legislativa	798.000,00	798.000,00	106.650,43	445.901,26	3,15	352.098,74	106.650,43	445.901,26	3,39	352.098,74
Administração	2.370.900,00	2.370.900,00	338.403,69	1.443.808,07	10,18	927.091,93	332.760,53	1.345.187,71	10,21	1.025.712,29
Planejamento e Orçamento	125.000,00	125.000,00	19.365,84	49.067,36	0,35	75.932,64	19.365,84	49.067,36	0,37	75.932,64
Administração Geral	1.490.900,00	1.490.900,00	252.104,16	1.154.699,37	8,14	336.200,63	246.461,00	1.056.079,01	8,02	434.820,99
Administração Financeira	755.000,00	755.000,00	66.933,69	240.041,34	1,69	514.958,66	66.933,69	240.041,34	1,82	514.958,66
Assistência Social	1.091.500,00	1.273.547,01	138.862,43	580.089,61	4,09	693.457,40	165.671,36	539.530,96	4,10	734.016,05
Assistência ao Idoso	161.000,00	255.716,05	4.603,99	51.647,74	0,36	204.068,31	16.488,90	40.137,57	0,30	215.578,48
Assistência ao Portador de Deficiência	27.000,00	28.262,40	4.486,40	11.945,60	0,08	16.316,80	4.486,40	11.945,60	0,09	16.316,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	403.500,00	449.308,00	63.092,85	240.490,23	1,70	208.817,77	71.721,75	234.312,76	1,78	214.995,24
Assistência Comunitária	500.000,00	540.260,56	66.679,19	276.006,04	1,95	264.254,52	72.974,31	253.135,03	1,92	287.125,53
Saúde	5.078.700,00	5.510.216,88	581.366,90	2.966.393,01	20,92	2.543.823,87	600.676,26	2.863.067,72	21,74	2.647.149,16
Atenção Básica	4.338.300,00	4.740.289,89	517.218,44	2.612.129,56	18,42	2.128.160,33	508.301,15	2.544.784,22	19,32	2.195.505,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	519.100,00	527.347,09	59.474,54	280.260,34	1,98	247.086,75	84.902,59	248.765,89	1,89	278.581,20
Suporte Profilático e Terapêutico	146.300,00	163.921,36	170,10	45.644,40	0,32	118.276,96	3.208,70	41.398,90	0,31	122.522,46
Vigilância Sanitária	17.500,00	21.158,54	3.541,30	16.082,40	0,11	5.076,14	3.301,30	15.842,40	0,12	5.316,14
Vigilância Epidemiológica	57.500,00	57.500,00	962,52	12.276,31	0,09	45.223,69	962,52	12.276,31	0,09	45.223,69
Educação	8.618.600,00	8.665.246,40	955.822,44	3.644.675,70	25,71	5.020.570,70	914.912,99	3.450.110,62	26,20	5.215.135,78
Ensino Fundamental	3.780.850,00	3.784.286,31	420.482,04	1.378.564,84	9,72	2.405.721,47	378.083,70	1.270.465,83	9,65	2.513.820,48
Ensino Médio	89.000,00	89.000,04	26.173,31	31.421,21	0,22	57.578,83	0,00	5.247,90	0,04	83.752,14
Ensino Profissional	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	1.430,00	11.830,00	0,08	33.170,00	4.030,00	11.830,00	0,09	33.170,00
Educação Infantil	4.265.200,00	4.308.410,05	473.683,47	2.063.923,28	14,56	2.244.486,77	496.004,96	2.011.260,42	15,27	2.297.149,63
Educação de Jovens e Adultos	338.550,00	338.550,00	34.053,62	158.936,37	1,12	179.613,63	36.794,33	151.306,47	1,15	187.243,53
Cultura	99.000,00	99.000,00	20.971,05	63.018,16	0,44	35.981,84	15.486,78	48.531,39	0,37	50.468,61
Difusão Cultural	99.000,00	99.000,00	20.971,05	63.018,16	0,44	35.981,84	15.486,78	48.531,39	0,37	50.468,61
Direitos da Cidadania	165.000,00	165.000,00	20.161,73	95.658,62	0,67	69.341,38	22.564,32	92.182,10	0,70	72.817,90
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	165.000,00	165.000,00	20.161,73	95.658,62	0,67	69.341,38	22.564,32	92.182,10	0,70	72.817,90
Urbanismo	3.878.000,00	3.881.897,97	183.790,25	886.030,00	6,25	2.995.867,97	288.436,16	748.292,68	5,68	3.133.605,29
Infra-Estrutura Urbana	2.284.000,00	2.284.000,00	54.558,71	157.441,61	1,11	2.126.558,39	128.104,74	147.962,09	1,12	2.136.037,91
Serviços Urbanos	1.594.000,00	1.597.897,97	129.231,54	728.588,39	5,14	869.309,58	160.331,42	600.330,59	4,56	997.567,38

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.121.300,00	31.787.820,52	3.367.527,20	14.178.008,15	100,00	17.609.812,37	3.581.836,70	13.169.599,69	100,00	18.618.220,83
Habitação	257.500,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00
Habitação Urbana	257.500,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00
Saneamento	1.862.100,00	1.872.100,00	229.355,56	836.454,70	5,90	1.035.645,30	257.424,57	731.264,60	5,55	1.140.835,40
Saneamento Básico Rural	80.600,00	80.600,00	0,00	0,00	0,00	80.600,00	0,00	0,00	0,00	80.600,00
Saneamento Básico Urbano	1.781.500,00	1.791.500,00	229.355,56	836.454,70	5,90	955.045,30	257.424,57	731.264,60	5,55	1.060.235,40
Gestão Ambiental	265.000,00	265.000,00	51.927,21	187.260,29	1,32	77.739,71	56.658,16	185.468,30	1,41	79.531,70
Controle Ambiental	265.000,00	265.000,00	51.927,21	187.260,29	1,32	77.739,71	56.658,16	185.468,30	1,41	79.531,70
Ciência e Tecnologia	90.000,00	90.000,00	11.208,55	58.205,74	0,41	31.794,26	14.529,86	53.127,05	0,40	36.872,95
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	90.000,00	90.000,00	11.208,55	58.205,74	0,41	31.794,26	14.529,86	53.127,05	0,40	36.872,95
Agricultura	1.175.000,00	1.175.000,00	68.800,22	304.193,24	2,15	870.806,76	84.398,63	277.178,52	2,10	897.821,48
Abastecimento	555.000,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00
Extensão Rural	620.000,00	620.000,00	68.800,22	304.193,24	2,15	315.806,76	84.398,63	277.178,52	2,10	342.821,48
Indústria	237.000,00	237.000,00	10.000,00	46.300,00	0,33	190.700,00	10.000,00	46.300,00	0,35	190.700,00
Promoção Industrial	131.000,00	131.000,00	10.000,00	46.300,00	0,33	84.700,00	10.000,00	46.300,00	0,35	84.700,00
Produção Industrial	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Comércio e Serviços	273.500,00	263.500,00	4.969,83	10.681,08	0,08	252.818,92	4.969,83	10.681,08	0,08	252.818,92
Turismo	273.500,00	263.500,00	4.969,83	10.681,08	0,08	252.818,92	4.969,83	10.681,08	0,08	252.818,92
Transporte	3.268.610,00	3.271.022,26	444.611,13	1.782.720,09	12,57	1.488.302,17	490.276,30	1.623.222,98	12,33	1.647.799,28
Transporte Rodoviário	3.268.610,00	3.271.022,26	444.611,13	1.782.720,09	12,57	1.488.302,17	490.276,30	1.623.222,98	12,33	1.647.799,28
Desporto e Lazer	517.500,00	517.500,00	51.052,43	146.329,55	1,03	371.170,45	50.603,95	138.641,44	1,05	378.858,56
Desporto Comunitário	517.500,00	517.500,00	51.052,43	146.329,55	1,03	371.170,45	50.603,95	138.641,44	1,05	378.858,56
Encargos Especiais	950.890,00	950.890,00	149.573,35	680.289,03	4,80	270.600,97	165.816,57	570.911,28	4,34	379.978,72
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	98.366,49	267.768,92	1,89	62.231,08	79.555,22	248.957,65	1,89	81.042,35
Outras Transferências	570.890,00	570.890,00	51.206,86	412.520,11	2,91	158.369,89	86.261,35	321.953,63	2,44	248.936,37
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.121.300,00	31.787.820,52	3.367.527,20	14.178.008,15	100,00	17.609.812,37	3.581.836,70	13.169.599,69	100,00	18.618.220,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.121.300,00	31.787.820,52	3.367.527,20	14.178.008,15	100,00	17.609.812,37	3.581.836,70	13.169.599,69	100,00	18.618.220,83

FONTE:

GRÃO PARÁ, 18/09/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.727.059,97**	**1.634.763,53**	**2.293.374,75**	**3.044.531,58**	**1.581.531,38**	**1.852.971,67**	**1.740.433,37**	**1.613.643,16**	**2.026.357,28**	**2.154.376,29**	**1.980.479,13**	**1.608.098,16**	**23.257.620,27**	**27.363.700,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	101.262,75	64.111,83	54.782,31	231.664,40	35.637,50	95.250,40	209.468,45	39.532,32	340.533,31	356.901,82	175.986,84	50.636,23	1.755.768,16	2.018.400,00
I.P.T.U.	160,64	0,00	829,20	2.539,55	139,06	0,00	0,00	0,00	64.708,26	89.341,23	2.277,55	680,42	160.675,91	290.000,00
I.R.R.F	1.228,99	3.937,20	1.863,49	89.018,33	198,78	3.868,90	2.031,74	2.533,74	1.734,81	122.647,86	13.071,83	3.551,79	245.687,46	270.500,00
I.S.S.	92.505,34	53.781,28	29.560,82	118.662,94	16.199,18	55.685,43	135.268,16	21.090,04	228.274,17	92.587,16	146.952,73	26.924,62	1.017.491,87	798.400,00
I.T.B.I.	4.280,94	279,61	6.822,61	5.199,65	901,98	4.504,20	3.188,74	5.995,34	4.134,84	1.130,08	5.327,07	7.560,81	49.325,87	65.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.086,84	6.113,74	15.706,19	16.243,93	18.198,50	31.191,87	68.979,81	9.913,20	41.681,23	51.195,49	8.357,66	11.918,59	282.587,05	594.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.761,10	6.927,40	6.410,00	6.698,10	6.729,40	7.945,70	7.672,30	8.344,00	7.835,30	7.541,10	6.802,90	6.814,10	86.481,40	99.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	-8.070,80	7.560,97	9.459,11	10.713,35	12.312,02	9.705,88	10.841,27	6.365,22	8.493,91	6.874,95	7.180,57	6.144,39	87.580,84	133.641,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	71.895,63	74.151,63	79.913,01	85.857,70	58.233,39	74.770,96	83.014,13	77.062,97	80.330,47	82.464,87	77.702,06	87.480,20	932.877,02	1.269.949,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.551.793,64	1.478.356,38	2.015.755,83	2.701.871,14	1.454.967,39	1.653.466,27	1.403.219,44	1.468.754,62	1.577.551,43	1.687.052,96	1.693.367,38	1.445.302,01	20.131.458,49	23.597.388,40
Cota-Parte do F.P.M.	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	7.649.110,65	9.140.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	456.025,29	471.731,36	456.608,13	502.532,85	521.594,29	463.952,57	486.553,15	507.123,09	461.923,13	485.159,21	485.065,41	495.086,21	5.793.354,69	7.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	55.819,27	72.552,47	67.994,29	51.100,69	36.131,56	37.523,53	65.112,43	61.254,93	67.020,30	59.959,39	62.586,65	59.045,52	696.101,03	950.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.743,26	5.102,67	497,37	396,79	956,44	70,21	62,12	401,55	54,28	89,48	272,73	83,90	10.730,80	8.000,00
Outras Transferências Correntes	473.216,19	258.908,81	438.100,99	597.138,57	130.707,38	237.002,56	199.314,16	150.249,33	233.706,27	366.836,40	218.218,25	193.195,81	3.496.594,72	3.409.388,40
Transferências da LC 61/1989	6.301,88	6.660,74	6.961,01	7.405,86	6.563,80	7.217,56	5.671,74	6.848,64	6.425,93	6.460,86	7.257,98	6.791,78	80.567,78	110.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.777,94	1.777,94	1.777,94	1.777,94	1.777,94	1.777,94	1.777,94	1.777,94	21.339,52	30.000,00
Transferências do FUNDEB	177.087,26	201.771,81	204.826,06	229.973,92	199.512,39	190.935,27	196.744,97	201.355,86	194.398,01	202.453,28	189.569,08	195.031,39	2.383.659,30	2.350.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.417,65	3.655,32	127.054,49	7.726,89	13.651,68	11.832,46	26.217,78	13.584,03	11.612,86	13.540,59	19.439,38	11.721,23	263.454,36	245.320,86
DEDUÇÕES (II)	**180.297,85**	**203.534,93**	**274.565,54**	**315.514,40**	**224.949,32**	**245.105,47**	**201.431,82**	**223.429,66**	**229.889,20**	**223.552,40**	**198.558,96**	**211.414,69**	**2.732.244,24**	**3.450.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	180.297,85	203.534,93	274.565,54	315.514,40	224.949,32	245.105,47	201.431,82	223.429,66	229.889,20	223.552,40	198.558,96	211.414,69	2.732.244,24	3.450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.546.762,12**	**1.431.228,60**	**2.018.809,21**	**2.729.017,18**	**1.356.582,06**	**1.607.866,20**	**1.539.001,55**	**1.390.213,50**	**1.796.468,08**	**1.930.823,89**	**1.781.920,17**	**1.396.683,47**	**20.525.376,03**	**23.913.700,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 15/09/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:
GRÃO PARÁ, 15/09/2017

MARCIO BORBA BLASIUS	VILSON PONCIANO	DIONE HEINZEN	EDMAR KEMPER NANDI
Prefeito Municipal	Técnico Contábil CRC/SC 12.498-(	Secretário da Administração e Faze	Controlador Geral

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	870.646,93	1.526.855,49	1.473.502,66
DEDUÇÕES (II)	13.426,88	16.310,41	16.300,41
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.949.710,25	1.523.486,51	1.358.511,50
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.678.078,16	2.703.982,75	2.945.027,09
Demais Haveres Financeiros	13.426,88	16.310,41	16.300,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	857.220,05	1.510.545,08	1.457.202,25
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	690.325,52	1.089.634,59	1.076.635,14
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**166.894,53**	**420.910,49**	**380.567,11**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**-40.343,38**	**213.672,58**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.533.500,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 18/09/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**23.757.658,77**	**12.716.515,93**	**11.556.435,44**
Receita Tributária	1.996.000,00	1.288.822,09	830.491,52
I.P.T.U.	290.000,00	157.146,52	139.989,77
I.S.S.	798.400,00	722.981,49	291.965,51
I.T.B.I.	65.000,00	32.743,06	28.000,13
I.R.R.F.	270.500,00	149.639,45	141.958,02
Outras Receitas Tributárias	572.100,00	226.311,57	228.578,09
Receita de Contribuição	99.000,00	59.684,80	58.206,20
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	99.000,00	59.684,80	58.206,20
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	133.641,23	67.918,21	81.366,06
(-) Aplicações Financeiras	133.641,23	67.918,21	81.366,06
Transferências Correntes	20.147.388,40	10.625.349,98	9.948.967,45
F.P.M.	7.430.000,00	3.786.482,79	3.422.786,98
I.P.V.A	760.000,00	358.908,18	342.336,55
I.C.M.S.	6.080.000,00	3.125.166,45	2.772.164,91
Convênios	822.000,00	257.557,54	640.252,11
Outras Transferências Correntes	5.055.388,40	3.097.235,02	2.771.426,90
Demais Receitas Correntes	1.515.270,37	742.659,06	718.770,27
Dívida Ativa	150.112,11	83.379,31	79.622,10
Diversas Receitas Correntes	1.365.158,26	659.279,75	639.148,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**7.230.000,00**	**472.403,68**	**301.667,27**
Operações de Crédito (III)	2.300.000,00	327.273,34	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	370.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.560.000,00	145.130,34	301.667,27
Convênios	4.560.000,00	145.130,34	301.667,27
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4.560.000,00**	**145.130,34**	**301.667,27**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**28.317.658,77**	**12.861.646,27**	**11.858.102,71**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**22.401.528,49**	**13.350.135,45**	**12.215.957,57**	**12.413.538,61**	**11.247.483,52**
Pessoal e Encargos Sociais	13.249.539,58	7.392.732,04	6.494.180,47	7.389.578,01	6.482.696,66
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	10.871,54	14.010,99	10.871,54	14.010,99
Outras Despesas Correntes	9.121.988,91	5.946.531,87	5.707.766,11	5.013.089,06	4.750.775,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**22.371.528,49**	**13.339.263,91**	**12.201.946,58**	**12.402.667,07**	**11.233.472,53**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**9.261.792,03**	**827.872,70**	**849.377,27**	**756.061,08**	**803.463,03**
Investimentos	8.921.792,03	570.975,32	490.204,88	517.974,97	444.290,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	340.000,00	256.897,38	359.172,39	238.086,11	359.172,39
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**8.921.792,03**	**570.975,32**	**490.204,88**	**517.974,97**	**444.290,64**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**124.500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**31.417.820,52**	**13.910.239,23**	**12.692.151,46**	**12.920.642,04**	**11.677.763,17**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.100.161,75**	**-1.048.592,96**	**-834.048,75**	**-58.995,77**	**180.339,54**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**357.656,22**	**-**	**354.089,58**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	357.656,22	-	354.089,58	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.558.141,23**

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

GRÃO PARÁ, 15/09/2017

MARCIO BORBA BLASIUS Prefeito Municipal	VILSON PONCIANO Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O	DIONE HEINZEN Secretário da Administração e Fazenda
EDMAR KEMPER NANDI Controlador Geral		

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	663.380,90	3.014.697,26	1.212.955,34	766.981,53	1.698.141,29	-	1.025.909,41	756.585,04	699.535,30	-	326.374,11	2.024.515,40
EXECUTIVO	663.380,90	3.014.697,26	1.212.955,34	766.981,53	1.698.141,29	0,00	1.025.909,41	756.585,04	699.535,30	0,00	326.374,11	2.024.515,40
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	663.380,90	2.979.838,20	1.201.089,64	743.988,17	1.698.141,29	0,00	1.025.909,41	756.585,04	699.535,30	0,00	326.374,11	2.024.515,40
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	45.000,00	21.055,10	20.498,77	0,00	45.556,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.556,33
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM/	5.983,34	132.278,38	56.499,27	16.694,90	65.067,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.067,55
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCI	0,00	915,00	0,00	0,00	915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	125.972,58	686.561,02	363.231,11	282.509,50	166.792,99	0,00	6.393,94	6.393,94	6.393,94	0,00	0,00	166.792,99
GABINETE DO PREFEITO	5.000,48	40.312,57	11.201,01	3.625,01	30.487,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.487,03
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	16.775,68	203.264,23	116.507,75	53.938,57	49.593,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.593,59
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	58.027,37	197.261,18	27.407,80	9.971,02	217.909,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.909,73
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	89.829,98	857.989,19	332.233,94	331.481,23	284.104,00	0,00	11.764,28	9.772,78	3.320,78	0,00	8.443,50	292.547,50
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	10.727,04	39.916,67	14.820,25	3.793,89	32.029,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.029,57
SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBA	111.518,08	231.269,81	145.613,56	11.768,57	185.405,76	0,00	902.326,95	634.994,08	584.396,34	0,00	317.930,61	503.336,37
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	194.546,35	569.015,05	113.076,18	30.205,48	620.279,74	0,00	105.424,24	105.424,24	105.424,24	0,00	0,00	620.279,74
FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA	0,00	34.859,06	11.865,70	22.993,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PAR	0,00	34.859,06	11.865,70	22.993,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**663.380,90**	**3.014.697,26**	**1.212.955,34**	**766.981,53**	**1.698.141,29**	**0,00**	**1.025.909,41**	**756.585,04**	**699.535,30**	**0,00**	**326.374,11**	**2.024.515,40**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 15/09/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.503.450,00	1.503.450,00	1.101.255,15	73,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	311.975,00	311.975,00	184.633,40	59,18
1.1.1- IPTU	290.000,00	290.000,00	157.146,52	54,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.975,00	21.975,00	27.486,88	125,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.975,00	67.975,00	32.925,11	48,44
1.2.1- ITBI	65.000,00	65.000,00	32.743,06	50,37
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.975,00	2.975,00	182,05	6,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	853.000,00	853.000,00	734.057,19	86,06
1.3.1- ISS	798.400,00	798.400,00	722.981,49	90,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	54.600,00	54.600,00	11.075,70	20,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	270.500,00	270.500,00	149.639,45	55,32
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.248.000,00	17.248.000,00	9.084.451,09	52,67
2.1- Cota-Parte FPM	8.550.000,00	8.550.000,00	4.659.907,20	54,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.550.000,00	8.550.000,00	4.659.907,20	54,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	7.600.000,00	3.906.457,06	51,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	14.223,52	47,41
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	53.238,29	48,40
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	1.990,71	24,88
2.6- Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	448.634,31	47,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.751.450,00	18.751.450,00	10.185.706,24	54,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	482.100,00	482.100,00	281.952,10	58,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	288.000,00	288.000,00	186.648,29	64,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.500,00	4.500,00	3.040,00	67,56
5.3- Transferências Diretas - PNAE	95.000,00	95.000,00	52.270,80	55,02
5.4- Transferências Diretas - PNATE	69.500,00	69.500,00	39.919,98	57,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	100,00	100,00	73,03	73,03
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.470.500,00	1.470.500,00	295.267,74	20,08
6.1- Transferências de Convênios	1.470.000,00	1.470.000,00	295.267,74	20,09
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00	500,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.400,00	220.400,00	134.110,58	60,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.873.000,00	2.873.000,00	711.330,42	24,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.450.000,00	3.450.000,00	1.758.331,52	50,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.710.000,00	1.710.000,00	873.424,41	51,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.520.000,00	1.520.000,00	781.290,61	51,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	2.844,64	47,41
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	10.647,68	48,40
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	398,05	19,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	190.000,00	190.000,00	89.726,13	47,22
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.360.000,00	2.360.000,00	1.573.881,49	66,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.350.000,00	2.350.000,00	1.570.000,25	66,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.881,24	38,81
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.100.000,00	-1.100.000,00	-188.331,27	17,12
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continuação 2/3

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.475.000,00	1.535.000,00	1.318.480,51	85,89	1.318.480,51	85,89
13.1- Com Educação Infantil	1.090.000,00	1.090.000,00	935.365,25	85,81	935.365,25	85,81
13.2- Com Ensino Fundamental	385.000,00	445.000,00	383.115,26	86,09	383.115,26	86,09
14- OUTRAS DESPESAS	885.000,00	861.347,07	385.672,17	44,78	364.440,50	42,31
14.1- Com Educação Infantil	423.000,00	456.347,07	217.506,24	47,66	203.643,72	44,62
14.2- Com Ensino Fundamental	462.000,00	405.000,00	168.165,93	41,52	160.796,78	39,70
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.360.000,00	2.396.347,07	1.704.152,68	71,11	1.682.921,01	70,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.682.921,01
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,16
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,93

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.550.000,00	3.563.347,07	1.907.096,44	53,52	1.870.622,65	52,50
22.1- Creche	1.150.000,00	1.144.000,00	590.049,88	51,58	582.454,65	50,91
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	533.000,00	537.000,00	349.495,80	65,08	348.936,48	64,98
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	617.000,00	607.000,00	240.554,08	39,63	233.518,17	38,47
22.2- Pré-escola	2.400.000,00	2.419.347,07	1.317.046,56	54,44	1.288.168,00	53,24
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	980.000,00	1.009.347,07	803.375,69	79,59	790.072,49	78,28
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.420.000,00	1.410.000,00	513.670,87	36,43	498.095,51	35,33
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.702.000,00	1.700.000,00	981.300,24	57,72	943.989,31	55,53
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	847.000,00	850.000,00	551.281,19	64,86	543.912,04	63,99
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	855.000,00	850.000,00	430.019,05	50,59	400.077,27	47,07
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.252.000,00	5.263.347,07	2.888.396,68	54,88	2.814.611,96	53,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-188.331,27
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	3.881,24
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-184.450,03
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.999.061,99
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	290.264,25	197.762,08	68,13	172.603,33	59,46
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.071.600,00	2.106.635,08	504.249,32	23,94	415.945,21	19,74
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.061.600,00	3.096.899,33	702.011,40	22,67	588.548,54	19,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.313.600,00	8.360.246,40	3.590.408,08	42,95	3.403.160,50	40,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	66.801,99	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.570.000,25	186.648,29
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.632.585,98	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.603.608,56	0,00
48.2 Restos a Pagar	28.977,42	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.881,24	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.097,50	186.648,29
51- (+) Ajustes	0,00	33,02
51.1. Retenções	0,00	33,02
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	8.097,50	186.681,31

GRÃO PARÁ, 15/09/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 18-2017 (ALTERMED)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 18/2017, DATADO DE 07 DE MARÇO DE 2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Ao quarto dias do mês de julho de 2017, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, empresa estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairo Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 00.802.002/0001-02, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor pelo Senhor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RUSZCZAK CPF n. 517.236.469-20, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 18/2017, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 106 – SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZÍNCICA (C/10G) – MARCA Sobral – 400 unid, passa para 500 unid .

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 14 de setembro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS P
Prefeito Municipal

AULO ROBERTO DE OLIVEIRA RUSZCZAK
Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

Gravatal

Prefeitura

CTR 11/2017 CELK SISTEMAS - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ACESSO AS INFORMAÇÕES DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL."
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: CELK SISTEMAS LTDA
CNPJ: 03.434.978/0001-50
ENDEREÇO: Rua Natal Sartor, 318, Bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC
VALOR ESTIMADO: R$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais).
VENCIMENTO: 31/12/2017.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 11 de setembro de 2017.

Francismari Rossi Lessa
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO 86/2017

DECRETO N.º 086, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS AO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1858, de 04 de setembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	02 – Secretaria de Administração Planej e Fazenda	
Atividade:	2.003 Manutenção da Secretaria de Adm, Planejamento	
Despesa:	(11) 4.4.90.00.00.00.00.0000	40.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos anula-se as dotações orçamentárias abaixo descritas, totalizando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	05 – Secretaria Agricultura, Def. Civil e Meio Ambiente	
Atividade:	1.015 Aquisição de Máquinas Equip e mob. em geral	
Despesa:	(66) 4.4.90.00.00.00.00.0000	12.000,00
Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	07 – Secretaria de Turismo Ind. E Comercio	
Atividade:	1.003 Aquisição de veículos equipamentos e mobiliários em geral turismo	

Despesa:	(116) 4.4.90.00.00.00.00.0000	28.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		40.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 05 de setembro de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

ERRATA I: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 170/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA I:
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2017 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2017 – PMG.

1. ALTERAÇÃO DATA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
A data de Recebimento dos Envelopes e Abertura da Sessão fica marcada para o dia 29/09/2017 às 14h as demais informações permanecem inalteradas.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 18 de setembro de 2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017 – PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de telefones de mesa e sem fio, homologados pela Anatel, para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Electroinox Comércio de Equipamentos de Eletrônicos EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.913.520/0001-41, com sede na Rua Prof. Max Humpl, nº 1139, sala 02, bairro Salto do Norte, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 437603 - ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI-EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	80	UN	TELEFONE COM FIO	ELGIN	40,00	3.200,00
2	60	UN	TELEFONE SEM FIO	ELGIN	105,00	6.300,00
Total					R$9.500,00	

Vigência: Início: 11/09/2017 Término: 10/09/2018.

Guaramirim (SC), 18 de setembro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2017 – PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2017 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A VIATURA DE PLACA MLS 3752, DA POLICIA CIVIL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratados: ELADIO CRISTOFOLINI LTDA – ME, sob o CNPJ n° 01.084.262/0001-44, estabelecida na Rua Genoveva Pisetta, n° 214, Bairro Centro, Guaramirim - SC.
Valor: R$ 5.086,00 (cinco mil e oitenta e seis reais).

Guaramirim (SC), 18 de setembro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2017 – PMG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2017 – PMG.

Objeto: REVISÃO PERIÓDICA PREVENTIVA DO TRATOR NEW HOLAND TT 4030.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratados: AGROWERNER COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEM AGRICOLAS LTDA, sob o CNPJ n° 86.430.576/0004-57, estabelecida na Rua Luiz Balistiere, n° 65, Bairro Imigrantes, Guaramirim - SC.
Valor: R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).

Guaramirim (SC), 18 de setembro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2017 – FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2017 – FMS.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE CLONIDINA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratados: ANTELO LABORATORIO CLINICO LTDA, sob o CNPJ n° 13.822.592/0001-79, estabelecida na Rua Reinoldo Rau, n° 647, Bairro Centro, em Jaraguá do Sul - SC.
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Guaramirim (SC), 18 de setembro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº02/2017 - HSA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2017

Processo de Licitação: 13/2017 – HSA
Modalidade: Dispensa
Objeto: ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE PPRA, PCMSO E LTCAT, CONSULTAS/EXAMES PARA O HOSPITAL SANTO ANTONIO.
Contratante: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o no 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, nº05, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PRÓ SAÚDE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 21.450.706/0001-13.
Valor: R$1.770,00 pago em uma única parcela (referente aos laudos) e R$40,00 valor da consulta totalizando R$ 6.000,00 (referente 150 consultas).
Data da Assinatura: 15/09/2017 Vigência: 15/09/2017 até 14/09/2018.

GUARAMIRIM (SC), 18/09/2017.
JOCÉLIO VOLTOLINI
GESTOR DO HSA

Guarujá do Sul

Prefeitura

148/2017

DECRETO Nº 148/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.505/16 de 18 de outubro de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.361.0014.2.012
3.3.90.00-00.00.232- Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Soma ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
reforço do seguinte item orçamentário:
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.361.0014.2.012
4.4.90.00-00.00.232- Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Soma ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 18 DE SETEMBRO DE 2017.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF PL 59/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 59/2017 - Pregão Presencial Nº. 42/2017.
Objeto: Aquisição de veículos automotores para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes através do Convenio nº. 2017TR001145 – Estado de Santa Catarina, Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira e o município de Guarujá do Sul, bem como veiculo automotor para ser utilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 02/10/2017 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 18 de setembro de 2017.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Volnei Luis Gossler,
Secre
taria Municipal de Saúde.
Evelyn L. Kuhn,
Responsável FMAS.

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 147_2017

Decreto Administrativo 0147/2017
Nomeia Membros e Gestor integrantes da Comissão de monitoramento e avaliação da parceira celebrada com a Associação dos Universitários de Guarujá do Sul-AUGS

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto administrativo nº 013/2017 de 20 de Janeiro de 2017:

Decreta:
Art. 1º Para o Exercício de 2017, a Comissão e Gestor da parceria celebrada com a AUGS do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, incumbidas de monitorar e avaliar o conjunto de parcerias, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela convenente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados á priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologar os relatórios técnicos de monitoramento, avaliação e prestação de contas , passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

Gestor da Parceria:
Evelyn Luizie Kuhn

Membros da Comissão
I - Julio Cezar Della Florra
II – Mauriane Françozi
III – Janice Ines Riffel

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo.
Art. 2º Os servidores nomeados através deste Decreto exercerão suas funções pelo prazo de 01(um) ano.
Art. 3º As funções de membro da comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 13 de Setembro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cezar Della Flora
Secretário de Administração e fazenda

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 149_2017

Decreto Municipal nº 149/2017
Altera Comissão Especial para a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas Empresas beneficiárias da alienação de imóveis do Município de Guarujá do Sul, através de Edital de Concorrência Pública.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial seu artigo 63, inciso VII, e:

Considerando a necessidade de verificação do cumprimento do estabelecido nos Contratos Administrativos firmados pelas Empresas beneficiárias da alienação de imóveis do Município, decorrente de Edital de Concorrência Pública.

Considerando as disposições das Leis Municipais 1.886/2007 e 2.223/2012 e alterações posteriores.

Considerando a obrigatoriedade da observância dos princípios constitucionais da Administração Pública e suas obrigações que lhe são conferidas:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada Comissão Especial para a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas Empresas beneficiárias da alienação de imóveis da Municipalidade, decorrente das disposições das Leis Municipais 1.886/2007 e 2.223/2012 e alterações posteriores.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo será composta dos seguintes membros:

I – Rafael Mauro Berto ;
II – Adelise de Oliveira;
III - Francisco Júnior Garcia de Mattos;
IV – Claudenice Caramori;
V – Lidiane Isabel Ruhoff;
VI – Julio Cesar Della Flora;
VII – Edineia Rontani Chiele.

§ 2º A presidência da Comissão Especial será exercida pelo servidor nominado no inciso I do §º deste artigo.

§ 3º A Comissão efetuará verificação dos encargos das empresas já instaladas e das vindouras, sempre que necessário for.

Art. 2º A avaliação a ser realizada pela Comissão Especial deverá verificar se as empresas beneficiárias cumpriram as metas e finalidades estabelecidas pelas Leis Municipais 1866/2007 e 2.223/2012 e alterações posteriores, bem como nos Editais de Concorrência Pública e os respectivos Contratos Administrativos.

§ 1º No desempenho de suas atribuições a Comissão Especial poderá requisitar documentos, tomar depoimentos, realizar verificação in loco, entre outros procedimentos necessários aos trabalhos de verificação.

§ 2º A Comissão deverá criar histórico, com os pareceres das vistorias realizadas.

Art. 3º Será assegurado, durante todo o trabalho da Comissão Especial, o contraditório e a ampla defesa às Empresas envolvidas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 127/2015 de 10 de Agosto de 2015, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 18 de Setembro de 2017
66º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF CT 75/2014 TA 03

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 75/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº. 51/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS EM GERAIS S.A.
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato para seguros dos veículos Fiat Uno Vivace MLC 9367 utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Fiat Novo Palio Economy MLP 9257 utilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do município de Guarujá do Sul, previsto na Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, fica prorrogado por mais um ano (22/09/2017 a 22/09/2018), sem reajuste.
VALOR: R$ 2.900,00

Guarujá do Sul, SC, 18 de setembro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 2° QUADRIMESTRE

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Guatambu – SC, no uso de suas atribuições torna público e convoca a população à participar de "Audiência Pública" com a finalidade de:
- Prestação de contas do 2º quadrimestre de 2017;
- Apresentação e discussão da a LOA - Lei Orçamentaria Anual para 2018; e
- Apresentação de tabela correspondente a Lei Municipal 956/2013 de atualização do valor venal do terrenos urbanos para fins de cálculo de IPTU.

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Municipal n. 448/2001. A referida Audiência Pública será realizada no dia 27 de Setembro de 2017, com início às 17:30 horas, e previsão de encerramento para as 19:00 horas, tendo como local a sala em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Guatambu, SC, 15 de setembro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA RP 25/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 25/2017
DETENTORAS: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA; HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA -ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	2	CAL HIDRATADA SACO DE 20kg	SC	120,00	11,00	1.320,00
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	3	CAL P/ PINTURA 8kg	SC	490,00	8,80	4.312,00
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	4	CAL VIRGEM 20kg	SC	490,00	10,90	5.341,00
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	5	CIMENTO 50kg	SC	200,00	29,70	5.940,00
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	6	AREIA MEDIA	M3	200,00	153,00	30.600,00
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	7	TIJOLO LITORAL 6 FUROS 9X14X24	UN	20.000,00	0,58	11.600,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	1	PEDRISCO	M3	130,00	84,00	10.920,00

Vigência ..... : Início : 15/09/2017 Término : 14/09/2018.
Licitação....: Pregão Presencial n° 36/2017.
GUATAMBU/SC, 15 de Setembro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 76/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	76/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado..:	MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA.
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, VISANDO À ALIENAÇÃO DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO CONTRATANTE, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À DIVULGAÇÃO E/OU PROMOÇÃO DESSES LEILÕES ATRAVÉS DE SEU SITE ESPECÍFICO DA REDE INTERNET.
Valor ..... :	10% (dez por cento) sobre o valor arrematado do Bem, a ser pago pelo arrematante direto a empresa prestadora dos serviços.
Vigência....: Licitação...:	Início: 15/09/2017 Término: 31/12/2017. Tomada de Preços p/ Obras e serviços de Engenharia n° 15/2017.
Guatambu/SC, 15/09/2017. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Herval d'Oeste

Prefeitura

CHAMADAS PÚBLICA Nº 005/2017

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE
COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Nº 005/2017

O Município de Herval d'oeste/SC, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013 torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 005/2017 para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados Nos Centros Municipais de Educação Infantil Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), para o ano de 2017/2018

Os interessados deverão apresentar documentos de habilitação, Projeto de Venda, no dia 05 de outubro de 2017, às 09h00min, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças na Rua Nereu Ramos, 389 Centro Herval d'Oeste - SC. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações na Prefeitura Municipal, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.hervaldoeste.sc.gov.br, e no departamento de compras e Licitações no endereço acima indicado.

Herval d'Oeste 18 de setembro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2017

OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica para realização de capacitação e apoio técnico a Gestão Municipal do Programa Bolsa Família, com ações inclusivas e asseguradoras dos direitos socioassistenciais.

CONTRATADO
IRACI DE ANDRADE 67882102920. - ME

VALOR CONTRATADO
R$ 6.000,00 (seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 18 de setembro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1206/2017

PORTARIA Nº 1206/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora ROSELI SALETE DAHMER (Matr. 1951), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "D", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a partir de 18 de setembro de 2017 a 29 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1207/2017

PORTARIA Nº 1207/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 36 (trinta e seis) dias de Licença Prêmio, à servidora SOLIDÉIA MARIA DA SILVA (Matr. 65), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "G", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a partir de 18 de setembro de 2017 a 23 de outubro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1208/2017
PORTARIA Nº 1208/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 18 de setembro de 2017, da servidora FERNANDA MENEGASSI (Matr. 2871), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1209/2017
PORTARIA Nº 1209/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 1122/2017, da Servidora LUCIANA BOTTIN (Matr. 4006), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de setembro de 2015 e 23 de setembro de 2016, para serem gozadas a partir de 18 de setembro de 2017 a 07 de outubro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1210/2017
PORTARIA Nº 1210/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora CIBELE TEREZINHA COPPI (Matr. 69), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Bioquímico, Nível – 10/2, Referência "I", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 20 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a partir de 18 de setembro de 2017 a 29 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1211/2017
PORTARIA Nº 1211/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora NEIDE MARIA BIANCHINI (Matr. 4332), a qual exerce a função de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2016 e 30 de junho de 2017, para serem gozadas a partir de 18 de setembro de 2017 a 17 de outubro de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura contratação de serviços de arbitragem para a 45ª OLIEJHO – Olimpíada Estudantil de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

08:30 horas do dia 29/09/2017
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,35

(vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de setembro de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVAMENTE ME E EPP - REGIONAL

OBJETO
Registro de Preços para Eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para refeições dos servidores da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços em serviço no interior do município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14:00 horas do dia 29/09/2017
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de setembro de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVAMENTE ME E EPP - REGIONAL

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota da Administração Municipal de Herval d'Oeste pelo período de 12 Meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

09:00 horas do dia 02/10/2017
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de setembro de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA ME E EPP - REGIONAL

OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) para uso das Secretarias e Fundos Municipais de Herval d' Oeste pelo período de 12 meses, conforme tabela constante do Anexo I deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 16:00 horas do dia 29/09/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de setembro de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTUBRO/2016 A SETEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.290.283,30	0,00
Pessoal Ativo	1.290.283,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.290.283,30**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**56.189.380,27**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.290.283,30**	**2,30**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.371.362,82**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.202.794,68**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.034.226,54**	**5,40**

FONTE:

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3049/2017

DECRETO Nº 3049, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0591/2016:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no orçamento de 2017 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade:	2041	Man. Piso Atenção Básica Variável
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1338	Superávit Financeiro Recursos SUS União
Valor:		18.000,00
Código Despesa		34

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade:	2041	Man. Piso Atenção Básica Variável
Modalidade de Aplicação:	31900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1338	Superávit Financeiro Recursos SUS União
Valor:		18.000,00
Código Despesa		31

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 08 DE AGOSTO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3060/2017

DECRETO Nº 3060, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
HOMOLOGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDËNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado classificatório final dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Processo Seletivo - Edital nº 003/2017, destinado a formação de cadastro reserva de cargos conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
NOME	Nº INSC.	TOTAL	CLASSI.
Edieli de Souza Piovesan	14	6	1
Géssica Bresciani da Silva	19	6	2
Marcelo Favero Pelentir	27	6	3
Emily Alessandra Weishaupt Meyer	16	6	4
Tamara Elize Bitarello Piovesan	41	5	5
Jhonny Richard Schneider Teixeira	21	5	6
Angela Fernanda Camargo Sabrito	5	4,5	7
Ewerton Luiz Bertelli Tragancin	60	4,5	8
Valdeceia Tamaz dos Santos	72	AUSENTE	9

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	Nº INSC.	TOTAL	CLASSI.
Marizete Moraes	210	5	1
Susana Vieira Sarmento	38	4,5	2
Mayara da Silva Oliveira	103	4	3
Luciana Miorelli Cruz da Silva	25	3,5	4
Amauri Salla Simionatto	2	2,5	5
Jocelia Barroso Vieira	22	Ausente	6
Sibeli Aparecida Martins de Oliveira	71	ausente	7

AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
NOME	Nº INSC.	TOTAL	CLASSI.
Marines Minosso Bolzani	28	4,4	1
Alline Tosatti da Maia	1	4,4	2

ENFERMEIRO			
NOME	Nº INSC.	TOTAL	CLASSI.
Patricia Rambo	34	8,2	1
Francine Pasqual	18	7	2
Tailine Cristina de Lucca	40	6,6	3
Pamela Schwingel	46	5,4	4
Ana Cristina Soares	105	5	5
Tailania Pereira Dias	39	4,6	6

FARMACÊUTICO			
NOME	Nº INSC.	TOTAL	CLASSI.
Debora Ribeiro da Silveira	45	7,8	1
Camila Borille Stefanes	347	6,6	2

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 18 DE SETEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 300 - APROVA PROJETO BÁSICO CERCAS, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTACAO

PORTARIA Nº 300, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
APROVA PROJETO BÁSICO DE FECHAMENTO COM CERCA, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE LAJOTA SEXTAVADA NA QUADRA COBERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o projeto básico de fechamento com cerca, drenagem pluvial e pavimentação com blocos de lajota sextavada na quadra coberta no Município de Ibiam, na forma dos seguintes anexos:
I – ANEXO I: Detalhamento Cercas / Muro Frontal / Mourões de Concreto / Tela Galvanizada – Prancha 01;
II – ANEXO II: Projeto de Drenagem Pluvial – Prancha 02;

III – ANEXO III: Memorial Descritivo;
VI – ANEXO VI: Planilha de Orçamento;
V – ANEXO V: Cronograma Global;
VI – ANEXO VI: QCI – Quadro de Composição do Investimento.
Art. 2º Determinar à Comissão de Licitação o lançamento do edital competente.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 11 DE SETEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 301 - HOMOLOGA SESSÕES DE FISIOTERAPIA

PORTARIA Nº 301, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 013/2017 E ADJUDICA O OBJETO Á EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 013/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a contratação de sessões de fisioterapia, e adjudica o objeto licitado à empresa: MIRIA GONÇALVES DE LIMA ME, inscrita no CNPJ: 27.330.934/0001-48, pelo preço unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais) por sessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE SETEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 295/2017

PORTARIA Nº 295, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017
"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 88, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal; considerando a Lei Complementar nº 15, de 26 de março de 2008;

Considerando o Processo Seletivo – Edital nº 001, de 03.04.2017, homologado pelo Decreto nº 3.036, de 07.06.2017, RESOLVE:

Art.1º. Admitir a Sra. SIMONE MEIRA DE CASTRO, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para execução do Programa Agentes Comunitários de Saúde – Área 6 – integrada pela Linha São Pascoal e Linha Cerro Azul.

Art. 2°. A contratada fica lotada no quadro de pessoal criado nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar n. 15, de 26 de março de 2008, como empregado público, fazendo-se a respectiva anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com inclusão no Regime do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

Art.3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 05 DE SETEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PROVA TÍTULOS EDITAL Nº 003/2017 - RETIFICAÇÃO

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 - RETIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
NOME	Nº INSC.	NOTA PROVA OBLETIVA	CLASSI.
EDIELI DE SOUZA PIOVESAN	14	6	1
GÉSSICA BRESCIANI DA SILVA	19	6	2
MARCELO FAVERO PELENTIR	27	6	3
EMILY ALESSANDRA WEISHAUPT MEYER	16	6	4
TAMARA ELIZE BITARELLO PIOVESAN	41	5	5
JHONNY RICHARD SCHNEIDER TEIXEIRA	21	5	6
ANGELA FERNANDA CAMARGO SABRITO	5	4,5	7
EWERTON LUIZ BERTELLI TRAGANCIN	60	4,5	8
VALDECEIA TAMAZ DOS SANTOS	72	AUSENTE	9

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	Nº INSC.	NOTA PROVA OBLETIVA	CLASSI.
MARIZETE MORAES	210	5	1
SUSANA VIEIRA SARMENTO	38	4,5	2
MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	103	4	3
LUCIANA MIORELLI CRUZ DA SILVA	25	3,5	4
AMAURI SALLA SIMIONATTO	2	2,5	5
JOCELIA BARROSO VIEIRA	22	Ausente	6
SIBELI APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	71	ausente	7

AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
NOME	Nº INSC.	NOTA PROVA OBLETIVA	CLASSI.
MARINES MINOSSO BOLZANI	28	4,4	1
ALLINE TOSATTI DA MAIA	1	4,4	2

ENFERMEIRO					
NOME	Nº INSC.	NOTA P. O.	NOTA P. T	TOTAL	CLASSI
PATRICIA RAMBO	34	6,2	2	8,2	1
FRANCINE PASQUAL	18	6	1	7	2
TAILINE CRISTINA DE LUCCA	40	6,6	0	6,6	3
PAMELA SCHWINGEL	46	5,4	0	5,4	4
ANA CRISTINA SOARES	105	5	0	5	5
TAILANIA PEREIRA DIAS	39	4,6	0	4,6	6

FARMACÊUTICO					
NOME	Nº INSC.	NOTA P. O.	NOTA P. T	TOTAL	CLASSI
DEBORA RIBEIRO DA SILVEIRA	45	6,8	1	7,8	1
CAMILA BORILLE STEFANES	347	4,6	2	6,6	2

IBIAM, 18 DE SETEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, 133, CNPJ N° 82.939.448/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar n° 1.230 de 15 de março de 2000 – Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ibicaré, Lei Complementar n° 004, de 16 de maio de 2007 – Estrutura, reforma e modernização do Quadro de Pessoal e atualizações, Lei Complementar nº 10/2009 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público de Ibicaré, Lei Complementar nº 40 de 17 de maio de 2017, torna público que se encontram abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para a criação de cadastro reserva e para contratação de servidores em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto no Edital:

DAS VAGAS E HABILITAÇÕES
O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos públicos de provimento efetivo a seguir:

CARGO	C.H	VAGAS	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO	TIPO DE PROVA
Assistente Social	20	CR	2.743,00	Diploma Nível Superior com Registro no CRESS.	Prova Objetiva
Psicólogo	20	CR	2.743,00	Diploma Nível Superior com Registro no CRP.	Prova Objetiva
Operador de Equipamentos	40	CR	2.836,83	Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima "C")	Prova Objetiva + Prova Prática
Agente de Serviços Gerais	40	01	1.291,37	Alfabetizado	Prova Objetiva
Motorista	40	CR	2.266,90	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima "D")	Prova Objetiva + Prática
Servente	40	CR	1.291,37	Alfabetizado	Prova Objetiva
Médico Veterinário	40	01	7.350,00	Ensino Superior especifico e registro no órgão competente. "CRMV"	Prova Objetiva + Títulos
Recepcionista	40	CR	1.294,87	Ensino Fundamental	Prova Objetiva
Prof. De Música	20	01	1.607,22	Habilitação em Nível Superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Prova Objetiva + Títulos
Prof. De Inglês	20	01	1.607,22	Habilitação em Nível Superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Prova Objetiva + Títulos
Oficial Administrativo	40	CR	1.741,25	Ensino Médio	Prova Objetiva
Escriturário	40	CR	2.583,91	Ensino Médio	Prova Objetiva

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibicaré do dia 18/09/2017 até às 15h do dia 17/10/2017, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

DO EDITAL
Edital completo no site www.aprendersc.srv.br e www.ibicare.sc.gov.br .

Ibicaré – SC, 18 de setembro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 4.128. DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 4.128. de 18 de setembro de 2017.

AGENTE ADMINISTRATIVO											
Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	T.P.O.	PRÁTICA	Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
72	DENISSE SOUZA LOPES DE MATOS	1,54	1,76	0,88	2,70	6,88	8,50	7,69	APROVADO(A)	1º	27/11/1985
899	TAYLA FERNANDA CORRÊA	1,32	1,98	0,22	3,00	6,52	8,50	7,51	APROVADO(A)	2º	18/07/1992
590	GUSTAVO PISETTA	1,76	1,98	0,66	3,60	8,00	7,00	7,50	APROVADO(A)	3º	20/04/1994
813	BEATRIZ WERNER FUSINATO	1,32	1,10	0,66	3,30	6,38	8,50	7,44	APROVADO(A)	4º	29/06/1992
153	FRANCIELE ROMINA RADLOFF	1,76	1,32	0,66	2,40	6,14	8,50	7,32	APROVADO(A)	5º	18/09/1982
717	DIEGO FERNANDO BUTZEN	1,10	1,54	0,44	3,00	6,08	8,50	7,29	APROVADO(A)	6º	07/02/1999
392	MARILUCE BIANCA KOEPSEL	1,32	1,98	0,88	2,70	6,88	7,00	6,94	APROVADO(A)	7º	23/08/1996
996	AUGUSTO EDUARDO SCHLEGEL	1,54	2,20	0,44	2,40	6,58	7,00	6,79	APROVADO(A)	8º	16/04/1996
416	TIFFANY ESKELSEN BOAVENTURA	1,54	1,32	0,66	2,70	6,22	7,00	6,61	APROVADO(A)	9º	08/01/1999
444	MARIA CONCEIÇAO MORAES DA TRINDADE	1,54	1,76	0,44	3,00	6,74	5,50	6,12	APROVADO(A)	10º	08/09/1966
1138	LUCIMARA DA SILVA AMBROSIO	1,54	1,76	0,66	2,70	6,66	5,50	6,08	APROVADO(A)	11º	08/06/1987
1101	FAGNER MENEZES PERES	1,76	2,20	0,44	3,60	8,00	4,00	6,00	APROVADO(A)	12º	10/03/1990
743	INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA	1,54	1,54	0,88	2,40	6,36	5,50	5,93	APROVADO(A)	13º	19/05/1992
136	VITÓRIA SCHLUP	1,32	1,32	0,88	2,70	6,22	5,50	5,86	APROVADO(A)	14º	03/07/1996
1143	GILVAN CARLOS CUNHA KRAMBECK	0,66	2,20	0,66	2,70	6,22	5,50	5,86	APROVADO(A)	15º	15/09/1993
145	JÉSSICA KOCH EBERSPÄCHER	1,10	1,54	0,22	3,30	6,16	5,50	5,83	APROVADO(A)	16º	15/10/1991
675	ANDREIA BERTELLI	1,54	1,76	0,44	2,40	6,14	5,50	5,82	APROVADO(A)	17º	16/12/1981
65	JOICE DAIANE PATERNO	1,32	1,76	0,22	2,70	6,00	5,50	5,75	APROVADO(A)	18º	25/05/1994
68	DAYANE FELICIO	1,98	1,76	0,66	2,10	6,50	AUSENTE	3,25	APROVADO(A)	19º	15/02/1989
722	SANDRA REGINA ORLANDO SOLANO	1,54	1,54	0,44	2,70	6,22	AUSENTE	3,11	APROVADO(A)	20º	26/05/1988
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 3											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
28	ELIANE DE FÁTIMA MARIANO	1,10	1,76	0,44	2,40	5,70		5,70	APROVADO(A)	1º	17/02/1977
664	MARTA MARIA LAYDNER DE OLIVEIRA DE SOUZA	1,10	1,54	0,22	2,70	5,56		5,56	APROVADO(A)	2º	19/01/1984
180	ANDRÉIA TANK LEHMKUHL	1,10	1,10	0,44	2,70	5,34		5,34	APROVADO(A)	3º	03/05/1980
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 3 - MICRO ÁREA 3											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
275	CRISTIAN RENGEL	1,54	1,98	0,88	2,40	6,80		6,80	APROVADO(A)	1º	05/01/1998
788	TAMI CRISTINA FARIA MAKIYAMA	1,54	1,54	0,88	2,70	6,66		6,66	APROVADO(A)	2º	06/03/1987
1104	ROSIANI FIEDLER	0,88	1,76	0,22	3,00	5,86		5,86	APROVADO(A)	3º	15/05/1985
574	RAQUEL CARDOSO DA SILVA	1,10	1,54	0,22	2,40	5,26		5,26	APROVADO(A)	4º	28/07/1996
245	ELIANE HAMERS	0,88	1,76	0,22	2,40	5,26		5,26	APROVADO(A)	5º	17/07/1986
977	ROSE VIEIRA	0,88	0,88	0,44	3,00	5,20		5,20	APROVADO(A)	6º	16/09/1970
986	MONICA APARECIDA MANENTI BENNERT	0,88	1,32	0,44	2,40	5,04		5,04	APROVADO(A)	7º	24/12/1994
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 1											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
764	HUBERTO PEDROSO	1,32	1,98	0,66	3,30	7,26		7,26	APROVADO(A)	1º	02/10/1978
103	ANA LUCIA MARQUES DA SILVA	1,32	1,54	0,22	2,10	5,18		5,18	APROVADO(A)	2º	19/05/1970
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 5 - MICRO ÁREA 1											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.

420	WILLIAND SCHMITZ	1,54	1,76	0,44	3,30	7,04		7,04	APROVADO(A)	1º	21/09/1994
659	MARCIO WIPPEL	1,76	1,76	0,44	2,10	6,06		6,06	APROVADO(A)	2º	21/06/1977
657	GRAZIELA DA SILVA	1,10	1,54	0,44	2,70	5,78		5,78	APROVADO(A)	3º	31/05/1987
494	ROSELENE STARKE DOS SANTOS	1,10	1,54	0,66	2,40	5,70		5,70	APROVADO(A)	4º	19/01/1989
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 5 - MICRO ÁREA 4											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
724	ROSELI BACK CENSI	1,10	0,66	0,66	3,00	5,42		5,42	APROVADO(A)	1º	16/11/1967
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 5 - MICRO ÁREA 5											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
348	JAQUELINE NASS	1,32	1,76	0,22	2,70	6,00		6,00	APROVADO(A)	1º	16/05/1987
456	ANA PATRICIA OLIVEIRA BATISTA	1,10	1,32	0,22	2,70	5,34		5,34	APROVADO(A)	2º	12/12/1984
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 5 - MICRO ÁREA 6											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
1129	CARLOS EDUARDO NEVES DE NAZARÉ	1,10	1,32	0,22	2,40	5,04		5,04	APROVADO(A)	1º	30/06/1981
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 5 - MICRO ÁREA 7											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
985	CLAUDIA SCHAD TESTONI	0,66	1,76	0,88	3,00	6,30		6,30	APROVADO(A)	1º	19/09/1985
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 7 - MICRO ÁREA 1											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
397	JOSIANE TERESINHA HAAS	1,10	1,54	1,10	3,30	7,04		7,04	APROVADO(A)	1º	22/02/1972
937	IRONETE DE ANDRADE	1,10	1,32	0,22	3,30	5,94		5,94	APROVADO(A)	2º	07/03/1984
840	LUELEN HOLLER	1,10	1,76	0,66	2,40	5,92		5,92	APROVADO(A)	3º	22/12/1998
974	JOSIANE DE SOUZA	0,88	1,54	0,88	1,80	5,10		5,10	APROVADO(A)	4º	28/01/1998
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
315	CASSIANO ANDRÉ ISOLANI	1,98	1,98	0,44	2,70	7,10		7,10	APROVADO(A)	1º	29/11/1977
1013	FÁBIO HARTMANN	1,54	1,76	0,66	3,00	6,96		6,96	APROVADO(A)	2º	05/09/1986
781	ODVIN KOGLIN	1,32	1,98	0,22	3,30	6,82		6,82	APROVADO(A)	3º	04/04/1976
403	LUNARA HOLLER	1,54	1,76	0,66	2,70	6,66		6,66	APROVADO(A)	4º	27/12/1996
928	JOICE SEMIANO	1,10	1,76	0,44	3,30	6,60		6,60	APROVADO(A)	5º	29/01/1983
17	LUIZ FILANDIANI	0,88	1,32	0,66	3,30	6,16		6,16	APROVADO(A)	6º	13/09/1991
36	LUCINÉIA PEREIRA	1,10	1,32	0,66	3,00	6,08		6,08	APROVADO(A)	7º	25/04/1996
971	INÚBIA SCHRÖDER HOBUS	1,32	1,98	0,66	2,10	6,06		6,06	APROVADO(A)	8º	21/03/1986
439	EMERSON CARDOSO CORREIA	0,88	1,54	0,66	2,70	5,78		5,78	APROVADO(A)	9º	15/11/1987
949	ROBERTO RAMOS FERREIRA JÚNIOR	0,88	1,32	0,88	2,40	5,48		5,48	APROVADO(A)	10º	07/12/1987
AGENTE DE OBRAS											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
307	NILTON SALES DE OLIVEIRA	1,76	1,54	0,22	3,60	7,12		7,12	APROVADO(A)	1º	20/06/1976
716	ADALCIO JANUARIO DA SILVA	0,88	1,54	0,88	3,60	6,90		6,90	APROVADO(A)	2º	29/03/1979
204	ADENILSON FERREIRA	0,44	1,54	0,44	4,20	6,62		6,62	APROVADO(A)	3º	02/01/1981
481	JOAO CARLOS BORGES PEREIRA	0,88	1,10	0,44	3,90	6,32		6,32	APROVADO(A)	4º	02/05/1984
ASSISTENTE SOCIAL											
Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
345	MARIA ROSANE DA SILVA FIGUEIREDO	1,54	1,10	0,66	3,60	6,90		6,90	APROVADO(A)	1º	06/01/1967
846	TATIANE LASTA	0,88	1,54	0,44	3,90	6,76		6,76	APROVADO(A)	2º	09/11/1995
512	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	1,32	0,88	0,88	3,60	6,68		6,68	APROVADO(A)	3º	15/05/1982
805	JÓICE DA SILVA PRIM	1,10	1,76	0,44	3,30	6,60		6,60	APROVADO(A)	4º	01/05/1982
357	ELISE MARA GRABOWSKI	1,10	1,76	0,22	3,00	6,08		6,08	APROVADO(A)	5º	19/07/1963
40	RENATA NARDI	0,88	1,76	0,44	3,00	6,08		6,08	APROVADO(A)	6º	21/08/1990
5	ARIANE VIEIRA MUNIZ CHUPEL	1,32	1,32	0,66	2,70	6,00		6,00	APROVADO(A)	7º	14/12/1982

AUXILIAR ADMINISTRATIVO											
Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	T.P.O.	PRÁTICA	Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
892	ROBSON WILLIAM STEINHEUSER	1,76	2,20	0,66	3,30	7,92	10,00	8,96	APROVADO(A)	1º	01/11/1990
1082	LEONARDO FELIPE MARTINS	1,32	2,20	0,22	3,90	7,64	10,00	8,82	APROVADO(A)	2º	26/08/1997
1140	GILBERTO FRANCISCO MAGALHÃES CAPELETTO	1,98	2,20	0,22	3,60	8,00	8,50	8,25	APROVADO(A)	3º	30/10/1980
1040	LUANA ALVES MARIAN	0,88	1,76	0,44	4,20	7,28	8,50	7,89	APROVADO(A)	4º	28/11/1999
254	RICARDO ANDRÉ MEWES BURGHARDT	1,32	1,76	0,88	3,30	7,26	8,50	7,88	APROVADO(A)	5º	20/12/2000
688	FERNANDO ZAGER	1,32	2,20	0,66	3,00	7,18	8,50	7,84	APROVADO(A)	6º	01/12/1997
1046	ANDRÉ LUÍS KERSTEN	1,10	1,98	0,44	3,60	7,12	8,50	7,81	APROVADO(A)	7º	08/05/1996
375	CAMILA TERES DE ANDRADE	1,32	1,76	0,66	3,30	7,04	8,50	7,77	APROVADO(A)	8º	15/03/1999
399	JOSÉ EDUARDO PINTO	1,32	1,54	0,44	3,60	6,90	8,50	7,70	APROVADO(A)	9º	19/02/1997
114	JENNIFER BIANCA STEFFEN RODRIGUES	1,10	1,54	0,44	3,60	6,68	8,50	7,59	APROVADO(A)	10º	06/08/1997
203	ANTÔNIO RAFAEL PACHECHNE	1,54	1,54	0,44	3,00	6,52	8,50	7,51	APROVADO(A)	11º	27/01/2001
785	MAYARA SIEVERS MARQUES	1,10	1,76	0,66	3,00	6,52	8,50	7,51	APROVADO(A)	12º	17/11/1994
189	THAIS CRISTINA KOLM	0,88	1,54	0,44	3,60	6,46	8,50	7,48	APROVADO(A)	13º	28/04/1992
387	SAFIRA YASMIN PASSIG HOBUS	1,10	1,54	0,44	3,30	6,38	8,50	7,44	APROVADO(A)	14º	24/06/1999
570	MICHEL NEUMANN	1,10	1,76	0,22	3,30	6,38	8,50	7,44	APROVADO(A)	15º	13/03/1988
765	JORGE LUIS PEREIRA DE FREITAS	1,32	1,76	0,44	3,60	7,12	7,00	7,06	APROVADO(A)	16º	11/07/1988
834	ELYSANDRA MARINÊS KARSTEN SCHMEIDER	1,54	1,76	0,44	3,30	7,04	7,00	7,02	APROVADO(A)	17º	15/11/1999
719	JEAN CARLOS HOPPE	1,10	1,98	0,44	3,00	6,52	7,00	6,76	APROVADO(A)	18º	27/10/1992
200	EMANUEL ROBERTO DA SILVA	1,10	1,32	0,66	3,30	6,38	7,00	6,69	APROVADO(A)	19º	30/06/2000
1023	ADRIELI MARILHA DOLSAN STEFFEN	0,88	1,98	0,22	3,30	6,38	7,00	6,69	APROVADO(A)	20º	18/01/1992
546	SANDRO ALMIR CUNHA KRAMBECK	1,32	2,20	1,10	3,30	7,92	4,00	5,96	APROVADO(A)	21º	11/06/1987
231	ALICE KLOCK	1,10	1,32	0,66	3,30	6,38	5,50	5,94	APROVADO(A)	22º	15/04/1996
292	ELIANE TEIXEIRA ROCHA	1,76	1,10	0,44	3,60	6,90	4,00	5,45	APROVADO(A)	23º	14/02/1966
1095	MARIA APERECIDA OLIANI COSTA	0,88	1,76	0,44	3,30	6,38	2,50	4,44	APROVADO(A)	24º	07/03/1965
1120	LUIZ ARTUR BOING IMHOF	1,76	2,20	0,22	3,30	7,48	AUSENTE	3,74	APROVADO(A)	25º	24/07/1992
631	JEFERSON WILLIAN DE MELLO PADILHA	1,54	1,76	0,66	3,30	7,26	AUSENTE	3,63	APROVADO(A)	26º	03/04/1996
992	ANDERSON MIKAEL SARDAGNA	1,54	1,76	0,66	3,30	7,26	AUSENTE	3,63	APROVADO(A)	27º	05/02/1998
970	EDUARDO ZANDONAI	1,32	1,54	0,44	3,90	7,20	AUSENTE	3,60	APROVADO(A)	28º	25/04/1983
1045	PEDRO PAULO SANTOS MARTINS	1,54	1,54	0,44	3,60	7,12	AUSENTE	3,56	APROVADO(A)	29º	24/10/1980
871	JEAN ANTONIO MEDEIROS	1,54	1,54	0,44	3,60	7,12	AUSENTE	3,56	APROVADO(A)	30º	28/05/1999
1026	VALMIR BERTELLI	1,32	1,76	0,88	3,00	6,96	AUSENTE	3,48	APROVADO(A)	31º	06/03/1995
963	JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR	1,32	1,98	0,22	3,30	6,82	AUSENTE	3,41	APROVADO(A)	32º	01/10/1992
941	JOÃO LEONARDO BARTH	0,88	1,76	0,88	3,30	6,82	AUSENTE	3,41	APROVADO(A)	33º	23/06/1990
1053	GUILHERME PAULO RODRIGUES	1,10	1,54	0,22	3,90	6,76	AUSENTE	3,38	APROVADO(A)	34º	04/06/1996
569	SORAIA HOBUS SCHUANBACKW	1,76	1,32	0,44	3,00	6,52	AUSENTE	3,26	APROVADO(A)	35º	05/04/1983
56	JALIANE KRAEMER	1,32	1,54	0,66	3,00	6,52	DESCLAS.	3,26	APROVADO(A)	36º	10/01/1986
1014	LARISSA MACIEL DESCHAMPS	1,54	1,10	0,22	3,60	6,46	AUSENTE	3,23	APROVADO(A)	37º	25/10/1993
934	RICARDO JOSÉ PINTO	1,54	2,20	0,22	2,40	6,36	0,00	3,18	APROVADO(A)	38º	20/02/1997
695	BIANCA HEUER VOLTZ	1,32	1,32	0,66	3,00	6,30	0,00	3,15	APROVADO(A)	39º	22/05/1998
878	PABLO GABRIEL GALIZA BARBOSA	1,32	1,54	0,44	3,00	6,30	0,00	3,15	APROVADO(A)	40º	26/05/1996
562	SIVALDO CESAR DE ANDRADE SCHUMANN	1,32	1,54	0,44	3,00	6,30	0,00	3,15	APROVADO(A)	41º	25/07/1997
925	MARIA ROSA TOTTI DOS SANTOS	1,10	1,54	0,66	3,00	6,30	0,00	3,15	APROVADO(A)	42º	24/06/1999
967	CARLA DALLBONA SILVA	0,88	1,76	0,66	3,00	6,30	0,00	3,15	APROVADO(A)	43º	22/08/1983
947	SCHIARA RAMONA KRIEGER	0,88	1,98	0,44	3,00	6,30	0,00	3,15	APROVADO(A)	44º	03/09/1981
735	ELINTON LUIZ DAROCESKI	1,32	1,76	0,44	2,70	6,22	0,00	3,11	APROVADO(A)	45º	07/02/1993
676	GUSTAVO JOSÉ SALVALAGGIO	1,10	1,98	0,44	2,70	6,22	0,00	3,11	APROVADO(A)	46º	02/02/2000

912	DANIELLE HADLICH	1,10	1,32	0,44	3,30	6,16	0,00	3,08	APROVADO(A)	47º	25/03/1994
107	MARIA EDUARDA BUTKE	1,76	1,54	0,44	2,40	6,14	0,00	3,07	APROVADO(A)	48º	18/11/1999
638	NICOLE REINECKE	1,10	0,88	0,22	3,90	6,10	0,00	3,05	APROVADO(A)	49º	13/12/1995
1025	VANUSA RAMOS	1,32	1,54	0,22	3,00	6,08	0,00	3,04	APROVADO(A)	50º	16/12/1994
987	INÁCIO HAMES	1,32	1,54	0,22	3,00	6,08	0,00	3,04	APROVADO(A)	51º	31/07/1997
433	FLÁVIO BAZZANELLA JÚNIOR	1,10	1,76	0,22	3,00	6,08	0,00	3,04	APROVADO(A)	52º	22/05/1982
1091	ALYSSON JUAN BORGUESÃO	1,10	1,76	0,22	3,00	6,08	0,00	3,04	APROVADO(A)	53º	03/11/1998
269	TAILYNE WIRTH	0,44	1,76	0,88	3,00	6,08	0,00	3,04	APROVADO(A)	54º	23/03/1995
201	GUILHERME SCHRAMM ADRIANO	1,10	1,54	0,66	2,70	6,00	0,00	3,00	APROVADO(A)	55º	19/04/1999
660	SARAH MILLENE SILVA GRAMKOW DA CUNHA	0,88	1,76	0,66	2,70	6,00	0,00	3,00	APROVADO(A)	56º	25/05/1999
903	SANDRA LAMIN BAADE	1,10	1,10	0,44	3,30	5,94	0,00	2,97	APROVADO(A)	57º	22/05/1984
69	SHIRLEI BARROS RODRIGUES DIAS	1,32	1,32	0,22	3,00	5,86	0,00	2,93	APROVADO(A)	58º	09/02/1991
1141	ANGRÉCIA BREY DE AZEVEDO	1,10	1,98	0,66	2,10	5,84	0,00	2,92	APROVADO(A)	59º	09/05/1984
841	JULIANA SCHMEIDER LOOS	0,88	1,10	0,44	3,30	5,72	0,00	2,86	APROVADO(A)	60º	13/09/1986
771	LUCAS ZIMMERMANN	0,66	1,10	0,66	3,30	5,72	0,00	2,86	APROVADO(A)	61º	08/07/1999
877	GRAZIELE DE CASTRO GRAESSLER	1,32	1,54	0,44	2,40	5,70	0,00	2,85	APROVADO(A)	62º	14/03/1998
607	NATAN RENGEL	1,10	1,32	0,22	3,00	5,64	0,00	2,82	APROVADO(A)	63º	20/03/1999
335	BRUNA CAMILLE ADAMI	0,66	1,54	0,44	3,00	5,64	0,00	2,82	APROVADO(A)	64º	13/06/1997
1009	FELIPE FRIOLIN DA SILVA	0,44	1,54	0,66	3,00	5,64	0,00	2,82	APROVADO(A)	65º	31/03/1988
588	LUIS FELIPE FIGUEIRA DO SANTOS	1,54	1,10	0,22	2,70	5,56	0,00	2,78	APROVADO(A)	66º	26/12/1994
602	KALITA REGINA DA CRUZ	0,88	1,32	0,66	2,70	5,56	0,00	2,78	APROVADO(A)	67º	11/04/2000
815	LUANA GRACIELE SEZARIO	1,10	0,88	0,22	3,30	5,50	0,00	2,75	APROVADO(A)	68º	27/09/2000
281	NATHANE RIBEIRO PERSUHN	1,10	1,10	0,00	3,30	5,50	0,00	2,75	APROVADO(A)	69º	24/07/1998
338	TALITA STARKE	0,44	1,32	0,44	3,30	5,50	0,00	2,75	APROVADO(A)	70º	28/08/1999
614	ANDRÉIA MARA DOS SANTOS	1,10	1,54	0,44	2,40	5,48	0,00	2,74	APROVADO(A)	71º	12/05/1986
577	GILBERTO HARTMANN	0,66	1,98	0,44	2,40	5,48	0,00	2,74	APROVADO(A)	72º	18/09/1999
536	GISLAINE APARECIDA MOREIRA BRANCO	0,88	1,32	0,22	2,70	5,12	0,00	2,56	APROVADO(A)	73º	07/09/1988
1018	GABRIELLE POLLINE LEITE DE SOUZA	1,32	1,10	0,22	2,40	5,04	0,00	2,52	APROVADO(A)	74º	31/05/1999
FISCAL DE POSTURA											
Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	T.P.O.	PRÁTICA	Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
299	EDER LAURINDO	1,54	1,98	0,66	3,90	8,08	8,50	8,29	APROVADO(A)	1º	05/05/1987
1044	GABRIEL SEVERO VENCO TEIXEIRA DA CUNHA	1,54	1,98	0,88	3,00	7,40	8,50	7,95	APROVADO(A)	2º	19/05/1986
351	DOUGLAS THOMAS KRAMMER PIRES	1,32	1,98	0,66	4,20	8,16	7,00	7,58	APROVADO(A)	3º	16/01/1985
1004	RAFAEL DOLZAN	1,76	1,98	0,66	3,60	8,00	7,00	7,50	APROVADO(A)	4º	14/10/1983
961	BÁRBARA PEREIRA MONTIBELLER VIEIRA	1,54	1,76	0,66	2,10	6,06	8,50	7,28	APROVADO(A)	5º	26/12/1992
1019	RICARDO BORGES ZANCANARO	1,54	1,98	0,44	2,10	6,06	8,50	7,28	APROVADO(A)	6º	02/03/1980
882	ROSANA DE ANDRADE GOMES DE SOUZA	1,98	1,76	1,10	2,70	7,54	7,00	7,27	APROVADO(A)	7º	17/05/1987
1031	JOSÉ CARLOS BORGUESÃO	1,54	1,32	0,88	3,60	7,34	7,00	7,17	APROVADO(A)	8º	07/04/1975
18	FLAVIO ANTONIO PESSOA SANTOS JUNIOR	1,32	1,76	0,88	3,30	7,26	7,00	7,13	APROVADO(A)	9º	11/01/1980
832	OSLYM FRANCISCO ERHARDT	1,54	1,98	0,88	2,70	7,10	7,00	7,05	APROVADO(A)	10º	22/05/1980
979	RAFAELA RÚBIA POSSAMAI	1,32	1,98	0,66	2,10	6,06	7,00	6,53	APROVADO(A)	11º	17/09/1996
1017	MAYARA ALINE ARNS	1,32	0,88	0,22	3,60	6,02	7,00	6,51	APROVADO(A)	12º	25/10/1991
851	JULIANO BRUNATO DE SOUZA AUST	1,98	1,76	0,44	3,00	7,18	5,50	6,34	APROVADO(A)	13º	20/07/1991
1000	ANA PAULA FRANÇA	0,66	1,76	0,66	3,30	6,38	5,50	5,94	APROVADO(A)	14º	15/05/1995
980	CARLOS RENATO DOS SANTOS	1,54	2,20	0,44	3,30	7,48	AUSENTE	3,74	APROVADO(A)	15º	16/08/1983
350	AMANDA ALFARTH FAGUNDES	1,54	1,76	0,66	2,40	6,36	AUSENTE	3,18	APROVADO(A)	16º	28/11/1991
77	ROBSON DAVID	1,10	1,76	0,44	3,00	6,30	AUSENTE	3,15	APROVADO(A)	17º	28/03/1980
321	VALDEMIRO AVI FILHO	1,32	1,76	0,22	2,70	6,00	AUSENTE	3,00	APROVADO(A)	18º	05/12/1974

MÉDICO CLINICO GERAL											
Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
642	ANARA BURIOL ZANUZO	1,98	1,32	0,66	3,90	7,86		7,86	APROVADO(A)	1º	02/06/1992
976	ERIC SANDERS GOMES	1,54	1,76	0,66	3,90	7,86		7,86	APROVADO(A)	2º	23/01/1981
441	TIAGO LUAN BRANCHI	1,76	1,98	1,10	3,00	7,84		7,84	APROVADO(A)	3º	07/01/1991
1073	RAFAEL DE SOUZA LEONARDO	1,76	1,76	0,66	3,30	7,48		7,48	APROVADO(A)	4º	06/11/1989
983	LEANDRO SEIJI ACUTU	1,54	1,54	1,10	3,00	7,18		7,18	APROVADO(A)	5º	06/10/1983
975	CRISTIANE DE SOUZA SCHMITZ	1,54	1,54	0,44	3,30	6,82		6,82	APROVADO(A)	6º	04/02/1984
398	MARIANE MAÍSA LEMBECK	1,54	1,54	0,44	3,00	6,52		6,52	APROVADO(A)	7º	12/01/1991
1070	LEE JAMES DE SOUZA RAMOS	1,10	1,76	0,00	3,60	6,46		6,46	APROVADO(A)	8º	27/07/1988
MÉDICO VETERINÁRIO											
Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
550	ANTONIO ROMAN VANZ	1,76	1,98	0,66	3,00	7,40		7,40	APROVADO(A)	1º	03/10/1991
865	CAMILLA MÜLLER DA SILVA	2,20	1,98	0,44	2,40	7,02		7,02	APROVADO(A)	2º	12/07/1989
856	MELISSA JULIETE MEISEN	1,98	1,54	0,44	3,00	6,96		6,96	APROVADO(A)	3º	06/12/2017
1113	GUILHERME AUGUSTO CAETANO RISTOW	1,32	1,76	0,66	3,00	6,74		6,74	APROVADO(A)	4º	16/12/1990
708	MARIANA BERTOLDI	1,10	1,76	0,88	3,00	6,74		6,74	APROVADO(A)	5º	07/03/1988
804	BRUNA RENATA BARONI DE OLIVEIRA	1,76	1,76	0,44	2,70	6,66		6,66	APROVADO(A)	6º	01/07/1991
867	MARCO TÚLIO MOREIRA MARTINS	1,10	2,20	0,66	2,70	6,66		6,66	APROVADO(A)	7º	20/07/1987
753	MARINA DE SOUZA E SILVA MACHADO	1,76	1,10	0,44	3,30	6,60		6,60	APROVADO(A)	8º	12/01/1994
756	AMANDA ORTIZ DE CASTILHO	1,32	1,54	0,44	3,30	6,60		6,60	APROVADO(A)	9º	29/10/1993
531	RUAN BRUNO RODRIGUES	1,32	1,54	0,44	3,30	6,60		6,60	APROVADO(A)	10º	28/02/1994
1077	BRUNA BENINI RAMOS	1,54	1,76	0,22	3,00	6,52		6,52	APROVADO(A)	11º	06/10/1992
860	ANDRÉA KAROLINE MASCITTI	1,76	1,54	0,44	2,40	6,14		6,14	APROVADO(A)	12º	14/08/1988
692	ADAELCIO CAMUZZATO	1,32	1,54	1,10	2,10	6,06		6,06	APROVADO(A)	13º	26/01/1978
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
1047	IVO MARCOS KERSTEN	1,54	1,98	0,44	4,50	8,46		8,46	APROVADO(A)	1º	05/01/1970
514	EVALMIR HORSTMANN	0,66	1,76	0,66	4,20	7,28		7,28	APROVADO(A)	2º	06/11/1985
1069	ONORIO DOS SANTOS	0,88	1,32	0,66	4,20	7,06		7,06	APROVADO(A)	3º	04/11/1961
13	FRANCISCO PEREIRA	0,66	1,54	0,66	4,20	7,06		7,06	APROVADO(A)	4º	11/09/1980
511	JANDERLEI FANSLAU	0,88	1,54	0,66	3,90	6,98		6,98	APROVADO(A)	5º	24/12/1980
268	RAIEL STRINGARI	1,10	1,54	0,22	3,90	6,76		6,76	APROVADO(A)	6º	24/03/1992
455	JEFERSON HEUSER	0,88	1,76	0,44	3,60	6,68		6,68	APROVADO(A)	7º	22/08/1989
354	GENIVAL MIRANDA	1,10	1,54	0,00	3,90	6,54		6,54	APROVADO(A)	8º	25/04/1967
1156	RODRIGO PANDINI	0,66	1,98	0,44	3,30	6,38		6,38	APROVADO(A)	9º	16/09/1993
776	ROBSON RENGEL	0,88	1,10	0,66	3,30	5,94		5,94	APROVADO(A)	10º	13/12/1987
839	JONES KIMMEL	0,66	0,88	0,44	3,60	5,58		5,58	APROVADO(A)	11º	10/10/1986
956	LIRIO CHIODINI	0,22	0,66	0,44	3,90	5,22		5,22	APROVADO(A)	12º	31/12/1979
OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS (AMBULÂNCIA, VANS)											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.	PRÁTICA	Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
192	FABRICIO ADAMI	1,54	1,76	0,44	3,60	7,34	9,25	8,30	APROVADO(A)	1º	16/09/1978
730	RUDINEI PINSEGHER	1,10	1,76	0,44	3,30	6,60	10,00	8,30	APROVADO(A)	2º	12/07/1988
759	GUENTER DITMAR KOEPSEL	1,32	1,98	0,44	2,70	6,44	9,75	8,10	APROVADO(A)	3º	12/07/1963
312	JEAN PAULO LOPES	0,88	1,76	0,44	3,60	6,68	9,50	8,09	APROVADO(A)	4º	03/05/1988
163	LAURO LEONARDO CORREIA DA SILVA	1,10	1,76	0,44	3,30	6,60	9,50	8,05	APROVADO(A)	5º	17/07/1989
866	RHAFAEL LÜTKE	0,88	1,54	0,66	3,00	6,08	10,00	8,04	APROVADO(A)	6º	09/05/1985
521	ROSE WEISE	1,32	0,88	0,44	3,00	5,64	9,50	7,57	APROVADO(A)	7º	17/07/1980
361	ANDERSON OSCAR STEFFENS DE OLIVEIRA	0,66	1,54	0,44	2,40	5,04	10,00	7,52	APROVADO(A)	8º	19/08/1982

248	NEUZA ALVES DOS SANTOS HEDLER	1,54	1,54	0,22	2,70	6,00	8,75	7,38	APROVADO(A)	9º	25/03/1970
628	EDINEI AVILA DE MORAES	1,10	1,98	0,22	3,30	6,60	6,75	6,68	APROVADO(A)	10º	05/07/1988
184	ADECIR VERDI	1,10	1,76	0,66	3,90	7,42	4,75	6,09	APROVADO(A)	11º	10/02/1981
41	DIEGO SCHARF	0,66	1,54	0,88	2,10	5,18	AUSENTE	2,59	APROVADO(A)	12º	07/01/1988
OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.	PRÁTICA	Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
391	GIULIO DIOLA FERREGUETTI	1,32	1,54	0,66	3,60	7,12	10,00	8,56	APROVADO(A)	1º	20/01/1980
820	JURANDIR MORLO	1,32	1,32	0,88	3,60	7,12	9,50	8,31	APROVADO(A)	2º	18/11/1986
7	ANDRÉ LUIS	1,10	1,98	0,66	3,30	7,04	8,50	7,77	APROVADO(A)	3º	10/10/1991
897	DELSON DOS SANTOS TEIXEIRA	1,32	1,98	0,44	3,30	7,04	8,00	7,52	APROVADO(A)	4º	12/09/1987
1061	JOÃO PAULO ELIAS	0,88	1,76	0,00	2,40	5,04	10,00	7,52	APROVADO(A)	5º	06/09/1989
766	EDILSON FOSSA	1,32	1,54	0,44	3,60	6,90	8,00	7,45	APROVADO(A)	6º	12/07/1984
596	ARQUIMEDES ESMAEL KRUGER	0,88	1,32	0,66	3,00	5,86	9,00	7,43	APROVADO(A)	7º	02/07/1980
453	GEDIEL CLAYTON DE OLIVEIRA	1,32	2,20	0,22	2,10	5,84	9,00	7,42	APROVADO(A)	8º	20/11/1985
220	JONATHAN LOOS	0,66	1,76	0,66	3,00	6,08	8,75	7,42	APROVADO(A)	9º	10/03/1986
313	GILBERTO PEIXE	1,10	1,54	0,44	2,70	5,78	9,00	7,39	APROVADO(A)	10º	11/06/1983
725	ANDERSON BERNARDO	1,10	0,88	0,44	3,30	5,72	9,00	7,36	APROVADO(A)	11º	23/04/1989
215	JAIR VANSUITA	0,88	1,98	0,66	2,70	6,22	8,50	7,36	APROVADO(A)	12º	27/08/1969
902	JEAN CARLOS ZESCHAU	0,88	1,54	0,44	3,00	5,86	8,75	7,31	APROVADO(A)	13º	01/11/1995
855	GABRIEL RINGENBERG	0,88	1,54	0,44	2,70	5,56	9,00	7,28	APROVADO(A)	14º	17/06/1993
73	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	0,66	1,76	0,44	2,70	5,56	9,00	7,28	APROVADO(A)	15º	04/10/1988
629	EDGAR RIBEIRO DA SILVA	1,10	1,10	0,44	3,90	6,54	8,00	7,27	APROVADO(A)	16º	07/02/1986
491	ADRIANO SCHARPF	0,88	1,76	0,88	3,00	6,52	8,00	7,26	APROVADO(A)	17º	28/09/1987
891	CLEONIR MINUSCULI	1,10	1,76	0,88	2,10	5,84	8,50	7,17	APROVADO(A)	18º	27/03/1972
560	ADENILSON SIEWERT	0,88	1,32	0,66	3,90	6,76	7,50	7,13	APROVADO(A)	19º	10/04/1994
1142	ANDRE KUSTER MORAES	1,32	1,76	0,44	2,70	6,22	8,00	7,11	APROVADO(A)	20º	29/03/1994
622	MARIO DOMINGOS DE SOUZA ALMEIDA	0,88	1,10	0,44	2,70	5,12	9,00	7,06	APROVADO(A)	21º	02/09/1972
359	CLEITON ALFREDO FANSAU	0,88	1,32	0,22	2,70	5,12	9,00	7,06	APROVADO(A)	22º	05/07/1992
4	JULIO CESAR VIEIRA	1,10	1,54	0,22	2,70	5,56	8,50	7,03	APROVADO(A)	23º	12/07/1985
655	DAVID PAUL	0,66	1,54	0,44	3,00	5,64	7,50	6,57	APROVADO(A)	24º	18/10/1983
1036	JOÃO BATISTA MULLER	1,32	2,20	0,22	3,00	6,74	AUSENTE	3,37	APROVADO(A)	25º	06/08/1969
221	VALMIR BATISTA COUTO	1,10	1,98	0,44	2,70	6,22	AUSENTE	3,11	APROVADO(A)	26º	19/01/1985
786	LUIZ CARLOS DA SILVA PORTO	1,10	1,76	0,22	3,00	6,08	AUSENTE	3,04	APROVADO(A)	27º	28/05/1985
654	JONATHAN NASS	1,10	1,98	0,44	2,40	5,92	AUSENTE	2,96	APROVADO(A)	28º	14/05/1990
411	ADOLFO FRANCISCO REINERT	0,88	1,54	0,44	3,00	5,86	AUSENTE	2,93	APROVADO(A)	29º	26/01/1974
990	ANDRÉ KREUSCH	0,88	1,32	0,66	2,70	5,56	AUSENTE	2,78	APROVADO(A)	30º	15/05/1982
673	JARDEL ADRIANO KOWALSKI	0,66	1,10	0,44	3,00	5,20	AUSENTE	2,60	APROVADO(A)	31º	19/02/1987
OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS (DEMAIS VEÍCULOS)											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.	PRÁTICA	Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
1016	VALDEMIRO AMBOS	0,88	1,76	0,44	3,30	6,38	10,00	8,19	APROVADO(A)	1º	28/07/1989
978	ERNILDO WETZEL	0,44	1,98	0,88	3,00	6,30	9,75	8,03	APROVADO(A)	2º	27/09/1962
413	VOLNEI SARDAGNA	0,66	1,98	0,44	2,70	5,78	10,00	7,89	APROVADO(A)	3º	25/04/1977
198	ROBERTO DE OLIVEIRA	0,88	1,32	0,00	3,30	5,50	9,75	7,63	APROVADO(A)	4º	09/08/1974
952	MARIO QUISINSKI	1,10	1,54	0,44	2,40	5,48	9,75	7,62	APROVADO(A)	5º	01/09/1986
905	MARCOS ANTONIO MORLO	0,88	1,76	0,66	2,40	5,70	9,00	7,35	APROVADO(A)	6º	24/08/1993
872	FÁBIO ANCINI	1,32	0,88	0,22	2,70	5,12	9,50	7,31	APROVADO(A)	7º	03/01/1984
322	CLEYTON DE ANDRADE	1,10	1,54	0,22	2,70	5,56	9,00	7,28	APROVADO(A)	8º	23/05/1986
595	SAMUEL FLORES	0,88	1,10	0,22	3,00	5,20	9,00	7,10	APROVADO(A)	9º	19/08/1982
524	GUILHERME LUNELLI	0,88	1,54	0,22	3,00	5,64	AUSENTE	2,82	APROVADO(A)	10º	01/05/1994
OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS (RETROESCAVADEIRA, CARREGADEIRA, TRATOR PNEU)											

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.	PRÁTICA	Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
432	EVELASIO BACK	1,10	1,32	0,44	3,60	6,46	9,75	8,11	APROVADO(A)	1º	01/08/1976
746	IRALDO KOLM	0,66	2,20	0,22	2,40	5,48	6,75	6,12	APROVADO(A)	2º	11/07/1985
362	JOSSOAN TESTONI	0,66	1,32	0,44	3,00	5,42	6,75	6,09	APROVADO(A)	3º	15/02/1995
1071	VALDIR AMBOS	1,32	1,32	0,22	2,70	5,56	5,75	5,66	APROVADO(A)	4º	26/04/1984
8	CLAUDINEI DA SILVA	1,10	1,76	0,44	3,00	6,30	4,75	5,53	APROVADO(A)	5º	01/09/1986
487	ADEMIR MEWES	1,10	1,76	0,66	3,00	6,52	4,25	5,39	APROVADO(A)	6º	11/06/1970
907	MARCONDES UHLMANN	1,32	1,54	0,66	3,00	6,52	AUSENTE	3,26	APROVADO(A)	7º	08/10/1969
243	UDO LOOS	1,10	1,54	0,00	2,40	5,04	AUSENTE	2,52	APROVADO(A)	8º	08/04/1986
1094	ORLI MUNIZ DA COSTA	0,66	1,32	0,66	2,40	5,04	AUSENTE	2,52	APROVADO(A)	9º	30/05/1963
OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS (TRATOR ESTEIRA, ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA)											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.	PRÁTICA	Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
523	JOSEMAR TESTONI	1,32	1,76	0,66	3,00	6,74	9,75	8,25	APROVADO(A)	1º	06/09/1984
1131	LUIZ FERNANDO PEREIRA SCHWERT	0,66	1,76	0,22	3,00	5,64	10,00	7,82	APROVADO(A)	2º	25/12/1976
124	ADENIR VICENTE SANTANA	1,10	1,10	0,44	2,40	5,04	9,75	7,40	APROVADO(A)	3º	22/01/1981
1048	PAULO SERGIO SCHROEDER	0,22	1,54	0,44	3,60	5,80	8,25	7,03	APROVADO(A)	4º	12/12/1976
964	MARTIN HOPPE	0,88	1,54	0,44	3,00	5,86	8,00	6,93	APROVADO(A)	5º	11/07/1982
448	ROBISON ODORIZZI	1,76	1,10	0,22	3,00	6,08	7,50	6,79	APROVADO(A)	6º	01/02/1983
993	MAICON GIELOW	1,32	1,76	0,22	3,60	6,90	6,25	6,58	APROVADO(A)	7º	29/12/1984
932	CLEBER MENEZES DOS SANTOS	1,10	1,54	0,66	2,70	6,00	6,25	6,13	APROVADO(A)	8º	06/08/1984
62	ANDERSON LUIZ ZANDONAI	0,88	1,54	0,22	3,00	5,64	5,50	5,57	APROVADO(A)	9º	11/10/1982
960	ANDRE DA SILVA OLIVEIRA	1,10	1,76	0,22	3,30	6,38	2,25	4,32	APROVADO(A)	10º	29/08/1984
568	ADIR INÁCIO	0,88	1,54	0,44	3,30	6,16	2,25	4,21	APROVADO(A)	11º	28/06/1992
774	ADILSON DA SILVA	0,88	1,98	0,22	3,00	6,08	AUSENTE	3,04	APROVADO(A)	12º	09/03/1981
PEDREIRO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.	PRÁTICA	Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
308	LEANDRO SCHMITZ	1,10	1,54	0,66	3,90	7,20	9,50	8,35	APROVADO(A)	1º	04/07/1984
760	AFONSO JUNGLOS	1,10	1,54	0,22	3,00	5,86	9,25	7,56	APROVADO(A)	2º	29/10/1971
329	PAULO ANDRADE	0,88	1,98	0,66	3,30	6,82	7,75	7,29	APROVADO(A)	3º	25/05/1962
46	ADILSON MARCOS CORREA	0,44	1,10	0,22	3,30	5,06	9,50	7,28	APROVADO(A)	4º	10/09/1977
467	IRENO DA SILVA	0,88	1,32	0,66	3,60	6,46	7,75	7,11	APROVADO(A)	5º	11/01/1974
267	PABLO CORREA	0,22	1,32	0,22	3,90	5,66	AUSENTE	2,83	APROVADO(A)	6º	13/11/1981
714	JULIO DUARTE	1,32	1,10	0,00	2,70	5,12	AUSENTE	2,56	APROVADO(A)	7º	29/10/1958
PSICÓLOGO											
Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
885	JOSIANE BOSSE	1,32	1,98	0,88	3,60	7,78		7,78	APROVADO(A)	1º	19/06/1978
239	CRISTIANE LUMI NAKAZAWA	1,54	1,98	0,88	3,30	7,70		7,70	APROVADO(A)	2º	21/12/1988
572	ANDREZA IOLANDA DOLZAN	1,54	1,76	0,44	3,60	7,34		7,34	APROVADO(A)	3º	26/09/1994
15	ANA PAULA KLAUMANN	1,76	1,54	0,66	3,30	7,26		7,26	APROVADO(A)	4º	25/05/1993
627	IZADORA FRANÇA WIESE	1,32	1,98	0,66	3,30	7,26		7,26	APROVADO(A)	5º	22/10/1992
489	EMANUELLA MATOS DA SILVA	1,32	1,32	0,66	3,90	7,20		7,20	APROVADO(A)	6º	02/10/1989
12	THIAGO WANDERWEGER	1,54	1,98	0,66	2,70	6,88		6,88	APROVADO(A)	7º	01/01/1990
798	SAMARA ALMEIDA CONCIANI LINHARES	1,76	0,88	0,88	3,30	6,82		6,82	APROVADO(A)	8º	19/01/1993
179	ANDREA CAROLINE DE SOUZA	1,54	1,54	0,44	3,30	6,82		6,82	APROVADO(A)	9º	29/04/1992
547	JANISE CRISTIANE FREES	1,54	1,76	0,22	3,30	6,82		6,82	APROVADO(A)	10º	01/01/1985
147	LARISSA CAROLINA TENFEN	1,32	1,76	0,66	3,00	6,74		6,74	APROVADO(A)	11º	04/02/1988
480	BÁRBARA MARTINS SCHEIDEMANTEL	1,54	0,88	0,22	3,90	6,54		6,54	APROVADO(A)	12º	25/02/1983
924	VENERANDA SENES DO CARMO	1,32	1,54	0,66	3,00	6,52		6,52	APROVADO(A)	13º	16/08/1987
807	GABRIELA JARK TRAVI	1,32	1,10	0,66	3,30	6,38		6,38	APROVADO(A)	14º	14/12/1984
515	JULIANA FUSINATO EICHENBERG	1,54	1,32	0,44	3,00	6,30		6,30	APROVADO(A)	15º	18/05/1984

423	KAREN LENZ BETZ	1,54	1,32	0,44	3,00	6,30		6,30	APROVADO(A)	16º	28/03/1990
280	CLEIDI MARA DOS SANTOS	1,54	1,76	0,00	3,00	6,30		6,30	APROVADO(A)	17º	06/05/1988
782	VALDINELE BATISTA SCHULZE	1,10	1,10	0,88	3,00	6,08		6,08	APROVADO(A)	18º	08/12/1993
251	PAOLA CAROLINE DA SILVA	1,54	1,32	0,44	2,70	6,00		6,00	APROVADO(A)	19º	26/09/1993
726	RAQUEL PEYERL	1,32	1,10	0,88	2,70	6,00		6,00	APROVADO(A)	20º	21/06/1995
SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
328	HUMBERTO HANK	1,32	1,54	0,66	4,50	8,02		8,02	APROVADO(A)	1º	26/10/1986
829	LUCAS FIGUEREDO	1,54	1,32	0,66	3,90	7,42		7,42	APROVADO(A)	2º	15/03/1998
102	JORGE MESSIAS KÜSTER MORAES	1,54	1,54	0,66	3,60	7,34		7,34	APROVADO(A)	3º	21/11/1982
408	MAICON KARSTEN	0,88	1,32	0,66	3,60	6,46		6,46	APROVADO(A)	4º	20/03/1986
214	GUIDO PENZ	0,66	1,54	0,66	3,60	6,46		6,46	APROVADO(A)	5º	05/05/1961
738	LEANDRO CARDOZO	0,66	0,88	0,66	4,20	6,40		6,40	APROVADO(A)	6º	05/03/1990
96	ADENILSON MENDES CORDEIRO	0,66	1,32	0,00	3,90	5,88		5,88	APROVADO(A)	7º	30/11/1983
565	JOÃO PAULO BRAATZ	0,66	1,32	0,22	3,60	5,80		5,80	APROVADO(A)	8º	30/05/1989
331	RAFAEL DOUGLAS DE SOUZA	0,88	0,88	0,66	3,30	5,72		5,72	APROVADO(A)	9º	21/11/1991
378	MOACIR DE LIMA	1,10	1,32	0,22	3,00	5,64		5,64	APROVADO(A)	10º	27/06/1982
658	DOUGLAS MENDES	0,88	0,66	0,66	3,30	5,50		5,50	APROVADO(A)	11º	09/04/1990
225	ADEMIR KRENKEL	0,66	1,32	0,00	3,30	5,28		5,28	APROVADO(A)	12º	08/03/1981
828	JONATAS ELIAS	0,88	1,10	0,22	3,00	5,20		5,20	APROVADO(A)	13º	09/10/1998
644	ALCEU CABRAL	0,44	1,32	0,66	2,70	5,12		5,12	APROVADO(A)	14º	07/07/1957
234	GENUIR TORETTI	0,22	1,32	0,22	3,30	5,06		5,06	APROVADO(A)	15º	22/11/1972
TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
424	MARCOS DA SILVA	1,10	1,76	0,44	4,20	7,50		7,50	APROVADO(A)	1º	18/03/1976
1030	IRENE STACHOLSKI	0,88	1,76	0,66	3,90	7,20		7,20	APROVADO(A)	2º	19/04/1978
767	AIRON LANGE	1,10	0,88	0,88	3,60	6,46		6,46	APROVADO(A)	3º	11/04/1991
1123	JANE KARINE VINCI	0,88	1,10	0,44	3,90	6,32		6,32	APROVADO(A)	4º	05/12/1986
TELEFONISTA											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
130	VANESSA CUNHA	1,54	1,76	0,44	3,90	7,64		7,64	APROVADO(A)	1º	07/03/1999
364	MIRILA ARÍCIA TRAINOTTI	0,88	1,76	0,44	4,50	7,58		7,58	APROVADO(A)	2º	25/02/1987
343	FERNANDA BELETTI	1,32	1,76	0,22	4,20	7,50		7,50	APROVADO(A)	3º	18/05/1994
671	ADILSON SCHULZ	1,10	1,54	0,44	4,20	7,28		7,28	APROVADO(A)	4º	16/09/1981
326	MONIQUE KNOCH	1,76	1,76	0,66	3,00	7,18		7,18	APROVADO(A)	5º	10/11/1997
460	REGINA LARSEN DANNEHL	1,10	1,76	0,66	3,60	7,12		7,12	APROVADO(A)	6º	17/01/1978
594	CATIA ANDREIA CORREIA	1,32	1,32	0,22	4,20	7,06		7,06	APROVADO(A)	7º	02/09/1982
341	ESTÉR AMARAL RUDOLF	1,54	0,88	0,22	3,60	6,24		6,24	APROVADO(A)	8º	31/07/1985
816	JULIANA CRISTINA SORA DEGENHARDT	0,66	0,88	0,66	3,90	6,10		6,10	APROVADO(A)	9º	21/11/1986
493	ELIANE NASS	0,66	0,88	0,66	3,60	5,80		5,80	APROVADO(A)	10º	24/04/1988
31	JOSIELI OLIVEIRA DE ANDRADE	0,44	0,66	0,44	4,20	5,74		5,74	APROVADO(A)	11º	12/02/1995
440	TAINARA BRANDEL	0,88	0,44	0,44	3,90	5,66		5,66	APROVADO(A)	12º	19/09/1996
959	ALINI OLIANI	1,32	0,88	0,44	3,00	5,64		5,64	APROVADO(A)	13º	31/12/1998
704	JAQUELINE DE LOURDES PEREIRA	0,44	1,32	0,88	3,00	5,64		5,64	APROVADO(A)	14º	26/05/1998
24	JOANA DA SILVA CONZATTI	0,66	0,88	0,44	3,60	5,58		5,58	APROVADO(A)	15º	25/11/1989
826	LOURDES LEMES DE CARVALHO	1,10	1,32	0,22	2,70	5,34		5,34	APROVADO(A)	16º	16/09/1985
784	RAFAELA ESKELSEN KRENKEL	0,66	0,44	0,88	3,30	5,28		5,28	APROVADO(A)	17º	23/03/1998
1134	ELIANE LAMIN KLABUNDE	0,88	1,10	0,44	2,70	5,12		5,12	APROVADO(A)	18º	13/02/1987
38	GABRIELE CAPELUPI	0,88	1,10	0,44	2,70	5,12		5,12	APROVADO(A)	19º	03/11/1999
573	SIMONE APARECIDA BRASIL	0,66	1,10	0,00	3,30	5,06		5,06	APROVADO(A)	20º	15/05/1984

1041	CAMILA STÉFANI GELBEKE	1,10	0,88	0,66	2,40	5,04		5,04	APROVADO(A)	21º	10/06/1999
VIGIA											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Data. Nasc.
592	ROBERTO SANTOS DOS REIS	1,32	1,76	0,44	4,50	8,02		8,02	APROVADO(A)	1º	11/12/1972
336	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	1,32	1,54	0,44	3,90	7,20		7,20	APROVADO(A)	2º	08/07/1967
914	GILMAR CABRAL	1,10	1,76	0,66	3,60	7,12		7,12	APROVADO(A)	3º	20/07/1959
347	VANDERSON RODRIGUES ANTUNES	0,88	1,76	0,44	3,90	6,98		6,98	APROVADO(A)	4º	25/03/1992
585	LUIZ FERNANDO DAMASCENO CHAVES	0,88	1,76	0,66	3,60	6,90		6,90	APROVADO(A)	5º	25/06/1983
838	JAICON DE OLIVEIRA	0,66	1,54	0,66	3,60	6,46		6,46	APROVADO(A)	6º	19/01/1995
349	ANTONIO CICERO RIBEIRO	1,32	1,32	0,44	3,30	6,38		6,38	APROVADO(A)	7º	15/01/1978
205	JEAN DOS SANTOS BORGES	0,88	1,32	0,44	3,30	5,94		5,94	APROVADO(A)	8º	11/10/1995
353	DANIEL DURDA DOS SANTOS	0,88	1,54	0,44	3,00	5,86		5,86	APROVADO(A)	9º	16/01/1992
126	GELINDO DOS SANTOS	0,66	0,88	0,22	3,90	5,66		5,66	APROVADO(A)	10º	16/04/1995
643	ALMIR DA SILVA	0,22	1,76	0,44	3,00	5,42		5,42	APROVADO(A)	11º	06/02/1970
463	MICHEL BORGES LEITE	0,66	0,66	0,44	3,60	5,36		5,36	APROVADO(A)	12º	08/08/1989
75	ADRIANO MARIANO DA SILVA	0,22	0,88	0,22	3,90	5,22		5,22	APROVADO(A)	13º	09/11/1993
619	JUCELINO SEVERINO DA SILVA	0,66	1,54	0,00	3,00	5,20		5,20	APROVADO(A)	14º	26/07/1969
396	EZEQUIAS CANDJJA PRIPRA	0,44	0,88	0,22	3,60	5,14		5,14	APROVADO(A)	15º	30/03/1992

*LP. = Nota corresponde às questões de Língua Portuguesa.
*MAT. = Nota corresponde às questões de Matemática/Raciocínio Lógico.
*CG = Nota corresponde às questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades.
*ESP = Nota correspondente às questões Específicas para o Cargo.
*T.P.O = Nota correspondente ao Total da Prova Objetiva.

Ibirama, 18 de setembro de 2017.

DECRETO Nº 4.128, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO E EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO n° 4.128, de 18 de setembro de 2017.
"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO E EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público e Emprego Público nº 01/2017, tendo em vista o relatório de avaliação e resultado final publicado no site www.ibirama.sc.gov.br, acompanhado pela Comissão Coordenadora do Concurso Público, nomeada através do Decreto Municipal nº 4.108 de 29 de junho de 2017, no qual consta a seguinte classificação, cujo inteiro teor constitui o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de setembro de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017 - CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Contrato nº: 15/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ibirama.
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIRAMA LTDA – EPP.
Valor estimado nos valores unitários conforme edital de Chamada Publica / Credenciamento nº 12/2017: R$ 597.780,00 (quinhentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta reais).
Vigência: Inicio 18/09/2017 Termino: 31/12/2017
Licitação: Inexigibilidade / Credenciamento nº 20/2017.
Recursos: Dotação: 09.001.2057.333900000000000(225) 01020000 – Manutenção das Ações do Fundo de Saúde.
Objeto: Realização de exames e procedimentos, de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros, dos serviços na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada, obedecendo a critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama.

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 20/2017

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 20/2017.
Objeto: Realização de exames e procedimentos, de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros, dos serviços na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada, obedecendo a critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama. Credenciada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIRAMA LTDA - EPP, número inscrição CNPJ 81.388.514/0001-68, estimado nos valores unitários conforme edital de Chamada Publica / Credenciamento nº 12/2017 - Ibirama, 18 de setembro de 2017. Izabel Petersen – Secretaria Municipal de Saúde.

LEI Nº 3.292, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 3.292, de 04 de setembro de 2017.
"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Os objetivos e metas da Administração Pública Municipal de Ibirama para o Quadriênio 2018/2021 serão financiados com recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Ibirama para o Quadriênio 2018/2021, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas do Anexo II desta Lei.

Art. 3º As metas da Administração Pública Municipal de Ibirama para o Quadriênio 2018/2021, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º As planilhas que compõe o Plano Plurianual, representadas no Anexo II, referidas no art. 2º desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

§ 1º As metas físicas e fiscais por ações em cada programa serão demonstradas na forma do Anexo IV desta Lei.

§ 2º Para os fins da presente Lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – Diretrizes, o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 5º As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica aprovada na Câmara de Vereadores.

Art. 6º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º Os valores previstos no Plano Plurianual serão automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de setembro de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.293, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 - DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PREFEITO DIETER STAUDINGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 3.293, de 12 de setembro de 2017.
"DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PREFEITO DIETER STAUDINGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Prefeito Dieter Staudinger", a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Alvin Duwe, bairro Centro, Município de Ibirama.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as deposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de setembro de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.294, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 - DENOMINA A CLINICA DE FISIOTERAPIA FRANCISCA FRITZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 3.294, de 12 de setembro de 2017.
"DENOMINA A CLINICA DE FISIOTERAPIA FRANCISCA FRITZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Francisca Fritz, a Clinica de Fisioterapia, localizada à Rua Professora Gertrud Aichinger, Bairro Centro, Município de Ibirama.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as deposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de setembro de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 051 - 2017 MUL - SRP - CONTRAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS MÊCANICOS, TORNO E ELÉTRICO

PROCESSO N°. 426/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2017 – MUL REGISTRO DE PREÇO Prefeitura Municipal de Ilhota Secretária de Obras e Transporte Secretária de Agricultura Secretária de Defesa Civil	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE
OBJETO	SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, TORNO E ELÉTRICA, OBJETIVANDO ATENDER A FROTA MUNICIPAL, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 29/09/2017 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/09/2017 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 19 de Setembro de 2017.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 131, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
DECRETO PMI N° 131, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a constituição do Conselho da Cidade de Imbituba - CONCIDADE/IMBITUBA e, dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Complementar nº 4.493, de 11 de Dezembro de 2014:

DECRETA:
Art. 1° Fica constituído o Conselho da Cidade de Imbituba - CONCIDADE/IMBITUBA, compostos de 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos através de eleição em plenárias, com os seguintes Conselheiros:

I – 5 (cinco) representantes do Poder Público, assim distribuídos:

a) Anderson Cristiano Maximiano, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e Mayara Cardoso de Oliveira, Suplente;

b) Paulo Márcio de Souza, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Hemerson Mafra, Suplente;

a) Dorlin Nunes Júnior, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, e Celso Ricardo Bertachini Moretti, Suplente;

b) Paulo Armando Peruzzo dos Martyres, representante da Superintendência de Cultura, e Dorvalino Pedro de Mello Filho, Suplente; e

c) Gustavo Borba Benetti, representante da Procuradoria Geral do Município, e Kadyr Sebolt Cargnin, Suplente.

II – 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, representando as 5 (cinco) Estratégias do PDDSI, assim distribuídos:

a) Associação Empresarial de Imbituba – ACIM, representante da Estratégia I - Imbituba, capital do turismo diversificado;

b) Sindicato dos Operadores Portuários de Imbituba, representante da Estratégia II - Imbituba, um Porto de oportunidades;

c) Associação de Surf de Imbituba – ASI, representante da Estratégia III - Imbituba, Identidade natural e cultural, Observatório Social de Imbituba – OSIMB, Suplente;

d) Associação dos engenheiros Civis e arquitetos da Região dos Lagos - ASENGAREL, representante da Estratégia IV - Imbituba, Modelo de ordenamento urbano-ambiental; e

e) Conselho Comunitário de Ibiraquera – CCI, representante da Estratégia V - Imbituba, Modelo de gestão com participação, Loja Maçônica XV de Novembro n° 25, Suplente.

III – 5 (cinco) representantes das 5 (cinco) Regiões de Planejamento, indicadas no Mapa 5, da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, assim distribuídos:

a) Agnaldo Marcelino, representante da Região I – Sul, e Aldo Rui Horvath Júnior, Suplente;

b) Roel Antônio Ruiz, representante da Região II - Sudeste, e Gallileu Olegário Filho, Suplente;

c) Stephan de Melo Sena, representante da Região III - Leste, e Odimar Pires Pacheco, Suplente;

d) Gelson Jeremias da Rosa, representante da Região IV - Oeste, e Anselmo Moraes de Souza, Suplente; e

e) Mario Tadeu de Oliveira, representante da Região V – Norte, e Maria Regina Pedreira, Suplente.

§1º As vagas remanescentes para suplente representante das Estratégias, não preenchidas na plenária, serão preenchidas em plenárias específicas promovidas pelo pela Comissão Eleitoral.

§2º O Conselho da Cidade de Imbituba – CONCIDADE/IMBITUBA é um órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, que reúne representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Nacional de Política Urbana, ao qual compete:

I - propor, debater e aprovar diretrizes e normas para implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal relacionados à Política Urbana;

II - apreciar e propor diretrizes para a formulação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano sustentável do município;

III - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e demais leis e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal;

IV - propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento e avaliação da legislação urbanística;

V - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, municípios vizinhos, Região Metropolitana e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano;

VI - elaborar e aprovar seu regimento interno, sua forma de funcionamento e das suas câmaras setoriais, bem como a articulação e integração com os demais Conselhos Municipais;

VII - tornar efetiva a participação da Sociedade Civil nas diversas etapas do planejamento e gestão urbanos;

VIII - criar instrumentos e mecanismos de integração das políticas de desenvolvimento urbano;

IX - garantir a continuidade das políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano do município;

X - monitorar e fortalecer o processo de implementação do orçamento municipal em consonância com as deliberações dos processos participativos relativos às políticas setoriais de desenvolvimento urbano;

XI - convocar e organizar as Conferências da Cidade de Imbituba;

XII - encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferencia da Cidade de Imbituba;

XIII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários, audiências públicas ou cursos afetos à política municipal de desenvolvimento urbano;

XV - propor ações e adotar procedimentos e mecanismos, visando combater a segregação sócio-espacial no município;

XVI - acompanhar e avaliar a implementação e a gestão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba - PDDSI, bem como a legislação correlata, zelando pelo cumprimento dos planos, programas, projetos e instrumentos a eles relacionados;

XVII - propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações no PDDSI;

XVIII - promover, através de seus representantes, debates sobre os planos e projetos que incidam nas Regiões de Planejamento do PDDSI;

XIX - analisar e deliberar sobre Operações Concertadas e Projetos Especiais;

XX - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal da Cidade;

XXI - estabelecer o regimento interno do CONCIDADE/IMBITUBA;

XXII - analisar planos, programas e projetos que, devido a sua escala, impactos ou conflitos, necessitem de parecer de dois ou mais Conselhos Municipais;

XXIII - avaliar assuntos de notório interesse público, motivado por indivíduos ou organizações sociais desde que plenamente justificados; e

XXIV - analisar e deliberar sobre demais assuntos relacionados ao desenvolvimento urbano do município.

§3º A Presidência do CONCIDADE/IMBITUBA será exercida por um de seus Conselheiros Titulares, eleito pelos membros titulares do mesmo.

Art. 2° Os integrantes do Conselho da Cidade de Imbituba - CONCIDADE/IMBITUBA serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da edição deste Decreto.

Parágrafo único. A função do membro do CONCIDADE/IMBITUBA não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 3º Fica revogado o Decreto PMI nº 048/2015 e o Decreto PMI nº 014/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

EDITAL SEAD Nº 089/2017

EDITAL SEAD Nº 089/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2014, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2014, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 19 de Setembro a 18 de Outubro de 2017, no horário das 13:30 às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 18 de setembro de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAGP Nº 089/2017

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente de Combate as Endemias
Juliana Machado Farias

ERRATA AO DECRETO PMI Nº 129 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

ERRATA AO DECRETO PMI Nº 129 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
Eu, Ana Paula Leal da Silveira, Chefe do Departamento de Atos Normativos, da Prefeitura Municipal de Imbituba informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto PMI nº 129, de 13 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catariana na data de 15 de setembro do ano em curso, edição 2340, página 349, em virtude de erro de digitação.

DECRETO PMI Nº 129, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.838, de 13 de setembro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 706.200,00 (setecentos e seis mil e duzentos reais), para reforço das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE		
Manutenção do Ensino Fundamental		
12.361.0009-2.006		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0030 (0031)	Aplicações Diretas	100.000,00
Constr., Reforma, Ampliação Unid. Escolares – Pré Escola		
12.365.0009-1.049		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0030 (0053)	Aplicações Diretas	50.000,00
Construção, Reforma, Ampliação de Unid. Escolares - Fundamental		
12.361.0009-1.005		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0030 (0024)	Aplicações Diretas	492.000,00
Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental		
12.361.0009-2.012		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0039)	Aplicações Diretas	64.200,00
Total		706.200,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais e/ou totais das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE		
Manutenção do S.O.M.E.		
12.361.0009-2.009		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0030 (0037)	Aplicações Diretas	642.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0036)	Aplicações Diretas	64.200,00
Total		706.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 78/2017 PREGÃO 49/2017 PMI/SEDUCE

PREFEITURA DE IMBITUBA
PMI / SEDUCE
PROCESSO Nº 78/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 02 de outubro de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADEQUADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 19 de setembro de 2017
Felipe Dias Antônio
Secretário da SEDUCE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 17/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 (DMUTRAN-POLÍCIA CIVIL)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Fundo Municipal de Trânsito, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 29 de Setembro de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER A DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 19 de Setembro de 2017.
Raphael Johann Giordani
Delegado de Polícia

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROC 70 2017 PREGAO 43 2017 BICA CORRIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 70/2017, na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, de nº 43/2017, pois o processo foi caracterizado como deserto.

Imbituba, 19 de setembro de 2017.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO PUBLICAÇÃO REABERTURA PROC 08 2017 PREGAO 06 2017 PONTO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 08/2017, que tem como objeto a "Aquisição de Aparelhos de Ponto eletrônico para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, para facilitar o acompanhamento da rotina dos funcionários nas unidades de saúde do município".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 29/09/2017 de setembro de 2017, às 16:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 19 de setembro de 2017.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/SEAD Nº 671/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 671, de 14 de setembro de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 560.324.639-15, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 491, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	25.09.2017 a 23.12.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 050/2017

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 050, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 19320/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Otacílio de Carvalho, s/n, Centro, Imbituba-SC, em frente ao Ginásio de Esportes Olivar Francisco, a Sra. BRUNA DE CARVALHO WOLFF, com inscrição no CNPJ sob o n° 28.144.318/0001-65, residente na Rua Pedro Bittencourt, nº 247, Vila Nova, Imbituba-SC, para a atividade comercial "Chaveiro" a ser realizada em um automóvel, em período e horário comercial diário.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 743/17
. DECRETO Nº 743/17
. De 14 de setembro de 2017
HOMOLOGA EDITAL COMED 001/2017

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA
Art. 1º - Fica homologado o Edital COMED 001/2017, o qual dispõe sobre as normas e procedimentos para o Processo de Eleição dos representantes do Conselho Municipal de Educação para a Gestão 2018/2020, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de setembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED Rua Marechal Floriano Peixoto, 560 – Centro – I N D A I A L – SC Tel.: 47 – 3394 0178 EMAIL comed@indaial.sc.gov.br	

EDITAL COMED 001/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED, em conformidade com o seu regimento interno, homologado pelo Decreto nº 190, de 07 de fevereiro de 2017, e no uso das suas atribuições, torna públicos, pelo presente Edital, os procedimentos e as normas que nortearão o processo eletivo de Representantes dos Profissionais da Educação, das APPs e dos estudantes emancipados da Rede Municipal de Ensino de Indaial, para Gestão 2018-2020, que será conduzido pela Comissão Eleitoral e Secretaria Executiva do COMED.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições ocorrerão de 25/09 a 16/10 na Direção e/ou Coordenação da Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas Escolas do Ensino Fundamental e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Indaial e na Secretaria Executiva do COMED;
1.2 As inscrições deverão ser entregues pela Direção e/ou Coordenação na Secretaria do COMED (Rua Marechal Floriano Peixoto, 560 - Centro) até o dia 18/10 nos seguintes dias e horários: terça-feira (das 13h às 17h), quarta-feira (das 7h 30min às 11h 30min e das 13h às 17h), quinta-feira (das 18h às 22h) ou às sextas-feiras (das 7h 30min às 11h 30min) para serem devidamente protocoladas;
1.3 A lista de inscritos será divulgada no COMED, na EJA, nas Escolas de Ensino Fundamental, Unidades de Educação Infantil, na Prefeitura Municipal de Indaial e no site da Prefeitura Municipal;
1.4 Os recursos terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação da homologação dos inscritos, para serem impetrados.

2. DOS SEGMENTOS

- Representante das Associações de Pais e Professores – APPs – Municipais;
- Representante dos Professores Municipais Admitidos em Caráter Temporário – ACTs;
- Representante dos Auxiliares de Creche;
- Representante dos Agentes Educacionais das instituições municipais;
- Representante do Ensino – Educação Infantil (Anos Iniciais)/0 a 3 anos;
- Representante do Ensino – Educação Infantil (Anos Finais)/4 a 6 anos;
- Representante do Ensino – Educação Fundamental (Anos Iniciais)/1º ao 5º ano;
- Representante do Ensino – Educação Fundamental (Anos Finais)/6º ao 9º ano e
- Representante dos estudantes emancipados da rede municipal.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão candidatar-se todos os representantes dos segmentos citados no item 2;
3.3 A candidatura será para apenas um segmento do item 2.

4. SEGMENTO DA APP

4.1 O candidato deverá ser membro da atual gestão da APP de Escola de Ensino Fundamental ou Unidade de Educação Infantil ou ainda da EJA;
4.2 Deverá apresentar cópia da ata de sua posse como membro da APP, no ato da inscrição;
4.3 Comprovar residência em Indaial.

5. SEGMENTO DA EDUCAÇÃO

5.1 Estarão aptos a votar:
- Todos os profissionais da Educação, estando em efetivo exercício na educação no ano de 2017 (exceto licença sem vencimento e profissionais com desvio de função);
- Diretor e/ou Coordenador, Orientador Educacional, Supervisores Pedagógicos, Professores de Informática, Pedagogos, Auxiliar de Creche e Secretários(as) escolares votam no segmento de efetivação;
- O professor efetivo com carga horária suplementar vota no segmento de efetivação;
- Quem trabalha em mais de uma Escola ou Unidade deverá optar por apenas uma;
- Candidatos do segmento da APP votam apenas no próprio segmento.
5.2 Os membros do segmento educação, para poderem votar:
- Deverão estar munidos de documento de identificação com foto;
- Deverão votar em 3 (três) segmentos: Agentes Educacionais, membro da APP e no segmento a que pertence.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A Eleição ocorrerá no dia 14/11 (terça-feira) com uma urna nas dependências do Conselho Municipal de Educação – COMED, à Rua Marechal Floriano Peixoto, 560 – Centro, com início às 8h 30min e término às 18h horas.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos terá início imediatamente após encerrada a votação;
7.2 Será apresentada a relação dos membros eleitos imediatamente após a apuração dos votos;
7.3 A relação dos eleitos será divulgada por edital;
7.4 A apuração será realizada única e exclusivamente pelos membros da Comissão Eleitoral, pelo(a) Presidente e Secretário Executivo do COMED, que não forem candidatos.

8. DOS ELEITOS

8.1 Estarão eleitos:
- Como Representante Titular, o candidato com maior número de votos válidos por segmento;
- Representante Suplente, o candidato com segundo maior número de votos válidos por segmento;
- Em caso de empate, assumirá o candidato com maior idade;
- Não será computado voto rasurado, nulo ou em branco.

9. DA POSSE

9.1 Tomarão posse os Representantes Eleitos Titulares e Suplentes de cada segmento, no dia 05 de dezembro de 2017, às 13h 30min, na reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, no auditório do Polo da UAB;
9.2 Na reunião da posse, ocorrerá a eleição para Presidente e Vice -Presidente, pelos novos membros titulares do Conselho;
9.3 Estarão presentes os membros da gestão anterior para oficializar a alternância de mandato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As dúvidas que surgirem serão resolvidas pela Comissão Eleitoral;
10.2 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Indaial, 14 de setembro de 2017.

Comissão Eleitoral:

..... Larissa Poletto	..... Maria Helena Guimarães Prade
..... Mariângela Leão da Silva Antunes	..... Valdecir Reginaldo de Oliveira
..... Inez Salvi Vailatti	..... Sandra Regina Rodrigues Cescon

DECRETO Nº 744/17

. DECRETO Nº 744/17
. De 14 de setembro de 2017
REVOGA DECRETO Nº482/2017 CARGA HORÁRIA / MILENA MERY DA SILVA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto) e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art.. 1º - Fica cancelado, a partir de 01 de outubro de 2017, o Decreto nº 482 de 2017, que altera a carga horária da servidora Milena Mery da Silva, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, cumprindo a carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

Município de Indaial, em 14 de setembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 745/17

. DECRETO Nº 745/17
. De 14 de setembro de 2017
REVOGA DECRETO Nº615/2017 CARGA HORÁRIA / BERNADETE WARMELING DEVEGILLI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto) e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art.. 1º - Fica cancelado, a partir de 01 de outubro de 2017, o Decreto nº 615 de 2017, que altera a carga horária da servidora Bernadete Warmeling Devegilli, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, cumprindo a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

Município de Indaial, em 14 de setembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 746/17

. DECRETO Nº 746/17
. De 14 de setembro de 2017
REVOGA DECRETO Nº480/2017 CARGA HORÁRIA / KAROLINE MARCELI HARDT

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto) e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art.. 1º - Fica cancelado, a partir de 01 de outubro de 2017, o Decreto nº 480 de 2017, que altera a carga horária da servidora Karoline Marceli Hardt, ocupante do cargo de Fisioterapeuta do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, cumprindo a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

Município de Indaial, em 14 de setembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 747/17

. DECRETO Nº 747/17
. De 14 de setembro de 2017
REVOGA DECRETO Nº481/2017 CARGA HORÁRIA / SAULO SOARES

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto) e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art.. 1º - Fica cancelado, a partir de 01 de outubro de 2017, o Decreto nº 481 de 2017, que altera a carga horária do servidor Saulo Soares, ocupante do cargo de Bioquímico do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, cumprindo a carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

Município de Indaial, em 14 de setembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 748/17

. DECRETO Nº 748/17
. De 14 de setembro de 2017
REVOGA DECRETO Nº493/2017 CARGA HORÁRIA / SOLANGE PAZINI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto) e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art.. 1º - Fica cancelado, a partir de 01 de outubro de 2017, o Decreto nº 493 de 2017, que altera a carga horária da servidora Solange Pazini, ocupante do cargo de Fonoaudióloga do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, cumprindo a carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

Município de Indaial, em 14 de setembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 749/17

. DECRETO Nº 749/17
. De 14 de setembro de 2017
REVOGA DECRETO Nº614/2017 CARGA HORÁRIA / SILVANI MARIA SEHNEN DO AMARAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto) e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art.. 1º - Fica cancelado, a partir de 01 de outubro de 2017, o Decreto nº 614 de 2017, que altera a carga horária da servidora Silvani Maria Sehnen do Amaral, ocupante do cargo de Bioquímica do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, cumprindo a carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

Município de Indaial, em 14 de setembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária de Saúde

LEI Nº 5459/2017

. LEI Nº 5459
. de 12 de setembro de 2017
Institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa.
(Autoria: Vereadora Aurora Antunes Coelho)

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica, pela presente Lei, instituído no Calendário Oficial do Município de Indaial a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa, a ser realizada anualmente, em junho, coincidindo com o dia 15 - Dia Mundial de Enfrentamento à Violência contra os direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2° - A Semana tem como objetivo conscientizar e mobilizar a sociedade em geral, bem como o Poder Público, dos deveres e proteção para com os Idosos, especialmente na prevenção e combate a todo tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade, opressão, abuso e exploração.

Art. 3º - Poderão ser promovidas atividades que compreendam:
I. Campanha de conscientização voltada à população, sobre a prevenção e o combate à violência cometida contra as pessoas idosas;
II. Ações educativas e preventivas destinadas à orientação, conscientização e combate à violência contra pessoa idosa junto aos alunos nas escolas do município;

Art. 4º - O Poder Público, através das secretarias e fundações competentes, poderá promover atividades em que sejam debatidos temas relacionados ao enfrentamento à violência contra a pessoa idosa e que contribuam para coibir e conscientizar a sociedade para o assunto, podendo ainda desenvolver material impresso, seminários, palestras, teatros e exposições de painéis alusivos.

Art. 5º - O Poder Público poderá celebrar parcerias com entidades

médicas, universidades, e demais organizações da sociedade civil, para a realização de ações sobre as diferentes formas de violência e as respectivas estratégias de enfrentamento.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de setembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

Iporã do Oeste

Prefeitura

LEI 1.789/2017

LEI Nº 1.789 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do município para o exercício de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Iporã do Oeste.
Art. 2º. O Plano Plurianual é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.
Art. 3º. O Plano Plurianual tem como diretrizes:
I – valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
II – participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
III – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano;
IV – a excelência na gestão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º. O Plano Plurianual reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:
I – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.
Art. 5º. Os programas são compostos por indicadores de desempenho, objetivos e valores para os quatro exercícios.
§ 1º. O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e a sua avaliação, sendo sua perspectiva de evolução demonstrada pelas metas.
§ 2º. O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas e tem como atributos:
I – Órgão e Unidade Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do objetivo;
II – Meta: é uma medida do alcance do objetivo vinculada ao indicador de desempenho;
Art. 6º. A cada objetivo são associadas iniciativas orçamentárias.
§ 1º. As iniciativas declaram as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias (atividades, projetos ou operações especiais), especificadas dentro de programas e alocados nos órgãos e unidades onde serão executadas.
Art. 7º. As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.
Art. 8º. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
I – Demonstrativo da previsão da receita para o quadriênio 2018-2021;
II – Demonstrativo dos Programas de Gestão, Manutenção e Serviços para o quadriênio 2018-2021;
III - Demonstrativo por Órgão/Unidade Metas Físicas/Financeiras para o quadriênio 2018-2021.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 9º. Os Programas constantes do Plano Plurianual estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 10. Os Valores previstos no Plano Plurianual serão automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.
Art. 11. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:
I – Incluir, excluir ou alterar:
a) as iniciativas (ações);
b) os objetivos;
c) as metas físicas e financeiras;
d) o Órgão e a Unidade Responsável;

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art. 13. A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme prevê a Lei Complementar n. 101, de 2000, art. 4º, inciso I, alínea "e".
Art. 14. O município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 18 de setembro de 2017.

LÚCIO MALLMANN	NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

DÉCIMO QUINTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

DÉCIMO QUINTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 27 de setembro de 2017, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, o seguinte candidato classificado no supramencionado processo seletivo:

SERVIDOR	C.H	FUNÇÃO	DISPONIBILIDADE
LUCAS PALMEIRA XAVIER	40H	VIGIA – SEDE INDÍGENA	NOITE

O candidato supra relacionado deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).
Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 18 de setembro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

PL PREF 57.2017 PP PREF 40.2017

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.57/2017, Tipo Pregão Presencial PREF n. 40/2017, registro de preços (menor por item).
Entrega de envelopes: Até às 13h30min de 03 de outubro de 2017.
Data de abertura: A partir das 14h00min de 03 de outubro de 2017.
Objeto: Aquisição equipamentos d proteção individual – EPI's, a serem utilizados pelos servidores da do município de Ipuaçu SC quando em serviço público, nos diversos departamentos, e fundos da municipalidade, de acordo com Anexo I- termo de referência. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 18 de setembro de 2017
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 58.2017 PP PREF 41.2017

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 58/2017, Tipo Pregão Presencial Pref n. 41/2017 – Registro de Preços, (menor por item).

Entrega/envelopes: Até às 13h30min 04 de outubro de 2017.

Data/abertura: A partir das 14h00min 04 de outubro de 2017.

Objeto: Visa o presente edital registrar preço para a prestação de serviços de horas máquina (escavadeira, retroescavadeira, trator de esteira e caminhão caçamba), a serem pagos com recursos próprios ou oriundos de convênios conforme necessidade e, com contratação futura podendo ser de forma parcelada. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 18 de setembro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3290/2017

D E C R E T O N° 3.290/17
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 18.008, com a área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), localizado na Colônia Velha, propriedade de MARINA PARRA, ficando com as seguintes características: GLEBA A com área de 14.710,97 m², área de expansão urbana não possui inscrição imobiliária: Inicia-se no marco 0=PP, de coordenadas n:7097140.001 m e E:519352.214 m, daí segue confrontando com o terreno de Salvador Carvalho da Rocha, com azimute 224°09´32´´ e distancia 111,93 m até o marco 1, de coordenadas N:7097065.794 m e E:519279.876 m, daí segue confrontando com o Clube Recreativo e Cultural Valões com distancia de 104,77 m até o marco 2, de coordenadas de N:7097132.135 m e E:519198.785 m, segue confrontando com terreno de Neulsa Lohse Randig com distancia de 15,32 m até o marco 3, de coordenadas N:7097141.787 m e E:519187.006 m, daí segue confrontando com a Gleba B com distancias: 41,00 m (N:7097171.359 m e E:519215.412 m), 48,00 m (N:7097203.015 m e E:519179.360 m), 45 m (N:7097235.320 m e E:519210.655 m), 60,00 m (N:7097195.675 m e E:519255.786 m) e 22,00 m até o marco 5, de coordenadas N:7097211.380 m e E:519270.996 m, daí segue confrontando com a Estrada Municipal com 108,10 m até o marco inicial desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro UTM, Sirgas 2000, MC -51°W. Gleba B, com área de 15.289,03 m², área de expansão urbana não possui inscrição imobiliária: inicia-se no marco 3, de coordenadas N:7097141.787 m e E:519187.006 m, daí segue confrontando com o terreno de Neulsa Lohse Randig com distancia de 131,19 m até o marco 4, de coordenadas N:7097213.747 m e E:519099.116 m, daí segue confrontando com a Estrada Municipal com distancia de 235,21 m até o marco 5, de coordenadas N:7097211.380 m e E:519270.996 m, daí segue confrontando com a Gleba A com distâncias: 22,00 m (N:7097195.675 m e E:519255.786 m), 60 m (N:7097235.320 m e E:519210.655 m), 45,00 m (N:7097203.015 m e E:519179.360 m), 48,00 m (N:7097171.359 m e E:519215.412 m) e 41,00 m até o marco inicial desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro UTM, Sirgas 2000, MC -51°W.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

ERRATA A PORTARIA 323/2017

ERRATA

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, pela presente,

ADMITE erro material existente na Portaria Nº 323/2017, publicada no DOM/SC Edição nº 2336, do dia 11/09/2017, pag. 674, tornando-a nula para todos os efeitos legais.

Irineópolis, 14 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 323/2017

PORTARIA Nº 323/2017.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido em data de 01/09/2017, o servidor JOÃO MARCOS LOHSE do cargo efetivo de Motorista (44h/sem), do Quadro de Pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 426/2014 de 02/09/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 338/2017

PORTARIA Nº 338/2017.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º- EXONERAR por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor LEOCRIDES GOMES DOS SANTOS, do Cargo Efetivo de

Professor (40 h/sem), vinculado a Secretaria Municipal da Educação, para o qual foi nomeado em data de 25/02/2004, através da Portaria nº 062/2004.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 339/2017

PORTARIA Nº 339/2017.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1st. DELEGAR a Jeni Zamboski Moissa, ocupante do cargo de Professora, portadora da CNH Registro nº 02211455823, Categoria "AB", competência para dirigir os veículos de uso e propriedade da Municipalidade – Secretaria Municipal da Educação, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de outubro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS E EXAMES ESPECIALIZADOS ELETIVOS EXCEDENTES AO OFERTADO PELO GESTOR ESTADUAL DO SUS, O QUE OCORRE ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO, DESTINADO A POPULAÇÃO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES□. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 18 de setembro de 2017.
GISELI KEMPINSKI
Gestora do FMS

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 25/2017

Portaria Nº 25/2017
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES DESCRITAS NO EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

SERGIO ROBERTO BINDER, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia a Comissão destinada ao Acompanhamento e Fiscalização do Concurso:

RESOLVE :
Art.1.º - Designar vereadores para compor Comissão Organizadora do Concurso Público para acompanhamento e fiscalização das atividades descritas no edital para realização de concurso, conferindo a estes os poderes inerentes a função a ser desempenhada.

COMISSÃO DE VEREADORES :
DIRCELIA NICOLUZZI
ELENI BAUM
SORAIA LOPES

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de setembro de 2017.
SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente da Mesa

Itá

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016 - PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016 - PS 001/2017

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto 057/2017, conforme lista abaixo, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia 18/09/2017 às 07:30 h:

Cargo	Nome
Zelador	Daniel Juan Kohler

Itá – SC, 15 de setembro de 2017.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.079.2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DE ÁREAS E LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITA

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.079.2017
Objeto: Registro de Preços - Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização de áreas e limpeza/desinfecção de reservatórios de água, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.079.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 14:00(quatorze) horas do dia 29(vinte e nove) de setembro de 2017.
Abertura do Pregão: 29(vinte e nove) de setembro de 2017, às 14:01 (quatorze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– modalidades – pregão – pasta 04.079.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 18 de setembro de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.080.2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL N°. 04.080.2017.

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.080.2017
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para instalação de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital n°. 04.080.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 15:00(quinze) horas do dia 29 (vinte nove) de setembro de 2017.
Abertura do Pregão: 29(vinte e nove) de setembro de 2017, às 15:01 (quinze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– modalidades – pregão – pasta 04.080.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 18 de agosto de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.081.2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CO

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.081.2017
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital n°. 04.081.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 13:00(treze) horas do dia 02 (dois) de outubro de 2017.
Abertura do Pregão: 02 (dois) de outubro de 2017, às 13:01 (treze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– modalidades – pregão – pasta 04.081.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 18 de agosto de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.082.2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL N°. 04.082.

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.082.2017
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadista, para atender as eventuais necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital n°. 04.082.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 15:00(quinze) horas do dia 02 (dois) de outubro de 2017.
Abertura do Pregão: 02 (dois) de outubro de 2017, às 15:01 (quinze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– modalidades – pregão – pasta 04.082.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 18 de agosto de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 025/2017 - FMS
Dispensa de Licitação nº 025/2017 - FMS
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresas para efetuar a manutenção de veículos do Município de Itapiranga que se encontram dentro do prazo de garantia.
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
Contratado: Ingá Veículos Ltda.
Valor: R$ 1.830,00
Contratado: Rudiger Automóveis Ltda.
Valor: R$ 912,28
Itapiranga - SC, 18 de Setembro de 2017.
Davino Rauber – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 024/2017 - FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 024/2017 - FMS
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para realização de controle de qualidade no laboratório de análises do Município, através de ensaios de proficiência, a fim de garantir a exatidão dos resultados das análises realizadas.
Fundamentação Legal: Art. 25, Inc. II c/c Art. 13, Inc. II, da Lei 8.666/93.
Contratado: Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.
Valor Global: R$ 5.649,12
Itapiranga - SC, 08 de Setembro de 2017
Davino Rauber – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 177/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 177/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 177/2017
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Aquisição de peça para manutenção da máquina pesada Rolo Compactador Caterpillar CS-533E, lotada na Secretaria de Transportes do Município.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Contratado: Paraná Equipamentos SA.
Valor: R$ 1.280,74
Itapiranga - SC, 15 de setembro de 2017
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA – SC.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08h00min do dia 29/09/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 18 de Setembro de 2017.

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 119 A 121/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 120/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES SCHOELER LTDA
Valor ..... : 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/09/2017 Término: 15/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA OS FUNCIONÁRIOS E CAMISETAS EM MALHA PARA AS DIVERSAS CAMPANHAS REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA
Itapiranga, 18 de Setembro de 2017

Contrato Nº..: ARP 121/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: RAFAEL KUHN EIRELI - ME
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/09/2017 Término: 15/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA OS FUNCIONÁRIOS E CAMISETAS EM MALHA PARA AS DIVERSAS CAMPANHAS REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA
Itapiranga, 18 de Setembro de 2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Soma/Sc Produtos Hospitalares Ltda
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 005/2017 - FMS
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 59 e 76, do pregão para aquisição de medicamentos destinados para as farmácias das unidades básicas de saúde, para distribuição aos pacientes do município.
VALOR: R$ 2.787,00
VIGÊNCIA: 22 de março de 2018.
Itapiranga – SC., 18 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 238/2017
Portaria nº 238 de 18 de setembro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora municipal Maria Ester Wailand, matricula nº 4149/01 pelo período de 03 (três) meses iniciando-se em data de 16/9/2017 até 15/12/2017, referente ao período aquisitivo de 05/2/1996 até 04/2/2001.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 18 de setembro de 2017
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Estado – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 239/2017
Portaria nº 239 de 18 de setembro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora municipal Lisane Hahn Kuhn, matricula nº 4037/01 pelo período de 03 (três) meses iniciando-se em data de 16/9/2017 até 15/12/2017, referente ao período aquisitivo de 17/3/2002 até 16/3/2007.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 18 de setembro de 2017
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Estado – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 240/2017
Portaria nº 240 de 18 de setembro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 18 de setembro de 2017, Franciele Hickmann Jaehn matrícula nº 14622/02, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 18 de setembro de 2017
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 118/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: Termo de cessão de uso nº 118/2017
Contratante..: Prefeitura Municipal De Itapiranga
Contratada...: Associação Dos Empresários De Itapiranga - ASSEMIT
Vigência ..... : Início: 15/09/2017 Término: 31/12/2019
Objeto ..... : Cessão de uso de uma área de terra de 4 m² localizada na Praça dos Pioneiros, centro, do município de Itapiranga-SC.

Itapiranga, 18 de Setembro de 2017

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 023/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 23/2017		**Licitação: 23/2017 - PR**	**Data da Homologação: 15/09/2017**						
Fornecedor: 62286		**- INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES SCHOELER LTDA**							
2	63179	JALECO EM MICROFIBRA NA COR BRANCA, 100% POLIESTER, GRAMATURA 136 G/M², APROXIMADAMENTE 204 G/M LINEAR, APROXIMADAMENTE 5% CONSTRUÇÃO EM SARJA. CONTÉM BORDADO NA FRENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E COM A ESCRITA: "SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE" E ABAIXO O CARGO E NOME DO FUNCIONÁRIO. NA MANGA DIREITA DEVE CONTER UM BORDADO COM A LOGO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. EM TAMANHOS DIVERSOS.	HOLLER	UND	100,000	0,0000	57,0000	5.700,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			100,000			5.700,00	
Nr. do Processo: 23/2017		**Licitação: 23/2017 - PR**	**Data da Homologação: 15/09/2017**						
Fornecedor: 143222		**- RAFAEL KUHN EIRELI - ME**							
1	63178	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; CORES DIVERSAS; ANTI-PILLING; GOLA REDONDA; COM ESTAMPAS NA FRENTE E NAS COSTAS EM CINCO CORES, CONFORME AS CAMPANHAS A SEREM FEITAS PELO MUNICÍPIO. TAMANHOS: P, M, G E GG.	CORRADI	UND	300,000	0,0000	22,0000	6.600,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			300,000			6.600,00	

Itapiranga, 18 de Setembro de 2017.

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 1617/2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1. 617 /2017
Data: 04 de Setembro de 2017
Prorroga prazo de conclusão de processo administrativo disciplinar – PAD nº.003/2017, e dá outras providências.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve
Art.1° Prorrogar o prazo por mais 60(sessenta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 003/2017, nos termos do art. 189 da Lei complementar nº.044/2014, de 12 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de Setembro de 2017
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Vandressa A. Chervinski
Ag. Administrativo I

ATA DO PREGÃO N° 70/2017 - DESERTA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.

Data	18/09/2017	Horário: 14h:00min
Licitação /Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO	Nº 70/2017 Nº 94/2017

OBJETO:

Aquisição de material para cercar, equipar e sinalizar os campos de futebol Jucélio de Aguiar (Campo de Futebol – LO 239/2000) e Hermes Soares Gomes (Campo de Futebol Itapema – LO 681/2016), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira Oficial do Munícipio, Sra. Fernanda Cristina Rosa, e Membros da Equipe de Apoio ao Pregão, conforme Decreto Municipal nº 3307/2017 do dia: 24/08/2017, para os procedimentos inerentes a sessão do Pregão em epígrafe, conforme edital respectivo e seus anexos. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios no dia 22/08/2017, site municipal no dia 21/08/2017, a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão foi constatado que não houve entrega de envelopes, desta forma o presente certame foi considerado DESERTO. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 14h:15min.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
MEMBRO

RODRIGO FERNANDES DE SOUZA
MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3325/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3325/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
Estabelece valor per capta da contribuição do consórcio CISNORDESTE.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$3,00 (três reais) per capita a ser pago mensalmente como contribuição ao Consórcio CISNORDESTE, tendo como referência o número de habitantes do Município apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal n° 2310/2014.

Itapoá (SC), 11 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Rodrigo Lopes de Oliveira
Chefe de Gabinete

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017
PROCESSO Nº 107/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 16h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 16h:30min do dia 29 de setembro de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de gêneros alimentícios para o coffee break servido nos Cursos de Formação Continuada e outras atividades promovidas pela Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 15 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1618/2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1. 618 /2017
Data: 04 de Setembro de 2017
Prorroga prazo de conclusão de processo de Sindicância investigatória – PSI nº.002/2017, e dá outras providências.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve
Art.1° Prorrogar o prazo por mais 60(sessenta) dias para conclusão do Processo de Sindicância Investigatória – PSI nº. 002/2017, nos termos do art. 189 da Lei complementar nº.044/2014, de 12 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de Setembro de 2017
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Vandressa A. Chervinski
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1619/2017.

PORTARIA Nº 1619/2017.
De: 05 de setembro de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) DANIELA SOARES, matrícula nº 696439, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Cátia Eliane Nicolachik
2º membro: Kiara Costa Velho
3º membro: Janete Maria dos Reis
4º membro: Dilma Moreira Nunes

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0829/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

Itapoá - SC, 05 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1620/2017.

PORTARIA Nº 1620/2017.
De: 05 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 011/2005, capítulo V, art. 109, § 9º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica substituído (a) por motivo de Afastamento Doença, o (a) servidor (a) ROSANGELA LIRANI MADUREIRA, matrícula 755133, Diretora Escolar, pelo(a) servidor(a) SONIA MARIA DA SILVEIRA, matrícula 603660, Orientador Escolar II, para exercer o cargo de Diretora Escolar da Creche Municipal Arco Íris, no período de 05.09.17 até 15.09.17.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 05 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1621/2017.

PORTARIA Nº 1621/2017.
De: 05 de setembro de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 07 de agosto de 2017 à 04 de novembro de 2017, sendo 90 dias de Gozo, ao(a) servidor(a) JANINE DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, matrícula 619116, investido(a) no cargo de SUPERVISOR ESCOLAR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 07.08.17.

Itapoá - SC, 05 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1622/2017.

PORTARIA Nº 1622/2017.
De: 05 de setembro de 2017.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal 75/2001 Art. 38.
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais da jornada de trabalho, com remuneração de R$ 2.742,74, do (a) servidor(a) HELGA KRAUSS, matrícula 11637064, investido (a) no cargo de PROFESSOR I, integrante no plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 05 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1623/2017.

PORTARIA Nº 1623/2017
De: 05 de setembro de 2017.

ALTERA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Contrato nº 005/2017 do Edital nº 29/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Altera a carga horária do Contrato Temporário do (a) Sr. (a). HADRYANO MINATTI CAVALARI, matrícula 580287, reduzindo a carga horária do(a) contratado(a) de 40 horas para 20 horas semanais e ocupando novo vínculo em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 05 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1624/2017.

PORTARIA Nº 1624/2017.
De: 06 de setembro de 2017.
Altera e nomeia novos apoiadores institucionais para suporte às Equipes integrantes do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 596/2015.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Alterar a Portaria nº 003/2016 e nomear novos membros para compor o quadro de Apoiadores Institucionais para suporte às equipes integrantes do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade, os seguintes profissionais:

1 – Marciane Rech;

2 – Priscila de Araújo Carneiro;

3 – Joseane Maria Soares de Lima;

4 – Rochele Antoni.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Itapoá - SC, 06 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1625/2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.1.625/2017
Data: 06 de setembro de 2017

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 013/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

· A comunicação Interna nº.772/2017 enviada pela Secretaria de Educação,

Resolve:
Art.1° DETERMINAR a instauração o Processo de Sindicância investigatória – PSI nº013/2017, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) B.F.H.M., matrícula nº.606499, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

SANDRA REGINA FERNANDES .....Presidente
MARISTELA FRANZ PERRONI FONTANA ..... Secretário
CARINA ZARANSKI TABORDA ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados nos autos iniciais do PSI nº.013/2017 apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

§ 3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 06 de setembro de 2017
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Cristiane R.B.Costa
Ag. Administrativo

PORTARIA Nº 1626/2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.1.626/2017
Data: 08 de Setembro de 2017
INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Os processos digitais nºs.6411/2017 e 6412/2017 enviados pelas Servidoras Franciele Machado e Mirian Rose Teixeira,

Resolve:
Art.1° DETERMINAR a instauração o Processo de Sindicância investigatória – PSI nº014/2017, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apuração irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) A.M.N.O., matrícula nº.604763 que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

SANDRA REGINA FERNANDES .....Presidente
CARINA ZARANSKI TABORDA ..... Secretária
ELIANE DO NASCIMENTO SOUZA ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados nos autos iniciais do PSI nº. 014/2017 apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

§ 3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 08 de setembro de 2017

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Cristiane R.B. Costa
Ag. Administrativo

PORTARIA Nº 1627/2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.1.627/2017
Data: 11 de Setembro de 2017
PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 015/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Comunicação Interna nº.0144/2017 da Secretaria de Saúde,

Resolve:
Art.1° DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância investigatória – PSI nº015/2017, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apuração de possíveis irregularidades relacionadas à manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

ROSANGELA DA SILVA SILVEIRA .....Presidente
MARCELA DEUNISIO OLKOSKI ..... Secretária
PRICILA JUBANSKI GONÇALVES ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados nos autos iniciais do PSI nº. 015/2017 apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

§ 3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 11 de setembro de 2017
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Cristiane R.B. Costa
Ag. Administrativo

PORTARIA Nº 1628/2017.

PORTARIA Nº 1628/2017.
De: 11 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

· Considerando o fechamento de vaga de Ajudante de Serviços Públicos no Departamento de Trânsito na Secretaria de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Lotar o (a) Servidor (a) SILVIO ANTONIO FILLA, matrícula 4120, investido (a) no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Serviços Públicos, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0996/2016 de 27 de abril de 2016.

Itapoá, 11 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1649/2017.

PORTARIA Nº 1.649/2017
De: 12 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Aditamento da portaria nº 1.497/2017 relativo ao PAD nº.007/20017

JOSELENE GONÇAVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando:

• Processo de Sindicância Investigatória nº. 006/2017 e
• Ofício PAD nº.03/2017;

RESOLVE:
Proceder aditamento da portaria nº 1.497/2017 de 04 de agosto de 2017, afim de que o Processo Administrativo Disciplinar nº.007/2017 passe a ter como objeto a apuração de possíveis irregulares praticadas pelos(as) servidores(as) A.G.J. matrícula nº.58043-0, F.S.S. matrícula 621838-7 e R.T. matrícula nº.62091-2, conforme Lei nº 44/2014, art.188, § único.

Publique-se,
Itapoá - SC, 12 de setembro de 2017.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Cristiane R.B. Costa
Ag. Administrativo

PREGÃO Nº 77/2017 - FONTES, CABOS E CAIXA DE SOM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017
PROCESSO Nº 105/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item EXCLUSIVAMENTE para empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 14h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:30min do dia 03 de outubro de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de fontes de alimentação, cabos de alimentação e caixas de som multimídia, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração– Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 15 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL VIDA ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RICARDO RIBEIRO HAPONIUK SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS ANTONIO FONTANA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
ELISIANE DE SOUZA MARTINS SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	MIGUEL CARNEIRO BRAZ SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE	CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR SECRETARIA DA FAZENDA
NEIDE TEREZINHA BECHER LUPATELLI CONTROLADORIA INTERNA	RICARDO DA SILVA MATTOSO SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
MARCELE DE ALMEIDA RODRIGUES PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	

PREGÃO Nº 78/2017 - ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº78/2017
PROCESSO Nº106/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item EXCLUSIVAMENTE para empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 15h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h30min do dia 06 de outubro de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para uso nas Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração– Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 18 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA DE MEDEIROS DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO Nº76/2017- LIMPEZA FOSSAS SÉPTICAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº76/2017
PROCESSO Nº104/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global em caráter exclusivo as empresa enquadradas na Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:-00min do dia 04 de outubro de 2017, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos das fossas sépticas de diversos edifícios utilizados pela Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração, Setor Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 18 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 150/2017.

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 150/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 18/09/2017, as 11h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
23	40h	Anos Iniciais 4º e 5º	Elisabeth Krainski Kossowski	25/09/2017	12/11/2017
24	40h	Anos Iniciais 4º e 5º	Silvana Megiolaro	16/10/2017	15/12/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 14 de Setembro de 2017.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 151/2017.

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 151/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 19/09/2017, as 11h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
05	40h	Geografia	André de Oliveira	20/10/2017	15/12/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 15 de Setembro de 2017.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 152/2017.

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 152/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 19/09/2017, as 11h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
06	40h	Geografia	Elisangela Maria Octaviano	20/10/2017	15/12/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 15 de Setembro de 2017.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 073.

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 073
Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Marlon Roberto Neuber – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Professor de Geografia 20hs	Camila Cristina de Lima	440000160	7

Itapoá – SC, 18 de setembro de 2017
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

TERMO REEQUILÍBRIO Nº 30-17 (4º ADITIVO) - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05-15- GASOLINA COMUM E DIESEL - POSTO MIRANDA

TERMO ADITIVO Nº 30/2017 DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017. (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Pesca, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Secretaria do Bem Estar Social, aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Sandra Regina Medeiros da Silva, portadora, do CNPF/MF: 378.350.339-68, e do CI.RG. Nº 771.538-2 SSP/SC, Secretário de Planejamento e Urbanismo, Sr. Rafael Vida Almeida, portador do CNPF/MF 035.434.709-81, e do CI.RG nº 47894245, Secretária de Administração, Sra. Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, portadora do CNPF/MF 987.496.849-49, e do CI.RG nº 31.486.070, Chefe de Gabinete, Sr. Rodrigo Lopes de Oliveira, portador do CNPF/MF 025.037.599-04, e do CI.RG nº 6.114.589-3, Secretária de Bem Estar Social, Sra. Elisiane de Souza Martins, portadora do CNPF/MF 036.030.539-31, e do CI.RG nº 4.250.288, Secretária de Educação, Sra. Luiza Montalvão de Oliveira, portadora do CNPF/MF 794.072.939-04, e do CI.RG nº 5.227.976-3, Secretário de Meio Ambiente, Sr. Ricardo Ribeiro Haponiuk, portador do CNPF/MF 038.087.879-88, e do CI.RG nº 5.800.400, Secretário de Agricultura e Pesca, Sr. Miguel Carneiro Braz, portador do CNPF/MF 357.932.369-53, e do CI.RG nº 2098765-0, pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Cláudio Roberson Lemonie, portador do CIRG. Nº 73447143 e do CNPF/MF: 020.940.689-5, Secretário de Esporte e Lazer, Sr. Marcos António Fontana, portador do CNPF/MF 030.713.839-91, e do CI.RG nº 305.702, Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Wantuil José de Oliveira, portador do CNPF/MF 447.780.239-00, e do CI.RG nº 3.390.340-5, Diretor do Departamento de Trânsito, Sr. Rodrigo Fernandes de Souza, portador do CNPF/MF 080.108.739-26, e do CI.RG nº 5674657, e pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e de outro lado a Empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA , com sede à Rua Avenida André Rodrigues de Freitas, nº155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.868.777/0001-60, e Inscrição Estadual n.º 254058558, representada neste ato pela Sócia gerente, Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90, e do CI.RG nº 3.318.252, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, contínuo e fracionado por demanda, (gasolina e diesel), para uso exclusivo da Frota Municipal de veículos leves e pesados e equipamentos do Município de Itapoá/SC, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no

processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 01/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE
Altera cláusula primeira visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, reajustando o preço unitário do item 1, Gasolina Comum, acrescendo o valor de R$ 0,06 (seis centavos), passando o valor unitário do litro da gasolina comum à R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) e reajustando
o preço unitário do item 2, Diesel B-S10, acrescendo o valor de R$ 0,07 (sete centavos), passando o valor unitário do litro do Diesel B-S10 à R$ 3,12 (três reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data 05/09/2017, com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 05/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 05/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 18 de setembro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RICARDO RIBEIRO HAPONIUK SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	RAFAEL VIDA ALMEIDA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
MARCOS ANTONIO FONTANA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFIA DE GABINETE
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETARIA DE SAÚDE	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELISIANE DE SOUZA MARTINS SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	MIGUEL CARNEIRO BRAZ SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA 088/2017

DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ANGELA PICINATTO DE CARLI TURMENA, ocupante do cargo de FARMACÊUTICA, para atuar como Responsável Técnica da Farmácia da Unidade de Saúde Central Municipal de Jaborá, com carga horária de 40 horas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/09/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/setembro/2017.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01/2017

§ Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 01/2017

"Fixa normas para a organização escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino do município de Jaborá-SC".

O Conselho Municipal de Educação de Jaborá, com fundamento no artigo 11, inciso III, IV e V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em especial, os artigos 205 a 214, as Emendas Constitucionais nº 53, de 2006 e a nº 59, de 2009, a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Federal nº 12.796, de 2013 e a Lei nº 9.394 (LDB), de 20 de dezembro de 1996, no Art. 24.

Resolve:
Artigo 1º - A Educação Infantil atende crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e constitui-se em dever da Família, do Município e do Estado.
Artigo 2º - A Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Jaborá fica regulada pelo disposto nesta Resolução.
Artigo 3° - A Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Jaborá, que compreende a Pré-Escola, o Ensino Fundamental I e II, sendo obrigatória dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade fica regulada pelo disposto nesta Resolução.
Artigo 4° - O controle de frequência será feita pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de 800 horas (oitocentas).
Parágrafo Único - A carga horária mínima é de 800 horas (oitocentas horas) e no mínimo 200 dias (duzentos) letivos.
Artigo 5° - Na Educação Básica, o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação do aluno.
Artigo 6° - A matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais do aluno.
§ 1° - A Escola Municipal Infantil Prefeito Alcides Ferrari e Escola Básica Municipal Alberto Bordin não poderão recusar matrículas, inclusive aos alunos com necessidades especiais devendo após análise de Laudos Médicos apresentados, se necessário, disponibilizar um profissional para atender as necessidades deste aluno.
§ 2° - Será oferecida a garantia de continuidade dos estudos na mesma escola através das rematrículas dos alunos.
Artigo 7° - Documentos exigidos para a realização das matrículas:
I- Fotocópia da certidão de nascimento da criança e/ou Carteira de Identidade;
II- Fotocópia da carteira de vacinação da criança;
III- Comprovante de residência (Fatura de energia elétrica, água ou telefone);
IV- Atestado de frequência e/ou histórico escolar, no caso de transferência;
V- Documento de guarda de menor, expedido pelo órgão competente, quando houver;
VI- Em se tratando de pai/mãe ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda, Tutela ou Procuração com firma reconhecida) que comprove ser representante do aluno;
VII- Laudos ou diagnósticos médicos ou de outros profissionais da saúde para comprovação de deficiências/transtornos, quando houver.
Artigo 8° - Em relação à nomenclatura das turmas da Educação Infantil que compreende Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos), fica assim determinado:
I- O Berçário I compreende alunos de 45 dias a 1 ano completo até 31 de março do respectivo ano;
II- O Berçário II compreende alunos de 1 ano até 2 anos completos até 31 de março do respectivo ano;
III- O Maternal compreende alunos de 2 anos completos até 31 março do respectivo ano;
IV- O Pré I - Crianças com 3 anos completos ou a completar até 31 de março do respectivo ano.
Artigo 9° - Para as turmas da Pré-escola, a nomenclatura é a seguinte:
I- Pré II - Crianças com 4 anos completos ou a completar até 31 de março do respectivo ano;
II- Pré III - Crianças com 5 anos completos ou a completar até 31 de março do respectivo ano.
Artigo 10° - Para as turmas de Ensino Fundamental de nove anos, a nomenclatura é 1º ano, 2º ano e assim sucessivamente até o 9º ano.
Artigo 11° - Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do respectivo ano, nascidas no período de 01/04/10 a 31/03/2011, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1, de 2010.
Parágrafo Único - As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data corte deverão ser matriculadas na Pré-Escola.
Artigo 12° - A organização das turmas será conforme estabelece a Lei Complementar Nº 105/2010, de 22 de novembro de 2010, que cria e organiza o Sistema Municipal de Ensino do município de

Jaborá e dá outras providências, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a Lei Nº 924/98, de 22 de junho de 1998, que assim versa:
I- Berçário I – até 15 alunos;
II- Berçário II - até 15 alunos;
III- Maternal - até 15 alunos;
IV- Pré I - Até 25 alunos;
V- Pré II - Até 25 alunos;
VI- Pré III - Até 25 alunos;
VII- 1º ano - 20 a 25 alunos;
VIII- 2º ano - 20 a 25 alunos;
IX- 3º ano - 20 a 30 alunos;
X- 4º ano - 25 a 35 alunos;
XI- 5º ano - 25 a 35 alunos;
XII- Anos finais 30 a 35 alunos.
§ 1° - Para ocorrer o desdobramento das turmas será adotado como princípio geral o somatório dos alunos de todas as turmas da mesma série, respeitando os turnos de funcionamento.
§ 2° - Poderá ser criada nova classe no Ensino Fundamental, quando o número de alunos matriculados exceder em 5 (cinco) os critérios definidos por turma. Em outros casos mediante análise da Secretaria da Educação.
Artigo 13° - Em relação à preferência na escolha das vagas por turno de estudo, para alunos a partir dos quatro anos que a matrícula é obrigatória, ficam os seguintes critérios estabelecidos:
I- Alunos residentes na área rural – a escolha do turno está vinculada a linha do transporte escolar, ou seja, se a linha do transporte passar somente no período matutino este aluno deverá matricularse no mesmo turno, salvo a escolha do pai que se responsabilizará pelo transporte do mesmo;
II- Alunos residentes na área urbana: por ordem de chegada para os pais que trabalham (mediante comprovação) mas a escolha deverá coincidir com o horário de trabalho dos pais, por exemplo, se os pais trabalham de manhã, o aluno também deverá estudar de manhã, para que no período contrário possa permanecer com seus familiares, afinal a família é o alicerce na educação dos filhos;
III- Para os pais que exercem trabalho informal, necessitam acolher a vaga disponível;
IV- Pais que não trabalham, também necessitam acolher a vaga disponível;
§ 1° - Esta sequência de prioridades na hora da matrícula deverá seguir por todo o ano letivo.
§ 2° - A criança somente ficará na lista de espera (berçário, maternal e Pré I) quando não houver vaga no período pretendido. Por exemplo, a mãe quer a vaga no período vespertino, mas está disponível no período matutino.
§ 3° - Todas as crianças que não estiverem encaixadas na ordem de preferência (1º, morador da área rural, 2º ..... ,) respeitando os critérios estabelecidos, terão que respeitar a ordem de matrícula.
Artigo 14° - Deverão ser adotados os seguintes critérios quando houver a necessidade de troca de turno escolar para alunos matriculados a partir dos quatro anos e que seus pais trabalhem:
I- Se sua vaga estiver vinculada ao transporte escolar, este prevalece;
II- Alunos residentes na área rural tem preferência na escolha do turno, por exemplo, se a vaga está disponível nos dois turnos, se a linha de transporte escolar também passar nos dois turnos, e os pais escolherem matricular o filho de tarde, a escolha prevalece, pois é sabido que o veículo do transporte passa muito cedo nas comunidades para chegar em horário escolar (7h15min início da aula);
III- Se a necessidade de troca for por motivos de doenças, é necessário apresentar laudo médico de especialista.
Artigo 15° - Em relação à preferência na escolha das vagas por turno de estudo, para alunos das turmas de Berçário, Maternal e Pré I (de 0 a 3 anos) que a matrícula não é obrigatória, ficam os seguintes critérios estabelecidos:
I- Por ordem de chegada para os pais que trabalham (mediante comprovação) mas a escolha deverá coincidir com o horário de trabalho dos pais, por exemplo, se os pais trabalham de manhã, o aluno também deverá estudar de manhã, para que no período contrário possa permanecer com seus familiares, afinal a família é o alicerce na educação dos filhos;
II- Para os pais que exercem trabalho informal, necessitam acolher a vaga disponível;
III- Para pais que não trabalham também necessitam acolher a vaga disponível.
Parágrafo Único - Se os pais trocarem de turno de trabalho e a turma que o aluno precisa frequentar estiver completa, com seu número máximo de alunos, a escola adotará a seguinte estratégia: no ato de matrícula dos alunos que os pais não trabalham será assinado um termo onde os mesmos serão cientificados que se houver a necessidade de mudança de turno para seu filho, a escola terá a liberdade de efetuar a troca, pois a preferência da vaga é para os pais que trabalham, mediante comprovação.
Artigo 16° - A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.
Artigo 17° - Os casos omissos serão resolvidos em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.
Artigo 18° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaborá, 04 de setembro de 2017.
Jucilei Francischina Toigo
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Rodimar Rafaelli
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº. 02/2017

"Fixa normas para a oferta de profissional auxiliar nas salas de aula que tiverem alunos portadores de necessidades especiais da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino do município de Jaborá-SC".

O Conselho Municipal de Educação de Jaborá, com fundamento na RESOLUÇÃO CME Nº. 01/2017, Artigo 6°, Parágrafo Primeiro.

Resolve:
Artigo 1º – Normatizar a oferta de profissional auxiliar nas salas de aula que tiverem alunos portadores de necessidades especiais.
Artigo 2º – Na falta de legislação municipal específica que versa sobre o tema será adotado como parâmetro para a concessão do profissional aos alunos que apresentem os seguintes diagnósticos:
I – Deficiência múltipla associada à deficiência mental;
II – Deficiência mental que apresente dependência em atividades de vida prática;
III – Deficiência associada a transtorno psiquiátrico;
IV – Deficiência motora ou física com sérios comprometimentos motores e dependência de vida prática;
V – Transtorno do Espectro do Autismo com sintomatologia exacerbada;
VI - Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade/impulsividade com sintomatologia exacerbada.
Parágrafo Único – Em situações de dúvida em relação a laudos apresentados, a decisão final será dada pela equipe multidisciplinar do município de Jaborá – SC

Artigo 3° - A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.
Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.
Artigo 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaborá, 12 de setembro de 2017.
Jucilei Francischina Toigo
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Rodimar Rafaelli
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103_2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 103/2017
Locatário: Município de Jacinto Machado
Locador: Débora da Silva Salvaro Assessoria – ME
Objeto: Prestação de serviços para implantação do sistema de Gestão de Segurança no Trabalho, a fim de manter a integridade física e mental dos trabalhadores e implementação do Programa 5S.
Valor: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos Reais) mensal
Vigência: de 01/09/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104_2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 104/2017
Locatário: Município de Jacinto Machado
Locador: Andreia Arcaro Tonetto 07223557931
Objeto: Prestação de serviços na área ambiental, com Assessoria Ambiental em geral, elaboração de projetos, requerimento de licenças, entre outras atividades pertinentes a função, conforme atribuições constantes na Lei nº 5.194/66 e Resoluções 1007/03, 494/06, 504/07 e 1073/16.
Valor: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos Reais) mensal
Vigência: de 01/09/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105_2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 105/2017
Locatário: Município de Jacinto Machado
Locador: Expande Soluções Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em convênios Federais, Estaduais, Consórcios Públicos, captação de recursos e prestação de contas, junto ao Executivo Municipal em todas as suas extensões.
Valor: R$ 1.975,00 (Um mil, novecentos e setenta e cinco Reais) mensal
Vigência: de 01/09/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 106/2017
Locatário: Município de Jacinto Machado
Locador: Educa Genesis Ltda EPP
Objeto: Prestação de serviços de analise do rendimento escolar e a implantação com capacitação, de um sistema de apoio pedagógico em ambiente on-line, para 89 (oitenta e nove) alunos do 5º ano da rede municipal de ensino de Jacinto Machado.
Valor: R$ R$ 2.665,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) mensal
Vigência: de 15/09/2017 a 15/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2017 FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 47/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Farmácia Rosso Ltda ME
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamento/complementação alimentar em cumprimento de mandados judiciais, anexo ao processo, para fornecimento a pacientes locais.
Valor: R$ 10.104,00 (dez mil, cento e quatro Reais).
Vigência: de 14/09/2017 a 31/12/2017

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.529/2017

D E C R E T O Nº 11.529/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 249, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, alterado pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, que dispõem sobre o Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que a contribuição de melhoria, prevista na Constituição Federal, será cobrada pelo Município para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado;

CONSIDERANDO que a contribuição de melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas;

CONSIDERANDO que não incidirá contribuição de melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal, excetuando-se as sociedades de economia mista;

CONSIDERANDO que a Administração Tributária, por ocasião do lançamento, escriturará em registro próprio, o débito da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o lançado, diretamente ou por edital;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Fazenda designará, através de Ordem de Serviço para cada cobrança de melhoria a ser lançada, servidor ocupante do cargo de Fiscal Tributarista para homologar a notificação de lançamento;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo está expressamente autorizado a, em nome do Município, firmar convênio com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da contribuição de melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem na receita arrecadada;

CONSIDERANDO que a isenção pode ser restrita a determinada região do Município, em função de condições a ela peculiares;

CONSIDERANDO que a isenção poderá, a critério do Poder Executivo, atingir os impostos, as taxas e ou contribuição de melhoria;

DECRETA :

Art.1º Ficam designados EVANDRO LUIS CHIODINI SILVA, matrícula 81928, ocupante do cargo de Gerente de Desenvolvimento Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; CARLOS JOELCY ENGEL, matrícula 81917, ocupante do cargo de Gerente de Obras Gerais e Conveniadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e CLARA DE SOUZA, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 11ª Região / SC, Creci Nº 17.624-F, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas.

Art.2º O mandato dos membros da Comissão referida iniciar-se-á em 1º de setembro de 2017 e encerrar-se-á em 31 de janeiro de 2018.

Art.3º Os membros da Comissão Especial não serão remunerados em razão dos trabalhos objeto deste Decreto, consideradas as funções de relevante interesse público.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.530/2017

D E C R E T O Nº 11.530/2017
Retifica e Revoga Dispositivos do Decreto Municipal Nº 11.522/2017, de 11 de Setembro de 2017, que Designou Comissão Especial para Estudos Complementares e Parâmetros para o Lançamento do IPTU/2018.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :

Art.1º O caput do artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 11.522/2017, de 11/09/2017, passa a vigorar com a seguinte redação, revogado o parágrafo único do mesmo artigo:
"Art.2º O prazo dos trabalhos da Comissão referida iniciar-se-á em 1º de setembro de 2017 e encerrar-se-á, impreterivelmente, em 30 de setembro de 2017."

Art.2º O artigo 3º, do Decreto Municipal Nº 11.522/2017, de 11/09/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º Os trabalhos da Comissão devem acontecer em horário alheio ao do expediente por eles prestado, e neste caso incorrerá serviço extraordinário remunerado aos servidores efetivos e não ocupantes de cargo comissionado, nos termos da legislação vigente."
Art.3º O artigo 4º, do Decreto Municipal Nº 11.522/2017, de 11/09/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º Em havendo pendências justificadas por parte da Comissão no que pertine ao objeto expresso no artigo 1º, quando do término do prazo para entrega dos trabalhos concluídos, poderá haver dilação do prazo de conclusão."

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público aos interessados que se encontra aberto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS ABCFARMA COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA TODOS OS MEDICAMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS, destinados aos servidores municipais vítimas de acidente de trabalho, em atendimento a Lei Complementar nº 154/2014, nas condições e prazos estipulados no presente edital.

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite a seleção de todos os profissionais que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: inexigibilidade de competição por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do artigo 25, caput da Lei 8.666/93, qual seja, da inviabilidade de competição.

PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 25 de setembro de 2017, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00hs na Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal situada à Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, através da Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.185/2017.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Gerência de Saúde Ocupacional pelo telefone 0(47) 2106-8093 na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Walter Marquardt nº 1111, no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul/SC.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtido no endereço supracitado, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 - FROAGRO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 - FROAGRO
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 6.291/2011 e Decreto 8.440/2012.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 04 de outubro de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do dia 04 de outubro de 2017, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 60.307,12 (sessenta mil trezentos e sete reais e doze centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 30 de agosto de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

DANIEL PEACH
Gestor do Froagro

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PARQUES INFANTIS, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Item I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do dia 05 de outubro de 2017, na sala de

reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 30 de agosto de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017-FMS

E D I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXCLUSIVO ME/EPP
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: O presente Edital consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS DE ÓRTESES E PRÓTESES, destinadas para auxiliar o meio de locomoção de pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme nova regulação da Secretaria Estadual da Saúde (SES), que descreve a superintendência de serviços especializados e regulação sobre a concessão aos usuários da rede do sus, com a implantação da rede de cuidados a saúde da pessoa com deficiência estabelecida pela Portaria gm/ms 793 de 24/04/2012, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Item I-Objeto e demais Anexos deste Edital.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 03 de outubro de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento estimado para aquisição: R$ 77.124,35 (setenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 18 de agosto de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de medicamentos para atendimento a Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário R$
05	360	Sachês	ACETILCISTEÍNA 600MG – SACHÊS COM 5G – CÓDIGO 27697	0,9000
12	50	Caixas	ARISTAB 10MG (ARIPIPRAZOL 10MG) – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 29674	150,0000
13	40	Caixas	ARISTAB 15MG (ARIPRIPRAZOL 15MG) – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 29675	150,0000
14	360	Comp.	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG – CÓDIGO 33887	0,3200
33	150	Caixas	CITALOPRAM 20MG – CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS - CÓDIGO 15448	4,7040
77	24	Caixas	EZETIMIBA 10MG – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 21820	19,5000
85	24	Caixas	GINKGO BILOBA 80MG – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 27477	5,1000
147	60	Caixas	PREGABALINA 150MG – CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 29676	44,8000
149	50	Caixas	QUETIAPINA 100MG, FUMARATO – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CODIGO 27570	15,0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.

Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Sedinei Roberto Stievens

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de medicamentos para atendimento a Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário R$
19	1.000	Comp.	BAMIFILINA 300MG – CÓDIGO 22014	1,0500
20	50	Caixas	BAMIFILINA 600MG – CAIXAS COM 20 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 15194	34,0000
27	36	Caixas	CELECOXIB 200MG – CAIXAS COM 20 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 16880	56,9000
35	36	Caixas	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 18583	21,0000
43	3.000	Comp.	CLORTALIDONA 50MG – CÓDIGO 33917	0,2100
52	24	Caixas	DIACEREINA 50MG – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 19419	121,9000
57	12	Caixas	DONEPEZILA 10MG, CLORIDRATO – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 27558	59,7000
58	12	Caixas	DONEPEZILA 5MG, CLORIDRATO – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 23890	55,0000
59	50	Frascos	DORZOLAMIDA 2%, CLORIDRATO – SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS 5ML – CÓDIGO 17387	29,8000
70	120	Unidades	ERITROPOENTINA 4.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA – CÓDIGO 9701	28,7900
71	40	Caixas	ESCITALOPRAM 15MG, OXALATO – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 32415	46,5000
72	06	Caixas	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG – CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 33676	91,7500
78	24	Caixas	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG – CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 19082	45,9000
91	06	Unidades	HIDROXIZINA 2MG/ML, CLORIDRATO – FRASCOS COM 120ML – CÓDIGO 27423	6,9000
124	12	Caixas	MESALAZINA 800MG – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 27698	44,9900
128	2000	Comp.	MICOFENOLATO MOFETILA 500MG – CÓDIGO 9688	5,7500
136	2.000	Frascos	OXCARBAZEPINA 6% SUSP. ORAL – FRASCOS COM 100ML – CÓDIGO12872	22,8000
140	06	Caixas	PAROXETINA 20MG – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 11999	9,8000
146	12	Caixas	PRAVASTATINA 20MG – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 22042	40,0000
148	50	Caixa	PREGABALINA 75MG – CAXIAS COM 28 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 34925	27,8900
151	04	Caixas	QUETIAPINA 50MG, FUMARATO – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 33680	112,2000
171	40	Frascos	TARTARTO DE BRIMONIDINA 0,2% - COLÍRIO – CÓDIGO 16875	7,9900
184	3.500	Comp.	TIZANIDINA 2MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 34438	0,4400
185	1.800	Comp.	TOPIRAMATO 100MG – CÓDIGO 27068	0,6900
188	40	Frascos	TRAVOPROSTA 0,004% SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS COM 2,5ML – CÓDIGO 16765	34,9000
195	24	Caixas	VALSARTANA 320MG – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 33074	26,9900
196	12	Caixas	VENLAFAXINA 75MG, CLORIDRATO – CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 15781	30,7000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Cristiano Garcia de Freitas

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de medicamentos para atendimento a Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário R$
65	2.000	Seringas	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML – CÓDIGO 14853 Apresentar a bula do medicamento ofertado em língua portuguesa acompanhada de etiqueta de identificação em caso de medicamento importado cuja identificação esteja em idioma diverso. Para medicamentos classificados como biomedicamentos de acordo com a RDC nº: 315 de 26 de outubro de 2005 do Ministério da Saúde/Anvisa são obrigatórios o envio de copia dos estudos / ensaios clínicos de fases I, II e III, realizado pelo fabricante, desenvolvidos com o uso do respectivo medicamento; estudos clínicos controlados, publicados e indexados em publicações científicas internacionalmente reconhecidas pelos profissionais de saúde para comprovação de todos as indicações de bula.	20,0000
66	1.800 Disputa Ampla	Seringas	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML – CÓDIGO 22049 Apresentar a bula do medicamento ofertado em língua portuguesa acompanhada de etiqueta de identificação em caso de medicamento importado cuja identificação esteja em idioma diverso. Para medicamentos classificados como biomedicamentos de acordo com a RDC nº: 315 de 26 de outubro de 2005 do Ministério da Saúde/Anvisa são obrigatórios o envio de copia dos estudos / ensaios clínicos de fases I, II e III, realizado pelo fabricante, desenvolvidos com o uso do respectivo medicamento; estudos clínicos controlados, publicados e indexados em publicações científicas internacionalmente reconhecidas pelos profissionais de saúde para comprovação de todos as indicações de bula.	30,0000
67	200 10% do item 66	Seringas	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML – CÓDIGO 22049 Apresentar a bula do medicamento ofertado em língua portuguesa acompanhada de etiqueta de identificação em caso de medicamento importado cuja identificação esteja em idioma diverso. Para medicamentos classificados como biomedicamentos de acordo com a RDC nº: 315 de 26 de outubro de 2005 do Ministério da Saúde/Anvisa são obrigatórios o envio de copia dos estudos / ensaios clínicos de fases I, II e III, realizado pelo fabricante, desenvolvidos com o uso do respectivo medicamento; estudos clínicos controlados, publicados e indexados em publicações científicas internacionalmente reconhecidas pelos profissionais de saúde para comprovação de todas as indicações de bula.	30,0000

68	1.800 Disputa Ampla	Seringas	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML – CÓDIGO 12180 Apresentar a bula do medicamento ofertado em língua portuguesa acompanhada de etiqueta de identificação em caso de medicamento importado cuja identificação esteja em idioma diverso. Para medicamentos classificados como biomedicamentos de acordo com a RDC nº: 315 de 26 de outubro de 2005 do Ministério da Saúde/Anvisa são obrigatórios o envio de copia dos estudos / ensaios clínicos de fases I, II e III, realizado pelo fabricante, desenvolvidos com o uso do respectivo medicamento; estudos clínicos controlados, publicados e indexados em publicações científicas internacionalmente reconhecidas pelos profissionais de saúde para comprovação de todos as indicações de bula.	40,0000
69	200 10% do item 68	Seringas	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML – CÓDIGO 12180 Apresentar a bula do medicamento ofertado em língua portuguesa acompanhada de etiqueta de identificação em caso de medicamento importado cuja identificação esteja em idioma diverso. Para medicamentos classificados como biomedicamentos de acordo com a RDC nº: 315 de 26 de outubro de 2005 do Ministério da Saúde/Anvisa são obrigatórios o envio de copia dos estudos / ensaios clínicos de fases I, II e III, realizado pelo fabricante, desenvolvidos com o uso do respectivo medicamento; estudos clínicos controlados, publicados e indexados em publicações científicas internacionalmente reconhecidas pelos profissionais de saúde para comprovação de todos as indicações de bula.	40,0000
105	720 Disputa Ampla	Canetas	INSULINA GLARGINA SOLUSTAR 100UI/ML - LANTUS – CANETAS COM 3ML – CÓDIGO 20038	84,7700

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Afrânio Antunes Araújo

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PROFARMA SPECIALTY S/A
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de medicamentos para atendimento a Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário R$
163	1344	Comp.	SITAGLIPTINA 500MG + METFORMINA 1000MG – (JANUMET XR) - CÓDIGO 35017	2,1900
164	12	Caixas	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100MG – CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS - CÓDIGO 22381	94,3600
174	27 Disputa Ampla	Caixas	TEMOZOLAMIDA 180MG – CAIXAS COM 5 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 22544	924,5000
175	3 10% do item 174	Caixas	TEMOZOLAMIDA 180MG – CAIXAS COM 5 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 22544	924,5000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho

de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Bruno Marcinichen Ribeiro

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: SPEZIA & CIA. LTDA. EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
32	SPÉZIA & CIA LTDA EPP	60 10% do item 31	M	Viga Chanfrada de madeira eucalipto vermelho ou rosa duro da espécie saligna, citriodora ou gabriuna – espessura 40X45cm – 8 A 16m de comprimento. * Chanfrado na serra fita no lado de cima e lado de baixo	230,00
107	SPÉZIA & CIA LTDA EPP	50	UN	Sarrafo de telha de madeira pinus – Tamanho: 5cmX5cmX4m	11,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos que após fará o encaminhamento da mesma as devidas Secretarias solicitantes.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços, devendo a cada pedido realizado, a entrega acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
Local de entrega - As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Maria Santin Camello, Luís Fernando Almeida e Aguinaldo Spézia Júnior

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LUIZ MINIOLI NETTO EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para à aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
16	200	Unid.	LIXEIRA 15 LTS C/ TAMPA E PEDAL - CÓDIGO 25220 lixeira com pedal e o acionamento da tampa deverá ser de haste plástica design moderno capacidade 15 litros, peso aproximado 0,620 Kg	12,90

18	150	Pares	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM G - CÓDIGO 15099 Amarela tamanho G - Luvas para limpeza – borracha de látex natural, norma nbr-13393; com superfície externa antiderrapante.	1,60
19	360	Pares	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M - CÓDIGO 15098 Amarela Tamanho M - Luvas para limpeza – borracha de látex natural, norma nbr-13393; com superfície externa antiderrapante.	1,60
20	600	Pares	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM P - CÓDIGO 15097 Amarela Tamanho P- Luvas para limpeza – borracha de látex natural, norma nbr-13393; com superfície externa antiderrapante.	1,60
34	100	Unid.	RODO DE BORRACHA - CÓDIGO 13431 Tamanho 40cm cepa de plástico. Borracha de EVA siliconada, matéria sintética, pigmento e metal com cabo revestido em plástico com no mínimo 120cm de comprimento.	4,10
51	1.000	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 80ML - CÓDIGO 20701 Fabricado em polipropeno ou PP; em pacote de 100unidades cada; os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABNT.	1,79

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados ata 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Município, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símele ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Udo Wagner, Jonas Germano Schmidt e Antônio Roberto Honesko

Udo Wagner
Prefeito Municipal em exercício

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 261/2017 AO CONTRATO Nº 342/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 261/2017 AO CONTRATO Nº 342/2016

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 093/2016.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 .
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma (área de 1.507,19m²) e ampliação (lixeira em alvenaria – área de 3,14m²) de galpão industrial, destinado para Centro UP, localizado na Rua Cesare Valentini nº 265 no Bairro Três Rios do Sul em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 158/2017, fica prorrogado por mais 100 (cem) dias a contar de 17/08/2017 com término em 25/11/2017. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 23 de janeiro de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.067/2016, servidor público Engenheiro Marcelo Gumboski, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Udo Wager e Lincon Truppel Machado.

Udo Wagner
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 7.454/2017

LEI Nº 7.454/2017

Acresce Dispositivos ao Código de Parcelamento do Solo, Instituído pela Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09 de Dezembro de 1993, Alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15 de Agosto de 1994, 2.426/1998, de 26 de Agosto de 1998, 2.493/1999, de 27 de Janeiro de 1999, 5.774/2010, de 10 de Novembro de 2010, 6.903/2014, de 15 de Agosto de 2014, 7.298/2016, de 07 de Dezembro de 2016, e 7.346/2017, de 06 de Março de 2017.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescido ao artigo 7º, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15/08/1994, 2.426/1998, de 26/08/1998, 2.493/1999, de 27/01/1999, 5.774/2010, de 10/11/2010, 6.903/2014, de 15/08/2014, 7.298/2016, de 07/12/2016, e 7.346/2017, de 06/03/2017, o seguinte §6º:

"Art.7º ……

§6º Não se aplicam as determinações dos incisos V, VI e VII deste artigo aos parcelamentos de solo que estejam sob processo de regularização fundiária ou que tenham sido protocolados antes da data de vigência da Lei Municipal Nº 5.774/2010, de 10/11/2010."
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDUARDO BERTOLDI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 067/2017/SEMSA

PORTARIANº 067/2017/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2014; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 115/2015/Semsa de 10 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 022/2016/Semsa de 1º de março de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 087/2016/Semsa de 6 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 018/2017/Semsa de 16 de março de 2017;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR a partir de 23/09/2017, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, RAFAEL VALERIO, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Especialista em Ortopedia.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº 115/2015/Semsa nº 022/2016/Semsa, nº 087/2016/Semsa e nº 018/2017/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2017.
JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 068/2017/SEMSA

PORTARIANº 068/2017/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR MARCIA APARECIDA DA SILVA CREMINACIO, para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga, a partir de 13 de setembro de 2017 até 11 de março de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Centro de Atenção Psicossocial – Caps II	200 horas/mês
Unidade Prisional	

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2017.
JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 069/2017/SEMSA

PORTARIANº 069/2017/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 029/2017/Semsa de 25 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Mem. 191/2017/DAB-SEMSA de 15 de setembro de 2017, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de médico com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado a Portaria nº 029/2017/Semsa que admite BRUNA LUIZA ZONTA XIMENES CANFIELD, para em Caráter Temporário atuar como Médica Especialista, a partir de 30/09/2017 até 28/03/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2017.
JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017-FMS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 25/2017-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a aquisição de MATERIAIS IMPRESSOS ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
01	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO EPP	14.000	Folhas	PRONTUÁRIO FAMÍLIA – CÓDIGO 9301 Prontuário de família, tamanho 32 x 47 - 1 x 1 cor, papel cartolina verde 180 gramas. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,29
02	JEFERSON LOPES	2.000	Unid.	CARTÃO HIPERDIA – CÓDIGO 15126 Cartão hiperdia, tamanho 29,7 x 21 - 4x1 cor papel couche 180 gramas, 2 dobras. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,15
03	ALBGRAF FORMULÁRIOS EPP	350	Blocos	RECEITUÁRIO AZUL NOTIFICA – CÓDIGO 9304 Tamanho 27 x 11,5 – 1x0 cor, papel sulfite 75 gramas, blocos c/ 50 folhas – folhas numeradas. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	1,79
04	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO EPP	250	Blocos	REQUISIÇÃO DE EXAME RX – CÓDIGO 17394 Requisição para exame de Auxílio Diagnóstico e Terapias". Tamanho 20,5 x 14,5 - 2 vias, autocopiativo/ destacar – numerado - 1ª via sulfite 63 gramas, 2ª via superbond, bloco com 50 jogos. Na cor Branca. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	3,35
05	GRÁFICA GUARAMIRIM EPP	500	Blocos	ATESTADO DE COMPARECIMENTO – CÓDIGO 9287 Tamanho 12,5 X 10,5 - 1 X 0 cor papel sulfite 63G – bloco c/ 50 folhas. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,68
06	ALBGRAF FORMULÁRIOS EPP	600	Blocos	RECEITUÁRIO BRANCO NUMERADO – CÓDIGO 9312 Tamanho 21 x 15 - 1x0 cor, papel superbond 63 gramas - bloco com 50 folhas. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,83
07	JEFERSON LOPES	250	Blocos	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – CÓDIGO 9307 Tamanho 21 x 15 - 1x0 cor, papel superbond 63 gramas, bloco com 50 folhas. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,84
08	GRÁFICA GUARAMIRIM EPP	500	blocos	MARCAÇÃO DE CONSULTA – CÓDIGO 9273 Tamanho 10,5 x 7,5, 1 x 0 cor, papel sulfite 63 gramas, bloco de 100 folhas. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,74
09	ALBGRAF FORMULÁRIOS EPP	150	Blocos	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR – CÓDIGO 32774 Preto e Branco - Frente e Verso Bloco 50 x 1 vias nas medidas 21 x 29,7 cm; Corte Inicial, Refile Final, Blocagem; CTP; 1ª Via em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores; Capa em Capa Ag 90g/m² com 0 x 0 cores. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	2,29
10	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO EPP	70	Blocos	BLOCO SUGESTÃO COMPLEMENTO E-SUS – CÓDIGO 32775 Preto e Branco - Só Frente Bloco 50 x 1 vias nas medidas 21 x 29,7 cm; Corte Inicial, Refile Final, Blocagem; CTP; 1ª Via em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores; Capa em Capa Ag 90g/m² com 0 x 0 cores. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	2,29
11	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO EPP	12.000	Unid.	ENVELOPES PRONTUÁRIO SUS – CÓDIGO 9269 Tamanho 20 x 28 – 1x1 cor – Folha em Envelope Ouro. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,22
12	GRÁFICA GUARAMIRIM EPP	1.000	Unid.	PASTA ASSUNTO AMARELA – CÓDIGO 8566 Tamanho 46,9 x 32,9 1 x 1 cor, papel cartolina amarelo ouro 180 gramas. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,37
13	GRÁFICA GUARAMIRIM EPP	3.000	Unid.	FOLHA DUPLA FACE – CÓDIGO 12294 Papel 180g (tipo cartolina) no tamanho de 31 x 21,5 - na cor Branca. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,13

14	ALBGRAF FORMULÁRIOS EPP	200	blocos	FICHA DE CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CÓDIGO 21713 Tamanho 29,5 x 21 – 1x1 cor – frente e verso - papel sulfite 63 gramas, blocos com 50 folhas. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	2,04
15	GRÁFICA GUARAMIRIM EPP	260	Unid.	FORMULÁRIO DENGUE ENTOMOLOGIA – CÓDIGO 21716 Bloco com 50 folhas, papel Sulfit 75g, tamanho 14 x 23 cm, bloco grampeado com 1 serrilha na vertical e 3 serrilhas na horizontal, com capa em papel kraft 110g na frente e atrás do bloco. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	1,98
16	JEFERSON LOPES	100	Blocos	ORDEM DE SERVIÇO PRÓTESE DENTARIA – CÓDIGO – 27839 Tamanho 21 x 15 – 1x0 cor – papel sulfite 63 gramas, autocopiativo - blocos com 50 jogos. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	3,49
17	GRÁFICA GUARAMIRIM EPP	15.000	Unid.	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA – CÓDIGO 8836 Tamanho 30 x 21 - 1 x 2 cor, papel sulfite 180 gramas. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,11

Jaraguá do Sul, SC, 13 de setembro de 2017.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017-FMS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 26/2017-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a aquisição de materiais (fralda descartável, sabonete glicerinado, álcool etílico 70%, termômetro clínico digital, hastes flexíveis e pomada óxido de zinco+retinol) para compor os Kits de distribuição gratuita no Programa Sis Pré-Natal Rede Cegonha Municipal ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
01	TOTAL HEALTH EIRELI EPP	1.500	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO DE 50ML – CÓDIGO 18008	1,55
02	MAYCON WILL REIRELI EPP	1.500	Caixas	HASTES FLEXÍVEIS ALGODÃO -CÓDIGO 9239 HASTES DE POLIPROPILENO COM PONTAS DE 100% ALGODÃO HIDRÓFILO TRATADO COM CARBOMER E BACTERICIDA, TRATAMENTO ANTI GERME, ISENTAS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM 75 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO.	0,79
03	SATELITE COM. LTDA EPP	8.000	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO P – CÓDIGO 9435 Composição: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO.	0,29
04	SATELITE COM. LTDA EPP	1.500	UNID	SABONETE GLICERINADO COM 90 GRAMAS – CÓDIGO 12927 SABONETE DE GLICERINA - 90G -DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM BASE 100% VEGETAL E AÇÕES UMECTANTE E PROTETORA DA PELE. PRODUTO HIPOALERGÊNICO, PARA A LIMPEZA DIÁRIA.	1,97
05	LOGITEKNICA EIRELI ME	1.500	UNID	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – CÓDIGO 9420 TERMÔMETRO; COM SENSOR METÁLICO NA EXTREMIDADE DISTAL; CLINICO; DIGITAL; COM AVISO SONORO; EM POLÍMERO PLÁSTICO RESISTENTE; INQUEBRÁVEL; A PROVA D'ÁGUA; FUNÇÃO DE AUTO DESLIGAMENTO; ALIMENTADO A BATERIA; GRADUADA EM 0,1 GRAU CENTIGRADO; FAIXA DE TEMPERATURA DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS, P/ VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL; EMBALAGEM INDIVIDUAL PLASTICA RÍGIDA; O PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE ATUAL; ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE ATUAL RESISTENTE À QUEDAS.	11,23
06	MAYCON WILL REIRELI EPP	1.500	TBS	POMADA ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL 45G – CÓDIGO 14174	4,64

Jaraguá do Sul, SC, 13 de setembro de 2017.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

O Pregoeiro Substituto, designado pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 76/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de MATERIAIS CORTANTES (lâminas, canto de lâminas, unhas, dentes e suporte) ao longo de 12 (doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R$)
01	MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS LTDA	108 Disputa Ampla	UN	Lâmina côncava 13 furos (patrola) largura de 8" e espessura de 3/4" – furo 5/8" - dureza entre 400 a 550 HB com tratamento térmico.	434,00
02	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA	12 10% do item 01	UN	Lâmina côncava 13 furos (patrola) largura de 8" e espessura de 3/4" – furo 5/8" - dureza entre 400 a 550 HB com tratamento térmico.	477,00
03	MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS LTDA	30	UN	Lâmina côncava 13 furos (patrola) largura de 8" e espessura de 3/4" – furo 3/4" – dureza entre 400 a 550 HB com tratamento térmico.	479,00
04	MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS LTDA	40	UN	Lâmina côncava 15 furos (patrola) largura de 8" e espessura de 3/4" – furo 3/4" - dureza entre 400 a 550 HB com tratamento térmico.	576,00
05	MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS LTDA	200	UN	Unha de concha p/escavadeira PC 200 – dureza mínima 400 HB com tratamento térmico.	49,00
06	JULIO SILVESTRE FILHO ME	60	UN	Suporte 20Y70-14520 p/escavadeira hidráulica PC 200 - dureza mínima 400 HB com tratamento térmico.	80,00
07	MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS LTDA	06	UN	Lâmina ¾ 11 furos p/trator de esteira komatsu D 65 – dureza mínima 400 HB com tratamento térmico.	596,00
08	JULIO SILVESTRE FILHO ME	27	UN	Dente fundido E157559 (carregadeira case W20) com furo de 1" – dureza mínima 400 HB com tratamento térmico	139,00
09	MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS LTDA	18	UN	Laminas da concha dianteira p/ retroescavadeira randon RD 406 – 12 furos - furo de 3/4" – dureza mínima de 400 HB com tratamento térmico.	730,00
10	JULIO SILVESTRE FILHO ME	20	UN	Dente de manganês 9W-2451 do escarificador do trator de esteira d-8 – dureza mínima de 400 HB com tratamento térmico.	249,00
11	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA	42	UN	Dente 21-2303 furo 5/8 p/carregadeira michigan 55C – dureza mínima 400HB com tratamento térmico.	160,00
12	MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS LTDA	06	UN	Canto de lâmina 1" curvo p/trator de esteira komatsu D-50-65 – dureza mínima 400 HB com tratamento térmico.	195,00
13	JULIO SILVESTRE FILHO ME	100	UN	Dente 21-1200 da concha traseira de retroescavadeira case 58O super H – dureza mínima 400 HB com tratamento térmico.	49,00

Jaraguá do Sul, SC, 15 de setembro de 2017.
Rodrigo José Branco de Moraes
Pregoeiro Substituto – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 E PROCESSO 005/2017-FROAGRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 e Processo 005/2017-FROAGRO

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 82/2017 e Processo 005/2017-FROAGRO, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de SAIBRO (macadame) e PEDRA MARROADA ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R$)
01	PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA	13.500 Disputa Ampla	M³	SAIBRO (macadame) Incluso operação de limpeza, corte carregamento e entrega nos locais (propriedades rurais).	23,98
02	WANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA EPP	1.500 10% do item 01	M³	SAIBRO (macadame) Incluso operação de limpeza, corte, carregamento e entrega nos locais (propriedades rurais).	23,97
03	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	5.400 Disputa Ampla	M³	PEDRA MARROADA com dimensões mínimas de 50cm e máxima de 1,20m por unidade. Incluso carregamento e entrega nos locais (propriedades rurais).	43,92

04	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	600 10% do item 03	M³	PEDRA MARROADA com dimensões mínimas de 50cm e máxima de 1,20m por unidade. Incluso carregamento e entrega nos locais (propriedades rurais).	43,92

Jaraguá do Sul, SC, 11 de setembro de 2017.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SEMAD - PORTARIA Nº 238/2017

PORTARIANº 238/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ONEIDE DE FÁTIMA RODRIGUES SCHNEIDER, matrícula nº 7633, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 239/2017

PORTARIANº 239/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal JACKSON GRIMM, matrícula nº 7920, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 240/2017

PORTARIANº 240/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal IRACI MULLER, matrícula nº 8271, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 241/2017

PORTARIANº 241/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal LUIS CARLOS STEPHANI, matrícula nº 7662, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 242/2017

PORTARIANº 242/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ANDREA MARIA DE ALBUQUERQUE BUCHMANN, matrícula nº 8416, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 243/2017

PORTARIANº 243/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal EDNÉIA ROSIRENE DE OLIVEIRA, matrícula nº 7519, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 244/2017
PORTARIANº 244/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal AMÉLIA GUST, matrícula nº 3919, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 245/2017
PORTARIANº 245/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ROSANA TORQUATO ALVES, matrícula nº 8531, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 246/2017
PORTARIANº 246/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal MICHELLI GRASIELA PINHEIRO, matrícula nº 8527, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 247/2017
PORTARIANº 247/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal LACI FELIPPI, matrícula nº 8549, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 248/2017
PORTARIANº 248/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal CLEUSA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 7287, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 249/2017

PORTARIANº 249/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal LUCIANA MATOS XAVIER, matrícula nº 8770, referente ao 1º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 250/2017

PORTARIANº 250/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal JULIANE NUNES DA SILVA, matrícula nº 8437, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 251/2017

PORTARIANº 251/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ANA LÚCIA DE LARA COSTA, matrícula nº 8462, referente ao 2
º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 252/2017

PORTARIANº 252/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal LEONITA KOHL, matrícula nº 7586, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 253/2017

PORTARIANº 253/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal WANDERLEY REBELO SILVA, matrícula nº 8398, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 254/2017
PORTARIANº 254/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal SANDRA FRANZ MARTINI, matrícula nº 8555, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 255/2017
PORTARIANº 255/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal EGON LANGER JUNIOR, matrícula nº 8679, referente ao 1º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 256/2017
PORTARIANº 256/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal MARLENE STEINMACHER, matrícula nº 8104, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 257/2017
PORTARIANº 257/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal NUNO LOUREIRO DE SOUZA, matrícula nº 8534, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 258/2017

PORTARIANº 258/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal MATILDE DA SILVA, matrícula nº 8501, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 259/2017

PORTARIANº 259/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal MARIA INÊS THESARI TERRES, matrícula nº 8525, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 260/2017

PORTARIANº 260/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 05/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal MARIA INÊS THESARI TERRES, matrícula nº 8525, referente ao 1º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMED - PORTARIA Nº 845/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 845/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DULCEJANE EUFRÁZIO VIEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO	40

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 846/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 846/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DELAIR TELES DE CAMPOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de PORTUGUÊS, a partir de 05/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	C.H.	HA	TOTAL
EMEB MACHADO DE ASSIS	Português	10	2	12

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 848/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 848/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, VILTO ADEMAR PASQUALI JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, na disciplina de MÚSICA, a partir de 11/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB RIBEIRÃO CAVALO	8	2	14
EMEB PROF FRANCISCO SOLAMON	4		

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 849/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 849/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR,JOSÉ AUGUSTO SLUMISKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MÚSICA, a partir de 13/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO	8	2	10

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 850/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 850/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SILMAR MARIA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de PORTUGUÊS, a partir de 06/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	C.H.	HA	TOTAL
EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO	Português	33	7	40

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 851/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 851/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ERIKA ALVES DE SOUZA NEVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de PORTUGUÊS, a partir de 11/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	C.H.	HA	TOTAL
EMEB GUILHERME HANEMANN	Português	8	3	17
EMEB MAX SCHUBERT		4		
EMEB LOTEAMENTO AMIZADE		2		

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 852/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 852/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ALISONETE DA SILVA BEZERRA BRANDENBURG, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 13/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI ALEXANDER ENKE	40

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 853/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 853/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ELISANGELA MARIS PIRES DALLAGNOLO , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 05/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI MARCOS EMÍLIO VERBINNEN	40
CMEI DOM PIO DE FREITAS	

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 854/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 854/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, IZILDA GUEDES DE SOUZA MOREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 06/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI GERTRUDES KANZLER	40

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 855/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 855/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ROSANE CECÍLIA FREIBERGER DALSOCHIO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 11/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO	30

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 856/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 856/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, VILMA DA APARECIDA BUENO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 11/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI WALDIR EDSON THEILACKER	30

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 857/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 857/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIELI TEIXEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 11/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO	30

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 858/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 858/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, GISELE SOARES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 12/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI ALMIDA DALCANALI BERTOLI	30

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 859/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 859/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ANTÔNIA TEREZINHA DE SOUZA RIBEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, a partir de 05/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB SIDNEI ALEXANDRE BERNS	40

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 860/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 860/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JUDITE ALICE WERLANG, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, a partir de 01/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB ALMIDA DALCANALI BERTOLI	40

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 861/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 861/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ANASTÁCIA ENGEL DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, a partir de 05/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB GUILHERME TRIBESS	40

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 862/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 862/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIA TEREZINHA FURTADO , para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 13/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB CRISTINA MARCATTO	40

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 863/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 863/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JOSIANE MIRELE BUSARELLO , para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 13/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB JONAS ALVES DE SOUZA	40

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 864/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 864/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SUELEN WECHTER DOS SANTOS CARVALHO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de PORTUGUÊS, a partir de 13/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	C.H.	HA	TOTAL
EMEB ATAYDE MACHADO	Português	10	2	12

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 865/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº865/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 711/2017, de 14.08.2017, que prorrogou a portaria de GILMARA BETTONI, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS , nos períodos de 17.09.2017 a 16.10.2017.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 866/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº866/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 01 de setembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VALQUIRIA FIRL MARIANO, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Jones Chiodini.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº384/2015, Nº562/2016, Nº1002/2016, Nº397/2017 e Nº812/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 867/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 867/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 817/2017, de 21.08.2017, que prorrogou a portaria de MARILIS DE SOUZA ORTIZ FORLIN , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 16.09.2017 a 16.10.2017.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 868/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº868/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 815/2017, de 21.08.2017, que prorrogou a portaria de SANDRA APARECIDA MONTEIRO LUTHER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 16.09.2017 a 16.10.2017.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 869/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 869/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.181/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 418/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de DHIULLIA HERIKA FERREIRA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor da Educação Infantil , no período de 02.09.2017 a 01.02.2018.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 870/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 870/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 413/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de EDINA APARECIDA ALVES LOCH, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala , no período de 02.09.2017 a 01.02.2018.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 70/2017
PORTARIA Nº 70/2017

Nomeia Assessor Parlamentar.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017, o SR. EDICLEI BARANOWSKI, a partir de 18 de setembro de 2017, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 de setembro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 73/2017/PMJ - TP 09/2017/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 73/2017/PMJ – Tomada de Preço n° 09/2017/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em asfalto C.A.U.Q sobre paralelepípedos, de parte da Rua Pedro Kunz, bairro Santa Tereza, neste Município." a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação de possível nova proposta nos termos constantes na ata. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 18 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONTRATO Nº 006/2017/FMS

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2017/FMS
PL 17/2017/FMS – IN 03/2017/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÇABA.
CONTRATADA: BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO: A realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
22 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2017

Celso Vilmar Brancher
Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 007/2017/FMS

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2017/FMS
PL 17/2017/FMS – IN 03/2017/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÇABA.
CONTRATADA: CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.

OBJETO: A realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

VIGÊNCIA: 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
22 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2017

Celso Vilmar Brancher
Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

EXTRATO IN 03/2017/FMS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2017 – FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 – FMS
1 – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO de empresas/clínicas para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS em anexo, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CREDENCIADAS
§ CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA (FILIAL Nº 01), estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0, centro, Chapecó, SC (89.802-010), inscrita no CNPJ/MJ sob nº 09.427.099/0001-87, representada neste ato por Cristiana Aparecida Barp, portadora do documento de identidade nº 4815885 e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.242.149-67, residente e domiciliada em Chapecó, SC.
§ BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIÊNE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, estabelecida na Rua Francisco Lindner, nº 561, sala 01, centro, Joaçaba, SC (89.600-000), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.665.295/0001-79, representada neste ato por Sidnei Padilha, portador do documento de identidade nº 3.157.112 e inscrito no CPF/MF, sob nº 005.059.399-40, residente e domiciliado em Luzerna, SC.

4 – DO VALOR
O custo total estimado para as contratações é de R$ 216.465,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), considerando a vigência do Termo de Credenciamento até 31 de dezembro de 2017, cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no item 5 deste instrumento.
Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:
2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
22 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
6 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 18 de setembro de 2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER
Secretário

RATIFICAÇÃO
Comunicado à autoridade superior em 18/09/2017.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 18 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

HOMOLOG PL 64/2017 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017/PMJ

O Secretario de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 64/2017/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 43/2017.
Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal.
-Empresa Vencedora:
CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
TOTAL R$ 195.680,00
GF PNEUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
TOTAL R$ 52.680,00
JOAÇABA PNEUS LTDA
TOTAL R$ 313.602,00
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI-ME
TOTAL R$ 33.480,00
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA
TOTAL R$ 97.964,00
SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA-ME
TOTAL R$ 14.584,00
FISCAIS: MAURO CELSO BOTT
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 14 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 14/09/2017** **Válido até: 14/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu 900x20 - 16 lonas - liso - 1ª linha - com câmara de ar e protetor (01-01-17303)	CJ	JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	CT65 PIR/ QB(	0	838,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (7843)	GOODYEAR- (	0	885,0000	2
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	983,0000	3
2	Pneu 1000x20 - 16 lonas - borrachudo - comum - 1ª linha - com câmara de ar e protetor (01-01-17304)	CJ	JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	RT59 PIR / QE	0	1.063,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (7843)	GOODYEAR- (	0	1.120,0000	2
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	1.267,0000	3
3	Pneu 1000x20 - 16 lonas - liso - comum - 1ª linha - com câmara de ar e protetor (01-01-17305)	CJ	JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	CT65 PIR/ QB(	0	977,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (7843)	GOODYEAR- (	0	1.030,0000	2
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	1.040,0000	3
4	Pneu 1300x24 - 14 lonas - 1ª linha - com câmara de ar e protetor (01-01-17306)	CJ	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (7846)	TITAN/ROADC	0	1.800,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (7843)	TITAN- ROAD	0	2.180,0000	2
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	G2/L2 PN14 PI	0	2.300,0000	3
5	Pneu 1400x24 - 16 lonas - 1ª linha - com câmara de ar e protetor (01-01-17307)	CJ	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (1119)	ARMOUR/JFF/	0	1.750,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 14/09/2017** **Válido até: 14/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (7847)		0	2.280,0000	2
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (7846)		0	2.300,0000	3
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (7843)	TITAN- ROAD	0	2.300,0000	4
6	Pneu 295/80 R 22.5 - borrachudo - misto 1ª linha (01-01-17308)	UN	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (1119)	MARSHAL	0	1.490,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (5303)		0	1.830,0000	2
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	TG85 PIRELLI	0	1.868,0000	3
7	Pneu 295/80 R 22.5 - liso - misto - 1ª linha (01-01-17309)	UN	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (1119)	MARSHAL	0	1.430,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (5303)		0	1.755,0000	2
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	1.755,0000	3
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (7843)	GOODYEAR- (	0	1.780,0000	4
8	Pneu 12.5/80x18 - 12 lonas - 1ª linha com câmara de ar (01-01-17310)	CJ	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (1119)	ARMOUR/TOF	0	1.079,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	PN12 PIRELLI	0	1.080,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (7843)	GOODYEAR- (	0	1.300,0000	3
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (7846)		0	1.300,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 14/09/2017** **Válido até: 14/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Pneu 14.9x24 - 12 lonas - 1ª linha com câmara de ar (01-01-17311)	CJ	JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	TM95 PIRELLI	0	1.706,0000	1
			NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (7847)		0	1.725,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (7843)	GOODYEAR- I	0	2.060,0000	3
10	Pneu 18.4x30 - 12 lonas - 1ª linha com câmara de ar (01-01-17312)	CJ	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	2.715,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	TM95 PIRELLI	0	2.716,0000	2
			NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (7847)		0	3.105,0000	3
11	Pneu 14x17.5 - 14 lonas de 1ª linha (01-01-17313)	UN	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (7843)	GOODYEAR- I	0	1.300,0000	1
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	1.315,0000	2
12	Pneu 12.4x24 - 10 lonas - 1ª linha com câmara de ar (01-01-17314)	CJ	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (7843)	GOODYEAR- I	0	1.260,0000	1
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	1.365,0000	2
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	TM95 PIRELLI	0	1.523,0000	3
13	Pneu 19.5L24 - 12 lonas - 1ª linha com câmara de ar (01-01-17315)	CJ	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (1119)	ARMOUR/JFF	0	1.950,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (7843)	GOODYEAR- I	0	2.560,0000	2
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	PN12 PIRELLI	0	2.791,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 14/09/2017** **Válido até: 14/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Pneu 17.5x25 - 16 lonas - 1ª linha com câmara de ar (01-01-17316)	CJ	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (7846)	TITAN/EARTH	0	2.590,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (7843)	GOODYEAR- I	0	2.680,0000	2
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	TITAN	0	2.900,0000	3
15	Pneu 23.1x26 - 14 lonas - 1ª linha com câmara de ar (01-01-17317)	CJ	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (7843)	GOODYEAR- /	0	3.900,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	MB39 PIRELLI	0	3.990,0000	2
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	4.631,0000	3
17	Pneu 750xR16 - 12 lonas - liso - 1ª linha com câmara de ar (01-01-17319)	CJ	JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	CT52 PIR/ HE4	0	540,0000	1
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	573,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (7843)	GOODYEAR- (	0	715,0000	3
18	Pneu 750xR16 - 12 lonas - borrachudo - 1ª linha com câmara (01-01-17320)	CJ	JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	AS22 PIR / HE	0	530,0000	1
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	560,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (7843)	GOODYEAR- (	0	770,0000	3
19	Pneu 1000R20 - 16 lonas - radial - liso misto - 1ª linha - com câmara de ar e protetor (01-01-17321)	CJ	JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	FG01 PIR/ QB(	0	1.532,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 14/09/2017** **Válido até: 14/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MODELO PNEUS LTDA (5303)		0	1.635,0000	2
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	1.653,0000	3
20	Pneu 1000R20 - 16 lonas - radial - borrachudo misto - 1ª linha - com câmara de ar e protetor (01-01-17322)	CJ	JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	TG01 PIR/ QB	0	1.618,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (5303)		0	1.668,0000	2
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	1.927,0000	3
21	Pneu 205/55x16 -radial - 1ª linha (01-01-17323)	UN	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	300,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	P7 PIRELLI	0	377,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (5303)		0	378,0000	3
22	Pneu 205/55x17 - radial 1ª linha (01-01-17324)	UN	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	DUNLOP	0	860,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	P7 CINT 91V F	0	864,0000	2
23	Pneu 205/75x15 - radial - 1ª linha (01-01-17325)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	ATR WL PIRE	0	332,0000	1
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	FALKEN	0	350,0000	2
			NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (7847)		0	418,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 14/09/2017** **Válido até: 14/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Pneu 205/75x16 - radial - 1ª linha (01-01-17326)	UN	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	FALKEN	0	429,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	CHRONO PIRI	0	430,0000	2
			NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (7847)		0	529,0000	3
26	Pneu 215/70x16 - radial - 1ª linha (01-01-17328)	UN	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	545,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	S-VEAS PIREI	0	549,0000	2
27	Pneu 215/75x16 - radial - 1ª linha (01-01-17329)	UN	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	FALKEN	0	495,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	CHRONO PIRI	0	499,0000	2
			NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (7847)		0	520,0000	3
28	Pneu 215/75x17.5 - radial - 1ª linha (01-01-17330)	UN	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (1119)	AEOLUS	0	550,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (7843)	GOODYEAR-/	0	712,0000	2
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	739,0000	3
29	Pneu 225/65x16 - radial - 1ª linha (01-01-17331)	UN	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	600,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	CARRIE PIREI	0	604,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (5303)		0	870,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 14/09/2017** **Válido até: 14/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	Pneu 235/70x16 - radial 1ª linha (01-01-17332)	UN	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (1119)	AEOLUS	0	340,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	S-VEAS PIREI	0	518,0000	2
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	521,0000	3
31	Pneu 265/70x16 - radial - 1ª linha (01-01-17333)	UN	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (1119)	AEOLUS	0	410,0000	1
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	591,0000	2
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	ATR PIRELLI	0	596,0000	3
32	Pneu 165/70x13 - radial - 1ª linha (01-01-17334)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	P4 CINT PIREI	0	151,0000	1
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	160,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (5303)		0	200,0000	3
33	Pneu 175/70x13 - radial 1ª linha (01-01-17335)	UN	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (1119)	KUMHO	0	145,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	P4 CINT PIREI	0	150,0000	2
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	179,0000	3
34	Pneu 175/70x14 - radial - 1ª linha (01-01-17336)	UN	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (1119)	KUMHO	0	195,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	P1 CINT PIREI	0	253,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 14/09/2017** **Válido até: 14/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	277,0000	3
35	Pneu 175/80x14 - radial - 1ª linha (01-01-17337)	UN	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	290,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	CIT AW PIREL	0	299,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (5303)		0	422,0000	3
36	Pneu 185/60x15 - radial - 1ª linha (01-01-17338)	UN	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (1119)	KUMHO	0	225,5000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	P7 PIRELLI	0	298,0000	2
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	DUNLOP	0	315,0000	3
37	Pneu 185/65x15 - radial - 1ª linha (01-01-17339)	UN	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	DUNLOP	0	290,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	P1 CINT PIREI	0	299,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (5303)		0	342,0000	3
38	Pneu 185/70x14 - radial - 1ª linha (01-01-17340)	UN	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (1119)	KUMHO	0	190,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (4018)	P400 EV PIRE	0	194,0000	2
			PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (7844)	GOODYEAR	0	275,0000	3
39	Câmara de ar e protetor 1400x24 (01-01-17341)	CJ	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (7880)	JFF/ZANANDF	0	174,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 14/09/2017** **Válido até: 14/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (7847)		0	175,0000	2
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP (7842)		0	180,0000	3
40	Câmara de ar e protetor 1000x20 (01-01-17342)	CJ	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (7880)	JFF/ZANANDF	0	79,0000	1
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP (7842)		0	80,0000	2
			NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (7847)		0	94,0000	3
41	Câmara de ar e protetor 17.5x25 (01-01-17343)	CJ	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (7880)	JFF/ZANANDF	0	279,0000	1
			NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (7847)		0	280,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 14/09/2017** **Válido até: 14/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (7843)	BBW- RUZZI	0	370,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 14/09/2017** **Válido até: 14/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017
PROCESSO N° 64/2017

(1119) - CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
(4018) - JOAÇABA PNEUS LTDA
(5303) - MODELO PNEUS LTDA
(7842) - AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP
(7843) - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
(7844) - PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA
(7846) - GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
(7847) - NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP
(7880) - SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME

Joaçaba, 14 de Setembro de 2017.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

CONTRATO JHL91/17
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0091/2017
CREDENCIAMENTO JHL 0001/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JHL 0003/2017
PROCESSO JHL 0005/2017
PROTOCOLO Nº 0077/2017
Data assinatura: 13/09/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO PRESENCIAL E ON – LINE DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E NÃO PATRIMONIAIS, INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO SIMAE.
Contratado: Julio Ramos Luz
Valor Contratado: 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor de venda dos bens arrematados .
Prazo de vigência: 13/09/2017 a 12/01/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 46/2017 REFERE-SE AO PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A PRESTAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 02/10/2017, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERE-SE AO PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A PRESTAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O MUNICIPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 18 de Setembro de 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 39-2017
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO COMPRA E VENDA DE CARRETA RODOVIÁRIA
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2017

Processo Administrativo n. 25/2017
Dispensa de Licitação n. 02/2017
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: BONATO REBOQUES E ACESSORIOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Abril nº 328, Parque Jardim Ouro, Ouro-SC, inscrita no CNPJ 00.236.706/0001-57, neste ato representada por seu sócio administrador Rafael de Araujo, inscrito no CPF 037.955.409-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação (art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93), de pessoa jurídica para aquisição, através da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, de 01 (uma) carreta rodoviária, tipo semirreboque, para transporte de embarcação leve, a ser usada pelo Corpo de Bombeiros Militar deste Estado, 3ª Região (Joaçaba e Herval D'Oeste), 11º Batalhão, conforme anexo.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela fornecimento do objeto acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, o valor global R$ 7.458,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), numa única parcela, quando da entrega efetiva do bem.
§1° O preço acima comporta todas as despesas para o fornecimento do objeto e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.
§2º Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.
§3º A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.
§4º Anexar à Nota Fiscal todos os documentos relativos ao equipamento adquirido, tais como termo de garantia e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 03-SERVIÇOS DE POLICIAMENTO
Proj/At. 06.181.1015.1.039-AQUIS.DEMAT.PERMANENTEP/CORPO DE BOMBEIROS
Compl.Elem. 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas (126)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Fornecer o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Transportes e Obras;
c) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
d) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
e) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
f) Receber pelo fornecimento do objeto de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO
O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis/SC.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
O presente contrato será rescindido de pleno direito,

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 18 de setembro de 2017.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Bonato Reboque e Acessórios Ltda EPP Rafael de Araujo Sócio Administrador CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

DECRETO 26 17 COMISSÃO DE TRÂNSITO

DECRETO Nº 26 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
"Nomeia novos Membros para Comissão Municipal de Trânsito"

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Municipal de Trânsito do Município de Lacerdópolis, conforme Lei Municipal nº 2.088 de 13 de abril de 2017.

Eugênio Prando
Paulo Roberto Passold
Fidelis Mantovani
Osni Da Cas
Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
José Carlos Dall'Orsolletta
Darci Brandini
Nelson Antônio Dall'Orsoletta

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 13 de 24 de abril de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC 18 de setembro de 2017
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

LEI MUNICIPAL Nº 2.107/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.107 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS SC NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIM CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Sérgio Luiz Calegari, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Lacerdópolis – SC no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lacerdópolis, 18 de setembro de 2017.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Lages

Prefeitura

ATO INEXIGIBILIDADE 14-2017 PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 14/2017 - PML
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Licitação sob nº 14/2017 - PML, através do Município de Lages, com a empresa:

DESIGN PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.855.644/0001-00.

O valor total da Presente Inexigibilidade é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: " Contratação de empresa especializada em Serviços de Curadoria de Eventos no ramo literário – III Salão do Livro da Serra Catarinense, a ser realizado de 11 a 17 de setembro de 2017, na Praça Joca Neves, nos seguintes horários: segunda a sexta-feira, das 9h00 às 21h00, sábado e domingo, das 10h00 às 19h00."

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 04 setembro de 2017.
Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Gilberto Ronconi, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 04 setembro de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

ATO INEXIGIBILIDADE 15-2017 PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15/2017 - PML
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Licitação sob nº 15/2017 - PML, através da Prefeitura Municipal, com as empresas:

• ANA GILDA SALMORIA, inscrita no CNPJ n.º 28.513.520/0001-17 - O valor total do fornecedor é de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal;

• ANDREIA MUNALLI PEREIRA BORSATTO, inscrita no CNPJ n.º 28.196.263/0001-37 - O valor total do fornecedor é de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) mensal;

• CLÉRIS CORSO PEREIRA CHAVES, inscrita no CNPJ n.º 28.524.465/0001-60 - O valor total do fornecedor é de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal;

• LUCIANO BORSATTO, inscrito no CNPJ n.º 13.136.135/0001-20- O valor total do fornecedor é de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) mensal;

• LUIS CARLOS MUNIZ, inscrito no CNPJ n.º 24.555.779/0001-70 - O valor total do fornecedor é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal;

• NEI ROGÉRIO OENING JUNIOR, inscrito no CNPJ n.º 28.356.359/0001-15 - O valor total do fornecedor é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensal.

A validade do contrato é até 31/12/2017, sendo assim, o valor total da Presente Inexigibilidade é de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Objeto: "Contratação de Instrutor de Esportes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento em diversas escolas municipais."

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 14 de setembro de 2017.
Nilson Roberto F. Cruz
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Nilson Roberto F. Cruz, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 14 de setembro de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2017 PML

ERRATA 01.

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.154.352/0001-03, estabelecida na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 190 – sala 01, Bairro, Centro Lages, em Santa Catarina.
resolvem celebrar este 1° ermo aditivo ao contrato 114/2017, em decorrência do Processo Licitatório nº 87/2017, correlato à Tomada de Preços nº 05/2017, conforme parecer jurídico nº 512, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 08/06/2017 e homologada em 20/06/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de reforma dos CEIMS Irma Dulce, Nossa Senhora dos Prazeres e Emilia Furtado Ramos.
Conforme solicitação de Acréscimo, efetuada pela Secretaria Municipal de Educação Oficio n°892/2017, e com parecer jurídico PROGEM n.º 1023/2017 favorável, ADITA-SE ao Lote 03, nos Itens 1.1, 1.2, 1.3, 2, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 5.1 e 5.6, a quantia total de R$ 24.795,48 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).
As demais Cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

Lages, 14 de setembro de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: JOSÉ ROGÉRIO BORGES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.206.843/0001-41, estabelecida na Rua Jeronimo Coelho, nº 280, bairro centro, Lages/SC – CEP 88501-250.
Resolvem celebrar este 1° Termo Aditivo ao Contrato115/2017, conforme parecer jurídico n.° 1037/2017, Processo Licitatório nº 87/2017, correlato à Tomada de Preços nº 05/2017, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 08/06/2017 e homologada em 20/06/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços remoção e execução do muro em alvenaria de 28,00m x 2,50m de altura no CEIM Noé José dos Santos.
Conforme solicitação de acréscimo, efetuada pela Empresa, ratificada pelo fiscal da obra, e com parecer jurídico n.º 1037/2017 favorável, ADITA-SE a quantia de R$ 5.352,25 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) ao Lote 04, itens 1.1, 1.2, 2.1, 3, 4, e 5.

As demais Cláusulas e Condições ora contratadas, permanecem inalteradas.

Lages, 14 de setembro de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 221/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:CONTRATON. º221/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
CONTRATADA: DESIGN PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.855.644/0001-00, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 41, sala 10, bairro Centro, CEP 89251-400, Jaraguá do Sul/SC.
Resolvem celebrar este Contrato de Inexigibilidade de Licitação. Em conformidade com parecer jurídico n.º 977/2017, Processo Administrativo nº 221/2017, correlato à Inexigibilidade 14/2017 homologada em 04/09/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada em Serviços de Curadoria de Eventos no ramo literário – III Salão do Livro da Serra Catarinense, a ser realizado de 11 a 17 de setembro de 2017, na Praça Joca Neves, nos seguintes horários: segunda a sexta-feira, das 9h00 às 21h00, sábado e domingo, das 10h00 às 19h00.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da assinatura do contrato até 17 de setembro de 2017;
2.2 Da Execução: o prazo de prestação do serviço é de 07 (sete) dias, 11 a 17 de setembro de 2017;
2.3 Do Contrato: da assinatura do contrato até 31 de outubro de 2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor total do presente Contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 222/2017 - ANA GILDA - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 222/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.497.559/0001-66, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ANA GILDA SALMORIA inscrita no CPF nº 022.839.619-04, inscrita no CNPJ sob nº 28.513.520/0001-17, residente à Rua Plínio Ribeiro Ramos, nº 56, bairro Promorar, CEP 88514-150, Lages/SC.
Resolvem celebrar o presente com fundamento o "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017, Processo Administrativo nº 225/2017, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1020/2017, homologado em 14/09/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de Instrutor de Esportes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual – MEI, para atendimento na Escola de Educação Básica Prof. Armando Ramos de Carvalho, na modalidade vôlei. A carga horária será de 10 (dez) horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2017;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço a ser pago será de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) ao mês;
3.2. O total de horas mensal será de 44 (quarenta e quatro) ao custo de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por hora.

Lages, 14 de setembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 223/2017 - ANDREIA MUNALLI - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 223/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.497.559/0001-66, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ANDREIA MUNALLI PEREIRA BORSATTO inscrita no CPF nº 017.604.889-84, inscrita no CNPJ sob nº 28.196.263/0001-37,

residente à Rua Fortaleza, nº 656, bairro Santa Helena, CEP 88504-401, Lages/SC.
Resolvem celebrar o presente com fundamento o "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017, Processo Administrativo nº 225/2017, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1020/2017, homologado em 14/09/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de Instrutor de Esportes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual – MEI, para atendimento no Ginásio da Paróquia São Judas Tadeu, na modalidade futsal. A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2017;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço a ser pago será de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) ao mês;
3.2. O total de horas mensal será de 132 (cento e trinta e duas) ao custo de R$ 12,50 (doze reais
e cinquenta centavos) por hora.

Lages, 14 de setembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 224/2017 - CLERIS CORSO - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 224/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.497.559/0001-66, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONTRATADA: CLÉRIS CORSO PEREIRA CHAVES inscrita no CPF nº 076.341.759-94, inscrita no CNPJ sob nº 28.524.465/0001-60, residente à Rua Fernando Machado de Souza, nº 453, bairro Guarujá, CEP 88521-370, Lages/SC.
Resolvem celebrar o presente com fundamento o "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017, Processo Administrativo nº 225/2017, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1020/2017, homologado em 14/09/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de Instrutor de Esportes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual – MEI, para atendimento na E.E.B. José Pinto Sombra, E.E.B. Godolfin Nunes de Souza e E.M.E.B. Nossa Senhora da Penha, na modalidade vôlei. A carga horária é de 04 (quatro) horas na E.E.B. Gen. José Pinto Sombra, 02 (duas) horas no Godolfin Nunes de Souza e 04 (quatro) horas na E.M.E.B. Nossa Senhora da Penha. Totalizando 10 (dez) horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2017;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3. 1 O preço a ser pago será de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) ao mês;
3.2. O total de horas mensal será de 44 (quarenta e quatro) ao custo de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por hora.

Lages, 14 de setembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 225/2017 - LUCIANO BORSATTO - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 225/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.497.559/0001-66, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: LUCIANO BORSSATTO inscrito no CPF nº 003.703.709-96, inscrito no CNPJ sob nº 13.136.135/0001-20, residente à Rua Fortaleza, nº 656, bairro Santa Helena, Lages/SC.
Resolvem celebrar o presente com fundamento o "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017, Processo Administrativo nº 225/2017, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1020/2017, homologado em 14/09/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de Instrutor de Esportes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual – MEI, para atendimento no Ginásio da Paróquia São Judas Tadeu, na modalidade futsal. A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2017;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço a ser pago será de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) ao mês;
3.2. O total de horas mensal será de 132 (cento e trinta e duas) ao custo de R$ 12,50 (doze reais
e cinquenta centavos) por hora.

Lages, 14 de setembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 226/2017 - LUIS CARLOS - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 226/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.497.559/0001-66, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: LUIS CARLOS MUNIZ inscrito no CPF nº 716.187.679-68, inscrito no CNPJ sob nº 24.555.779/0001-70, residente à Rua Coronel Córdova, nº 1260, bairro Centro, CEP 88502-001, Lages/SC.
Resolvem celebrar o presente com fundamento o "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017, Processo Administrativo nº 225/2017, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1020/2017, homologado em 14/09/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Instrutor de Esportes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual – MEI, para atendimento na E.E.B. São Judas Tadeu, E.E.B. Visconde de Cairú e Ginásio de Esportes Ivo Silveira, na modalidade basquete. A carga horária é de 06 (seis) horas na E.E.B. São Judas Tadeu, 03 (três) horas na E.E.B. Visconde de Cairú e 06 (seis) horas no Ginásio de Esportes Ivo Silveira. Totalizando 15 (quinze) horas semanais, podendo ser pago até 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2017;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço a ser pago será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao mês;
3.2. O total de horas mensal será de 88 (oitenta e oito) ao custo de R$ 12,50 (doze reais
e cinquenta centavos) por hora.

Lages, 14 de setembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 227/2017 - NEI ROGERIO - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 227/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.497.559/0001-66, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: NEI ROGÉRIO OENING JUNIOR inscrito no CPF nº 038.144.159-81, inscrito no CNPJ sob nº 28.356.359/0001-15, residente à Rua Concórdia, nº 70, bairro Petrópolis, CEP 88505-334, Lages/SC.
Resolvem celebrar o presente com fundamento o "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017, Processo Administrativo nº 225/2017, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1020/2017, homologado em 14/09/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de Instrutor de Esportes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual – MEI, para atendimento na E.E.B. São Judas Tadeu, E.E.B. Visconde de Cairú e Ginásio de Esportes Ivo Silveira, na modalidade basquete. A carga horária é de 06 (seis) horas na E.E.B. São Judas Tadeu, 03 (três) horas na E.E.B. Visconde de Cairú e 06 (seis) horas no Ginásio de Esportes Ivo Silveira. Totalizando 15 (quinze) horas semanais, podendo ser pago até 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2017;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
2.1 O preço a ser pago será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) ao mês;
3.2. O total de horas mensal será de 176 (cento e setenta e seis) ao custo de R$ 12,50 (doze reais
e cinquenta centavos) por hora.

Lages, 14 de setembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 228/2017 - ECOSERRA - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 228/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.497.559/0001-66, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: COOPERATIVA ECOLOGICA DE AGRICULTORES, ARTESÃOS E CONSUMIDORES DA REGIÃO SERRANA ECOSERRA inscrita no CNPJ sob n.º 03.621.936/0001-28, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1565, bairro Ipiranga, CEP 88505-200, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, Conforme Edital de Chamamento Público n° 02/2017 e Parecer Jurídico n° 964/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 205/2017, correlato a Dispensa de Licitação nº 61/2017, homologada em 05/09/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, da data da assinatura do presente contrato até 31/12/2017;
2.3 Do Contrato, da data da assinatura do presente contrato até 31/12/2017;
2.4 Da Entrega, semanalmente durante o segundo semestre de 2017, conforme cronograma.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 190.094,40 (cento e noventa mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos), sendo:
Item – Banana Branca – 16.000 kg valor unitário R$ 2,73 – Total R$ 43.680,00;
Item – Banana Caturra – 16.000 kg valor unitário R$ 1,92 – Total R$ 30.720,00;
Item – Beterraba – 2.280 kg valor unitário R$ 2,48 – Total R$ 5.654,40;
Item – Cenoura – 6.000 kg valor unitário R$ 2,69 – Total R$ 16.140,00;
Item – Feijão Preto – 10.000 kg valor unitário R$ 5,71 – Total R$ 57.100,00;
Item – Laranja Pera – 20.000 kg valor unitário R$ 1,84 – Total R$ 36.800,00.

Lages, 05 de setembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 229/2017 - COOPERFAVI - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 229/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.497.559/0001-66, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ inscrita no CNPJ sob n.º 07.125.517/0001-56, com sede à Rua Prefeito Sido Schroeder, nº 304, bairro Centro, CEP 89155-000, Dona Emma/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, Conforme Edital de Chamamento Público n° 02/2017 e Parecer Jurídico n° 964/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 205/2017, correlato a Dispensa de Licitação nº 61/2017, homologada em 05/09/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, da data da assinatura do presente contrato até 31/12/2017;
2.3 Do Contrato, da data da assinatura do presente contrato até 31/12/2017;
2.4 Da Entrega, semanalmente durante o segundo semestre de 2017, conforme cronograma.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 76.116,00 (setenta e seis mil e cento e dezesseis reais), sendo:
Item – Chá – 300 kg valor unitário R$ 253,72 – Total R$ 76.116,00.

Lages, 05 de setembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PP 73/2017 PML

REVOGAÇÃO

REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 – PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA FEIRA DE ARTESANATO E NATAL FELICIDADE 2017.

O Município de Lages, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Fazenda, fundamentado na justificativa apresentada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torno público aos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em comento.Publique-se,

Lages, 19 de setembro de 2017.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº. 351/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 351-2017, de 17 de agosto de 2017.
"DECLARA COMO "VIA GASTRONOMICA" AS RUAS RAULINO HORN, TREZE DE MAIO, O MORRO DO ROSÁRIO E AS PRAÇAS JERÔNIMO COELHO E REPÚBLICA JULIANA, FIXA A SEMANA GASTRONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna e demais contribuintes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica declarada como "Via Gastronômica" as Ruas Raulino Horn, Treze de Maio, o Morro do Rosário e as Praças Jerônimo Coelho e República Juliana.
§1º A expansão da Via Gastronômica se dará somente em áreas do Centro Histórico tombado e por solicitação dos órgãos de classe, associação comercial e de moradores, ou por requerimento do órgão responsável pelo turismo do Poder Executivo Municipal, sendo objeto de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CDM.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a "Organização Social Via Gastronômica" e, na sua omissão, pela iniciativa privada conforme o estabelecido na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, para o desenvolvimento do caráter cultural desta Lei Complementar.

Art. 2º Nos logradouros e praças integrantes da Via Gastronômica fica autorizada a colocação de mesas e cadeiras por parte dos bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres ali instalados, de modo a promover a efetiva destinação como espaço gastronômico e de convivência.
§1º A utilização do espaço na forma referida no "caput" deste artigo fica autorizada na forma desta Lei Complementar e mediante protocolização de solicitação pelo estabelecimento interessado à Secretaria de Planejamento – SEPLAN.
§2º A utilização do espaço estará sujeito ao pagamento das correspondentes Taxas de Licença e Alvarás de Localização e Funcionamento, na forma do disposto no Código Tributário do Município - CTM.
§3º A autorização concedida aos estabelecimentos comerciais para colocação de mesas e cadeiras tem caráter precário e discricionário, podendo ser cancelada a qualquer tempo pela autoridade em caso de interesse público ou sempre que sejam verificadas reiteradas irregularidades ou infrações a disposições da legislação municipal.

Art. 3º A colocação de mesas e cadeiras na forma indicada no artigo anterior obedecerá aos seguintes parâmetros:
I - em qualquer caso, deverão permanecer espaços livres para a passagem de pedestres, com faixa mínima de um metro e meio;
II - as mesas e cadeiras poderão ser colocadas na caixa das ruas, na faixa alargada dos passeios e em deck de madeira sobreposto ao nível da calçada;
III - cada estabelecimento poderá ocupar a uma largura correspondente à extensão da testada do imóvel.
IV – o limite da extensão em comprimento será proporcional ao da testada do imóvel, mediante alinhamento pela SEPLAN, ou maior caso preestabelecido pela SEPLAN;
V – os móveis utilizados pelos estabelecimentos comerciais no espaço público, como mesas, cadeiras, guarda sol, decks e eventuais coberturas, deverão ser padronizados tanto em relação ao material de sua construção, quanto as especificações técnicas, com vistas a garantir a menor intervenção no cenário paisagístico e cultural da via gastronômica;
§1º Referidas especificações serão definidas e regulamentadas pela SEPLAN observadas as orientações do IPHAN, tais como: formato e tamanho do tampo da mesa; número de cadeiras por mesa; distância mínima de afastamento entre mesas; alturas das mesas com e sem fixação; uso, tamanho e publicidade em guarda sol; materiais das estruturas das mesas e cadeiras, entre outras especificações necessárias para o ordenamento da Via Gastronômica.
§2º As áreas de mesas e cadeiras poderão ser delimitadas por grades de ferro e madeira, vasos de plantas ou jardineiras de pequenas dimensões, desde que não se impeça o livre trânsito dos pedestres.
§3º Fica vedado o uso de material plástico em mesas e cadeiras e destinadas à publicidade não autorizada, na forma das orientações emitidas em conjunto pela SEPLAN e IPHAN.

Art. 4º Os estabelecimentos que tenham interesse em utilizar mesas e cadeiras poderão, excepcionalmente, ampliar a área de ocupação até a extensão da testada do imóvel ao lado desde que:
I – o imóvel disponha de abertura comercial para os logradouros referidos desta lei em horário diverso do estabelecimento da via gastronômica;
II – no imóvel se exerça atividade diversa daquelas mencionadas no artigo 2º desta lei;
III - não tenha o usuário requerido a sua colocação, ainda que sua atividade permita o uso de mesas e cadeiras;
Parágrafo Único. A ampliação de que trata o "caput" deste artigo está sujeita a autorização da SEPLAN.

Art. 5º A utilização de mesas e cadeiras nos ambientes externos ou áreas de decks só serão permitidas até à 01:00h (uma hora), com a tolerância de mais uma hora, sob a condição expressa de que, nesse intervalo de tempo adicional, não haja serviço de atendimento externo.
§1º O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará na imposição de multa de vinte unidades fiscais, com aplicação de multa em dobro no caso de reincidência.
§2º As reincidências serão limitadas a cinco anuais, sendo que após será cancelada a autorização de uso do espaço público com a consequente remoção dos equipamentos implantados pelo beneficiário.

Art. 6º Os comerciantes da área de que trata o art. 1º serão responsáveis pela conservação da mesma e pelo fiel cumprimento do projeto, das disposições dos artigos 3º e 4º desta lei e de outras disposições que visem a assegurar a harmoniosa convivência e adequada utilização do espaço público acordadas com a Prefeitura e consubstanciadas em Termo de Compromisso firmado entre as partes.
Parágrafo Único. O Termo de Compromisso, referido no "caput" deste artigo e firmado com a Autoridade Municipal, definirão a participação dos compromissários nas questões de segurança, usos e participações em eventos.

Art. 7º A abertura do estabelecimento e o horário de fechamento fica condicionada as regras complementares da "Via Gastronômica", sendo permitido funcionamento diurno e noturno conforme as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e demais normas regulamentadoras.
§1º Fica permitido o funcionamento de estabelecimento com som ao vivo nos espaços públicos nos limites sonoros estabelecidos pela

legislação vigente.
§2º Será exigido do estabelecimento tratamento acústico do ambiente interno onde fique efetivamente comprovado, pelo poder público, que o som produzido chegue ao ambiente externo provocando barulho até cinquenta decibéis.

Art. 8º O uso do espaço público para fins de implantação da Via Gastronômica previstas no art. 1º desta lei será a título precário e mediante contrapartida anual na forma dos dispositivos contidos nas Subseções IV e V do CTM, aplicando-se no que couber os incentivos fiscais de que trata a Lei Complementar nº 244/2012, sendo de uso gratuito por 10 (dez) anos a partir da vigência desta Lei.
§1º Os valores arrecadados deverão ser aplicados diretamente em obras e equipamentos de interesse comum na área definida no art. 1º, como calçadas, lixeiras, bancos, placas, totens, arborização e sistema de monitoramento, dentro de um projeto global, com projetos e orçamentos aprovados pelo CDM.
§2º Os valores arrecadados deverão ser pagos anualmente junto com a taxa do Alvará de Localização e Funcionamento a Prefeitura de forma parcelada ou direcionado a Organização Social Via Gastronômica.
§3º O fechamento de ruas ao trânsito será permitido a partir das dezenove horas de segunda a sexta-feira, no sábado às treze horas e domingo a partir das dez horas e, o seu uso dar-se-á nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar.
§4º Não será permitido na "Via Gastronômica" o uso de estruturas móveis de comercialização de produtos alimentícios e bebidas e de ambulantes, que eventualmente sejam objeto de alvará da Prefeitura Municipal.
§5º O uso dos espaços públicos para fins de instalação de estruturas para eventos é permitido, desde que observado as legislações do Plano Diretor e demais normas da Via Gastronômica.

Art. 9º A publicidade na Via Gastronômica é permitida nas condições estabelecidas pela SEPLAN e IPHAN, que vise:
I – valorizar o Centro Histórico tombado;
II – divulgar o estabelecimento da Via Gastronômica;
III – o aporte de recursos para o funcionamento e divulgação coletiva da Via Gastronômica;
IV – o uso de marcas de empresas de bens e serviços que aportem recursos financeiros para o funcionamento da Via Gastronômica.
Parágrafo Único. O recurso advindo da contratação "no espaço público" de publicidade por instrumentos de patrocínio, convênio, contrato, parceria ou comodato serão realizados com a Organização Social Via Gastronômica e, no seu impedimento ou inexistência com a Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação do Município de Laguna, aplicados "integralmente" no fortalecimento e valorização da "Via Gastronômica".

Art. 10 Fica instituída, no âmbito do Município de Laguna, a Semana Gastronômica, a ser realizada anualmente, de acordo com o calendário turístico, de forma única na última no mês de outubro ou com mais de uma realização no decorrer do ano.
§1º A Semana Gastronômica constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Laguna.
§2º A realização da Semana Gastronômica é um instrumento de divulgação da culinária regional e açoriana, do pescado, do extrativismo do butiá, da agricultura e agropecuária local e, instrumentalizada por pratos de alta gastronomia nos estabelecimentos da Via Gastronômica em valores acessíveis ao público.

Art. 11 A Semana Gastronômica será comemorada através das seguintes atividades:
I - festival gastronômico;
II - concurso gastronômico;
III - concurso das melhores reportagens sobre a Semana Gastronômica ou sobre a Via Gastronômica, destinados à imprensa nacional e internacional;
IV - eventos sociais de congraçamento da comunidade profissional da área gastronômica;
V - eventos de aprimoramento técnico-profissional da área gastronômica.
§1º A participação do Poder Público Municipal no conjunto de eventos da Semana Gastronômica se dará em parceria com a iniciativa privada, especialmente dos setores ligados à atividade gastronômica e a Organização Social Via Gastronômica.
§2º O Poder Público Municipal constituirá o Comitê Executivo destinado a promover a participação da sociedade na Semana Gastronômica até o funcionamento da Organização Social Via Gastronômica.

Art. 12 O Poder Público Municipal adotará medidas regulamentando esta Lei Complementar em conjunto com o IPHAN em noventa dias.

Art. 13 Os incentivos fiscais para fins de execução desta Lei Complementar são os estabelecidos na Lei Complementar nº 244 de 13 de novembro de 2012.
Art. 14 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° PR29/2017 – RP_23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017 – Pregão Presencial N° PR29/2017 – RP_23

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através do Decreto nº 27/2017, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste edital. Maiores informações e Edital disponíveis no sitewww.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 29/09/2017. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:10min. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 14/09/2017. José Vanderlei de Campos– Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 28/2017 SEGUNDA CHAMADA

Edital de Convocação n. 28/2017
Segunda Chamada

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 001/2017, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, até o dia 28/09/2017, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Luciano de Souza Bauer	Prof. Educ. Inf. e Anos Inic. NH	6º
Jussara Antunes Gois	Prof. Educ. Inf. e Anos Inic. NH	8º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 18 de setembro de 2017.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 28/2017 - ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação visa à elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material radiologico ao Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, conforme anexo I – Termo de Referência.

Aos 15/09/2017, na cidade de Lebon Régis-SC, na sala de reuniões do Paço Municipal, sito na Rua Artur Barth, 300, Centro, às 09h10min, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto n.º 27/2017, acompanhado pelos representante das licitantes, com a finalidade de julgar o procedimento licitatório administrativo nº 58/2017- Pregão Presencial Nº PR28/2017_RP22, cujo objeto descrito acima e conforme especificações contidas no Edital e critério de julgamento é Por item. Entregaram, tempestivamente, os envelopes de Proposta e documentação, mediante protocolo de credenciamento a (s) seguinte (s) empresa (s):
4852 - POLLIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 04.040.912/0001-48
4961 - JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP 85.081.446/0001-40
4962 - IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A 33.255.787/0001-91
Sendo recebidos até o horário estipulado, para o inicio da sessão pública do processamento do Pregão Presencial, conforme Edital. O Pregoeiro solicitou aos presentes que rubricassem e que conferissem a inviolabilidade dos envelopes contendo as propostas. Prosseguindo, foi realizada a abertura dos envelopes e as propostas foram colocadas à disposição dos presentes para exame. Após conferência constatou-se que as empresas apresentaram as propostas de acordo com o edital. As empresas foram todas classificadas, passamos então para a fase de lances, assim descritos:
Item: 1 - FILME MÉDICO 18 X 24 (CX. C/ 100 FL)
Unidade de medida: Caixa Quantidade licitada: 15
Valor estimado: R$ 124,63333 Valor máximo:
Foi vencedor do item a empresa JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, com o valor de R$ 68,80 (sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Item: 2 - FILME MÉDICO 24 X 30 CM (CX. C/ 100 FL)
Unidade de medida: Caixa Quantidade licitada: 15
Valor estimado: R$ 207,72 Valor máximo:
Foi vencedor do item a empresa POLLIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais).
Item: 3 - FILME MÉDICO 35,6 X 35,6 CM (CX. C/ 100 FL)
Unidade de medida: Caixa Quantidade licitada: 15
Valor estimado: R$ 360,67333 Valor máximo:
Foi vencedor do item a empresa JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, com o valor de R$ 195,50 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Item: 4 - FILME MÉDICO 35,6 X 43,20 CM (CX. C/ 100 FL)
Unidade de medida: Caixa Quantidade licitada: 15
Valor estimado: R$ 439,54333 Valor máximo:
Foi vencedor do item a empresa JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Item: 5 - FILME MÉDICO 30,0 X 40,0 CM (CX. C/ 100 FL)
Unidade de medida: Caixa Quantidade licitada: 15
Valor estimado: R$ 345,53333 Valor máximo:
Foi vencedor do item a empresa JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, com o valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).
Item: 6 - Revelador Concetrado Raio X para 38 litros
Unidade de medida: Unidades Quantidade licitada: 10
Valor estimado: R$ 428,00 Valor máximo:

Foi vencedor do item a empresa JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Item: 7 - Fixador Concentrado Raio X para 38 litros
Unidade de medida: Unidades Quantidade licitada: 10
Valor estimado: R$ 275,00 Valor máximo:
Foi vencedor do item a empresa JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, com o valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).
As empresas foram declaradas vencedoras após firmar não ter mais como melhorar sua proposta. Foi solicitado aos presentes que rubricassem os envelopes de documentação e que conferissem sua inviolabilidade. Prosseguindo foi realizada a abertura do envelope das licitantes vencedoras da fase de lances. Os documentos contidos no envelope foram colocados a disposição dos licitantes para exame. Aberta a palavra, não houve manifestação por parte das licitantes presentes. Em relação ao licitante foi decidido habilitar por apresentar documentos de acordo com o solicitado. Concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, fica registrada a desistência de recurso pelas empresas. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.
Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
JONAS BOING POLLIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	Pregoeiro JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS Equipe de Apoio VANIA REGINA MARAFFON

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO Nº 093/2017

DECRETO Nº 093, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso II da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 4.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	4.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	4.000,00
Função	20	Agricultura	4.000,00
Sub-função	606	Extensão Rural	4.000,00
Programa	0011	Revitalização da Agricultura Familiar	4.000,00
Projeto/Atividade	2.030	Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente	4.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	4.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			4.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	4.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	4.000,00
Função	20	Agricultura	4.000,00
Sub-função	606	Extensão Rural	4.000,00
Programa	0011	Revitalização da Agricultura Familiar	4.000,00
Projeto/Atividade	2.030	Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente	4.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	4.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	4.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	4.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 18 de setembro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
TIPO: "Menor Preço por Lote". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços para a realização de exames laboratoriais, visando atender os pacientes do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 021/2017. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 03 de outubro de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 18/09/2017. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA N. 252/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N. 252/2017, de 18 de Setembro de 2017.
APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, nos artigos 177 e 178, I da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003, em conformidade com as razões expostas no ato de julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 1/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar a penalidade de demissão ao servidor Jardel Júnior da Rosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de manutenção, matrícula funcional n. 288, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Transporte, em razão de ter cometido a infração de insubordinação grave em serviço, prevista no artigo 169, VI da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 18 de Setembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA N. 253/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N. 253/2017, de 18 de Setembro de 2017.
SUBSTITUI MEMBRO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 2/2017

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, e tendo em vista o disposto nos artigos 180, 186 e 187 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º. Em razão da suspeição apresentada e acatada pela Comissão de Processo Administrativo n. 1/2017 de Neusa Maria Johann Biesek, conforme Ata de Instalação e Deliberações da Comissão Processante.

Art. 2º. Designar: Vera Inês Pomblum, ocupante do cargo de provimento efetivo de enfermeira do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, matrícula funcional n. 143, em substituição a Neusa Maria Johann Biesek, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico de enfermagem do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, matrícula funcional n. 410, para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 2/2017, instaurado pela Portaria n. 242/2017, de 1º de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) n. 2333, de 4 de setembro de 2017, pg. 449.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 18 de Setembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 251/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 251/2017, de 11 de Setembro de 2017.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

GENIR LOLI- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.

RESOLVE:
Conceder Licença saúde a partir de 11 de Setembro de 2017, a Servidora Pública Municipal Ivete Balbino Fiorentin, exercendo as funções do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 12 (doze) dias, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 11 de Setembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

RREO 4º BIMESTRTE 2017

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.100.467,12	2.320,00
Pessoal Ativo	7.618.013,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	167.287,85	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	315.165,84	2.320,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.100.467,12**	**2.320,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.288.284,95**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**8.102.787,12**	**44,31**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.875.673,87**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.381.890,18**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.888.106,48**	**48,60**

FONTE:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	279.282,09	0,00
Pessoal Ativo	260.250,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	19.031,25	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**279.282,09**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.288.284,95**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**279.282,09**	**1,53**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.097.297,10**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.042.432,25**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**987.567,39**	**5,40**

FONTE:

Lindóia do Sul, 12/09/2017

Edson José Biondo	Diego Frare	Geneci Dellai
Presidente	Tesoureiro	Contadora CRC/SC 016795/0

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**111.731,71**	**109.618,83**	**107.505,95**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	111.731,71	109.618,83	107.505,95	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	111.731,71	109.618,83	107.505,95	0,00
De Tributos	111.731,71	109.618,83	107.505,95	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.393.211,65**	**3.807.313,93**	**3.386.993,32**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.393.211,65	3.807.313,93	3.386.993,32	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.479.033,39	4.015.900,08	3.706.258,27	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	85.821,74	208.586,15	319.264,95	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**17.441.428,71**	**17.844.461,48**	**18.288.284,95**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,64%**	**0,61%**	**0,59%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**20.929.714,45**	**21.413.353,78**	**21.945.941,94**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**18.836.743,01**	**19.272.018,40**	**19.751.347,75**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	11.228,81	66.722,91	45.041,44	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	880.511,90	5.351.803,31	3.313.618,84	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.441.428,71**	**17.844.461,48**	**18.288.284,95**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.837.114,32**	**3.925.781,53**	**4.023.422,69**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.453.402,89**	**3.533.203,38**	**3.621.080,42**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**18.288.284,95**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.926.125,59**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.633.513,03**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.280.179,95**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	764.953,68	27.777,50	211.958,68	1.200,00	27.149,53	0,00	496.867,97	1.547.303,43	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(463.194,53)	0,00	1.324,19	0,00	7.830,02	0,00	(472.348,74)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	498.396,21	0,00	5.825,81	0,00	89,78	0,00	492.480,62	18.893,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	169.821,03	0,00	44.311,92	0,00	120,20	0,00	125.388,91	21.077,01	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	533.150,15	0,00	8.253,90	0,00	286,75	0,00	524.609,50	110.240,06	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	19.404,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.404,69	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	7.376,13	27.777,50	152.242,86	1.200,00	18.822,78	0,00	(192.667,01)	1.397.093,36	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.941.304,59	130,00	79.398,77	52.669,45	17.891,91	0,00	2.791.214,46	1.712.445,96	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	(14.629,09)	0,00	0,00	0,00	13,27	0,00	(14.642,36)	0,00	0,00
Recursos Ordinários	2.955.933,68	130,00	79.398,77	52.669,45	17.878,64	0,00	2.805.856,82	1.712.445,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.706.258,27	27.907,50	291.357,45	53.869,45	45.041,44	0,00	3.288.082,43	3.259.749,39	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	18.288.284,95

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.382.069,21	45,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.972.970,97	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.424.322,42	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.945.941,94	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.023.422,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.926.125,59	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.280.179,95	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.259.749,39	3.288.082,43

FONTE:

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.347.800,00**	**19.347.800,00**	**3.084.712,56**	**15,94**	**8.732.698,37**	**45,14**	**10.615.101,63**
RECEITAS CORRENTES	**19.242.700,00**	**19.242.700,00**	**3.048.602,76**	**15,84**	**8.601.163,72**	**44,70**	**10.641.536,28**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.085.030,00	1.085.030,00	286.537,09	26,41	548.889,63	50,59	536.140,37
IMPOSTOS	860.000,00	860.000,00	228.610,64	26,58	425.208,12	49,44	434.791,88
TAXAS	215.030,00	215.030,00	57.926,45	26,94	123.681,51	57,52	91.348,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	253.800,00	253.800,00	35.937,24	14,16	100.088,81	39,44	153.711,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	98.800,00	98.800,00	15.203,14	15,39	38.107,68	38,57	60.692,32
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	155.000,00	155.000,00	20.734,10	13,38	61.981,13	39,99	93.018,87
RECEITA PATRIMONIAL	242.020,00	242.020,00	51.431,61	21,25	163.903,52	67,72	78.116,48
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	217.020,00	217.020,00	51.431,61	23,70	163.903,52	75,52	53.116,48
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.500,00	96.500,00	29.129,33	30,19	63.830,98	66,15	32.669,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.316.400,00	17.316.400,00	2.598.831,61	15,01	7.620.491,54	44,01	9.695.908,46
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.113.400,00	17.113.400,00	2.530.473,49	14,79	7.517.787,88	43,93	9.595.612,12
TRANSF. DE PESSOAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSF. DE CONV.	200.000,00	200.000,00	68.358,12	34,18	102.703,66	51,35	97.296,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.950,00	245.950,00	46.735,88	19,00	103.959,24	42,27	141.990,76
MULTAS E JUROS DE MORA	151.000,00	151.000,00	30.829,41	20,42	70.131,98	46,45	80.868,02
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.850,00	24.850,00	810,56	3,26	1.627,35	6,55	23.222,65
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	65.100,00	65.100,00	15.095,91	23,19	28.388,84	43,61	36.711,16
RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	3.811,07	76,22	1.188,93
RECEITAS DE CAPITAL	**105.100,00**	**105.100,00**	**36.109,80**	**34,36**	**131.534,65**	**125,15**	**-26.434,65**
ALIENAÇÃO DE BENS	54.100,00	54.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.100,00	54.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.100,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	51.000,00	51.000,00	24.998,80	49,02	44.606,86	87,46	6.393,14
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	11.111,00	0,00	86.927,79	0,00	-86.927,79
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	11.111,00	0,00	86.927,79	0,00	-86.927,79
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**112.200,00**	**112.200,00**	**20.538,66**	**18,31**	**48.864,97**	**43,55**	**63.335,03**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**112.200,00**	**112.200,00**	**20.538,66**	**18,31**	**48.864,97**	**43,55**	**63.335,03**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.460.000,00**	**19.460.000,00**	**3.105.251,22**	**15,96**	**8.781.563,34**	**45,13**	**10.678.436,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.460.000,00**	**19.460.000,00**	**3.105.251,22**	**15,96**	**8.781.563,34**	**45,13**	**10.678.436,66**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.460.000,00	19.460.000,00	3.105.251,22	15,96	8.781.563,34	45,13	10.678.436,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.323.550,43	—	—	398.342,15	—	—
Superávit Financeiro	—	1.323.550,43	—	—	398.342,15	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.460.000,00**	**21.363.144,63**	**2.321.438,10**	**12.112.707,47**	**9.250.437,16**	**3.152.448,52**	**7.842.522,48**	**13.520.622,15**	**7.748.457,50**
DESPESAS CORRENTES	**18.364.700,00**	**19.349.635,96**	**2.276.253,12**	**11.542.483,36**	**7.807.152,60**	**3.085.049,68**	**7.716.992,62**	**11.632.643,34**	**7.622.927,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.765.100,00	9.034.010,48	1.511.108,10	4.100.404,65	4.933.605,83	1.533.939,46	4.031.190,70	5.002.819,78	4.027.378,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	14.000,00	14.000,00	0,00	12.000,00	2.000,00	1.060,61	3.102,65	10.897,35	3.102,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.585.600,00	10.301.625,48	765.145,02	7.430.078,71	2.871.546,77	1.550.049,61	3.682.699,27	6.618.926,21	3.592.446,76
DESPESAS DE CAPITAL	**1.092.800,00**	**2.011.008,67**	**45.184,98**	**570.224,11**	**1.440.784,56**	**67.398,84**	**125.529,86**	**1.885.478,81**	**125.529,86**
INVESTIMENTOS	1.058.800,00	1.977.008,67	45.184,98	555.224,11	1.421.784,56	66.342,40	122.360,54	1.854.648,13	122.360,54
INVERSOES FINANCEIRAS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	17.000,00	17.000,00	0,00	15.000,00	2.000,00	1.056,44	3.169,32	13.830,68	3.169,32

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.460.000,00**	**21.363.144,63**	**2.321.438,10**	**12.112.707,47**	**9.250.437,16**	**3.152.448,52**	**7.842.522,48**	**13.520.622,15**	**7.748.457,50**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.500,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.460.000,00**	**21.363.144,63**	**2.321.438,10**	**12.112.707,47**	**9.250.437,16**	**3.152.448,52**	**7.842.522,48**	**13.520.622,15**	**7.748.457,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.460.000,00**	**21.363.144,63**	**2.321.438,10**	**12.112.707,47**	**9.250.437,16**	**3.152.448,52**	**7.842.522,48**	**13.520.622,15**	**7.748.457,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	939.040,86	—	1.033.105,84
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.460.000,00	21.363.144,63	2.321.438,10	12.112.707,47	—	3.152.448,52	8.781.563,34	—	8.781.563,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**112.200,00**	**112.200,00**	**20.538,66**	**18,31**	**48.864,97**	**43,55**	**63.335,03**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**112.200,00**	**112.200,00**	**20.538,66**	**18,31**	**48.864,97**	**43,55**	**63.335,03**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	112.200,00	112.200,00	20.538,66	18,31	48.864,97	43,55	63.335,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	112.200,00	112.200,00	20.538,66	18,31	48.864,97	43,55	63.335,03

FONTE:

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 4/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LINDOIA DO SUL , 20/07/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	927.200,00	927.200,00	464.650,85	50,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	138.861,47	69,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	190.000,00	190.000,00	40.781,63	21,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	171.968,98	57,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	73.596,04	43,29
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.000,00	35.000,00	18.974,75	54,21
Dívida Ativa dos Impostos	18.700,00	18.700,00	13.010,18	69,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.500,00	13.500,00	7.457,80	55,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.365.000,00	17.365.000,00	7.583.035,83	43,67
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	3.436.998,40	41,91
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	215,44	1,44
Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	215.717,96	44,94
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	3.864.196,04	45,46
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	51.805,77	37,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	14.102,22	47,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	14.102,22	47,01
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.292.200,00**	**18.292.200,00**	**8.047.686,68**	**44,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	729.020,00	729.020,00	339.946,40	46,63
Provenientes da União	527.420,00	527.420,00	239.620,11	45,43
Provenientes dos Estados	62.400,00	62.400,00	26.685,63	42,77
Outras Receitas do SUS	139.200,00	139.200,00	73.640,66	52,90
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	41.950,00	41.950,00	15.580,74	37,14
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**770.970,00**	**770.970,00**	**355.527,14**	**46,11**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.524.400,00	4.872.694,85	3.272.682,89	67,16	1.936.042,71	39,73
Pessoal e Encargos Sociais	1.573.100,00	1.707.742,36	781.536,71	45,76	781.536,71	45,76
Outras Despesas Correntes	2.951.300,00	3.164.952,49	2.491.146,18	78,71	1.154.506,00	36,48

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	167.720,00	237.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	167.720,00	237.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.692.120,00	5.110.414,85	3.272.682,89	64,04	1.936.042,71	37,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	729.020,00	1.167.706,17	553.886,43	16,92	386.303,30	19,95
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	729.020,00	1.104.288,41	490.468,67	14,99	322.885,54	16,68
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	63.417,76	63.417,76	1,94	63.417,76	3,28
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	729.020,00	1.167.706,17	553.886,43	16,92	386.303,30	19,95
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.963.100,00	3.942.708,68	2.718.796,46	83,08	1.549.739,41	80,05

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,26
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	342.586,41

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	239.475,10	716,10	238.275,10	1.200,00	0,00
TOTAL	**239.475,10**	**716,10**	**238.275,10**	**1.200,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.609.800,00	5.028.094,85	3.250.813,72	99,33	1.926.082,73	99,49
Vigilância Sanitária	42.100,00	42.100,00	14.681,45	0,45	3.931,56	0,20
Vigilância Epidemiológica	40.220,00	40.220,00	7.187,72	0,22	6.028,42	0,31
TOTAL	**4.692.120,00**	**5.110.414,85**	**3.272.682,89**	**100,00**	**1.936.042,71**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LINDOIA DO SUL , 20/07/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.460.000,00	21.363.144,63	2.321.438,10	12.112.707,47	100,00	9.250.437,16	3.152.448,52	7.842.522,48	100,00	13.520.622,1
Legislativa	382.600,00	382.600,00	43.601,20	158.571,25	1,31	224.028,75	50.878,12	147.892,51	1,89	234.707,4
Ação Legislativa	382.600,00	382.600,00	43.601,20	158.571,25	1,31	224.028,75	50.878,12	147.892,51	1,89	234.707,4
Administração	2.752.650,00	2.765.773,30	292.073,24	1.799.090,62	14,85	966.682,68	416.786,47	1.150.170,03	14,67	1.615.603,2
Administração Geral	2.752.650,00	2.765.773,30	292.073,24	1.799.090,62	14,85	966.682,68	416.786,47	1.150.170,03	14,67	1.615.603,2
Segurança Pública	82.000,00	82.000,00	10.459,63	26.525,03	0,22	55.474,97	8.814,17	15.422,63	0,20	66.577,3
Policiamento	62.000,00	62.000,00	10.459,63	26.525,03	0,22	35.474,97	8.814,17	15.422,63	0,20	46.577,3
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,0
Assistência Social	1.090.200,00	1.257.919,99	108.762,26	647.038,13	5,34	610.881,86	173.471,90	452.955,46	5,78	804.964,5
Administração Geral	270.000,00	270.000,00	39.519,91	138.886,29	1,15	131.113,71	39.519,91	138.839,29	1,77	131.160,7
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	1.619,30	10.491,38	0,09	14.508,62	2.328,30	6.801,89	0,09	18.198,1
Assistência ao Portador de Deficiência	13.000,00	17.779,46	0,00	4.647,09	0,04	13.132,37	1.800,00	1.947,09	0,02	15.832,3
Assistência à Criança e ao Adolescente	370.000,00	377.393,45	18.577,52	229.211,09	1,89	148.182,36	44.765,40	131.107,09	1,67	246.286,3
Assistência Comunitária	412.200,00	567.747,08	49.045,53	263.802,28	2,18	303.944,80	85.058,29	174.260,10	2,22	393.486,9
Saúde	4.692.120,00	5.110.414,85	495.430,04	3.272.682,89	27,02	1.837.731,96	763.550,67	1.936.042,71	24,69	3.174.372,1
Atenção Básica	4.609.800,00	5.028.094,85	493.766,20	3.250.813,72	26,84	1.777.281,13	758.474,02	1.926.082,73	24,56	3.102.012,1
Vigilância Sanitária	42.100,00	42.100,00	1.416,12	14.681,45	0,12	27.418,55	1.570,68	3.931,56	0,05	38.168,4
Vigilância Epidemiológica	40.220,00	40.220,00	247,72	7.187,72	0,06	33.032,28	3.505,97	6.028,42	0,08	34.191,5
Educação	5.220.000,00	5.322.165,79	739.188,67	2.537.309,96	20,95	2.784.855,83	860.385,90	2.056.207,13	26,22	3.265.958,6
Alimentação e Nutrição	140.000,00	140.000,00	22.039,88	88.723,22	0,73	51.276,78	26.910,33	57.173,69	0,73	82.826,3
Ensino Fundamental	3.789.000,00	3.871.165,79	525.868,59	1.688.678,13	13,94	2.182.487,66	616.152,65	1.464.954,35	18,68	2.406.211,4
Ensino Médio	58.000,00	58.000,00	0,00	40.000,00	0,33	18.000,00	4.000,00	6.000,00	0,08	52.000,0
Ensino Superior	171.000,00	191.000,00	18.904,90	163.677,70	1,35	27.322,30	15.277,00	55.244,10	0,70	135.755,9
Educação Infantil	1.045.000,00	1.045.000,00	172.468,82	544.324,43	4,49	500.675,57	196.139,44	467.928,51	5,97	577.071,4
Educação Especial	17.000,00	17.000,00	-93,52	11.906,48	0,10	5.093,52	1.906,48	4.906,48	0,06	12.093,5
Cultura	106.000,00	521.000,00	10.266,89	137.901,16	1,14	383.098,84	88.633,20	126.966,16	1,62	394.033,8
Difusão Cultural	106.000,00	521.000,00	10.266,89	137.901,16	1,14	383.098,84	88.633,20	126.966,16	1,62	394.033,8
Urbanismo	615.000,00	615.000,00	74.344,93	423.156,89	3,49	191.843,11	105.439,96	287.025,63	3,66	327.974,3
Serviços Urbanos	615.000,00	615.000,00	74.344,93	423.156,89	3,49	191.843,11	105.439,96	287.025,63	3,66	327.974,3
Habitação	39.000,00	39.000,00	2.929,00	2.929,00	0,02	36.071,00	2.929,00	2.929,00	0,04	36.071,0
Habitação Urbana	39.000,00	39.000,00	2.929,00	2.929,00	0,02	36.071,00	2.929,00	2.929,00	0,04	36.071,0

Continua

,00

15
49
49
27
27
37
37
00
53
71
11
37
36
98
14
12
14
58
56
31
14
00
00
49
52
34
34
37
37
00
00

1/3

Continuação 2

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.460.000,00	21.363.144,63	2.321.438,10	12.112.707,47	100,00	9.250.437,16	3.152.448,52	7.842.522,48	100,00	13.520.622,1
Saneamento	255.000,00	263.260,00	0,00	258.251,69	2,13	5.008,31	44.373,26	102.113,26	1,30	161.146,7
Saneamento Básico Urbano	255.000,00	263.260,00	0,00	258.251,69	2,13	5.008,31	44.373,26	102.113,26	1,30	161.146,7
Gestão Ambiental	68.000,00	68.000,00	0,00	4.700,00	0,04	63.300,00	0,00	3.132,00	0,04	64.868,0
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	4.700,00	0,04	35.300,00	0,00	3.132,00	0,04	36.868,0
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,0
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,0
Agricultura	1.616.200,00	1.616.200,00	131.048,83	1.044.855,23	8,63	571.344,77	174.381,54	530.508,20	6,76	1.085.691,8
Saneamento Básico Rural	35.000,00	35.000,00	0,00	395,00	0,00	34.605,00	0,00	395,00	0,01	34.605,0
Abastecimento	258.000,00	258.000,00	0,00	250.000,00	2,06	8.000,00	0,00	62.500,00	0,80	195.500,0
Extensão Rural	1.142.200,00	1.142.200,00	131.048,83	692.436,78	5,72	449.763,22	170.633,74	425.834,99	5,43	716.365,0
Promoção da Produção Agropecuária	181.000,00	181.000,00	0,00	102.023,45	0,84	78.976,55	3.747,80	41.778,21	0,53	139.221,7
Indústria	254.500,00	279.513,86	36.322,40	74.514,24	0,62	204.999,62	70.077,39	74.514,24	0,95	204.999,6
Promoção Industrial	254.500,00	279.513,86	36.322,40	74.514,24	0,62	204.999,62	70.077,39	74.514,24	0,95	204.999,6
Transporte	2.106.230,00	2.754.796,84	326.485,48	1.540.621,47	12,72	1.214.175,37	356.736,96	863.541,45	11,01	1.891.255,3
Transporte Rodoviário	2.106.230,00	2.754.796,84	326.485,48	1.540.621,47	12,72	1.214.175,37	356.736,96	863.541,45	11,01	1.891.255,3
Desporto e Lazer	151.000,00	256.000,00	50.525,53	157.559,91	1,30	98.440,09	33.872,93	86.830,10	1,11	169.169,9
Desporto Comunitário	151.000,00	256.000,00	50.525,53	157.559,91	1,30	98.440,09	33.872,93	86.830,10	1,11	169.169,9
Encargos Especiais	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,22	0,00	2.117,05	6.271,97	0,08	20.728,0
Serviço da Dívida Interna	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,22	0,00	2.117,05	6.271,97	0,08	20.728,0

Continua 2

2/3

15
74
74
00
00
00
00
30
00
00
01
79
52
52
39
39
00
00
03
03

2/3

Continuação :

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.460.000,00	21.363.144,63	2.321.438,10	12.112.707,47	100,00	9.250.437,16	3.152.448,52	7.842.522,48	100,00	13.520.622,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,0
TOTAL **(III)** = (I + II)	19.460.000,00	21.363.144,63	2.321.438,10	12.112.707,47	100,00	9.250.437,16	3.152.448,52	7.842.522,48	100,00	13.520.622,1

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 20/07/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

3/3

15
00

15

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.548.786,18**	**1.537.392,66**	**1.384.766,21**	**1.565.804,31**	**2.095.204,99**	**2.817.899,29**	**1.593.545,74**	**1.742.423,59**	**1.584.757,52**	**1.651.566,15**	**1.907.665,48**	**1.669.978,59**	**21.099.790,71**	**22.715.700,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	47.081,42	45.022,55	44.785,15	37.706,28	59.270,72	88.166,81	28.979,89	51.616,79	96.357,90	85.397,96	219.630,03	66.907,06	870.922,56	1.085.030,00
I.P.T.U.	1.688,54	1.723,80	1.426,02	428,38	558,72	2.370,48	0,00	0,00	0,00	16.355,65	117.372,12	5.133,70	147.057,41	200.000,00
I.R.R.F	14.783,03	13.822,33	12.681,48	13.463,07	13.170,25	41.658,34	73,52	12.112,67	12.694,55	17.143,52	14.997,50	16.574,28	183.174,54	170.000,00
I.S.S.	22.734,85	19.626,36	22.341,69	19.102,20	22.923,68	31.832,53	25.578,42	24.612,36	30.793,25	28.796,43	28.801,80	33.386,72	310.530,29	300.000,00
I.T.B.I.	6.277,29	7.739,12	5.901,70	2.170,00	20.526,51	8.092,99	3.203,46	974,43	15.181,06	9.078,16	7.571,59	4.772,93	91.489,24	190.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.597,71	2.110,94	2.434,26	2.542,63	2.091,56	4.212,47	124,49	13.917,33	37.689,04	14.024,20	50.887,02	7.039,43	138.671,08	225.030,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	18.683,00	18.256,28	17.803,79	17.846,54	16.890,55	24.520,00	10.583,28	17.504,06	17.250,78	18.813,45	17.611,24	18.326,00	214.088,97	253.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.420,19	33.814,71	31.076,95	27.894,49	99.623,70	31.534,13	30.978,99	26.060,46	32.107,44	23.325,02	28.041,11	23.390,50	419.267,69	242.020,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.194,02	9.669,48	8.785,11	7.683,70	6.459,32	8.570,69	8.574,59	8.832,58	9.197,21	8.097,27	14.395,01	14.734,32	114.193,30	96.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.396.922,48	1.390.155,22	1.239.146,44	1.428.082,88	1.867.319,29	2.597.000,94	1.505.789,93	1.630.933,36	1.396.994,02	1.496.099,50	1.590.249,50	1.517.031,19	19.055.724,75	20.789.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	7.466.557,82	8.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	534.552,12	527.999,36	570.368,29	590.012,46	571.097,24	628.537,10	688.221,18	613.327,96	643.205,05	667.434,43	610.645,10	641.362,32	7.286.762,61	8.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	38.143,11	36.381,04	37.235,95	30.450,52	22.706,86	10.603,48	15.047,14	31.011,89	38.319,38	39.443,75	48.090,36	43.805,44	391.238,92	480.000,00
Cota-Parte do ITR.	60,06	198,11	3.541,85	6.309,95	64,61	10,00	0,00	39,52	8,02	122,21	45,69	0,00	10.400,02	15.000,00
Outras Transferências Correntes	112.289,79	218.534,40	104.393,17	177.452,74	267.755,65	459.919,07	80.505,23	112.987,22	106.478,63	83.257,63	159.028,77	101.118,37	1.983.720,67	1.474.400,00
Transferências da LC 61/1989	7.123,04	7.197,77	7.882,00	8.330,87	8.706,40	9.262,77	8.677,11	9.541,35	7.497,82	9.053,64	8.494,83	8.541,02	100.308,62	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	27.452,58	30.000,00
Transferências do FUNDEB	128.013,95	131.778,86	134.678,63	153.451,76	155.774,49	174.900,00	153.265,31	146.688,42	151.151,82	154.694,19	149.348,81	155.537,27	1.789.283,51	1.950.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.485,07	40.474,42	43.168,77	46.590,42	45.641,41	68.106,72	8.639,06	7.476,34	32.850,17	19.832,95	37.738,59	29.589,52	425.593,44	245.950,00
DEDUÇÕES (II)	**199.548,92**	**215.525,74**	**207.282,33**	**226.661,77**	**296.351,47**	**348.477,70**	**254.403,69**	**281.713,83**	**235.103,84**	**259.840,06**	**263.867,03**	**259.785,19**	**3.048.561,57**	**3.571.800,00**
Contribuição para o FAM - Ativo	7.655,96	7.212,29	6.922,28	6.880,98	7.248,52	14.788,06	0,00	7.117,19	6.886,05	7.865,40	7.147,56	7.343,37	87.067,66	90.000,00
Contribuição para o FAM - Inativo	345,30	345,30	345,30	345,30	345,30	690,60	0,00	345,30	345,30	345,30	345,30	366,91	4.165,21	8.800,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	191.547,66	207.968,15	200.014,75	219.435,49	288.757,65	332.999,04	254.403,69	274.251,34	227.872,49	251.629,36	256.374,17	252.074,91	2.957.328,70	3.473.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.349.237,26**	**1.321.866,92**	**1.177.483,88**	**1.339.142,54**	**1.798.853,52**	**2.469.421,59**	**1.339.142,05**	**1.460.709,76**	**1.349.653,68**	**1.391.726,09**	**1.643.798,45**	**1.410.193,40**	**18.051.229,14**	**19.143.900,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 20/07/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.347.800,00**	**19.347.800,00**	**2.936.798,48**	**15,18**	**11.669.496,85**	**60,31**	**7.678.303,15**
RECEITAS CORRENTES	**19.242.700,00**	**19.242.700,00**	**2.917.344,18**	**15,16**	**11.518.507,90**	**59,86**	**7.724.192,10**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.085.030,00	1.085.030,00	130.505,07	12,03	679.394,70	62,62	405.635,30
IMPOSTOS	860.000,00	860.000,00	123.696,79	14,38	548.904,91	63,83	311.095,09
TAXAS	215.030,00	215.030,00	6.808,28	3,17	130.489,79	60,68	84.540,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	253.800,00	253.800,00	35.008,37	13,79	135.097,18	53,23	118.702,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	98.800,00	98.800,00	15.040,18	15,22	53.147,86	53,79	45.652,14
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	155.000,00	155.000,00	19.968,19	12,88	81.949,32	52,87	73.050,68
RECEITA PATRIMONIAL	242.020,00	242.020,00	46.259,21	19,11	210.162,73	86,84	31.857,27
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.000,00	25.000,00	662,04	2,65	662,04	2,65	24.337,96
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	217.020,00	217.020,00	45.597,17	21,01	209.500,69	96,54	7.519,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.500,00	96.500,00	19.676,13	20,39	83.507,11	86,54	12.992,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.316.400,00	17.316.400,00	2.653.595,76	15,32	10.274.087,30	59,33	7.042.312,70
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.113.400,00	17.113.400,00	2.619.416,70	15,31	10.137.204,58	59,24	6.976.195,42
TRANSF. DE PESSOAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSF. DE CONV.	200.000,00	200.000,00	34.179,06	17,09	136.882,72	68,44	63.117,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.950,00	245.950,00	32.299,64	13,13	136.258,88	55,40	109.691,12
MULTAS E JUROS DE MORA	151.000,00	151.000,00	20.679,51	13,70	90.811,49	60,14	60.188,51
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.850,00	24.850,00	1.331,71	5,36	2.959,06	11,91	21.890,94
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	65.100,00	65.100,00	10.288,42	15,80	38.677,26	59,41	26.422,74
RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	3.811,07	76,22	1.188,93
RECEITAS DE CAPITAL	**105.100,00**	**105.100,00**	**19.454,30**	**18,51**	**150.988,95**	**143,66**	**-45.888,95**
ALIENAÇÃO DE BENS	54.100,00	54.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.100,00	54.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.100,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	51.000,00	51.000,00	13.898,80	27,25	58.505,66	114,72	-7.505,66
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.555,50	0,00	92.483,29	0,00	-92.483,29
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	5.555,50	0,00	92.483,29	0,00	-92.483,29
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**112.200,00**	**112.200,00**	**19.323,84**	**17,22**	**68.188,81**	**60,77**	**44.011,19**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**112.200,00**	**112.200,00**	**19.323,84**	**17,22**	**68.188,81**	**60,77**	**44.011,19**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.460.000,00**	**19.460.000,00**	**2.956.122,32**	**15,19**	**11.737.685,66**	**60,32**	**7.722.314,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.460.000,00**	**19.460.000,00**	**2.956.122,32**	**15,19**	**11.737.685,66**	**60,32**	**7.722.314,34**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.460.000,00	19.460.000,00	2.956.122,32	15,19	11.737.685,66	60,32	7.722.314,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.952.887,11	—	—	653.561,48	—	—
Superávit Financeiro	—	1.952.887,11	—	—	653.561,48	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.460.000,00**	**21.992.481,31**	**2.159.780,28**	**14.272.487,75**	**7.719.993,56**	**3.170.215,88**	**11.012.738,36**	**10.979.742,95**	**10.721.380,91**
DESPESAS CORRENTES	**18.364.700,00**	**20.012.972,64**	**1.941.350,18**	**13.483.833,54**	**6.529.139,10**	**3.092.467,81**	**10.809.460,43**	**9.203.512,21**	**10.518.102,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.765.100,00	9.034.010,48	1.282.999,61	5.383.404,26	3.650.606,22	1.305.830,97	5.337.021,67	3.696.988,81	5.333.316,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	14.000,00	14.000,00	0,00	12.000,00	2.000,00	1.084,72	4.187,37	9.812,63	4.187,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.585.600,00	10.964.962,16	658.350,57	8.088.429,28	2.876.532,88	1.785.552,12	5.468.251,39	5.496.710,77	5.180.599,41
DESPESAS DE CAPITAL	**1.092.800,00**	**1.977.008,67**	**218.430,10**	**788.654,21**	**1.188.354,46**	**77.748,07**	**203.277,93**	**1.773.730,74**	**203.277,93**
INVESTIMENTOS	1.058.800,00	1.943.008,67	218.430,10	773.654,21	1.169.354,46	76.691,63	199.052,17	1.743.956,50	199.052,17
INVERSOES FINANCEIRAS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	17.000,00	17.000,00	0,00	15.000,00	2.000,00	1.056,44	4.225,76	12.774,24	4.225,76

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.460.000,00**	**21.992.481,31**	**2.159.780,28**	**14.272.487,75**	**7.719.993,56**	**3.170.215,88**	**11.012.738,36**	**10.979.742,95**	**10.721.380,91**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.500,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.460.000,00**	**21.992.481,31**	**2.159.780,28**	**14.272.487,75**	**7.719.993,56**	**3.170.215,88**	**11.012.738,36**	**10.979.742,95**	**10.721.380,91**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.460.000,00**	**21.992.481,31**	**2.159.780,28**	**14.272.487,75**	**7.719.993,56**	**3.170.215,88**	**11.012.738,36**	**10.979.742,95**	**10.721.380,91**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	724.947,30	—	1.016.304,75
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.460.000,00	21.992.481,31	2.159.780,28	14.272.487,75	—	3.170.215,88	11.737.685,66	—	11.737.685,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**112.200,00**	**112.200,00**	**19.323,84**	**17,22**	**68.188,81**	**60,77**	**44.011,19**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**112.200,00**	**112.200,00**	**19.323,84**	**17,22**	**68.188,81**	**60,77**	**44.011,19**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	112.200,00	112.200,00	19.323,84	17,22	68.188,81	60,77	44.011,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	112.200,00	112.200,00	19.323,84	17,22	68.188,81	60,77	44.011,19

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LINDOIA DO SUL , 13/09/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/O

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	54.100,00	0,00	54.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.100,00	0,00	54.100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	95.014,54	8.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.319,54
Despesas de Capital	95.014,54	8.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.319,54
Investimentos	95.014,54	8.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.319,54

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	52.165,16	0,00	52.165,16

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 18/09/2017

Flavio Luiz Benini
Secretário de Administração

Genir Loli
Prefeito Municipal

Geneci Dellai
Contadora CRC 016795/O

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	927.200,00	927.200,00	598.838,98	64,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	145.670,50	72,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	190.000,00	190.000,00	66.762,44	35,14
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	229.419,59	76,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	107.052,38	62,97
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.000,00	35.000,00	21.762,43	62,18
Dívida Ativa dos Impostos	18.700,00	18.700,00	18.425,08	98,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.500,00	13.500,00	9.746,56	72,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.365.000,00	17.365.000,00	9.909.225,69	57,06
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	4.367.123,34	53,26
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	281,62	1,88
Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	294.230,74	61,30
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	5.158.407,98	60,69
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	70.379,05	50,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	18.802,96	62,68
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	18.802,96	62,68
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.292.200,00**	**18.292.200,00**	**10.508.064,67**	**57,45**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	729.020,00	729.020,00	447.274,07	61,35
Provenientes da União	527.420,00	527.420,00	318.492,32	60,39
Provenientes dos Estados	62.400,00	62.400,00	31.697,52	50,80
Outras Receitas do SUS	139.200,00	139.200,00	97.084,23	69,74
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	41.950,00	41.950,00	19.367,40	46,17
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**770.970,00**	**770.970,00**	**466.641,47**	**60,53**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.524.400,00	4.872.694,85	3.655.870,57	75,03	2.814.984,57	57,77
Pessoal e Encargos Sociais	1.573.100,00	1.707.742,36	1.026.915,82	60,13	1.026.915,82	60,13
Outras Despesas Correntes	2.951.300,00	3.164.952,49	2.628.954,75	83,06	1.788.068,75	56,50

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	167.720,00	237.720,00	3.055,90	1,29	3.055,90	1,29
Investimentos	167.720,00	237.720,00	3.055,90	1,29	3.055,90	1,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.692.120,00	5.110.414,85	3.658.926,47	71,60	2.818.040,47	55,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	729.020,00	1.167.706,17	610.598,88	16,69	496.596,42	17,62
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	729.020,00	1.104.288,41	547.181,12	14,95	433.178,66	15,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	63.417,76	63.417,76	1,73	63.417,76	2,25
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	729.020,00	1.167.706,17	610.598,88	16,69	496.596,42	17,62
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.963.100,00	3.942.708,68	3.048.327,59	83,31	2.321.444,05	82,38

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,09
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	745.234,35

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	239.475,10	716,10	238.275,10	1.200,00	0,00
TOTAL	**239.475,10**	**716,10**	**238.275,10**	**1.200,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.609.800,00	5.028.094,85	3.637.057,30	99,40	2.804.801,99	99,53
Vigilância Sanitária	42.100,00	42.100,00	14.681,45	0,40	6.914,45	0,25
Vigilância Epidemiológica	40.220,00	40.220,00	7.187,72	0,20	6.324,03	0,22
TOTAL	**4.692.120,00**	**5.110.414,85**	**3.658.926,47**	**100,00**	**2.818.040,47**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LINDOIA DO SUL , 18/09/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/O

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 18/09/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/O

Município de LINDOIA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.460.000,00
Previsão Atualizada	19.460.000,00
Receitas Realizadas	11.737.685,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	653.561,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.460.000,00
Créditos Adicionais	2.532.481,31
Dotação Atualizada	21.992.481,31
Despesas Empenhadas	14.272.487,75
Despesas Liquidadas	11.012.738,36
Despesas pagas	10.721.380,91
Superavit Orçamentário	724.947,30

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.272.487,75
Despesas Liquidadas	11.012.738,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.288.284,95

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	434.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	403.320,00	465.354,08	115,38

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	880.511,90	61.606,27	737.128,68	81.776,95
EXECUTIVO	880.511,90	61.606,27	737.128,68	81.776,95
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	85.821,74	57,92	85.763,82	0,00
EXECUTIVO	85.821,74	57,92	85.763,82	0,00
TOTAL:	**966.333,64**	**61.664,19**	**822.892,50**	**81.776,95**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.114.373,89	25%	28,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.107.853,15	60%	91,54

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	203.277,93	1.773.730,74

Continua 1/2

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	54.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.695,00	86.319,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.321.444,05	15,00	22,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LINDOIA DO SUL , 18/09/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/O

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.460.000,00	21.992.481,31	2.159.780,28	14.272.487,75	100,00	7.719.993,56	3.170.215,88	11.012.738,36	100,00	10.979.742,95
Legislativa	382.600,00	382.600,00	50.794,50	209.365,75	1,47	173.234,25	52.530,02	200.422,53	1,82	182.177,47
Ação Legislativa	382.600,00	382.600,00	50.794,50	209.365,75	1,47	173.234,25	52.530,02	200.422,53	1,82	182.177,47
Administração	2.752.650,00	3.321.773,30	218.364,00	2.017.454,62	14,14	1.304.318,68	419.765,62	1.569.935,65	14,26	1.751.837,65
Administração Geral	2.752.650,00	3.321.773,30	218.364,00	2.017.454,62	14,14	1.304.318,68	419.765,62	1.569.935,65	14,26	1.751.837,65
Segurança Pública	82.000,00	99.799,74	7.206,75	33.731,78	0,24	66.067,96	10.514,34	25.936,97	0,24	73.862,77
Policiamento	62.000,00	79.799,74	7.206,75	33.731,78	0,24	46.067,96	10.514,34	25.936,97	0,24	53.862,77
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	1.090.200,00	1.257.919,99	91.515,44	738.553,57	5,17	519.366,42	142.439,41	595.394,87	5,41	662.525,12
Administração Geral	270.000,00	270.000,00	57.488,73	196.375,02	1,38	73.624,98	57.488,73	196.328,02	1,78	73.671,98
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	4.015,85	14.507,23	0,10	10.492,77	4.622,70	11.424,59	0,10	13.575,41
Assistência ao Portador de Deficiência	13.000,00	17.779,46	0,00	4.647,09	0,03	13.132,37	1.200,00	3.147,09	0,03	14.632,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	370.000,00	377.393,45	12.643,74	241.854,83	1,69	135.538,62	42.896,35	174.003,44	1,58	203.390,01
Assistência Comunitária	412.200,00	567.747,08	17.367,12	281.169,40	1,97	286.577,68	36.231,63	210.491,73	1,91	357.255,35
Saúde	4.692.120,00	5.110.414,85	386.243,58	3.658.926,47	25,64	1.451.488,38	881.997,76	2.818.040,47	25,59	2.292.374,38
Atenção Básica	4.609.800,00	5.028.094,85	386.243,58	3.637.057,30	25,48	1.391.037,55	878.719,26	2.804.801,99	25,47	2.223.292,86
Vigilância Sanitária	42.100,00	42.100,00	0,00	14.681,45	0,10	27.418,55	2.982,89	6.914,45	0,06	35.185,55
Vigilância Epidemiológica	40.220,00	40.220,00	0,00	7.187,72	0,05	33.032,28	295,61	6.324,03	0,06	33.895,97
Educação	5.220.000,00	5.322.165,79	585.281,92	3.122.591,88	21,88	2.199.573,91	726.906,23	2.783.113,36	25,27	2.539.052,43
Alimentação e Nutrição	140.000,00	140.000,00	11.496,61	100.219,83	0,70	39.780,17	18.781,33	75.955,02	0,69	64.044,98
Ensino Fundamental	3.789.000,00	3.871.165,79	485.405,28	2.174.083,41	15,23	1.697.082,38	574.667,97	2.039.622,32	18,52	1.831.543,47
Ensino Médio	58.000,00	58.000,00	0,00	40.000,00	0,28	18.000,00	2.000,00	8.000,00	0,07	50.000,00
Ensino Superior	171.000,00	191.000,00	457,71	164.135,41	1,15	26.864,59	32.640,89	87.884,99	0,80	103.115,01
Educação Infantil	1.045.000,00	1.045.000,00	87.404,60	631.729,03	4,43	413.270,97	96.298,32	564.226,83	5,12	480.773,17
Educação Especial	17.000,00	17.000,00	517,72	12.424,20	0,09	4.575,80	2.517,72	7.424,20	0,07	9.575,80
Cultura	106.000,00	521.000,00	15.737,18	153.638,34	1,08	367.361,66	16.244,78	143.210,94	1,30	377.789,06
Difusão Cultural	106.000,00	521.000,00	15.737,18	153.638,34	1,08	367.361,66	16.244,78	143.210,94	1,30	377.789,06
Urbanismo	615.000,00	615.000,00	54.993,33	478.150,22	3,35	136.849,78	90.410,83	377.436,46	3,43	237.563,54
Serviços Urbanos	615.000,00	615.000,00	54.993,33	478.150,22	3,35	136.849,78	90.410,83	377.436,46	3,43	237.563,54
Habitação	39.000,00	39.000,00	9.399,61	12.328,61	0,09	26.671,39	5.021,06	7.950,06	0,07	31.049,94
Habitação Urbana	39.000,00	39.000,00	9.399,61	12.328,61	0,09	26.671,39	5.021,06	7.950,06	0,07	31.049,94
Saneamento	255.000,00	263.260,00	0,00	258.251,69	1,81	5.008,31	45.410,98	147.524,24	1,34	115.735,76
Saneamento Básico Urbano	255.000,00	263.260,00	0,00	258.251,69	1,81	5.008,31	45.410,98	147.524,24	1,34	115.735,76
Gestão Ambiental	68.000,00	68.000,00	0,00	4.700,00	0,03	63.300,00	0,00	3.132,00	0,03	64.868,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	4.700,00	0,03	35.300,00	0,00	3.132,00	0,03	36.868,00

Continua 1/2

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.460.000,00	21.992.481,31	2.159.780,28	14.272.487,75	100,00	7.719.993,56	3.170.215,88	11.012.738,36	100,00	10.979.742,95
Gestão Ambiental	68.000,00	68.000,00	0,00	4.700,00	0,03	63.300,00	0,00	3.132,00	0,03	64.868,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	1.616.200,00	1.616.200,00	157.552,02	1.202.407,25	8,42	413.792,75	229.075,98	759.584,18	6,90	856.615,82
Saneamento Básico Rural	35.000,00	35.000,00	0,00	395,00	0,00	34.605,00	0,00	395,00	0,00	34.605,00
Abastecimento	258.000,00	258.000,00	0,00	250.000,00	1,75	8.000,00	0,00	62.500,00	0,57	195.500,00
Extensão Rural	1.142.200,00	1.142.200,00	113.667,02	806.103,80	5,65	336.096,20	169.872,74	595.707,73	5,41	546.492,27
Promoção da Produção Agropecuária	181.000,00	181.000,00	43.885,00	145.908,45	1,02	35.091,55	59.203,24	100.981,45	0,92	80.018,55
Indústria	254.500,00	245.513,86	0,00	74.514,24	0,52	170.999,62	0,00	74.514,24	0,68	170.999,62
Promoção Industrial	254.500,00	245.513,86	0,00	74.514,24	0,52	170.999,62	0,00	74.514,24	0,68	170.999,62
Transporte	2.106.230,00	2.844.333,78	560.336,90	2.100.958,37	14,72	743.375,41	498.136,44	1.361.677,89	12,36	1.482.655,89
Transporte Rodoviário	2.106.230,00	2.844.333,78	560.336,90	2.100.958,37	14,72	743.375,41	498.136,44	1.361.677,89	12,36	1.482.655,89
Desporto e Lazer	151.000,00	256.000,00	22.355,05	179.914,96	1,26	76.085,04	49.621,27	136.451,37	1,24	119.548,63
Desporto Comunitário	151.000,00	256.000,00	22.355,05	179.914,96	1,26	76.085,04	49.621,27	136.451,37	1,24	119.548,63
Encargos Especiais	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,19	0,00	2.141,16	8.413,13	0,08	18.586,87
Serviço da Dívida Interna	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,19	0,00	2.141,16	8.413,13	0,08	18.586,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.460.000,00	21.992.481,31	2.159.780,28	14.272.487,75	100,00	7.719.993,56	3.170.215,88	11.012.738,36	100,00	10.979.742,95

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 13/09/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.384.766,21**	**1.565.804,31**	**2.095.204,99**	**2.817.899,29**	**1.593.545,74**	**1.742.423,59**	**1.584.757,52**	**1.651.566,15**	**1.907.665,48**	**1.669.978,59**	**1.807.921,56**	**1.580.516,14**	**21.402.049,57**	**22.715.700,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	44.785,15	37.706,28	59.270,72	88.166,81	28.979,89	51.616,79	96.357,90	85.397,96	219.630,03	66.907,06	67.569,91	62.935,16	909.323,66	1.085.030,00
I.P.T.U.	1.426,02	428,38	558,72	2.370,48	0,00	0,00	0,00	16.355,65	117.372,12	5.133,70	3.946,41	2.862,62	150.454,10	200.000,00
I.R.R.F	12.681,48	13.463,07	13.170,25	41.658,34	73,52	12.112,67	12.694,55	17.143,52	14.997,50	16.574,28	16.426,27	17.030,07	188.025,52	170.000,00
I.S.S.	22.341,69	19.102,20	22.923,68	31.832,53	25.578,42	24.612,36	30.793,25	28.796,43	28.801,80	33.386,72	26.405,61	31.045,00	325.619,69	300.000,00
I.T.B.I.	5.901,70	2.170,00	20.526,51	8.092,99	3.203,46	974,43	15.181,06	9.078,16	7.571,59	4.772,93	16.844,07	9.136,74	103.453,64	190.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.434,26	2.542,63	2.091,56	4.212,47	124,49	13.917,33	37.689,04	14.024,20	50.887,02	7.039,43	3.947,55	2.860,73	141.770,71	225.030,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	17.803,79	17.846,54	16.890,55	24.520,00	10.583,28	17.504,06	17.250,78	18.813,45	17.611,24	18.326,00	17.299,47	17.708,90	212.158,06	253.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.076,95	27.894,49	99.623,70	31.534,13	30.978,99	26.060,46	32.107,44	23.325,02	28.041,11	23.390,50	23.284,64	22.974,57	400.292,00	242.020,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.785,11	7.683,70	6.459,32	8.570,69	8.574,59	8.832,58	9.197,21	8.097,27	14.395,01	14.734,32	10.919,21	8.756,92	115.005,93	96.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.239.146,44	1.428.082,88	1.867.319,29	2.597.000,94	1.505.789,93	1.630.933,36	1.396.994,02	1.496.099,50	1.590.249,50	1.517.031,19	1.665.774,29	1.453.059,00	19.387.480,34	20.789.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	7.649.110,65	8.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	570.368,29	590.012,46	571.097,24	628.537,10	688.221,18	613.327,96	643.205,05	667.434,43	610.645,10	641.362,32	640.482,38	653.729,56	7.518.423,07	8.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	37.235,95	30.450,52	22.706,86	10.603,48	15.047,14	31.011,89	38.319,38	39.443,75	48.090,36	43.805,44	35.826,90	42.685,88	395.227,55	480.000,00
Cota-Parte do ITR.	3.541,85	6.309,95	64,61	10,00	0,00	39,52	8,02	122,21	45,69	0,00	0,00	66,18	10.208,03	15.000,00
Outras Transferências Correntes	104.393,17	177.452,74	267.755,65	459.919,07	80.505,23	112.987,22	106.478,63	83.257,63	159.028,77	101.118,37	103.247,69	101.109,85	1.857.254,02	1.474.400,00
Transferências da LC 61/1989	7.882,00	8.330,87	8.706,40	9.262,77	8.677,11	9.541,35	7.497,82	9.053,64	8.494,83	8.541,02	9.594,79	8.978,49	104.561,09	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	27.703,20	30.000,00
Transferências do FUNDEB	134.678,63	153.451,76	155.774,49	174.900,00	153.265,31	146.688,42	151.151,82	154.694,19	149.348,81	155.537,27	145.652,82	149.849,21	1.824.992,73	1.950.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.168,77	46.590,42	45.641,41	68.106,72	8.639,06	7.476,34	32.850,17	19.832,95	37.738,59	29.589,52	23.074,04	15.081,59	377.789,58	245.950,00
DEDUÇÕES (II)	**207.282,33**	**226.661,77**	**296.351,47**	**348.477,70**	**254.403,69**	**281.713,83**	**235.103,84**	**259.840,06**	**263.867,03**	**259.785,19**	**232.277,32**	**248.000,39**	**3.113.764,62**	**3.571.800,00**
Contribuição para o FAM - Ativo	6.922,28	6.880,98	7.248,52	14.788,06	0,00	7.117,19	6.886,05	7.865,40	7.147,56	7.343,37	7.092,65	7.213,71	86.505,77	90.000,00
Contribuição para o FAM - Inativo	345,30	345,30	345,30	690,60	0,00	345,30	345,30	345,30	345,30	366,91	366,91	366,91	4.208,43	8.800,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	200.014,75	219.435,49	288.757,65	332.999,04	254.403,69	274.251,34	227.872,49	251.629,36	256.374,17	252.074,91	224.817,76	240.419,77	3.023.050,42	3.473.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.177.483,88**	**1.339.142,54**	**1.798.853,52**	**2.469.421,59**	**1.339.142,05**	**1.460.709,76**	**1.349.653,68**	**1.391.726,09**	**1.643.798,45**	**1.410.193,40**	**1.575.644,24**	**1.332.515,75**	**18.288.284,95**	**19.143.900,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 13/09/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Lolli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/O

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	111.731,71	108.562,39	107.505,95
DEDUÇÕES (II)	3.393.211,65	3.716.471,96	3.386.993,32
Disponibilidade de Caixa	3.393.211,65	3.716.471,96	3.386.993,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.479.033,39	3.843.999,94	3.706.258,27
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	85.821,74	127.527,98	319.264,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**434.000,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 13/09/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**19.137.880,00**	**11.377.196,02**	**10.550.189,90**
Receita Tributária	1.085.030,00	679.394,70	579.040,13
I.P.T.U.	200.000,00	145.670,50	135.108,37
I.S.S.	300.000,00	229.419,59	153.614,48
I.T.B.I.	190.000,00	66.762,44	78.159,86
I.R.R.F.	170.000,00	107.052,38	100.080,30
Outras Receitas Tributárias	225.030,00	130.489,79	112.077,12
Receita de Contribuição	366.000,00	203.285,99	204.460,75
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	366.000,00	203.285,99	204.460,75
Receita Patrimonial Líquida	25.000,00	662,04	13.977,51
Receita Patrimonial	242.020,00	210.162,73	231.408,12
(-) Aplicações Financeiras	217.020,00	209.500,69	217.430,61
Transferências Correntes	17.316.400,00	10.274.087,30	9.380.302,70
F.P.M.	6.560.000,00	3.786.482,79	3.422.710,26
I.P.V.A	384.000,00	235.385,26	260.427,92
I.C.M.S.	6.800.000,00	4.126.727,11	3.436.169,45
Convênios	200.000,00	136.882,72	88.964,19
Outras Transferências Correntes	3.372.400,00	1.988.609,42	2.172.030,88
Demais Receitas Correntes	345.450,00	219.765,99	372.408,81
Dívida Ativa	65.100,00	38.677,26	16.014,08
Diversas Receitas Correntes	280.350,00	181.088,73	356.394,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**105.100,00**	**150.988,95**	**299.654,30**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	51.000,00	58.505,66	21.116,08
Alienação de Ativos (V)	54.100,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	92.483,29	278.538,22
Convênios	0,00	92.483,29	278.538,22
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**92.483,29**	**278.538,22**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.137.880,00**	**11.469.679,31**	**10.828.728,12**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**20.012.972,64**	**13.483.833,54**	**12.252.993,81**	**10.809.460,43**	**9.601.337,87**
Pessoal e Encargos Sociais	9.034.010,48	5.383.404,26	4.973.738,79	5.337.021,67	4.924.018,59
Juros e Encargos da Dívida (IX)	14.000,00	12.000,00	2.258,75	4.187,37	2.258,75
Outras Despesas Correntes	10.964.962,16	8.088.429,28	7.276.996,27	5.468.251,39	4.675.060,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**19.998.972,64**	**13.471.833,54**	**12.250.735,06**	**10.805.273,06**	**9.599.079,12**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.977.008,67**	**788.654,21**	**322.738,69**	**203.277,93**	**161.908,23**
Investimentos	1.943.008,67	773.654,21	320.097,59	199.052,17	159.267,13
Inversões Financeiras	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	17.000,00	15.000,00	2.641,10	4.225,76	2.641,10
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.960.008,67**	**773.654,21**	**320.097,59**	**199.052,17**	**159.267,13**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**2.500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**21.961.481,31**	**14.245.487,75**	**12.570.832,65**	**11.004.325,23**	**9.758.346,25**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.823.601,31**	**-2.775.808,44**	**-1.742.104,53**	**465.354,08**	**1.070.381,87**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**981.500,51**	**-**	**653.561,48**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	981.500,51	-	653.561,48	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**403.320,00**

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LINDOIA DO SUL , 15/09/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/O

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	85.821,74	85.763,82	57,92	0,00	61.350,00	819.161,90	765.036,18	737.128,68	61.606,27	81.776,95	81.776,95
EXECUTIVO	0,00	85.821,74	85.763,82	57,92	0,00	61.350,00	819.161,90	765.036,18	737.128,68	61.606,27	81.776,95	81.776,95
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	85.821,74	85.763,82	57,92	0,00	61.350,00	819.161,90	765.036,18	737.128,68	61.606,27	81.776,95	81.776,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL	0,00	7.636,52	7.578,60	57,92	0,00	0,00	245.210,20	241.978,50	241.978,50	2.031,70	1.200,00	1.200,00
Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	9.681,62	9.681,62	0,00	0,00	0,00	22.882,61	22.867,61	22.802,61	0,00	80,00	80,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E E	0,00	21.751,59	21.751,59	0,00	0,00	0,00	228.014,48	137.969,22	137.969,22	59.574,57	30.470,69	30.470,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMI	0,00	675,00	675,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E	0,00	45.921,81	45.921,81	0,00	0,00	48.750,00	266.445,13	307.006,37	307.006,37	0,00	8.188,76	8.188,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOC	0,00	155,20	155,20	0,00	0,00	0,00	54.229,48	54.214,48	26.371,98	0,00	27.857,50	27.857,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**85.821,74**	**85.763,82**	**57,92**	**0,00**	**61.350,00**	**819.161,90**	**765.036,18**	**737.128,68**	**61.606,27**	**81.776,95**	**81.776,95**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 13/09/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/O

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	927.200,00	927.200,00	597.682,91	64,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	224.500,00	224.500,00	154.866,75	68,98
1.1.1- IPTU	200.000,00	200.000,00	145.670,50	72,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.500,00	24.500,00	9.196,25	37,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	190.000,00	190.000,00	66.762,44	35,14
1.2.1- ITBI	190.000,00	190.000,00	66.762,44	35,14
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	342.700,00	342.700,00	269.001,34	78,49
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	229.419,59	76,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.700,00	42.700,00	39.581,75	92,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	107.052,38	62,97
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.365.000,00	17.365.000,00	10.202.009,55	58,75
2.1- Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	4.659.907,20	56,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	8.200.000,00	4.367.123,34	53,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	292.783,86	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	5.158.407,98	60,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	18.802,96	62,68
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	70.379,05	50,27
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	281,62	1,88
2.6- Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	294.230,74	61,30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.292.200,00	18.292.200,00	10.799.692,46	59,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO MDE ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	339.000,00	339.000,00	199.495,14	58,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	135.328,89	64,44
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	720,00	18,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	29.583,60	59,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	75.000,00	75.000,00	27.252,36	36,34
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	6.610,29	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	147.720,72	73,86
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	147.720,72	73,86
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	555.000,00	555.000,00	347.215,86	62,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.473.000,00	3.473.000,00	1.981.843,49	57,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	873.424,41	53,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.031.680,87	60,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	3.760,56	62,68
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	14.075,88	50,27
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	56,29	1,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	96.000,00	96.000,00	58.845,48	61,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.960.000,00	1.960.000,00	1.210.185,92	61,74
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.950.000,00	1.950.000,00	1.206.187,85	61,86
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.998,07	39,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.523.000,00	-1.523.000,00	-775.655,64	50,93

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.180.000,00	1.189.268,12	1.107.853,15	93,15	1.107.853,15	93,15
13.1- Com Educação Infantil	300.000,00	300.000,00	292.207,45	97,40	292.207,45	97,40
13.2- Com Ensino Fundamental	880.000,00	889.268,12	815.645,70	91,72	815.645,70	91,72
14- OUTRAS DESPESAS	780.000,00	780.000,00	110.362,01	14,15	91.469,01	11,73
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	780.000,00	780.000,00	110.362,01	14,15	91.469,01	11,73
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.960.000,00	1.969.268,12	1.218.215,16	61,86	1.199.322,16	60,90

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.199.322,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.268,12
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	9.268,12

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.045.000,00	1.045.000,00	631.729,03	60,45	564.226,83	53,99
22.1- Creche	335.000,00	335.000,00	156.118,95	46,60	134.680,57	40,20
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	335.000,00	335.000,00	156.118,95	46,60	134.680,57	40,20
22.2- Pré-escola	710.000,00	710.000,00	475.610,08	66,99	429.546,26	60,50
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	300.000,00	292.207,45	97,40	292.207,45	97,40
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	410.000,00	410.000,00	183.402,63	44,73	137.338,81	33,50
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.300.000,00	3.309.268,12	1.911.779,78	57,77	1.778.489,49	53,74
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.660.000,00	1.669.268,12	926.007,71	55,47	907.114,71	54,34
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.640.000,00	1.640.000,00	985.772,07	60,11	871.374,78	53,13
24- ENSINO MÉDIO	58.000,00	58.000,00	40.000,00	68,97	8.000,00	13,79
25- ENSINO SUPERIOR	171.000,00	191.000,00	164.135,41	85,93	87.884,99	46,01
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.574.000,00	4.603.268,12	2.747.644,22	59,69	2.438.601,31	52,98

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-775.655,64
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	3.998,07
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-771.657,57
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.114.373,89
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.000,00	281.391,67	115.657,63	41,10	114.486,83	40,69
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	329.000,00	330.506,00	196.135,75	59,34	176.229,54	53,32
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	539.000,00	611.897,67	311.793,38	50,96	290.716,37	47,51
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.113.000,00	5.215.165,79	3.059.437,60	58,66	2.729.317,68	52,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	41.621,38	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.206.187,85	135.328,89
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.216.605,62	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.194.854,03	0,00
48.2 Restos a Pagar	21.751,59	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.998,07	4.756,13
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.201,68	140.085,02
51- (+) Ajustes	6.200,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	6.200,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	41.401,68	140.085,02

LINDOIA DO SUL , 13/09/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.977.008,67	788.654,21	203.277,93	0,00	1.188.354,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.977.008,67**	**788.654,21**	**203.277,93**	**0,00**	**1.188.354,46**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.977.008,67**	**-788.654,21**	**-**	**-**	**-1.188.354,46**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 15/09/2017

Flavio Luiz Benini
Secretário de Administração

Genir Loli
Prefeito Municipal

Geneci Dellai
Contadora CRC 016795/O

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	111.731,71	109.618,83	108.562,39
DEDUÇÕES (II)	3.393.211,65	3.807.313,93	3.716.471,96
Disponibilidade de Caixa	3.393.211,65	3.807.313,93	3.716.471,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.479.033,39	4.015.900,08	3.843.999,94
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	85.821,74	208.586,15	127.527,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**434.000,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 20/07/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**19.137.880,00**	**8.486.125,17**	**7.912.260,15**
Receita Tributária	1.085.030,00	548.889,63	486.936,16
I.P.T.U.	200.000,00	138.861,47	131.696,03
I.S.S.	300.000,00	171.968,98	111.253,27
I.T.B.I.	190.000,00	40.781,63	64.143,45
I.R.R.F.	170.000,00	73.596,04	71.474,94
Outras Receitas Tributárias	225.030,00	123.681,51	108.368,47
Receita de Contribuição	366.000,00	148.953,78	152.423,71
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	366.000,00	148.953,78	152.423,71
Receita Patrimonial Líquida	25.000,00	0,00	12.573,65
Receita Patrimonial	242.020,00	163.903,52	166.173,22
(-) Aplicações Financeiras	217.020,00	163.903,52	153.599,57
Transferências Correntes	17.316.400,00	7.620.491,54	6.992.740,81
F.P.M.	6.560.000,00	2.749.598,91	2.550.701,15
I.P.V.A	384.000,00	172.574,85	200.808,41
I.C.M.S.	6.800.000,00	3.091.357,36	2.586.128,09
Convênios	200.000,00	102.703,66	54.618,65
Outras Transferências Correntes	3.372.400,00	1.504.256,76	1.600.484,51
Demais Receitas Correntes	345.450,00	167.790,22	267.585,82
Dívida Ativa	65.100,00	28.388,84	11.941,77
Diversas Receitas Correntes	280.350,00	139.401,38	255.644,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**105.100,00**	**131.534,65**	**220.737,74**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	51.000,00	44.606,86	15.324,52
Alienação de Ativos (V)	54.100,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	86.927,79	205.413,22
Convênios	0,00	86.927,79	205.413,22
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**86.927,79**	**205.413,22**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.137.880,00**	**8.573.052,96**	**8.117.673,37**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**19.349.635,96**	**11.542.483,36**	**10.374.181,60**	**7.716.992,62**	**6.954.889,95**
Pessoal e Encargos Sociais	9.034.010,48	4.100.404,65	3.796.568,60	4.031.190,70	3.728.642,64
Juros e Encargos da Dívida (IX)	14.000,00	12.000,00	2.258,75	3.102,65	2.258,75
Outras Despesas Correntes	10.301.625,48	7.430.078,71	6.575.354,25	3.682.699,27	3.223.988,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**19.335.635,96**	**11.530.483,36**	**10.371.922,85**	**7.713.889,97**	**6.952.631,20**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.011.008,67**	**570.224,11**	**252.932,30**	**125.529,86**	**102.590,44**
Investimentos	1.977.008,67	555.224,11	250.291,20	122.360,54	99.949,34
Inversões Financeiras	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	17.000,00	15.000,00	2.641,10	3.169,32	2.641,10
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.994.008,67**	**555.224,11**	**250.291,20**	**122.360,54**	**99.949,34**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**2.500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**21.332.144,63**	**12.085.707,47**	**10.622.214,05**	**7.836.250,51**	**7.052.580,54**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.194.264,63**	**-3.512.654,51**	**-2.504.540,68**	**736.802,45**	**1.065.092,83**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**663.231,30**	**-**	**398.342,15**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	663.231,30	-	398.342,15	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**403.320,00**

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LINDOIA DO SUL , 20/07/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	85.821,74	85.763,82	57,92	-	61.350,00	819.161,90	644.712,61	611.249,61	2.361,70	266.900,59	266.900,59
EXECUTIVO	0,00	85.821,74	85.763,82	57,92	0,00	61.350,00	819.161,90	644.712,61	611.249,61	2.361,70	266.900,59	266.900,59
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	85.821,74	85.763,82	57,92	0,00	61.350,00	819.161,90	644.712,61	611.249,61	2.361,70	266.900,59	266.900,59
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL	0,00	7.636,52	7.578,60	57,92	0,00	0,00	245.210,20	241.978,50	241.978,50	2.031,70	1.200,00	1.200,00
Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	9.681,62	9.681,62	0,00	0,00	0,00	22.882,61	22.867,61	22.802,61	0,00	80,00	80,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E E	0,00	21.751,59	21.751,59	0,00	0,00	0,00	228.014,48	137.969,22	137.969,22	330,00	89.715,26	89.715,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AM	0,00	675,00	675,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E	0,00	45.921,81	45.921,81	0,00	0,00	48.750,00	266.445,13	186.682,80	186.682,80	0,00	128.512,33	128.512,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOC	0,00	155,20	155,20	0,00	0,00	0,00	54.229,48	54.214,48	20.816,48	0,00	33.413,00	33.413,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**85.821,74**	**85.763,82**	**57,92**	**0,00**	**61.350,00**	**819.161,90**	**644.712,61**	**611.249,61**	**2.361,70**	**266.900,59**	**266.900,59**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 20/07/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	927.200,00	927.200,00	463.618,49	50,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	224.500,00	224.500,00	146.149,20	65,10
1.1.1- IPTU	200.000,00	200.000,00	138.861,47	69,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.500,00	24.500,00	7.287,73	29,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	190.000,00	190.000,00	40.781,63	21,46
1.2.1- ITBI	190.000,00	190.000,00	40.781,63	21,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	342.700,00	342.700,00	203.091,62	59,26
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	171.968,98	57,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.700,00	42.700,00	31.122,64	72,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	73.596,04	43,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.365.000,00	17.365.000,00	7.583.035,83	43,67
2.1- Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	3.436.998,40	41,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	8.200.000,00	3.436.998,40	41,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	3.864.196,04	45,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	14.102,22	47,01
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	51.805,77	37,00
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	215,44	1,44
2.6- Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	215.717,96	44,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.292.200,00	18.292.200,00	8.046.654,32	43,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO L.L ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	339.000,00	339.000,00	146.859,26	43,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	103.839,95	49,45
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	19.722,40	39,44
5.4- Transferências Diretas - PNATE	75.000,00	75.000,00	18.168,24	24,22
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	5.128,67	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	113.541,66	56,77
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	113.541,66	56,77
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	555.000,00	555.000,00	260.400,92	46,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.473.000,00	3.473.000,00	1.516.605,96	43,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	687.399,49	41,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	772.838,68	45,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	2.820,42	47,01
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	10.361,20	37,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	43,06	1,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	96.000,00	96.000,00	43.143,11	44,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.960.000,00	1.960.000,00	914.070,76	46,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.950.000,00	1.950.000,00	910.685,82	46,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.384,94	33,85
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.523.000,00	-1.523.000,00	-605.920,14	39,78

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.180.000,00	1.189.268,12	862.805,34	72,55	862.805,34	72,55
13.1- Com Educação Infantil	300.000,00	300.000,00	292.207,45	97,40	292.207,45	97,40
13.2- Com Ensino Fundamental	880.000,00	889.268,12	570.597,89	64,16	570.597,89	64,16
14- OUTRAS DESPESAS	780.000,00	780.000,00	99.930,05	12,81	69.330,05	8,89
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	780.000,00	780.000,00	99.930,05	12,81	69.330,05	8,89
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.960.000,00	1.969.268,12	962.735,39	48,89	932.135,39	47,33

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	932.135,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.268,12
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	9.268,12

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.045.000,00	1.045.000,00	544.324,43	52,09	467.928,51	44,78
22.1- Creche	335.000,00	335.000,00	127.794,75	38,15	102.127,10	30,49
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	335.000,00	335.000,00	127.794,75	38,15	102.127,10	30,49
22.2- Pré-escola	710.000,00	710.000,00	416.529,68	58,67	365.801,41	51,52
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	300.000,00	292.207,45	97,40	292.207,45	97,40
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	410.000,00	410.000,00	124.322,23	30,32	73.593,96	17,95
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.300.000,00	3.309.268,12	1.498.480,80	45,28	1.298.490,33	39,24
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.660.000,00	1.669.268,12	670.527,94	40,17	639.927,94	38,34
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.640.000,00	1.640.000,00	827.952,86	50,48	658.562,39	40,16
24- ENSINO MÉDIO	58.000,00	58.000,00	40.000,00	68,97	6.000,00	10,34
25- ENSINO SUPERIOR	171.000,00	191.000,00	163.677,70	85,70	55.244,10	28,92
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.574.000,00	4.603.268,12	2.246.482,93	48,80	1.827.662,94	39,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-605.920,14
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	3.384,94
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-602.535,20
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.368.954,04
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.000,00	281.391,67	85.767,51	30,48	76.528,61	27,20
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	329.000,00	330.506,00	153.121,18	46,33	109.657,75	33,18
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	539.000,00	611.897,67	238.888,69	39,04	186.186,36	30,43
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.113.000,00	5.215.165,79	2.485.371,62	47,66	2.013.849,30	38,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	41.621,38	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	910.685,82	103.839,95
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	954.846,68	63.896,86
48.1 Orçamento do Exercício	933.095,09	63.896,86
48.2 Restos a Pagar	21.751,59	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.384,94	3.739,13
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	845,46	43.682,22
51- (+) Ajustes	6.200,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	6.200,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.045,46	43.682,22

LINDOIA DO SUL , 20/07/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.011.008,67	570.224,11	125.529,86	0,00	1.440.784,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.011.008,67**	**570.224,11**	**125.529,86**	**0,00**	**1.440.784,56**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.011.008,67**	**-570.224,11**	**-**	**-**	**-1.440.784,56**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 20/07/2017

Flavio Luiz Benini
Secretário de Administração

Genir Loli
Prefeito Municipal

Geneci Dellai
Contadora CRC 016.795/0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lontras

Prefeitura

EDITAL 107/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 107/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO DE AÇÃO FUNGICIDA E INSETICIDA INDICADO EXCLUSIVAMENTE AO TRATAMENTO INDUSTRIAL DE MADEIRAS EM AUTOCLAVE A VÁCULO/PRESSÃO, EM EMBALAGEM IBC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. Entrega dos Envelopes: até às 14 horas e 30 minutos do dia 02/10/2017; Abertura dos Envelopes: 14 horas e 45 minutos 02/10/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 18 de Setembro de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 118/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 118/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 02/10/2017; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 02/10/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 18 de setembro de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 98/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 98/2017 – Tomada de Preço nº 98/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lontras.
Contratado: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA ARTUR HERMANN. COM EXTENSÃO DE 192,21M (0+3,47M ATÉ 9+15,68M), REATERRO DOS PASSEIOS DE 750,57M² E AREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 1548,43M²
Valor: R$ 199.856,10 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).
Contrato: 1029716-88/2016
Convênio: 829871
Prazo: 02 (dois) meses.
Marcionei HIllesheim – Prefeito.

Luis Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 88/2017

DECRETO N.º 88/2017
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Lei Municipal n.º 1.660/2016;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0017.2.045 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
(10) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.02.0914.0 (0.2.0035) – Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0017.2.045 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0914.0 (0.2.0035) – Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de setembro de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 (FMAS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ALUGUEL DE BRINQUEDOS E BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS PARA OS USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 29/08/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 29/08/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 18 de setembro de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PREFEITURA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EPI's UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 14h15min horas do dia 29/09/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 14h30min horas do dia 29/09/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 18 de setembro de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 (PREFEITURA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 10h45min horas do dia 29/09/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h30min horas do dia 29/09/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.

Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 18 de setembro de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 092/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 074/2017

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de agosto do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e a empresa PEDREIRA JOAÇABA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tirolesa, 600, na cidade de Joaçaba (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 84.585.306/0001-47, neste ato representada por seu sócio-administrador SIGMUNDO ENGELBERTO REGENSBURGER, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1.122.749 e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.433.329-34, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 813, Bairro Frei Bruno, em Joaçaba(SC), doravante denominado FORNECEDOR 2, ajustam entre si o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item 3 (pedra de mão) da Ata PML nº 095/2016/PML, sem alteração de valor unitário, nos termos da Cláusula Segunda da presente Ata.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Quant. Total (25%)
3	M3	PEDRA DE MÃO	37,50	187,50

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e/ou Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 28 de agosto de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

SIGMUNDO ENGELBERTO REGENSBURGER
PEDREIRA JOAÇABA LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

LEI 1540

LEI Nº 1540 de 19 de setembro de 2017.

"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, na dotação atribuída à ação abaixo discriminada até o limite do valor também abaixo discriminado:

Ação: 02.001.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$5.000,00

Ação: 02.001.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$2.000,00

Ação: 06.001.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00

Ação: 06.001.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento da Fazenda
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00

Ação: 07.001.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Ação: 08.001.12.306.0043.2036 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 15.000,00

Ação: 08.001.12.122.0102.2093 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 6.000,00

Ação: 08.003.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Ação: 08.003.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Ação: 11.001.15.451.0061.1053 - Pavimentação e revitalização de ruas e passeios públicos
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 27.000,00

Ação: 11.001.26.782.0067.2060 - Manutenção e conservações das Estradas Vicinais
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.600,00

Ação: 11.002.20.602.0052.2044 - Apoio a Bacia Leiteira e Melhoramento Genético do Gado Bovino
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.400,00

Ação: 16.001.16.482.0019.2086 - Administração e execução do Fundo de Habitação
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários

Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação até os limites anulados na dotação atribuída à ação abaixo discriminada:

Ação: 02.001.04.124.0007.2007 - Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00

Ação: 11.001.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 60.000,00

Ação: 11.001.26.782.0067.2060 - Manutenção e conservações das Estradas Vicinais
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Ação: 13.001.10.301.0016.2017 - Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Detalhamento: 002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 100.000,00

Ação: 13.001.10.301.0016.2095 - Assistência Farmacêutica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Detalhamento: 002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de setembro de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 171

LEI COMPLEMENTAR Nº 171 de 19 de setembro de 2017.
"ALTERA A HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE CARGO PÚBLICO DE CONTROLADOR INTERNO NO ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 18 DE MARÇO DE 2004 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art.1º- Fica alterada a habilitação profissional para o cargo público de Controlador Interno no Anexo IV - ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

4.0. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO IV - ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)
4.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
EMPREGO: Controlador Interno
GRUPO PROFISSIONAL: Atividade de Nível Superior
ATRIBUIÇÕES: ...
...
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública, Administração, Administração Pública ou Economia.

Art.2º- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004, permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de setembro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 072/2017 - PP 050/2017 - GUARDA CORPO RUA RUY BARBOSA - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 072/2017 - PML
Pregão Presencial nº 050/2017 - PML
O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço, destinado à eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de guarda corpo metálico, com instalação na Rua Ruy Barbosa, Bairro São Francisco, Luzerna/SC, conforme especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 02 de outubro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 02 de outubro de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL 073/2017 - PP 051/2017 - PASTA MALOTE PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 073/2017 - PML
Pregão Presencial nº 051/2017 - PML
O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de pastas malote para bloco de produtor rural, a fim de facilitar, proteger, organizar, transportar e identificar os documentos fiscais dos produtores rurais do Município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 03 de outubro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 03 de outubro de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**37.136,93**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**37.136,93**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.033,03
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.103,90
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**50.833,31**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	50.833,31		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**83.389,12**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**89.951,42**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.779,37	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.811,80
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	37.136,93	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	43.472,82
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	43.472,82	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	43.666,80
SALDOS ANTERIORES	**62.801,06**	**SALDOS ATUAIS**	**69.935,14**
BANCO C/ MOVIMENTO	62.801,06	BANCO C/ MOVIMENTO	69.935,14
TOTAL	**197.023,49**	**TOTAL**	**197.023,49**

Luzerna, 11/09/2017

MAURI JOSE SCHLINDWEIN
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1 QUADRIMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Luzerna - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	429.954,36	
Pessoal Ativo	429.954,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	429.954,36	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	20.091.240,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	330.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.761.240,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	429.954,36	2,18
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.185.674,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.126.390,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.067.107,01	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As Demonstrações Contábeis apresentadas foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade;

Documento gerado em 13/06/2017 08:15:29 Página 1 de 3

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Luzerna - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Luzerna - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	As Demonstrações Contábeis apresentadas foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade;
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MAURI JOSE SCHLINDWEIN:50125150997 Date: 2017.06.13 08:33:08 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Luzerna - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 2 QUADRIMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Luzerna - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	430.101,50	
Pessoal Ativo	430.101,50	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	430.101,50	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	20.488.446,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	330.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.158.446,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	430.101,50	2,13
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.209.506,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.149.031,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.088.556,12	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Valores expressos em Reais. Dados extraídos do Sistema Sapo de Contabilidade.

Documento gerado em 15/09/2017 08:42:24 Página 1 de 3

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Luzerna - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Luzerna - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	Valores expressos em Reais. Dados extraídos do Sistema Sapo de Contabilidade.
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RUBIANA SUELEN BALESTRIN:05076485956 Date: 2017.09.15 08:49:59 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Luzerna - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by MAURI JOSE SCHLINDWEIN:50125150997 Date: 2017.09.15 08:52:21 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Luzerna - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2017.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES REFERENTE AOS RECURSOS APRESENTADOS PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com recursos do FUNSAB. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC. Último prazo para protocolo das CONTRARRAZÕES é dia 22/09/2017, até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 18 de setembro de 2017
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 008/2017
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 001/2017 com o SINDICATO RURAL DE MAFRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 82.746.926/0001-95, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagos em 04 (quatro) parcelas a partir de setembro de 2017. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2017. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3642-4009. Mafra (SC), 21 de julho de 2017. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA.
CNPJ Nº: 04.489.202/0001-08
Valor Registrado: R$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais).
Objeto: aquisição de camisetas destinadas aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social Origem: Processo nº 433/2017, Pregão Presencial - RP nº 108/2017.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de setembro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: ALVO CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 07.482.971/0001-64 Valor Registrado: R$ 15.240,00 (Quinze mil duzentos e quarenta reais).
Objeto: aquisição de camisetas destinadas aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social Origem: Processo nº 433/2017, Pregão Presencial - RP nº 108/2017.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de setembro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME.
CNPJ Nº: 20.525.422/0001-98 Valor Registrado: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Objeto: aquisição de camisetas destinadas aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social Origem: Processo nº 433/2017, Pregão Presencial - RP nº 108/2017.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de setembro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 47/2017
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017 - SRP
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE| Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 29/09/2017 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra site www.majorvieira.sc.gov.br/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. V– Pregoeiro, Major Vieira/SC 28/08/2017.

Maracajá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 080/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE
Objeto: Prestação de serviços de consultoria para a elaboração, implantação e execução do PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO ORIENTADO PARA RESULTADOS, mediante a: a) integração e profissionalização da equipe de colaboradores diretos; b) elaboração de um diagnóstico local que identifique os setores e problemas prioritários do município; c) definição dos objetivos estratégicos da gestão; d) elaboração do plano de gestão; e) implantação de sistemas integrado de monitoramento dos projetos; e, f) construção e acompanhamento de indicadores de desenvolvimento; trabalhos estes a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, conforme termos da proposta anexa que independente de transcrição faz parte integrante do presente instrumento. O PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PÚBLICA ORIENTADO PARA RESULTADOS foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.
Valor: R$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: Até 11/11/2018
Data de Assinatura: 11/08/2017.
Maracajá/SC, 18 de Setembro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

MURILO EMANUEL GELOSA
Coordenador da Regional Sul do SEBRAE/SC

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 081/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME,
Objeto: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários para a construção de muro de blocos de concreto, com área de 217,54 m2, em volta da Escola de Educação Básica Municipal Eulália Oliveira de Bem, localizada no Bairro Espigão Grande, no município de Maracajá/SC, com fornecimento de material e mão de obra.
Valor: R$ 33.376,70 (trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
Vigência: Até 10/04/2018
Data de Assinatura: 14/08/2017.
Maracajá/SC, 18 de Setembro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

VALMOR CONSONI
Sócio

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 082/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: JAZIDAS AGUA CLARAS EIRELI - ME
Objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Areião (saibro) a serem utilizados no revestimento primário e pavimentação de diversos logradouros públicos do município, durante o período de 2017.
Valor: R$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: Até 31/12/2017
Data de Assinatura: 14/08/2017.
Maracajá/SC, 18 de Setembro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

HUMBERTO GUGLIELMI MACCARI
Representante Legal

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 573/2017

DECRETO Nº 573, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.990 de 07/12/2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 386.591,01 (Trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e um centavo) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
20 – Agricultura
20.606 – Extensão Rural
20.606.0013 – Agricultura Fortalecida
20.606.0013.2.115 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$: 386.591,01

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do contrato de repasse nº 1022890/2015 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Maravilha/SC, visando a execução de pavimentação asfáltica no interior do Município, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00 – Transferência de Capital
2420.00.00 – Transferências Intergovernamentais
2421.00.00 – Transferências da União
2421.99.00 – Outras Transferências da União
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros R$: 386.591,01

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2017.

Maravilha – SC, 15 de setembro de 2017.
SANDRO DONATI
Registrado e publicado na data supra.
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 574/2017

DECRETO N. 574, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
REVOGAR PROCESSO LICITATÓRIO N. 137/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Maravilha – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Art. 49, da Lei Federal 8.666/1993, bem como o inserto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a impugnação interposta tempestivamente pela Empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 17.613.341/0001-35, com sede no Município de Rio do Sul – SC.

Considerando a necessidade de exigir na fase habilitatória a comprovação de qualificação técnica relativa à instalação de climatizadores, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal 5.194/1966, bem como, deliberação normativa 011/00 da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM.

Considerando que não existiu situação jurídica consolidada, pois, não será realizada a Sessão Pública, sendo que estava marcada para o dia 22 de setembro de 2017.

Considerando que a Autoridade Administrativa após fundamentar o Ato poderá decretar a revogação do procedimento licitatório,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório n. 137/2017 na Modalidade de Pregão Presencial n. 061/2017, o qual tinha como objeto o registro de preços de climatizadores de ar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de setembro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito em Exercício de Maravilha

Registrado e Publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário Planej., Adm. e Fazenda

Decreto nº 575/2017

DECRETO Nº 575, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre substituições de professores realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 218/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas abaixo relacionadas, as quais foram classificadas no Edital de Substituição nº 001/2017 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- Denise Débora Jung Heinz – 21 turnos trabalhados (20 horas);
II- Juçara da Costa Filippe – 6 turnos trabalhados (20 horas);
III- Josiele Soares Buffon – 38 turnos trabalhados (20 horas);
IV- Alice Klein Valgoi – 8 turnos trabalhados (20 horas);
V- Claudete Saito – 7 turnos trabalhados (20 horas);
VI- Carmem Brandalis – 22 turnos trabalhados (20 horas);
VII- Alexandra Becchi – 3 turnos trabalhados (20 horas);
VIII- Patrícia Behling – 30 turnos trabalhados (20 horas);
IX- Carine Willinghoefer – 8 turnos trabalhados (20 horas);
X- Cíntia Cristiane Loch – 17 turnos trabalhados (20 horas);
XI- Marcilei S. Back – 11 turnos trabalhados (20 horas);
XII- Ellen Carolina de Souza - 1 turno trabalhado (20 horas);
XIII- Patrícia Pott - 1 turno trabalhado (20 horas).

Art. 2º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de setembro de 2017.
SANDRO DONATI
Registrado e publicado na data supra.
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO 045/2017
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL 032/2017.

O município de Marema, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto contratação de empresa para mão-de-obra e peças para manutenção do TRATOR MASSEY FERGUSON 4292 inclusos todos os custos de mão de obra e peças, abertura do trator, tirar caixa, conserto e colocação caixa e montagem do trator, com data de abertura para o dia 01/09/2017 às 08h30min. foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.
Diante dos fatos relatados, a Comissão Permanente de Licitação fixou nova data para apresentação dos envelopes e abertura do certame para, dia 18/09/2017 as 08h30min, com aviso devidamente publicado na imprensa oficial. no dia aprazado, novamente nenhuma empresa apresentou documentação exigida, declarando a licitação "DESERTA" pela segunda vez.
Maiores informações , poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 18 de setembro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59.2017 (PMM) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017
VALIDADE: DE 18/09/2017 A 18/09/2018

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
TOP CENTER ELETRONICA LTDA ME, neste ato representado por ROBERTO TROMM	82.135.625/0001-25
DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP, neste ato representado por CESAR AUGUSTO DE PAULA	05.690.638/0001-15
INFOPLAN LTDA ME, neste ato representado por MARCIO JORGENSEN	04.622.715/0001-37
ADL COMERCIAL EIRELI EPP, neste ato representado por ADEMIR LAURINDO	15.267.298/0001-78
REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA COM. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA, neste ato representado por GEISON ALEXANDRE LOPES	13.729.372/0001-03
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, neste ato representado por EVANDRO DA SILVA	15.275.465/0001-22
NANO EMPREENDIMENTOS LTDA ME, neste ato representado por LUCIANO JORGENSEN	10.696.989/0001-73
COMP1 INFORMÁTICA LTDA - EPP, neste ato representado por LEANDRO MARCONI HOLTZ	17.299.299/0001-20
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP, neste ato representado por LUCAS DA SILVA	21.873.370/0001-03
COMPTON COMERCIAL LTDA ME, neste ato representado por ANDRE LAMIN	26.507.417/0001-39
OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, neste ato representado por EVERTON VARGAS DICK	22.417.394/0001-10
NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA - ME, neste ato representado por JORGE PERELLER NETO	17.975.908/0001-13
FT PETTIRINI LTDA ME, neste ato representado por HERIVELTO HERMENEGILDO	08.283.314/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 148440 - TOP CENTER ELETRONICA LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR COMPOSTO POR: GABINETE COM FONTE PLACA MÃE COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA COM SAÍDA HDMI E VGA PROCESSADOR INTEL CORE I3 WINDOWS 10 PRO MEMÓRIA DDR4 4GB DISCO RIGIDO DE 1TB (7200 RPM) MONITOR 18.5" KIT TECLADO E MOUSE	UNID	DESKTOP DURALINE/MONITOR AOC/SO MICROSOFT	40	1.689,00	67.560,00
2	MICROCOMPUTADOR COMPOSTO POR: GABINETE COM FONTE PLACA MÃE PROCESSADOR INTEL CORE I5 WINDOWS 10 PRO MEMÓRIA DDR4 8GB DISCO RIGIDO DE 1TB (7200 RPM) MONITOR 18.5" KIT TECLADO E MOUSE	UNID	DESKTOP DURALINE/MONITOR AOC/SO MICROSOFT	12	2.110,00	25.320,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 92.880,00						
FORNECEDOR: 148466 - DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

3	NOTEBOOK COMPOSTO POR: PROCESSADOR INTEL CORE I5 WINDOWS 10 PRO MEMÓRIA DDR4 8GB DISCO RIGIDO DE 1TB (7200 RPM)	UNID	POSITIVO	10	2.200,00	22.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 22.000,00						
FORNECEDOR: 157775 - INFOPLAN LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
6	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TECNOLOGIA LINEAR CCD 2500 PIXEL LED VERMELHO RESOLUÇÃO 3 MILS PROFUNDIDADE DE CAMPO DE 0 A 90MM INTERFACE USB	UNID	PCTOP	6	100,00	600,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 600,00						
FORNECEDOR: 188638 - NANO EMPREENDIMENTOS LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	PROJETORES 3.000 LUMENS RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1024X768 PX ENTRADA HDMI	UNID	BENQ	20	1.840,00	36.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 36.800,00						
FORNECEDOR: 259080 - PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	TABLET PROCESSADOR QUAD CORE 1GB DE MEMÓRIA RAM 8GB DE MEMÓRIA INTERNA MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA CÂMERAS TRASEIRA E DIANTEIRA WI-FI	UNID	BRAVIEW	10	364,00	3.640,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.640,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 155.920,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 155.920,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
5.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pela licitante vencedora na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo situado na Rua 25 de Julho, 1015, Bairro Centro, Município Massaranduba, Estado Santa Catarina em no MÁXIMO 21 (VINTE E UM) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em datas e quantidades estabelecidas nas requisições a serem

fornecidas.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não entrega do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas no edital.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Administração Municipal dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. A licitante obriga-se a prestar os serviços de forma a cumprir integralmente o objeto deste edital, além das demais obrigações:

8.1.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura supracitada em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. Efetuar a entrega do objeto da licitação Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo situado na Rua 25 de Julho, 1015, Bairro Centro, Município Massaranduba, Estado Santa Catarina em no MÁXIMO 21 (VINTE E UM) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra, deixando-os em perfeitas condições de uso, respeitadas as quantidades solicitadas e especificações.

8.8. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue juntamente com o produto.

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:
11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.
11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.
11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.
11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.
11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Cibeli Pawlak Deretti, servidora público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	18	de	setembro	de	2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

TOP CENTER ELETRONICA LTDA ME
ROBERTO TROMM
CONTRATADA

DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP
CESAR AUGUSTO DE PAULA
CONTRATADA

INFOPLAN LTDA ME
MARCIO JORGENSEN
CONTRATADA

NANO EMPREENDIMENTOS LTDA ME
LUCIANO JORGENSEN
CONTRATADA

PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP
LUCAS DA SILVA
CONTRATADA

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070 -2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 070/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03/10/2017, às 13:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTONIVELADORA CASE 845M, RETROESCAVADEIRA CAT 416E, RETROESCAVADEIRA CASE 580M A, RETROESCAVADEIRA CASE 580M B, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B, TRATOR NEW HOLLAND TL75E, ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E175B, ROLO COMPACTADOR XCMG E MINI CARREGADEIRA BOB CAT S570, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 18 de Setembro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 052 - 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 052 DE SETEMBRO DE 2017.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2014 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER MATTOS, Prefeito do Município de Meleiro, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Meleiro, Estado de Santa Catarina, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O art. 327 da Lei Complementar 043/2014 passa a ter a seguinte redação:
Art. 327. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, abaixo relacionadas, quando o imposto será devido no local:

[...]
XXVIII – do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicilio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de credito ou debito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

[...]
Art. 2º Os itens 1.03, 1.04, 1.09, 6.06, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 14.14, 16.01, 17.25, 25.02 e 25.05 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 347 da Lei Complementar nº 043/2014, passam a ter as seguintes redações:
Art. 3º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 347 da Lei Complementar nº 043/2014, ficam acrescidos itens 1.03, 1.04, 1.09, 6.06, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 14.14, 16.01, 17.25, 25.02 e 25.05 passam ter as seguintes redações com a respectiva alíquota:
1.03 – Processamento, armazenamento hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
ALIQUOTA – 4%

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura da construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
ALIQUOTA – 4%

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo,imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de serviço de Acesso condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
ALIQUOTA – 4%

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
ALIQUOTA – 5%

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.
ALIQUOTA – 3%

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
ALIQUOTA – 4%

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinos a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bula, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
ALIQUOTA – 4%

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvonoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento, e congêneres, de objetos quaisquer.
ALIQUOTA – 5%

14.14 – Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.
ALIQUOTA – 3%

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 – outros serviços de transporte de natureza municipal.

ALIQUOTA – 5%

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita);
ALIQUOTA – 5%

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
ALIQUOTA – 5%

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
ALIQUOTA – 3%

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 18 de setembro de 2017.
EDER MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 197-2017 PATRULHAS AGRÍCOLAS CONVÊNIO 833605-2016

Decreto nº 197/2017 de 18/09/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 14/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 14/2017, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto Aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas a fim de atender as necessidades do Departamento de Agricultura de Modelo/SC, de conformidade com o CONTRATO DE REPASSE Nº 833605/2016/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA PROCESSO Nº 2623.1033247-88/2016 e o MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
AÇOMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	50.400,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 18 de setembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 198-2017 PATRULHAS AGRÍCOLAS CONVÊNIO 815135-2014

Decreto nº 198/2017 de 18/09/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 15/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 15/2017, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto Aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas a fim de atender as necessidades do Departamento de Agricultura de Modelo/SC, de conformidade com a ampliação da meta do CONTRATO DE REPASSE Nº 815135/2014/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA PROCESSO Nº 2623.1022227-30/2014 e o MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
AÇOMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	16.800,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 18 de setembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149-2017 EMPRESA DE CONCURSO - AIRTON KERBES ME

Extrato de Contrato n° 149/2017
Processo Licitatório nº 1051/2017
Tomada de Preços nº 003/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: AIRTON KERBES ME, CNPJ/MF sob o Nº 20.612.829/0001-52,
Valor: R$ 2.500,00
Assinado em: 12/09/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER EFETIVO, DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Modelo/SC, 12 de setembro de 2017.
Ricardo Luiz Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152-2017 CÓPIAS E IMPRESSÕES FMS - COMPUTECH INFORMÁTICA

Extrato de Contrato n° 152/2017
Processo Licitatório nº 076/2017
Pregão Presencial nº 012/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº. 09.170.651/0001-02
Valor: R$ 2.000,00
Assinado em: 14/09/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, A SEREM PRESTADOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS FIXADOS E DE ACORDO COM OS VALORES E NORMAS DO SUS E DO EDITAL.

Modelo/SC, 18 de setembro de 2017.
ERNO MICHIELIN
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153-2017 PATRULHA AGRICOLA - AÇOMAQ INDUSTRIA

Processo Licitatório nº. 014/2017 da Modalidade Pregão Presencial com o nº 004/2017
CONTRATO Nº 153/2017

O MUNICIPIO DE MODELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11, com sua sede na Rua do Comércio, nº 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. RICARDO LUIS MALDANER, residente e domiciliado no Município de Modelo - SC, portador do CPF nº 987.238.989-68, e cédula de identidade n° 2.996.527, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa AÇOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob nº 00.880.483/0001-66, com sede a Avenida Brasil, 949, Centro, Saudades, SC, CEP 89.868-000, neste ato representada por sua sócio proprietário, PEDRINHO GERHARDT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 934, Bairro Belvedere, Saudades, Santa Catarina, portador do CPF nº 625.509.349-20, e da Cédula de Identidade nº 2.161.142 SSP-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1- O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas a fim de atender as necessidades do Departamento de Agricultura de Modelo/SC, de conformidade com o CONTRATO DE REPASSE Nº 833605/2016/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA PROCESSO Nº 2623.1033247-88/2016 e o MUNICÍPIO DE MODELO/SC, conforme especificações a seguir:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
AÇOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	1	2	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO	Capacidade de 5000 lt, novo, com bomba a vácuo grande, 300 mm e 7 palhetas lubrificadas, agitador interno, mangote de sucção, acionamento por eixo cardam, com rodado tandem, aro 16 com pneus 750X16,	IAC DALV 5000	und	3	16.800,00	50.400,00
				de 14 lonas com câmara, com tubo construído com chapa 4,75 mm, tampas de inspeção superior de 47 cm e espessura de 6 mm, e tampa traseira de abertura 60 cm e espessura 6 mm, válvulas de pressão, a vácuo por esferas de borracha, chassi reforçado monobloco, faixa de distribuição de 14 a17 metros. Com pintura externa em epóxi, Com 06 rotulas nos furos por onde passam os pinos do tandem, para evitar desgastes dos pinos.					

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
1- A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
1- Os pagamentos serão efetuados Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal com carimbo e assinatura do fiscal de contrato, em até 15 dias após a vistoria da documentação pela Caixa Econômica Federal.
2- Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.
3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO
1- O objeto desta licitação deverá ser fornecido ou realizado em no máximo 05 dias após a assinatura do contrato, podendo variar segundo as necessidades da administração.
2- A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser entregue no endereço previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
3- No ato da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.
4- Deixando o adjudicatário de entregar o material, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obrigar-se-á:
1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.
2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga – se - á:
1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
4- É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

CLAUSULA SÉTIMA DA INADIMPLÊNCIA
1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO
1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente:

CLAUSULA DECIMA - DO FORO
1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.
5- Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado através da PORTARIA Nº 005/2017 de 05 de janeiro de 2017 o Servidor Municipal Adilson Cesar Braun para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, o contrato firmado.
6- O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31/12/2017.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo/SC, 18 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

AÇOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
PEDRINHO GERHARDT
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: CPF:

NOME:

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154-2017 PATRULHA AGRICOLA - AÇOMAQ INDUSTRIA II

Extrato de Contrato n° 154/2017
Processo Licitatório nº 014/2017
Pregão Presencial nº 004/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: AÇOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ sob nº 00.880.483/0001-66,
Valor: R$ 16.800,00
Assinado em: 18/09/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: Aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas a fim de atender as necessidades do Departamento de Agricultura de Modelo/SC, de conformidade com a ampliação da meta do CONTRATO DE REPASSE Nº 815135/2014/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/ CAIXA PROCESSO Nº 2623.1022227-30/2014 e o MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 18 de setembro de 2017.
Ricardo Luiz Maldaner
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EMPRESAS REGISTRADAS: COMERCIAL E ELÉTRICA POHLMANN LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 220.390,00 (duzentos e vinte mil trezentos e noventa reais); DARB COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME – VALOR REGISTRADO R$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais); JAIME LUIZ FONTANA- ME- VALOR REGISTRADO R$ 5.002,50 (cinco mil e dois reias e cinquenta centavos) e NANE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA- ME- VALOR REGISTRADO R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças, baterias e materiais elétricos (com troca e instalados) destinados para manutenção veículos das diversas Secretarias e aquisição de extintores novos e recargas destinados para manutenção e reposição em veículos e prédios de propriedade do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 060/2017.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 03 de Setembro de 2018.

Mondaí – SC, 04 de Setembro de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2017 PMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2017
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CREDENCIADO: INOVAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-ME
OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas, para a execução/fornecimento dos serviços de máquinas pesadas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 3.313, de 19 de junho de 2009, e Lei Complementar Municipal nº 060, de 22 de dezembro de 2015, bem como, das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.995, de 03 de julho de 2017, com as respectivas alterações posteriores, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2017.VALOR DE ATÉ: 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. Mondaí – SC, 18 de Setembro de 2017. VALDIR RUBERT- Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1073/2017

LEI ORDINARIA Nº 1073 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
"DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL LOCALIZADO JUNTO À ESCOLA OLGA FORTES PARA GINÁSIO MUNICIPAL SANTO ANTONIO".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara de Vereadores, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:
ART.1º. Fica denominado o Ginásio de Esportes edificado junto a escola municipal Olga Fortes, o qual por força desta Lei passa a chamar-se GINÁSIO DE ESPORTES SANTO ANTONIO.
ART.2º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a promover a colocação das placas denominativas de acordo com a denominação promovida por esta Lei, bem como a realizar as despesas necessárias, as quais correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento em vigor.
ART. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 15 de setembro de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1074/2017

LEI MUNICIPAL N.1074, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE AGRICULTORES FAMILIARES NO MUNÍCIPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÔNIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a Feira Municipal de Agricultores Familiares, a qual destina-se a venda de produtos hortifrutigranjeiros, geleias, mel, pescados, produtos derivados do leite, industrialização caseira de panificação, flores, artesanato e outros produtos produzidos pelos agricultores do Município de Monte Carlo e região.

Parágrafo único - Será permitida a participação de agricultores familiares de outros municípios da região na referida feira, desde que os produtos comercializados pelos mesmos não sejam vendidos por agricultores familiares do Município de Monte Carlo.

Art. 2º - A Feira de Agricultores Familiares de Monte Carlo será realizada em local estabelecido pela Administração Municipal.

Art. 3º - Na feira somente poderá participar das atividades os Agricultores Familiares cadastrados junto ao município seja por meio de Bloco de Notas ou Alvará de Licença Municipal.

ART.4º. Na Feira de Agricultores Familiares poderão se comercializados os seguintes produtos:

I – Sucos Naturais.
II – Doces e salgados.
III- Derivado do Leite.
IV – Peixe Vivo.
V – Frutas
VI – Legumes, verduras e tubérculos orgânicos ou não.
VII – Flores e artesanatos.
VIII – Geleia, doces caseiros, mel.
IX – Flores naturais.
X – Outros produtos da Agricultura Familiar.

Paragrafo único – Os produtos de origem animal e vegetal só poderao ser comercializados na Feira Municipal de Agricultores Familiares se estiverem licenciados pela Autoridade Sanitária competente, devendo estar embalados e rotulados de acordo com as normas vigentes.

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo Municipal:
I - Expedir alvará de licença para funcionamento da Feira Municipal de Agricultores Familiares.
II - Realizar o credenciamento dos feirantes e cadastrá-los.
III – a fiscalização, manutenção da ordem e da disciplina no expediente da Feira de Agricultores Familiares.
IV- Recolher o lixo acondicionado pelos feirantes.

Parágrafo Único - Regulamentar, por meio de Decreto, o funcionamento da Feira, bem como as datas, local e os horários da feira.

ART. 6º. Compete aos feirantes:

I – Acatar as instruções dos profissionais municipais encarregados da fiscalização e do
funcionamento da Feira dos Agricultores Familiares.

II – Observar no tratamento com o público boas maneiras e respeito.

III – Apregoar as mercadorias sem algazarra.

IV – Manter limpos e com asseio o vestuário, os utensílios para suas atividades e tambem o espaço que ocupar na feira, devendo acondicionar o lixo em embalagens adequadas e depositar em locais destinados para esse fim.

V – Colocar balanças e medidas em local visível que possibilite ao comprador verificar com exatidão o peso das mercadorias.

VI – Afixar tabela de preços, que será revisada na forma do Decreto regulamentador.

VII – Verificar os pesos, balanças e medidas de acordo com as normas pertinentes, indispensáveis ao comércio e seus produtos.

VIII – Deixar em local visível o Alvará de Licença Municipal e apresentar a respectiva licença e documentos quando solicitados pela Fiscalização Municipal.

IX – Observar o Regulamento da Feira Municipal de Agricultores Familiares.

X – Conhecer e Observar o Código de Defesa do Consumidor e a Legislação pertinente da Divisão de Vigilância Sanitária Estadual e Municipal.

Art. 7º- É proibido ao feirante:
I - Colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da barraca.

II - Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo humano, falsificados, deteriorados ou condenados pela Fiscalização Sanitária ou sem rótulos de pesos, medidas e data de validade.
III - Fazer o deslocamento ou troca de barracas dos pontos determinados pela Administração Municipal da Feira Municipal de Agricultores.
IV - Racionamento de produtos já embalados e ou industrializados.
V - Sonegar ou recusar a vender as mercadorias.
VI - Lavar mercadorias nos recintos da feira.
VII – Usar jornais, sacolas ou papéis usados ou qualquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados.

Art. 8º - Os feirantes que possuem Blocos de Notas no Município de Monte Carlo serão isentos de pagamento de Alvarás de Licença Municipal.
Parágrafo único - os agricultores da região que não possuem blocos de notas no município, precisam apresentar o Alvará de Licença para poder participar da Feira Municipal de Agricultores Familiares.

Art. 9º - Os Agricultores deverão estar com sua DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) em dia para participar da Feira Municipal de Agricultores Familiares.

Art. 10 – Na Feira Municipal de Agricultores Familiares poderão ser realizadas atrações artísticas em geral e shows, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade e órgãos competentes.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo Municipal responsável para regulamentar essa Lei, através de Decreto, no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.

Monte Carlo, 15 de setembro de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. Ficam convocados os interessados para Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do Exercício de 2017, conforme disposição do § 4º, art. 9 º da Lei Complementar 101/00. Local: Câmara Municipal de Vereadores, Rua 20 de Maio, 100, Centro, Morro da Fumaça/SC. Dia: 20/09/2017. Hora: 18:00 horas. Morro da Fumaça em 18 de setembro de 2017. Agenor Coral – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 134/2017

DECRETO Nº 134/2017, em 18 de Setembro de 2017.
"NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal e, considerando ainda, o disposto na Lei Municipal n. 1.236/2007, alterada pela Lei Municipal n° 1298/2009;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB.
Art. 2° - Os Integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho (FUNDEB), de que trata o artigo 1° deste Decreto, será formada pelos Senhores:
Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Lilian Tezza Budny
Suplente: Adriana de Souza Barro de Biasi
Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Cleusa Aparecida Sartor
Suplente: Mara Regina dos Santos Daniel

Diretores das Escolas Básicas
Titular: Maria Delânia Búrigo
Suplente: Araceli de Oliveira

Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Eder Rabello Stockman
Suplente: Vilmar Antunes

Estudantes da Educação Básica Pública — Indicados Pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Mislaine Elias da Silva
Suplente: Vanessa Joaquim

Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Esperança Fernandes Jacinto Possamai Della
e sua Suplente: Karem Regina de Souza Coimbra
Membros do Poder Executivo Municipal
Titular: Fernando Réus Frasson
Suplente: Sinara Naspolini

Membros do Poder Executivo Municipal — Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente
Titular: Rosangela Pagnan Maragno
Suplente: Carlos Sweder De Rochi Venério

Professores da Educação Básica Pública
Titular: Rose mery Teixeira
Suplente: Kétsa Carer Nogaredo

Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Beatriz Formentin Morona
Suplente: Luana Monteiro da Rosa
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 043/2017 e 049/2017.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 18 de Setembro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico
Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

LEI Nº 1788/2017

LEI Nº 1788/2017
DETERMINA A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS LED (LIGHT EMITTING OU DIODE, OU DIODO EMISSOR DE LUZ) NA ILUMINAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS SOB JURISDIÇÃO MUNICIPAL.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a utilização de lâmpadas LED (light emitting diode, ou diodo emissor de luz) na iluminação de prédios públicos municipais, bem como de espaços públicos e vias públicas sob a jurisdição da administração municipal.
§1º Para o fim desta Lei, consideram-se espaços públicos: praças, centros de convivência, centros esportivos e similares.

§2º Na medida em que as lâmpadas convencionais apresentarem defeito ou alcançarem o fim de sua vida útil, deverão ser substituídas gradativamente, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) ao ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 18 de Setembro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Navegantes

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Navegantes, 15 de agosto de 2017.

Ilmo(a). Senhor (a)
Giander da Silva Marin

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 001/2014, para o cargo de agente de educação 40 horas.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público Municipal.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

DECRETO 441/2017 ACRESCENTA SUPLENTE AO INCISO IX DO ARTIGO 1º DO DECRETO 392/2017

DECRETO N º 441 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017
ACRESCENTA SUPLENTE AO INCISO IX DO ARTIGO 1º DO DECRETO 392 DE 01 DE AGOSTO DE 2017 QUE NOMEIA REPRESENTANTES DAS ARTES CÊNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o que dispõe a lei 2286 de 19/03/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica ACRESCIDO ao inciso IX do Art. 1º do Decreto 392/2017, onde consta os Representantes das Artes Cênica, nomeando como Suplente o senhor Jonathan Moroni Cardoso Silveira.

Art. 2 º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no decreto 392/2017.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 442 DE 18 SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 442 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3148 de 13/12/2016:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais) da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 02 – Diretoria Administrativa - FMC
Função: 13 – Cultura
Programa: 23 – Cultura p/ Todos
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
2.070 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
15 – 3.3.60.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas c/ Fins Lucrativos R$ 26.000,00

T O T A L .....R$ 26.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 02 – Diretoria Administrativa - FMC
Função: 13 – Cultura
Programa: 23 – Cultura p/ Todos
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
2.070 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
21 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 26.000,00

T O T A L .....R$ 26.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE SETEMBRO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 443 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO N º 443 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 01.0200 – Receitas e Transferência de Impostos - Saúde, a importância de 300.000,00 (Trezentos mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos – 01.0200 – Receitas e Transferências de

Impostos - Saúde
15 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

T O T A L ..... R$ 300.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE SETEMBRO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 444 DE 18 SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 444 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3148 de 13/12/2016:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) da seguinte dotação:

Órgão: 22 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
Unidade: 02 – Diretoria Administrativa - FMV
Função: 6 – Segurança Pública
Programa: 81 – Polícia Civil – Convênio de Trânsito
Subfunção: 181 – Policiamento
2.105– Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito / SC – Polícia Civil
Fonte de Recursos – 011100 – Convênio de Trânsito - Civil
15 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

T O T A L .....R$ 25.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 22 – Fundação Municipal do Vigilância e Trânsito
Unidade: 02 – Diretoria Administrativa - FMV
Função: 6 – Segurança Pública
Programa: 81 – Polícia Civil – Convênio de Trânsito
Subfunção: 181 – Policiamento
2.105– Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito / SC – Polícia Civil
Fonte de Recursos – 011100 – Convênio de Trânsito - Civil
16 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

T O T A L ..... R$ 25.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE SETEMBRO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE Nº 01/2017
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA O PNAIC – Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa 2017

A Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, no uso de suas atribuições, torna público o edital para a seleção de Formadores Locais do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, para atuar junto aos professores de Pré-escola, professores alfabetizadores, Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino e mediadores ou articuladores do Programa Novo Mais Educação.

1. Da ação do PNAIC
O PNAIC é um compromisso formal assumido pelos governos Federal, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios com o objetivo de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental. O programa se dá em Formação Continuada e tem como objetivo apoiar todos os professores que atuam no ciclo da alfabetização, incluindo os que atuam nas turmas multisseriadas e multietapas, os professores de Pré-escola, os Coordenadores Pedagógicos e os mediadores ou articuladores do Programa Novo Mais Educação. A formação utilizará material específico e será ministrada pelos Formadores, segundo orientações do MEC.

2. Do objetivo
Selecionar 2 (dois) professores/formadores temporários para o Programa PNAIC para o ano de 2017, distribuídos de acordo com as turmas/necessidades. A seleção contará também com um cadastro reserva que respeitará ordem de classificação dos candidatos e estes serão chamados de acordo com as necessidades do programa no município.

3. Do preenchimento das vagas
O candidato deverá preencher todos os critérios de seleção.
3.1. Dar-se-á mediante a demanda exposta no item 2 com a carga horária mínima de 100 horas (cem), organizadas em períodos formativos presenciais e incluindo atividades extraclasse para os Formadores. A carga horária poderá variar de acordo com a construção do programa.
3.2. O candidato a Formador deverá ter graduação com licenciatura em Pedagogia;
3.3. Avaliação do período de estágio Probatório concluída;
3.4. Disponibilidade de horário para participar das formações da Instituição de Ensino Superior responsável e das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
3.5. À pessoa com necessidades especiais será assegurado o direito de participar do processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando-a;
3.5. Ser professor (a) efetivo do quadro do magistério da Rede Municipal de Ensino de Navegantes atuando como: professor de Pré-escola ou Anos Iniciais (em turmas de 1º, 2º e ou 3º anos), Supervisor de Pré-escola, Supervisor dos Anos Iniciais ou ter experiência em formação de professores;
3.6. Atuar como professor efetivo da Pré-escola ou professor efetivo dos Anos iniciais (1º, 2º ou 3º anos) do ensino fundamental ou Coordenador Pedagógico há, no mínimo, três anos ou ter experiência com formação de professores;
3.7. Estar cadastrado no Censo 2016;
3.8. As atividades desenvolvidas pelos formadores selecionados para o programa PNAIC não devem gerar prejuízo à carga horária de trabalho na instituição em que está lotado.

4. Da Remuneração
4.1. A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa

de fomento, no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);
4.2. As bolsas concedidas aos participantes da formação continuadas no âmbito do PNAIC serão pagas diretamente aos bolsistas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
4.3. A bolsa será paga pelo período de duração do programa de formação ao qual o bolsista estará vinculado, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada;
4.4. O pagamento das bolsas estará comissionado ao cumprimento de exigências ligadas ao exercício pleno das atribuições da função de Formador Local;
4.5. É vedado ao participante do PNAIC receber cumulativamente a bolsa de estudo e pesquisa do Programa com outra de programa de formação continuada, com base na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.

5. Das atribuições do Formador do PNAIC
O formador deverá atentar para as seguintes atribuições:
5.1. Participar das formações promovidas para Formadores Locais;
5.2. Ministrar o Curso de Formação Continuada para os professores alfabetizadores, de acordo com o calendário organizado pela Coordenação Local do PNAIC;
5.3. Acompanhar a prática pedagógica dos cursistas por meio das tarefas e discussões durante a formação;
5.4. Acompanhar, orientar e avaliar as atividades de formação dos cursistas;
5.5. Elaborar e produzir relatório mensal de acompanhamento pedagógico referente a sua turma;
5.6. Analisar os relatórios dos professores alfabetizadores e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
5.7. Avaliar a frequência e participação dos cursistas;
5.8. Contribuir para o aperfeiçoamento das estratégias de ensino articuladas com os conhecimentos adquiridos;

6. Das inscrições
6.1. As inscrições serão realizadas nos dias 18 e 19 de setembro de 2017, no horário das 8h às 12h e 13h30min. às 17h30min. na Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico;
6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e acompanhada da seguinte documentação:
• Carteira de Identidade (cópia);
• CPF (cópia);
• Diploma da Graduação (cópia);
• Certificados de horas de formação no PNAIC – anos anteriores (cópia).

7. Da Seleção
7.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual constará de duas fases:
7.1.1. A primeira com a análise da ficha de inscrição (anexo I), com cópia dos documentos pessoais, conforme descrito no item 6.2.;
7.1.2. Entrevista presencial a ser realizada no dia 20 de setembro de 2017, com horário previamente agendado por telefone;
7.2. O Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação atribuirá a cada um dos candidatos, em cada etapa, segundo seu merecimento, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), permitida a atribuição de valor decimal. Ao final será calculada a média final de cada candidato. Os candidatos que obtiverem média final inferior a 6,0 serão considerados reprovados no processo seletivo.

8. Do Resultado final e critérios
8.1. Os critérios para classificação dos candidatos serão estabelecidos pela coordenação local PNAIC e pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Navegantes;
8.2. No caso de empate na análise das fichas de inscrição, a entrevista terá caráter de análise de perfil. Caso o desempenho na entrevista ainda conceda empate, os seguintes critérios serão considerados a título de desempate:
A) O tempo de participação e experiência no PNAIC nos anos anteriores: primeiro como Orientadora de Estudos e segundo como cursistas;
B) O tempo de experiência em Educação;
C) O tempo de experiência em gestão/supervisão;
D) Maior Idade
8.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida.

9. Da publicação do resultado final
O resultado final será publicado no dia 21 de setembro de 2017;

10. Das disposições finais
10.1. Inexatidão de dados e documentos ou outras irregularidades constantes no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição;
10.2. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico durante o processo de seleção;
10.3. A Coordenação do PNAIC não se responsabiliza por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes;
10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Local do PNAIC e Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes;

Navegantes, 15 de setembro de 2017.
Regina Célia Corrêa
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE FORMADOR BOLSISTA – PNAIC
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
CPF: _____
Identidade: _____ Data de emissão: _____ / _____ / _____
Órgão emissor: _____ Estado: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Estado: _____ Estado Civil: _____ Data de Nascimento: : _____ / _____ / _____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
FORMAÇÃO:
Formação Superior – Nome do Curso: _____ _____
Data de Início: _____ / _____ / _____ Data de conclusão: _____ / _____ / _____
( ) Especialização ( ) Mestrado
Título: _____ _____
Situação: ( ) Completo ( ) Incompleto
Data de Início: _____ / _____ / _____ Data de conclusão: _____ / _____/ _____
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Cargo Atual: ( ) Professor de Ed. Infantil ( ) Professor de Séries Iniciais ( ) Supervisor Escolar
Tempo de experiência no cargo: _____ _____
Local de lotação: _____ _____
Carga horária semanal: _____
ENDEREÇO:
Rua: _____ _____, nº _____
Complemento: _____ Bairro:

_____
Município: _____ Estado: _____
CEP: _____
TELEFONES:
Telefone Residencial: _____ Celular: _____
E-MAILS: _____ _____
Declaro que o desempenho das atividades inerentes à qualidade de bolsista não comprometerá o desempenho de minhas responsabilidades e atribuições regulares na Instituição/Entidade à qual estou vinculado, seja em termos de horas seja em termos de dedicação e comprometimento com o trabalho.

LEI 3217/2017 ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 969 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

LEI Nº 3217 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. º 969, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992, QUE INSTITUI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE NAVEGANTES em exercício, no uso de suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º, caput, da Lei n. 969 de 19 de novembro de 1992, passa viger com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica instituída a Fundação Hospitalar Municipal de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, com atuação na área da saúde, dotada de autonomia financeira e administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com sede e foro na cidade de Navegantes".

Art. 2º. O art. 2º, da Lei n. 969 de 19 de novembro de 1992, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Fundação Hospitalar Municipal de Navegantes exercerá sua ação em todo o Município de Navegantes, competindo-lhe promover as ações e programas de saúde básica e de média e alta complexidade no Município de Navegantes exclusivamente no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), em cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde de Navegantes, através de profissionais habilitados, e ainda:
I - Acolher e prestar atendimento aos usuários dos serviços ofertados através do Sistema Único de Saúde - SUS, no campo médico e odontológico;
II - Universalizar a assistência à saúde através de ações e programas financiados com recursos públicos, provenientes, especialmente, do SUS;
III - Cumprir diretrizes pactuadas pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios conforme o Pacto pela Saúde nas suas três dimensões: pacto pela vida; pacto em defesa do SUS e o pacto de gestão;
IV - Auxiliar a Secretaria Municipal da Saúde a executar a política municipal de saúde através de ações, serviços, programas e atividades de caráter executivo e preventivo;
V - Participar no processo de integração do SUS em âmbito regional e estadual, para:
a) promover a atenção básica, bem como o atendimento de média e alta complexidade;
b) auxiliar a Secretaria Municipal da Saúde a promover a fiscalização e a vigilância em saúde (epidemiológica, ambiental e sanitária);
c) assegurar aos usuários o acesso a serviços de maior complexidade que eventualmente não estejam disponíveis no Município;
d) promover a assistência farmacêutica;
e) promover a gestão do SUS sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único - aplicam-se à Fundação Hospitalar Municipal de Navegantes, naquilo que diz respeito aos seus bens, ações e programas públicos de saúde, todas as prerrogativas e vantagens que gozam os serviços municipais e que lhe caibam por lei".

Art. 3º. O art. 3º, da Lei n. 969 de 19 de novembro de 1992, passa viger com a seguinte redação:
"Art. 3º. Na consecução dos seus objetivos, a Fundação Hospitalar Municipal de Navegantes atuará diretamente ou através de terceiros, sejam entidades públicas e/ou privadas, mediante convênios, acordos, parcerias, ajustes ou quaisquer outros instrumentos cabíveis para tanto."

Art. 4º. O art. 3º-A, da Lei n.º 969, de 19 de novembro de 1992, passa viger com a seguinte redação:
"Art. 3º-A. No desenvolvimento das suas atividades, a Fundação Hospitalar Municipal Navegantes orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I - Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Pública, Publicidade e Eficiência;
II - Consciência de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;
III - Consciência de que as ações e serviços de saúde são de relevância pública e de que sua organização deve obedecer aos seguintes princípios e diretrizes:
a) universalidade de atendimento e acesso igualitário;
b) provimento das ações e programas de saúde através de rede municipal, integrados em sistema único de saúde;
c) atendimento integral eficiente e eficaz em atenção à baixa, média e alta complexidade; e
d) participação da comunidade na fiscalização e acompanhamento das ações e programas de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde;
IV - Respeito aos valores éticos, sociais e políticos;
V - Inspiração humanista e social;
VI - Proteção à saúde da família, da gestante, da criança, do adolescente e do idoso e dos portadores de necessidades especiais.
VII - Concretização do direito humano à saúde, concebido como o completo bem-estar físico, mental e social, e a sustentabilidade socioambiental;
VIII - Humanização e acolhimento aos usuários do SUS".

Art. 5º. O art.4º, da Lei n.º 969, de 19 de novembro de 1992, passa viger com a seguinte redação:
"Art. 4º. A Fundação Hospitalar Municipal de Navegantes será administrada por um Diretor Administrativo em cargo de Comissão de livre nomeação do Prefeito Municipal, cujos vencimentos serão previsto em Lei Municipal específica.
§1º. O ocupante do cargo de Diretor Administrativo, previsto no caput, deverá possuir habilitação técnica na área da saúde ou administração.
§2º. A gestão da Fundação Hospitalar Municipal de Navegantes caberá ao Secretario Municipal de Saúde, na hipótese de terceirização prevista no art. 3º desta Lei.

Art. 6º. O Art. 6º, da Lei n.º 969, de 19 de novembro de 1992, passa viger com a seguinte redação:
"Art. 6º. A estrutura fundacional da Fundação Hospitalar Municipal de Navegantes, será composta de quadro próprio de servidores, a serem criados por lei específica e serão providos mediante concurso público na forma da lei."

Art. 7º. O art. 8º, caput, da Lei n.º 969, de 19 de novembro de 1992, passa a viger com a seguinte redação:
" Art.8º. Constituem receitas da Fundação Hospitalar Municipal de Navegantes:

(...)"

Art. 8º. O art. 8º- A, da Lei n.º 969, de 19 de novembro de 1992, passa a viger com a seguinte redação:
" Art. 8º -A. Todo o patrimônio, receita e eventual resultado operacional da Fundação Hospitalar Municipal de Navegantes será aplicado integralmente em território brasileiro e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais".

Art. 9º. O art. 8º- C, da Lei n.º 969, de 19 de novembro de 1992, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 8º -C. A Fundação Hospitalar Municipal de Navegantes não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma".

Art. 10. O art. 8º- D, da Lei n.º 969, de 19 de novembro de 1992, passa a viger com a seguinte redação:
"Ar. 8º -D. A Fundação Hospitalar Municipal de Navegantes gozará de imunidade na forma da Constituição Federal, bem como isenção de tributos municipais em relação ao seu patrimônio, renda ou serviços."

Art. 11. O art. 13, da Lei n.º 969, de 19 de novembro de 1992, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 13. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante Decreto, no que couber."

Art. 12. Ficam revogadas as disposições contidas no Parágrafo único do artigo 1º; Art. 4º-A; 5º; §§º 1 e 2º do artigo 6º e art. 14, da Lei 969, de 19 de novembro de 1992.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Prefeitura de Navegantes-SC, 11 de setembro de 2017.
Donizete José da Silva
Prefeito Municipal, em Exercício

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

LEI 3218/2017 ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2202/2009

LEI Nº 3218 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2202/2009, QUE INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO PREFEITO ATHANÁSIO JOAQUIM RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE NAVEGANTES em exercício, no uso de suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2202 de 14 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3 º - Os atos de concessão da Medalha do Mérito Prefeito Athanásio Joaquim Rodrigues serão administrados pelo Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei 2286/2010".

Art. 2º - O artigo 6º da Lei nº 2202 de 14 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6 º - O Conselho outorgará, anualmente, uma (01) Medalha do Mérito Prefeito Athanásio Joaquim Rodrigues.

§ 1 º - Excepcionalmente neste primeiro ano serão concedidas três (03) Medalhas do Mérito Prefeito Athanásio Joaquim Rodrigues, por tratar-se de homenageados de idade avançada e que há muito têm oferecido sua contribuição ao município de Navegantes.

§ 2 º - Excepcionalmente, a cada jubileu de 50 anos de aniversário da fundação do Município, não será aplicado o limite estabelecido neste artigo, não podendo, porém, ultrapassar o limite de 05 (cinco) Medalhas".

Art. 3º - O artigo 7º da Lei nº 2202 de 14 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7 º - A entrega da Medalha do Mérito Prefeito Athanásio Joaquim Rodrigues será feita em uma solenidade, no mês de agosto de cada ano, organizada pela Fundação Cultural de Navegantes".

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 11 de setembro de 2017.
Donizete José da Silva
Prefeito Municipal, em Exercício

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

LEI 3219/2017 CRIA A PREMIAÇÃO ALUNO NOTA DEZ

LEI N° 3219 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017
"CRIA A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA DEZ", PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE NAVEGANTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE NAVEGANTES em exercício, no uso de suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez", ao final de cada ano letivo, para os cursos fundamentais e médios, das redes municipais e estaduais do Município de Navegantes.

Art. 2° Serão selecionados 2 (dois) alunos de cada estabelecimento de ensino que obtiverem no boletim o maior número de pontuação máxima.

Parágrafo único. Em havendo empate, a unidade escolar analisará o histórico escolar dos alunos, sendo escolhidos os de melhor desempenho.

Art. 3° Serão homenageados 2 (dois) alunos nota dez de cada escola.

Art. 4° O Diretor da cada Escola informará ao Poder Legislativo Municipal, ao final de cada ano, os alunos nota dez da respectiva escola.

Art. 5° A homenagem será efetuada através de entrega de um troféu, em Sessão Solene, no dia 11 de agosto, dia do estudante do ano subsequente, pela Câmara Municipal que divulgará antecipadamente o local.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias de cada exercício.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE SETEMBRO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
Prefeito em Exercício

KARLILE CUGNIER
Secretária de Administração e Logística

LEI 3220/2017 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES A RECEBER DOAÇÃO

LEI N° 3220 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES A RECEBER DOAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE NAVEGANTES em exercício, no uso de suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Navegantes autorizado a receber em doação, a título gratuito, de aproximadamente sete (7) mil toneladas (cerca de até 350 cargas) de pedra dos molhes transversais, de várias granulometrias, e material do núcleo, entre elas, pedras carapaças, do DEINFRA-SC, (CNPJ nº 05.510.080/0001-49, com sede na Rua Tenente Silveira, 162 - Edifício das Diretorias – Centro - Florianópolis/SC – CEP: 88010-300), 7*-.armazenadas no "Bota fora da empresa", localizado na Rua Pedro Virgílio Ricobom, neste município.
Parágrafo Único - O doador também fará o carregamento do material, cabendo ao donatário o transporte e colocação na orla entre as Ruas Francisco Schmitz e Rua Aparício José Mafra, ambas no Bairro Gravatá.

Art. 2º O bem móvel de que trata o art. 1º desta lei destinar-se-á para uso da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Fica, a Prefeitura de Navegantes, obrigada a adotar todos os procedimentos pertinentes ao imediato recebimento das pedras.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
Prefeito em Exercício

KARLILE CUGNIER
Secretária de Administração e Logística

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 212/2017 ALTERAÇÃO SALARIAL CONSELHEIRO TUTELAR

DECRETO nº 212, de 18 de setembro de 2017.
Dispõe sobre alteração salarial de Conselheiro Tutelar.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.775, de 21 de maio de 2015, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o vencimento Sra. MARIVANIA FRANCISCA DA SILVA VARGAS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de R$ 987,40 para 1.481,08, tendo em vista a conclusão do curso superior de Pedagogia.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 18 de setembro de 2017.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 09/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 009 de 15 de Setembro de 2017.
Dispõe sobre as conclusões relativas a análise do Relatório Quadrimestral de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Nova Erechim, relativas ao Segundo Quadrimestre de 2017, e dá outras providências.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Erechim, no uso de suas atribuições, cumprindo a deliberação do Plenário em reunião realizada no dia 15 de Setembro de 2017, após a apresentação das informações financeiras e orçamentárias das despesas com saúde e da produção de serviços ambulatoriais no município de Nova Erechim, relativas ao Segundo Quadrimestre de 2017, devidamente explanadas pela Gestão Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Quadrimestral do Segundo Quadrimestre do exercício de 2017 do município de Nova Erechim – SC.

Nova Erechim – SC, 15 de Setembro de 2017.
Graziane Civa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 222/2017

DECRETO Nº 222/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS "PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1145/2017, de 13 de setembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2017, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no Projeto Atividade 2.008– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 01.01 – Receita Imp./Transf. Imp. Imp. Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.010 – APOIO AO ENSINO MEDIO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.01 – Rec. Imp. /Transf. Imp.Educação
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Município de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.011 – APOIO AO ENSINO MEDIO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.50 – Aplicação Direta R$ 19.000,00
Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico OAB/SC 23.347

DECRETO Nº 223/2017

DECRETO Nº 223/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1101/2016, de 22 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA no exercício 2017, no valor de R$ 56.200,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos reais), no Projeto Atividade 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE PÚBLICA, na modalidade 3.3.9.3 - Aplicação Direta, na fonte 0.1.02 – Rec. /Transferências Impostos Saude, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.02 - Receita Impostos / Transferências Impostos Saude
Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta
Detalhamento 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 56.200,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 56.200,00,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos reais), provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saude, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.02 - Receita Impostos / Transferências Impostos Saude
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Detalhamento 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 56.200,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 271/2017 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO nº 271/2017

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 20 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2017, no horário compreendido entre 07h e 13h, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 18 de setembro de 2017.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 271/2017)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
35º	VALDECI DA LUZ

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome completo
12º	CARLA MARIA BERLITZ
13º	SALETE ELLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
(Decreto nº 271/2017)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº .... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 272/2017 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO nº 272/2017

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de

Recursos Humanos, 20 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2017, no horário compreendido entre 07h e 13h, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 18 de setembro de 2017.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 272/2017)

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Classificação	Nome completo
8º	ARTUR DE SÃO THIAGO GOMES
9º	KEVENI AUGUSTO FEITOSA PINHEIRO

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	Nome completo
1º	RAFAELA CRISTINA KOLODZEJEZYK

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
(Decreto nº 272/2017)

Exmo. Senhor.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº .... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 066/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 066/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: MARCELO COAN - ME
Valor ..... : 5.150,00 (cinco mil cento e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 21.662,76
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de Assessoria de Imprensa e Comunicação à Administração Municipal do município de Novo Horizonte/SC, compreendendo as atividades descritas no contrato.

Novo Horizonte/SC, em 15 de Setembro de 2017 – VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito

EXTRATO DO PL Nº 044/2017-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/17
RATIFICAÇÃO: 15/09/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 15/09/17
CONTRATADO: MARCELO COAN - ME
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
OBJETO: Prestação de serviço de Assessoria de Imprensa e Comunicação à Administração Municipal do município de Novo Horizonte/SC, compreendendo as atividades descritas no edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), para o período de 18/09 a 31/12/2017
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/09/2017 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

Orleans

Prefeitura

ERRATA 1 PROCESSO Nº 113/2017 PREFEITURA

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 113/2017
MOTIVO: Alteração no item 8.1.5 (Qualificação Técnica) do referido edital, e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLEANS DE ACORDO COM OS MANUAIS BRASILEIRO DO CONTRAN DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 02/10/2017 às 14h00min. Abertura das Propostas: dia 02/10/2017, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 18 de Setembro de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

SUAPENSÃO DO PROCESSO Nº 107/2017 PREFEITURA

SUSPENSÃO DO PROCESSO Nº 107/2017
MOTIVO: Parecer Jurídico e Decisão Administrativa.
PROCESSO Nº 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 19/09/2017 às 14h00min. Abertura das Propostas: dia 19/09/2017, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 04 de Setembro de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº065
LEI COMPLEMENTAR N.º 065/2017
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉLIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica majorada a carga horária e alterado o nível de remuneração do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, passando de 30 para 40 horas, alterando a Lei Complementar Municipal 023/2005 com suas alterações, a saber:

CARGO	Nº. Vagas	CARGA HORÁRIA	NÍVEL REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	02	40 horas	571

Art. 2º. A alteração prevista no artigo anterior acarretará equivalentes alterações nos anexos da Lei Complementar Municipal N.º 023/2005, no que couber, e na descrição da carga horária de que trata o quadro de cargos constantes do artigo 1º da Lei Complementar n.º 056/2015, de 07 de julho de 2015.

Art. 3º. – O quadro IV do anexo I da Lei Complementar Municipal 023/2005, no que se refere ao cargo de Enfermeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

Carreira/Cargo	Nível	Referência	Carga Horária	Vagas
s) Enfermeiro	571 a 575	A a F	40 horas	02

Parágrafo único. A habilitação para acesso ao cargo de Enfermeiro 40 horas e as atribuições, são as mesmas já previstas para referido cargo na Lei Complementar n. 023/2005 e suas alterações.

Art. 4º. – O item III do Anexo III da Lei Complementar Municipal 0023/2005 passa a viger com os seguintes níveis de remuneração aumentados proporcionalmente a carga horária:

A N E X O III

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

III – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Nível	A	B	C	D	E	F	Cargo
571	R$ 3.157,20	R$ 3.188,77	R$ 3.220,66	R$ 3.252,87	R$ 3.285,40	R$ 3.318,25	
572	R$ 3.351,43	R$ 3.384,94	R$ 3.418,79	R$ 3.452,98	R$ 3.487,50	R$ 3.522,37	
573	R$ 3.557,60	R$ 3.593,18	R$ 3.629,11	R$ 3.665,40	R$ 3.702,05	R$ 3.739,07	Enfermeiro (40 horas)
574	R$ 3.776,46	R$ 3.814,23	R$ 3.852,37	R$ 3.890,89	R$ 3.929,80	R$ 3.969,10	
575	R$ 4.008,79	R$ 4.048,88	R$ 4.089,37	R$ 4.130,26	R$ 4.171,57	R$ 4.213,28	

Art. 5º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e futuras.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde, 24 de julho de 2017.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº066

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2017
ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, LEI N. 053 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉLIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 175 da Lei n. 053 de 22 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 175 – O imposto será calculado pelas seguintes alíquotas:
I – 2,0% (dois por cento) sobre a diferença a maior entre o valor considerado pelo contribuinte e aquele fixado como base de cálculo nos casos previstos no inciso III do art. 173;
II – 1% (um por cento) nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação;
III – 2% (dois por cento) nas demais transmissões "inter-vivos", a título oneroso.

§ 1º. A alíquota prevista no inciso I deste artigo poderá ser reduzida até 0,5 (zero virgula cinco por cento), acaso da incorporação ou fusão, resulte diversificação de atividade econômica, investimentos, geração e manutenção de empregos e renda.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, a requerimento devidamente fundamentado da parte interessada, a exigibilidade do imposto ficará suspensa pelo prazo de 03 (três) anos, período no qual deverá demonstrar, anualmente, o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

§ 3º. No requerimento de que trata o parágrafo anterior a parte interessada deverá declinar a(s) atividade(s) econômica(s) diversa(s) que irá implementar e apresentar estimativa/cronograma de investimentos, renda, geração e manutenção de empregos, a fim de possibilitar a aferição pela fiscalização tributária.

§ 4º. Passado o prazo de 03 (três) anos acaso não cumpridos os requisitos previstos no § 1º o imposto passará a ser exigido na integralidade, conforme previsto no inciso I deste artigo. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se inclusive a fatos geradores anteriores não atingidos pela decadência ou prescrição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde, 05 de setembro de 2017.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº067

LEI COMPLEMENTAR N.º 067/2017
ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, LEI N. 053 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉLIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores venais constantes da TABELA I, prevista no § 4º do art. 127, da Lei n. 053 de 22 de dezembro de 1993, passam a ser previstos em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, nos seguintes termos:

Valor do metro quadrado (m²) terrenos
Setor – 01 1,00 UFRM
Setor – 02 0,70 UFRM
Setor – 03 0,50 UFRM
Setor – 04 0,30 UFRM

Valor do metro quadrado (m²) construções
Construção alvenaria 30,00 UFRM
Construção mista 22,50 UFRM
Construção madeira 16,88 UFRM
Independente de classificação 12,50 UFRM

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, para produzir efeitos somente em relação a fatos geradores ocorridos no ano de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde, 12 de setembro de 2017.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Chamamento Público nº.03/2017, com recebimento de solicitação formal e demais documentos elencados no Edital, até 20/10/2017 às 19:00h, na Sala da Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Chamamento Público nº03/2017 tem como objeto a manifestação de interesse para a conceituação, estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, modelagem operacional, projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas e demais elementos necessários para compor as peças de futura licitação destinada à implantação e operação do sistema de transporte público coletivo municipal urbano de responsabilidade do Município de Palhoça. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo site: palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de setembro de 2017. Conselho Gestor.

PORTARIA 51

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 51/2017

CRISTINA SCHWINDEN SCHMDT,, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, § 2º, inciso II da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº Processo nº 13575/2017 em desfavor do (a) servidor (a) C.S.N.B.J , sob Portaria nº 58/2017.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 11 de julho de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMDT,
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 55

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Atílio Pedro Pagani, 255-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-149
Fone/Fax: (48) 3047-5531 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 55/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMDT, Secretário Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o Memorando n° 36.828/2017 SMAS

RESOLVE
1.0Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido o servidor públic T.B.C.B., mat.3761098-1 , nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente é inassíduo e impontual, demonstra conduta inapropriada no desempenho da sua função.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO- mat.129290-1 – Secretária
B) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
C) JOZIANI FARIAS PEREIRA, mat.801457 – Membro

3.0Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias,contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 10 de agosto de 2017.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 095/2017 - ERRATA 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº095/2017

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital do Pregão Presencial nº 095/2017, que tem como objeto a aquisição de câmeras de porte pessoal para os Agentes de Trânsito utilizarem em suas abordagens, de acordo com as especificações contidas nos anexos, ficando aprazado para o dia 29 de setembro de 2017 às 14:00h para abertura. Informamos que as alterações encontram-se à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado à Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas ou no site palhoca.atende.net.

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI ficou classificada em 1° lugar no Lote nº 02, totalizando R$43.864,00 (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais);

LUGRAF GRÁFICA E APPELARIA EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar nos Lotes nº 01, 03 e 09, totalizando R$92.905,40 (noventa e dois mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos);

MARCONI KIRCH EPP ficou classificada em 1° lugar nos Lotes nº 05, 06, 07, 11 e 12, totalizando R$121.291,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e noventa e um reais).

Palhoça, 18 de setembro de 2017.

RESULTADO DO PREGÃO RP 88/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 88/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que consiste na Contratação de empresa para aquisição de produtos menos perecíveis especiais para alunos da rede municipal de ensino atendidos pelo programa de alimentação escolar de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
PLANETA COMERCIAL LTDA, ficou classificada e habilitada no seu menor preço nos Item 13 E 14 totalizando a importância de R$ 12.175,50 (Doze mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

MAYCON WILL EIRELI EPP, ficou classificada e habilitada no seu menor preço nos Item 1,2,3,7,8,10,11 E 12 totalizando a importância de R$ 30.971,00 (Trinta mil novecentos e setenta um reais).

Palhoça, 18 de Setembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI PROMULGADA Nº 4.529, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

LEI PROMULGADA Nº 4.529, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Parte vetada pelo Prefeito Municipal e mantida pela Câmara de Vereadores, do Projeto que se transformou na Lei n° 4.324, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o "Plano Municipal de Educação. Institui o Plano Municipal de Educação em atendimento à Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014 que institui o Plano Nacional de Educação", na parte referente ao Anexo I do art. 1°.
O Presidente Da Câmara Municipal De Palhoça, Estado De Santa Catarina: Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES manteve o Veto Parcial n° 021/2015, e eu, FÁBIO COELHO, nos termos do art. 58, § 7° da Lei Orgânica Municipal, promulgo o anexo I, parte integrante do art. 1°, da Lei n° 4.324, de 04 de dezembro de 2015:

ARTIGO 1° - O Anexo I da Lei n°4.324, de 04 de dezembro de 2015, originada do Projeto de Lei n° 603/2015 passa a vigorar com a redação constante no documento anexo à presente.

Palhoça, 22 de Agosto de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Palma Sola

Prefeitura

LEI 1983/2017
LEI 1983/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar, Inclui no PPA, LDO e LOA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:
01- PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – Manutenção e Func. Da Câmara Municipal de Vereadores
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas R$ 30.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo 1º se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01- PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – Manutenção e Func. Da Câmara Municipal de Vereadores
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas R$ 30.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
Estado de Santa Catarina, em 13 de Setembro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 06/2017 SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo Licitatório n° 06/2017. Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 04/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, "TIPO VAN", ZERO QUILOMETRO, COM NO MÍNIMO 15 LUGARES. Data limite para cadastramento da proposta: 02/10/2017 até as 08:00 horas. Data para o início da disputa: 02/10/2017 às 08:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 18 de Setembro de 2017. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

ATA DE SRP Nº 48/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Ata de SRP nº 048/2017, referente ao Pregão Presencial nº 049/2017.
Objeto: Contratação de serviços de confecção de boca de lobo e grades no perímetro urbano do município de Papanduva. Contratado : JOSÉ GERMANO CARNEIRO-ME.Valor :R$ 34.495,00(trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).Validade : 01 ano a partir da assinatura . Papanduva/SC, 08 de Agosto de 2017.
Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal.

ATA SRP Nº 20/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Ata de SRP nº 020/2017, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017.
Objeto: aquisição de gasolina e diesel comum destinados á veículos da frota municipal de Papanduva. Valor : R$ 1.141.000,00(um milhão,-cento e quarenta e um mil reais). Contratado : AUTO POSTO PIRÂMIDE LTDA.Validade : 01 ano a partir da assinatura. Papanduva/SC, 23 de Fevereiro de 2017.
Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 022/2017

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
CONTRATO nº 22/2017
Objeto : Contratação de Pessoa Jurídica especializada para cessão de licenciamento de uso de sistema inf. Integrado para gestão escolar na rede municipal de ensino, referente a INEXIGIBILIDADE nº 002/2017.Contratada :CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA -ME .Valor : R$ 9.888,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais). Base legal: Lei n.º 8666/93. Papanduva, 02 de Março de 2017. Luiz Henrique Saliba -Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 11/2017

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
CONTRATO nº 11/2017
Objeto : Contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL referente a,dispensa de licitação nº 005/2017.Contratada :GECILDA DUFFECK TIBES. .Validade:até 31 de Dezembro. Base legal: Lei n.º 8666/93. Papanduva, 06 de Fevereiro de 2017. Luiz Henrique Saliba -Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 13 E 14/2017

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
CONTRATO nº 13 e 14/2017
Objeto : Contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL referente a,dispensa de licitação nº 006/2017.Contratadas :SIRLEI CARLOS DE MARIA DE SOUZA e MARIELI CRISTIANE GULKA .Validade:até 31 de Dezembro. Base legal: Lei n.º 8666/93. Papanduva, 06 de Fevereiro de 2017. Luiz Henrique Saliba -Prefeito Municipal

Paraíso

Prefeitura

IL 10-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2017
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 20.000,01 (Vinte mil reais e um centavo).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso - SC, 18 de Setembro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Passos Maia

Prefeitura

RECURSO NASF
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC
RECURSO NASF
Valor: R$ 8.000,00
Data:15/09/2017

Passos Maia, SC, 18 de setembro de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

RECURSO PISO VGILANCIA SANITARIA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC
RECURSO PISO VGILANCIA SANITARIA
Valor: R$ 752,82
Data:14/09/2017

Passos Maia, SC, 18 de setembro de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

RECURSO PISO VGILANCIA SANITÁRIA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC
RECURSO PISO VGILANCIA SANITARIA
Valor: R$ 247,18
Data:14/09/2017

Passos Maia, SC, 18 de setembro de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

RECURSO PMAQ
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC
RECURSO PMAQ
Valor: R$ 10.200,00
Data:15/09/2017

Passos Maia, SC, 18 de setembro de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

RECURSO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC
RECURSO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
Valor: R$ 15.210,00
Data:15/09/2017

Passos Maia, SC, 18 de setembro de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

RECURSO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC
RECURSO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
Valor: R$ 5.575,00
Data:15/09/2017

Passos Maia, SC, 18 de setembro de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

RECURSO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC
RECURSO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF
Valor: R$ 17.825,00
Data:15/09/2017

Passos Maia, SC, 18 de setembro de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 46/2017 - PMP

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Penha, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que a data do PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017-PMP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Penha, com entrega de envelopes e abertura da sessão pública marcada para o dia 21 de setembro de 2017 as 9 horas fica PRORROGADA, por motivos de manutenção do sistema gerencial, ficando a entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia 26 de setembro de 2017 às 14 horas.

Penha, 18 de setembro de 2017.
LEANDRO DE LIMA BORBA
Pregoeiro Titular

CONTRATO 108/2017 - PMP

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.
CONTRATO Nº 108/2017-PMP de 11/09/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2017
HOMOLOGADO EM 07/07/2017

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME, estabelecida à Rua Eça de Queiroz, nº 240, Bairro Água Verde, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.221.801/0001-10, telefone para contato (47) 3397-8306, marcos.fachini@sinalizavia.com.br, representada, neste ato pelo Sr. MARCOS TIARAJU FACHINI, CPF sob o n° 988.733.189-91, Sócio Administrador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 37/2017 - PMP, Pregão Presencial SRP nº 25/2017, Ata de Registro de Preços nº 37/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer serviços de instalação e manutenção de sinalização horizontal em diversas ruas do Município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência e Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR R$ TOTAL ESTIMADO
1	PINTURA	Serviço de pintura com fornecimento de material para manutenção da sinalização horizontal da pavimentação asfáltica de diversas vias do município, com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro.	M² (metro quadrado)	2.500	R$ 9,56	R$ 23.900,00
2	TACHÕES	Instalação com fornecimento de material de tachões monodirecionais, tamanh0 25x15x5cm (amarelos)	UN	2.000	R$ 17,00	R$ 34.000,00
3	TACHÕES	Instalações com fornecimento de material de tachões bidirecionais, tamanhos 25x15x5cm (vermelhos)	UN	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria de Planejamento Urbano, de acordo com as condições do edital e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento urbano
Unidade: 07 - Departamento de trânsito
Funcional: 06.181.0016.2.050 - Funcionamento e Manutenção do departamento de trânsito
Elemento: (155) 3.3.90.00.00.00.00.00.0056 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, em todo território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Planejamento Urbano.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data de execução dos serviços, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta de mão de obra/materiais, objeto do Edital, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 24 (vinte) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Planejamento Urbano, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC,11/09/2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME MARCOS TIARAJU FACHINI Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

DECRETO N° 3208/2017 ATUALIZA A UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL COM BASE NO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO – IPCA, APURADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

DECRETO N° 3208/2017
ATUALIZA A UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL com base no índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI e art. 100, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a adoção, pelo Município de Penha, Estado de Santa Catarina, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como índice de atualização de valores conforme previsto no artigo nº. 02 e § 2 da Lei Complementar nº. 05/2000, em conformidade com o artigo nº. 443, da Lei Complementar nº. 013/09, de 16 de novembro de 2009; alterado pelos incisos I e III do artigo 436 da Lei Complementar nº. 071/2013:

DECRETA:
Art. 1° Divulgar o índice do IPCA acumulado, do mês de setembro de 2016 ao mês de agosto de 2017, no valor de 2,4558 % (Dois Inteiros e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Oito Décimos de Milésimos Percentuais), a ser utilizado para fins de atualização de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação tributária, multas administrativas, preços públicos, e ainda, dívida ativa, para o ano de 2018;

Art. 2° Divulgar a atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM, que terá o valor de R$- 146,86 (Cento e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), para o ano de 2018;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.
Penha/SC, 05 de setembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 917/2017

PORTARIA N.º 917/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SUELI BORBA DOS SANTOS, para exercer a função de Servente/merendeira, no período de 12/09/2017 a 11/09/2018, de acordo com o Contrato nº 605/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de setembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 918/2017
PORTARIA N.º 918/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria Nº717/2017 (para apuração dos fatos que constam em Boletim de Ocorrência nº00464-2017-0002011 do servidor público PEDRO JOSÉ DOS PASSOS) composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 11 de setembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 919/2017
PORTARIA N.º 919/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria Nº726/2017 (para apuração dos fatos que constam em Boletim de Ocorrência nº00464-2017-0002011 do servidor público PEDRO JOSÉ DOS PASSOS) composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 11 de setembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 920/2017
PORTARIA N.º 920/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. RODRIGO ORIVAL DE OLIVEIRA, para exercer a função de Motorista de Ambulância, no período de 13/09/2017 a 12/09/2018, de acordo com o Contrato nº 67/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 12 de setembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 921/2017
PORTARIA N.º 921/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FABIANA OLIVEIRA SILVA BERNARDO, para exercer a função de Professora III, no período de 13/09/2017 a 22/12/2017, de acordo com o Contrato nº 606/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 12 de setembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 922/2017
PORTARIA N.º 922/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 30 horas para 40 horas semanais, da Sra. VANESSA MARIA TEODOROVITZ BONA, conforme o Termo Aditivo nº 607/2017 ao Contrato nº 212/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 12 de setembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 923/2017

PORTARIA N.º 923/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. DILANDRE DE FÁTIMA LANÇANA, com efeito a partir de 21/09/2017 a 21/12/2017, de acordo com o Termo Aditivo nº 68/2017 ao Contrato nº 57/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de setembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 924/2017

PORTARIA N.º 924/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VANDA MARIA MACHADO, para exercer a função de Servente/merendeira, no período de 14/09/2017 a 13/09/2018, de acordo com o Contrato nº 608/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 13 de setembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 925/2017

PORTARIA N.º 925/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º - ALTERAR, a pedido, a carga horária de 40 horas para 20 horas semanais, da Sra. DULCENEIA SANTOS ALVES, a partir do dia 14/09/2017, conforme o Termo Aditivo nº 609/2017 ao Contrato nº 311/2017 - PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 13 de setembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 926/2017

PORTARIA N.º 926/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Sra, JESIANI MARIA CALDEIRA CUSTODIO do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DO PA 24H I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº71/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de setembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Pescaria Brava

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PESCARIA BRAVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículos 0 km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. As quantidades, descrição e valores máximos estão nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06e atualizações. Data de Abertura: 29/09/2017 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3646-2013 no Setor de Licitações.
E-mail: compras@pescariabrava.sc.gov.br
Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava,
Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 18 de setembro de 2017.
ATILA RICARDO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO 01/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Objeto: Convocação de aprovados para admissão imediata, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017.

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e ainda com fulcro nas disposições do item 13 do Edital n° 001/2017,

CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocados para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº. 001/2017, para a vaga de Agente Comunitário de Saúde, para atuação nas unidades básicas de Saúde, conforme abaixo descrito:

UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) BARREIROS
1º Liliane de Aguiar
2º Kelly Venancio
3º Josiele da Rosa Rodrigues
4º Gleyce Borges Cardoso
5º Rosiane Mariano Nunes Laurentina
6º Alex Sandra da Rosa Souza

UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) KM 37
1º Morgania da Conceição Satiro
2º Elisangela Flores Florentino
3º Daiane Goulart da Rosa de Oliveira
4º Dayane Moreira Venancio Schetti

UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) LARANJEIRAS
1º Franciele Lourenço dos Santos Castilho
2º Isadora Masiero Maurício
3º Giane Santos da Rosa
4º Monielly Santos de Souza Nola
5º Beatriz de Souza
6º Silvania Matias Flor
7º Sabrina Getner Camilo

UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SERTÃO DA ESTIVA
1º Gabriela Locks Firmino
2º Valdineia Mateus de Medeiros
3º Francine do Nascimento Marcelina
4º Kamily Zapelini Esmeraldino

Art. 2º Fica convocado para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº. 001/2017, para a vaga de Agente de Combate Endemias, para atuação junto a Secretaria de Saúde do município de Pescaria Brava, conforme abaixo descrito:

1º Felipe Gustavo da Rosa Art. 3º Os convocados por este Edital, deverão comparecer até o dia 23 de Setembro de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde, Rodovia/SC, 437, KM 08, Centro, nesta Cidade de Pescaria Brava/SC, no horário das 07h00min às 13h00min, para apresentação dos documentos abaixo relacionados:

• Os originais, bem como 01 (uma) cópia de:

1 – Documento de Identificação (Carteira de Identidade, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, Passaporte);

2 - Título de Eleitor;

3 - Comprovante de votação/quitação eleitoral (pode ser emitido em http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

4 - Certificado de Reservista (para os homens);

5 - Comprovante de escolaridade e habilitação técnica (se for o caso), conforme exigido pelo edital para o cargo;

6 - Comprovante de residência (contrato de locação do imóvel, faturas de concessionária de serviços – telefonia, luz, água, etc., ou declaração de próprio punho);

7 - Certidão de casamento ou declaração de união estável, para inclusão do dependente;

8 - Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC, para inclusão de dependente(s)

9 - Comprovante de dados bancários CONTA SALÁRIO (extrato bancário, cópia do cartão magnético, cópia do talão de cheques ou declaração da entidade bancária;

10 - Comprovante da aptidão física e mental para exercício do cargo;

11 - Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;

12 - Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;

13 - Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

Art. 4º Após a apresentação dos documentos admissionais, o setor de Recursos Humanos terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para analisar os documentos em conjunto com o Edital do Processo Seletivo e efetivar a nomeação do candidato aprovado, ou não, quando forem constatadas irregularidades.

Art. 5º - O Candidato que não comparecer no prazo determinado de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava- SC, 13 de Setembro de 2017.
DEYVISSON DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se

PROCESSO SELETIVO 02/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

Objeto: Convocação de aprovado para admissão imediata, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017.

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e ainda com fulcro nas disposições do item 13 do Edital n° 002/2017,

CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº. 002/2017, para a vaga de Técnico de Enfermagem, para atuação junto a Secretaria de Saúde do município de Pescaria Brava, conforme abaixo descrito:

1º Samara Alves Silveira Art. 2º O candidato convocado por este Edital, deverá comparecer até o dia 23 de Setembro de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde, Rodovia/SC, 437, KM 08, Centro, nesta Cidade de Pescaria Brava/SC, no horário das 07h00min às 13h00min, para apresentação dos documentos abaixo relacionados:

• Os originais, bem como 01 (uma) cópia de:

1 – Documento de Identificação (Carteira de Identidade, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, Passaporte);

2 - Título de Eleitor;

3 - Comprovante de votação/quitação eleitoral (pode ser emitido em http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

4 - Certificado de Reservista (para os homens);

5 - Comprovante de escolaridade e habilitação técnica (se for o caso), conforme exigido pelo edital para o cargo;

6 - Comprovante de residência (contrato de locação do imóvel, faturas de concessionária de serviços – telefonia, luz, água, etc., ou declaração de próprio punho);

7 - Certidão de casamento ou declaração de união estável, para inclusão do dependente;

8 - Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC, para inclusão de dependente(s)

9 - Comprovante de dados bancários CONTA SALÁRIO (extrato bancário, cópia do cartão magnético, cópia do talão de cheques ou declaração da entidade bancária;

10 - Comprovante da aptidão física e mental para exercício do cargo;

11 - Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;

12 - Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;

13 - Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

Art. 3º Após a apresentação dos documentos admissionais, o setor de Recursos Humanos terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para analisar os documentos em conjunto com o Edital do Processo Seletivo e efetivar a nomeação do candidato aprovado, ou não, quando forem constatadas irregularidades.

Art. 4º - O Candidato que não comparecer no prazo determinado de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava- SC, 13 de Setembro de 2017.
DEYVISSON DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Petrolândia

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO AMA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2017.
Extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Petrolândia e a ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA - AMA, da cidade de Ituporanga/SC, portadora do CNPJ 09.377.460/0001-08, tendo como objeto a cooperação na manutenção de vagas para idosos oriundos do Município de Petrolândia/SC na prestação de Serviço Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos. Valor máximo por interno R$ 2.300,00. Validade 12 meses. Data: 26/06/2017. Petrolândia/SC, em 19 de setembro de 2017. Joel Longen – Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO APAE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2017.
Extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Petrolândia e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ituporanga, inscrita no CNPJ 83.781.575/0001-16,tendo como objeto a colaboração institucional, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de. Valor mensal R$ 1.500,00. Valor total R$ 18.000,00. Validade 12 meses. Data: 10/07/2017. Petrolândia/SC, em 19 de setembro de 2017. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 4.669, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 4.669, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1.651/2013, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal da Assistência Social os seguintes membros e respectivas representações:
I – Representantes Governamentais
a) Secretaria Municipal de Saúde de Bem Estar Social
Titular: Tauana Neis
Suplente: Scheley Raap do Nascimento

Titular: Jean Carlos Moreira da Veiga
Suplente: Zildete Maria Denardi

b) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Titular: Giana Dalmolin
Suplente: Jussara Fátima Trevisol Einsweiler

c) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Dalvana Sasso
Suplente: Max Wagner Silva Feiten

II – Representantes Não-Governamentais

a) Trabalhadores do SUAS
Titular: Jurcelei Bertha
Suplente: Tânia Zanella

b) Usuários da Assistência Social
Titular: Juliani Marla Junges
Suplente: Adriana Aparecida Martins

c) Associação Um Novo Olhar – AUNO:
Titular: Sirlei Aparecida Ribeiro Mugnol
Suplente: Odete Orssatto Salvadori

d) Grupo do Idoso:
Titular: Erio Huber
Suplente: Nilse Huber

Art. 2º A função de conselheiro do CMAS/PP não será remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto – SC, 12 de setembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 006/2017 - DISCIPLINA A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA – 111 – CENTRO
FONE: (49) 3562-2007 – E-MAIL: cras@pinheiropreto.sc.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 006/2017
Disciplina a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiro Preto, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.651, de 05 de fevereiro de 2013, e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4.264, de 18 de agosto de 2015, e
Considerando, que o Conselho Municipal de Assistência Social, visa, deliberar, fiscalizar e regulamentar as ações sociais desenvolvidas na área de Assistência Social no Município de Pinheiro Preto – SC.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar com Parecer Favorável o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – 2016.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 18 de setembro de 2017.
TAUANA NEIS
PRESIDENTE DO CMAS

TERMO ADITIVO 055/2017

TERMO ADITIVO 055/2017
CONTRATO ADITADO N.º 116/2017

Termo aditivo ao Contrato de "FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e SÉRGIO CARLESSO, autorizado através da Licitação nº 026/2017, Processo Administrativo nº. 056/2017 modalidades PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: SERGIO CARLESSO
CPF n. º. 049.806.078-02
Endereço: Rua Bruno Terebinto, n º 11 - Tangará - SC
Representada por: SERGIO CARLESSO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Prestação de serviços técnicos especializados – professor de canto para alunos de educação infantil e educação fundamental – 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Considerando que no momento de lançamento da licitação, não houve previsão até o encerramento do ano letivo, onde o mesmo faz ensaio com as crianças para a apresentação do Natal.

2.2 desta forma, fica o contrato vigente até a data de 19/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 116/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 15 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SERGIO CARLESSO

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Piratuba

Prefeitura

AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 004/2017

EDITAL DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2017

O Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, por meio de seu Prefeito Sr. Olmir Paulinho Benjamini, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de "Prestação de Contas do 2º quadrimestre do Exercício 2017", de acordo com o Art. 08 § 4 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e § 4º do Art. 166 da CF, a ser realizado no dia 26/09/2017, a partir das 16 horas, na Câmara de Vereadores, na Rua Avenida 18 de Fevereiro, Centro, Piratuba/SC.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida Poder Executivo Municipal.

Piratuba/SC em 15/09/2017
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL PIRATUBA - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017
Objeto: Seleção de empresa para a outorga de permissão de uso das instalações do subsolo do Ginásio Municipal de Esportes Governador Pedro Ivo Figueiredo de Campos (canchas de bocha e lanchonete),.
Tipo: Maior Oferta Mensal.
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 23/10/2017.
Abertura: dia 23/10/2017, às 08:30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Compras do Município, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, Piratuba, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288, ou através do e-mail licitacao@piratuba.com.br.

Piratuba, SC, 11 de setembro de 2017.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.416/2017

LEI N° 1.416/2017, de 15 de setembro de 2017
Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com o 16º Festival de Danças da 3ª Idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.
Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o 16º Festival de Danças da 3ª Idade no ano de 2017 no valor de até R$ 120.000,00 (cento e cinte mil reais).
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do município.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 15 de setembro de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n° 226/93
Em 15 de setembro de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.417/2017

LEI N°1.417/2017, de 15 de setembro de 2017
Altera redação do artigo 1° da Lei 1.402/2017, de 02 de junho de 2017, que autoriza a realização de convênio intermunicipal, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga s seguinte Lei,

Art. 1º - O Artigo 1° da Lei nº 1.402/2017, de 02 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a celebração de convênio com os Municípios de Alto Bela Vista, SC, Ipira, SC, Peritiba, SC e outros que venham aderir, visando a realização de ações conjuntas para o desenvolvimento da cultura, turismo, esporte e outros programas desenvolvidos conjuntamente com os demais municípios integrantes.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 15 de setembro de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n° 226/93
Em 15 de setembro de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviços para conserto do Caminhão Mercedes Bens, Atron 2729 K, tração 6x4, ano/modelo 2014, placas QHC-8728, patrimônio 9795, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h15 do dia 02/10/2017.

Abertura: às 08h30 do dia 02/10/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 13 de Setembro de 2017.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

EDITAL Nº 003/2017,
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, relativa ao Segundo Quadrimestre de 2017, destinada ao acompanhamento e avaliação de metas fiscais de acordo com o que estabelece o artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 261 de 17 de agosto de 2001, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida Santa Catarina, Centro, Município de Planalto Alegre – SC, com início às 17:00 horas do dia 26 de setembro de 2017.

Planalto Alegre – SC, 18 de setembro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

AMPLIA LOCAL DE INSCRIÇÃO DO EDITAL N° 001/2017

AMPLIA LOCAL DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e Processo Seletivo, torna público o edital conforme segue:

a) Item 4 – Das Inscrições:
4.3. – As inscrições serão na Praça do Cidadão localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de novembro, 525 – Centro – 07h30min as 11h30min – 13 as 17h, e no site www.pomerode.sc.gov.br até às 17h do dia 20/09/2017.
4.5. – Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:
a) Comparecer na Praça do Cidadão com requerimento de inscrição devidamente preenchido para conferência, entrega do mesmo e impressão do boleto bancário.
b) Realizar a inscrição através do site www.pomerode.sc.gov.br e imprimir o boleto bancário.

1. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Pomerode, 13 de Setembro de 2017
Ercio Kriek
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2017
APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do Anexo I da presente Lei Complementar, com duração estima de 10 (dez) anos.

Art. 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, nomear Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, composta por representantes dos conselhos vinculados à Educação, da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora e das comissões de trabalho que organizaram as propostas, para o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação, devendo proceder às avaliações periódicas, no que se refere à implementação deste.

Parágrafo Único. A primeira avaliação do Plano Municipal de Educação realizar-se-á decorridos três (3) anos da sua aprovação, com vistas à redefinição de suas metas e diretrizes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora e as demais instituições educacionais do Município participantes da elaboração do Plano Municipal de Educação empenhar-se-ão na divulgação e da progressiva realização das suas diretrizes e metas, objetivando que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal n.º 282/2015, de 10 junho de 2015.

Pomerode (SC), 18 de setembro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 305/2017

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
POMERODE 2015 – 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
POMERODE 2015 – 2024

"É preciso uma aldeia inteira para educar uma criança."
- Provérbio africano

Pomerode/2017

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

Com a aprovação da Lei n.º 13.005, de 24 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), os municípios deram início à organização de atividades visando à aprovação do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2015-2024.
Através de parceria entre o Conselho Municipal de Educação (COMED) e a Secretaria Municipal da Educação e Formação Empreendedora (SEFE) de Pomerode, iniciou-se, em 2014, o levantamento situacional do município em todos os aspectos, visando dar suporte às decisões a serem elencadas no Plano Municipal.
Assim, em 12 de fevereiro de 2015, foi publicada uma portaria nomeando a Comissão Técnica, que teve por competência elaborar o diagnóstico e o documento-base do Plano Municipal para análise e aprovação. No diagnóstico, além das informações socioeconômicas de Pomerode, foi realizada a análise da situação educacional do município no que concerne à educação em seus níveis, etapas e modalidades de ensino. E ainda, os recursos financeiros investidos e as formas de deliberação coletiva que evidenciam a gestão democrática na educação.
O diagnóstico, referenciado pelos Planos Nacional e Estadual de Educação, deu origem ao documento-base, com as metas e estratégias para a Educação no Município de Pomerode para o período de 2015-2024.
O documento-base foi encaminhado como Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores, onde foi aprovado. A Lei Complementar n.º 282 foi sancionada pelo Prefeito Municipal em 10 de junho de 2015.
Em setembro de 2016, o Decreto n.º 3129 criou a Comissão Coordenadora de Avaliação do Plano Municipal de Educação, e a Portaria n.º21.384, de 15 de setembro de 2016, homologou os membros para comporem a equipe técnica do monitoramento do Plano Municipal de Educação.
Em 2017, a Secretaria de Educação de Pomerode foi notificada

pelo FNDE, através do profissional que assessora os municípios da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí, alertando para a inconsistência do Plano Municipal de Educação de Pomerode aprovado pela Lei Complementar n.º 282, de 10 de junho de 2015. Destacou o fato de que as metas do Plano Municipal não estavam em consonância e tampouco alinhadas com as Metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação.

A partir desta notificação, a Secretaria de Educação desencadeou o processo de reescrita do Plano Municipal, o que requereu a adequação das metas já contempladas e o acréscimo de Metas e Estratégias contidas nos Planos Nacional e Estadual de Educação, não contempladas no Plano Municipal.
No dia 24 de maio, aconteceu a Assembléia de aprovação do novo documento que, por sua vez, após aprovado, foi encaminhado ao Legislativo para aprovação e revogação da Lei Complementar n.º 282, de 10 de junho de 2015.
A partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação deverá atualizar o Sistema Municipal de Ensino, a fim de viabilizar as ações pertinentes a cada Meta e Estratégias aprovadas no Plano Municipal.

Neuzi Schotten
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Plano Nacional de Educação (PNE), de acordo com a Constituição Federal, no Art. 214, é um documento com vigência de dez anos, "com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas".

A Constituição prevê ainda que, ao organizar seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem estabelecer estratégias de colaboração, de maneira a assegurar a universalização do ensino obrigatório. Em seu Art. 208, inciso I, determina-se como dever do Estado a efetivação da educação básica, bem como sua obrigatoriedade e gratuidade dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, inclusive para os que não puderam acessá-la na idade própria. A obrigatoriedade e a gratuidade na escola pública são reiteradas pela LDB, em seu Art. 32, que ainda estabelece a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com início aos 6 (seis) anos de idade.

Assim sendo, cabe à União organizar o sistema nacional de ensino, aplicando anualmente nunca menos de 18% (dezoito por cento) da receita resultante de impostos. Os Estados e o Distrito Federal devem atuar prioritariamente no âmbito do ensino fundamental e médio, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos. Já os municípios têm a prioridade de atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, aplicando também, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos.

No entanto, a organização do Sistema Nacional de Educação não se resume ao estabelecimento de responsabilidades de cada um dos entes federados, tampouco dos percentuais que cabem a cada um aplicar em educação, visto que isso já está assegurado na Constituição Federal. É mister estabelecer e fortalecer a interlocução entre eles, a fim de garantir um padrão de qualidade educacional.

A legislação ainda estabelece que o Estado deve garantir a educação escolar pública, através da efetivação de políticas públicas de universalização da educação básica, em todos os níveis e modalidades. Tais políticas devem assegurar: o acesso e a ampliação progressiva do período de permanência na escola; o atendimento do público da demanda da educação especial, dos povos do campo, afrodescendentes, das comunidades tradicionais e outros extratos sociais historicamente excluídos; a oferta de ensino noturno regular, inclusive para jovens e adultos; padrões de qualidade e insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e qualificação para o trabalho; e, a expansão das oportunidades de acesso ao Ensino Superior gratuito.

Através da efetivação das ações delineadas nas metas e estratégias deste PME, enquanto política de Estado, e realizadas em regime de colaboração com o Estado e a União, o município avançará no sentido de promover uma educação de qualidade para todos os pomerodenses.

A Lei n.o 13.005, de 26 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2014-2024, determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem, com base na referida lei, Planos Decenais correspondentes. Até a presente data, encontra-se em vigor a Lei Complementar n.º 282, instituída em 10 de junho de 2015, constituindo o Plano Municipal de Educação - PME deste decênio. Esta Lei foi antecedida pela Lei Municipal n.º 1.749/04, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Pomerode para o decênio de 2004/2014.

Segundo o documento orientador da construção dos PMEs:

"O Plano Municipal de Educação é de todos que moram no município; portanto, todas as necessidades educacionais do cidadão devem estar presentes no Plano, o que vai muito além das possibilidades de oferta educacional direta da Prefeitura"

Com base nesta premissa, o município de Pomerode, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora, articulou-se para a elaboração dos Planos Municipais de Educação, desde 2004, à luz das diretrizes, objetivos e metas dos Planos Nacional de Educação – PNE.

A elaboração do Plano Municipal de Educação, Lei n.º 1.749/04, teve seus trabalhos iniciados em 18 de junho de 2002, quando foram formadas as comissões que tiveram a incumbência de elaborar o diagnóstico do segmento ou modalidade que representavam. Uma vez estabelecidas as diretrizes pedagógicas, legais, administrativas e organizativas, as comissões elaboraram os objetivos e as metas para a educação no município de Pomerode, decênio 2004/2014. No dia 20 de outubro de 2003, por meio de uma Plenária Municipal, as ações do plano foram apresentadas e aprovadas, culminando com a elaboração do documento que foi enviado à Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção da Lei n.º 1749/04 pela Prefeita Municipal Magrit Krueger, em 1.º de julho de 2004.

Obedecendo ao proposto na Lei n.º 13005/14, que instituiu o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, em 12 de fevereiro de 2015, iniciaram-se os trabalhos de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2014-2024. A Comissão Técnica foi publicada em portaria que a nomeava para elaborar o diagnóstico e o documento-base do Plano Municipal para posterior análise e aprovação.

No diagnóstico, além das informações socioeconômicas de Pomerode, foi realizada a análise da situação educacional do município no que concerne à educação em seus níveis, etapas e modalidades de ensino. E ainda, os recursos financeiros investidos e as formas de deliberação coletiva que evidenciam a gestão democrática na educação.

O diagnóstico, referenciado pelos Planos Nacional e Estadual de

Educação, deu origem ao documento-base, com as metas e estratégias para a Educação no Município de Pomerode para o período de 2015-2024.

Nos dias 22 e 23 de maio de 2015, por meio de plenária, as ações do plano foram apresentadas pelas comissões, resultando no documento-base que foi encaminhado como Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores. Com a aprovação do legislativo, a lei seguiu para o Prefeito Municipal, que sancionou no dia 10 de junho de 2015 a Lei Complementar n.º 282,que aprova o Plano Municipal de Educação.

20 METAS – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMERODE

Meta 1: Universalizar a Educação Infantil para crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos de idade atendendo 100%(cem por cento) da demanda, e ampliar até 2025 a oferta de Educação Infantil de forma a atender no mínimo 70%(setenta por cento) das crianças de 0 (zero) a 3(três) anos de idade.

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e elevar, até 2024, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%(oitenta e cinco por cento), nesta faixa etária.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até ao final do 2.º (segundo) ano do Ensino Fundamental.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias do IDEB projetadas para o município.

Anos Iniciais

Anos Finais

Ensino Médio

Meta 8:Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste Plano, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

Meta 11: Estimular a elevação do número de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, nos segmentos público e privado.

Meta 12: Apoiar a União, o Estado e a iniciativa privada na elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior público e privado.

Meta 13: Articular, com a União e o Estado, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.

Meta 14: Apoiar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.

Meta 15: Colaborar, com a União e o Estado, com a política nacional de formação dos profissionais da educação previstos na LDB, para que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: Formar 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.
Meta 17: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18: Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de educação básica, assegurando a atualização e a aplicação do plano de carreira, que tem como referência o piso nacional, definido em Lei Federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 5 (cinco) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 30% (trinta por cento) do orçamento anual do município até o final do decênio.

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) PARA O DECÊNIO 2015-2024

META 1: Universalizar a Educação Infantil para crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade atendendo 100% da demanda, e ampliar até 2025 a oferta de Educação Infantil de forma a atender no mínimo 70% das crianças de zero a 03 anos de idade.

Estratégias

1. Realizar levantamento anual da demanda de crianças de zero a 03 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta de vagas, com vistas a aumentar gradativamente o percentual de atendimento.

2. Preservar as especificidades da Educação Infantil garantindo o atendimento da criança de zero a 5 anos em consonância com os Parâmetros Nacionais de Qualidade e as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil articuladas com a etapa escolar seguinte.

3. Garantir o acesso e a permanência das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na Educação Infantil, adequando todos os espaços físicos, tendo equipe de apoio pedagógico específica para atender às mesmas, como psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, neurologista e fisioterapeuta.

4. Adequar e construir os espaços para Educação Infantil conforme os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Educação Infantil.

5. Dar preferência para as matrículas de crianças que residem na área de zoneamento da Unidade (Centro de Educação Infantil e Escola).

6. Atender na Rede Municipal de Ensino apenas crianças residentes no município de Pomerode.

7. O calendário da Educação Infantil se dará de acordo com a necessidade do município e a política pública da Educação Infantil, resguardado o período entre Natal e Ano Novo.

8. As turmas devem ser organizadas levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

NÚMERO DE CRIANÇAS E EDUCADORAS POR FAIXA ETÁRIA.

Turma	Número de crianças	Número de profissionais
Creche I	6	1 professor
Creche I	12	1 professor e 1 auxiliar de Ed. Infantil
Creche II	8	1 professor
Creche II	16	1 professor e 1 auxiliar de Ed. Infantil
Creche III	10	1 professor
Creche III	20	1 professor e 1 auxiliar de Ed. Infantil
Pré I	20	1 professor
Pré II	25	1 professor

Obs: Reduzir gradativamente e eliminar assim que possível as turmas mistas.

9. Organizar o atendimento para que nos períodos de férias escolares e emendas de feriados (plantões) as crianças de Educação Infantil sejam atendidas em pólos distribuídos: centro da cidade, região norte e região sul (mediante estudo de demanda.

10. Garantir que, durante o ano letivo, os Centros de Educação Infantil estejam fechados durante 4 dias, para que os funcionários possam se reunir para aperfeiçoamento e formação, iniciando com 01 (um) dia após a aprovação deste plano, garantindo os 4 (quatro) dias até o final da vigência deste plano.

11. Os diretores das Unidades que trabalham com a Educação Infantil devem ter, no mínimo, especialização na área da educação.

12. Promover a formação continuada em serviço para atualização permanente e aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na Educação Infantil.

13. Elaborar e adequar a Proposta Curricular da Educação Infantil à luz dos documentos referenciais para a Educação Infantil, garantindo que a mesma seja contemplada no planejamento dos professores.
14. Garantir que, a partir da vigência deste plano, todas as instituições de Educação Infantil reestruturem seus Projetos Políticos Pedagógicos, com a participação dos profissionais de educação e da comunidade local em consonância com os documentos referenciais vigentes.

15. Elaborar, com a participação de todas as entidades de Educação Infantil do Município,as diretrizes para a elaboração do Regimento Interno de cada unidade, sendo este aprovado pelo Conselho Escolar.

16. Prover as instituições que trabalham com a Educação Infantil de material didático e bibliográfico necessário para a aplicação da proposta Curricular da Educação Infantil do município.

17. Estabelecer parcerias para a garantia da saúde e da proteção à infância das crianças matriculadas na Educação Infantil.

18. Oferecer alimentação saudável para as crianças matriculadas na Educação Infantil através do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias
1 Garantir que as unidades escolares apresentem a estrutura física e pedagógica necessária para o desenvolvimento integral de todos os alunos.

2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos.

3 Implantar os direitos de aprendizagem contemplados na Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental.

4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação.
5 Criar mecanismos em parceria com outras secretarias para o acompanhamento (auditivo, visual e demais necessidades) individualizado dos alunos do 1.º ano do Ensino Fundamental e dos demais, quando houver necessidade.

6 Organizar as turmas em conformidade com o quadro abaixo:

Turma	Número de alunos	Desdobra
1º ao 3º ano	25 alunos	28
4º e 5º ano	30 alunos	33
6º ao 9º ano	35 alunos	38

7. Manter nas escolas o atendimento aos alunos com diferentes ritmos de aprendizagem (PADRA).

8. Diminuir a defasagem ano–idade e evasão escolar através de projetos e do envolvimento familiar nas questões educacionais, garantindo a permanência de toda criança na escola num processo inclusivo.

9. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

10. Assegurar a reestruturação e a reorganização das instituições de ensino, criando gradativamente condições de instrumentalização e adequação dos laboratórios/salas-ambiente das diversas áreas.

11. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental.

12. Oferecer salas de recursos diferenciados para alunos com altas habilidades ou superdotados na faixa etária de 6 a 14 anos, podendo o professor atender aos alunos por pólos, determinados pela Secretaria da Educação.

13. Promover a formação continuada em serviço dos profissionais do Ensino Fundamental.

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17(dezessete anos), e elevar, até 2024, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária.

Estratégias
1. Apoiar a política e o programa estadual para o Ensino Médio articulado aos programas nacionais, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço dos professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

2. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural e prática esportiva, integrada ao currículo escolar.

3. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

4. Fomentar convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho, e fomentar parcerias com universidades para ofertar cursos preparatórios para o ENEM e para o vestibular.

5. Promover a busca ativa da população de 14 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias
1 Continuar com a implantação de salas de recursos multifuncionais conforme demanda e a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado.

2 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva,assegurando, ainda, no contexto escolar, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação.

3 Articular com as Secretarias Municipais e demais entidades a participação das pessoas com deficiência nas atividades culturais, desportivas e de lazer.

4 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

5 Garantir a frequência no atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, em classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, na forma complementar e suplementar, a todos(as) os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme necessidade identificada por meio de avaliação.

6 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto n.o 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos.

7 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado.

8 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.

9 Promover a participação e aprendizagem do aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular.

10 Garantir a presença de professores especializados nas salas multifuncionais, os quais devem ter formação inicial que os habilite para o exercício da docência e formação específica na Educação Especial, bem como conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área, inclusive instrutores para os alunos com surdez.

11 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas ao desenvolvimento da criança com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades na Educação Infantil.

12 Estabelecer cooperação com as áreas da saúde, previdência e assistência social para tornar disponível órteses e próteses, equipamentos adaptados e recursos ópticos para pessoas com deficiência.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até ao final do

2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.

Estratégias
1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as) e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

2 Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do Ensino Fundamental.

3 Aplicar instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças.

4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

6 Implementar os programas de incentivo à leitura de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Livro.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Estratégias
1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais, esportivas e temas transversais,de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

2 Instituir, em regime de colaboração, adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários, zoológico, clubes de caça e tiro.

5 Elaborar uma proposta curricular de educação integral até o final da vigência desse plano.

6 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

7 Estimular a parceria entre entidades empresariais e organizações não-governamentais,a fim de proporcionar aos alunos vivências teóricas e práticas, que ampliem a visão de mundo.

8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com projetos que contemplem atividades recreativas, esportivas, culturais, nutricional, ambiental e tecnológica; buscar parcerias com outras secretarias e outras fundações do município.

9 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

10 É vedada a inclusão das expressões "identidade de gênero", "ideologia de gênero" e "orientação de gênero em qualquer documento complementar ao Plano Municipal de Educação, bem como nas diretrizes curriculares.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias do IDEB projetadas para o município.
Anos Iniciais

Anos finais

Ensino Médio

Estratégias
1 Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para o Ensino Fundamental em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Fundamental.

2 Instituir, em colaboração entre a União e o Estado, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

3 Aprovar 90% dos alunos do Ensino Fundamental até o quinto ano de vigência deste Plano e 95% até o último ano,tendo como base o nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento, garantindo o baixo índice de reprovação como resultado da qualidade de aprendizagem dos alunos.

4 Instituir processo contínuo de auto-avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

6 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, divulgar e garantir

tecnologias educacionais para a educação básica e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados.

7 Garantir transporte gratuito por meio de convênio com a Secretaria de Estado da Educação, do Programa Nacional de Transporte Escolar e do Programa Caminhos da Escola para todos os estudantes, conforme critérios da Lei de Transporte Escolar.

8 Reduzir o tempo médio de deslocamento dos alunos que usufruem do Transporte Escolar a partir de cada situação local.

9 Universalizar, em colaboração com a União até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de tecnologia em banda larga de alta velocidade e ampliar, até o final da década, a relação computador/estudante, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

10 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

11 Assegurar a todas as escolas o abastecimento de energia elétrica, água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

13 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

14 Incentivar a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerando as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo.

15 Mobilizar os diferentes setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

16 Promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

17 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

18 Garantir programas de atualização e ampliação do acervo bibliográfico das bibliotecas escolares, bem como os programas de incentivo à leitura.

19 Incentivar a formação de professores e alunos para a promoção de políticas públicas de preservação da memória nacional.

20 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB, orientando-as de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade de aprendizagem.
21 Elevar o IDEB municipal nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

22 Regulamentar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

23 Incentivar as práticas pedagógicas no Ensino Médio com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, a fim de melhorar gradativamente o IDEB municipal.

Meta 8:Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.

Estratégias
1 Colaborar com os órgãos governamentais, de forma intersetorial, no acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

2 Fortalecer programas de Educação de Jovens e Adultos que garantam o ingresso, a permanência e a continuidade da escolarização na educação básica.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste Plano, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias
1 Mobilizar a população analfabeta sobre a necessidade do domínio da língua escrita para o sucesso pessoal e profissional.
2 Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em parceria com organizações da sociedade civil.

3 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

4 Executar ações de atendimento aos estudantes da EJA por meio de programas de transporte, alimentação e saúde, inclusive com avaliação psicológica e oftalmológica periódicas, em articulação com a área da saúde.

5 Proporcionar formação continuada específica aos profissionais que atuam na alfabetização de jovens e adultos.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional, até ao

final da vigência do Plano.

Estratégias
1 Realizar diagnósticos periódicos dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos, mobilizando e integrando projetos, programas, movimentos e políticas de elevação de escolaridade e erradicação do analfabetismo, juntamente com outras entidades e setores da sociedade (CDL, ACIP, FIESC, etc).

2 Divulgar e informar aos jovens e adultos que ainda não concluíram o Ensino Fundamental a oferta da EJA.

3 Incentivar a participação em Programas Nacionais de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

4 Incentivar a adesão ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional.

5 Incentivar as matrículas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

6 Institucionalizar programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA.

7 Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico, adequados às características desses alunos.

Meta 11: Estimular a elevação do número de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, nos segmentos público e privado.

Estratégias
1 Apoiar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual e a federal de ensino.

2 Fomentar cursos profissionalizantes que venham ao encontro dos interesses do município.

3 Incentivar os empresários locais para que promovam o aperfeiçoamento profissional de seus colaboradores através da oferta de cursos profissionalizantes.

4 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

Meta 12: Apoiar a União, o Estado e a iniciativa privada na elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior público e privado.

Estratégias
1 Incentivar e favorecer a implantação de cursos de Ensino Superior em Pomerode.

2 Fomentar parcerias entre as instituições de Ensino Superior, Prefeitura Municipal e setor privado, numa relação de troca, propiciando um Ensino Superior de qualidade e aporte de recursos, atendendo aos anseios e necessidades do município.

3 Articular ações em parceria com o Estado e entidades privadas, a fim de favorecer o ingresso no Ensino Superior de, no mínimo, 60% dos egressos do Ensino Médio até o último ano de vigência deste Plano.

4 Incentivar a gratuidade, ou parcialidade dos valores, através de bolsas de estudo disponibilizadas pelas IES, ou outros benefícios estabelecidos por meio de convênios na área da educação e em cursos nos quais há carência de profissionais habilitados.

Meta 13: Articular, com a União e o Estado, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.

Estratégias
1 Mediar, em articulação com o Estado e a União, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.
2 Articular com as IES apoio financeiro para eventos que possibilitem o debate sobre temáticas atuais relacionadas às diversas esferas do ensino.

3 Assessorar o Estado, através da Secretaria Regional, nas decisões referentes às necessidades emergentes relacionadas às políticas regionais da educação.

Meta 14: Apoiar a elevação gradual do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu.

Estratégias
1 Incentivar, através de bolsas e/ou dispensa de ponto, os profissionais da educação básica a cursarem Pós-graduação Stricto Sensu.

2 Definir critérios de direito a bolsas e/ou dispensa de ponto aos profissionais da educação básica que quiserem cursar Pós-graduação Stricto Sensu.

3 Lançar edital para a definição do número de vagas para cursar Pós-graduação Stricto Sensu.

Meta 15: Colaborar com a União e o Estado, com a política nacional de formação dos profissionais da educação previstos na LDB, para que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias
1 Elaborar diagnóstico sobre a formação dos professores que atuaram nos últimos 3 anos na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e nas áreas específicas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e estabelecer política de formação onde o diagnóstico apontar a carência de profissional habilitado.

2 Participar de fóruns ou organizações afins que tenham o objetivo de discutir a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno.

3 Atuar conjuntamente com o Estado de Santa Catarina e com a União na promoção de financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciaturas.

4 Instituir, em regime de colaboração entre Estado e Município, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.

5 Ampliar uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

6 Possibilitar a participação de professores de idiomas das escolas públicas de educação básica em cursos/estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam, através de programa federal de concessão de bolsa de estudos.

Meta 16: Formar 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica em nível de Pós-Graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Estratégias
1 Levantar a demanda de professores para cursos de especialização.

2 Estabelecer parceria entre a Prefeitura Municipal e as instituições formadoras para oferecimento de cursos de especialização aos profissionais da educação conforme demanda.

3. Buscar programas federais e estaduais para a oferta de cursos de especialização aos professores da Educação Básica.

Meta 17: Valorizar os(as) profissionais do Magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias
1 Constituir e efetivar Fórum permanente de profissionais da Educação do Município para atuar no acompanhamento da reposição salarial do professor, tendo como base o percentual de reposição do piso salarial da categoria de acordo com a legislação vigente.

2 Mobilizar as entidades representativas para que fomentem a desvinculação da folha de pagamento da Educação da folha geral da Prefeitura, uma vez que a Educação é regulada por fundo próprio.

3 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação como forma de garantia da qualidade na educação.

4 Estabelecer ações especificamente voltadas para promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para melhoria da qualidade educacional.

5 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas comprovadamente excedentes e permanentes.

6 Garantir o cumprimento da legislação nacional vigente quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino.

Meta 18: Valorizar os profissionais do Magistério da rede municipal de educação básica, assegurando a atualização e a aplicação do plano de carreira, que tem como referência o piso nacional, definido em Lei Federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal.

Estratégias
1 Assegurar a implantação e a reformulação,sempre que necessário, do plano de carreira dos profissionais da educação.

2 Estruturar a Rede Pública de Ensino, de modo que, até o início do quinto ano de vigência deste plano, no mínimo 90% dos respectivos profissionais do magistério e profissionais da educação não-docentes sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo e estejam em efetivo exercício.

3 Implantar, na Rede Municipal de Ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionado por equipe de profissionais com competência para fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ministrados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

4 Prever, no Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal de Pomerode, licenças remuneradas e incentivos para a qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu.

5 Formar, sempre que necessário, uma comissão de profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Pomerode para subsidiar a Prefeitura Municipal na elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Cargos e Salários.

6 Contemplar, no Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal de Pomerode, a mudança de um nível para outro imediatamente superior a qualquer tempo, após atender a demanda atual, mediante conclusão da referida etapa de formação.

7 Implantar, sempre que possível, no Plano de Cargos e Salários da rede pública municipal, o cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento de ensino.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 5 (cinco) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias
1 Ampliar os programas de apoio e formação aos membros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados da educação, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transportes para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

2 Atribuir ao Conselho Municipal de Educação de Pomerode a função de acompanhar a execução do PME.

3 Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

4 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político -pedagógicos e regimentos escolares.

5 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, seguindo as diretrizes municipais.

6 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

7 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar.

8 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

9 Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais em âmbito municipal.

10 Aprimorar os critérios da forma de provimento do cargo de diretor escolar, avaliando competência, legalidade e legitimidade e considerando também a aprovação da comunidade.

Meta 20: Ampliar o investimento em educação pública municipal de forma a atingir, no mínimo, 30% (trinta por cento) do orçamento anual do município até o final do decênio.

Estratégias

1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do Parágrafo 1.º, do Artigo 75, da Lei n.º 9.394/96, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

2 Cooperar com a União no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

3 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Artigo 212 da Constituição Federal.

4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar n.º 101/2000 com a redação dada pela Lei Complementar n.º 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração com a Secretaria de Educação do Estado, dos Tribunais de Contas do Estado e o Ministério Público.
5 Desenvolver, com o apoio da contabilidade geral da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.

6 Adotar o Custo Aluno-Qualidade – CAQ - como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.

7 Acompanhar a regulamentação do Artigo 23 e o Artigo 211 da Constituição Federal de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o estado e o município, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.

8 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.

9 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, contemplando aperfeiçoamentos que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Artigo 211, da Constituição Federal.

10 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a ser pactuado na instância prevista no Artigo 7.º, da Lei n.º 13.005/2014.

11 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

12 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade do ensino, à formação e valorização do magistério e à organização das escolas públicas.

13 Garantir a aplicação dos recursos destinados à manutenção, reformas, construção, aquisição de equipamentos e materiais de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

Pomerode, 15 de setembro de 2017.

REFERÊNCIAS

ATLAS Brasil 2013. FIESC. IDHM Julho 2013. Disponível em: http://www2.fiescnet.com.br/web/recursos/VUVSR016a3hNdz09. Acesso em: 10 mar. 2015.
BRASIL. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. Conferência Nacional de Educação: documento-referência. Brasília: MEC/ Secretaria Executiva Adjunta, 2013a. Disponível em: http://conae2014.mec.gov.br/images/pdf/doc_referencia.pdf. Acesso em: 10 abr. 2015.
BRASIL. Ministério da Educação. PDE: Plano de Desenvolvimento de Educação: Prova Brasil: Ensino Fundamental: matrizes de referência, tópicos e descritores. Brasília: MEC/SEB/INEP, 2008.
BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Conselhos Escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC/PNFCE, 2004.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME. Brasília : Secretaria de Educação Básica, 2005.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Manual operacional de Educação Integral. Brasília: MEC/SEB/DCEI, 2013b.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Câmara Nacional de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013c.
BRASIL. Plano Nacional de Educação 2014-2024 [recurso eletrônico] : Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano

Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.
FERNANDES, Reynaldo. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.
JARAGUÁ DO SUL. Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. Secretaria Municipal de Educação. Plano Municipal de Educação: decênio 2001-2009. Jaraguá do Sul: PMJS, 2001.
SANTA CATARINA. Plano Estadual de Educação 2015-2024: versão preliminar. Florianópolis. 2015. Disponível em: http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/plano-estadual-de-educacaosc-versao-preliminar. Acesso em: 12 fev. 2015.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ato 001/PS/ED/001/17

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
DO EDITAL Nº 001/2015 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e Processo Seletivo, torna público a primeira retificação do edital conforme segue:

a) Item 12.4. Para participar da Prova de Títulos os candidatos deverão enviar pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregar pessoalmente na Praça do Cidadão (Rua XV de novembro, 525 – Centro – 7h30min às 11h30min – 13h às 17h), conforme descrito no cronograma.

1. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Pomerode, 13 de Setembro de 2017
Ercio Kriek
Prefeito Municipal

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATO No 002/PS/ED/001/2017
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL No.001/2017 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERCIO KRIEK, PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMERODE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e Processo Seletivo, torna público a presente ERRATA conforme segue.
1 O item 1.3 passa a ter a seguinte redação:

1.3 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital divulgação no Site da Prefeitura de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e em jornal de circulação local e regional.	11/09/2017
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode ☐ www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão (Rua XV de Novembro, 525 ☐ Centro ☐ 7h30min às 11h30min ☐ 13h às 17h)	18/09/2017 e 19/09/2017
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição (às 17h)	20/09/2017
Inscrições – realizadas na Praça do Cidadão localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode ☐ Rua XV de Novembro, 525 ☐ Centro - 7h30min às 11h30min ☐ 13h às 17h em dias úteis e no Site da Prefeitura de Pomerode - www.pomerode.sc.gov.br . Neste ato deverá ser entregue o comprovante da prova de Títulos.	21/09/17 a 25/09/17
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	21/09/17 a 25/09/17
Entrega de documento de comprovação da condição especial para realizar a prova no ato da inscrição enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode ☐ www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão - Rua XV de Novembro, 525 – Centro – 7h30min às 11h30min ☐ 13h às 17h ☐ nos dias úteis.	21/09/17 a 25/09/17
Homologação das Inscrições edivulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos. (às 17h)	27/09/2017
Recursos contra indeferimento das inscriçõesenviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode ☐ www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão - Rua XV de Novembro, 525 – Centro - 7h30min às 11h30min ☐ 13h às 17h.	28 e 29/09/2017
Publicação do Edital de homologação das inscrições deferidas e divulgação dos locais de prova no Site da Prefeitura Municipal de Pomerode www.pomerode.sc.gov.br☐ até as 17h	02/10/2017
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	08/10/2017
Gabarito Preliminar ☐ divulgação no Site da Prefeitura Municipal de Pomerode www.pomerode.sc.gov.braté às 8h e no Mural da Prefeitura Municipal de Pomerode.	09/10/17
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode ☐ www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão - Rua XV de Novembro, 525 – Centro – 8h às 11h30min e 13h às 17h	09 e 10/10/2017
Gabarito Definitivo da prova objetiva e classificação preliminar divulgadosno Site da Prefeitura de Pomerode ☐ www.pomerode.sc.gov.bre no Mural da Prefeitura Municipal de Pomerode (17h)	11/10/2017
Recursos contra a classificação preliminar enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode ☐ www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão - Rua XV de Novembro, 525 ☐ Centro- 7h30min às 11h30min e 13h às 17h ☐ em dias uteis	13 a 16/10/2017
Classificação Final e Homologação do resultado final divulgados no site da Prefeitura www.pomerode.sc.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal (17h)	17/10/2017

2 As instruções do Processo Seletivo através do Site serão divulgadas no próprio Site.

Pomerode, 15 de setembro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ato 003/PS/ED/001/17
TERCEIRA RETIFICAÇÃO
DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e Processo Seletivo, torna público a terceira retificação do edital conforme segue:

12.5.Será avaliado unicamente 1 (um) título de pós-graduação por

inscrição. Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão avaliados de acordo com o quadro abaixo.
Documento Exigido:
a) Certificado ou diploma do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação ou curso de pós-graduação, devidamente registrado no órgão competente. Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de Especialização devem ser acompanhados do respectivo histórico escolar.
b) Pontuação:

Título/documento	Pontuação
Certificado do Ensino Fundamental para cargos de nível ensino fundamental incompleto	2,5
Certificado do Ensino Médio para cargos de nível ensino fundamental	2,5
Certificado do Ensino Superior para cargos de nível ensino médio	2,5
Certificado de curso de pós graduação para cargos de nível ensino superior	2,5

12.6.A nota da Prova de Títulos (no máximo 2,5) será somada à da Prova Escrita para o cálculo da Nota Final.
12.7.A participação na Prova de Títulos não é obrigatória.

1. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Pomerode, 18 de Setembro de 2017
Ercio Kriek
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO / LICITAÇÃO DESERTA / PREGÃO PRESENCIAL N.º 036 / 2017 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ANULAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067 / 2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036 / 2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 02KG, 13KG E 45KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Atendendo aos interesses da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, DECLARO DESERTA a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 036 / 2017 ☐ REGISTRO DE PREÇOS, com base no DESPACHO emitido em sessão pública do dia 31/08/2017 pela Comissão Permanente de Licitações, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, conforme Ata de folhas 58 dos autos, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

Pomerode / SC, 01 de Setembro de 2017.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em Exercício

TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044 / 2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024 / 2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

CONSIDERANDO o lançamento do edital em epígrafe no dia 29/05/2017 e com o recebimento e análise das propostas de preços previstas para o dia 08/06/2017;
CONSIDERANDO a apresentação de Impugnações tempestivas pelas Empresas MAPFRE SEGUROS S.A e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e com argumentos plausíveis de deferimento em parte;
CONSIDERANDO que as Apólices de Seguros do Município de Pomerode, Fundos e Fundação possuíam vigência até a zero hora do dia 12/06/2017;
CONSIDERANDO que uma renovação parcial destas apólices vigentes por um prazo de 02 e/ou 03 meses, enquanto o presente certame estivesse suspenso, encareceria em demasiado a contratação;
CONSIDERANDO que existia a possibilidade de renovação do Contrato Administrativo n.º 021/2014, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO que a renovação do Contrato Administrativo n.º 021/2014 demonstrou ser a opção mais vantajosa para a Administração, pois se aplicou apenas o índice oficial de reajuste previsto naquele contrato;
CONSIDERANDO que a Administração deve-se pautar nos princípios norteadores da licitação pública, em específico ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme o Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;

Desta forma, em atendimento as considerações acima expostas, verificando a existência de possíveis alterações no edital lançado, bem como em estrito cumprimento ao princípios norteadores da licitação pública e a seleção da proposta mais vantajosa, declaro TOTALMENTE REVOGADA a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 024 / 2017, com base nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, para que produza os efeitos legais.

A REVOGAÇÃO do citado certame é possível, conforme as prerrogativas do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93:
"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentada".

Pomerode / SC, 15 de Setembro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL N° 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº001/2017 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de Pessoal da Administração Direta, Autarquias e do Magistério do Município de Pomerode, Santa Catarina e dá outras providências.

ERCIO KRIEK, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Administração Direta, Autarquias e do Magistério do Município de Pomerode, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pomerode, localizada na Rua XV de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode – CEP 89.107-000, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 33877200 , endereço eletrônico http://www.pomerode.sc.gov.br; e-mail sed@pomerode.sc.gov.br.

1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado está a cargo da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria No 22.674 de 06 de setembro de 2017.

1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital divulgação no Site da Prefeitura de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e em jornal de circulação local e regional.	**11/09/2017**
Inscrições – realizadas exclusivamente na Praça do Cidadão localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua XV de Novembro, 525 – Centro - 7h30min às 11h30min – 13h às 19h)	**18 a 20 de setembro/2017**
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão (Rua XV de Novembro, 525 – Centro – 7h30min às 11h30min – 13h às 17h)	**11/09/2017 a 14/09/2017**
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição (às 17h)	**15/09/17**
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	**18 a 20 de setembro/2017**
Entrega de documento de comprovação da condição especial para realizar a prova no ato da inscrição enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão (Rua XV de Novembro, 525 – Centro – 7h30min às 11h30min – 13h às 17h)	**18 a 20 de setembro/2017**
Prova de Títulos - Prazo final para envio de títulos pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão (Rua XV de Novembro, 525 – Centro - 7h30min às 11h30min – 13h às 17h)	**25 a 27/09/2017**
Homologação das Inscrições e divulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos. (às 17h)	**21/09/2017**
Recursos contra indeferimento das inscrições enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão (Rua XV de Novembro, 525 – Centro - 7h30min às 11h30min – 13h às 17h)	**22 a 25/09/2017**
Publicação do Edital de homologação das inscrições deferidas e divulgação dos locais de prova no Site da Prefeitura Municipal de Pomerode www.pomerode.sc.gov.br	**26/09/2017**

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	**01/10/2017**
Gabarito Preliminar – divulgação no Site da Prefeitura Municipal de Pomerode www.pomerode.sc.gov.br às 8h	**02/10/17**
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão (Rua XV de Novembro, 525 – Centro)	**02 e 03/10/2017**
Gabarito Definitivo da prova objetiva e classificação preliminar divulgados no Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br (às 17h)	**04/10/2017**
Recursos contra a classificação preliminar enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão (Rua XV de Novembro, 525 – Centro)	**05 e 06/10/2017**
Classificação Final e Homologação do resultado final divulgados no site da Prefeitura www.pomerode.sc.gov.br). (às17h)	**09/10/2017**

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5. O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br bem como afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal e ainda, publicado na forma de extrato, em jornal de circulação local e regional.

1.6. A admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá os dispositivos da legislação vigente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

1.8. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo , o aprovado excedente ao número de vagas divulgado no Edital será convocado por telefone e/ou *e-mail* por ocasião da abertura de novas vagas por ordem de classificação tendo este, o prazo de três dias úteis para confirmar a decisão, sob as penas da Lei.

1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.10. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Praça do Cidadão (Rua XV de Novembro, 525 – Centro) no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 19h.

1.11. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

2.1. São requisitos básicos para admissão nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo **:**

a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à admissão no cargo público será exigida unicamente quando da admissão para o cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades da Prefeitura do município de Pomerode e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas descritas na forma deste edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Os cargos/especialidade, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos no Anexo I e II deste Edital.

3.3. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão após a convocação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.3. As inscrições serão exclusivamente na Praça do Cidadão localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua XV de Novembro, 525 – Centro – 7h30min às 11h30min – 13h às 19h**,** no período estabelecido no cronograma de atividades deste edital.

4.4. **O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato,será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.**

4.5. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Comparecer a Praça do Cidadão com o requerimento de inscrição devidamente preenchido, conferindo dados;

b) Efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, preferencialmente nas **Lotéricas e Agências da Caixa Econômica Federal**, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.

c) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

4.6. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. O valor da taxa de inscrição é de:

a) Para cargos com exigência de curso superior - **R$ 60,00** (sessenta reais);

b) Para cargos com exigência de curso de ensino médio - **R$ 40,00**(quarenta reais);

c) Para cargos com exigência de ensino fundamental - **R$ 20,00** (vinte reais);

4.8. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.

4.9. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.10. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.

4.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.12. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.13. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.

4.14. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.

4.15. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.16. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

4.17. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.18. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo Simplificado.

4.19. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Site da Prefeitura Municipal - www.pomerode.sc.gov.br.

4.20. As inscrições que preencherem todas as condições destes edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado www.pomerode.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal na data constante do cronograma deste Edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. São isentos da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) Os candidatos doadores de Sangue e de Medula Óssea (Leis 1999/2007 e 2708/15)

b) Os candidatos desempregados devidamente comprovados.

5.2. Para usufruírem do benefício da isenção da taxa de inscrição os candidatos deverão protocolar a solicitação no Portal do Cidadão ou pessoalmente na Praça do Cidadão, até a data constante do cronograma, os seguintes documentos:

a) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por **serem desempregados**:

- **Requerimento de isenção da taxa de inscrição¸** com declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da Lei, de que não é profissional liberal, que não trabalha na informalidade, que não é detentor de cargo público e que não está contemplado com o seguro-desemprego. (Anexo V do edital)
- **Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**(página com dados cadastrais, página do último contrato de trabalho e página seguinte que comprove que não tem nenhum contrato em vigor).

b) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue ou de medula óssea (Leis 1999/2007 e 2708/15):

- Requerimento de isenção da taxa de inscrição **(Anexo V**);
- Documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, comprovando doação regular anual de sangue ou de medula óssea, não podendo ser inferiores a 03(três) vezes nos 12(doze) meses imediatamente anteriores a abertura do Edital do Processo Seletivo no qual o doador inscrever-se. (Lei Estadual 10.567/1997).

5.3. Só serão examinados os pedidos de isenção que forem entregues e protocolados até a data determinada no Edital para recebimento dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.

5.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.

5.5. Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.

5.6. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição

5.7. Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicados na data constante do cronograma deste edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam

portadores, sendo a elas reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas, nos termos, do §2º. Do Art. 5º da Lei Complementar Municipal 269/2014.

6.2. No caso deste edital, aplicação do percentual de 20% não resulta a oferta imediata de vagas para os cargos, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado será admitido para ocupar a 5ª (quinta) vaga que vier a surgir para o cargo efetivo o qual concorreu, enquanto os demais serão admitidos a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.

6.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

6.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

6.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição, protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:

a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova **(anexo IV);**

b) Cópia do comprovante de inscrição;

c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, acompanhado de cópia do requerimento de inscrição e **anexo IV** do edital. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.

6.6. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.

6.7. Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão,quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

6.8. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.

6.9. O candidato com deficiência que necessitar de **condição especial(local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor** (não haverá prova em braile)**, prova com fonte ampliada e etc.),** para a realização das provas deverá protocolar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, na Praça do Cidadão – Prefeitura Municipal de Pomerode, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.

6.10. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala.

6.11. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem aprovados, serão convocados por edital próprio, através do site da prefeitura municipal de Pomerode, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

6.12. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:

a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6.13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pela Prefeitura Municipal de Pomerode. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br, na data constante do cronograma deste edital.

7.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pela Prefeitura Municipal de Pomerode, serão divulgadas no endereço do Processo Seletivo na internet e www.pomerode.sc.gov.br.

7.3. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

8. OUTROS REQUERIMENTOS

8.1. **Candidata lactante**

8.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;

b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

8.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova. Durante a amamentação o adulto que acompanha a criança não poderá ter contato com a candidata.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos através de Prova escrita com questões objetivas e de Prova de Títulos, sendo a média final a somatória da pontuação da prova escrita e dos títulos, sendo esta somatória de caráter classificatório.

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data constante do cronograma deste edital na cidade de Pomerode-SC, em locais que serão divulgados quando da homologação das inscrições, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado: www.pomerode.sc.gov.br.

10.2. A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.

10.3. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 7,5 (sete vírgula cinco), expressa com 1 (uma) casa decimal.

10.4. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos no quadro abaixo:

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
	Matemática	5		
	Gerais e atualidades	5		
	Total	**15**		**7,5**

10.5. Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.

10.6. Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

10.7. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

10.8. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.

10.9. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.

10.10. Será atribuída nota 0,0 (zero) às respostas de questões objetivas:

a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);

c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;

d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;

e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

10.11. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

10.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo .

10.13. O presente edital possui caráter unicamente classificatório, sendo considerado eliminado o candidato que não comparecer para a realização das provas ou que zerar a etapa da prova objetiva.

11. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS

11.1. A prova escrita será aplicada na cidade de Pomerode, em data constante do cronograma deste edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.

11.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

Evento	**Horários**
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	7h30min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**7h50min**
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequência início das provas.	8h
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	30min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	10h

11.3. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.pomerode.sc.gov.br, considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.

11.4. Os portões que dão acesso às salas de provas podem localizar-se em diferentes corredores, por esta razão o candidato deve comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de **30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões,** para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização das salas.

11.5. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. A Prefeitura Municipal de Pomerode, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

11.7. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.

11.8. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedias por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

11.9. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

11.10. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.11. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

11.12. Em face de eventual divergência a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

11.13. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; (não serão fornecidas caneta no local)

b) Documento de Identificação com foto;

c) Original do Comprovante do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;

d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

11.14. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

11.15. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não se responsabilizará pela guarda de qualquer armamento.

11.16. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.

11.17. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo , sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

11.18. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;

11.19. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

11.20. A PrefeituraMunicipal de Pomerode não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham

sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

11.21. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

11.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

11.23. Somente depois de decorrido **o prazo mínimo de permanência em sala de provas**, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.24. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.

11.25. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br conforme cronograma.

11.26. Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

11.27. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

11.28. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar do local**.**

11.29. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outra relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.30. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente **comprovante original** de pagamento da taxa de inscrição.

11.31. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

11.32. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A prova de Títulos é constituída pela pontuação de certificados e ou diplomas do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, Graduação e de pós-graduação na área para a qual se inscreveu.

12.2. Os certificados de cursos de pós-graduação deverão ser acompanhados por histórico escolar.

12.3. Os diplomas de cursos de graduação e pós-graduação emitidos no exterior, deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial. Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado) em data posterior a 1º de janeiro de 2017, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós - graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.

12.4. Para participar da Prova de Títulos os candidatos deverão entregar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Requerimento para participação na Prova de Títulos (anexo VI);

b) O título que deseja ser avaliado em cópia devidamente autenticada em cartório competente ou apresentar o original no ato da inscrição para que seja conferido com a cópia.

12.5. Será avaliado unicamente 1 (um) título de pós-graduação. Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão avaliados de acordo com o quadro abaixo.

Documento Exigido:

a) Certificado ou diploma do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação ou curso de pós-graduação, devidamente registrado no órgão competente. Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de Especialização devem ser acompanhados do respectivo histórico escolar.

b) Pontuação:

Título/documento	Pontuação
Certificado do Ensino Fundamental	**2,5**
Certificado do Ensino Médio	**2,5**
Certificado do Ensino Superior	**2,5**
Certificado de curso de pós graduação	**2,5**

12.6. A nota da Prova de Títulos (no máximo 2,5) será somada à da Prova Escrita para o cálculo da Nota Final.

12.7. A participação na Prova de Títulos não é obrigatória.

13. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

13.1. A nota final dos candidatos será da seguinte forma:

a) A nota da prova escrita será somada a nota dos títulos, com a seguinte fórmula:

NF= NPE + NPT .

Sendo:

NF= Nota final
NPE = Nota Prova Escrita

NPT = Nota Prova Títulos

13.2. Serão considerados aprovados e classificados neste seletivo os candidatos que obtiverem nota final diferente de 0,00 (zero).

13.3. Os candidatos serão classificados por cargo / disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 1 (uma) casa decimal sem arredondamento.

13.4. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

13.5. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

a) Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;

b) Maior nota nas questões de Matemática;

c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.

13.6. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as datas e locais estabelecidas no cronograma.

14.2. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues rigorosamente no local e prazo, findo o qual não serão aceitos.

14.3. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.

14.4. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

14.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.

14.6. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

14.7. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.

14.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.pomerode.sc.gov.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

14.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

14.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo , se dará através de decreto do executivo devidamente publicado nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

15.2. Os atos e resultados serão divulgados no site www.pomerode.sc.gov.br.

16. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

16.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de POMERODE, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.

16.2. A admissão seguirá o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos sobre a contratação de caráter temporário do Município de POMERODE.

16.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de POMERODE.

16.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos sob pena de perder a classificação caso não seja encontrado no telefone e endereço informado.

16.5. O candidato pode atualizar seus dados após a homologação junto ao Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Pomerode.

16.6. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 3 (três) dias para manifestar seu interesse e apresentar a documentação exigida para a contratação sendo desclassificado após este período.

16.7. O candidato aprovado no Processo Seletivo , que não quiser ser admitido, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados. Sendo reclassificado uma única vez.

16.8. Por ocasião da admissão serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para preenchimento dos cargos conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da admissão conforme legislação.

16.9. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a admissão do candidato.

16.10. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, devidamente nomeada por ato oficial.

16.11. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de POMERODE.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo .

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo Simplificado e respostas de recursos.

17.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de POMERODE, até que expire a validade do Processo Seletivo , sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

17.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo , quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

17.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

17.6. O Município de POMERODE não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.pomerode.sc.gov.br**.**

17.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.pomerode.sc.gov.br.

17.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

17.9. No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Processo Seletivo , encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.

17.10. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

17.11. Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pomerode, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.

17.12. A Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de POMERODE poderá justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

17.13. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do município de POMERODE.

17.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital o Foro da Comarca de Pomerode/SC.

17.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cargos e Vagas;

Anexo II– Atribuições dos Cargos;

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Anexo III– Conteúdo Programático (O presente Anexo será disponibilizado no Site www.pomerode.sc.gov.br até o dia 15 de setembro de 2017).

Anexo IV– Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova;

Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;

Anexo VI- Requerimento para prova de Títulos;

Anexo VII-Requerimento de Recursos;

Anexo VIII - DECRETO Nº 2915, DE 1º DE ABRIL DE 2015 - Institui o rol de exames, que regulamenta o exame admissional dos candidatos ingressos no âmbito da administração direta e indireta do município de Pomerode;

Anexo IX – Requerimento de Inscrição.

POMERODE, 11 de setembro de 2017.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I
DOS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.
CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE - Ensino Fundamental

CARGO	Vagas	C/H	VENCIMENTO	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO PROVA	Taxa de inscrição
1. Auxiliar de Serviços Gerais Escolar – Nível I	1	40h	R$ 1.286,30	Fundamental incompleto	Escrita Objetiva e títulos	R$ 20,00
2. Auxiliar de Serviços Gerais – Nível I	1	40h	R$ 1.286,30	Fundamental incompleto	Escrita Objetiva e títulos	R$ 20,00
3. Agente Comunitário de Saúde – Testo Central	**CR	40h	R$ 1.316,46	Fundamental Completo	Escrita Objetiva e títulos	R$ 20,00
4. Agente Comunitário de Saúde – Ribeirão Clara	**CR	40h	R$ 1.316,46	Fundamental Completo	Escrita Objetiva e títulos	R$ 20,00
5. Agente Comunitário de Saúde – Centro	**CR	40h	R$ 1.316,46	Fundamental Completo	Escrita Objetiva e títulos	R$ 20,00
6. Agente Comunitário de Saúde – Ribeirão Areia	**CR	40h	R$ 1.316,46	Fundamental Completo	Escrita Objetiva e títulos	R$ 20,00
7. Agente Comunitário de Saúde – Pomerode Fundos	**CR	40h	R$ 1.316,46	Fundamental Completo	Escrita Objetiva e títulos	R$ 20,00
8. Agente Comunitário de Saúde – Wunderwald	**CR	40h	R$ 1.316,46	Fundamental Completo	Escrita Objetiva e títulos	R$ 20,00
9. Agente Comunitário de Saúde – Testo Rega	**CR	40h	R$ 1.316,46	Fundamental Completo	Escrita Objetiva e títulos	R$ 20,00
10. Agente Comunitário de Saúde – Testo Alto	**CR	40h	R$ 1.316,46	Fundamental Completo	Escrita Objetiva e títulos	R$ 20,00
11. Vigia – Nível I	**CR	40h	R$ 1.286,30	Fundamental incompleto	Escrita Objetiva e títulos	R$ 20,00
12. Zelador de Escola– Nível I	1	40h	R$ 1.286,30	Fundamental incompleto	Escrita Objetiva e títulos	R$ 20,00
13. Motorista (SAMAE)	1	40h	R$ 2.252,82	Fundamental e CNH categoria C	Escrita Objetiva e títulos	R$ 20,00
14. Auxiliar de Operações II (SAMAE)	1	40h	R$ 1.428,82	Fundamental incompleto	Escrita Objetiva e títulos	R$ 20,00

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE "ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU ENSINO TÉCNICO"

CARGO	Vagas	C/H	VENCIMENTO	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO PROVA	Taxa inscrição
15. Atendente de Biblioteca - Nível I	**CR	40h	R$ 1.629,42	Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática	Escrita Objetiva e títulos	R$ 40,00
16. Auxiliar de Classe – Nível I	1	40h	R$ 1.447,73	Ensino Médio Completo	Escrita Objetiva e títulos	R$ 40,00
17. Auxiliar de Educação Infantil– Nível I	1	40h	R$ 1.447,73	Ensino Médio Completo	Escrita Objetiva e títulos	R$ 40,00
18. Atendente de Consultório Dentário– Nível I	1	40h	R$ 1.629,42	Ensino Médio Completo e Diploma ou certificado de Curso de Atendente em Consultório dentário e registro no órgão de classe.	Escrita Objetiva e títulos	R$ 40,00
19. Secretário de Escola – Nível I	**CR	40h	R$ 1.945,63	Ensino Médio Completo e Conhecimentos em	Escrita Objetiva e títulos	R$ 40,00

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

				informática.		
20. Técnico em Enfermagem– Nível I	1	40h	R$ 2.126,05	Ensino Médio completo, diploma ou certificado de Curso Técnico de Enfermagem, oficialmente reconhecido e expedido por estabelecimento de ensino médio existente no País, devidamente registrado no órgão competente e com registro no Conselho Regional de Enfermagem. CNH categoria B.	Escrita Objetiva e títulos	R$ 40,00
21. Operador de ETA (SAMAE)	1	40h	R$ 3.309,28	Ensino Médio Completo, técnico em Química/ Saneamento com registro na classe, CNH categoria AB.	Escrita Objetiva e títulos	R$ 40,00

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE "ENSINO SUPERIOR COMPLETO"

CARGO	Vagas	C/H	VENCIMENTO	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA	Taxa inscrição
22. Assistente Social– Nível I	1	40h	R$ 3.215,85	Ensino Superior em Serviço Social, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
23. Enfermeiro– Nível I	1	40h	R$ 3.215,85	Ensino Superior em Enfermagem, registro no órgão de classe. CNH categoria B.	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
24. Médico Clínico Geral – Nível I	1	20h	R$ 7.143,30	Ensino Superior Completo em Medicina, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
25. Médico Clínico Geral Comunitário– Nível I	1	40h	R$ 14.098,35	Ensino Superior Completo em Medicina, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.CNH categoria B.	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
26. Médico Psiquiatra – Nível I	**CR	20h	R$ 7.143,30	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Psiquiatria, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
27. Médico Pediatra– Nível I	**CR	20h	R$ 7.143,30	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Pediatria, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

28. Médico Infectologista– Nível I	**CR	20h	R$ 7.143,30	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Infectologia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
29. Pedagogo– Nível I	**CR	40h	R$ 3.263,09	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão Escolar ou Orientação Educacional ou Supervisão, ou outra licenciatura na área da Educação com pós graduação que habilite em Gestão Escolar, Orientação Educacional ou Supervisão.	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
30. Professor Anos Inicias – Nível I	4	Até 40h	R$ 3.263,09	Curso superior de licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
31. Professor Educação Infantil– Nível I	2	Até 40h	R$ 3.263,09	Curso superior de licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com complementação que habilite em Educação Infantil.	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
32. Professor de Disciplina Específica- – Nível I (Ciências)	**CR	Até 40h	R$ 3.263,09	Curso superior de licenciatura na Disciplina específica	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
33. Professor de Disciplina Específica- – Nível I (Educação Física)	**CR	Até 40h	R$ 3.263,09	Curso superior de licenciatura na Disciplina específica	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
34. Professor de Disciplina Específica– Nível I (Ensino Religioso)	**CR	até 40h	R$ 3.263,09	Curso superior de licenciatura na Disciplina específica	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
35. Professor de Disciplina Específica– Nível I (Artes)	**CR	até 40h	R$ 3.263,09	Curso superior de licenciatura na Disciplina específica	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
36. Professor de Disciplina Específica – Nível I (Língua Portuguesa)	**CR	até 40h	R$ 3.263,09	Curso superior de licenciatura na Disciplina específica	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
37. Professor de Disciplina Específica– Nível I (Língua Alemã)	1	até 40h	R$ 3.263,09	Curso superior de licenciatura na Disciplina específica	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
38. Professor de Disciplina Específica– Nível I (Língua Inglesa)	1	até 40h	R$ 3.263,09	Curso superior de licenciatura na Disciplina específica	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
39. Professor de Disciplina Específica– Nível I (Matemática)	**CR	até 40h	R$ 3.263,09	Curso superior de licenciatura na Disciplina específica	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
40. Professor de Disciplina Específica –	**CR	até 40h	R$ 3.263,09	Curso superior de licenciatura na Disciplina específica	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nível I (História)						
41. Professor de Disciplina Específica– Nível I (Geografia)	**CR	até 40h	R$3.263,09	Curso superior de licenciatura na Disciplina específica	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00
42. Psicólogo	1	40h	R$ 3.215,85	Nível Superior em Psicologia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CHN categoria B.	Escrita Objetiva e títulos	R$60,00

Obs: C/H = Carga horária semanal
** CR = Cadastro Reserva

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- Auxiliar de serviços gerais escolar:

Auxiliar de Serviços Gerais Escolar: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.
Manter os ambientes das Unidades Escolares organizados, devidamente limpos e em perfeitas condições de uso para alunos e funcionários.
Preparar os elementos oriundos do Programa de Alimentação Escolar, conforme orientações do Nutricionista, cuidando da higienização do local de trabalho, equipamentos e utensílios.
Receber, armazenar e controlar a entrada e saída dos gêneros alimentícios
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

2- Auxiliar de serviços gerais:
Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, em espaços interiores e exteriores, como: limpeza de janelas, portas, mesas, arquivos, armários, escovação de banheiros, utensílios de cozinha, computadores, cadeiras e todos os equipamentos pertencentes aos espaços onde esteja lotado.
Realizar a retirada do lixo, diariamente e repor os materiais básicos de higiene e limpeza.
Fazer café, chá e auxiliar na organização dos lanches.
Zelar pelo correto funcionamento nos locais de trabalho, comunicando imediatamente quando da troca ou reparos em equipamentos.
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

3- Agente comunitário de saúde:
A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade
A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva
O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde
O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde
A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família
A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida
O exercício de atividades complementares definidas por políticas públicas, visando a integração entre os órgãos públicos em prol da comunidade.

4- Vigia:
Executar a vigilância nos prédios públicos onde estiver designado, zelando por materiais, instalações, mobiliário, pela normalidade dos ambientes em que estiver designado.

Agir com respeito e cordialidade com visitantes, usuários, com os munícipes em geral, mantendo atitude, postura e comportamentos adequados com o decoro exigido de sua atividade profissional.

Permanecer no seu posto de serviço, ausentando-se somente quando autorizado, sempre indicando o local onde poderá ser encontrado em casos de necessidade.

Comunicar ao seu superior hierárquico qualquer anormalidade encontrada no local onde estiver designado, agindo com prontidão diante de fatos anormais como arrombamentos, desordens internas, evidências de furto,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

acidentes provocados por tempestades, inundações, incêndios ou outros incidentes correlatos, acionando sempre e primeiramente, os órgão de combate e defesa social.

Cumprir as determinações recebidas e executá-las de acordo com as instruções ou exigências do serviço prestado, mantendo-se discreto, reservado no trato de assuntos relacionados ao ambiente seu profissional.

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

5- Zelador de escola:

Efetuar pequenos reparos em geral nas instalações físicas, móveis, utensílios e outros.

Executar serviços em jardinagem, cortando grama, podando árvores e plantas e fazendo plantio em épocas adequadas.

Fazer o transporte de materiais, dentro e fora do espaço escolar.

Molhar as plantas dos vasos e canteiros em geral.

Limpar pátios, calçadas e outros e cuidar da horta, cultivando o solo, adubando, plantando e procedendo a colheita e armazenamento.

Executar serviços de varrição em geral.

Executar tarefas complementares de construção, fabricação, montagem e desmontagem, recuperação conservação de móveis e utensílios de qualquer natureza.

Auxiliar nas tarefas gerais de carpintaria, eletricidade, encanamento, marcenaria, mecânica simples, construção civil, pintura, serralharia, solda, cozinha, merenda e outros.

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

6- Motorista (SAMAE):

Dirigir veículos para condução de pessoal da Autarquia aos locais de trabalho externo e transportar máquinas e equipamentos; zelando pela segurança dos mesmos.
Verificar e controlar o nível do óleo de Carter, comparar a ficha de óleo com a quilometragem rodada e providenciar o reabastecimento ou troca, conforme o caso, e controlar o nível da água da bateria e radiador.
Fazer verificações rotineiras dos freios, faróis, pneus, bateria e radiador, encaminhar os veículos às oficinas ou providenciar os reparos que não exigirem especialização.
Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pela sua conservação.
Anotar no relatório diário de uso do veículo, a hora da partida, percurso, os passageiros, a hora de retorno a sede e demais ocorrências, exigidas em norma da Autarquia.
Executar pequenos reparos de emergência nos veículos e solicitar a manutenção periódica ao ser atingida a quilometragem estabelecida.
Relatar as atividades desenvolvidas e preenchimento de ordens de serviço de acordo com os critérios da Autarquia.
Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços.
Operar equipamentos acoplados nos veículos.
Participar de comissões, sempre que designado.
Participar e executar serviços em feriados e pontos facultativos, bem como de plantões e ou sobreaviso, diurno e noturnos.
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. (Redação dada pela Lei Complementar nº 279/2015)

7- Auxiliar de Operações II (SAMAE):

Efetuar operações nas tarefas de diversas áreas, efetuando escavações e aterramento de solo, removendo entulhos, limpeza em geral, carga e descarga de materiais e utensílios, transporte de materiais diversos e

equipamentos de força braçal, a fim de agilizar as tarefas em suas áreas de atuação, auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais, jardinagem, limpeza, oficinas e áreas administrativas.
Auxiliar e (ou) executar atividades sob supervisão, relativas à manutenção, de redes e ramais e macromedidores, instalação e substituição de hidrômetros, vistoria hidráulica, bem como outras atividades de natureza operacional similar.
Utilizar ferramentas e equipamentos diversos, necessários na execução dos serviços.
Fazer limpeza em caixas de proteção e registros e pisos de cimento.
Serviços gerais de coleta, descarga e triagem de resíduos sólidos no Município de Pomerode (SC).
Serviços gerais de manutenção das redes adutoras e de distribuição de água e das redes de esgoto, com abertura efechamento de valas e remoção de pavimentos.
Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação dos bens públicos e do patrimônio do SAMAE.
Serviços gerais de higienização de ambientes, limpeza de sanitários, coleta de lixos;
Serviços de lavação e manutenção de veículos em geral.
Participar e executar serviços em feriados e pontos facultativos, bem como de plantões e ou sobreaviso, diurno e noturnos.
Participar de comissões, sempre que designado.
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. (Redação dada pela LeiComplementar nº 279/2015)

8- Atendente de biblioteca:

Registrar como patrimônio da biblioteca (por aquisição ou doação) material audiovisual, impresso ou multimídia.

Registrar, carimbar, conferir e recolher todos os livros didáticos do PNLD, livros do professor, paradidáticos, bem como distribuí-los aos alunos. Em caso de falta dos livros didáticos fazer levantamento e divulgar para a Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora e demais escolas da rede municipal.

Registrar como material didático-pedagógico: mapas, globos, jogos educativos e outros.

Guardar, fazer levantamento e controlar materiais de expediente.

Incentivar a leitura e a pesquisa através da exposição de livros.

Organizar a produção, juntamente com os professores, do Varal Literário.

Separar material de pesquisa para os alunos e comunidade em geral.

Manter organizada e limpa a biblioteca

Contribuir construtivamente em todas as atividades da unidade escolar.

Elaborar e divulgar à comunidade os horários de funcionamento da biblioteca.

Fazer fotocópias.

Sugerir a aquisição de títulos necessários para suprir a demanda.

Controlar, arquivar e incrementar o acervo histórico da escola (manutenção do Centro de Memória Escolar).

Participar dos cursos de aperfeiçoamento.

Prestar atendimento ao público.

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

9- Auxiliar de classe:

Estimular a autonomia e a independência dos alunos com deficiência e/ou TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos e de grupos de estudo na unidade escolar;

Seguir a orientação dos professores da Sala e de outros profissionais especializados que acompanham este(s) aluno(s).
Aplicar e utilizar os materiais e recursos de Comunicação Aumentativa Alternativa e Tecnologia Assistiva fornecidos pelos profissionais do ensino especializado e sob orientação do professor da Sala.
Colaborar com o professor na realização de relatórios e/ou avaliações do desempenho do aluno.
Auxiliar o(s) aluno(s) com deficiência em sua alimentação, de acordo com as orientações do profissional especializado que o(s) acompanha(m).
Auxiliar o(s) aluno(s) em sua higiene conforme orientações do profissional especializado que acompanha o(s) mesmo(s), de acordo com as particularidades de cada aluno.
Auxiliar o(s) aluno(s) em sua locomoção: conduzir a cadeira de rodas, apoiá-lo quando caminhar, ainda que tenha dificuldade e/ou colocá-lo e acompanhá-lo no andador, de acordo com as orientações do profissional especializado que acompanha o(s) aluno(s).
Acompanhar o(s) aluno(s) no recreio incentivando a interação com os demais alunos da Unidade escolar.
Acompanhar e auxiliar o aluno nas aulas de Educação Física, estimulando-o a exercícios assistidos.
Buscar orientações pedagógicas específicas do aluno(s) com deficiência(s) diretamente com os professores da Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
Resolver questões administrativas diretamente com a chefia imediata – Gestor Escolar e/ou Especialistas da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora (SEFE).
Conhecer o histórico do(s) aluno(s), buscando informações nos relatórios anteriores.
Socializar e discutir com os professores da Unidade escolar qualquer informação em relação ao(s) aluno(s), recebida pela família ou por outros profissionais.
Permanecer, quando necessário, com os alunos durante o horário do almoço nas UES que tenham o turno integral e bilíngue.
Na ausência do(s) aluno(s) com deficiência:
Permanecer na sala de aula do aluno que acompanha, colaborando nas atividades pedagógicas com toda turma.

Permanecer na unidade educativa desenvolvendo atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais de acordo com o planejamento do professor e das orientações da orientação ou direção escolar.
Receber orientações dos professores da sala AEE.
Acompanhar outro(s) aluno(s) com deficiência de acordo com a necessidade do dia.
O auxiliar do(s) aluno(s) com deficiência não poderá substituir o professor regente no sentido de planejar atividades pedagógicas para os alunos com deficiência ou para o grupo.
Não ministrar as aulas para este ou outros grupos, mas deverá colaborar no planejamento e estar ciente do que será trabalhado em sala de aula, acompanhando as atividades junto ao(s) aluno(s) com deficiência conforme o planejamento do professor.
Participar das atividades de acordo com a organização da Unidade Educativa e as diretrizes curriculares vigentes.
Todo auxiliar de educação especial exercerá a função de auxiliar volante quando for necessário, conforme avaliação dos professores da sala do AEE.
O auxiliar volante é o profissional que acompanha, na escola, mais de um aluno com diagnóstico de deficiência ou TEA.
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

10- Auxiliar de educação infantil:

Acompanhar o (a) professor(a) nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças.

Auxiliar o (a) professor(a) nas providencias, controle e guarda do material pedagógico.

Auxiliar o (a) professor(a) e responsabilizar-se, na ausência do(a) mesmo(a), pelos objetos individuais da criança.

Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal e em todas as suas necessidades.

Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições.

Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças no Centro de Educação Infantil.

Fazer trocas de fraldas e se necessário, dar banho e troca de vestuário das crianças.

Auxiliar em passeios e idas ao Parque.

Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança.

Participar em todas as aulas como auxiliar de cuidados às crianças.

Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo.

Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos.

Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças.

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

11- Atendente de consultório dentário:
Orientar os pacientes sobre higiene bucal.

Marcar consultas.

Preencher e anotar fichas clínicas.

Manter em ordem arquivo e fichário.

Revelar e montar radiografias intra-orais.

Preparar o paciente para o atendimento e auxiliar no atendimento.

Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória.

Promover isolamento do campo operatório e manipular materiais de uso odontológico.

Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso.

Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental.

Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológica.

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

12- Secretário de escola:
Controlar e executar o Sistema de Registro e Informação escolar.

Registrar e assinar juntamente com o diretor toda correspondência oficial expedida, arquivando sempre uma cópia.

Redigir e encaminhar autorizações, avisos, lembretes, etc.

Organizar o arquivo morto.

Cuidar da estética e arrumação da secretaria.

Arquivar e manter à disposição toda documentação escolar, legislação de ensino.

Manter organizado em pastas individuais, o arquivo dos alunos por série e turma.

Controlar e executar transferências e admissões.

Receber, encaminhar para a Orientação Escolar e arquivar os atestados médicos dos alunos.

Controlar as faltas, atrasos, bancos de horas e horas extras.

Auxiliar o diretor da Unidade escolar na elaboração do horário de aula.

Contribuir construtivamente nas atividades da unidade escolar.

Digitar, acompanhar e verificar os relatórios de Alimentação Escolar – Relatório de estoque e controle das refeições.

Atender pais e alunos e proceder os devidos encaminhamentos.

Proceder o remanejamento interno e externo de alunos, a renovação de matrículas e efetuar matrículas novas, observando os critérios estabelecidos.

Fazer o controle e entrega de passes escolares.

Incluir os alunos da educação infantil na lista de espera oficial do município para obtenção de vagas nos CEI's.

Prestar anualmente as informações relativas ao Censo Escolar.

Informar bimestralmente a frequência dos alunos beneficiários do Programa do Bolsa Família.

Elaborar e providenciar a divulgação dos editais, comunicados e instruções relativas às atividades da instituição.

Responder pela escola na ausência da direção e dos especialistas.

Elaborar tabelas, por turma, por série e total da escola.

Controlar e registrar o recebimento de materiais oriundos da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora ou de outra Secretaria do poder público municipal.

Fazer o controle do Patrimônio Escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora, bem como a Associação de Pais e Professores, fazendo os registros em livro próprio, etiquetando todos os equipamentos com plaquinhas próprias para tal.

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

13- Técnico em enfermagem:
Receber e encaminhar os pacientes, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados.

Verificar os sinais vitais em pacientes nas diversas Unidades de Saúde do Município, como pulso, temperatura, pressão arterial e freqüência respiratória, relatando, anotando, solicitando intervenção de Enfermeiras ou Médicos, quando conveniente.

Administrar e fornecer medicamentos, efetuar curativos, realizar eletrocardiogramas, auxiliar, apoiar, preparar pacientes para a realização de intervenções ou exames ou testes específicos, auxiliar na sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical.

Esterilizar ou preparar equipamentos, materiais ou substâncias para o processo de esterilização, adotando os melhores procedimentos de bio-segurança.

Participar, ajudar, auxiliar as equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde do Município, nas ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde.

Atender e executar as necessidades e especificidades do órgão no qual estiver lotado.

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

14- Operador de ETA (SAMAE):

Operar equipamentos e dosadores de ETA/ETES.
Efetuar análises físico-químicas e bacteriológicas.
Controlar a passagem de produtos químicos e preparar soluções químicas.
Verificar o funcionamento de equipamentos de ETAS.
Constatar anormalidades de funcionamento de equipamentos e comunicar à chefia imediata as falhas que não tenha condições de resolver.
Preencher formulários de controle inerentes às estações de tratamento.
Controlar estoques, bem como conferir qualidades e quantidades de produtos químicos entregues pelos fornecedores deETAS.
Executar serviços de manutenção e conservação de ETAS.
Realizar atendimento telefônico em horário comercial e extraordinário ao comercial de modo a dar apoio aos atendimentos emergenciais e comunicar ao plantonista o ocorrido, desde que não comprometa a qualidade do tratamento de água.
Participar de comissões, sempre que designado.
Participar e executar serviços em feriados e pontos facultativos, bem como de plantões e ou sobreaviso, diurno e noturnos.
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Exercer atividades descritas em função de componentes, conforme segue:
Floculadores Mecânicos de eixo vertical ou horizontal:
Verificar condições de funcionamento de polias e correias, lubrificar mancais e rolamentos;Decantadores:
Verificar o desempenho de acordo com afluentes e características físico-químicas da água;Filtros Rápidos:
Controlar tempo de lavagem, com base em perdas de carga de piezômetros;
Preencher formulário boletim de Operações e Filtros;
Efetuar lavagem de filtros, escovar manualmente paredes e calhas e fazer desinfecção com hipoclorito de sódio;
Bombas Dosadoras (Hipoclorito de sódio, Sulfato e Flúor)
Verificar ocorrências de vazamento nas conexões e canalizações;
Regular os potenciômetros para obter dosagem adequada;
Efetuar limpeza dos aparelhos dosadores periodicamente;
Preencher formulários de controle de dosadores de hipoclorito, sulfato e flúor;
Verificar existência de danos nos aparelhos em operação;
Aplicar vaselina em partes mecânicas que mostrem princípios de corrosão;Laboratório:
Realizar análise físico-químicas e bacteriológicas;
Preparar soluções em diversos padrões;
Controlar validade de soluções, considerando anormalidades ou percentagens;
Verificar periodicamente calibragem de equipamentos eletrônicos e mecânicos conforme especificações de fabricantes
Preencher relatórios sobre trabalhos de rotina, exames físico-químicos, exames bacteriológicas, controle de horários de consumo de produtos químicos, jartest e volumes aduzidos de água;

Verificar turbidez de água bruta e executar testes de jarros para determinar dosagens ótimas de sulfato de alumínio, quando houver variação de turbidez;
Manter estações de tratamento de água em funcionamento, através de acionamento de conjunto moto-bomba de captação;
Atender necessidades de demanda de redes reservatórias;
Requisitar materiais necessários ao bom funcionamento e andamento dos serviços;
Realizar coleta de amostras com o intuito de controlar o processo de tratamento e distribuição de água, seguindo o disposto na legislação vigente;
Realizar pesagem de produtos químicos e preparar soluções químicas necessárias ao processo de tratamento e controle de qualidade da água; (Redação dada pela Lei Complementar nº 279/2015)

15- Assistente Social:

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta e organizações populares.

Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil.

Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população.

Orientar indivíduos e grupos de usuários no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.

Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais.

Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais.

Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, planejamento, organização e administração de Serviços Sociais.

Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta.

Participar em atividades de capacitação e formação continuada.

Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social.

Planejar, organizar e administrar programas e projetos relacionados a Política Pública de Assistência Social.

Assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, em matéria de Serviço Social.

Realizar pareceres sobre a matéria de Serviço Social.

Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social.

Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social.

Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas;

Ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em serviços da Política Pública de Assistência Social.

Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição.

Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social.

Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas.

Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas.

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

16- Enfermeiro:

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.

Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição.

Elaborar o processo de enfermagem, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem, visando a promoção, prevenção, preservação e recuperação da saúde.

Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras.

Supervisionar a equipe de enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos usuários.

Executar procedimentos de enfermagem cabendo-lhe privativamente os de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes.

Participar na elaboração, execução e avaliação dos planejamentos municipais de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência.

Fornecer medicamentos valendo-se de prescrição médica, odontológica, farmacêutica, nutricional ou de enfermagem.

Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade.

Requisitar materiais e medicamentos necessários a fim de prover insumos para assegurar o desempenho adequado do serviço de enfermagem.

Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho.

Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência.

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

17- Médico clínico geral:

Clinicar e medicar pacientes.

Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa.

Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal.

Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal.

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

18- Médico clínico geral comunitário:
Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita.

Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros.

Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.

Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio.

Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001.

Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas.

Aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva.

Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim.

Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar.

Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.

Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência.

Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.

Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas.

Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco.

Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família.

Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência.

Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos em Enfermagem, Atendentes de Consultório Dentário e Técnicos em Higiene Dental.

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF e as demais previstas nos regulamentos do Ministério da Saúde.

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

19- Médico psiquiatra:
Realizar avaliação clínica e psiquiátrica

Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades.

Prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias.

Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes.

Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar.

Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores.

Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias.

Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade.

Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários.

Atender nos domicílios sempre que houver necessidade.

Garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário.

Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade.

Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade.

Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico.

Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica.

Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença.

Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins.

Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população.

Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral.

Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa.

Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal.

Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal.

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

20- Médico pediatra:
Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa.

Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal.

Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal.

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

21- Médico infectologista:

Efetuar acompanhamento clínico ambulatorial de pacientes portadores de doenças infectocontagiosas e/ou parasitárias causadas por vírus, bactérias, protozoários, fungos e outros microorganismos.

Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados pertinentes.

Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico.

Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica.

Manter registros dos pacientes examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins.

Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população.

Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltados à comunidade em geral.

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

22- Pedagogo:

Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão e orientação escolar.

Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico da escola.

Coordenar o planejamento junto aos docentes e acompanhar a execução da proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atendimento dos objetivos educacionais.

Assegurar o cumprimento do calendário escolar.

Garantir o cumprimento do plano de trabalho de cada docente, sugerindo e articulando intervenções quando necessário.

Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento.

Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

Informar os pais ou responsáveis sobre freqüência e o rendimento dos alunos, assegurando a execução de programas de apoio.

Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação, conselho de classe e desenvolvimento profissional.

Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.

Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos necessários ao atendimento dos objetivos educacionais.

Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade.Informar os pais e responsáveis sobre freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.

Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.

Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.

Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.

Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

23- Professor anos iniciais:

Docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Ministrar aulas.

Participar da elaboração e fazer cumprir o Projeto Político Pedagógico da escola.

Elaborar e executar o planejamento conforme a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

Garantir a aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de superação de suas necessidades, quando necessário.

Cumprir dias de trabalho conforme estabelecido no calendário escolar e sua jornada de trabalho.

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, conselhos de classe e ao desenvolvimento profissional.

Participar ativamente das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

Manter em dia o diário eletrônico e o registro avaliativo dos alunos no SGE, atualizando-o periodicamente, para acompanhamento dos pais ou responsáveis.

24- Professor educação infantil:
Docência na Educação Infantil.

Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino.

Elaborar e executar o planejamento conforme a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

Garantir a aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de superação de suas necessidades, quando necessário.

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, conselhos de classe e ao desenvolvimento profissional.

Cumprir dias de trabalho conforme estabelecido no calendário escolar e sua jornada de trabalho.

Participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

Manter em dia o diário eletrônico e o registro avaliativo dos alunos no SGE, atualizando-o periodicamente, para acompanhamento dos pais ou responsáveis.

25- Professor de Disciplina Específica- (Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Artes, Língua Portuguesa, Língua Alemã, Língua Inglesa, Matemática, História e Geografia):
Docência no Ensino Fundamental.

Ministrar aulas.

Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógica da escola.

Elaborar e executar o planejamento conforme a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

Garantir a aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de superação de suas necessidades, quando necessário.

Cumprir dias de trabalho conforme estabelecido no calendário escolar e sua jornada de trabalho.

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

Manter em dia o diário eletrônico e o registro avaliativo dos alunos no SGE, atualizando-o periodicamente, para acompanhamento dos pais ou responsáveis

26- Psicólogo:
Executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.

Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que estão vinculados, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais.

Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros.

Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas.

Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.

Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem.

Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros.

Colaborar para a ampliação da visão da realidade psicossocial à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário.

Elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros.

Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.

Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.

Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros.

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. Fica a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo.

CARGOS NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA
Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero).Gêneros textuais: conto e fábula.

MATEMÁTICA
Noções de cálculos, situações-problema para uso das operações básicas. Unidades de Medidas. Cálculo de área. Figuras Geométricas. operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; grandezas e medidas; conjuntos. Medidas de tempo, porcentagem, juros simples.

GERAIS E ATUALIDADES
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos.

CARGOS NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e estruturação de textos; Coesão e coerência textual; Semântica: sinônimos; antônimos; polissemia; Vocábulos homônimos e parônimos; Denotação e conotação; Sentido figurado; Sistema ortográfico em vigor: emprego das letras e acentuação gráfica; Formação de palavras: prefixos e sufixos; Flexão nominal de gênero e número; Flexão verbal: verbos regulares e irregulares; Vozes verbais; Emprego dos modos e tempos verbais; Emprego dos pronomes pessoais e das formas de tratamento; Emprego do pronome relativo; Emprego das conjunções e das preposições; Sintaxe de colocação; Colocação pronominal; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Emprego do acento da crase; Nexos semânticos e sintáticos entre as orações; na construção do período; Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA
Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

GERAIS E ATUALIDADES
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGOS NIVEL ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e interpretação escrita e visual. Semântica e figuras de linguagem. Fonologia: ditongos crescentes e decrescentes, orais e nasais; tritongo oral e nasal e hiato. Dígrafos e Difono. Classes morfológicas. Sintaxe do período simples e composto. Regras da nova ortografia. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Texto jornalístico e publicitário. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica.

GERAIS E ATUALIDADES
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e interpretação escrita e visual. Semântica e figuras de linguagem. Fonologia: ditongos crescentes e decrescentes, orais e nasais; tritongo oral e nasal e hiato. Dígrafos e Difono. Classes morfológicas. Sintaxe do período simples e composto. Regras da nova ortografia. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Texto jornalístico e publicitário. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica.

GERAIS E ATUALIDADES
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo Simplificado 001/2016 da Prefeitura Municipal de POMERODE, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) **Vaga para portadores de Deficiência**

Deficiência:_____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) **Condição Especial para realização da prova:**
a)( ) **Prova com ampliação do tamanho da fonte**
Fonte nº _____ / Letra _____

a)) **Sala Especial**
Especificar:
_____
c) ( )**Leitura de Prova**

d) ( ) **Amamentação.**
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

a) () **Outra Necessidade:**

Especificar:
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Requerente

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXOV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 (Administração Geral) da Prefeitura Municipal de Pomerode - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue ou Medula Óssea(apresentar comprovante das doações.)

[ ]Desempregado (juntar cópias da Carteira de Trabalho)

Declaro, sob as penas da lei, que estou desempregado ou sou doador de sangue, juntando a presente todos os documentos descritos no edital, onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que sendo desempregado, não sou profissional liberal, não trabalho na informalidade, que não sou detentor de cargo público e que não estou contemplado com o seguro-desemprego.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2017.
(local e data)

_____
Assinatura do Requerente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2017 da Prefeitura Municipal de Pomerode - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria A participação na Prova de Títulos do Concurso Público da Prefeitura de Pomerode.

Declara que:

1) O documento apresentado é cópia fiel do origina, estando devidamente autenticado em cartório.
2) Não constitui pré-requisito ao exercício do cargo.

TÍTULO APRESENTADO-CERTIFICADO OU DIPLOMA DE CURSO DE PÓS-GRAUDUAÇÃO

Título/documento	Assinale	Pontuação
Certificado do Ensino Fundamental		**2,5**
Certificado do Ensino Médio		**2,5**
Certificado do Ensino Superior		**2,5**
Certificado de curso de pós graduação		**2,5**

Será avaliado um único título de curso de pós-graduação. Nota máxima: 2,5.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

Pomerode (SC), _____de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato.

OBS.: Favor NÃO encaminhar qualquer outros documentos. Os documentos exigidos para nomeação deverão ser apresentados unicamente quando da posse do candidato.

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXOVII
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar [ ] 3 – Contra a classificação preliminar [ ] 4 – Outro: _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
Identidade:	CPF:
N.º da Questão:	Data:
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Assinatura do Candidato

Só serão analisados os recursos entregues na data e horário informado no cronograma do Edital 001/2017.

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXOVIII

DECRETO Nº 2915, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

INSTITUI O ROL DE EXAMES, QUE REGULAMENTA O EXAME ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS INGRESSOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE.

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o art. Nº 74 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 13, da Lei Complementar 269/14:

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de regulamentar rol de exames a serem apresentados quando do provimento em cargo efetivo, ou função pública da administração direta e indireta do Município e de caráter eliminatório,

DECRETA:

Art. 1º. Para o "exame admissional" de caráter eliminatório, de que trata o artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pomerode – Lei Complementar nº 269/2014, serão exigidos os exames elencados no art. 2º e os exames específicos constantes no anexo único deste Decreto e demais exames complementares exigidos pelo Médico do Trabalho, conforme necessidade.

Art. 2º Para todos os cargos serão exigidos como exames básicos:
a) Hemograma Completo;
b) Glicemia em jejum
c) Raio X tórax AP e Perfil (com laudo)
d) Eletrocardiograma (para candidatos acima de 40 anos)

Art. 3º Os exames devem estar na validade de 60 (sessenta) dias quando da realização do exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

Art. 4º As despesas com a realização dos exames correrá às expensas do candidato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 1º de abril de 2015
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º001/2017 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017
FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº

Cargo					
Nome Completo					
Nome da Mãe					
CPF		**RG**			
Data Nasc.		**Sexo**		**Estado Civil**	
Naturalidade		**UF**			
Endereço		**Nº**			
Complemento		**Bairro**			
Cidade		**UF**		**CEP**	
Telefone		**Celular**			
E-mail					

Li e concordo com os termos do Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado, disponível no mural de publicações na Prefeitura Municipal de Pomerode, e no site:www.pomerode.sc.gov.br

_____
Assinatura

Recebido em ___/____/____

Por_____

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017 PREGÃO 43/2017 PNEUS

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 5 (CINCO) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS. O julgamento será por MENOR PREÇO ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 30 minutos (horário de Brasília) do dia 29/09/2017. Abertura da Sessão às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/09/2017. Edital e anexos, disponíveis no site do município em 21/09/2017 www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.

Ponte Serrada, 18 de setembro de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 LAVAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O julgamento será por MENOR PREÇO ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 13:00 horas e 30 minutos (horário de Brasília) do dia 29/09/2017. Abertura da Sessão às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/09/2017. Edital e anexos, disponíveis no site do município em 21/09/2017 www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.

Ponte Serrada, 19 de setembro de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017 CHAMADA PÚBLICA 03/2017 INEXIGIBILIDADE 07/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CHAMADA PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Recebimento da documentação a partir do dia 20/09/2017. Início ás 08h:30m.
Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.

Ponte Serrada, 19 de setembro de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REF. LEI 13.019/2014: Nº 001/2017
Processo Administrativo Ref. Lei 13.019/2014: nº 001/2017

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria mediante mutua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE SERRADA/SC – APAE, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 78.502.960/0001-47, situada na Rua José Bortolaz, 790, município de Ponte Serrada/SC, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda do Município de Ponte Serrada de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso I do art. 10° do Decreto Municipal nº 803/2017.
Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e

Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca como dispensável o chamamento público nos casos de atividades de urgência, por até 180 dias; em casos de calamidade pública; de programas de proteção a pessoas ameaçadas; ou serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Da mesma forma, identificam-se as hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem se atendidas apenas por uma entidade específica. Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento publico no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponte Serrada/SC– APAE, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 803/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com a APAE.

Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

DA JUSTIFICATIVA
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque as Entidades que trabalham com Educação – como o é, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE SERRADA/SC – APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a execução através de suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE SERRADA/SC – APAE desenvolve há vários anos atividades com os excepcionais do município de Ponte Serrada, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal nº 884/1985, presta relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltipla.
Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado.
Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, ora avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Observa-se, pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE SERRADA/SC – APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 803/2017, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentado e aprovado pela Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 803/2017, encaminho ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Princesa/SC, 18 de setembro de 2017.
EDUARDO COPPINI
Advogado – OAB/SC 16.037

De Acordo:

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 010/2017 - FUMTUR
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 010/2017 - FUMTUR
Tipo de licitação: Menor preço por Item;

Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de Camarão descascado do tipo sete barbas para o 4ª Festival do Camarão a se realizar no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 29/09/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 29/09/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 213 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 19 de Setembro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 285/2017

DECRETO Nº 285, de 13 de setembro de 2017.
Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.479, de 13 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 27.094,88 (Vinte e sete mil, noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2030 – Convênio Polícia Militar		
MODALIDADE	3330 – 3205 – Transferência a Estados e ao Distrito Federal	219	27.094,88
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		27.094,88

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício 2016, na respectiva na Fonte.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 286/2017

DECRETO Nº 286, de 13 de setembro de 2017.
Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.480 de 13 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2030 – Convênio Polícia Militar		
MODALIDADE	3330 – 205 – Transf. a Estados e ao Distrito Federal	218	141.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		141.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2030 – Convênio Polícia Militar		
MODALIDADE	3390 – 205 – Aplicações Diretas	123	141.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		141.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 287/2017

DECRETO Nº 287, de 13 de setembro de 2017.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO ANA LAURA MOREIRA E SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Projetos Educacionais Itinerante, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017.

Porto União (SC), 13 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 288/2017

DECRETO Nº 288, de 13 de setembro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA NAOELI RAMTHUN, para o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado da Manutenção de Serviços da Educação, Símbolo EN, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 073, de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Porto União (SC), 13 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 289/2017

DECRETO Nº 289, de 13 de setembro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ANA LAURA MOREIRA E SILVA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Informática da Educação, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Porto União (SC), 13 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 921/2017 - RH

PORTARIA Nº 921, de 11 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Contrato Temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 11 de setembro a 20 de outubro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Cleide Rejane Finotello, para exercer as funções do cargo de Assistente Social, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Eduilde Bleichuvehl, que encontra-se afastada em tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 923/2017 - RH

PORTARIA Nº 923, de 11 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 11 de setembro a 19 de dezembro de 2017, a carga horária da servidora efetiva Alaize Franciele Pogogeslki Dolinski, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Português), para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "007", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º Segmento do município.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 3º Revogar a Portaria nº 832 de 01 de agosto de 2017.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 924/2017 - RH

PORTARIA Nº 924, de 11 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 11 de setembro a 19 de dezembro de 2017, a carga horária do servidor contratado Marcos Baron, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), para mais 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º Segmento do município.
Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 3º Revogar a Portaria nº 831 de 01 de agosto de 2017.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 925/2017 - RH

PORTARIA Nº 925, de 11 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 11 de setembro a 19 de dezembro de 2017, a carga horária da servidora efetiva Carmen Cristine Scheramp, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "012", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º segmento do município.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 4º Revogar a Portaria nº 875 de 15 de agosto de 2017.
Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 926/2017 - RH

PORTARIA Nº 926, de 12 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 12 de setembro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Rafael Moura Hoffmann, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), classificado em "10º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão da aposentadoria da servidora Ilza Terezinha Reinbold de Andrade.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 928/2017 - RH

PORTARIA Nº 928, de 13 de setembro de 2017.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de setembro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Ana Maria Fidelis de Moraes, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão da readaptação das atividades do cargo, das servidoras Dilce Soares dos Santos e Jucelia Aparecida Ferreira Espindola.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de setembro de 2017.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017 - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 069/2017 - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 059/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (CNPJ nº 34.028.316/2069-09).
Objeto: Contratada empresa para Certificação Digital.
Valores: R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais).
Vigência: de setembro a dezembro 2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Modalidade de Dispensa de Licitação nº 035/2017 - Processo Licitatório nº 042/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Tissiani Comércio Ltda. Me. (CNPJ nº 11.966.300/0001-46).
Objeto: Aquisição de Material de Áudio e Vídeo.
Valores: R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).
Vigência: de junho a dezembro 2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.30.29.00.00.00 – Material para Áudio e Vídeo.

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 336/2017

PORTARIA N.º 336 DE 29 AGOSTO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) VITORIA MONTEIRO, Odontóloga, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 29 de Agosto de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 337/2017

PORTARIA N°. 337 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (20 dias) a LUCIANO TOMIO, Técnico em Enfermagem, pelo período de 31 de Agosto de 2017 a 19 de Setembro de 2017 (fruição 10 dias), relativo ao período aquisitivo de 16/12/2015 à 15/12/2016.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Primeiros dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 31 de Agosto de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 338/2017

PORTARIA Nº. 338, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o Art. 27 da Lei Complementar nº. 11, de 01 de Setembro de 2011, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos e, ainda em concordância com a Lei Complementar Nº. 001 de 18/02/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Titulação à servidora IZALENE THEISS DA ROSA, concursada no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, pela conclusão de Curso de Especialização conforme Certidão e Histórico Escolar anexado a esta.

Parágrafo Único – O "caput" acima se refere à progressão horizontal da referência Nível XI-001 para a referência Nível XI-003, conforme tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Setembro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 339/2017

PORTARIA N°. 339 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (20 dias) a MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO, Agente de Serviços Gerais, pelo período de 11 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017(fruição 10 dias), relativo ao período aquisitivo de 18/08/2016 à 17/08/2017.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Primeiros dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 11 de Setembro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 340/2017

PORTARIA N°. 340 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA
Art. 1° - Ficam concedido férias parciais a JAQUELINE PEREIRA DE ANDRADE, Assessor Especial, pelo período de 11 de Setembro

de 2017 a 25 de Setembro de 2017 (fruição 05 dias), relativo ao período aquisitivo de 14/02/2016 à 13/02/2017.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Últimos dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 11 de Setembro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 341/2017

PORTARIA N°. 341 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a NILTON SCHMITZ, Operário Braçal, pelo período de 11 de Setembro de 2017 a 25 de Setembro de 2017(fruição), relativo ao período aquisitivo de 19/03/2016 à 18/03/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 11 de Setembro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 342/2017

PORTARIA N.º 342 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção III, Art. 129, § 2°, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º. Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família ao (a) Servidor (a) AILTON REZINI, conforme atestado médico do familiar em anexo, pelo período de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.2º. Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 06/09/2017

Presidente Nereu, 11 de Setembro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 343/2017

PORTARIA N°. 343 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a ZENEIDE BOGO, auxiliar de serviços gerais, pelo período de 11 de Setembro de 2017 a 25 de Setembro de 2017, relativo ao período aquisitivo de 03/07/2014 à 02/07/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 11 de Setembro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 344/2017

PORTARIA N°. 344 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a ELISANDRA DELA BENETA, Auxiliar Pedagógico, pelo período de 18 de Setembro de 2017 a 02 de Outubro de 2017 (fruição 05 dias), relativo ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2017.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Primeiros dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 18 de Setembro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 345/2017

PORTARIA N.º 345 DE 18 SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) VALDEMIRO VOLTOLINI, Motorista, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 11/09/2017.

Presidente Nereu, 18 de Setembro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº. 227 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº. 227 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016 e Lei 876, de 17 e maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.364.0037.2.037 – Manutenção do Ensino Superior

MODALIDADE:	(200) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2016 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RINCESA - SC, 18 de setembro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 194 DE 18.09.2017

PORTARIA Nº. 194, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe a Seção VII, Artigo 130 e 135, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014, Lei número 575 de 10 de Novembro de 2010 e requerimento anexo;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio ao Servidor Sr. JAIR KLAUS, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, portador do CPF nº. 023.199.729-94, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, Grupo V, Nível TSA, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 08.02.2012 a 07.02.2017 (90 dias), para usufruir no período de 01 de Novembro de 2017 a 15 de Dezembro de 2017 (45 dias, metade da Licença Prêmio).
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de Setembro de 2017.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 195 DE 18.09.2017

PORTARIA Nº. 195, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art.110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora, conforme período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionado.

Funcionária	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
JACINTA GERLACH	ASSISTENTE SOCIAL	03.07.2015 a 02.07.2016	02.10.2017 a 31.10.2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 02.10.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de Setembro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 196 DE 18.09.2017

PORTARIA Nº. 196, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art.110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora, conforme período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionado.

Funcionária	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
JACINTA GERLACH	ASSISTENTE SOCIAL	03.07.2016 a 02.07.2017	01.11.2017 a 30.11.2017

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01.11.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de Setembro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 197 DE 18.09.2017

PORTARIA Nº 197, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinada com o Artigo 140 e anexo IV, da Lei Complementar nº 024, de 30 de dezembro de 2014, mais o que consta no Artigo 25 da Lei Complementar nº 023 de 30 de dezembro de 2014, além do constante no inciso I, do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal de 1988, mais os motivos e as razões de interesse público,

RESOLVE

Art. 1º. Fica atribuída função gratificada, a título de adicional de função, no valor de R$ 540,36 (quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), a Servidora Municipal efetiva Sra. ANA PAULA BOGORNI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível AANM, Grupo III, em razão de desempenho de atividade especial de Chefe de Setor do Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.09.2017.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de Setembro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 198 DE 18.09.2017

PORTARIA Nº. 198, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art.110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor, conforme período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionado.

Funcionário	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
JAIR KLAUS	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	17.02.2016 a 16.02.2017	02.10.2017 a 31.10.2017

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 02.10.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de Setembro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA ISENÇÃO DOADORES DE SANGUE, PROCESSO SELETIVO N°. 003/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2017
RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 003/2017, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos doadores de sangue, que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, a decisão unânime proferida pela comprovação ou não de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

DEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Insc.	Candidato	Situação Isenção
34	Antoniely Marlize Jaguezeski	Deferida
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, CNH, CAT. "D"		
Insc.	Candidato	Situação Isenção
63	Felipe Alécio Webler	Deferida

INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Insc.	Candidato	Situação Isenção
12	Diogo De Oliveira Brod	Indeferida
52	Rafael Mateus Bonatto	Indeferida
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Insc.	Candidato	Situação Isenção
32	Júlia Cristina Trevisol	Indeferida
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, CNH, CAT. "D"		
Insc.	Candidato	Situação Isenção
18	Luis Fernando Rodrigues Carpes	Indeferida
ODONTÓLOGO		

Insc.	Candidato	Situação Isenção
59	Elizangela Berres	Indeferida
44	Joana Salvi	Indeferida
11	Karoline Markoski	Indeferida

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do dia 22/09/2017, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

Princesa/SC, 14 de Setembro de 2017.

Daiane Pagno
Presidente

Ruti Freese
Membro

Marciele Cristina Bruder
Membro

Rossana Beal
Membro

Lisiane Steffenon
Membro

Carmen Dockhorn
Membro

Silvana de Moura Stuani
Membro

Ana Paula Bogorni
Membro

Giovani Furtin
Membro

Gilberto Fávero
Membro

Valdecir Muller
Membro

Valtair Epping
Membro

Gustavo Mantovani
Membro

Margarete Rovedder
Membro

João Luiz Kayser
Membro

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 340-2017 CONCEDE GRAT FORM PROFISSIONAL SABRINA W WALTRICH

PORTARIANº 340/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar n° 01/2016, anexo XI, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos artigos 248, 249 e 250 da Lei Complementar n° 01/2016, Gratificação de Formação Profissional a servidora estável SABRINA WESTPHAL WALTRICH, Fiscal da Vigilância Sanitária, matrícula 105, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O requerimento e a documentação que comprova a habilitação deverão ser acondicionados na pasta funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 18 de setembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 341-2017 NOMEIA CAMILA A MORAES PSICOLOGA

PORTARIANº 341/2017
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, CAMILA ANGELINA DE MORAES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.126.964, inscrita no CPF sob o nº 059.233.999-89, para exercer o Cargo de PSICÓLOGO com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R$ 1.973,97 (mil novecentos e setenta e três reais, e noventa e sete centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 1ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 18 de setembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Chamada Pública n.º 003/2017 – PMRA
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação com base na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009. O Município de Rio das Antas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, 780, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, "entrega parcelada para o período de outubro a dezembro de 2017", destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos FORMAIS/INFORMAIS deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/10/2017 às 09:00 horas, no setor de Licitações, com sede à Rua do Comércio 780 em Rio das Antas/SC. RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: No site do Município ou no Setor de Licitações de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 Horas, ou pelo e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 18 de setembro de 2017/Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
HOMOLOGA O TERMO DE CONVENIO MT/SRTE-SC Nº 09/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de Março de 2017, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica HOMOLOGADO o "TERMO DE CONVENIO MT/SRTE-SC Nº 09/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio das Antas-SC e a Superintendência Regional do Trabalho – SRT-SC.

Parágrafo Único – O Termo Aditivo tem por objetivo único e específico de emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social- CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O Acordo regulamenta a emissão do documento em 01 posto para emissão informatizada e vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 14 DE MARÇO DE 2017.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

VANESSA CRISTINA COMACHIO
Assessora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.
HOMOLOGA O PRIMEIRO TERMO DE CONVENIO PARA COBRANÇA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DATADO DE 22/08/2012, FIRMADO ENTRE A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A E O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09 de Maio de 2017, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica HOMOLOGADO o "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA COMBRANÇA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DATADO DE 22/08/2012 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio das Antas-SC e a Celesc Distribuição S.A.

Parágrafo Único – O Termo Aditivo altera a relação das cláusulas quarta – dos contribuintes isentos e cláusula quinta – da cobrança, as demais cláusulas permanecem inalteradas do convênio original.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 11 DE MAIO DE 2017.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

VANESSA CRISTINA COMACHIO
Assessora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.
HOMOLOGA A PORTARIA 0115/GAB/SSP DE 28.03.2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09 de Maio de 2017, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica HOMOLOGADO a " PORTARIA 0115" que prorroga o prazo do convênio de transito n° 13.737/2010-5 celebrado entre a Secretaria de Estado de Santa Catarina, Detran, Polícia Militar, Polícia Civil e o Município de Rio das Antas até a data de 31.03.2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 11 DE MAIO DE 2017.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

VANESSA CRISTINA COMACHIO
Assessora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.
HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO 001/2017 PMRA - CDL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 01 de Agosto de 2017, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica HOMOLOGADO o "Termo de Convênio n°001/2017 PMRA - CDL".

Parágrafo Único – Referido Termo como objetivo firmar convênio entre a Prefeitura Municipal de Rio das Antas e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Caçador afim de utilização dos serviços de proteção ao crédito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 02 DE AGOSTO DE 2017.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

VANESSA CRISTINA COMACHIO
Assessora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.
HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO SUS N° 935/2017 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29 de Agosto de 2017, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica HOMOLOGADO o "Termo de Convênio SUS n°935/2017 ".

Parágrafo Único – Referido Termo de Convênio SUS n° 935/2017 tem como objetivo firmar convênio entre a Prefeitura Municipal de Rio das Antas e a União, por intermédio do Ministério da Saúde visando a adoção de procedimentos de gestão de pessoal referente os servidores do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, colocados a disposição da Secretario Municipal de Saúde de Rio das Antas, com vistas a implementação do sistema único de saúde SUS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 05 DE SETEMBRO DE 2017.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

VANESSA CRISTINA COMACHIO
Assessora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.
HOMOLOGA O TERMO DE CESSÃO DE USO S/N .

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29 de Agosto de 2017, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica HOMOLOGADO o "Termo de Cessão de Uso S/N ".

Parágrafo Único – Referido Termo tem como objetivo firmar Cessão de Uso entre a Prefeitura Municipal de Rio das Antas e Wladmar Goldbach na condição de tutora juntamente com a Associação Videira Música Viva afim de utilização de 15 instrumentos musicais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 05 DE SETEMBRO DE 2017.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

VANESSA CRISTINA COMACHIO
Assessora Legislativa

ERRATA Nº01 DA PORTARIA Nº0013 /2017, DE 25 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº0013 /2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28/07/2017 NA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS.

VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Rio das Antas, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1° Fica determinado ponto facultativo no dia 28.07.2017 devido o feriado municipal no dia 27.07.2017 na Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

RIO DAS ANTAS, 25 DE JULHO DE 2017.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

ADEMIR ZANETTI
Primeiro Secretário

GILMAR DIAS
Segundo Secretário

PORTARIA Nº0014 /2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº0014 /2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.
DETERMINA PONTOS FACULTATIVOS NA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS.

VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Rio das Antas, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1° Fica declarado ponto facultativo na Câmara de Vereadores, conforme Decreto N°09/2017 do Poder Executivo, o expediente completo nas datas abaixo:

I – 08/09/2017 (Sexta-feira, pós feriado nacional da Independência do Brasil;
II – 13/10/2017 (Sexta-feira, pós feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida;
III – 03/11/2017 (Sexta-feira, pós feriado nacional de Finados;
IV – 26/12/2017 (Terça-feira, pós feriado nacional do Dia de Natal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

RIO DAS ANTAS, 05 DE SETEMBRO DE 2017.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

ADEMIR ZANETTI
Primeiro Secretário

GILMAR DIAS
Segundo Secretário

PORTARIA Nº011/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº011/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO SETOR DE COMPRAS E PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS

A Mesa Diretora da Câmara, representada pelo VEREADOR VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, no uso de suas atribuições e de acordo com Art. 16 Inciso VIII do Regimento Interno, Art. 56 Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, e o Art. 6° inciso II da Lei Complementar 36 de 28/12/2001 e alterações posteriores:

Designa:

Art. 1º - A Assessora Legislativa MARILENE SEIDEL e a Secretária Executiva JOELMA OGG, para além de suas atribuições, serem responsáveis pelo Setor de Compras e pelo recebimento de Materiais/Serviços da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

RIO DAS ANTAS, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

ADEMIR ZANETTI
Primeiro Secretário

GILMAR DIAS
Segundo Secretário

RETIFICAÇÃO Nº001 /2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Retificação Nº001 /2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Retifica e confere nova numeração à Portaria Nº0011, de 06 de Junho de 2017, em virtude de duplicidade com a Portaria Nº0011, de 07 de fevereiro de 2017.

VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Rio das Antas, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1° Retificar e conferir nova numeração à Portaria Nº 11, de 06 de junho de 2017, em virtude de duplicidade com a Portaria Nº 11, de 07 de fevereiro de 2017.
Art. 2° Faz-se constar na portaria N° 11, de 06 de junho de 2017, onde se lê portaria Nº0011, Leia-se N°0012.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

RIO DAS ANTAS, 20 DE JUNHO DE 2017.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

ADEMIR ZANETTI
Primeiro Secretário

GILMAR DIAS
Segundo Secretário

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6512, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6512, de 14 de setembro de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por conta da tendência de excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.012	Manutenção do Departamento de Trânsito		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01120000	Convênio de Trânsito- Prefeitura	R$	300.000,00
		R$	300.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de setembro de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6514, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6514, de 14 de setembro de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 122.911,66 (cento e vinte e dois mil, novecentos e onze reais e sessenta e seis centavos), por conta do Excesso de arrecadação por Transferência de Convênios – Estado – Casan.

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIÁRIAS		
2.038	Manutenção do Depto. de Obras e Melhorias Viárias		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01645510	Transferência de Convênios – Estado – Obras e Serviços Urbanos	R$	122.911,66
	TOTAL	R$	122.911,66

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de setembro de 2017

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6515, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO N° 6515, de 14 de setembro de 2017.
"REGULAMENTA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 378 E O INCISO I DO ARTIGO 419-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE ESTABELECEU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e no disposto no Art. 69, X da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003,

DECRETA:
Art. 1° – Os contribuintes interessados em efetuar a coleta de lixo seletiva, poderão obter o desconto de 15% (quinze por cento) no valor da Taxa de Coleta de Lixo, conforme previsto no §2º do Art. 378, da Lei Complementar n° 110/2003 – Código Tributário Municipal, através de requerimento formalizado junto ao endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br), ou no Departamento de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: o requerimento para solicitação da realização de Coleta Seletiva deverá ser efetuado junto ao endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio do Sul, no site www.riodosul.sc.gov.br, no período compreendido entre 1º de janeiro a 30 de novembro de cada exercício.

Art. 2° – Os contribuintes interessados em solicitar a emissão on-line do carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, serão isentos do pagamento do preço público, conforme previsto no inciso I do Art. 419-A, da Lei Complementar n° 110/2003 – Código Tributário Municipal, através de requerimento formalizado junto ao endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br).

Parágrafo Único: o requerimento para solicitação da emissão do carnê de IPTU através da internet deverá ser efetuado junto ao endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio do Sul, no site www.riodosul.sc.gov.br, no período compreendido entre 1º de janeiro a 30 de novembro de cada exercício.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda Interino
/

DECRETO Nº 6516, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6516, de 14 de setembro de 2017.
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos Srs. Alexandre Matos Pereira, Bruna Venturi, Marlise Fronza e Fernanda Pontes Rossi Fachini para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2017 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Além de Coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, compete a referida comissão: a execução, acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
de 14 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6517, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6517, de 14 de setembro de 2017.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016.
DECRETA

Art. 1º – Ficam suplementadas até o limite de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR		
2.080	Blmac - Manutenção da Gestão Plena - Mac		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos		
01381200	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – União - Saúde	R$	100.000,00
2.090	Blmac - Ceo		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01381100	CEO - Federal	R$	60.000,00
	TOTAL	R$	160.000,00

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR		
2.080	Blmac - Manutenção da Gestão Plena - Mac		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01381200	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – União - Saúde	R$	100.000,00
2.090	Blmac - Ceo		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01381100	CEO - Federal	R$	60.000,00
	TOTAL	R$	160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de setembro de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/17

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Fundilon Tratamento e Revestimento em Metais	xx.075.014/0001-xx	165583

Rio do Sul, 18 de Setembro de 2017

LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE RESCISÃO DE TCU

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2014, de 26 de fevereiro de 2014, celebrado entre o Município de Rio do Sul e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar. OBJETO: Em conformidade com a cláusula oitava do referido instrumento, fica rescindido parcialmente o Termo de Cessão de Uso nº 005/2014, de 26 de fevereiro de 2014. DATA: Rio do Sul (SC), 28 de junho de 2017. SIGNATÁRIOS: Onir Mocellin, pelo CBMSC e José Eduardo Rothbarth Thomé, pelo Município de Rio do Sul.

JANETE TEREZINHA BEZERRA TRISTÃO - 5º TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 166/2017 firmado em 21/03/2017, com término previsto para 01/09/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência prevista no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JANETE TEREZINHA BEZERRA TRISTÃO, portador(a) do CPF nº 854.143.529-68, na qualidade de Contratado(a), celebraram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue: na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 166/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que a partir de 11/09/2017, referente a cláusula primeira e, a partir de 02/09/2017 referente a cláusula terceira, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Tia Bea, em substituição a Ana Paula Dieckmann Fernandes, afastada em licença maternidade.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 166/2017, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2017 e encerrando-se em 11/10/2017"

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANETE TEREZINHA BEZERRA TRISTÃO
Secretário de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

PORTARIA Nº 1162/DGP

PORTARIA N. 1162/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 347 de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando n. 636/2017/SEDUC, de 25 de agosto de 2017, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e documentos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa n. 012/2017, a fim de apurar os fatos relatados no documento citado, referentes ao acidente de um aluno em atividade de Educação Física na Escola Modelo Ella Kurth.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0259/RH, de 23 de fevereiro de 2017, publicada em 01 de março de 2017, alterada pela Portaria n. 0452/RH de 04 de abril de 2017, publicada em 06 de abril de 2017, para apurar tais fatos, eventuais

irregularidades e responsabilidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 1184/DGP

PORTARIA Nº. 1184/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor JAIR LEANDRO FERREIRA, matrícula n. 72117-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1185/DGP

PORTARIA Nº 1185/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Arts. 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora Margarete da Silva da Luz, matrícula n. 102156, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, para realizar Estágio Curricular Obrigatório em Serviço Social, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 167762/2017.
Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais semanalmente.
Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.
Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.
Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 18 de Setembro de 2017

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1400 / 3531-1437, torna público o presente edital para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL ZERO (O) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 02/10/2017, às 08h00na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00 do dia 02/10/2017, na Sala de Licitações, endereço idem ao da entrega e abertura das propostas.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 18 de setembro de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Parques Infantis para Centros Educacionais Infantis da Secretaria de Educação do Município de Rio do Sul.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 02/10/2017, às 13:30h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00h do dia 02/10/2017, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 18 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

JANARA MAFRA
Secretária de Educação

RESCISÃO DE TCU

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL Nº 001/2017

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC).

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381 – Centro, em Florianópolis – SC, neste ato representado pelo Comandante-Geral, CORONEL BM ONIR

MOCELLIN, doravante denominado simplesmente CBMSC, resolvem, por mútuo acordo, rescindir parcialmente o Termo de Cessão de Uso nº 005/2014, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

VEÍCULO A SER RESCINDIDO

ITEM I – Um veículo marca Fiat, modelo Ducato Maxicargo, tipo caminhonete/ambulância, combustível diesel, ano de fabricação 2005 e modelo 2006, cor vermelha, chassi nº 93W245G3362002123, placas MFP 5041, com todos os equipamentos obrigatórios.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com a Cláusula Oitava, fica rescindido parcialmente o Termo de Cessão de Uso nº 005/2014, de 26 de fevereiro 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento passa a produzir os efeitos legais, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Estados.

E, por estarem de acordo, as partes firmam este documento, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rio do Sul (SC), 28 de junho de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	Cel BM – ONIR MOCELLIN Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina
Testemunhas Nome: CPF:	 Nome: CPF:

RESULTADO FINAL PROVISÓRIO EDITAL 003/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2017

RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo, constituída por meio do Decreto n. 6477, de 30/08/2017, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL PROVISÓRIO do Processo Seletivo n. 003/2017, conforme segue:

Art. 1º Ficam devidamente classificados os candidatos abaixo relacionados, em conformidade com o item 9 do edital de Processo Seletivo n. 003/2017.

ARTES					
ORDEM CLAS-SIFI-CATÓRIA	NOME	NÍVEL DE FORMA-ÇÃO	HORAS DE CUR-SO	ATA DE NASCIMENTO	Nº DE DEPEN-DENTES
1	SILVANIA TENFEN GOEDERT	75	135	28/09/1973	01
2	SUZANA APARECIDA BRACOVESCZ MORDHOST	50	200	06/11/1971	01
3	BRUNO CESAR CECHET	50	188	19/11/1995	00
4	ELISÂNGELA MAFRA	50	32	28/04/1975	00
5	MONIQUE MACIEL	25	110	21/03/1982	00
6	LUIZ ANTÔNIO JORDÃO	25	0	29/04/1997	00

EDUCAÇÃO ESPECIAL					
ORDEM CLAS-SIFI-CATÓRIA	NOME	NÍVEL DE FORMA-ÇÃO	HORAS DE CUR-SO	ATA DE NASCIMENTO	Nº DE DEPEN-DENTES
1	MARIA PRISCILA XAVIER SSAUTNER	50	40	31/03/1993	01
2	INARA MARIA CUGNIER	25	200	12/01/1987	00
3	IVONETE DO PRADO	0	200	26/10/1968	00
4	LUCIANA WERLICH WIPPRICH	0	200	09/02/1970	00
5	VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA	0	200	21/07/1970	01
6	JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA	0	200	25/02/1974	00
7	ROSENEIDE APARECIDA DE MOURA	0	200	10/07/1978	02
8	VILMAR KULKAMP	0	200	25/07/1980	00
9	FABRICIA APARECIDA HINCKEL	0	200	16/02/1985	01
10	JOICE ADÃO DOS SANTOS BERKEMBROCK	0	200	04/06/1986	02
11	LARISSA ALANE MEES	0	200	29/06/1989	01
12	SIMONE APARECIDA DA SILVA	0	120	30/03/1978	01

13	GUIOMAR LINS DE OLIVEIRA FERREIRA	0	0	31/03/2017	00

EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM CLAS-SIFI-CATÓRIA	NOME	NÍVEL DE FORMA-ÇÃO	HORAS DE CUR-SO	ATA DE NASCIMENTO	Nº DE DEPEN-DENTES
1	RAPHAEL SILVANO FERREIRA SILVA	75	200	03/03/1983	0
2	ANDREIA TERESINHA ADÃO	75	40	04/10/1982	0
3	GILMAR ANTONIO RITTA	75	0	20/07/1958	0
4	ELIANI LUCIA FINGER PATZLAFF	50	200	31/08/1970	2
5	LUCIANA LUIZA LUCINI	50	200	08/01/1975	1
6	JULIANA SEBOLD	50	200	18/08/1984	1
7	RAFAEL CAMPESTRINI	50	195	29/10/1993	0
8	LEONARDO COSNTANTINO	50	68	25/10/1995	0
9	JORGE BATISTA DA SILVA	50	0	22/06/1953	0
10	ANA KRIS BUN DE LIZ	50	0	23/08/1979	1
11	ALESSANDRA SOARES MACHADO	50	0	22/09/1991	0

INFORMÁTICA

ORDEM CLAS-SIFI-CATÓRIA	NOME	NÍVEL DE FORMA-ÇÃO	HORAS DE CUR-SO	ATA DE NASCIMENTO	Nº DE DEPEN-DENTES
1	DALILA STANGE	75	200	18/06/1994	0
2	PATRICIA AVANCINI	75	52	18/01/1973	0
3	CLAUDIA FINCK	75	0	17/09/1989	0
4	NUMAN HERBER MAURENTE	50	0	23/05/1990	0
5	ANDRÉ LUCIANO DE SOUZA	25	200	08/02/1969	0
6	THAIS TONET	0	200	16/03/1994	0

LÍNGUA ITALIANA

ORDEM CLAS-SIFI-CATÓRIA	NOME	NÍVEL DE FORMA-ÇÃO	HORAS DE CUR-SO	ATA DE NASCIMENTO	Nº DE DEPEN-DENTES
1	CARLA TERESINHA NARDELLI	100	0	15/11/1985	00

LÍNGUA PORTUGUESA

ORDEM CLAS-SIFI-CATÓRIA	NOME	NÍVEL DE FORMA-ÇÃO	HORAS DE CUR-SO	ATA DE NASCIMENTO	Nº DE DEPEN-DENTES
1	ANDERSON CANDIDO CUNHA	50	200	21/03/1980	00
2	MARCÍ OGLIARI ULIANA	50	0	09/09/1978	02
3	ELISÂNGELA MAFRA	50	0	28/04/2017	00
4	DIOGO DE OLIVEIRA BROD	25	200	18/12/1977	02

MATEMÁTICA

ORDEM CLAS-SIFI-CATÓRIA	NOME	NÍVEL DE FORMA-ÇÃO	HORAS DE CUR-SO	ATA DE NASCIMENTO	Nº DE DEPEN-DENTES
1	NATANAEL COSTA SPINDOLA	75	200	21/03/1975	01
2	EDGAR DA SILVEIRA MACIEL	75	104	21/02/1968	01
3	CLAUDIANA OLIVEIRA DE ALENCAR	75	0	07/02/1987	01
4	JAILSON HENRIQUE FERNANDES	50	200	06/05/1985	01

PEDAGOGO

ORDEM CLAS-SIFI-CATÓRIA	NOME	NÍVEL DE FORMA-ÇÃO	HORAS DE CUR-SO	ATA DE NASCIMENTO	Nº DE DEPEN-DENTES
1	SILVIA PAULO	100	116	08/08/1976	01
2	MARILEIA DE ASSUNÇÃO SEWALD	75	200	18/04/1957	00
3	SANTILIA DOS ANJOS	75	200	10/06/1971	00
4	NEIVA WEISS	75	200	23/12/1971	00
5	REGINA DUMKE VERLICK	75	200	25/10/1972	01
6	SIMONE APARECIDA DA SILVA	75	200	30/03/1978	01
7	KELY APARECIDA BUZZI	75	200	29/05/1979	02
8	DAIANY DE BRITO	75	200	23/07/1984	01
9	CHARLENE SIEWERDT	75	200	07/04/1986	00
10	MICHELE FERNANDA RASSWEILER	75	200	31/07/1990	01
11	REGINA DA SILVA	75	180	01/08/1973	01

12	ROSEMERY LEHMKUHL	75	159	26/10/1968	00
13	ANGELITA KLETEMBERG TUMMLER	75	60	19/05/1985	02
14	NEUSA MOJE	75	53	11/12/1966	01
15	JÉSSICA JEREMIAS	75	40	07/03/1994	00
16	MORGANA REGINA ERCKMANN	75	34	16/07/1976	00
17	JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABREU	75	0	09/10/1971	01
18	TANIA TAMBOSI AVI	75	0	03/07/1972	02
19	GISHLAINE APOLINÁRIO	75	0	10/11/1979	01
20	ELENE PEREIRA DE SOUZA BELLI	75	0	10/07/1980	01
21	RODRIGO BORBA DE OLIVEIRA	75	0	29/10/1985	00
22	JAQUELINE GRAUPNER	50	120	14/01/1982	01
23	SHEILA MARIA PIVATO	50	20	05/02/1990	01
24	PAULA FERNANDA MATEUS VIEIRA	50	5	22/12/1978	00
25	MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO	50	0	09/10/1972	01
26	JAQUELINE CUSTODIO DOS SANTOS	50	0	16/12/1992	00

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

RESUMO DO CONTRATO 034/2017

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO Nº 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017
Contratante: Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde /SC
Contratada: Instituto o Barriga Verde;
Objeto Contratação de instituição de ensino superior ou empresa vinculada a instituição de ensino superior especializada em elaboração e aplicação de concurso público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva para Empregos Públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em conformidade com a Lei Complementar nº 174 de 14/12/2007 e suas alterações e nas especificações e condições deste Termo de Referência – (ANEXO I) do Edital.
Valor: R$ 5.130,00 (cinco mil centro e trinta reais);
Prazo de Execução: Até 70 (setenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato;
Condições de Pagamento:
O pagamento se dará nas seguintes condições:
30% quando da publicação do edital;
30% quando da publicação das inscrições homologadas;
40% quando da publicação do Decreto de Homologação do Concurso
Recurso: Próprio;
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 21 de agosto de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO 039/2017

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
Nº 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017
Contratante: Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde /SC
Contratada: DROGARIA FARMALINE LTDA ME;
Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento (direto no balcão, no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul - SC) de medicamentos diversos constantes na Revista (ABC FARMA), com o maior percentual de desconto, para atender necessidade dos pacientes do SUS e ordens judiciais em caráter de emergência atendidos através desta secretaria.

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Recebimento do objeto: A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos itens no balcão, mediante a apresentação de documento

padronizado emitido pela Secretaria "Autorização de Fornecimento", devidamente, assinado e carimbado por funcionário do Fundo Municipal de Saúde. As autorizações entregues ao paciente somente terão validade durante aquele mês. A contratada não deve fornecer medicamentos constantes em autorização que não seja do mês atual;

Condições de Pagamento:
Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA, dentro do prazo de até trinta (30) dias após a emissão da Nota Fiscal da data da realização dos serviços, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste edital;

Recurso: Próprio;

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 06 de setembro de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO 040/2017

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM
Nº 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017
Contratante: Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde /SC
Contratada: JAIME KLEHM-ME;
Objeto Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, conforme descriminado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Valor: R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos reais);

Recebimento do objeto: Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, com a frequência de no mínimo 04 (quatro) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana l;

Condições de Pagamento:
Será efetuado até: 10º (decimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que cumpram todos os requisitos da prestação do serviço solicitados no processo citado assim como seus anexos;

Recurso: Próprio;

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 08 de setembro de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

VERA LUCIA HELLMANN - 3º TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 227/2017 firmado em 05/05/2017, com término previsto para 01/09/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência prevista no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VERA LUCIA HELLMANN, portador(a) do CPF nº 027.302.939-81, na qualidade de Contratado(a), celebraram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue: na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 227/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que, com efeito retroativo, a partir de 11/09/2017 referente a cláusula primeira e a partir de 02/09/2017 referente a cláusula terceira, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ilse Soldatelli, em substituição a Susana Maria Ferreira Vieira, afastada em licença maternidade.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 227/2017, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2017 e encerrando-se em 11/10/2017"

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA VERA LUCIA HELLMANN
Secretário de Administração e Fazenda Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1009/2017

PORTARIA No 1009, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a promoção da Servidora Efetiva Ivone Wolter Schweder.

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Fica promovida a servidora efetiva Ivone Wolter Schweder, da classe "C" para a classe "D", da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativa do Quadro de Cargos de Provimento efetivo da Câmara Municipal de Rio do Sul, a contar de 15 de setembro de 2017, de conformidade com o disposto nos artigos 16, 17 e 18 da Lei Complementar n° 224, de 15 de fevereiro de 2011, na Resolução n° 619, de 31 de maio de 2011, alterada pelas Resoluções n° 647, de 03 de abril de 2012, e n° 845, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta no oficio n° 08, de 15 de setembro de 2017, relativo a avaliação de desempenho.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2017.
HELIANA DUARTE PRIM
Diretora Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 87/2017 O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ESTABELECIDO NA RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO – RIO DOS CEDROS - SC, INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SER

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Dispensa Nº 87/2017

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Dispensa, com a finalidade de selecionar proposta objetivando CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de credenciamento: Data: 25/09/2017 - Hora: 08:45. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 18 de setembro de 2017.

RAFAEL NONES
Secretário de Obras

ROSELI SAMAGAIA MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
Secretária de Educação Secretária de Saúde

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2017 TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ESTABELECIDO NA RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO – RIO DOS CEDROS - SC, INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 88/2017
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 28/09/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 28/09/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 18 de setembro de 2017.

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda

ROSELI SAMAGAIA MIRIA
Secretária de Educação

ELIETE SCHMID FLORIANI
Secretária de Saúde

Romelândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79
Processo Licitatório Nº. 1409/2017
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 31/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 07/08/17

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: A.S. JÚNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA - EPP
CNPJ: 75.786.319/0001-93, FONE: 49 3621 1128
ENDEREÇO: RUA WILLY BARTH,, 2419, CENTRO, 89900-000, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1409/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 31/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a Aquisição de Material Elétrico e Contratação de Mão de Obra para realização de reparos e melhorias no sistema de Iluminação Pública da Área Urbana do Município de Romelândia/SC, custeados parcialmente pela CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP., conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
13	100,0	UN	CONECTOR CUNHA TIPO I	4,00
14	100,0	UN	CONECTOR CUNHA TIPO II	3,50
21	10,0	UN	CHAVE ILUMINAÇÃO PUB. 1X50 A	175,00
22	10,0	UN	LUMINARIA IP FECHADA ESTAMAPADA E40 400W	98,00
23	100,0	UN	PARAFUSO GALVANIZADO 16X250	6,10

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.
VI - O prazo Maximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.
VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do objeto será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia – SC, 07/08/17.

VALDIR BUGS		A.S. JÚNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA - EPP
CPF: 304.788.399-87		ROBERTO CARLOS HOFFMANN
CONTRATANTE		CONTRATADO

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80
Processo Licitatório Nº. 1409/2017
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 31/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 07/08/17

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: JRM ELETRICA LTDA - ME
CNPJ: 15.600.788/0001-44, FONE: 49-91071282
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC , 397, CENTRO, 89890-000, CUNHA PORÃ, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1409/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 31/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a Aquisição de Material Elétrico e Contratação de Mão de Obra para realização de reparos e melhorias no sistema de Iluminação Pública da Área Urbana do Município de Romelândia/SC, custeados parcialmente pela CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP., conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	250,0	SV	Mão de Obra para manutenção do ponto de Iluminação Pública (um ponto compreende toda manutenção necessária para funcionamento do mesmo).	29,90
4	50,0	UN	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250 W ovóide ou tubular 28000h	31,90
8	200,0	UN	RELÉ FOTO ELETRICO ELETRONICO 220V	16,50
9	100,0	UN	BASE RELE FOTO ELETRICO	5,90
10	50,0	UN	SUPORTE PORCELANA E27	3,80
11	30,0	UN	SUPORTE PORCELANA E40	4,90
15	100,0	UN	CONECTOR CUNHA TIPO III	2,00
16	50,0	UN	CONECTOR PIERCING 1,5X10 10X95MM	6,40
19	10,0	UN	LUMINARIA IP ESTAMPADA FECHADA E27 80W	79,90
20	50,0	UN	CONECTOR PERFURANTE 16-70/1,5 6	4,50
24	10,0	UN	BRAÇO IP 1X25X38 GALVANIZADO ESPECIAL	24,90
25	10,0	UN	BRAÇO IP 3MT GALVANIZADO ESPECIAL	79,90

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.
VI - O prazo Maximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.
VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do objeto será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia – SC, 07/08/17.

VALDIR BUGS		JRM ELETRICA LTDA - ME
CPF: 304.788.399-87		MARCIA ELIANE SCHMIDT REDEMSKI
CONTRATANTE		CONTRATADO

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81
Processo Licitatório Nº. 1409/2017
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 31/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 07/08/17

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.583.036/0001-07, FONE: 46 99109 2409
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 334, CENTRO, 85501-080, PATO BRANCO, PR, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1409/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 31/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a Aquisição de Material Elétrico e Contratação de Mão de Obra para realização de reparos e melhorias no sistema de Iluminação Pública da Área Urbana do Município de Romelândia/SC, custeados parcialmente pela CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP., conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
2	300,0	UN	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70 W ovóide ou tubular 28000h	18,50
3	100,0	UN	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150 W ovóide ou tubular 28000h	23,50
5	40,0	UN	REATOR VAPOR SÓDIO GALVANIZADO 70 W	36,90
6	40,0	UN	REATOR VAPOR SÓDIO GALVANIZADO 150 W	49,00
7	40,0	UN	REATOR VAPOR SÓDIO GALVANIZADO 250 W	62,00
12	200,0	MT	FIO FLEXIVEL 1,5mm 750 VOLTS	0,57
17	20,0	UN	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS	12,00
18	30,0	UN	Fita isolante 20mt	4,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.
VI - O prazo Maximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.
VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do objeto será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a

Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia – SC, 07/08/17.

VALDIR BUGS		CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85
Processo Licitatório Nº. 1648/2017
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 36/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 24/08/17

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: IVANI SEHN
CNPJ: 031.682.269-80, FONE: 9 8434 2791
ENDEREÇO: Rua 12 de outubro, s/n, Centro, 89908-000, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1648/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 36/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DAS COMUNIDADES DE LINHA ÁGUA AZUL, LINHA TRINTA E CINCO E LINHA SÃO JOÃO BATISTA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS., conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
2	3.000,0	M³	AQUISIÇÃO DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LINHA TRINTA E CINCO	1,25	IVANI SEHN

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.
VI - O prazo Maximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.
VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do objeto será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a

Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia – SC, 24/08/17.

VALDIR BUGS		IVANI SEHN
CPF: 304.788.399-87		CPF: 031.682.269-80
CONTRATANTE		CONTRATADO

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86
Processo Licitatório Nº. 1648/2017
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 36/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 24/08/17

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: MARCELO RAMOS
CNPJ: 032.275.269-80, FONE: 9 8505 2583
ENDEREÇO: LINHA AGUA AZUL, INTERIOR, 89908-000, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1648/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 36/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DAS COMUNIDADES DE LINHA ÁGUA AZUL, LINHA TRINTA E CINCO E LINHA SÃO JOÃO BATISTA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS., conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
1	3.000,0	M³	AQUISIÇÃO DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LINHA ÁGUA AZUL	1,25	MARCELO RAMOS

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.
VI - O prazo Maximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.
VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do objeto será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do

mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia – SC, 24/08/17.

VALDIR BUGS		MARCELO RAMOS
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO 3.898/2017

DECRETO Nº 3.898/2017
NOMEIA A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal em exercício de Romelandia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto nomeada a senhora EDINÉIA PAULA MENEGHINI MICHELS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com a Lei Municipal n° 1.873/2009 de 18 de novembro de 2009, em substituição ao senhor CLAUDIO ELIAS SCHENKEL, no período de 19 de setembro a 22 de setembro de 2017 em que o mesmo encontra-se em viagem a Florianópolis – SC a serviço do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 18 de setembro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 1827/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ROMELANDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 1881/2017

O Município de Romelândia (SC) realizou Dispensa de Licitação sob nº 1827/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ADEQUAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, COM RELATÓRIOS, PROJETO HIDROGEOLÓGICO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DE OUTORGA DE POÇO TUBULAR COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE EMISSÃO DE OUTORGA DE REGULARIZAÇÃO DO POÇO TUBULAR DA LINHA AGUA AZUL, JUNTO A SDS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA. Tudo em conformidade a Lei 8.666/93. CONTRATADA: PROJETAR PROJETOS CIVIS E AMBIENTAIS LTDA-ME, CNPJ: 05.311.762/0001-22. Romelândia (SC), 18/01/2017. VALDIR BUGS – PREFEITO MUNICIPA

PORTARIA 8563/2017
PORTARIA N 8563/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal, MILTON GRADE, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2013 à 01 de fevereiro de 2014, para serem gozadas de 18 de setembro de 2017 à 17 de outubro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 18 de setembro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATORIO N° 23/2017- PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 23/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Genésio Flach, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 23/2017, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 20/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de pneus novos de primeira qualidade, para atender a necessidade da frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 02 de outubro de 2017. Abertura das propostas as 08h45min do dia 02 de outubro de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 18 de setembro de 2017.
GENÉSIO FLACH
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATORIO N° 75/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 75/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2017

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito em exercício Sr. Ademilson Antônio Dalmolin, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 75/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 62/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de serviços de arbitragem e sumulas para o campeonato municipal de futebol de campo, conforme tabela determinada pelo departamento de esportes do município de Santa Helena-SC. Recebimento dos envelopes até as 14h00min do dia 02 de outubro de 2017. Abertura das propostas as 14h10min do dia 02 de outubro de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 18 de setembro de 2017.
Ademilson Antônio Dalmolin
Prefeito em Exercício

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2017

EXTRATO TC 06/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2017
CONCEDENTE: Município de Santa Rosa do Sul.
PROPONENTE: INSTITUTO SOS BICHO URBANO – FILIAL SANTA ROSA DO SUL
CNPJ Nº. 17.927.394/0001-20
OBJETO: Promover e executar a esterilização cirúrgica no Município de Santa Rosa do Sul, objetivando o controle populacional, abordar e conscientizar sobre a guarda responsável dos animais domésticos (cães e gatos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Convênio tem seu fundamento legal, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 07 de agosto de 2017, no que couber na IN TC 14/2012 e na Lei Federal nº 13.019/2014.
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 31/12/2017.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Santiago do Sul

Prefeitura

PREGÃO RP 74/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº.94/2017.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº.74/2017.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos e matérias para o cercado da quadra de areia junto ao novo Bairro no Município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 29 de setembro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 29 de setembro de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 18 de setembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2017

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2017
OBJETO: Fornecimento de passagens (Vale Transporte), para os municípios de Corupá, Jaraguá do Sul, Guaramirim, Massaranduba, Blumenau, Gaspar, Ilhota, Itapema, Tijucas e Tijuquinhas, auxílio de passagens para famílias carentes referenciadas pelos CRAS da Secretaria de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 322, nº 077 e Decreto nº 151 referente a Benefícios Eventuais, pelo período de setembro a dezembro de 2017.
CONTRATADO: Auto Viação Catarinense Ltda.
VALOR: R$ 1.362,00
São Bento do Sul, 13 de setembro de 2017.
Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Florinda Ivete Rosá Rohrbacher – Secretária de Assistência Social

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2017

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2017

OBJETO: Inexigibilidade para contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Municipal nº 77, de 16 de setembro de 1997, Decreto nº 151, de 14 de outubro de 1997 e Lei nº 322, de 15 de dezembro de 1998, referente aos benefícios eventuais, pelo período de setembro de 2017 à 10 de novembro de 2017.
CONTRATADO: FSB Serviços Póstumos Ltda ME.
VALOR: R$ 3.279,50
São Bento do Sul, 14 de setembro de 2017.
Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Florinda Ivete Rosá Rohrbacher – Secretária de Assistência Social

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2017

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Fornecimento de passagens (Vale Transporte), para os municípios de Corupá, Jaraguá do Sul, Guaramirim, Massaranduba, Blumenau, Gaspar, Ilhota, Itapema, Tijucas e Tijuquinhas, auxílio de passagens para famílias carentes referenciadas pelos CRAS da Secretaria de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 322, nº 077 e Decreto nº 151 referente a Benefícios Eventuais, pelo período de setembro a dezembro de 2017.

II – Contratado: Auto Viação Catarinense Ltda.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: A Inexigibilidade de Licitação para o fornecimento das passagens se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços.
A cessão de benefícios eventuais às famílias carentes no município de São Bento do Sul está em conformidade com a legislação federal, especialmente a LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto 077 de 11 de março de 2013. Entre os benefícios eventuais autorizados no município de São Bento do Sul está o auxílio passagem, (Artigo 9º parágrafo 5º da Resolução 014 do CMAS que trata vulnerabilidade temporária), que se destina as pessoas que necessitam retornar a sua cidade vizinha ou em outro município, conforme análise da Assistente Social.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus e desta forma será possível atender o usuário que busca pelo benefício, pois são atendidos usuários que necessitam se deslocar por diferentes cidades, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a contratação dos referidos serviços.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 1.362,00 é o praticado no mercado para o fornecimento das passagens.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FLORINDA IVETE ROSÁ ROHRBACHER
Secretária de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2017

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Inexigibilidade para contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Municipal nº 77, de 16 de setembro de 1997, Decreto nº 151, de 14 de outubro de 1997 e Lei nº 322, de 15 de dezembro de 1998, referente aos benefícios eventuais, pelo período de setembro de 2017 à 10 de novembro de 2017.

II – Contratado: FSB SERVIÇOS POSTUMOS LTDA ME.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade para a contratação do referido serviço funerário se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: A cessão de benefícios eventuais às famílias carentes no município de São Bento do Sul está em conformidade com a legislação federal, especificamente a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto nº 77 de 11 de março de 2013. Entre os benefícios eventuais autorizados no município de São Bento do Sul está o auxílio funeral, também chamado de auxílio ataúde (Artigo 8º da Resolução 014/2013 do CMAS), que tem por objetivo "atender as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advindas da morte de seus provedores ou membros". Concessão

de benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante parecer de Assistente Social, conforme Decreto nº 77, de 11/03/2013, art. 8º,§ 5º que diz: "o Valor do Auxilio Funeral será de 35% do salário mínimo vigente para óbito de criança e 70% para óbito de adulto. O município tem credenciado para a execução dos serviços funerais as seguintes Funerárias: FSB Serviços Póstumos Ltda, Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda e Serviço Funerário Bom Jesus Ltda, por este motivo a Administração Pública esta contratando através de processo licitatório os serviços das três empresas. Após dirigem-se aos CRAS solicitar o auxilio funeral, que é concedido de acordo com o que preconiza o Decreto nº 77, de 11/03/2013.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa FSB Serviços Póstumos Ltda é uma das três permissionárias de serviço Funerário da cidade.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 3.279,50 é compatível com os preços praticados no mercado, pelo período de setembro de 2017 a 10 de novembro de 2017.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FLORINDA IVETE ROSÁ ROHRBACHER
Secretária de Assistência Social.

LEI Nº 3824/2017

LEI Nº 3824, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.398, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os inciso XXII, XXIII e XIV no artigo 3º da Lei nº 1.398, de 27 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

"(...);
XXII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01.
XXIV – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09."

Art. 2º Os incisos X, XIV e XVII do artigo 3º da Lei nº 1.398, de 27 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...);
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios.
(...);
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa.
(...);
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa."

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 1.398, de 27 de setembro de 2005, denominado "Anexo I – Tabela de Serviços", passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS

LISTA DE SERVIÇOS		
Item	Subitem	Descrição
01.		Serviços de informática e congêneres.
01.	01.	Análise e desenvolvimento de sistemas.
01.	02.	Programação.
01.	03.	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
01.	04.	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
01.	05.	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
01.	06.	Assessoria e consultaria em informática.
01.	07.	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
01.	08.	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
01.	09.	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
02.		Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
02.	01.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
03.		Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
03.	01.	(VETADO).
03.	02.	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
03.	03.	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
03.	04.	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
03.	05.	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
04.		Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
04.	01.	Medicina e biomedicina.
04.	02.	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
04.	03.	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

04.	04.	Instrumentação cirúrgica.
04.	05.	Acupuntura.
04.	06.	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
04.	07.	Serviços farmacêuticos.
04.	08.	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
04.	09.	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
04.	10.	Nutrição.
04.	11.	Obstetrícia.
04.	12.	Odontologia.
04.	13.	Ortóptica.
04.	14.	Próteses sob encomenda.
04.	15.	Psicanálise.
04.	16.	Psicologia.
04.	17.	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
04.	18.	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
04.	19.	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
04.	20.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
04.	21.	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
04.	22.	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
04.	23.	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
05.		Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
05.	01.	Medicina veterinária e zootecnia.
05.	02.	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
05.	03.	Laboratórios de análise na área veterinária.
05.	04.	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
05.	05.	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
05.	06.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
05.	07.	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
05.	08.	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
05.	09.	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.
06.		Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
06.	01.	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
06.	02.	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
06.	03.	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
06.	04.	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
06.	05.	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
06.	06.	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
07.		Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
07.	01.	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
07.	02.	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
07.	03.	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
07.	04.	Demolição.
07.	05.	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
07.	06.	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
07.	07.	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
07.	08.	Calafetação.
07.	09.	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
07.	10.	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
07.	11.	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
07.	12.	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
07.	13.	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
07.	14.	(VETADO).
07.	15.	(VETADO).
07.	16.	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
07.	17.	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
07.	18.	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
07.	19.	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
07.	20.	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
07.	21.	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
07.	22.	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
08.		Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
08.	01.	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
08.	02.	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

09.		Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
09.	01.	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
09.	02.	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
09.	03.	Guias de turismo.
10.		Serviços de intermediação e congêneres.
10.	01.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.	02.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.	03.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.	04.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.	05.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.	06.	Agenciamento marítimo.
10.	07.	Agenciamento de notícias.
10.	08.	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.	09.	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.	10.	Distribuição de bens de terceiros.
11.		Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.	01.	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.	02.	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.	03.	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.	04.	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12.		Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.	01.	Espetáculos teatrais.
12.	02.	Exibições cinematográficas.
12.	03.	Espetáculos circenses.
12.	04.	Programas de auditório.
12.	05.	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.	06.	Boates, táxi-dancing e congêneres.
12.	07.	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.	08.	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.	09.	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.	10.	Corridas e competições de animais.
12.	11.	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.	12.	Execução de música.
12.	13.	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.	14.	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.	15.	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.	16.	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.	17.	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13.		Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.	01.	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.	02.	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.	03.	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.	04.	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.		Serviços relativos a bens de terceiros.
14.	01.	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.	02.	Assistência Técnica.
14.	03.	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.	04.	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.	05.	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.	06.	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.	07.	Colocação de molduras e congêneres.
14.	08.	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.	09.	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.	10.	Tinturaria e lavanderia.
14.	11.	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.	12.	Funilaria e lanternagem.
14.	13.	Carpintaria e serralheria.
14.	14.	Guincho intermunicipal, guindaste e içamento.
15.		Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.	01.	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.	02.	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.	03.	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.	04.	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.	05.	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.	06.	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.	07.	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.	08.	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.	09.	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.	10.	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.	11.	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.	12.	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.	13.	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.	14.	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.	15.	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.	16.	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.	17.	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.	18.	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16.		Serviços de transporte de natureza municipal.
16.	01.	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.	02.	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.		Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.	01.	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.	02.	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.	03.	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.	04.	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.	05.	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.	06.	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.	07.	Vetado
17.	08.	Franquia (franchising).
17.	09.	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.	10.	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.	11.	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.	12.	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.	13.	Leilão e congêneres.
17.	14.	Advocacia.
17.	15.	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.	16.	Auditoria.
17.	17.	Análise de Organização e Métodos.
17.	18.	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.	19.	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.	20.	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.	21.	Estatística.
17.	22.	Cobrança em geral.
17.	23.	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.	24.	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.	25.	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18.		Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.	01.	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19.		Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.	01.	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20.		Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.	01.	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.	02.	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.	03.	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21.		Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.	01.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22.		Serviços de exploração de rodovia.
22.	01.	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23.		Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.	01.	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24.		Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.	01.	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25.		Serviços funerários.
25.	01.	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.	02.	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.	03.	Planos ou convênio funerários.
25.	04.	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.	05.	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26.		Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.	01.	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27.		Serviços de assistência social.
27.	01.	Serviços de assistência social.
28.		Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.	01.	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29.		Serviços de biblioteconomia.
29.	01.	Serviços de biblioteconomia.
30.		Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.	01.	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31.		Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.	01.	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32.		Serviços de desenhos técnicos.
32.	01.	Serviços de desenhos técnicos.
33.		Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.	01.	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34.		Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.	01.	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35.		Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.	01.	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36.		Serviços de meteorologia.
36.	01.	Serviços de meteorologia.
37.		Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.	01.	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38.		Serviços de museologia.
38.	01.	Serviços de museologia.
39.		Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.	01.	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40.		Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.	01.	Obras de arte sob encomenda.

Art. 4º Fica inserido o § 3º, o § 4º e § 5º no artigo 3º da Lei nº 1.398, de 27 de setembro de 2005, com as seguintes redações:

"(...)
§ 3º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."

Art. 5º Fica acrescida a alínea "c" ao inciso II do artigo 7º da Lei nº 1.398, de 27 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

"(...)
c) na hipótese prevista no § 3º do art. 3º desta lei."

Art. 6º O artigo 20 da Lei nº 1.398, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. O imposto será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – 2,0% (dois por cento), sobre cada operação, para os serviços previstos no Item 4 da tabela constante do Anexo I desta lei – Serviços de Saúde, Assistência Médica e Congêneres – prestados de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS por pessoa jurídica;

II – 5,0 % (cinco por cento), para os serviços descritos nos subitens 4.22 e 4.23 da tabela constante do Anexo I desta lei – Serviços de Saúde, Assistência Médica e Congêneres;

III – 3,0 % (três por cento), para os demais serviços previstos no Item 4 da tabela constante do Anexo I desta lei – Serviços de Saúde, Assistência Médica e Congêneres – não compreendidos nos incisos anteriores;

IV – 2,0 %, para todos os serviços do subitem 14.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, prestados como atividade-fim do prestador e que caracterizarem o beneficiamento em bens de terceiros que integrem processo de industrialização; (NR) (Redação dada pela Lei nº 2718/2010)

V – 4,0% (quatro por cento), a partir de 01 de janeiro de 2012, e 3,0% (três por cento), a partir de 01 de janeiro de 2013, para os serviços, inclusive referidos nos subitens, dos itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 12, 37, 38 e 40 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e 2,0% (dois por cento) a partir de 01 de janeiro de 2014 para os serviços, inclusive referidos nos subitens, do item 10; (Redação dada pela Lei nº 2921/2011)

VI – 2,0% (dois por cento), a partir de 01 de janeiro de 2012, para os serviços do item 16 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; (Redação acrescida pela Lei nº 2921/2011)

VII – 2,0% (dois por cento), a partir de 01 de janeiro de 2014, para os serviços do item 10 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; (Redação acrescida pela Lei nº 2921/2011)

VIII – 5,0 % (cinco por cento), após decorridos 90 (noventa) dias da publicação desta lei, para os serviços descritos do item 21 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; (Redação dada pela Lei nº 3306/2013)

IX – 5,0 % (cinco por cento), para os demais casos. (Redação acrescida pela Lei nº 3306/2013)

Parágrafo Único: O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do Anexo I desta lei."

Art. 7º Fica revogado o inciso XXI do artigo 3º e os artigos 11-A e 11-B, ambos da Lei nº 1.398 de 27 de setembro de 2005, além do § 3º e § 4º da Lei nº 2.427, de 12 de novembro de 2009.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2018, observado o período de 90 dias de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de setembro= de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
I RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 - FMS

NO EDITAL HOUVE ALTERAÇÕES RELACIONADAS AO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

NO ITEM 03, ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
03	MOTOCICLETA NOVA ZERO (0) KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2017, MODELO MINIMO 2017/2018, COR PREDOMINANTE: BRANCA, MOTOR MONOCILINDRICO, 04 TEMPOS, AFERRECIDO A AR, NO MINIMO DE 124 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA, FREIOS A TAMBOR, CAMBIO 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELETRICO, COMUSTIVEL: GASOLINA OU BICOMBUSTIVEL / 121 (31 RESERVA), DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS: 1350 MM, DISTANCIA MINIMA DE ALTURA DO SOLO: 245MM, ALTURA MINIMA DO ASSENTO: 836MM, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO: 2050 MM, VEICULO HOMOLOGADO PELOS ORGAOS COMPETENTES. GARANTIA MINIMA DE UM (01) ANO, INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM, PROTETOR DIANTEIRO TIPO "MATA CACHORRO", BAGAGEIRO E BAÚ MINIMO 33 LITROS.

NO ITEM 03, LEIA-SE:

03	MOTOCICLETA NOVA ZERO (0) KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2017, MODELO MINIMO 2017/2018, COR PREDOMINANTE: BRANCA, MOTOR MONOCILINDRICO, 04 TEMPOS, AFERRECIDO A AR, NO MINIMO DE 124 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA, FREIOS A TAMBOR, CAMBIO 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELETRICO, COMUSTIVEL: GASOLINA OU BICOMBUSTIVEL / CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO 14 LITROS, COMPRIMENTO MINIMO DE 1945mm ALTURA MINIMA DE 1053mm, LARGURA MINIMA 731mm, DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMO 1265mm, TIPO DO CHASSI DIAMANTE, VEICULO HOMOLOGADO PELOS ORGAOS COMPETENTES. GARANTIA MINIMA DE UM (01) ANO, INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM, PROTETOR DIANTEIRO TIPO "MATA CACHORRO", BAGAGEIRO E BAÚ MINIMO 33 LITROS.

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTE PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, ALTERANDO A ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS, SENDO QUE O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO) SERA ATÉ AS 13:30 HORAS.

SÃO BENTO DO SUL, 18 DE SETEMBRO DE 2017.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, situado na Rua Jorge Lacerda, nº 75, inscrito no CNPJ nº 86.051.398/0001-00, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAGNO BOLLMANN, portador da Carteira de Identidade nº 543.185, CPF nº 019.658.839-15, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Convênio:
I – marca Ford, modelo Cargo 1722 E, tipo Caminhão, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2007/2007, cor vermelha, chassi nº 9BFYCE7V97BB93247, placa MHJ4934, (ABTR) Auto Bomba Tanque e Resgate, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 82.861,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar, no Município de São Bento do Sul, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - DO CEDENTE:

a) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo através do Convênio municipal com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
b) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira para o bem descrito na cláusula primeira no ano de 2017 ou até que o CESSIONÁRIO tenha condições orçamentárias e financeiras para assumi-los, exceto quando em substituição a outro veículo (embarcação) cedido ao Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos do Convênio 11.291/2011-7 e seu TA, com o município de São Bento do Sul e consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul, de 05 de Abril de 1990, CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, no seu Art. 8º - Ao município cabe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pelas Constituições Federal e Estadual, e especialmente: no inciso - VII - firmar acordos, convênios e ajustes com o Estado, a União e outros municípios, para execução de suas Leis, serviços e decisões, desde que não afetem a soberania de seu povo, a intocabilidade dos direitos humanos, a não-ingerência recíproca nos assuntos internos dos municípios conveniados, e a emancipação e o progresso da sociedade

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Bento do Sul – SC, 12 de setembro de 2017.

MAGNO BOLLMANN Prefeito Municipal	Coronel BM – ONIR MOCELLIN Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

TESTEMUNHAS:

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete
CPF n. 293.068.689-87

MARCIO FABIANO STIZ
Assessor de Gabinete
CPF n. 040.654.039-01

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - FMD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do seu Diretor Presidente Interino Sr. Sylvio Roberto Munhoz, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, que receberá até às 08:30 horas do dia 02 de Outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE AUXILIAR DE COZINHA E COZINHEIRA, PARA TRABALHAR NA COZINHA DOS ALOJAMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, QUANDO DE SUA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS FORA DE SÃO BENTO DO SUL.

Os interessados poderão retirar o Edital completo pelo site da Prefeitura, no endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao, obter maiores informações na Fundação Municipal de Desportos, na Rua Benjamin Constant, 118 – Centro – Antiga Móveis Leopoldo, no horário das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2017

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente Interino da Fundação Municipal de Desportos

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

TERMO ADITIVO N° 014/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Termo Aditivo N° 014/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: CONSTRUTORA IMPLANTEC – POSTO COLONIAL
Recursos: Dotação: 3.3.90.30.01.00.00.00. 0203– Administração e Funcionamento do IPRESBS.
Valor Gasolina comum: R$ 3,725 reais.

OBJETO: O Presente Contrato consiste no aumento do valor do item gasolina comum. Passando de R$ 3,495 para R$ 3,725 por litro

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 43/2017
Pregão Presencial n° 43/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 43/2017
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 29 de setembro de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 unidades geradoras de energia elétrica do SAMAE, as quais devem permanecer em perfeitas condições de funcionamento, por se tratar de equipamentos indispensáveis para o regular funcionamento do sistema de captação e tratamento de água, e também do sistema de tratamento de esgoto sanitário conforme exigência da fatma, bem como redução de custo de energia elétrica no horário de ponta, e aquisição de materiais para manutenção dos geradores, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

LEI 1424/2017
LEI Nº 1.424, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Reduz os encargos financeiros incidentes sobre a dívida ativa tributária do Município de São Bonifácio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bonifácio,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, Lei.

Art. 1o Mediante o requerimento na via administrativa, ao contribuinte que até 30 de outubro de 2017, parcelar débitos vencidos inscritos em divida ativa ajuizado ou não, inclusive, será concedida a redução dos juros e multas incidentes, na seguinte proporção:

I - pagamentos em parcela única, 100% (cem por cento)
II - em duas parcelas, iguais e sucessivas, 90% (noventa por cento)
III - em três parcelas, iguais e sucessivas, 80% (oitenta por cento)

§ 1º Os débitos tributários objetos da presente Lei, poderão ser parcelados em até 03 prestações mensais.

§ 2º Na hipótese de parcelamento da divida, o vencimento da primeira não poderá ser superior a 15(quinze) dias, sendo que não haverá a incidência de juros e correrão no período abrangido pelo parcelamento.

§ 3º A emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, no parcelamento de que trata esta Lei, fica condicionada ao reconhecimento do débito por parte do contribuinte, e pagamento da primeira parcela, pelo menos.

Art. 2º O não pagamento das parcelas nos prazos estabelecidos implicará na confissão da divida originária, descontando-se os valores eventualmente já pagos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogada a Lei nº 1.412, de 27 de abril de 2017.

São Bonifácio, 18 de setembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 090-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90/2017 ADM

Processo ADM. nº 90/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 90/2017
Tipo: Menor Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 28 de Setembro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas – dia 28 de Setembro de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 18 de setembro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 091-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 91/2017 ADM

Processo ADM. nº 91/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 91/2017
Tipo: Menor Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas – dia 28 de Setembro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas – dia 28 de Setembro de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 18 de setembro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Câmara Municipal

PORTARIA 019/2017

PORTARIA Nº 019/2017
De 18 de Setembro de 2017

QUE CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 009, de 02 de setembro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prêmio por Assiduidade relativo ao ano de 2016, aos seguintes servidores estáveis desta Casa Legislativa:

NOME	ANO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BASE
ILSA ILISONETE DE SOUZA LOPES	2016	10%
ROBERTO LUIZ KROTH	2016	10%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos - SC, em 18 Setembro de 2017.
José Noimar Mai
Presidente

Registre-se e Publique-se

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 210 DE 15 09 17

DECRETO Nº 210, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado a Servidora Pública Municipal e da outras providências .
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, através do qual a servidora Brunieli Aparecida Zacarão Batistel, solicitou exoneração do cargo de Assessor de Secretaria, deste município;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal, Brunieli Aparecida Zacarão Batistel, do cargo comissionado de Assessor de Secretaria, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 044, de 06 de fevereiro de 2017.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 15 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 213 DE 18 09 17

DECRETO Nº 213, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, pela Lei Complementar 0042 de 04/04/2012 atualizada e Pela Lei Complementar Municipal nº 0043 de 26/07/2012;e:
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016.
· Considerando a falta de previsão acerca da finalização dos processos judiciais onde discute a validade dos concursos públicos realizados no ano de 2008 e de 2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Clarice Francisconi Mores, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será de 01 (um) ano, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012.
Art. 3º A servidora ora admitida perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela específica, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, conforme disposto na legislação municipal atualizada.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 18 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 189 DE 11 09 17

PORTARIA Nº 189, DE 11 SETEMBRO DE 2017.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado no Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Daniela Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	10/08/16 a 09/08/17	12	11/09/17 a 22/09/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 11 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 190 DE 15 09 17

PORTARIA Nº 190, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0017, de 22/12/2007 e:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública municipal Ivete Tiepo Pertille, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais a partir do dia 13 de setembro de 2017 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
São Domingos (SC), 15 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 191 DE 15 09 17

PORTARIA Nº 191, DE 15 DE 2017.
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0017, de 22/12/2007 e:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal Artêmio Zenatti, ocupante do cargo público de Vigia a partir do dia 14 de setembro de 2017 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
São Domingos (SC), 15 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 192 DE 15 09 17

PORTARIA Nº 192, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza servidora a conduzir veículos públicos municipais.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990;

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, Francismara Aparecida Mariani;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a conduzir veículos de propriedade deste município, a servidora pública municipal Evanilse de Fátima Bellé Rissi, ocupante do cargo de Coordenadora de Políticas Públicas para as Mulheres, portadora da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº 04615176870.

Art. 2º A Servidora ora autorizada a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de setembro de 2017.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária de Administração e Fazenda Designada

São João Batista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 044/FMS/2017 - TP 004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 044/FMS/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/FMS/2017
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Ademir José Rover, Secretário da Saúde, torna público que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS nº 004/FMS/2017 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIBANCEIRA DO SUL, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA NICOLODI, RUA PROJETADA "A", COM ÁREA DE 308,75 METROS QUADRADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Entrega dos envelopes: 8h45min do dia 10/10/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 10/10/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo telefone: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 18 de setembro de 2017. Ademir José Rover - Secretário de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FUBE/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FUBE/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 005/FUBE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 005/FUBE/2017
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio da Fundação Batistense de Esportes, inscrito sob o CNPJ 07.825.719/0001-00, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 545, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 005/FUBE/2017 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 8h45min do dia 04/10/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 04/10/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramais: 214/206 ou pelo site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 18 de setembro de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

AUDIÊNCIA - LOA - 2018

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº. 596 de 21 de maio de 2001 e de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, que a Prefeitura Municipal de São João do Oeste realizará Audiência Pública visando acolher sugestões para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2018, com início previsto para as 10:00 do dia 29 de setembro de 2017, sexta-feira no auditório do prédio da Feira Livre Municipal, situado à Rua Santa Catarina, 17, sede do Município.

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta Audiência Pública.

São João do Oeste, 08 de setembro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA - LRF 02-2017

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, combinado com os incisos I do Artigo 1º e, I do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 596 de 21 de maio de 2001, os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, estarão realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas do 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2017, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2017, sexta-feira, no auditório do prédio da Feira Livre Municipal, situado à Rua Santa Catarina, 17, sede do Município, com início às 09:00 horas.

Diante do exposto, fica convocada a população em geral para participar do evento.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 08 de setembro de 2017.

FERNANDO BISIGO	EGIDIO SIMON
Prefeito Municipal	Presidente Câmara de Vereadores

AUDIÊNCIA - SAÚDE 02-2017

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LC 141/2012

Em cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu artigo 36 "O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior... § 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput." A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Oeste, enquanto gestora local do SUS, apresentará relatório sobre o financiamento das ações de saúde e os demonstrativos da aplicação dos recursos, de acordo com a EC 29 e demais transferências a este Município, no próximo dia 29 de setembro, às 09:30 horas, no auditório do prédio da Feira Livre Municipal, situado à Rua Santa Catarina, 17, sede do Município, em Audiência Pública de prestação de contas dos recursos destinados a este Fundo Municipal, referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 08 de setembro de 2017.

FERNANDO BISIGO	VITUS RITTER
Prefeito Municipal	Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO 075-2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO Nº. 075 DE 14 DE JULHO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.692, de 29 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO o Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 106.685,76 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:
Unid. Orçam.: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Proj./Ativ.: 2.011 – Preservação e Conservação Ambiental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (202) .....R$ 15.000,00

Unid. Orçam.: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.02 – Setor do Ensino Infantil
Proj./Ativ.: 2.022 – Manutenção da Creche Municipal
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0302 – Aplicações Diretas (201) .....R$ 15.000,00

Unid. Orçam.: 05.03 – Setor de Merenda Escolar
Proj./Ativ.: 2.024 – Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (198) .....R$ 6.000,00

Proj./Ativ.: 2.025 – Alimentação Escolar para o Ensino Pré-Escolar
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (199) .....R$ 6.200,00

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Unid. Orçam.: 06.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Proj./Ativ.: 2.035 – Proteção Social Básica ao Idoso
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (208) .....R$ 5.000,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unid. Orçam.: 07.01 – Setor de Transportes
Proj./Ativ.: 2.037 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (200) .....R$ 13.000,00

Unid. Orçam.: 07.02 – Setor de Obras, Urbanismo e Saneamento
Proj./Ativ.: 2.038 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0356 – Aplicações Diretas (203) .....R$ 12.923,90

Proj./Ativ.: 2.039 – Manutenção Setor dos Serviços Urbanos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0401 – Aplicações Diretas (204) .....R$ 61,86

Proj./Ativ.: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (206) .....R$ 5.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (207) .....R$ 22.000,00

Órgão: 09.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unid. Orçam.: 09.01 – Encargos Gerais do Município
Proj./Ativ.: 0.003 – Pagamento de Sentenças Judiciais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (209) .....R$ 6.500,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 106.685,76 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I	301 – Recursos Ordinários – Superávit	R$	78.700,00
II	302 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	R$	15.000,00
III	356 – Convênio Trânsito – Prefeitura – Superávit	R$	12.923,90

IV	410 – Convênios sem vínculos específicos - Estado – Superávit	R$	61,86

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Município.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 14 de julho de 2017.

Fernando Bisigo
- Prefeito Municipal -

DECRETO 077-2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO nº. 077 DE 18 DE JULHO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.692, de 29 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçam.: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ.: 2.005 – Coordenação do Sistema de Controle Interno
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (010) .....R$ 2.000,00

Órgão: 03.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unid. Orçam.: 03.01 – Depto de Administração Finanças e Planejamento
Proj./Ativ.: 2.010 – Gerência de Administração Financeira
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (022) .....R$ 3.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Atividade: 2.014 – Manutenção de Feiras e Exposições
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (027) .....R$ 5.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.01 – Setor do Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0302 – Aplicações Diretas (205) .....R$ 10.000,00

Unid. Orçam.: 05.02 – Setor do Ensino Infantil
Proj./Ativ.: 2.024 – Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (078) .....R$ 1.500,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.050 – Assistência Farmacêutica Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (013) .....R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 2.053 – Atividades de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas (037) .....R$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçam.: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ.: 2.005 – Coordenação do Sistema de Controle Interno
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (011) .....R$ 2.000,00

Órgão: 03.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unid. Orçam.: 03.01 – Depto de Administração Finanças e Planejamento
Proj./Ativ.: 2.010 – Gerência de Administração Financeira
Elemento: 3.3.93.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (023) .....R$ 3.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Atividade: 2.014 – Manutenção de Feiras e Exposições
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (028) .....R$ 5.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.01 – Setor do Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0302 – Aplicações Diretas (169) .....R$ 10.000,00

Unid. Orçam.: 05.02 – Setor do Ensino Infantil
Proj./Ativ.: 2.024 – Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (080) .....R$ 1.500,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.050 – Assistência Farmacêutica Básica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (012) .....R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 2.053 – Atividades de Vigilância Sanitária
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas (039) .....R$ 2.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de julho de 2017.

Fernando Bisigo - Prefeito Municipal -

DECRETO 085-2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO nº. 085 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.659, de 25 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.724, de 21 de agosto de 2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 10.01 – Atividades de Proteção Social Básica
Atividade: 2.055 – Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (01) R$ 25.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 10.02 – Financiamento da Gestão do SUAS
Atividade: 2.059 – Assistência Social Geral
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (15) R$ 25.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 22 de agosto de 2017.

Fernando Bisigo - Prefeito Municipal -

DECRETO 086-2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO nº. 086 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.659, de 25 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.724, de 21 de agosto de 2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.050 – Assistência Farmacêutica Básica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (12) R$ 20.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (13) R$ 80.000,00

Atividade: 2.051 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (20) R$ 70.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1.016 – Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (02) R$ 20.000,00

Atividade: 2.048 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (03) R$ 100.000,00

Atividade: 2.052 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (30) R$ 50.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 22 de agosto de 2017.

Fernando Bisigo - Prefeito Municipal -

DECRETO 087/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO nº. 087 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.659, de 25 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.724, de 21 de agosto de 2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçam.: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.005 – Coordenação do Sistema de Controle Interno
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (009) R$ 18.000,00

Órgão: 03.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unid. Orçam.: 03.01 – Departamento de Administração Finanças e Planejamento
Atividade: 2.007 – Gerência de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (017) R$ 6.600,00

Atividade: 2.010 – Gerência de Administração Financeira
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (022) R$ 4.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Atividade: 2.012 – Manutenção Atividades de Promoção Rural
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (029) R$ 110.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (030) R$ 5.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.01 – Setor de Ensino Fundamental
Atividade: 2.016 – Magistério do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (042) R$ 60.000,00

Unid. Orçam.: 05.02 – Setor de Ensino Infantil
Atividade: 2.019 – Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (058) R$ 40.000,00

Atividade: 2.022 – Manutenção da Creche Municipal
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (069) R$ 27.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (071) R$ 5.000,00

Unid. Orçam.: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura
Atividade: 2.031 – Biblioteca Pública Municipal
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (095) R$ 5.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (096) R$ 3.000,00

Unid. Orçam.: 05.06 – Setor de Esportes
Atividade: 2.032 – Manutenção Atividades Esportivas

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (098) R$ 15.000,00

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Unid. Orçam.: 06.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Atividade: 2.035 – Proteção Social Básica ao Idoso
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (108) R$ 10.000,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unid. Orçam.: 05.01 – Setor de Transportes
Atividade: 2.037 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (118) R$ 115.000,00
Unid. Orçam.: 05.04 – Setor de Abastecimento de Água

Atividade: 2.042 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (149) R$ 90.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçam.: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 – Manutenção Atividades do Gabinete Prefeito
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (002) R$ 120.000,00

Atividade: 2.004 – Manutenção Assessoria de Gestão Administrativa
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (007) R$ 55.000,00

Atividade: 2.006 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (013) R$ 8.000,00

Órgão: 03.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unid. Orçam.: 03.01 – Departamento de Administração Finanças e Planejamento
Atividade: 2.008 – Contribuições a Entidades Municipalistas
Elemento: 3.3.50.00.00.00.0001 – Transf. Instit. Priv. s/ Fins Luc. (019) R$ 6.600,00

Atividade: 2.009 – Contribuições a Municípios
Elemento: 3.3.40.00.00.00.0001 – Transferências a Municípios .... (020) R$ 4.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Atividade: 2.014 – Manutenção de Feiras e Exposições
Elemento: 3.3.50.00.00.00.0001 – Transf. Instit. Priv. s/ Fins Luc. .(034) R$ 100.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (035) R$ 15.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.04 – Setor de Ensino Médio e Superior
Atividade: 2.027 – Transporte Escolar do Ensino Médio
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (085) R$ 10.000,00

Unid. Orçam.: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura
Atividade: 2.030 – Manutenção Atividades Culturais
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (090) R$ 10.000,00
Elemento: 4.4.50.00.00.00.0001 – Transf. Instit. Priv. s/ Fins Luc. .(093) R$ 10.000,00

Unid. Orçam.: 05.06 – Setor de Esportes
Atividade: 2.033 – Contribuições/Auxílios a Entidades Desportivas
Elemento: 4.4.50.00.00.00.0001 – Transf. Instit. Priv. s/ Fins Luc. .(103) R$ 40.000,00

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Unid. Orçam.: 06.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Atividade: 2.034 – Proteção Social a Criança e Adolescente – CT
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (105) R$ 8.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (106) R$ 2.000,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unid. Orçam.: 07.02 – Setor de Obras, Urbanismo e Saneamento
Atividade: 2.039 – Manutenção Setor dos Serviços Urbanos
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (136) R$ 30.000,00

Unid. Orçam.: 07.05 – Fundo Municipal de Habitação

Atividade: 2.043 – Promoção da Política Habitacional Rural
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (152) R$ 15.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (153) R$ 5.000,00

Atividade: 2.044 – Promoção da Política Habitacional Urbana
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (154) R$ 15.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (155) R$ 5.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unid. Orçam.: 08.01 – Setor de Indústria e Comércio
Atividade: 2.046 – Promoção da Política de Incentivos a Industria e Comércio
Elemento: 3.3.50.00.00.00.0001 – Transf. Instit. Priv. s/ Fins Luc. .(159) R$ 35.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (160) R$ 20.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 22 de agosto de 2017.

Fernando Bisigo - Prefeito Municipal -

DECRETO 089-2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========

DECRETO nº 089 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.692, de 29 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Proj./Ativ.: 1.002 – Implantação de Patrulha Mecanizada
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas (180) .....R$ 7.500,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), tem como origem no excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

I.	001 – Recursos Ordinários	R$	7.500,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 24 de agosto de 2017.

Fernando Bisigo - Prefeito Municipal -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Daiana Vogel Zimmermann Eireli- Epp
ORIGEM: Pregão Presencial nº 43/2017
OBJETO: "Aquisição de 04 (quatro) distribuidores de calcário e adubo orgânico seco, conforme contrato de repasse nº 840194/2016 /MAPA/ CAIXA - Município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 80.000,00
PRAZO: 14/09/2017 até 13/10/2017
São João do Oeste – 14 de Setembro de 2017
Genésio Marino Anton– Prefeito em Exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Ameosc- Associação dos Municípios do Extremo Oeste Catarinense.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 09/2017
OBJETO: "Contratação de instituição para elaboração e execução de processo seletivo para seleção de Agente Comunitário de Saúde."
VALOR: R$ 3.910,00
PRAZO: 13.09.2017 até 22.12.2017
São João do Oeste – 13 de Setembro de 2017
Genésio Marino Anton– Prefeito em Exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Supermercado Bressler LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 10/2017
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para o programa cidadão mirim e oportunidade do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 2.097,45
PRAZO: 19.09.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 19 de setembro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Thiago Stulp- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 10/2017
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para o programa cidadão mirim e oportunidade do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 1.850,70
PRAZO: 19.09.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 19 de setembro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 10/2017
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para o programa cidadão mirim e oportunidade do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 3.599,67
PRAZO: 19.09.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 19 de setembro de 2017
Genésio Marino Anton– Prefeito em Exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Carlise Luci Kaufmann- MEI
ORIGEM: Pregão Presencial nº 93/2017
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios para o programa municipal de alimentação escolar do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 1.846,40
PRAZO: 13.09.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 13 de setembro de 2017
Genésio Marino Anton– Prefeito em Exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 93/2017
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios para o programa municipal de alimentação escolar do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 20.964,11
PRAZO: 13.09.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 13 de setembro de 2017
Genésio Marino Anton– Prefeito em Exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Supermercado Bressler LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 93/2017
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios para o programa municipal de alimentação escolar do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 4.691,34
PRAZO: 13.09.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 13 de setembro de 2017
Genésio Marino Anton– Prefeito em Exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Thiago Stulp- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 93/2017
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios para o programa municipal de alimentação escolar do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 4.699,00
PRAZO: 13.09.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 13 de setembro de 2017
Genésio Marino Anton– Prefeito em Exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Relojoaria e Ótica Kroetz- Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 94/2017
OBJETO: "Aquisição de troféus e medalhas para os Jogos de São João do Oeste-JASJO- Edição 2017."
VALOR: R$ 4.345,00
PRAZO: 14/09/2017 até 31/12/2017
São João do Oeste – 14 de setembro de 2017
Genésio Marino Anton– Prefeito em Exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 95/2017
OBJETO: "Aquisição de armário de MDF BP branco, conforme projeto, para o setor de tributos do município de São João do Oeste."
São João do Oeste – 15 de setembro de 2017
Genésio Marino Anton– Prefeito em Exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Estampac- Industria e Comércio de Bandeiras- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 96/2017
OBJETO: "Aquisição de Bandeiras de Nylon para utilização em eventos oficiais no município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 4.824,50
PRAZO: 14/09/2017 até 30.09.2017
São João do Oeste – 14 de setembro de 2017
Genésio Marino Anton– Prefeito em Exercício

LEI 1726/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

LEI N° 1.726/17, DE 18/09/2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Orçamento: Fiscal
Unidade de Medida: Convênio
Produto: Convênio
Unidade de Medida: 01
Execução: 2017
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1120 – Saúde para Todos
Fonte de Recursos: 0303 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde – Superávit
Projeto/Atividade: 1.019 – Auxílio Financeiro a APAE
Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.0303 – Aplicações Diretas .....R$ 130.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito especial acima especificados decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I	303 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde – Sup.	R$	130.000,00

Art. 3º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, 18 de setembro de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1727/2017 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADIMPLIR DESPESAS DE PERMUTA DE ÁREAS DE TERRA DE LOTES URBANOS POR INTERESSE PÚBLICO

LEI Nº 1.727/17, DE 18/09/2017.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADIMPLIR DESPESAS DE PERMUTA DE ÁREAS DE TERRA DE LOTES URBANOS POR INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a adimplir com as despesas financeiras no valor de até 7.000,00 (sete mil reais) correspondentes a permuta da área de 15,54m² entre os lotes urbanos nº 11-B da matrícula 11.307, de propriedade de Ilse Schneider e 12-B da matrícula 8.002, de propriedade de Enio José Henrich, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, realizada de comum acordo entre os proprietários e o município por se tratar de interesse público para passagem de tubulação de drenagem de água pluvial proveniente das Ruas João Rech e Santa Catarina.

Art. 2º. As despesas a serem adimplidas são as correspondentes aos pagamentos de taxas e impostos municipais, dos serviços de escrituração, registro e averbação nos órgãos competentes e de reimplantação de 32,20m lineares de cerca divisória com tela malha 5, arrame 16, altura mínima de 130cm, sob a divisa dos lotes 11-B e 12-B.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão quitadas pelo executivo municipal, diretamente aos órgãos públicos e empresas correspondentes, mediante apresentação dos documentos fiscais equivalentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 18 de setembro de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1728/2017 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

LEI Nº 1.728/17, DE 18/09/2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde – FMS, devidamente autorizado a firmar CONVÊNIO com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, legalmente constituída e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 02.568.179/0001-03, com sede na Rua Imigrante, 50, centro, município de São João do Oeste – SC, visando o repasse em forma de AUXÍLIO FINANCEIRO, objetivando a aquisição de lote urbano na sede do município destinada à instalação/edificação da sede própria da entidade.
Parágrafo Único. O auxílio será de no máximo R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a ser paga em parcela única.

Art. 2º Fica concedido à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor, sendo que na hipótese de não ocorrer a referida prestação de contas, automaticamente implicará na devolução dos recursos recebidos.

Art. 3º Em contrapartida, a APAE se compromete em investir eventual valor superior ao repassado pelo Município para aquisição do lote urbano referido no artigo 1º.

Art. 4º Termo de Convênio definirá a forma e os critérios para a transferência destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, do exercício de 2017, conforme classificação abaixo:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1120 – Saúde para Todos
Fonte de Recursos: 0303 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde – Superávit
Projeto/Atividade: 1.019 – Auxílio Financeiro a APAE
Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0303.000000 – Auxílios.

Art. 6º A entidade beneficiada com a liberação do auxílio financeiro disposto nesta Lei, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato de compra e venda do lote urbano a ser adquirido, para iniciar a construção de sua sede, devendo a conclusão da obra e ocupação acontecer nos 36 (trinta e seis) meses subsequentes ao seu início.

Art. 7º A inobservância dos prazos estabelecidos no artigo anterior implicará na reversão ao Município de todo o imóvel adquirido, independentemente dos valores despendidos pela APAE para aquisição.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 18 de setembro de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1729/2017 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR ÁREA DE TERRA

LEI Nº 1.729/17, DE 18/09/2017.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei.

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal, autorizado a doar ao Esporte Clube São José, entidade sem fins lucrativos da comunidade de Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob o nº 82.820.580/0001-28, a área remanescente de 133,70m², de lote urbano nº 341, da matrícula 15.516, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga, sem benfeitorias, localizado a Rua Afonso Hansen, comunidade de Cristo Rei, São João do Oeste, de propriedade do Município de São João do Oeste, avaliado em R$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais),
Parágrafo único: As confrontações da área encontram-se especificadas no mapa e memorial descritivo em anexo a esta lei.

Art. 2º. A presente doação tem por objetivo unir a área remanescente de 133,70m² ao lote nº 120, haja visto que com o prolongamento da Rua Pe. Afonso Hanzen esta área ficou isolada não compondo a área mínima prevista de 300m² prevista na Lei complementar 018 - Código de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 18 de setembro de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 99.17 AQUISIÇÃO DE LIVROS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017 Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de livros de literatura adulta, juvenil e infantil para a biblioteca pública Municipal Pe. Afonso Hansen e para as bibliotecas das escolas de ensino fundamental e séries iniciais do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 04 de OUTUBRO de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 04 de OUTUBRO de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 19 de setembro de 2.017. Fernando Bisigo – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO BLOQUEIO 075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Memória de Cálculo - Decreto 075 de 14 de julho de 2017

Data Base: 30/06/2017

Destinação de Recursos	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO											
	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
		Maio	Junho	No Período	Até o Período	Maio	Junho	No Período	Até o Período	Maio	Junho	No Período	Até o Período
RECEITAS PRIMÁRIAS	**20.767.500,00**	**1.720.115,00**	**1.648.655,00**	**3.368.770,00**	**10.246.370,00**	**1.861.207,69**	**1.771.673,19**	**3.632.880,88**	**10.959.403,91**	**120.100,44**	**102.303,45**	**222.403,89**	**222.403,89**
0.1.0001 - Recursos Ordinários	11.349.770,00	950.000,00	900.540,00	1.850.540,00	5.706.880,00	1.035.213,40	1.018.653,27	2.053.866,67	6.193.854,26	85.213,40	118.113,27	203.326,67	486.974,26
0.1.0002 - Recursos Vinculados a Educação	1.615.786,00	128.000,00	123.000,00	251.000,00	750.000,00	141.464,21	140.514,13	281.978,34	881.947,83	13.464,21	17.514,13	30.978,34	131.947,83
0.1.0003 - Recursos Vinculados a Saúde (EC 29/00)	3.340.644,00	265.000,00	260.000,00	525.000,00	1.615.000,00	303.752,31	255.838,10	559.590,41	1.680.994,51	38.752,31	(4.161,90)	34.590,41	65.994,51
0.1.0004 - Transp. Escolar Estadual - Ensino Fundamental	120.500,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	48.000,00	41.798,86	13.971,01	55.769,87	83.463,54	29.798,86	1.971,01	31.769,87	35.463,54
0.1.0005 - Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	75.000,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	30.000,00	19.568,01	6.522,67	26.090,68	43.358,48	12.068,01	(977,33)	11.090,68	13.358,48
0.1.0011 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	190.100,00	16.000,00	16.000,00	32.000,00	92.000,00	15.075,87	14.091,12	29.166,99	90.315,00	(924,13)	(1.908,88)	(2.833,01)	(1.685,00)
0.1.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	20.500,00	-	-	-	10.000,00	155,97	130,40	286,37	10.919,60	155,97	130,40	286,37	919,60
0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	1.995.000,00	160.000,00	165.000,00	325.000,00	990.000,00	140.383,91	146.200,93	286.584,84	856.258,33	(19.616,09)	(18.799,07)	(38.415,16)	(133.741,67)
0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica	105.000,00	8.500,00	9.000,00	17.500,00	53.000,00	7.388,64	7.694,79	15.083,43	45.066,26	(1.111,36)	(1.305,21)	(2.416,57)	(7.933,74)
0.1.0020 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	16.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	8.700,00	1.528,24	2.301,75	3.829,99	8.950,92	28,24	801,75	829,99	250,92
0.1.0044 - Fundo Especial do Petróleo	61.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	30.000,00	6.082,68	6.173,65	12.256,33	38.905,63	1.082,68	1.173,65	2.256,33	8.905,63
0.1.0047 - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	68.500,00	17.500,00	-	17.500,00	34.000,00			-	16.928,33	(17.500,00)	-	(17.500,00)	(17.071,67)
0.1.0049 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	3.100,00	240,00	240,00	480,00	1.200,00	10,29	8,03	18,32	737,73	(229,71)	(231,97)	(461,68)	(462,27)
0.1.0052 - Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social - FNAS	74.000,00	6.100,00	6.100,00	12.200,00	36.600,00	262,92	165,98	428,90	13.860,10	(5.837,08)	(5.934,02)	(11.771,10)	(22.739,90)
0.1.0053 - Transferências de Convênios - Assistência Social	10.400,00	870,00	870,00	1.740,00	5.220,00	156,23	115,70	271,93	8.334,10	(713,77)	(754,30)	(1.468,07)	3.114,10
0.1.0054 - Convênio Trânsito - Militar	15.500,00	1.300,00	1.300,00	2.600,00	7.800,00	671,32	336,01	1.007,33	4.701,49	(628,68)	(963,99)	(1.592,67)	(3.098,51)
0.1.0055 - Convênio Trânsito - Civil	15.500,00	1.300,00	1.300,00	2.600,00	7.800,00	629,17	300,79	929,96	4.359,56	(670,83)	(999,21)	(1.670,04)	(3.440,44)
0.1.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	14.500,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00	7.200,00	499,99	277,67	777,66	3.689,84	(700,01)	(922,33)	(1.622,34)	(3.510,16)
0.1.0057 - Convênio Concessões Trânsito - Municípios	17.000,00	1.400,00	1.400,00	2.800,00	8.400,00	2.200,00	1.400,00	3.600,00	8.400,00	800,00	-	800,00	-
0.1.0058 - Salário Educação	241.000,00	19.500,00	19.500,00	39.000,00	121.000,00	15.896,81	15.913,25	31.810,06	108.562,74	(3.603,19)	(3.586,75)	(7.189,94)	(12.437,26)
0.1.0060 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	54.000,00	5.400,00	5.400,00	10.800,00	21.600,00	5.521,67	5.506,85	11.028,52	22.016,67	121,67	106,85	228,52	416,67
0.1.0061 - Programa de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	63.000,00	6.300,00	6.300,00	12.600,00	25.200,00	6.263,63	6.240,95	12.504,58	25.043,30	(36,37)	(59,05)	(95,42)	(156,70)
0.1.0062 - Outras Transferências do FNDE	10.100,00	-	-	-	-			-	-	-	-	-	-
0.1.0064 - Atenção Básica	363.000,00	29.000,00	29.000,00	58.000,00	174.000,00	28.397,00	28.151,86	56.548,86	172.223,95	(603,00)	(848,14)	(1.451,14)	(1.776,05)
0.1.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	58.500,00	4.850,00	4.850,00	9.700,00	29.100,00	5.445,60	5.445,95	10.891,55	32.073,22	595,60	595,95	1.191,55	2.973,22
0.1.0066 - Vigilância em Saúde	36.500,00	3.000,00	3.000,00		12.000,00	3.535,81	2.749,84	6.285,65	22.039,84	535,81	(250,16)		
0.1.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	32.200,00	2.600,00	2.600,00		10.400,00	9,63	5.330,92	5.340,55	16.150,10	(2.590,37)	2.730,92		
0.1.0070 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	120.300,00	10.025,00	10.025,00	20.050,00	60.150,00	8.014,86	10.008,22	18.023,08	58.057,37	(2.010,14)	(16,78)	(2.026,92)	(2.092,63)
0.1.0072 - SUS - Estado - Atenção Básica	70.500,00	5.900,00	5.900,00	11.800,00	35.400,00	77,15	4.175,72	4.252,87	21.142,33	(5.822,85)	(1.724,28)	(7.547,13)	(14.257,67)
0.1.0073 - SUS - Estado - Farmácia Básica	28.200,00	2.350,00	2.350,00	4.700,00	14.100,00	2.366,50	2.361,25	4.727,75	14.171,76	16,50	11,25	27,75	71,76
0.1.0074 - Programa de Proteses Dentarias	90.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	45.000,00	7.588,75	7.557,99	15.146,74	45.207,17	88,75	57,99	146,74	207,17
0.1.0075 - MAC - Estado - Contratualização	75.000,00	6.250,00	6.250,00	12.500,00	37.500,00	6.226,08	6.226,08	12.452,16	37.356,48	(23,92)	(23,92)	(47,84)	(143,52)
0.1.0077 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	5.100,00	-	-	-	5.100,00	5,85	4,90	10,75	35,83	5,85	4,90	10,75	(5.064,17)
0.1.0521 - Bolsa Família	23.500,00	1.600,00	1.600,00	3.200,00	9.600,00	1.622,96	3.025,65	4.648,61	11.121,96	22,96	1.425,65	1.448,61	1.521,96
0.1.0522 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB - Fixo	159.000,00	13.250,00	13.250,00	26.500,00	79.500,00	13.347,83	13.334,75	26.682,58	79.640,81	97,83	84,75	182,58	140,81
0.1.0523 - Piso de Atenção Básica Variável - PMAQ	222.500,00	18.500,00	18.500,00	37.000,00	111.000,00	19.034,02	19.008,65	38.042,67	113.883,21	534,02	508,65	1.042,67	2.883,21
0.1.0524 - MAC - Incentivo Estadual de Média e Alta Complexidade	6.800,00	680,00	680,00	1.360,00	2.720,00	19,27	1.219,62	1.238,89	4.611,54	(660,73)	539,62	(121,11)	1.891,54
0.1.0200 - Convênios sem Vinculos Especificos - União						717,02	610,09	1.327,11	99.651,28				
0.1.0201 - Convênios Vinculados a Educação - União					-	123,42	103,18	226,60	1.120,93				
0.1.0210 - Convênios sem vinculos específicos - Estado					-	20.151,81	20.001,47	40.153,28	80.247,91				
										-	-	-	-

RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
	132.500,00	**10.615,00**	**10.615,00**	**21.230,00**	**63.630,00**	**15.449,09**	**18.835,39**	**34.284,48**	**90.833,95**	**4.834,09**	**8.220,39**	**13.054,48**	**27.203,95**
0.1.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	5.000,00	-	-	-	-	1.123,94	1.003,20	2.127,14	7.805,51	1.123,94	1.003,20	2.127,14	7.805,51
0.1.0101 - Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB - 60%	6.000,00	500,00	500,00	1.000,00	3.000,00	287,78	424,54	712,32	3.029,92	(212,22)	(75,46)	(287,68)	29,92
0.1.0150 - Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde	1.000,00	70,00	70,00	140,00	420,00	436,96	148,66	585,62	998,69	366,96	78,66	445,62	578,69
0.1.0170 - Rem. Dep. Banc. Vinc. Social	500,00	45,00	45,00	90,00	210,00	4,39	93,51	97,90	168,44	(40,61)	48,51	7,90	(41,56)
0.1.0095 - Rem. Dep. Banc. Não Vinculados	120.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	60.000,00	13.596,02	17.165,48	30.761,50	78.831,39	3.596,02	7.165,48	10.761,50	18.831,39
TOTAL GERAL	**20.900.000,00**	**1.730.730,00**	**1.659.270,00**	**3.390.000,00**	**10.310.000,00**	**1.876.656,78**	**1.790.508,58**	**3.667.165,36**	**11.050.237,86**	**124.934,53**	**110.523,84**	**235.458,37**	**249.607,84**
		-	-										

Descrição	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO							
	Prevista/Ano	METAS		ARRECADADO		SALDO BLOQUEIO	
		3º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	3º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	3º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Receitas Primárias	**20.767.500,00**	**3.368.770,00**	**10.246.370,00**	**3.632.880,88**	**10.959.403,91**	**264.110,88**	**713.033,91**
Receitas Não - Primárias	**132.500,00**	**21.230,00**	**63.630,00**	**34.284,48**	**90.833,95**	**13.054,48**	**27.203,95**
TOTAL GERAL	**20.900.000,00**	**3.390.000,00**	**10.310.000,00**	**3.667.165,36**	**11.050.237,86**	**277.165,36**	**740.237,86**

FERNANDO BISIGO - Prefeito Municipal

EVANDRO MARCIO LENZ - Contador CRC/SC 23.486/O-5

WILSON LUIS WEBER - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

BLOQUEIO 075

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 075 DE 14 DE JULHO DE 2017.

"Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de São João do Oeste – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos dos artigos 14 e 36 da Lei Municipal nº. 1.690, de 20 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 108 de 28 de dezembro de 2016 que "*Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências*".

CONSIDERANDO a necessidade manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

CONSIDERANDO a escassez de receita verificada no **TERCEIRO** bimestre do presente exercício e a necessidade de cumprimento das obrigações.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de São João do Oeste, nos termos da memória de cálculo anexa ao Presente Decreto.

§ 1° Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.690, de 20 de outubro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de São João do Oeste, no valor de R$ 54.687,14, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 011 – Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública – COSIP
Proj./Ativ.: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0011 (141) .....R$ 1.685,00

II. 018 – Transferências do FUNDEB – Profissionais do Magistério
Proj./Ativ.: 2.016 – Magistério do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0018 (043) .....R$ 38.415,16

III. 019 – Transferências do FUNDEB – Outras Despesas da Educação
Proj./Ativ.: 2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0019 (050) .....R$ 2.416,57

IV. 054 – Convênio Trânsito – Militar
Proj./Ativ.: 2.038 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0054 (128) .....R$ 1.592,67

V. 056 – Convênio Trânsito – Civil
Proj./Ativ.: 2.038 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0055 (129) .....R$ 1.670,04

VI. 056 – Convênio Trânsito – Prefeitura
Proj./Ativ.: 2.038 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0056 (130) .....R$ 1.622,34

VII. 058 – Salário Educação
Proj./Ativ.: 2.018 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0058 (054) .....R$ 7.189,94

VIII. 061 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
Proj./Ativ.: 2.018 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0058 (055) .....R$ 95,42

2 – Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste, no valor de R$ 11.073,03, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 064 – Atenção Básica
Proj./Ativ.: 2.048 – Atividades dos Programas SF – ACS e SB
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0064 (004) .....R$ 1.451,14

II. 070 – Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF
Proj./Ativ.: 2.049 – Atividades Núcleo de Atenção à Saúde da Família
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0070 (010) .....R$ 2.026,92

III. 072 – SUS – Estado – Atenção Básica
Proj./Ativ.: 2.051 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0072 (021) .....R$ 7.547,13

IV. 075 – MAC – Estado – Contratualização
Proj./Ativ.: 2.051 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0075 (023) .....R$ 47,84

3 – Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste, no valor de R$ 29.304,45, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 047 – SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Proj./Ativ.: 2.055 – Atenção Integral a Família – PAIF – CRAS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0049 (005) .....R$ 17.071,67

II. 049 – Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física
Proj./Ativ.: 2.060 – Proteção Social Especial – Ação Continuada DEF
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0049 (021) .....R$ 461,68

III. 052 – Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social
Proj./Ativ.: 2.060 – Atenção Integral a Família – PAIF – CRAS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0052 (006) .....R$ 11.771,10

Art. 3º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.690, de 20 de outubro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam liberados dos bloqueios anteriormente realizados as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de São João do Oeste, no valor de R$ 810,75, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 057 – Convênio Concessões Trânsito – Municípios
Proj./Ativ.: 2.038 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0057 (131) .....R$ 800,00

II. 077 – Recursos de Transferências para o FIA – IR
Proj./Ativ.: 2.036 – Proteção a Criança em Situação de Risco
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0077 (112) .....R$ 10,75

2 – Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste, no valor de R$ 620,84, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 020 – Recursos SUS – Município – Alvará Sanitário
Proj./Ativ.: 2.053 – Atividades de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0020 (035) .....R$ 579,07

V. 522 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB – Fixo
Proj./Ativ.: 2.048 – Atividades dos Programas SF – ACS e SB
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0522 (007) .....R$ 41,77

3 – Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Oeste, no valor de R$ 7,90, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 170 – Remuneração de Depósitos Bancários – FMAS
Proj./Ativ.: 2.059 – Assistência Social Geral
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0170 (170) .....R$ 7,90

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste (SC), 14 de julho de 2017.

Fernando Bisigo
Prefeito Municipal

Wilson Luis Weber
Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 326/2017
DECRET O Nº 326/2017

"QUE REMANEJA DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA ATIVIDADE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.450/2016, ART. 4º, DE 18/11/2016"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0024 Recursos Ordinários 80.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do remanejamento de saldo da seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
(4) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.014-0024 Recursos Ordinários 80.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 327/2017
DECRET O Nº 327/2017

"QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 392/2016, datado de 04/11/2016; Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS nos termos em que foi requerido por RAMOS E SCHAEFER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, de um imóvel urbano de terras medindo 88.949,00m², situado na Av. Assis Martorano, Bairro Martorano, nesta cidade, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 1

PROPRIETÁRIO: TEREZA MARTORANO VIEIRA E OUTROS.
LOCAL: AVENIDA ASSIS MARTORANO, SÃO JOAQUIM, SANTA CATARINA IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS
Área 1 – 802,09 m²
Perímetro – 124,52 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado no canto esquerdo frontal com a Avenida Assis Martorano, segue com o rumo de 35º27'37" NE e percorre 29,96m por cerca dividindo com a Avenida Assis Martorano até o marco P2; segue com o rumo de 54º32'23" NO e percorre 37,30m por cerca dividindo com área 2 até o marco P3; segue com o rumo de 62º39'50" SO e percorre 10,38m por cerca dividindo com área remanescente até o marco P4; segue com o rumo de 28º17'43" SE e percorre 46,88m por cerca dividindo com terras de Fumiu Hiragami até o marco P1 fechando a poligonal.

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 2

PROPRIETÁRIO: TEREZA MARTORANO VIEIRA E OUTROS.
LOCAL: AVENIDA ASSIS MARTORANO, SÃO JOAQUIM, SANTA CATARINA IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS
Área 2 – 589,14 m²
Perímetro – 103,99 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P2, situado no canto esquerdo frontal com a Avenida Assis Martorano, segue com o rumo de 35º27'37" NE e percorre 18,00m por cerca dividindo com a Avenida Assis Martorano até o marco P5; segue com o rumo de 54º32'23" NO e percorre 23,09m por cerca dividindo com rua de acesso a área remanescente até o marco P6; segue com o rumo de 54º32'23" NO segmento de curva com raio 19º e percorre 4,71m por cerca dividindo rua de acesso a área remanescente até o marco P7; segue com o rumo de 62º39'50" SO e percorre 20,89m por cerca dividindo com área remanescente até o marco P3; segue com o rumo de 54º32'23" SE e percorre 37,30m até o marco P2 fechando a poligonal.

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 3

PROPRIETÁRIO: TEREZA MARTORANO VIEIRA E OUTROS.
LOCAL: AVENIDA ASSIS MARTORANO, SÃO JOAQUIM, SANTA CATARINA IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS
Área 3 – 567,95 m²
Perímetro – 99,96 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P8, situado no canto esquerdo frontal com a Avenida Assis Martorano, segue com o rumo de 35º27'37" NE e percorre 17,00m por cerca dividindo com a Avenida Assis Martorano até o marco P9; segue com o rumo de 54º32'23" NO e percorre 35,00m por cerca dividindo com área 4 até o marco P10; segue com o rumo de 35º27'37" SO e percorre 11,75m por cerca até o marco P11; segue com o rumo de 27º20'10" SE e percorre 9,80m por cerca dividindo com rua de acesso a área remanescente até o marco P12; segue com o rumo de 27º20'10" SE e percorre 3,33m num arco de curva com raio de 7,00m até o marco P13; segue com o rumo de 54º32'23" SE e percorre 23,09m até o

marco P8, fechando a poligonal.

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 4

PROPRIETÁRIO: TEREZA MARTORANO VIEIRA E OUTROS.
LOCAL: AVENIDA ASSIS MARTORANO, SÃO JOAQUIM, SANTA CATARINA IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS
Área 4 – 525,00 m²
Perímetro – 100,00 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P9, situado no canto esquerdo frontal com a Avenida Assis Martorano, segue com o rumo de 35º27'37" NE e percorre 15,00m por cerca dividindo com a Avenida Assis Martorano até o marco P14; segue com o rumo de 54º32'23" NO e percorre 35,00m por cerca dividindo com área 5 até o marco P15; segue com o rumo de 35º27'37" SO e percorre 15,00m por cerca dividindo com área remanescente até o marco P10; segue com o rumo de 54º32'23" SE e percorre 35,00m por cerca dividindo com a área 3 até o marco P9, fechando a poligonal.

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 5

PROPRIETÁRIO: TEREZA MARTORANO VIEIRA E OUTROS.
LOCAL: AVENIDA ASSIS MARTORANO, SÃO JOAQUIM, SANTA CATARINA IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS
Área 5 – 525,00 m²
Perímetro – 100,00 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P14, situado no canto esquerdo frontal com a Avenida Assis Martorano, segue com o rumo de 35º27'37" NE e percorre 15,00m por cerca dividindo com a Avenida Assis Martorano até o marco P16; segue com o rumo de 54º32'23" NO e percorre 35,00m por cerca dividindo com área 6 até o marco P17; segue com o rumo de 35º27'37" SO e percorre 15,00m por cerca dividindo com área remanescente até o marco P15; segue com o rumo de 54º32'23" SE e percorre 35,00m por cerca dividindo com a área 4 até o marco P14, fechando a poligonal.

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 6

PROPRIETÁRIO: TEREZA MARTORANO VIEIRA E OUTROS.
LOCAL: AVENIDA ASSIS MARTORANO, SÃO JOAQUIM, SANTA CATARINA IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS
Área 6 – 525,00 m²
Perímetro – 100,00 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P16, situado no canto esquerdo frontal com a Avenida Assis Martorano, segue com o rumo de 35º27'37" NE e percorre 15,00m por cerca dividindo com a Avenida Assis Martorano até o marco P18; segue com o rumo de 54º32'23" NO e percorre 35,00m por cerca dividindo com área 7 até o marco P19; segue com o rumo de 35º27'37" SO e percorre 15,00m por cerca dividindo com área remanescente até o marco P17; segue com o rumo de 54º32'23" SE e percorre 35,00m por cerca dividindo com a área 5 até o marco P16, fechando a poligonal.

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 7

PROPRIETÁRIO: TEREZA MARTORANO VIEIRA E OUTROS.
LOCAL: AVENIDA ASSIS MARTORANO, SÃO JOAQUIM, SANTA CATARINA IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS
Área 7 – 525,00 m²
Perímetro – 100,00 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P18, situado no canto esquerdo frontal com a Avenida Assis Martorano, segue com o rumo de 35º27'37" NE e percorre 15,00m por cerca dividindo com a Avenida Assis Martorano até o marco P20; segue com o rumo de 54º32'23" NO e percorre 35,00m por cerca dividindo com área 8 até o marco P21; segue com o rumo de 35º27'37" SO e percorre 15,00m por cerca dividindo com a área remanescente até o marco P19; segue com o rumo de 54º32'23" SE e percorre 35,00m por cerca dividindo com a área 6 até o marco P18, fechando a poligonal.

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 8

PROPRIETÁRIO: TEREZA MARTORANO VIEIRA E OUTROS.
LOCAL: AVENIDA ASSIS MARTORANO, SÃO JOAQUIM, SANTA CATARINA IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS
Área 8 – 525,00 m²
Perímetro – 100,00 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P20, situado no canto esquerdo frontal com a Avenida Assis Martorano, segue com o rumo de 35º27'37" NE e percorre 15,00m por cerca dividindo com a Avenida Assis Martorano até o marco P22; segue com o rumo de 54º32'23" NO e percorre 35,00m por cerca dividindo com área remanescente até o marco P23; segue com o rumo de 35º27'37" SO e percorre 15,00m por cerca dividindo com área remanescente até o marco P21; segue com o rumo de 54º32'23" SE e percorre 35,00m por cerca dividindo com a área 7 até o marco P20, fechando a poligonal.

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA REMANESCENTE

PROPRIETÁRIO: TEREZA MARTORANO VIEIRA E OUTROS.
LOCAL: AVENIDA ASSIS MARTORANO, SÃO JOAQUIM, SANTA CATARINA IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS
Área remanescente – 84.364,82 m²
Perímetro – 1.298,01 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P5, situado no canto esquerdo frontal com a Avenida Assis Martorano, segue com o rumo de 35º27'37" NE e percorre 12,00m por cerca dividindo com a Avenida Assis Martorano até o marco P8; segue com o rumo de 54º32'23" NO e percorre 23,09m por cerca dividindo com à área 3 até o marco P13; segue com o rumo de 27º20'10" NO e percorre 3,33m em arco de curva com raio de 7,00m por cerca dividindo com a área 3 até o marco P12; segue com o rumo de 27º20'10" NO e percorre 9,80m por cerca dividindo com à área 3 até o marco P11, segue com o rumo de 35º27'37 NE e percorre 86,75m por cerca dividindo com as áreas 3, 4, 5, 6, 7 e 8 até o marco P23; segue com o rumo de 54º32'23" SE e percorre 35,00m por cerca dividindo à área 8 até o marco P22; segue com o rumo de 35º27'37" NE e percorre 33,45m por cerca dividindo com Avenida Assis Martorano até o marco P24; segue com o rumo de 18º43'25" NE e percorre 44,88m por cerca dividindo com a Avenida Assis Martorano até o marco P25; segue com o rumo de 12º30'35" NO e percorre 318,56m por cerca dividindo com "quem de direito" até o marco P26; segue com o rumo de 66º53'5" SO e percorre 279,17m por cerca dividindo com à área da EPAGRI até o marco P27; segue com o rumo de 27º7'24" SE e percorre 397,51m por cerca dividindo com terras de Fumiu Hiragami até o marco P4; segue com o rumo de 62º39'50" NE e percorre 31,27m por cerca dividindo com áreas 1 e 2, até o marco P7; segue com o rumo de 54º32'23" SE e percorre 4,71m em arco de curva com raio de 19,00m por cerca dividindo com rua

de acesso à área remanescente até o marco P6; segue com o rumo de 54º32'23" SE e percorre 23,09m por cerca dividindo com rua de acesso à área remanescente até o marco P5, fechando a poligonal.

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 328/2017

DECRET O Nº 328/2017

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2016, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.450/2016, DE 18/11/2016"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
(32)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0601 Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2016 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 513/2017

PORTARIANº 513/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 024/2017, realizada em data de 04/09/2017; Fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora MARIANA RICARDO PEREIRA DE SOUZA, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. João Inácio de Melo, Localidade de Santa Isabel, na área de Anos Iniciais, Profª. 2º Grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 11/09/2017, em substituição a professora Angelina Costa Linhares, que encontra-se em licença para tratamento de saúde de pessoa da família. A referida Designação é a contar do dia 11/09/2017.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 514/2017

PORTARIANº 514/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 05 (cinco) dias, por Falecimento de seu Pai, conforme apresentação de Certidão de óbito à funcionária: - SABRINA ARCARO MATOS, ocupante da Função de Professora, a contar do dia 09/09/2017 até o dia 13/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 515/2017

PORTARIANº 515/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 01 (um) dia, por Falecimento de seu Avô, conforme apresentação de Certidão de óbito ao funcionário: - LUIZ GUSTAVO S. DE SOUZA, ocupante da Função de Odontólogo, no dia 06/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 006/2017

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4127/2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº 310/2017
CONCORRÊNCIA Nº 006/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PARQUE DO ARAUCÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas Habilitadas.

EMPRESAS HABILITADAS

PARA O LOTE 1 · CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP
PARA O LOTE 2 · BRUBRINQ PLAYGROUNDS
PARA O LOTE 3 · SEMEAI SKATEPARKS LTDA ME

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

LOTE I
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP.
LOTE II
· BRUBRINQ PLAYGROUNDS;
LOTE III
· SEMEAI SKATEPARKS LTDA ME.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE as empresas:

LOTE I

1ª Classificada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 1.011.474,42 (um milhão, onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

2ª Classificada: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP: R$ 1.092.467,84 (um milhão, noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE II

1ª Classificada: BRUBRINQ IND E COM DE BRINQUEDOS LTDA EPP: R$ 76.964,00 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

LOTE III

1ª Classificada: SEMEAI SKATEPARKS LTDA ME: R$ 140.576,74 (cento e quarenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 18 de setembro de 2017.

Cláudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior
Membro da CPL	Membro da CPL

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CC Nº 007/2017

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4600/2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº 292/2017
CONCORRÊNCIA Nº 007/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) BLOCOS COM 24 (VINTE E QUATRO) APARTAMENTOS COM O TOTAL DE 96 (NOVENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, SALÃO DE FESTA, CENTRAL DE GRL, LIXEIRA, PARQUE INFANTIL, CALÇADAS E PÁTIO INTERNO PAVIMENTADO COM LAJOTAS, CONFORME SE ENCONTRA DESCRITO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTO - PAC POLIGONAL II - VISTA ALEGRE, EM SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação e das manifestações apensas a ATA, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura do município de São José.

EMPRESAS LICITANTES

· PARCERIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
· BBP CPNSTRUÇOES LTDA;
· KS CONSTRUTORA GALVAN EIRELI EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP;
· PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. 1 - MANIFESTAÇÕES

O representante da empresa PARCERIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, manifestou-se em ATA, durante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação em face de seus concorrentes, o que passamos a responder conforme a seqüência:

* BBP CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Em relação à empresa BBP não ter apresentado as declarações assinadas por representante legal da empresa, esta NÃO prospera a argüição da recorrente, pois todos que assinaram os documentos foram constituídos de forma legal.

* THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Em relação à empresa THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ter autenticado os documentos no dia da abertura NÃO prospera a argüição da recorrente, pois não há previsão legal para inabilitar a empresa.

A capacidade técnica das empresas foram analisadas pela Secretaria de Infraestrutura que desqualificou tecnicamente as empresas PGC ENGENHARIA E OBRAS, DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP e THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A empresa KS CONSTRUTORA GALVAN EIRELI EPP, apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTATUAIS vencida, porém por ser uma EPP (empresa de pequeno porte), através do benefício da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, se vencedora, após a abertura dos envelopes de propostas para a regularização e apresentação do documento vencido, sob pena de inabilitação na falta de apresentação deste.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente atendidas pelas empresas PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, DJP CONSTRUÇÕES TLDA EPP e THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sendo que as demais empresas atenderam todas as exigências editalícias.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS

· PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

HABILITAR AS EMPRESAS

· BBP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS LTDA;
· KS CONSTRUTORA GALVAN EIRELI EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· PARCERIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 27/09/2017, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 18 de setembro de 2017.

Claudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior		
Membro da CPL	Membro da CPL		

COMDIM/SJ

COMDIM/SJ

A presidente da Comissão Eleitoral do COMDIM/SJ, conforme eleição realizada no dia 02 de setembro de 2017, divulga as entidades Não-Governamentais eleitas para Composição do SINDPREVS/SC; Fórum Municipal das Mulheres da Cidade de São José e Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais da Grande Florianópolis – PBW.

Maria Antonia Werlang
Presidente da Comissão Eleitotal do COMDIM/SJ

DECRETO Nº 8637/2017

DECRETO Nº 8637/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. GABRIEL MACHADO ROSA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, com lotação na Autarquia São José Previdência.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8638/2017

DECRETO Nº 8638/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. MARCIO ALMIR ROSSI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico, com a carga horária de 30 horas semanais, com lotação na Autarquia São José Previdência.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8639/2017

DECRETO Nº 8639/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. WILLYAN SANTOS DA SILVA KRETZER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Previdenciário, com a carga horária de 30 horas semanais, com lotação na Autarquia São José Previdência.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8640/2017

DECRETO Nº 8640/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JENNIFER HOFFMANN TOMAZONI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, com lotação na Secretaria da Receita.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8641/2017

DECRETO Nº 8641/2017
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido, o seguinte servidor contratado por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
ROBERTO FORTES	Motorista	Secretaria de Saúde	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8642/2017

DECRETO Nº 8642/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 8573/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 8573/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 8573/2017, que nomeou a Sra. MARIANE LOHN para ocupar o cargo de provimento efetivo de Contadora, com lotação na Autarquia São José Previdência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8643/2017

DECRETO Nº 8643/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 8590/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 8590/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 8590/2017, que nomeou a Sra. TATIANA FRAGOMENI MORTENSEN para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8644/2017

DECRETO Nº 8644/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. FERNANDO SILVA DE MORAES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Contador, com a carga horária de 30 horas semanais, com lotação na Autarquia São José Previdência.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8645/2017

DECRETO Nº 8645/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. BARBARA KLEIN para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8646/2017

DECRETO Nº 8646/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 8043/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a servidora retornou as atividades profissionais neste município;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 8043/2017, que colocou a disposição do Município de Florianópolis, a servidora municipal LUCIANA PEREIRA DA SILVA, matricula N.º 22.995-4, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8647/2017

DECRETO Nº 8647/2017
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor RODNEY VIEIRA BISPO, matrícula: 416637, Analista Jurídico, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8650/2017

DECRETO Nº 8650/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
CRISTINA BENEDET	Professor-H	04/09/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8651/2017

DECRETO Nº 8651/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Professor-H	06/09/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8652/2017

DECRETO Nº 8652/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ALEXANDRE SOUZA DE JESUS SOUZA	Auxiliar de Ensino	01/09/2017
CAROLINE ABBADIE NACHTIGALL	Professor-M	01/09/2017
GIANDRA ANCESKI BATAGLION	Professor-H	01/09/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8653/2017

DECRETO Nº 8653/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando Processo Administrativo nº 6618/2017 datado de 14/07/2017;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
RAFAEL CELIO RAMOS	Professor-H	01/09/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8654/2017

DECRETO Nº 8654/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
ALINE FELICIANO MARQUES	Professor-H	04/09/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/09/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8655/2017

DECRETO Nº 8655/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
CARLA FRANCIELE KLEM FURTADO	Professor-M	11/09/2017
PRISCILLA CLEMENTE	Professor-H	11/09/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 11/09/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8656/2017

DECRETO Nº 8656/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANTONIA NUBIA DE OLIVEIRA	Professor-H	27 Horas Aulas	04/09/2017
CRISTIANE MARIA MEURER	Professor-H	36 Horas Aulas	04/09/2017
MICHELLE ARAUJO	Professor-M	40 Horas	04/09/2017
ROSELI FARIAS	Professor-M	20 Horas	04/09/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8657/2017

DECRETO Nº 8657/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
JOSEANE ESTEFANIA KOGELINSKI NIZER SANTIAGO	Professor-H	40 Horas Aulas	05/09/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8658/2017

DECRETO Nº 8658/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
NATALIA ROSA DE SOUZA BRIZOLA	Professor-H	36 Horas Aulas	06/09/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8659/2017

DECRETO Nº 8659/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
TERSANDRA SOARES CARVALHO DOS SANTOS	Professor-H	33 Horas Aulas	11/09/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 11/09/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8661/2017

DECRETO Nº 8661/2017
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor GUSTAVO ANDRÉ PACHECO DA SILVA, matrícula: 414352, Farmacêutico, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8662/2017

DECRETO Nº 8662/2017
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MARCIA REGINA CONRAD DE SOUZA, matrícula: 339555, Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8663/2017

DECRETO Nº 8663/2017
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor FÁBIO ALVES SCHNEIDER, matrícula: 4265688, Médico, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de agosto de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8664/2017

DECRETO Nº 8664/2017
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor ANDRÉ ADRIANO FRASSETTO, matrícula: 134872, Motorista, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8665/2017

DECRETO Nº 8665/2017
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor JULIANO ALEXANDRE DOS SANTOS, matrícula: 281700, Técnico em Recursos Humanos, com lotação na Fundação Educacional de São José.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8666/2017

DECRETO Nº 8666/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores admitidos em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA SAÍDA
ELAINE DELA JUSTINA	Técnico em Enfermagem	4283368	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	07/08/2017
PAULO EDUARDO BATTISTELLA	Professor Substituto	4281152	USJ	ACT	20/07/2017

GLADYS SORAIA SILVA	Professor Substituto	426627	USJ	ACT	10/07/2017

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8668/2017

DECRETO Nº 8668/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados os seguintes servidores admitidos em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA SAÍDA
Amanda Dal Piva Gresele	Fonoaudiólogo	416851	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	03/08/2017
Inez Theisges Campos	Téc.Enfermagem da Família	417190	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	10/08/2017
Iracema Santiago Faustino	Técnico em Enfermagem	417165	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	10/08/2017
Scheila Stuart	Técnico em Enfermagem	416959	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	10/08/2017
Scheyla Silva	Técnico em Enfermagem	416940	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	06/08/2017
Vanessa Schneider Padilha	Enfermeira da Família	417254	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	10/08/2017
Vivian Cristina Schlemper	Técnico em Enfermagem	416800	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	05/08/2017
Juliana Tatiane Vidal	Professor Substituto	4263839	USJ	ACT	01/08/2017
Mara Cristine Kich	Professor Substituto	417092	USJ	ACT	03/08/2017
Jazam Santos	Professor Substituto	417114	USJ	ACT	03/08/2017
Robson Vander Canarin da Rocha	Professor Substituto	417521	USJ	ACT	03/08/2017
Adolfo Roberto A.Pizzorno	Professor Substituto	417122	USJ	ACT	03/08/2017
Francielle de Souza Macedo	Professor Substituto	418064	USJ	ACT	03/08/2017
Giovana Schuelter	Professor Substituto	4263081	USJ	ACT	03/08/2017
Ricardo dos Santos	Professor Substituto	4280474	USJ	ACT	01/08/2017
Rejane Costa	Professor Substituto	418072	USJ	ACT	01/08/2017

Nadja Regina Souza Magalhães	Professor Substituto	4281142	USJ	ACT	01/08/2017
Crysthiane Guenter Schechi	Técnico de Saúde Bucal	397954	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	05/08/2017

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8670/2017

DECRETO Nº 8670/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 8124/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 8124/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 8124/2017, que nomeou a Sra. HAYNA NUNES DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8671/2017

DECRETO Nº 8671/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada DENISE ESPÍNDOLA para exercer o cargo Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8672/2017

DECRETO Nº 8672/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E DE DIRETOR(ES) ADJUNTO(S) EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PARA O MANDATO DE 2018/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, II, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – O Processo de Eleição para as funções de Diretor e Diretor(es) Adjunto(s) das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São José, para o período correspondente a 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, acontecerá por legitimação em eleição direta, com a participação da Comunidade Escolar, em consonância com as normas previstas neste Decreto.

I – DA ORGANIZAÇÂO DO PROCESSO

Art. 2º - O Processo de Eleição para as funções de Diretor e Diretor(es) Adjunto(s) das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de

Educação de São José atenderá a seguinte organização:
I – Será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação de São José;
II – Coordenado pela Comissão Eleitoral Geral - CEG;
III – Executado pelas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação de São José, por meio das Comissões Eleitorais Locais - CEL.

§ 1º - A Secretaria da Educação designou a Comissão Eleitoral Geral – CEG, por meio da Portaria nº 1.096/2017;

§ 2º - As Unidades de Ensino designarão as Comissões Eleitorais Locais - CEL.

II - DAS COMISSÕES

Art. 3º – O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral Geral e pelas Comissões Eleitorais Locais.

Parágrafo Único – Membro da Comissão Eleitoral Geral ou Local não poderá concorrer às eleições e não terá compensações financeiras ou de horas trabalhadas.

Art. 4° – A Comissão Eleitoral Geral será composta por 10 (dez) servidores efetivos da Rede Pública Municipal.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral Local será composta por:
I - 03 (três) representantes das famílias de aluno(s) que frequenta(m) a Unidade de Ensino;
II - 01 (um) representante dos alunos maiores de 12 (doze) anos; e
III - 03 (três) representantes dos servidores.

Art. 6º – O Conselho Escolar nas Unidades de Ensino e a Associação de Professores e Alunos (APA) nas Escolas Profissionais convocarão assembleia para constituir a Comissão Eleitoral Local. As Unidades de Ensino que não possuírem Conselho Escolar, a assembleia será convocada pela Associação de Pais e Professores (APP).

Parágrafo Único – Membros das entidades referidas no Art. 6º poderão integrar a Comissão Eleitoral Local.

Art. 7º - As Unidades de Ensino: Centro de Educação Infantil Terezinha Maria Claudino dos Santos, Centro de Educação Infantil Érica Schmith de Souza e Centro de Educação Infantil Zanelatto não participarão do processo eleitoral para a função de Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São José.

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Municipal de Educação a livre indicação do Diretor dos Centros de Educação Infantil, citados no Art. 7º.

III - DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 8º - A Comissão Eleitoral Geral e as Comissões Eleitorais Locais terão as seguintes atribuições:

§ 1º - Caberá à Comissão Eleitoral Geral:
I – coordenar e normatizar todo o processo eleitoral da Rede Pública Municipal de Ensino de São José;
II – coordenar e normatizar o processo de eleição dos Conselhos Escolares da Rede Pública Municipal de São José;
III - designar a Comissão Eleitoral Local para as Escolas Ambientais ou unidades que não tenham Conselho Escolar ou APA;
IV – subsidiar as Comissões Eleitorais Locais com as informações necessárias ao processo eleitoral;
V – apoiar as Comissões Eleitorais Locais na divulgação do processo;
VI – analisar os pedidos de registro das Chapas para o processo eleitoral e decidir acerca do seu deferimento ou indeferimento;
VII – apreciar e resolver as dúvidas ocorridas durante as eleições não decididas pelas Comissões Eleitorais Locais;
VIII – proferir decisão sobre todos os recursos interpostos atinentes a este processo eleitoral;
IX – providenciar urnas e cédulas de acordo com o quantitativo do Colégio Eleitoral informado por cada Unidade de Ensino;
X – divulgar o resultado parcial da eleição e encaminhar o resultado final para a homologação;
XI – resolver os casos omissos atinentes ao processo de eleição de que trata o presente Decreto.

§ 2º - Caberá à Comissão Eleitoral Local:
I – coordenar o processo eleitoral na Unidade de Ensino ou Escola Profissional;
II – encaminhar, na versão impressa e digital para a Comissão Eleitoral Geral, o Colégio Eleitoral com os itens obrigatórios: data; nome da Unidade de Ensino; membros da Comissão Eleitoral Local; relação de nomes dos votantes de acordo com o seu respectivo segmento; campo para assinatura de cada votante; total de votantes por segmento e total de votantes por Unidade de Ensino;
III – planejar, administrar todo o processo de eleição e responsabilizar-se por todos os acontecimentos no local de votação, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, após o término, no dia da eleição, todo o material de escrutinação e resultados;
IV – comunicar, por escrito, à Comissão Eleitoral Geral, eventuais irregularidades e seus encaminhamentos durante o processo eletivo;
V – divulgar e organizar a apresentação em debate público para a Comunidade Escolar dos planos de ação dos candidatos ou Chapas inscritos;
VII – constituir a mesa receptora e escrutinadora com no mínimo um presidente e um secretário, escolhidos dentre os integrantes da Comunidade Escolar;
VIII – providenciar todo o material necessário ao processo de eleição: as cabinas de votação e os cartazes de identificação das Chapas;
IX – orientar previamente os mesários sobre o processo de eleição, jamais deixar o local de votação sem a presença de integrantes da Comissão, estabelecendo um rodízio do pessoal responsável;

X – divulgar por meio de Edital a síntese das informações contidas no presente decreto, deixando evidente o dia, o horário e o local de funcionamento das urnas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de forma a garantir a participação do conjunto da Comunidade Escolar.

IV – DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 9º - O requerimento de inscrição dos candidatos que concorrerão a eleição será feito por meio de Chapa, em que conste o nome dos candidatos a Diretor e Diretor(es) Adjunto(s), de acordo com os Anexos II, III, IV e VI desse Decreto.

§ 1º - Os candidatos as funções Diretor e Diretor(es) Adjunto(s) poderão concorrer em apenas uma Unidade de Ensino.

§ 2º - Caso não haja candidatos na Unidade de Ensino ou as Chapas apresentadas não preencham os requisitos previstos neste artigo, a indicação do Diretor e do(s) Diretor(es) Adjunto(s) caberá à Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Para a eleição 2017, mandato 2018/2019, também poderão concorrer à função de Diretor e de Diretor(es) Adjunto(s) os eleitos nas eleições de diretores de 2013 e 2015.

Art. 10 - Para o registro dos candidatos a função de Diretor e Diretor(es) Adjunto(s), estes deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser membro efetivo estável do Magistério Público Municipal, em regular exercício na Rede Pública Municipal de Ensino;
II – ter concluído o período de estágio probatório;
III – possuir curso completo de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, se candidato a qualquer função de direção de Colégio Municipal - CM, Escolas Básicas Municipais - EBM, Escolas de Ensino Fundamental - EEF, Centro Educacional Municipal - CEM, de Centro de Educação Infantil - CEI e de Escola Ambiental;
IV – possuir curso completo de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação ou curso superior na área de atuação se candidato a função de Diretor de Escola Profissional;
V – estar em exercício por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, na Unidade de Ensino em que será candidato, inclusive na função de Diretor ou Diretor Adjunto, até a data de realização da eleição prevista nesse Decreto;
VI – não possuir qualquer dos impedimentos mencionados no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.327/2013, mediante a apresentação de declaração expressa nos Anexos VII ou VIII, desse Decreto;
VII – não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;
VIII – não possuir relação de parentesco considerada nepotismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.315/2007 e suas alterações posteriores, comprovada mediante a apresentação de declaração expressa nos Anexos VII ou VIII, desse Decreto;
IX – não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, com decisão transitado em julgado, em face da ocorrência de fatos que constituam atos de improbidade administrativa, ilícito penal, assédio moral e sexual, falta de idoneidade moral, indisciplina, inassiduidade, falta de dedicação ao serviço ou infração disciplinar prevista na legislação pertinente;
X - concordar expressamente com a sua candidatura e com as atribuições do Diretor e Diretor Adjunto, descritas no Art. 44 desse Decreto;
XI – comprometer-se com o cumprimento de um regime de trabalho de no mínimo quarenta horas semanais, devendo distribuí-las nos três turnos, de acordo com a necessidade da Unidade de Ensino, mediante a apresentação de declaração expressa nos Anexos VII ou VIII, desse Decreto;
XII – apresentar Plano de Gestão, segundo os critérios definidos no Anexo V desse Decreto;
XIII – responsabilizar-se por todas as informações apresentadas e por todos os requisitos citados na declaração dos Anexos VII ou VIII desse Decreto;
XIV – declarar que não acumula outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em desrespeito as disposições previstas no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, por meio de documento do Anexo IX desse Decreto.

Parágrafo Único - O Plano de Gestão aludido no inciso XII deste artigo deverá ser aprovado pela Comissão Eleitoral Geral, bem como estar vinculado à Proposta Curricular de São José, ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino ou Escola Profissional e em consonância com a Lei do Sistema Municipal de Ensino de São José (Lei Municipal nº 3.472/1999), com o Plano Municipal de Educação de São José (Lei Municipal nº 5.487/2015) e com as demais legislações vigentes.

Art. 11 – A direção das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal será composta nos termos dos Anexos II, III e IV, por:
I – um Diretor; ou
II – um Diretor e um Diretor Adjunto; ou
III – um Diretor e dois Diretores Adjuntos.

Art. 12 – A partir da publicação desse Decreto fica vedada a candidatura do servidor em gozo de licença-prêmio, licença para tratar de interesses particulares, licença à gestante, licença à adotante, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para desempenho de mandato classista ou em processo de aposentadoria.

Art. 13 - Fica proibida a participação, no processo eleitoral previsto nesse Decreto, do(s) Diretor(es) e Diretor(es) Adjunto(s), em todas as Unidades de Ensino ou Escolas Profissionais que tenham sido destituídos, ou ainda renunciado da sua função de direção após vencedores em todos os processos eleitorais anteriores, excetuando-se os casos de usufruto de licença para tratamento de saúde, avaliada pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 14 – A Chapa cuja candidatura não esteja em conformidade com as normas previstas nesse Decreto e com a legislação vigente, terá seu registro indeferido pela Comissão Eleitoral Geral, cabendo recurso da respectiva decisão até o dia 18 (dezoito) de outubro às 17 (dezessete

horas).

Parágrafo Único - Em caso de Chapa única, os critérios para eleição serão os mesmos previstos no presente Decreto.

V – DAS CHAPAS

Art. 15 - Na composição e identificação das Chapas, os candidatos a Diretor e a Diretor(es) Adjunto(s), poderão acrescentar, além dos nomes próprios, o(s) apelido(s).

Art. 16 - Após publicação no diário Oficial do Município cada Chapa deverá ser identificada por um número em ordem crescente.

Parágrafo Único - Havendo mais de uma Chapa registrada, a Comissão Eleitoral Local, em reunião com os candidatos, procederá ao sorteio dos números das Chapas.

Art. 17 - Cada Chapa terá o direito a indicar 01 (um) Fiscal, para cada Unidade de Ensino. Este deverá fazer parte do Colégio Eleitoral, ser credenciado e identificado pela Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo Único - O Fiscal solicitará ao presidente da respectiva mesa o registro em Ata de possíveis irregularidades ocorridas na votação ou na escrutinação.

VI – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 18 - A Campanha Eleitoral das Chapas poderá ser iniciada somente após o deferimento das candidaturas pela Comissão Eleitoral Geral, resultado dos recursos e publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser encerrada no dia 21 (vinte e um) de novembro, às 17h (dezessete horas).

Art. 19 – A apresentação das propostas do Plano de Gestão de cada Chapa poderá ser realizada a critério da Comissão Eleitoral Local, por ela acompanhada e aprovada da seguinte forma:
a) em sala de aula: somente uma vez por turma, quando acompanhada por no mínimo um representante da Comissão Eleitoral Local, não devendo ultrapassar 10 (dez) minutos de apresentação por Chapa;
b) em reunião coletiva com a Comunidade Escolar: quando acompanhada por no mínimo um representante da Comissão Eleitoral Local e com o tempo de apresentação previamente autorizado pela mesma.

Art. 20 - É proibida a utilização de recursos financeiros da Unidade de Ensino, Escola Profissional, Associação de Pais e Professores (APP) e Associação de Professores e Alunos (APA) para divulgação de candidato ou Chapa durante toda a campanha eleitoral.

Art. 21 - É proibida a propaganda durante todo o processo eleitoral, que:
I – implicar no afastamento do(s) candidato(s) das atividades no seu horário de trabalho;
II – usar o espaço das salas de aula, no horário de trabalho do(s) candidato(s), exceto quando acompanhados pela Comissão Eleitoral Local em cronograma previamente agendado;
III – utilizar os momentos de intervalo na sala dos professores, inclusive durante sua hora-atividade;
IV - suscitar arrecadação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio, vantagem de qualquer natureza ou promessas em desacordo com as Leis Municipais ou que não estejam contempladas no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
V – perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
VI – caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo eleitoral, seja pessoalmente ou por meio de mídias sociais (Facebook, whatsapp, Instagram, snapchat e outros).

Art. 22 - Será vedado, durante todo o dia da Eleição, sob pena de impugnação da Chapa:
I – dentro da Unidade de Ensino: a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva;
II – aos mesários e aos escrutinadores: o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de Candidato;
III – o uso de alto-falantes e amplificadores de som, dentro e nas proximidades da Unidade de Ensino, com a finalidade de promover qualquer Candidato;
IV – qualquer distribuição de material de propaganda;
V – a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação, tendentes a influenciar na vontade do votante;
VI – oferecer, prometer ou entregar ao votante, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, com o fim de obter-lhe o voto.

VII - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS CHAPAS

Art. 23 – Caberá a impugnação das Chapas desde a publicação do presente Decreto até o final do processo eleitoral.

§ 1º - As impugnações poderão ser apresentadas até o dia 23 (vinte e três) de novembro às 12 (doze) horas.

§ 2º - Os pedidos de impugnação das Chapas serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Geral, até o dia 27 (vinte e sete) de novembro.

§ 3º - Das decisões do parágrafo anterior, caberá recurso a ser apresentado até o dia 29 (vinte e nove) de novembro, às 12 (doze) horas, à Comissão Eleitoral Geral, que manifestará sua decisão até o dia 04 (quatro) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Art. 24 – Em caso de impugnação da Chapa a indicação do Diretor e/ou Diretor(es) Adjunto(s) caberá à Secretaria Municipal de Educação.

VIII - DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 25 – Entende-se por Colégio Eleitoral o documento elaborado pela Direção ou Secretaria de cada Unidade de Ensino, que detalha: data; nome da Unidade de Ensino; membros da Comissão Eleitoral Local; relação de nomes dos votantes de acordo com o seu respectivo segmento; campo para assinatura de cada votante; total de votantes por segmento e total de votantes por Unidade de Ensino.

Parágrafo Único – o Colégio Eleitoral será o único documento aceito como válido para registrar as assinaturas dos votantes. Para a sua elaboração, primeiramente será necessário identificar e registrar os irmãos, o número de famílias, os alunos com idade superior ou igual a 12 (doze) anos completos até dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), e por fim, todos os membros da família deverão ser agrupados em um único campo, onde será feita a assinatura do votante.

Art. 26 – A eleição será por meio de voto secreto, sendo o Colégio Eleitoral composto por:
I – Nos Centros de Educação Infantil:
a) um responsável por aluno(s) da mesma família;
b) os servidores que estejam trabalhando há mais de 30 (trinta) dias na Unidade de Ensino, até 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).
c) os funcionários que estejam trabalhando há mais de 06 (seis) meses, até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete);

II – Em Centros Educacionais Municipais, Colégio, Escolas Básicas Municipais, Escolas de Ensino Fundamental:
a) um responsável por aluno(s) OU aluno(s) com idade igual ou superior a 12 (doze) anos completos até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), devidamente matriculados no Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete);
b) os servidores que estejam trabalhando há mais de 30 (trinta) dias na Unidade de Ensino, até 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete);
c) os funcionários que estejam trabalhando há mais de 06 (seis) meses, até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete);

III – Nas Escolas Municipais Ambientais:
a) os servidores que estejam trabalhando há mais de 30 (trinta) dias na Unidade de Ensino, até 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete);
b) os funcionários que estejam trabalhando há mais de 06 (seis) meses, até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete);

IV – Nas Escolas Profissionais Municipais:
a) os alunos devidamente matriculados e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) até o dia trinta e um de outubro de dois mil e dezessete;
b) os servidores que estejam trabalhando há mais de 30 (trinta) dias na Unidade de Ensino, até 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete);
c) os funcionários que estejam trabalhando há mais de 06 (seis) meses, até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete);

Art. 27 – Entende-se por "servidores":
I – servidores efetivos que integram o quadro do Magistério Público Municipal;
II – servidores admitidos em caráter temporário;
III – servidores efetivos de outras carreiras do Serviço Público Municipal em exercício naquela Unidade de Ensino até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete);
IV – ocupantes de cargo de provimento em comissão em exercício naquela unidade até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

Art. 28 – Entende-se por "funcionários" os que exercem atividade por empresa terceirizada e que estejam trabalhando na Unidade de Ensino.

Art. 29 – Não será permitido votar mais de uma vez na mesma Unidade de Ensino, ainda que seja responsável por mais de um aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

Parágrafo Único – Não será permitido voto por Procuração.

Art. 30 – Servidor ou funcionário que atue em Centro de Educação Infantil, Centros Educacionais Municipais, Colégio, Escolas Básicas Municipais, Escolas de Ensino Fundamental e seja responsável por aluno(s) matriculado(s) na mesma Unidade de Ensino, tem direito a escolher em qual segmento votará. Votando enquanto servidor ou funcionário, o voto no segmento "Responsáveis" fica garantido para o outro responsável pelo(s) aluno(s).

Art. 31 – Em Escolas Profissionais, servidor ou funcionário que atue na Unidade de Ensino e seja aluno matriculado na mesma unidade tem direito a escolher em qual segmento votará. Se optar a votar pelo segmento "Servidor" ou "Funcionário", não terá direito a voto pelo segmento "Aluno".

Art. 32 – O aluno matriculado na Educação de Jovens e Adultos, que seja responsável por aluno(s) matriculado(s) na mesma Unidade de Ensino, tem direito a escolher em qual segmento votará. Votando enquanto aluno EJA, o voto no segmento "Responsáveis" fica garantido para o outro responsável pelo(s) aluno(s). Se optar em votar pelo segmento "Responsáveis", não terá direito a voto como "Aluno EJA".

Art. 33 - Servidor que atue em mais de uma Unidade de Ensino ou Escola Profissional tem direito a um voto em cada Unidade de Ensino

em que atua.

IX - DA ELEIÇÃO

Art. 34 – O Processo de legitimação constitui-se de eleição direta, por meio de voto secreto, pessoal e facultativo, escrita do número da Chapa, nome ou apelido em cédula única e de acordo com o presente Decreto. A designação/nomeação e posse dos eleitos dar-se-ão mediante ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A eleição acontecerá no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), quarta-feira, das 7 (sete) horas às 20 (vinte) horas para Centros de Educação Infantil, Centros Educacionais Municipais, Colégio, Escolas Básicas Municipais, Escolas de Ensino Fundamental e Escolas Profissionais. Para as Escolas Ambientais das 7 (sete) horas às 17 (dezessete) horas.

XI – DA ESCRUTINAÇÃO

Art. 35 – A escrutinação será realizada ininterruptamente, após o encerramento da eleição, no mesmo local da votação, sob responsabilidade exclusiva da Comissão Eleitoral Local, acompanhada dos fiscais credenciados e representante(s) da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36 – São os passos do processo de escrutinação: a abertura das urnas; a separação dos votos brancos; a separação dos votos nulos; a separação dos votos por candidato/Chapa e o somatório da totalidade dos votos para constatar se o quórum foi atingido e a Chapa vencedora.

Art. 37 - Concluído o processo de escrutinação, cada Comissão Eleitoral Local entregará o material dos escrutínios à Comissão Eleitoral Geral, na Secretaria Municipal de Educação e poderá divulgar o resultado preliminar da apuração.

Parágrafo Único – Entende-se por material de escrutínio as urnas, as cédulas, o Colégio Eleitoral e as Atas, conforme constam nos Anexos X e XI desse Decreto.

Art. 38 – Para validar a eleição a Unidade de Ensino deverá atingir quórum mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do seu Colégio Eleitoral. Todos os votos serão considerados para a contagem do quórum, os votos atribuídos às Chapas, os brancos e os nulos.

§ 1º - o erro ortográfico será aceito como voto válido, por ser diferente do voto anulado;

§ 2º - a Chapa que obtiver a maioria simples dos votos será considerada eleita.

Art. 39 – Na hipótese de não atingir o quórum, caberá a Secretaria Municipal de Educação a livre indicação do Diretor e do(s) Diretor(es) Adjunto(s).

Art. 40 – São critérios de desempate:
I – maior tempo de serviço na Unidade de Ensino ou Escola Profissional em que é candidato, consecutivos ou não;
II – maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de São José;
III – maior tempo de serviço na Educação;
IV – maior titulação na área da Educação;
V – maior idade.

Art. 41 – O resultado provisório da eleição será publicado no Diário Oficial do Município no dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete). Após a publicação do resultado provisório, o recurso poderá ser interposto à Comissão Eleitoral Geral, até o dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 12 (doze) horas, que se manifestará até o dia 30 (trinta) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Art. 42 – Após julgados os recursos, a Chefe do Poder executivo homologará o resultado final do Processo de Eleição, indicando as Chapas vencedoras. Este resultado final será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br.).

XI - DA POSSE

Art. 43 – A designação/nomeação, posse e o exercício dos Diretores e Diretore(s) Adjunto(s) eleitos para o mandato 2018/2019 dar-se-á mediante ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, em data previamente divulgada.

XII - DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E DO(S) DIRETOR(ES) ADJUNTO(S)

Art. 44 – Compete ao Diretor e Diretor(es) Adjunto(s) da Unidade de Ensino ou Escola Profissional:
I – respeitar e cumprir a legislação vigente: Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 2.248/91 Estatuto do Servidor Público Municipal de São José/SC e suas alterações; Lei nº 2.761/95 Estatuto do Magistério Público Municipal de São José/SC; Lei nº 4.422/06 Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal de São José/SC e suas alterações; Proposta Curricular do Município; Plano Municipal de Educação; assim como Instruções Normativas, Portarias, orientações, e diretrizes determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e demais documentos legais.
II – representar a Unidade de Ensino, responsabilizando-se pelo seu funcionamento quanto aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
III – coordenar, com transparência e ética, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo, financeiro e pedagógico, por meio do Plano de Gestão, visando cumprir as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação;

IV – coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar, garantindo os duzentos dias letivos e oitocentas horas/ano, de acordo com as orientações da Diretoria de Ensino, submetendo-o a homologação da Secretaria Municipal de Educação;
V – garantir o cumprimento dos dias letivos e não dispensar os alunos sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação;
VI – responsabilizar-se pelo encaminhamento e recebimento de documentos fornecidos e solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e demais Setores que a compõem, cumprindo os prazos estabelecidos. Os documentos encaminhados deverão ser devidamente carimbados e assinados pelo Diretor;
VII – zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, famílias, professores e funcionários;
VIII – coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativas desenvolvidas na escola;
IX – responsabilizar-se por qualquer ato dos servidores e funcionários, advertendo-os, caso as atitudes estejam em desacordo com as regras estabelecidas pela legislação referida no inciso I desse artigo;
X – apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar, Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação, índices de avaliação interna e externa da Unidade de Ensino, bem como as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino para o alcance das metas estabelecidas;
XI – manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando pelo patrimônio em conjunto com todos os segmentos da Comunidade Escolar, pela sua conservação;
XII – organizar, acompanhar e supervisionar os momentos de hora-atividade coletiva realizados na Unidade de Ensino, nas formações continuadas e validar os registros das horas-atividade individuais, responsabilizando-se pela assinatura e conferência dos documentos conforme os anexos do Decreto nº 8.630/2017;
XIII – criar mecanismos internos para verificar e avaliar a frequência às aulas e o rendimento escolar do aluno, garantindo o registro do APOIA, tomando as medidas necessárias para os encaminhamentos;
XIV – comparecer, permanecer e respeitar os horários, sempre que solicitado ou convocado, às atividades e reuniões coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação;
XV – cumprir jornada de trabalho de no mínimo quarenta horas semanais, devendo distribuí-las de tal forma que seja possível estar presente em todos os turnos, sem direito à hora-atividade;
XVI – responsabilizar-se por orientar o encaminhamento ao Setor de Perícia Médica o atestado apresentado pelo servidor, dentro de dois dias úteis que se seguirem do seu afastamento, conforme o §1º do Art.93 da Lei nº 5075/11;
XVII - conforme o §5º, incisos I e II do Art.93 da Lei nº 5075/11, abonar imediatamente e excepcionalmente o atestado apresentado pelo servidor, desde que seja o primeiro atestado do mês e preveja apenas um dia de afastamento;
XVIII - submeter à análise do Comitê Gestor do PDDE, os registros da prestação de contas do PDDE e do plano de ação de cada um dos programas do MEC, para avaliação e validação no final do ano letivo ou, a qualquer tempo, por solicitação do Comitê;
XIX – responsabilizar-se integralmente pelo preenchimento e informações colocadas de forma democrática e participativa no sistema PDDE Interativo, instrumento para a construção do Diagnóstico e do Plano Integrado da Unidade de Ensino;
XX – responsabilizar-se conjuntamente com o presidente da APP por apresentar trimestralmente e pontualmente, ou quando solicitado, ao Setor de Programas Federais e Estatísticas, os documentos necessários à prestação de contas do uso dos recursos advindos do Programa Dinheiro Direto na Escola;
XXI - ter inteiro conhecimento da Resolução/CD/FNDE Nº 10, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), responsabilizando-se por manter os dados cadastrais da APP atualizados no sistema PDDEWEB e na agência depositária dos recursos do programa, fazendo o acompanhamento das transferências do PDDE;
XXII - responsabilizar-se pela orientação à Comunidade Escolar sobre o Programa Bolsa Família, pelas informações fornecidas bimestralmente no sistema PRESENÇA acerca dos dados de frequência escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino, objetivando enfrentar a evasão, estimular a permanência e a progressão educacional de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social;
XXIII – responsabilizar-se integralmente pelo preenchimento e informações colocadas no sistema EDUCACENSO, referentes aos dados de matrícula, dos profissionais e da Unidade de Ensino, até a data limite de cada etapa do Censo Escolar;
XXIV – promover e divulgar feiras e exposições dos trabalhos realizados pelos professores e alunos das Escolas Profissionais;
XXV – manter atualizados, organizados e arquivados os documentos na secretaria da Unidade, de forma a garantir o acesso, pesquisa de informações, fornecimento de dados e do histórico da Unidade de Ensino;
XXVI – digitalizar, arquivar e enviar anualmente para a Secretaria Municipal de Educação a cópia dos documentos da Unidade de Ensino, de forma a preservar e garantir o acesso, pesquisa de informações, fornecimento de dados e do histórico da Unidade de Ensino;
XXVII – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, as irregularidades, mediante registro fundamentado;
XXVIII – acompanhar diariamente o cumprimento do cardápio, conferindo se a quantidade de alimentos é suficiente para atender a todos os alunos;
XXIX – supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativas às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
XXX – realizar um rigoroso controle na contagem das refeições servidas, registrando o número de merendas consumidas diariamente em todas as refeições, para conferência quinzenal, responsabilizando-se pela assinatura e conferência do documento;
XXXI - acompanhar e supervisionar os serviços de limpeza, capinação, desinfecção, serviços de manutenção, execução de reforma, construção ou ampliação da Unidade de Ensino, se responsabilizando pela assinatura e conferência dos serviços prestados;
XXXII - acompanhar e registrar a frequência de todos os profissionais, controlando a jornada de trabalho, incluindo as situações de afastamento (hora-atividade, faltas, saídas, licenças, férias...) justificado ou injustificado de todos os profissionais da Unidade de Ensino independente do vínculo com a instituição (efetivos, comissionados, admitidos em caráter temporário, estagiários, terceirizados) se responsabilizando pela assinatura e conferência dos documentos;
XXXIII – respeitar e fazer cumprir as regras do Edital de Matrícula;
XXXIV – enviar os dados do Portal Transparência ao Setor de Educação Infantil conforme Lei Municipal nº 5.379/2014 de 23/04/2014, de dois em dois meses, responsabilizando-se pelas informações apresentadas e cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XXXV - receber, controlar e entregar o vale transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Educação aos servidores da Unidade de Ensino, responsabilizando-se pela conferência dos documentos e informações recebidas;
XXXVI – organizar e enviar à Secretaria Municipal de Educação os encaminhamentos pedagógicos e dados estatísticos após a realização do

Conselho de Classe;
XXXVII – organizar o planejamento para o acompanhamento quinzenal das assessorias dos professores e demais encaminhamentos da Unidade de Ensino, apresentando-os periodicamente à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação .

Parágrafo Único – Os Diretor(es) e Diretor(es) Adjunto(s) estão subordinados a Secretaria Municipal de Educação e o não-cumprimento de qualquer inciso previsto no Art. 44 sujeitará o servidor às responsabilidades civis, administrativas e disciplinares.

Art. 45 – Compete conjuntamente ao Diretor e ao(s) Diretor(es) Adjunto(s), ao término do mandato, entregar a Secretaria Municipal de Educação:
I – cópia atualizada do Projeto Político Pedagógico;
II – termo de compromisso assinado para eventuais esclarecimentos da sua gestão sobre mais um ano após o término de seu mandato;
III – as chaves da Unidade de Ensino devidamente identificadas;
IV – relatório com o detalhamento do patrimônio;
V – resultados do Plano de Gestão previsto no inciso IX, do Art.10, do presente Decreto;
VI – prestação de contas e recursos diretamente administrado pela Unidade de Ensino;
VII – responsabilizar-se pela assinatura e conferência de todos os documentos expedidos e recebidos pela Unidade de Ensino.

XII - DA VACÂNCIA

Art. 46 – A vacância da função de Diretor e/ou Diretor(es) Adjunto(s), ocorrerá por término do mandato, renúncia, destituição, aposentadoria, morte do titular ou sua exoneração do cargo de provimento efetivo que ocupar.

Parágrafo Único – A vacância também se dará em caso de:
I – decisão final desfavorável à Chapa vencedora neste Processo Eleitoral, decorrente de impugnação ou de recurso sobre o registro de sua candidatura;
II – afastamento da função de Diretor ou Diretor(es) Adjunto(s), por período superior a 03 (três) meses, excetuando-se os motivados por licença para tratamento de saúde, licença à gestante e licença à adotante.

Art. 47 – Ocorrendo a vacância da função de Diretor, completará o mandato o Diretor Adjunto eleito, na qualidade de substituto legal do Diretor, para ocupar a função vacante.

§ 1º – Havendo dois Diretores Adjuntos eleitos na Unidade de Ensino, completará o mandato, na função de Diretor, o Diretor Adjunto que atender o que estabelece o Art. 40 desse Decreto.

§ 2º – Caso a unidade não possua Diretor Adjunto eleito ou a função também esteja vacante, a indicação para a função de Diretor caberá à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 48 – Em caso de vacância da função de Diretor Adjunto, a Secretaria Municipal de Educação avaliará a necessidade de indicação.

Art. 49 – Ocorrendo renúncia de quaisquer integrantes da Chapa eleita em momento anterior à posse, aplicar-se-á o disposto no § 1º e § 2º do Art. 47 desse Decreto.

XIII - DA AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 50 – O Diretor e os Diretor(es) Adjunto(s) serão submetidos à avaliação de desempenho com base nas atribuições descritas no Art. 44 e em todos os compromissos assumidos:
I – pela Secretaria Municipal de Educação a avaliação de desempenho na função e ao resultado do Plano de Gestão;
II – pelo Conselho Escolar, mediante decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros e com razões fundamentadas, cabendo ao Presidente do Conselho submeter o resultado à avaliação da Secretaria Municipal de Educação;
III – pela Associação de Professores e Alunos nas Escolas Profissionais.

XIV - DA DESTITUIÇÃO

Art. 51 – A destituição da função de Diretor e/ou de Diretor(es) Adjunto(s) poderá ocorrer em quaisquer das seguintes hipóteses:
I – após condenação em processo administrativo disciplinar, com decisão transitado em julgado, em face da ocorrência de fatos que constituam atos de improbidade administrativa, ilícito penal, assédio moral e sexual, falta de idoneidade moral, indisciplina, inassiduidade, falta de dedicação ao serviço ou infração disciplinar prevista na legislação pertinente;
II – quando não aprovados em avaliação referente ao seu desempenho na função e ao resultado do Plano de Gestão adotado, conforme decisão final da Secretaria Municipal de Educação;
III – por descumprimento ao Art. 44 e aos documentos legais vigentes, às diretrizes administrativas e/ou pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e às referentes às suas atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto.

Art. 52 – Poderão propor a instauração de sindicância para fins de destituição:
I – o Secretário Municipal de Educação, mediante decisão fundamentada;
II – o Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada, pela maioria absoluta de seus membros;
III - nas Escolas Profissionais onde não houver Conselho Escolar, todas as atribuições e funções que deveriam por ele ser desempenhadas, sê-las-ão pela Associação de Professores e Alunos - APA, para fins deste Decreto.

Parágrafo Único – Ato do Secretário de Educação designará a comissão de sindicância, formada exclusivamente por servidores efetivos e

estáveis, a qual deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 53 – O Secretário Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização das sindicâncias, conforme decisão fundamentada, assegurando o retorno do indiciado ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não-destituição.

Art. 54 – Quando destituído ou afastado da função de direção, o servidor retornará ao exercício das atribuições inerentes ao seu cargo de provimento efetivo, sem prejuízo de posterior apuração de eventual infração disciplinar cometida durante o seu mandato de Diretor ou Diretor Adjunto.

XV - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 55 – As funções gratificadas de Direção atinentes às Unidades de Ensino segundo Art.76 da Lei nº 2248/91 serão distribuídas em conformidade com o Anexo I desse Decreto.

Art. 56 – As Unidades de Ensino submetidas ao processo de eleição de Diretores de que trata esse Decreto são aquelas listadas nos Anexos II, III e IV.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - Em virtude da supremacia e relevância do interesse público na escolha dos Diretores e Diretores Adjuntos para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, fica vedada a candidatura do servidor que tenha condenação em processo administrativo disciplinar com decisão transitada em julgado até a data da publicação do presente Decreto.

Art. 58 – O diretor indicado pela Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de 90(noventa) dias, a contar da data da sua posse, para apresentar o seu Plano de Gestão à Comunidade Escolar, segundo os critérios definidos no Anexo V deste Decreto.

Art. 59 – À exceção do previsto no inciso XI, § 1º do Art. 8º desse Decreto, os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 60 – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TABELA REMUNERATÓRIA DA FUNÇÃO GRATIFICADA PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

TOTAL DE ALUNOS	Nº DE DIRETOR(ES)	CARGA HORÁRIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR	Nº DE DIRETOR(ES) ADJUNTO(S)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO
Até 150 alunos	01	40 horas	R$ 1.569,77	----x----	----x----	----x----
De 151 a 600 alunos	01	40 horas	R$ 1.831,40	----x----	----x----	----x----
De 601 a 1.200 alunos	01	40 horas	R$ 2.093,05	01	40 horas	R$ 1.569,77
Acima de 1.200 alunos	01	40 horas	R$ 2.616,30	02	40 horas	R$ 1.569,77

ANEXO II

Quantidade de diretores e diretor(es) adjunto(s) de Colégio, Centros Educacionais, Escolas Básicas e Escolas Ambientais

	Unidade de Ensino	Diretor(es)	Diretor(es) Adjunto(s)
01	Colégio Municipal Maria Luíza de Melo	01	02
02	Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado	01	02
03	Centro Educacional Municipal Mª Iracema Martins de Andrade	01	02
04	Escola Básica Vereadora Albertina Krummel Maciel	01	01
05	Centro Educacional Municipal Gov. Vilson Kleinubing	01	01
06	Centro Educacional Municipal Araucária	01	01
07	Escola Básica Municipal Prof. Altino Corsino da Silva Flores	01	01
08	Centro Educacional Municipal Interativo Floresta	01	–

09	Centro Educacional Municipal Luar	01	–
10	Centro Educacional Municipal Morar Bem	01	–
11	Centro Educacional Municipal São Luiz	01	–
12	Centro Educacional Municipal José Nitro	01	–
13	Centro Educacional Municipal Escola do Mar	01	–
14	Centro Educacional Municipal Vila Formosa	01	–
15	Centro Educacional Municipal Jardim Solemar	01	–
16	Centro Educacional Municipal Ceniro Martins	01	01
17	Centro Educacional Municipal Maria Hortência P. Furtado	01	–
18	Centro Educacional Municipal Renascer	01	–
19	Centro Educacional Municipal Santa Terezinha	01	01
20	Centro Educacional Municipal Santa Ana	01	–
21	Centro Educacional Ambiental Escola do Mar	01	–
22	Escola Municipal do Meio Ambiente	01	–
23	Escola de Ensino Fundamental Palmira Lima Mambrini	01	–
24	Escola de Ensino Fundamental Califórnia	01	–
25	Escola de Ensino Fundamental Potecas	01	–

ANEXO III

Quantidade de diretores de Centros de Educação Infantil

	Unidade de Ensino	Diretor(es)
01	Centro de Educação Infantil APAM	01
02	Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros	01
03	Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape	01
04	Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis	01
05	Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros	01
06	Centro de Educação Infantil José Nitro	01
07	Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos	01
08	Centro de Educação Infantil Los Angeles	01
09	Centro de Educação Infantil Manoel Cunha	01
10	Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Bott Philippi	01
11	Centro de Educação Infantil Maria Ferreira	01
12	Centro de Educação Infantil Maria Minervina Soares da Cunha	01
13	Centro de Educação Infantil Morar Bem	01
14	Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	01
15	Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças	01
16	Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima	01
17	Centro de Educação Infantil Ondina Schmidt Gerlach	01
18	Centro de Educação Infantil Prof. Antônio Joaquim de Souza	01
19	Centro de Educação Infantil Prof. Lício Mauro Ferreira da Silveira	01
20	Centro de Educação Infantil Profa. Ana Sperandio Battisti	01
21	Centro de Educação Infantil Profa. Araci Olívia da Silva	01
22	Centro de Educação Infantil Profa. Maria Arlinda Cúrcio dos Santos	01
23	Centro de Educação Infantil Profa. Regina Bastos	01
24	Centro de Educação Infantil Profa. Zenir Kretzer Borges	01
25	Centro de Educação Infantil Santa Inês	01
26	Centro de Educação Infantil Santo Antônio	01
27	Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis	01
28	Centro de Educação Infantil São Luiz	01
29	Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu	01
30	Centro de Educação Infantil São José II	01
31	Centro de Educação Infantil Vida Nova	01
32	Centro de Educação Infantil Vila Formosa	01
33	Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Medeiros	01

ANEXO IV
Quantidade de diretores de Escolas Profissionais

	Unidade de Ensino	Diretor(es)
01	Escola Profissional de Barreiros	01
02	Escola Profissional de Bela Vista	01
03	Escola Profissional de Campinas	01

04	Escola Profissional Deolinda dos Santos Farias	01
05	Escola Profissional Ireneu Ernesto Koerich	01
06	Escola Profissional Noeli Heinzen Ozol	01
07	Escola Profissional Prefeito Candido Amaro Damásio	01
08	Escola Profissional Santo Antônio	01

ANEXO V
CRITÉRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE GESTÃO

Roteiro

1. Definição e diagnóstico da Unidade de Ensino:
- apresentação da unidade (breve histórico);
- apresentação dos principais assuntos abordados no PPP e demais documentos da unidade;
- situação atual da unidade.

2. Análise do ambiente:
- pontos fortes e fracos (potencialidades e deficiências da unidade);
- oportunidades e ameaças (situações que influenciam no cotidiano da unidade positiva ou negativamente).

3. Proposta de trabalho do Diretor e Diretor Adjunto:
- apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam solucionar os pontos fracos da unidade;
- apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam potencializar os aspectos positivos da unidade (como aproveitá-los).

4. Para que os objetivos sejam atingidos, criar um cronograma de trabalho que contenha: Objetivo, Estratégia, Cronologia (datas).

5. A formatação do Plano de Gestão deverá seguir as seguintes especificações:
a) Papel branco e formato A4;
b) Fonte times New Roman, tamanho 12;
c) Citações e notas de rodapé, tamanho 10;
d) Espaçamento entre linhas 1,5;
e) Na capa deverá constar:
- cabeçalho (Secretaria Municipal de Educação de São José e Unidade de Ensino que representa;
- o nome do(s) candidato(s) ou Chapa;
- telefone e email;
- o título do Plano;
- o local e a data;
f) Máximo de 04 folhas, todas numeradas e rubricada(s) pelo(s) candidato(s);
g) O Plano Gestão não deverá ser encadernado, apenas grampeado;
h) Ao final do Plano de Gestão a(s) assinatura(s) do(s) candidato(s).

ANEXO VI

3ª Eleição de Diretores nas Unidades de Ensino
da Rede Pública Municipal de São José

Requerimento de Inscrição

À Comissão Eleitoral Local da Unidade de Ensino _____

Solicitação de Inscrição do Candidato ou Chapa

Vimos por meio deste, solicitar a Comissão Eleitoral Local a inscrição do candidato ou chapa abaixo arrolados para concorrer à eleição de Diretores do corrente ano nesta Unidade de Ensino.

1. CANDIDATO(A) A DIRETOR(A):
Nome: _____
Matrícula: _____ Tempo de exercício na unidade em 2017: _____
RG.: _____ Órgão Expedidor; _____ CPF.: _____
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____
Formação/Habilitação: _____
Função Atual: _____
Tempo de Exercício no Magistério Público Municipal: _____
Endereço completo: _____
Fones: (___) _____; (___) _____
E-mail: _____

2. CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) ADJUNTO(A):

Nome: _____
Matrícula: _____ Tempo de exercício na unidade em 2017: _____
RG.: _____ Órgão Expedidor; _____ CPF.: _____
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____
Formação/Habilitação: _____
Função Atual: _____
Tempo de Exercício no Magistério Público Municipal: _____
Endereço completo: _____
Fones: (___) _____; (___) _____
E-mail: _____

3. CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) DE ANOS INICIAIS:
Nome: _____
Matrícula: _____ Tempo de exercício na unidade em 2017: _____
RG.: _____ Órgão Expedidor; _____ CPF.: _____
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____
Formação/Habilitação: _____
Função Atual: _____
Tempo de Exercício no Magistério Público Municipal: _____
Endereço completo: _____
Fones: (___) _____; (___) _____
E-mail: _____

4. CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) DE ANOS FINAIS:
Nome: _____
Matrícula: _____ Tempo de exercício na unidade em 2017: _____
RG.: _____ Órgão Expedidor; _____ CPF.: _____
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____
Formação/Habilitação: _____
Função Atual: _____
Tempo de Exercício no Magistério Público Municipal: _____
Endereço completo: _____
Fones: (___) _____; (___) _____
E-mail: _____

5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:
- documento que comprove a formação/ habilitação;
- declarações (fornecidas pela Comissão Eleitoral Geral);
- documento comprovante do tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia do Plano de Gestão;

Observação: a autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original.

São José, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato a Diretor(a): _____
Assinatura do Candidato a Diretor(a) Adjunto(a): _____
Assinatura do Candidato a Diretor(a) de Anos Iniciais: _____
Assinatura do Candidato a Diretor(a) de Anos Finais: _____

ANEXO VII

3ª Eleição de Diretores nas Unidades de Ensino
da Rede Pública Municipal de São José

DECLARAÇÃO DIRETOR(A)

Eu, _____, RG.: _____, expedida em _____, residente e domiciliado(a) na _____ ____, nº _____, na qualidade de candidato(a) a Diretor(a) da Unidade de Ensino _____, no Município de São José, declaro que:

a) Estive/estou em exercício por mais de 60 dias, durante o ano de 2017, na Unidade de Ensino em que serei candidato;
b) Não possuo qualquer dos impedimentos mencionados no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.327/2013;
c) Não sofri condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;
d) Não possuo relação de parentesco considerada nepotismo nos termos da Lei Municipal nº 4.315/2007 e suas alterações posteriores;
e) Concordo expressamente com a minha candidatura e com as atribuições de Diretor previstas no Art.44 do Decreto nº ...../2017;
f) Tenho disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de quarenta horas semanais, devendo distribuí-las em três turnos, de acordo com a necessidade da Unidade de Ensino;

g) Apresentarei o Plano de Gestão aludido no inciso XI do Art. 10 do Decreto nº ...../2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da minha candidatura à função de Diretor(a) de Unidade de Ensino Público do Município de São José.

São José, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato a Diretor(a): _____

ANEXO VIII

3ª Eleição de Diretores nas Unidades de Ensino
da Rede Pública Municipal de São José

DECLARAÇÃO DIRETOR(A) ADJUNTO(A)

Eu, _____, RG.: _____, expedida em _____, residente e domiciliado(a) na _____ ____, nº _____, na qualidade de candidato(a) a Diretor(a) Adjunto(a) da Unidade de Ensino _____ _____, no Município de São José, declaro que:

a) Estive/estou em exercício por mais de 60 dias, durante o ano de 2017, na Unidade de Ensino em que serei candidato;
b) Não possuo qualquer dos impedimentos mencionados no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.327/2013;
c) Não sofri condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;
d) Não possuo relação de parentesco considerada nepotismo nos termos da Lei Municipal nº 4.315/2007 e suas alterações posteriores;
e) Concordo expressamente com a minha candidatura e com as atribuições de Diretor Adjunto previstas no Art.44 do Decreto nº ...../2017;
f) Tenho disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de quarenta horas semanais, devendo distribuí-lo em três turnos, de acordo com a necessidade da Unidade de Ensino;
g) Apresentarei o Plano de Gestão aludido no inciso XI do Art. 10 do Decreto nº ...../2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da minha candidatura à função de Diretor(a) Adjunto(a) de Unidade de Ensino Público do Município de São José.

São José, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato a Diretor(a) Adjunto(a): _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS
Conforme exigências do TC – 11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome:	RG:
Cargo:	Concurso nº
Lotação:	Carga Horária:

( ) DECLARO que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

O art. 37 da Constituição Federal de 1988 assim dispõe:
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou cientifico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) DECLARO que não estou em licença sem vencimento em outro órgão público Federal, Estadual ou Municipal.
( ) DECLARO que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) CUMULÁVEL, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da legislação municipal:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de _____às _____ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de _____às _____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de _____às _____ horas.

Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é IMPRESCINDÍVEL que o candidato forneça a declaração atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo, emprego ou função pública. No documento deverá constar:
a) Órgão competente;
b) Cargo/Emprego/Função;
c) Lotação e Local de Trabalho;
d) Carga horária e Jornada de Trabalho.
DECLARO que em caso de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública, não haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas;
DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista na legislação vigente, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
DECLARO, também estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de São José qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
São José, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante
ANEXO X
(COM O QUÓRUM MÍNIMO)
NO DIA DA ELEIÇÃO

ATA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO(A) DIRETOR(A) E DIRETORES(AS) ADJUNTOS(AS) DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às vinte horas, atendendo ao exposto no Decreto nº..../2017, devidamente divulgado no Diário Oficial do Município de São José, no dia .... de setembro de dois mil e dezessete e mediante as orientações complementares da Comissão Eleitoral Geral nesse município, o Colégio Eleitoral da referida Unidade de Ensino, composto por um representante de cada família de alunos ou alunos que frequentam a unidade de ensino, servidores e funcionários, estiveram presentes no _____(nome da unidade) com o intuito de realizar a segunda Eleição de Diretor(a) e Diretores(as) Adjuntos(as), gestão 2018/2019. Assumiu a coordenação dos trabalhos o(a) Senhor(a) _____, a quem coube a tarefa de registrar a presente ata. Às sete horas da manhã, conforme o Decreto nº ..../2017, o(a) Senhor(a) Presidente declarou aberta a Eleição para Diretor(a) e Diretores(as) Adjuntos(as) rompendo o(s) lacre(s) da(s) urna(s) eleitoral(is) e o processo de votação teve início, estendendo-se até as vinte horas, seguido da contagem dos votos, presenciada pelos integrantes da Comissão Eleitoral Local (CEL) _____
_____

(listar apenas os membros presentes da CEL), o Presidente da Mesa _____ e o Secretário da Mesa _____ e o Fiscal da SME _____. Após a escrutinação dos votos, constatou-se o quórum mínimo de cinquenta por cento mais um do Colégio Eleitoral, o que significa _____ votantes. Na sequência foram registrados os seguintes votos: votos nulos, totalizando _____; votos brancos, totalizando _____; votos para o(s) candidato(s) da chapa 1, totalizando _____; votos para o(s) candidato(s) da chapa 2, totalizando _____; votos para o(s) candidato(s) da chapa 3, totalizando _____. Constatado o resultado, com cinquenta por cento mais um dos votos válidos, foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo sido eleita a nova Diretoria da Unidade composta por _____
_____
_____ (nome completo dos eleitos) e a Comissão Eleitoral local decretou o fechamento dos trabalhos. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

São José, 22 de novembro de 2017.

(SEM O QUÓRUM MÍNIMO)
NO DIA DA ELEIÇÃO

ATA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO(A) DIRETOR(A) E DIRETORES(AS) ADJUNTOS(AS) DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às vinte horas, atendendo ao exposto no Decreto ..../2017, devidamente divulgado no Diário Oficial do Município de São José, no dia .... de setembro de dois mil e dezessete e mediante as orientações complementares da Comissão Eleitoral Geral nesse município, o Colégio Eleitoral da referida Unidade de Ensino, composto por um representante de cada família de alunos ou alunos que frequentam a unidade de ensino, servidores e funcionários, estiveram presentes no _____(nome da unidade) com o intuito de realizar a segunda Eleição de Diretor(a) e Diretores(as) Adjuntos(as), gestão 2018/2019. Assumiu a coordenação dos trabalhos o(a) Senhor(a) _____, a quem coube a tarefa de registrar a presente ata. Às sete horas da manhã, conforme o Decreto ..../2017, o(a) Senhor(a) Presidente declarou aberta a Eleição para Diretor(a) e Diretores(as) Adjuntos(as) rompendo o(s) lacre(s) da(s) urna(s) eleitoral(is) e o processo de votação teve início, estendendo-se até as vinte horas, seguido da contagem dos votos, presenciada pelos integrantes da Comissão Eleitoral Local (CEL) _____
_____

(listar apenas os membros presentes da CEL), o Presidente da Mesa _____ e o Secretário da Mesa _____ _____ e o Fiscal da SME _____. Após a escrutinação dos votos, constatou-se que o quórum mínimo de cinquenta por cento mais um do Colégio Eleitoral, o que significa _____, NÃO FOI

ATINGIDO. Na sequência foram registrados os seguintes votos: votos nulos, totalizando _____; votos brancos, totalizando _____; votos para o(s) candidato(s) da chapa 1, totalizando _____; votos para o(s) candidato(s) da chapa 2, totalizando _____; votos para o(s) candidato(s) da chapa 3, totalizando _____. Por não atingir o quórum mínimo de cinquenta por cento mais um do Colégio Eleitoral, a referida eleição fica invalidada. Caberá a Secretaria Municipal de Educação a livre indicação do Diretor e do(s) Diretor(es) Adjunto(s), conforme Art. 39 do Decreto .../2017. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

São José, 22 de novembro de 2017.

DECRETO Nº 8676/2017

DECRETO Nº 8676/2017

CESSA PARCIALMENTE OS EFEITOS DO DECRETO 8040/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cessados parcialmente os efeitos do Decreto 8040 de 05 de maio de 2017, que concedeu à servidora NAJLA DE BONA EL GEBAI, a função gratificada de Gerente II, nível FG-G2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de setembro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8678/2017

DECRETO Nº 8678/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada SANDRA MARANGONI para exercer o cargo Assessor Técnico de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – CCM-8, com lotação na Fundação Educacional de São José, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA - SA- N.º 816/2017

P O R T A R I A- SA - N.º 816/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MAYANA SIMAS TEIXEIRA, matrícula n.° 33972-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 13.06.2017 à 12.07.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 817/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 817/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MAYANA SIMAS TEIXEIRA, matrícula n.° 33972-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 17.07.2017 à 15.08.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 818/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 818/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CLEUZA LAURA DA SILVA MACEDO, matrícula n.° 13451-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 05.07.2017 à 03.08.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 819/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 819/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CARINE DA SILVEIRA BLOMBERG, matrícula n.° 32260-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 04.07.2017 à 03.09.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 820/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 820/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TEREZINHA HENRIQUE DOMINGUES, matrícula n.° 17729-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Enfermagem da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 17.07.2017 à 15.08.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 821/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 821/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CAROLINE FRAGA VALLE MULLER, matrícula n.° 21111-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 20.06.2017 à 18.08.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 822/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 822/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CINTIA DE PIERRE MARTINS, matrícula n.° 15370-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 26.06.2017 à 24.08.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 823/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 823/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MILTON VANDERLEI SUPPI, matrícula n.° 30649-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 22.07.2017 à 19.10.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 824/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 824/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCELIO MULLER, matrícula n.° 426396-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 26.07.2017 à 24.08.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 825/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 825/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANGELICA IRACI VIEIRA, matrícula n.° 41610-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 28.07.2017 à 16.08.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 826/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 826/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SALETE BARBOSA DE PAULA, matrícula n.° 1538-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 23.07.2017 à 20.10.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 827/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 828/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANDREY LEAL LEITE, matrícula n.° 23438-9, lotado (a) na Secretaria de Segurança , no cargo de Assistente Social, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 08.07.2017 à 06.08.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 828/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 828/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANDREY LEAL LEITE, matrícula n.° 23438-9, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social, e Trânsito, no cargo de Guarda municipal , Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 24.07.2017 à 06.09.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 830/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 830/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) STELA MARIS RIOS, matrícula N.13729-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 11.07.2017 a 08.10.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 831/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 831/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ROSALVA STHELEN KUHN, matrícula N.13896-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de .01.08.2017 a 30.08.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 832/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 832/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CASSIANA MARGARIDA DE MELO, matrícula N.40214-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 26.07.2017 a 24.08.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 833/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 833/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) IRENE CAMPOS PINHO, matrícula N.13837-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 25 (vinte e cinco) dias de 27.07.2017 a 20.08.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 834/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 834/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) JANAINA AMORIM DA SILVA, matrícula N.13501-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias de 24.07.2017 a 06.09..2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 835/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 835/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) SAMUEL ARLINDO GOES, matrícula N.35804-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 18.07.2017 a 15.10..2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 836/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 836/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARGARI MARIA COMPARSI, matrícula N.10857-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 31.07.2017 a 28.10..2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 837/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 838/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARIA ANGELICA ALBINO, matrícula N.2795-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 02.08.2017 a 31.08.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 838/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 838/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARIA ANGELICA ALBINO, matrícula N.2795-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 02.08.2017 a 31.08.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 839/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 839/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ROSANGELA SILVA HAMES, matrícula N.13730-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 02.08.2017 a 31.08.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 840/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 934/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) VANDA IVANDIR DOS SANTOS, matrícula N.34837-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 15 (quinze) dias de 24.08. 2017 a 97.09.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de setembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 842/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 842/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a).ELOISE GOULART, matrícula n.º 10827-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 25.07.2017 à 22.09.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 843/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 845/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a).OLGA MARIA BITENCOURT SOARES, matrícula n.º 2780-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 01.08.2017 à 29.10.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 844/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 844/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a).ALEXSANDRA DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula n.º 10807-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo Professor, readaptação funcional por 30 (trinta) dias, de 15.08.2017 à 13.09.2017, ficando abonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 845/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 845/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a).OLGA MARIA BITENCOURT SOARES, matrícula n.º 2780-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 01.08.2017 à 29.10.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 846/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 846/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) LILIANY CRISTINA GOEDERT, matrícula n.º 25832-6, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02.08.2017 a 28.01.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 847/2017
P O R T A R I A- SA - N.º847/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LOURDES MARIA CANAZARO DALLA VECCHIA, matrícula n.º 21770-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 15 (quinze) dias, de 08.08.2017 a 22.08.2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 848/2017
P O R T A R I A- SA - N.º848/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). PATRICIA ANA MARQUES, matrícula n.º 21678-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de S
ala, licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 20 (vinte) dias, de 02.08.2017 a 21.08.2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 849/2017
P O R T A R I A- SA - N.º849/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ZELIDIA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n.º 21693-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 08.08.2017 a 06.09.2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 850/2017

P O R T A R I A- SA - N.º850/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). HUDSON DE RESENDE MOREIRA, matrícula n.º 13802-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor
, licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 08.08.2017 a 06.09.2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA N° 018/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N° 018/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014(Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:
Art. 1° Nomeia Comissão de Sindicante para apurar conduta dos Guardas Municipais F.R.C, matrícula 19.020 e M.M.S, matrícula 15.730, em face de comportamento incondizente com a função de Guarda Municipal, frente as ordens emitidas pelo chefe imediato - Inspetor de Dia.

Art. 2º Respeitando o que descreve o art. 3º, Lei 5215/2013, ficam nomeados, como membros da Comissão:

I – Corregedor Geral, WAGNER NIEHUES DE SOUZA, matrícula. 15.714, como presidente;

II – Guarda Municipal, MORGANA PIRES DOS SANTOS, matrícula 15.744, como Secretária;

III – Guarda Municipal, EDERSON DOS SANTOS BORGES, matrícula 15.698, como Vogal.

Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA N°. 0017/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N°. 0017/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO do Município de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 170 e 173 da Constituição Federal e art. 136 à 139 da Lei nº 9.503/97 - CTB;

RESOLVE:
Art.1º. Realizar o Credenciamento para o transporte escolar, serviço de utilidade pública executado por pessoa de direito privado, destinando ao transporte de estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino deste município.
Art. 2º. O Credenciamento busca atestar a aptidão do interessado para explorar o Serviço de Transporte Escolar, por sua conta e risco, observados os critérios e condições previstos nesta Portaria, sem prejuízo das demais disposições legais.
§1º. A Autorização para exercício do serviço de transporte escolar será outorgada por conveniência e relevante interesse coletivo, respeitada a livre iniciativa e somente aqueles interessados que participarem do Edital.
§2º. O número de Autorizações concedidas se somará ao número de Permissões existentes e obedecerá ao limite estimado de 01 (um) veículo para cada 2.000 (dois mil) habitantes, de acordo com o Censo oficial fornecido pelo IBGE.
§3º. O fornecimento de Autorização pelo Município para a exploração do Serviço de Transporte Escolar obedecerá ao quantitativo de 01 (um) veículo quando se tratar de pessoa física e, de no máximo, 02 (dois) veículos quando pessoa jurídica, respeitando-se o quantitativo do parágrafo anterior.
§4º. Não será concedido credenciamento para os atuais Permissionários do transporte escolar.
§5º. A cada veículo corresponderá 01 (uma) Autorização.
Art. 3º. Para operar o Serviço de Transporte Escolar, os interessados deverão atender às exigências constantes desta Portaria, do Código de Trânsito Brasileiro e da Lei nº 4.352 de 26/08/2005, com suas alterações.
Art. 4º. Para o Serviço de Transporte Escolar somente poderão ser utilizados veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus e Vans, com carroceria na cor branca ou amarela, devidamente cadastrados no Órgão Gestor de Transportes.
Art. 5º. Os veículos a serem utilizados no Serviço de Transporte Escolar deverão atender, integralmente, as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais exigências da Lei nº 4.352 de 26/08/2005, com suas alterações.
Art. 6º. O Termo de Autorização é o documento numerado em ordem seqüencial, expedido pelo Órgão Gestor do Transporte que expressa e formaliza a Autorização para a exploração do Serviço de Transporte Escolar.
§1º. O Órgão Gestor de Transportes elaborará e manterá Cadastro Municipal de Autorizatários do Transporte Escolar.
§ 2º. O Termo de Autorização será emitido para cada veículo.
Art. 7º. No caso de desistência da atividade por parte do detentor da Autorização, o respectivo Termo de Autorização será automaticamente cancelado.
Art. 8º. Na execução do serviço, o transportador escolar não poderá:
I – transportar passageiros em pé;
II – transportar escolares menores de 10 (dez) anos no banco dianteiro do veículo;
III – transportar escolares que não constem na lista de passageiros.
Art. 9º. O Autorizatário deverá celebrar contrato com os próprios transportados, se maiores, ou com os responsáveis, se menores.
Art. 10. O Autorizatário deverá observar, sem prejuízo das demais disposições, as seguintes exigências:
I - manter as características originais e fazer a devida manutenção do veículo e dos equipamentos;
II – apresentar semestralmente e, sempre que exigido, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo assinalado;
III - apresentar o veículo sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza;
IV – prestar ao Órgão Gestor de Transportes informações ou apresentar os documentos que forem solicitados;
V – cumprir as determinações do Órgão Gestor de Transportes;
VI – controlar o cumprimento rigoroso das disposições legais por parte dos seus empregados, prepostos ou colaboradores;
VII – informar ao Órgão Gestor de Transportes, em 07 (sete) dias, sobre eventuais alterações nos dados constantes de seu registro;
VIII – manter sempre atualizada a Licença de Tráfego, a Lista de Passageiros e a Credencial do Condutor e Monitor, renovando-as nos prazos previstos e providenciando o imediato cancelamento, quando necessário;
IX – transmitir adequadamente as comunicações determinadas pelo Órgão Gestor de Transportes, afixando-as no veículo, em local visível;
X – utilizar, para o serviço de transporte escolar, somente veículo licenciado para este fim;
XI – responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados ao Órgão Gestor de Transportes;
XII – o fretamento para transporte de escolar da Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental, com até 12 (doze) anos completos, fica sujeito, no que couber, ao regramento desta Portaria e da Lei Municipal.
Art. 11. Todo condutor de veículo para transporte escolar deverá cumprir rigorosamente as determinações desta Portaria, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei nº 4.352 de 26/08/2005, com suas alterações e, ainda:
I - portar a Credencial de Condutor;
II – acatar as determinações dos fiscais e dos demais agentes administrativos do Órgão Gestor de Transportes;
III – prestar os serviços com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e limpeza;
IV – manter a inviolabilidade dos equipamentos do veículo;
V – dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros;
VI – não obstar a ação fiscalizadora do Órgão Gestor de Transportes;
VII – não se ausentar ou abandonar o veículo quando da prestação dos serviços;
VIII – participar de todos os cursos determinados pelo Órgão Gestor de Transportes;
IX – somente efetuar o transporte de escolares sentados e usando o cinto de segurança;
X – observar o número máximo permitido para a lotação, conforme o documento do veículo (CRLV);
XI – comunicar ao Órgão Gestor de Transportes, em 7 (sete) dias, qualquer alteração nos dados constantes da ficha de inscrição no Cadastro de Condutores de Veículos de Transporte Escolar;
XII – somente transportar escolares nos horários e itinerários previstos na Lista de Passageiros;
XIII – não transportar no veículo objetos que dificultem a acomodação do usuário;
XIV – não conduzir estudante, menor de 10 (dez) anos de idade, no assento dianteiro do veículo;
XV – Não realizar o transporte de escolares sem a presença do Monitor.
Art. 12. Os interessados em participar do Credenciamento deverão participar de processo licitatório anexando toda documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista, FGTS, falência e concordata e aquelas previstas na Lei nº 4.352 de 26/08/2005, com suas alterações.
§1º O Credenciamento poderá ser realizado em até 30 dias da data de publicação do Edital.
§2º A análise da documentação será realizada por ordem cronológica de protocolo de credenciamento em até 5 (cinco) dias.

§3º Havendo irregularidades na documentação apresentada, o interessado terá 48 (quarenta e oito) horas para regularização.
§3º O Autorizatario deverá estar apto a prestação do serviço e com a documentação pertinente ao veículo utilizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a confirmação do Credenciamento.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de setembro de 2017.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA N°. 0017/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N°. 0017/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO do Município de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 170 e 173 da Constituição Federal e art. 136 à 139 da Lei nº 9.503/97 - CTB;

RESOLVE:
Art.1º. Realizar o Credenciamento para o transporte escolar, serviço de utilidade pública executado por pessoa de direito privado, destinando ao transporte de estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino deste município.
Art. 2º. O Credenciamento busca atestar a aptidão do interessado para explorar o Serviço de Transporte Escolar, por sua conta e risco, observados os critérios e condições previstos nesta Portaria, sem prejuízo das demais disposições legais.
§1º. A Autorização para exercício do serviço de transporte escolar será outorgada por conveniência e relevante interesse coletivo, respeitada a livre iniciativa e somente aqueles interessados que participarem do Edital.
§2º. O número de Autorizações concedidas se somará ao número de Permissões existentes e obedecerá ao limite estimado de 01 (um) veículo para cada 2.000 (dois mil) habitantes, de acordo com o Censo oficial fornecido pelo IBGE.
§3º. O fornecimento de Autorização pelo Município para a exploração do Serviço de Transporte Escolar obedecerá ao quantitativo de 01 (um) veículo quando se tratar de pessoa física e, de no máximo, 02 (dois) veículos quando pessoa jurídica, respeitando-se o quantitativo do parágrafo anterior.

§4º. Não será concedido credenciamento para os atuais Permissionários do transporte escolar.
§5º. A cada veículo corresponderá 01 (uma) Autorização.
Art. 3º. Para operar o Serviço de Transporte Escolar, os interessados deverão atender às exigências constantes desta Portaria, do Código de Trânsito Brasileiro e da Lei nº 4.352 de 26/08/2005, com suas alterações.
Art. 4º. Para o Serviço de Transporte Escolar somente poderão ser utilizados veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus e Vans, com carroceria na cor branca ou amarela, devidamente cadastrados no Órgão Gestor de Transportes.
Art. 5º. Os veículos a serem utilizados no Serviço de Transporte Escolar deverão atender, integralmente, as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais exigências da Lei nº 4.352 de 26/08/2005, com suas alterações.
Art. 6º. O Termo de Autorização é o documento numerado em ordem seqüencial, expedido pelo Órgão Gestor do Transporte que expressa e formaliza a Autorização para a exploração do Serviço de Transporte Escolar.
§1º. O Órgão Gestor de Transportes elaborará e manterá Cadastro Municipal de Autorizatários do Transporte Escolar.
§ 2º. O Termo de Autorização será emitido para cada veículo.
Art. 7º. No caso de desistência da atividade por parte do detentor da Autorização, o respectivo Termo de Autorização será automaticamente cancelado.
Art. 8º. Na execução do serviço, o transportador escolar não poderá:
I – transportar passageiros em pé;
II – transportar escolares menores de 10 (dez) anos no banco dianteiro do veículo;
III – transportar escolares que não constem na lista de passageiros.
Art. 9º. O Autorizatário deverá celebrar contrato com os próprios transportados, se maiores, ou com os responsáveis, se menores.
Art. 10. O Autorizatário deverá observar, sem prejuízo das demais disposições, as seguintes exigências:

I - manter as características originais e fazer a devida manutenção do veículo e dos equipamentos;
II – apresentar semestralmente e, sempre que exigido, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo assinalado;
III - apresentar o veículo sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza;
IV – prestar ao Órgão Gestor de Transportes informações ou apresentar os documentos que forem solicitados;
V – cumprir as determinações do Órgão Gestor de Transportes;
VI – controlar o cumprimento rigoroso das disposições legais por parte dos seus empregados, prepostos ou colaboradores;
VII – informar ao Órgão Gestor de Transportes, em 07 (sete) dias, sobre eventuais alterações nos dados constantes de seu registro;
VIII – manter sempre atualizada a Licença de Tráfego, a Lista de Passageiros e a Credencial do Condutor e Monitor, renovando-as nos prazos previstos e providenciando o imediato cancelamento, quando necessário;
IX – transmitir adequadamente as comunicações determinadas pelo Órgão Gestor de Transportes, afixando-as no veículo, em local visível;
X – utilizar, para o serviço de transporte escolar, somente veículo licenciado para este fim;

XI – responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados ao Órgão Gestor de Transportes;
XII – o fretamento para transporte de escolar da Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental, com até 12 (doze) anos completos, fica sujeito, no que couber, ao regramento desta Portaria e da Lei Municipal.
Art. 11. Todo condutor de veículo para transporte escolar deverá cumprir rigorosamente as determinações desta Portaria, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei nº 4.352 de 26/08/2005, com suas alterações e, ainda:

I - portar a Credencial de Condutor;
II – acatar as determinações dos fiscais e dos demais agentes administrativos do Órgão Gestor de Transportes;
III – prestar os serviços com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e limpeza;
IV – manter a inviolabilidade dos equipamentos do veículo;
V – dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros;
VI – não obstar a ação fiscalizadora do Órgão Gestor de Transportes;
VII – não se ausentar ou abandonar o veículo quando da prestação dos serviços;
VIII – participar de todos os cursos determinados pelo Órgão Gestor de Transportes;
IX – somente efetuar o transporte de escolares sentados e usando o cinto de segurança;
X – observar o número máximo permitido para a lotação, conforme o documento do veículo (CRLV);
XI – comunicar ao Órgão Gestor de Transportes, em 7 (sete) dias, qualquer alteração nos dados constantes da ficha de inscrição no Cadastro de Condutores de Veículos de Transporte Escolar;
XII – somente transportar escolares nos horários e itinerários previstos na Lista de Passageiros;
XIII – não transportar no veículo objetos que dificultem a acomodação do usuário;
XIV – não conduzir estudante, menor de 10 (dez) anos de idade, no assento dianteiro do veículo;
XV – Não realizar o transporte de escolares sem a presença do Monitor.
Art. 12. Os interessados em participar do Credenciamento deverão participar de processo licitatório anexando toda documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista, FGTS, falência e concordata e aquelas previstas na Lei nº 4.352 de 26/08/2005, com suas alterações.

§1º O Credenciamento poderá ser realizado em até 30 dias da data de publicação do Edital.
§2º A análise da documentação será realizada por ordem cronológica de protocolo de credenciamento em até 5 (cinco) dias.
§3º Havendo irregularidades na documentação apresentada, o interessado terá 48 (quarenta e oito) horas para regularização.
§3º O Autorizatario deverá estar apto a prestação do serviço e com a documentação pertinente ao veículo utilizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a confirmação do Credenciamento.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de setembro de 2017.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 080/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 080/2017 – Processo nº 379/2017 – Proc. Adm. 6000/2017. Fornecedores: COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU EIRELLI; SUPERPEÇAS COM. DE PEÇAS LTDA; COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PH LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Percentual de desconto: COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU EIRELLI, vencedora do lote 01, sendo o percentual de desconto na mão de obra de 80% (oitenta por cento) e no fornecimento de peças de 35% (trinta e cinco por cento); SUPERPEÇAS COM. DE PEÇAS LTDA, vencedora do lote 02, sendo o percentual de desconto na mão de obra de 77% (setenta e sete por cento) e no fornecimento de peças de 39% (trinta e nove por cento) e COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PH LTDA EPP, vencedora do lote 03, sendo o percentual de desconto na mão de obra de 80% (oitenta por cento) e no fornecimento de peças de 39% (trinta e nove por cento). Valor para mão de obra e para peças por Lote: LOTE 01 – VEÍCULO PESADOS:
Peças: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)
Mão de Obra: R$ 128.152,70 (cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS:
Peças: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Mão de Obra: R$ 28.965,20 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
LOTE 03 – VEÍCULOS LEVES:
PEÇAS: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Mão de Obra: R$ 12.779,84 (Doze mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 163/2017/SF

DECRETO Nº. 163/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO
2.002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
"6"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$5.075,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO
2.002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
"4"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo ..... R$4.000,00
"5"3.3.90.33.00.00.1.0000 Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$1.075,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6098/2017

DECRETO Nº. 6.098, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, PALOMA SCHUERZ, para exercer o cargo de MONITOR DE CRECHE, carga horária de 120 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2014, homologado através do Decreto nº. 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, classificada em 19º lugar, média final 6,90, a partir de 11 de setembro de 2017, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 DE SETEMBRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6099/2017

DECRETO Nº. 6.099, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO, Nível 04, a funcionária, LORINDA DE VARGAS, ocupante do cargo de Telefonista, Grupo SAU, nível 01, matrícula nº 31, pela responsabilidade no setor de blocos de produtor rural e movimento econômico do município bem como operacionalizar o Sistema Nacional de Cadastro Rural SNCR/INCRA no âmbito municipal, a partir de 01 de setembro de 2017, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº5.933, de 06 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE SETEMBRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL Nº 061/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, prorrogado por meio do Decreto nº 5.722, de 04 de fevereiro de 2016, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

FISCAL DE TRIBUTOS

TAÍS REGINA SASSO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 DE SETEMBRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.116/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº116/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº116/2017, Edital de Pregão Nº116/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT STRADA PLACA QIE - 7057 E MOTO HONDA PLACA QIK - 9346, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 02/10/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 531/2017

PORTARIA Nº 531/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições do Artigo 22, da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à Servidora Pública Municipal Liane Maria Lunkes Simioni, ocupante do cargo Efetivo de Professor, Nível 02, Matrícula 3423, o 1º (primeiro) triênio referente aos períodos de 13/02/1989 a 31/12/1989, 19/02/1990 A 31/12/1990, 04/02/1991 a 31/12/1991 e de 06/02/2017 a 09/06/2017, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 15 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 532/2017

PORTARIA Nº 532, de 18 de setembro de 2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão Especial, para, sob a presidência do primeiro, organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 002/2017, composta pelos seguintes servidores: Mauro Weber, Professor Nível 2, matrícula nº 1537, Rafael Santin, Agente Administrativo, matrícula nº 3394 e Débora Pagno, Contadora, matrícula nº 3010.
Art. 2º - A presente Comissão possui finalidade especial para avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, seguindo sempre as regras contidas no Edital de Concurso Público nº 002/2017, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de setembro de 2017.

São José do Cedro/SC, 18 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 533/2017

PORTARIA Nº 533/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a partir de 19 de setembro de 2017, a Portaria nº 483/2017, de 22 de agosto de 2017, que admitiu em caráter temporário Ivanete Zimmer, para o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I do Ensino Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto a Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste Município, passando a ter exercício excepcionalmente junto a Creche Municipal Pingo de Gente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais até 28 de setembro de 2017, em substituição a professora Rosamar Mazzoneto, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 18 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 534/2017

PORTARIA Nº 534/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a partir de 19 de setembro de 2017, a Portaria nº 512/2017, de 04 de setembro de 2017, que admitiu em caráter temporário Ivanete da Silva, para o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II de Ensino Fundamental, para ter exercício excepcionalmente junto ao CEBEM São Cristóvão, neste Município, até 16 de novembro 2017, em substituição à professora titular da vaga, Julita Lúcia Kieling Camini, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 18 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 535/2017

PORTARIA Nº 535/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX e XI do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 18 de setembro de 2017, a servidora pública municipal Daiani Foretti, Matrícula 3581, ocupante do cargo temporário de Professor Nível 02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 18 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 536/2017

PORTARIA Nº 536/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, conforme Lei nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, e, Lei nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de gozo de licença prêmio – assiduidade, referente ao quinquênio de 01/11/2007 a 31/10/2012, para gozo no período de 18 de setembro de 2017 a 01 de novembro de 2017, à servidora pública municipal:

• Márcia Helena Demossi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de setembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 18 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 537/2017

PORTARIA Nº 537/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX e XI do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 15 de setembro de 2017, a servidora pública municipal Veronice Fanton Perreira, Matrícula 3579, ocupante do cargo temporário de Professor não Habilitado, devido à falta de habilitação necessária para o cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 18 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 538/2017

PORTARIA Nº 538/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Lidiane Siqueira Weppo, para o cargo de Professor com Magistério, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício excepcionalmente junto ao CEBEM São Cristóvão, neste Município, no período de 19 de setembro de 2017 a 10 de outubro de 2017, em substituição a professora Cleusa de Fátima Telles Fantinelli, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 18 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 539/2017

PORTARIA Nº 539/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal e, conforme Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007 e, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Matilde Maziero, ocupante do cargo efetivo de Merendeira C.I, Grupo TSG, Nível 02, Matrícula nº 1255, no período de 20 de setembro a 18 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de setembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 18 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017 - SRP - PR Nº 108/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 29/09/2017, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TANQUE DE APLICAÇÃO DE HERBICIDAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I-A DESTE EDITAL, DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 18 de Setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017 - SRP - PR Nº 109/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 29/09/2017, às 10h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOUSE PAD'S PERSONALIZADOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 18 de Setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017 - SRP - PR Nº 110/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 29/09/2017, às 14h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E REPAROS NAS REDES DE TELEFONIA, ELÉTRICA E COMUNICAÇÃO DE DADOS DAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 18 de Setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.733, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.733, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o Programa de Formação Continuada Gestão na Escola, estabelece regras atinentes à participação dos docentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a qualificação profissional dos servidores públicos municipais, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, conforme disposto no artigo 11, da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Formação Continuada Gestão na Escola, que tem como objetivo geral, ofertar gratuitamente o curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar, a ser ministrada pela Instituição de Ensino Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - Fundeste - UNOCHAPECÓ, com 360 horas, aos servidores do magistério público municipal, conforme as regras estabelecidas em edital.

Art. 2º O Programa de Formação Continuada em Gestão na Escola tem como meta capacitar os professores e atender uma demanda de profissionais que já atuam na rede municipal de ensino, como Diretores, Assistentes Técnicos Pedagógicos ou Professores efetivos, primorando o fortalecimento da relação professor aluno e que a liderança desenvolva um ambiente organizacional capaz de promover aprendizagens e formação dos alunos em níveis consideráveis positivamente e de qualidade na aprendizagem.

Art. 3º Serão ofertadas vagas para todos os interessados em participar da capacitação, mediante o cumprimento das regras fixadas em edital de chamamento.

Art. 4º Ao término da pós-graduação, os pós-graduandos deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação, cópia do trabalho de conclusão, de acordo com o previsto no projeto pedagógico do curso, em suporte magnético de CD-ROM, para subsidiar a avaliação dos resultados obtidos e implementados no desempenho das atribuições e funções públicas inerentes aos respectivos cargos.
Art. 5º Nas hipóteses de exoneração do cargo ou abandono injustificado do curso, os pós-graduandos deverão ressarcir os valores investidos na capacitação, acrescidos de correção monetária pelo índice IPCA, acumulado nos últimos doze (doze) meses.
Parágrafo único. Os valores de que trata o caput poderão ser descontados da folha de pagamento, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos, ou do montante apurado a título de verbas rescisórias, conforme o caso.

Art. 6º As despesas oriundas da implementação do Programa poderão ser custeadas mediante a utilização da parcela de 40% do FUNDEB, ou dos 25% atinentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, previstos no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de setembro de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 11 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007 e nos termos do Decreto nº 5.733, de 18 de setembro de 2017, RESOLVE abrir inscrições para os profissionais do quadro de carreira do Magistério Público Municipal, interessados na participação do Programa de Formação Continuada Gestão na Escola, que consiste em ofertar, gratuitamente, curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, a ser ministrada pela Instituição de Ensino: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - Fundeste - UNOCHAPECÓ, com 360 horas, conforme as disposições a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1 - As inscrições estarão abertas nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2017, das 08 horas às 11 horas e das 13h30min às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, São Lourenço do Oeste - SC.
1.2 - O candidato poderá fazer sua inscrição pessoalmente ou por procuração.
1.3 - Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando ele, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas, bem como declarará a aceitação dos termos previstos neste Edital.

2. DAS VAGAS
2.1 - Serão ofertadas vagas para todos os interessados em participar da capacitação.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela execução deste processo.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

GABARITO PRELIMINAR - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

GABARITO PRELIMINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, por meio da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2017, no uso de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda. ME, tornam público o Gabarito Preliminar do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017.

I - O Gabarito Preliminar consta no Anexo Único deste Edital.

II - O prazo de recurso inicia-se à zero hora do dia 20 de setembro de 2017 e encerra-se às 23h59 do dia 21 de setembro de 2017, o qual deverá ser interposto no ☐Menu do Candidato", no site da empresa organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br.

III - De acordo com o disposto no item 10 do Edital nº 001/2017, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através do ☐Menu do Candidato☐, dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço

ANEXO ÚNICO

AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E RODOVIÁRIOS

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D		11	B		21	B
02	A		12	B		22	B
03	A		13	A		23	C
04	C		14	C		24	A
05	B		15	B		25	C
06	B		16	B			
07	D		17	A			
08	B		18	C			
09	B		19	A			
10	NULA		20	C			

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS - ESF SÃO FRANCISCO

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B		11	B		21	A
02	C		12	B		22	B
03	A		13	A		23	C
04	C		14	B		24	A
05	C		15	B		25	B
06	A		16	A			
07	D		17	B			
08	B		18	C			
09	B		19	C			
10	NULA		20	C			

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS - ESF CENTRO I

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B		11	B		21	A
02	C		12	B		22	B
03	A		13	A		23	C

04	C		14	B		24	A
05	C		15	B		25	B
06	A		16	A			
07	D		17	B			
08	B		18	C			
09	B		19	C			
10	NULA		20	C			

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS - ESF CENTRO II

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B		11	B		21	A
02	C		12	B		22	B
03	A		13	A		23	C
04	C		14	B		24	A
05	C		15	B		25	B
06	A		16	A			
07	D		17	B			
08	B		18	C			
09	B		19	C			
10	NULA		20	C			

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS - ESF CRUZEIRO

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B		11	B		21	A
02	C		12	B		22	B
03	A		13	A		23	C
04	C		14	B		24	A
05	C		15	B		25	B
06	A		16	A			
07	D		17	B			
08	B		18	C			
09	B		19	C			
10	NULA		20	C			

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS - ESF SÃO ROQUE

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B		11	B		21	A
02	C		12	B		22	B
03	A		13	A		23	C
04	C		14	B		24	A
05	C		15	B		25	B
06	A		16	A			
07	D		17	B			
08	B		18	C			
09	B		19	C			
10	NULA		20	C			

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS - ESF FREDERICO WASTNER

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B		11	B		21	A
02	C		12	B		22	B
03	A		13	A		23	C
04	C		14	B		24	A
05	C		15	B		25	B
06	A		16	A			
07	D		17	B			

08	B		18	C			
09	B		19	C			
10	NULA		20	C			

AGENTE CULTURAL I

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C		11	B		21	B
02	B		12	A		22	B
03	B		13	B		23	C
04	D		14	A		24	A
05	A		15	B		25	C
06	D		16	C			
07	A		17	A			
08	B		18	A			
09	C		19	C			
10	A		20	C			

TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C		11	B		21	C
02	B		12	A		22	D
03	B		13	B		23	B
04	D		14	A		24	A
05	A		15	C		25	D
06	D		16	B			
07	A		17	A			
08	B		18	B			
09	C		19	A			
10	A		20	B			

ARTESÃO

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C		11	B		21	C
02	B		12	A		22	A
03	B		13	B		23	C
04	D		14	B		24	B
05	A		15	A		25	A
06	D		16	C			
07	A		17	C			
08	B		18	A			
09	C		19	B			
10	A		20	B			

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C		11	B		21	B
02	B		12	A		22	A
03	B		13	B		23	C
04	D		14	A		24	A
05	A		15	B		25	B
06	D		16	B			
07	A		17	B			
08	B		18	A			
09	C		19	D			
10	A		20	C			

MÉDICO ESPECILISTA - PEDIATRIA

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A		11	B		21	B
02	C		12	NULA		22	A
03	B		13	B		23	B
04	B		14	B		24	A
05	C		15	C		25	B
06	A		16	C			
07	B		17	A			
08	D		18	B			
09	C		19	A			
10	A		20	C			

MÉDICO - 40 HORAS

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A		11	B		21	A
02	C		12	A		22	C
03	B		13	B		23	B
04	B		14	D		24	A
05	C		15	A		25	C
06	A		16	C			
07	B		17	B			
08	D		18	B			
09	C		19	A			
10	A		20	B			

MÉDICO ESPECILISTA SAÚDE MENTAL OU PSIQUIATRIA

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A		11	B		21	B
02	C		12	A		22	C
03	B		13	B		23	A
04	B		14	A		24	B
05	C		15	C		25	B
06	A		16	B			
07	B		17	B			
08	D		18	A			
09	C		19	D			
10	A		20	B			

ODONTÓLOGO ESPECIALISTA - ENDODONTIA

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A		11	B		21	B
02	C		12	A		22	A
03	B		13	B		23	C
04	B		14	B		24	B
05	C		15	A		25	A
06	A		16	A			
07	B		17	B			
08	D		18	A			
09	C		19	B			
10	A		20	B			

ODONTÓLOGO ESPECIALISTA - PROTESISTA

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A		11	B		21	B
02	C		12	A		22	B

03	B		13	B		23	B
04	B		14	C		24	A
05	C		15	A		25	D
06	A		16	B			
07	B		17	C			
08	D		18	A			
09	C		19	C			
10	A		20	A			

ODONTÓLOGO ESPECIALISTA - PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A		11	B		21	B
02	C		12	A		22	A
03	B		13	B		23	C
04	B		14	B		24	A
05	C		15	A		25	D
06	A		16	A			
07	B		17	C			
08	D		18	D			
09	C		19	B			
10	A		20	C			

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço

PORTARIA Nº 1.003, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.003, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 04 de setembro, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), a servidora pública municipal KEMOLI SPINELLO ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 3392/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer atividade com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 1.004, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.004, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal EDUARDO DE BITTENCOURT ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 2005/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2017.

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:

_____ /_____/2017.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL 13/2017 - FMS

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017- FMS
Modalidade: Pregão Presencial

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para contratação de empresa especializada para realização de Teste/Processo Seletivo para preenchimento de 05 (cinco) vagas, temporárias, de Agente Comunitário de Saúde, no Município de São Miguel da Boa Vista/SC, a empresa, ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.541/0001-81, no valor total de R$ 2.100,00.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 19 de Setembro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

EXTRATO FINAL 51/2017

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2017
Modalidade: Pregão Presencial

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para Aquisição de peças e serviços de manutenção, para conserto da máquina escavadeira hidráulica JCB MOD JSI60 LC, serie 2132952 – JS160, a empresa, MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 83.675.413/0002-84, no valor total de R$ 56.661,00.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 18 de Setembro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

BALANCO ORCAMENTARIO 04 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.600.846,83**	**19.600.846,83**	**1.875.268,24**	**9,57**	**7.139.113,71**	**36,42**	**12.461.733,12**
RECEITAS CORRENTES	**16.026.385,72**	**16.026.385,72**	**1.858.212,39**	**11,59**	**7.109.972,60**	**44,36**	**8.916.413,12**
RECEITA TRIBUTÁRIA	326.405,84	326.405,84	64.385,69	19,73	262.921,09	80,55	63.484,75
IMPOSTOS	309.731,44	309.731,44	61.398,02	19,82	241.685,61	78,03	68.045,83
TAXAS	16.061,93	16.061,93	2.987,67	18,60	21.235,48	132,21	-5.173,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	612,47	612,47	0,00	0,00	0,00	0,00	612,47
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	4.746,94	15,82	19.161,84	63,87	10.838,16
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00	30.000,00	4.746,94	15,82	19.161,84	63,87	10.838,16
RECEITA PATRIMONIAL	53.550,08	53.550,08	28.980,93	54,12	116.153,94	216,91	-62.603,86
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	53.550,08	53.550,08	28.980,93	54,12	116.153,94	216,91	-62.603,86
RECEITA DE SERVIÇOS	84.582,39	84.582,39	11.474,15	13,57	41.205,33	48,72	43.377,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.478.145,24	15.478.145,24	1.739.711,55	11,24	6.647.037,87	42,94	8.831.107,37
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.383.825,16	15.383.825,16	1.725.381,55	11,22	6.588.065,53	42,82	8.795.759,63
TRANSF. DE CONV.	94.320,08	94.320,08	14.330,00	15,19	58.972,34	62,52	35.347,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.702,17	53.702,17	8.913,13	16,60	23.492,53	43,75	30.209,64
MULTAS E JUROS DE MORA	22.854,74	22.854,74	2.008,86	8,79	3.564,11	15,59	19.290,63
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	19.847,43	19.847,43	4.063,69	20,47	9.086,87	45,78	10.760,56
RECEITAS DIVERSAS	11.000,00	11.000,00	2.840,58	25,82	10.841,55	98,56	158,45
RECEITAS DE CAPITAL	**3.574.461,11**	**3.574.461,11**	**17.055,85**	**0,48**	**29.141,11**	**0,82**	**3.545.320,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	90.988,80	90.988,80	17.055,85	18,74	27.841,11	30,60	63.147,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	90.988,80	90.988,80	17.055,85	18,74	27.841,11	30,60	63.147,69
ALIENAÇÃO DE BENS	37.748,08	37.748,08	0,00	0,00	1.300,00	3,44	36.448,08
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	37.748,08	37.748,08	0,00	0,00	1.300,00	3,44	36.448,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.445.724,23	3.445.724,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.445.724,23
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.445.724,23	3.445.724,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.445.724,23
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.600.846,83**	**19.600.846,83**	**1.875.268,24**	**9,57**	**7.139.113,71**	**36,42**	**12.461.733,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.600.846,83**	**19.600.846,83**	**1.875.268,24**	**9,57**	**7.139.113,71**	**36,42**	**12.461.733,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.600.846,83	19.600.846,83	1.875.268,24	9,57	7.139.113,71	36,42	12.461.733,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	708.432,24	—	—	171.993,77	—	—
Superávit Financeiro	—	708.432,24	—	—	171.993,77	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.600.846,83**	**20.311.784,94**	**1.492.039,42**	**7.196.647,44**	**13.115.137,50**	**1.637.064,22**	**5.888.939,58**	**14.422.845,36**	**5.673.931,88**
DESPESAS CORRENTES	**12.663.139,04**	**13.242.983,43**	**1.464.569,42**	**6.832.165,26**	**6.410.818,17**	**1.609.135,06**	**5.772.749,32**	**7.470.234,11**	**5.557.741,62**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.784.200,13	6.799.495,78	921.527,65	3.577.431,38	3.222.064,40	921.749,49	3.576.987,70	3.222.508,08	3.502.861,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	2.659,69	11.041,55	18.958,45	11.041,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.848.938,91	6.413.487,65	543.041,77	3.224.733,88	3.188.753,77	684.725,88	2.184.720,07	4.228.767,58	2.043.838,38
DESPESAS DE CAPITAL	**6.932.707,79**	**7.063.801,51**	**27.470,00**	**364.482,18**	**6.699.319,33**	**27.929,16**	**116.190,26**	**6.947.611,25**	**116.190,26**
INVESTIMENTOS	6.752.707,79	6.883.801,51	27.470,00	184.482,18	6.699.319,33	7.429,00	39.223,18	6.844.578,33	39.223,18
AMORTIZACAO DA DIVIDA	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	20.500,16	76.967,08	103.032,92	76.967,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.600.846,83**	**20.311.784,94**	**1.492.039,42**	**7.196.647,44**	**13.115.137,50**	**1.637.064,22**	**5.888.939,58**	**14.422.845,36**	**5.673.931,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.600.846,83**	**20.311.784,94**	**1.492.039,42**	**7.196.647,44**	**13.115.137,50**	**1.637.064,22**	**5.888.939,58**	**14.422.845,36**	**5.673.931,88**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.250.174,13	—	1.465.181,83
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.600.846,83	20.311.784,94	1.492.039,42	7.196.647,44	—	1.637.064,22	7.139.113,71	—	7.139.113,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/09/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL 02 QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.794.108,17	0,00
Pessoal Ativo	5.784.715,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	9.392,87	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.794.108,17**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.660.557,34**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**5.794.108,17**	**49,69**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.996.334,40**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.646.517,68**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.296.700,96**	**54,00**

FONTE:

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 02 QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.562.571,28	9.731,00	40.692,68	359.808,46	8.135,41	0,00	1.144.203,73	456.918,36	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	36.524,23	0,00	5.873,67	0,00	3.871,04	0,00	26.779,52	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	14.302,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.302,23	359,70	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	329.561,56	0,00	10.607,22	1.100,00	3.412,51	0,00	314.441,83	51.892,70	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	255.098,61	0,00	8.342,03	0,00	531,96	0,00	246.224,62	96.071,38	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	676,24	0,00	0,00	65.107,27	0,00	0,00	(64.431,03)	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	30.979,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.979,44	12.721,66	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	895.428,97	9.731,00	15.869,76	293.601,19	319,90	0,00	575.907,12	295.872,92	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.341.611,39	25.503,61	174.315,02	43.594,31	33.745,96	0,00	1.064.452,49	850.789,50	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	6.864,14	25.503,61	0,00	0,00	0,00	0,00	(18.639,47)	484,30	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	32.851,80	0,00	41.993,26	0,00	10.203,35	0,00	(19.344,81)	304.339,02	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	44.839,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.839,24	0,00	0,00
Recursos Ordinários	1.257.056,21	0,00	132.321,76	43.594,31	23.542,61	0,00	1.057.597,53	545.966,18	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.904.182,67	35.234,61	215.007,70	403.402,77	41.881,37	0,00	2.208.656,22	1.307.707,86	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL 02 QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	11.660.557,34

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.794.108,17	49,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.996.334,40	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.646.517,68	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.565.322,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.865.689,17	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	816.239,01	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.307.707,86	2.208.656,22

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 02 QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**311.454,03**	**285.389,17**	**262.328,06**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	311.454,03	285.389,17	262.328,06	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.980.726,05**	**2.260.783,90**	**2.653.940,36**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.980.726,05	2.260.783,90	2.653.940,36	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.075.678,80	2.472.308,33	2.904.182,67	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	94.952,75	211.524,43	250.242,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.081.433,24**	**11.365.969,48**	**11.660.557,34**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,81%**	**2,51%**	**2,25%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**13.297.719,89**	**13.639.163,38**	**13.992.668,81**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**11.967.947,90**	**12.275.247,04**	**12.593.401,93**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	21.746,27	38.378,06	41.881,37	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.002.861,69	1.913.355,43	1.711.110,63	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 04 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.600.846,83	20.311.784,94	1.492.039,42	7.196.647,44	100,00	13.115.137,50	1.637.064,22	5.888.939,58	100,00	14.422.845,36
Legislativa	620.000,00	620.000,00	76.191,86	372.606,61	5,18	247.393,39	80.767,12	360.840,70	6,13	259.159,30
Ação Legislativa	620.000,00	620.000,00	76.191,86	372.606,61	5,18	247.393,39	80.767,12	360.840,70	6,13	259.159,30
Administração	3.221.965,75	3.221.965,75	265.771,22	1.413.907,79	19,65	1.808.057,96	320.896,26	1.255.730,71	21,32	1.966.235,04
Administração Geral	2.286.965,75	2.286.965,75	125.925,49	922.392,73	12,82	1.364.573,02	180.043,14	769.433,94	13,07	1.517.531,81
Administração Financeira	857.000,00	857.000,00	128.214,47	442.751,47	6,15	414.248,53	129.221,86	437.533,18	7,43	419.466,82
Controle Interno	78.000,00	78.000,00	11.631,26	48.763,59	0,68	29.236,41	11.631,26	48.763,59	0,83	29.236,41
Assistência Social	940.300,00	1.013.959,22	79.011,65	326.671,57	4,54	687.287,65	83.423,59	259.495,20	4,41	754.464,02
Assistência ao Portador de Deficiência	6.300,00	6.300,00	0,00	6.300,00	0,09	0,00	2.400,00	3.750,00	0,06	2.550,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	78.000,00	86.780,36	7.054,51	18.554,51	0,26	68.225,85	7.774,15	15.396,15	0,26	71.384,21
Assistência Comunitária	856.000,00	920.878,86	71.957,14	301.817,06	4,19	619.061,80	73.249,44	240.349,05	4,08	680.529,81
Saúde	3.275.836,01	3.815.077,85	439.468,36	2.140.966,27	29,75	1.674.111,58	416.948,26	1.572.477,69	26,70	2.242.600,16
Atenção Básica	3.192.262,74	3.649.565,54	432.850,66	2.123.448,67	29,51	1.526.116,87	413.006,16	1.558.269,14	26,46	2.091.296,40
Vigilância Sanitária	61.924,17	104.189,30	4.637,25	12.071,26	0,17	92.118,04	3.581,65	10.382,21	0,18	93.807,09
Vigilância Epidemiológica	21.649,10	61.323,01	1.980,45	5.446,34	0,08	55.876,67	360,45	3.826,34	0,06	57.496,67
Educação	3.864.604,09	3.909.451,82	293.745,07	1.169.646,70	16,25	2.739.805,12	299.997,23	1.106.999,04	18,80	2.802.452,78
Alimentação e Nutrição	229.889,07	230.691,66	24.777,29	108.089,95	1,50	122.601,71	23.696,05	95.843,69	1,63	134.847,97
Ensino Fundamental	2.276.017,69	2.313.443,06	196.831,01	798.618,37	11,10	1.514.824,69	206.563,79	767.716,77	13,04	1.545.726,29
Ensino Médio	47.160,04	49.287,10	8.215,19	22.113,49	0,31	27.173,61	7.420,69	19.811,25	0,34	29.475,85
Ensino Profissional	15.000,00	15.000,00	1.940,00	6.290,00	0,09	8.710,00	1.940,00	6.290,00	0,11	8.710,00
Ensino Superior	182.000,00	182.000,00	14.125,55	52.937,91	0,74	129.062,09	14.125,55	52.937,91	0,90	129.062,09
Educação Infantil	1.114.537,29	1.119.030,00	47.856,03	181.596,98	2,52	937.433,02	46.251,15	164.399,42	2,79	954.630,58
Cultura	112.000,00	112.000,00	4.520,00	22.914,75	0,32	89.085,25	3.120,00	13.714,75	0,23	98.285,25
Difusão Cultural	112.000,00	112.000,00	4.520,00	22.914,75	0,32	89.085,25	3.120,00	13.714,75	0,23	98.285,25
Urbanismo	1.769.983,68	1.785.130,04	16.960,52	229.600,58	3,19	1.555.529,46	42.470,82	142.975,77	2,43	1.642.154,27
Infra-Estrutura Urbana	1.769.983,68	1.785.130,04	16.960,52	229.600,58	3,19	1.555.529,46	42.470,82	142.975,77	2,43	1.642.154,27
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	1.964.600,00	1.972.051,41	129.702,01	584.429,89	8,12	1.387.621,52	143.847,75	423.403,64	7,19	1.548.647,77
Abastecimento	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Extensão Rural	1.700.500,00	1.707.951,41	120.284,18	540.952,12	7,52	1.166.999,29	128.936,92	380.119,87	6,45	1.327.831,54
Promoção da Produção Agropecuária	194.100,00	194.100,00	9.417,83	43.477,77	0,60	150.622,23	14.910,83	43.283,77	0,74	150.816,23
Indústria	414.400,00	414.400,00	0,00	0,00	0,00	414.400,00	0,00	0,00	0,00	414.400,00
Promoção Industrial	414.400,00	414.400,00	0,00	0,00	0,00	414.400,00	0,00	0,00	0,00	414.400,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.600.846,83	20.311.784,94	1.492.039,42	7.196.647,44	100,00	13.115.137,50	1.637.064,22	5.888.939,58	100,00	14.422.845,36
Transporte	2.845.124,68	2.858.093,80	150.972,14	560.205,09	7,78	2.297.888,71	183.721,17	545.306,29	9,26	2.312.787,51
Transporte Rodoviário	2.845.124,68	2.858.093,80	150.972,14	560.205,09	7,78	2.297.888,71	183.721,17	545.306,29	9,26	2.312.787,51
Desporto e Lazer	155.400,00	155.400,00	29.138,05	59.333,63	0,82	96.066,37	18.771,15	41.655,23	0,71	113.744,77
Desporto Comunitário	155.400,00	155.400,00	29.138,05	59.333,63	0,82	96.066,37	18.771,15	41.655,23	0,71	113.744,77
Encargos Especiais	409.632,62	427.255,05	6.558,54	316.364,56	4,40	110.890,49	43.100,87	166.340,56	2,82	260.914,49
Serviço da Dívida Interna	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	2,92	0,00	23.159,85	88.008,63	1,49	121.991,37
Outras Transferências	93.000,00	93.000,00	0,00	93.000,00	1,29	0,00	18.684,28	72.915,12	1,24	20.084,88
Outros Encargos Especiais	106.632,62	124.255,05	6.558,54	13.364,56	0,19	110.890,49	1.256,74	5.416,81	0,09	118.838,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.600.846,83	20.311.784,94	1.492.039,42	7.196.647,44	100,00	13.115.137,50	1.637.064,22	5.888.939,58	100,00	14.422.845,36

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/09/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA 04 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/09/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administraca

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 04 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**812.773,90**	**932.024,89**	**1.326.351,00**	**2.208.126,03**	**1.009.847,93**	**1.185.393,34**	**953.608,83**	**988.400,36**	**1.105.647,16**	**1.034.124,29**	**1.189.696,27**	**967.302,69**	**13.713.296,69**	**18.489.797,35**
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.248,26	37.272,12	22.681,80	51.672,71	4.740,16	7.859,90	73.345,72	19.706,36	60.980,63	32.520,08	31.557,70	32.827,99	399.413,43	326.405,84
I.P.T.U.	29,78	0,00	0,00	224,12	0,00	0,00	1.016,61	8.115,90	20.340,51	820,04	620,52	302,49	31.469,97	29.231,44
I.R.R.F	15.347,66	15.964,79	15.894,10	31.386,37	0,00	304,82	46.793,43	1.551,94	29.639,10	14.749,72	19.175,59	15.679,87	206.487,39	168.500,00
I.S.S.	6.499,96	13.803,01	4.916,14	11.530,54	4.396,51	2.349,59	4.089,64	4.338,91	3.218,18	7.739,95	4.029,61	3.759,43	70.671,47	59.000,00
I.T.B.I.	1.800,00	6.162,57	1.600,00	6.900,00	0,00	2.690,34	13.870,00	2.239,65	4.200,00	7.822,75	6.370,51	11.460,00	65.115,82	53.000,00
Outras Receitas Tributárias	570,86	1.341,75	271,56	1.631,68	343,65	2.515,15	7.576,04	3.459,96	3.582,84	1.387,62	1.361,47	1.626,20	25.668,78	16.674,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.521,12	2.275,70	2.350,17	2.388,94	0,00	2.414,16	4.678,84	2.626,85	2.334,42	2.360,63	2.344,79	2.402,15	28.697,77	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.163,33	13.305,44	15.055,53	214.144,86	16.549,81	15.415,38	17.588,72	13.241,98	15.339,99	13.304,41	14.657,66	14.323,27	379.090,38	85.754,96
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.315,19	3.728,54	8.506,34	20.818,09	1.963,63	5.170,41	6.317,16	5.269,04	8.966,05	3.087,69	5.334,46	6.139,69	80.616,29	84.582,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	762.410,16	872.726,97	1.277.039,53	1.909.678,59	983.848,52	1.151.801,96	848.227,46	945.866,34	1.015.567,33	981.348,88	1.130.874,42	907.623,70	12.787.013,86	17.909.351,99
Cota-Parte do F.P.M.	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	7.649.110,65	11.212.108,07
Cota-Parte do I.C.M.S.	249.619,36	258.216,56	249.938,40	275.076,71	285.421,98	252.983,16	265.306,75	274.331,31	251.876,53	264.546,65	264.446,90	269.911,03	3.161.675,34	4.723.698,41
Cota-Parte do I.P.V.A.	8.674,36	11.366,20	4.636,92	1.850,76	7.154,23	8.267,81	8.448,17	11.499,89	13.063,66	10.864,05	13.190,76	14.317,34	113.334,15	173.000,00
Cota-Parte do ITR.	296,48	633,39	29,77	26,61	32,34	6,21	8,39	22,74	6,40	21,12	0,00	5,00	1.088,45	2.129,23
Outras Transferências Correntes	76.842,53	88.212,95	128.078,46	259.360,08	79.763,79	122.725,96	72.841,03	63.969,75	85.004,84	86.159,81	72.093,89	75.387,14	1.210.440,23	1.201.415,51
Transferências da LC 61/1989	3.449,53	3.645,96	3.810,32	4.053,82	2.863,28	3.148,46	2.474,13	2.987,53	2.803,13	2.818,38	3.166,09	2.962,72	38.183,35	55.300,77
Transferências da LC 87/1996	973,79	973,79	973,79	973,79	0,00	969,47	969,47	1.938,94	969,47	969,47	969,47	969,47	11.650,92	13.000,00
Transferências do FUNDEB	43.732,62	49.828,60	50.582,89	56.793,36	50.889,31	48.714,26	50.196,59	51.372,90	49.597,73	51.653,00	48.387,97	49.781,54	601.530,77	528.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.115,84	2.716,12	717,63	9.422,84	2.745,81	2.731,53	3.450,93	1.689,79	2.458,74	1.502,60	4.927,24	3.985,89	38.464,96	53.702,17
DEDUÇÕES (II)	**128.366,80**	**146.936,86**	**219.675,44**	**262.735,60**	**170.782,07**	**190.434,94**	**133.893,37**	**162.397,82**	**168.498,74**	**168.732,08**	**143.646,69**	**156.638,94**	**2.052.739,35**	**2.443.601,10**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	128.366,80	146.936,86	219.675,44	262.735,60	170.782,07	196.229,59	145.161,47	166.253,94	176.332,91	168.847,97	143.679,84	156.638,94	2.081.641,43	2.445.905,98
Dedução de Taxa de Licença e Localização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.794,65	0,00
Deduções de Receita do IPTU-MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.267,74	-633,46	-1.519,45	-33,61	-9,61	0,00	-5.463,87	0,00
Deduções de Receita do IPTU-Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.028,44	-1.168,66	-2.803,15	-62,00	-17,74	0,00	-10.079,99	-100,00
Deduções de Receita do IPTU_Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.971,92	-382,26	-916,92	-20,28	-5,80	0,00	-3.297,18	0,00
Devolução Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.CONV.UNIÃO OUTRC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.671,74	-2.594,65	0,00	0,00	0,00	-4.266,39	-2.204,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**684.407,10**	**785.088,03**	**1.106.675,56**	**1.945.390,43**	**839.065,86**	**994.958,40**	**819.715,46**	**826.002,54**	**937.148,42**	**865.392,21**	**1.046.049,58**	**810.663,75**	**11.660.557,34**	**16.046.196,25**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/09/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DE RECURSOS 04 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	37.748,08	1.300,00	36.448,08
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	37.748,08	1.300,00	36.448,08

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	38.306,06	0,00	0,00	0,00	0,00	105.451,60	38.306,06
Despesas de Capital	38.306,06	0,00	0,00	0,00	0,00	105.451,60	38.306,06
Investimentos	38.306,06	0,00	0,00	0,00	0,00	105.451,60	38.306,06

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	29.385,33	-104.151,60	-74.766,27

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/09/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 02 QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.081.433,24**	**11.365.969,48**	**11.660.557,34**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.437.915,31**	**2.500.513,29**	**2.565.322,61**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.194.123,78**	**2.250.461,96**	**2.308.790,35**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO 02 QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.660.557,34**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.865.689,17**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.679.120,26**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**816.239,01**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 04 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/09/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 04 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**90.988,80**	**27.841,11**	**63.147,69**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.063.801,51	364.482,18	116.190,26	0,00	6.699.319,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.063.801,51**	**364.482,18**	**116.190,26**	**0,00**	**6.699.319,33**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-6.972.812,71**	**-336.641,07**	**-**	**-**	**-6.636.171,64**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/09/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	311.546,35	311.546,35	260.642,88	83,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.331,44	29.331,44	50.057,11	170,66
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	53.000,00	53.000,00	48.653,25	91,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	59.000,00	59.000,00	33.921,82	57,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	168.500,00	168.500,00	127.894,47	75,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	244,98	244,98	116,23	47,44
Dívida Ativa dos Impostos	1.224,94	1.224,94	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	244,99	244,99	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.043.935,71	16.043.935,71	6.619.641,23	41,26
Cota-Parte FPM	11.062.108,07	11.062.108,07	4.367.123,34	39,48
Cota-Parte ITR	2.129,23	2.129,23	102,20	4,80
Cota-Parte IPVA	173.000,00	173.000,00	86.805,91	50,18
Cota-Parte ICMS	4.723.698,41	4.723.698,41	2.128.824,31	45,07
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	29.029,71	41,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.000,00	13.000,00	7.755,76	59,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.000,00	13.000,00	7.755,76	59,66
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.355.482,06**	**16.355.482,06**	**6.880.284,11**	**42,07**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	730.574,81	730.574,81	409.904,05	56,11
Provenientes da União	628.000,00	628.000,00	387.464,93	61,70
Provenientes dos Estados	102.574,81	102.574,81	22.439,12	21,88
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**730.574,81**	**730.574,81**	**409.904,05**	**56,11**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.152.160,06	3.606.949,85	2.115.526,23	58,65	1.561.785,69	43,30
Pessoal e Encargos Sociais	1.560.672,49	1.573.119,57	834.739,96	53,06	834.739,96	53,06
Outras Despesas Correntes	1.591.487,57	2.033.830,28	1.280.786,27	62,97	727.045,73	35,75
DESPESAS DE CAPITAL	120.823,91	205.275,96	22.609,00	11,01	8.384,00	4,08
Investimentos	120.823,91	205.275,96	22.609,00	11,01	8.384,00	4,08

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	120.823,91	205.275,96	22.609,00	11,01	8.384,00	4,08
Investimentos	120.823,91	205.275,96	22.609,00	11,01	8.384,00	4,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.272.983,97	3.812.225,81	2.138.135,23	56,09	1.570.169,69	41,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	754.574,81	1.292.062,07	560.484,80	26,21	296.335,24	18,87
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	754.574,81	1.292.062,07	560.484,80	26,21	296.335,24	18,87
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	754.574,81	1.292.062,07	560.484,80	26,21	296.335,24	18,87
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.518.409,16	2.520.163,74	1.577.650,43	73,79	1.273.834,45	81,13

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	241.791,83

Continua 2/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.192.262,74	3.649.565,54	2.123.448,67	99,18	1.558.269,14	99,10
Vigilância Sanitária	61.924,17	104.189,30	12.071,26	0,56	10.382,21	0,66
Vigilância Epidemiológica	21.649,10	61.323,01	5.446,34	0,25	3.826,34	0,24
TOTAL	**3.275.836,01**	**3.815.077,85**	**2.140.966,27**	**100,00**	**1.572.477,69**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/09/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e F

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 04 BIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	341.446,35	341.446,35	245.099,02	71,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.823,86	30.823,86	34.553,25	112,10
1.1.1- IPTU	29.231,44	29.231,44	34.513,25	118,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.592,42	1.592,42	40,00	2,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	53.000,00	53.000,00	48.653,25	91,80
1.2.1- ITBI	53.000,00	53.000,00	48.653,25	91,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	89.122,49	89.122,49	33.998,05	38,15
1.3.1- ISS	59.000,00	59.000,00	33.921,82	57,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.122,49	30.122,49	76,23	0,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	168.500,00	168.500,00	127.894,47	75,90
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.193.935,71	16.193.935,71	6.912.425,09	42,69
2.1- Cota-Parte FPM	11.212.108,07	11.212.108,07	4.659.907,20	41,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.062.108,07	11.062.108,07	4.367.123,34	39,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	75.000,00	75.000,00	292.783,86	390,38
2.2- Cota-Parte ICMS	4.723.698,41	4.723.698,41	2.128.824,31	45,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.000,00	13.000,00	7.755,76	59,66
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	29.029,71	41,47
2.5- Cota-Parte ITR	2.129,23	2.129,23	102,20	4,80
2.6- Cota-Parte IPVA	173.000,00	173.000,00	86.805,91	50,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.535.382,06	16.535.382,06	7.157.524,11	43,29

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	133.640,52	133.640,52	75.691,60	56,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	61.246,80	61.246,80	47.559,37	77,65
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	17.516,58	17.516,58	9.733,20	55,57
5.4- Transferências Diretas - PNATE	54.387,17	54.387,17	16.104,12	29,61
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	489,97	489,97	2.294,91	468,38
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.157.396,01	1.157.396,01	67.740,83	5,85
6.1- Transferências de Convênios	1.145.024,16	1.145.024,16	57.275,12	5,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	12.371,85	12.371,85	10.465,71	84,59
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-11.855,02	-11.855,02	12.007,15	-101,28
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.279.181,51	1.279.181,51	155.439,58	12,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.431.105,98	2.431.105,98	1.323.926,73	54,46
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.678.162,32	1.678.162,32	873.424,41	52,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	710.462,88	710.462,88	425.764,13	59,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.939,85	2.939,85	1.551,12	52,76
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.699,23	14.699,23	5.805,99	39,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	342,98	342,98	20,41	5,95
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.498,72	24.498,72	17.360,67	70,86
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	530.000,00	530.000,00	402.973,51	76,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	528.700,00	528.700,00	400.593,30	75,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.300,00	1.300,00	2.380,21	183,09
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.902.405,98	-1.902.405,98	-923.333,43	48,54
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	318.520,00	336.368,57	293.734,22	87,33	293.734,22	87,33
13.1- Com Educação Infantil	136.000,00	136.000,00	104.600,65	76,91	104.600,65	76,91
13.2- Com Ensino Fundamental	182.520,00	200.368,57	189.133,57	94,39	189.133,57	94,39
14- OUTRAS DESPESAS	211.480,00	211.480,00	86.365,81	40,84	86.006,11	40,67
14.1- Com Educação Infantil	48.000,00	48.000,00	16.955,11	35,32	16.715,11	34,82
14.2- Com Ensino Fundamental	163.480,00	163.480,00	69.410,70	42,46	69.291,00	42,39
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	530.000,00	547.848,57	380.100,03	69,38	379.740,33	69,31

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	379.740,33
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,34
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	685.352,88	685.352,88	170.389,67	24,86	156.385,67	22,82
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.498.964,68	1.516.813,25	740.369,41	48,81	714.474,01	47,10
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	346.000,00	363.848,57	258.544,27	71,06	258.424,57	71,03
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.152.964,68	1.152.964,68	481.825,14	41,79	456.049,44	39,55
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.184.317,56	2.202.166,13	910.759,08	41,36	870.859,68	39,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-923.333,43
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	2.380,21
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-920.953,22
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.791.812,90
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	61.491,79	61.491,79	6.575,00	10,69	4.325,00	7,03
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.465.544,74	1.492.543,90	179.190,48	12,01	158.692,22	10,63
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.527.036,53	1.554.035,69	185.765,48	11,95	163.017,22	10,49
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.711.354,09	3.756.201,82	1.096.524,56	29,19	1.033.876,90	27,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.100,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.100,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	17.848,57	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	400.593,30	47.559,37
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	369.995,62	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	369.995,62	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.380,21	1.610,17
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	50.826,46	49.169,54
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	50.826,46	49.169,54

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/09/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES 04 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/09/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazend

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 04 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	311.454,03	265.772,37	262.328,06
DEDUÇÕES (II)	1.980.726,05	2.623.577,20	2.868.948,06
Disponibilidade de Caixa	1.980.726,05	2.623.577,20	2.868.948,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.075.678,80	2.658.811,81	2.904.182,67
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	94.952,75	35.234,61	35.234,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	311.454,03	265.772,37	262.328,06
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-311.454,03**	**-265.772,37**	**-262.328,06**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**3.444,31**	**49.125,97**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**49.998,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/09/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO 04 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**15.972.835,64**	**6.993.818,66**	**6.424.472,63**
Receita Tributária	326.405,84	262.921,09	286.718,92
I.P.T.U.	29.231,44	31.216,07	27.825,33
I.S.S.	59.000,00	33.921,82	41.599,80
I.T.B.I.	53.000,00	48.653,25	68.979,10
I.R.R.F.	168.500,00	127.894,47	134.171,51
Outras Receitas Tributárias	16.674,40	21.235,48	14.143,18
Receita de Contribuição	30.000,00	19.161,84	19.480,10
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	30.000,00	19.161,84	19.480,10
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	53.550,08	116.153,94	112.325,22
(-) Aplicações Financeiras	53.550,08	116.153,94	112.325,22
Transferências Correntes	15.478.145,24	6.647.037,87	6.057.238,73
F.P.M.	9.519.145,75	3.786.482,79	3.422.786,98
I.P.V.A	148.501,28	69.445,24	68.215,53
I.C.M.S.	4.013.235,53	1.703.060,18	1.517.352,04
Convênios	94.320,08	58.972,34	46.740,15
Outras Transferências Correntes	1.702.942,60	1.029.077,32	1.002.144,03
Demais Receitas Correntes	138.284,56	64.697,86	61.034,88
Dívida Ativa	19.847,43	9.086,87	2.911,19
Diversas Receitas Correntes	118.437,13	55.610,99	58.123,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.574.461,11**	**29.141,11**	**776.326,58**
Operações de Crédito (III)	90.988,80	27.841,11	179.257,34
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	37.748,08	1.300,00	147.300,00
Transferências de Capital	3.445.724,23	0,00	449.769,24
Convênios	3.445.724,23	0,00	449.769,24
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**3.445.724,23**	**0,00**	**449.769,24**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.418.559,87**	**6.993.818,66**	**6.874.241,87**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**13.242.983,43**	**6.832.165,26**	**6.650.151,88**	**5.772.749,32**	**5.855.217,35**
Pessoal e Encargos Sociais	6.799.495,78	3.577.431,38	3.475.381,90	3.576.987,70	3.474.938,17
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	30.000,00	2.000,00	11.041,55	958,20
Outras Despesas Correntes	6.413.487,65	3.224.733,88	3.172.769,98	2.184.720,07	2.379.320,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**13.212.983,43**	**6.802.165,26**	**6.648.151,88**	**5.761.707,77**	**5.854.259,15**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**7.063.801,51**	**364.482,18**	**1.491.239,41**	**116.190,26**	**298.144,11**
Investimentos	6.883.801,51	184.482,18	1.491.239,41	39.223,18	298.144,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	180.000,00	180.000,00	0,00	76.967,08	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.883.801,51**	**184.482,18**	**1.491.239,41**	**39.223,18**	**298.144,11**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**20.101.784,94**	**6.986.647,44**	**8.139.391,29**	**5.800.930,95**	**6.152.403,26**

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-683.225,07**	**7.171,22**	**-1.265.149,42**	**1.192.887,71**	**721.838,61**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**368.479,07**	**-**	**171.993,77**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	368.479,07	-	171.993,77	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/09/2017

Vilmar Schmaedecke
Prefeito Municipal

Serlei Fatima Puntel
Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3

Clovis Antonio Rafe
Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 04 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.731,00	85.221,75	59.718,14	-	35.234,61	19.745,81	983.115,88	597.094,92	597.094,92	2.364,00	403.402,77	438.637,38
EXECUTIVO	9.731,00	85.221,75	59.718,14	0,00	35.234,61	19.745,81	983.115,88	597.094,92	597.094,92	2.364,00	403.402,77	438.637,38
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.731,00	85.221,75	59.718,14	0,00	35.234,61	19.745,81	983.115,88	597.094,92	597.094,92	2.364,00	403.402,77	438.637,38
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	8.004,62	8.004,62	0,00	0,00	0,00	5.850,20	5.850,20	5.850,20	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	199,25	199,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	2.187,69	2.187,69	0,00	0,00	0,00	12.559,20	12.559,20	12.559,20	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	71,73	71,73	0,00	0,00	0,00	357.969,65	217.605,65	217.605,65	2.364,00	138.000,00	138.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORT	9.731,00	292,61	292,61	0,00	9.731,00	19.745,81	184.045,62	11.952,22	11.952,22	0,00	191.839,21	201.570,21
SECRETARIA DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	46,39	46,39	0,00	0,00	0,00	61.081,57	61.081,57	61.081,57	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	25.503,61	0,00	0,00	25.503,61	0,00	284.433,58	210.870,02	210.870,02	0,00	73.563,56	99.067,17
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	48.915,85	48.915,85	0,00	0,00	0,00	77.176,06	77.176,06	77.176,06	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**9.731,00**	**85.221,75**	**59.718,14**	**0,00**	**35.234,61**	**19.745,81**	**983.115,88**	**597.094,92**	**597.094,92**	**2.364,00**	**403.402,77**	**438.637,38**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/09/2017

Vilmar Schmaedecke
Prefeito Municipal

Serlei Fatima Puntel
Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3

Clovis Antonio Rafe
Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.600.846,83
Previsão Atualizada	19.600.846,83
Receitas Realizadas	7.139.113,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	171.993,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.600.846,83
Créditos Adicionais	710.938,11
Dotação Atualizada	20.311.784,94
Despesas Empenhadas	7.196.647,44
Despesas Liquidadas	5.888.939,58
Despesas pagas	5.673.931,88
Superavit Orçamentário	1.250.174,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.196.647,44
Despesas Liquidadas	5.888.939,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.660.557,34

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	49.998,00	49.125,97	98,26
Resultado Primário	0,00	1.192.887,71	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.002.861,69	2.364,00	597.094,92	403.402,77
EXECUTIVO	1.002.861,69	2.364,00	597.094,92	403.402,77
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	94.952,75	0,00	59.718,14	35.234,61
EXECUTIVO	94.952,75	0,00	59.718,14	35.234,61
TOTAL:	**1.097.814,44**	**2.364,00**	**656.813,06**	**438.637,38**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.791.812,90	25%	25,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	293.734,22	60%	72,89

Continua 1/2

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	27.841,11	63.147,69
Despesa de Capital Líquida	116.190,26	6.947.611,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.300,00	36.448,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	38.306,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.273.834,45	15,00	18,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/09/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

São Miguel do Oeste

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/2016
OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
VALOR: Alteração do sistema REGIN para G-CIM
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: Gilsoni Lunardi Albino
São Miguel do Oeste, SC., 14 de setembro de 2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA O ABRIGO CANTINHO ACOLHEDOR, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, AOS GRUPOS DOS IDOSOS; E, TAMBÉM PARA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORARIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.948/2014 E LEI Nº 6.911/2014, DE ACORDO COM O EDITAL.
CONTRATADA: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
VALOR: Supressão – item 01 passa a vigorar com o valor de R$ 2,68
ASSINA pela CONTRANTANTE: MARTA REGINA SOTILLI ASSINA pela CONTRATADA: MOISES LUIZ BOFF
São Miguel do Oeste, SC, 15 d setembro de 2017.

PROCESSO Nº 205/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, Chamada Pública - Credenciamento.
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor rural, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 04 de 02/04/2015, para as Creches da Rede Municipal de Ensino, para o período de 04 meses, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 04 de outubro de 2017.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta
Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital
na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de setembro de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO Nº 206/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de um veículo van, zero km, para a Secretaria Municipal de Administração, mas especificamente na Estruturação da Rede de Serviço de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio nº 827807/2016, Processo nº 71001000205/2016-07 celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 04 de outubro de 2017.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de setembro de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAR EDITAL

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 194/2017
Edital Pregão Presencial nº 130/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando que não houve participantes no referido processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 18 de setembro de 2017.
Alfredo Spier
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

EDITAL PREGAO 18/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA FAZER E INSTALAR CORTINAS E SEUS ACESSÓRIOS NA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, TENDO EM VISTA O DESCRITIVO DO ANEXO I.
Entrega dos envelopes: Até as 09h00min horas do dia 02 de setembro de 2017.
Abertura: as 09h20min horas do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva da Câmara, sito à Rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 19 de setembro de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

ERRATA EDITAL 15/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017

ERRATA PREGÃO 15/2017,
PUBLICADO DIA 11/09/2017, SOB NUMERO DO ATO 1369331

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.

Onde se lê:
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos regulamentadores e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e que para tanto estará recebendo até as 14 horas do dia 21 de setembro de 2017, no Departamento de Licitações, sito à Rua 7 de Setembro, 2045, Bairro Centro, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura dar-se-á às 14h20 min do mesmo dia;
Leia-se:
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos regulamentadores e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e que para tanto estará recebendo até as 14 horas do dia 04 de outubro de 2017, no Departamento de Licitações, sito à Rua Pedro Julian, n.º 858, Bairro Agostini, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura dar-se-á às 14h20 min do mesmo dia;

Onde se Lê:
6.2.5. Comprovante de que a Licitante possui autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei n.º 7.102/83, regulamentada pelo Decreto n. 89.056/83, juntamente com a respectiva revisão, em plena validade, e o Certificado de Segurança emitido pela DPF (as empresas constituídas a menos de um ano ficam dispensadas da apresentação da revisão);
6.2.6. Declaração de regularidade de situação de cadastramento, em nome do Licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, em plena validade, conforme estabelece o art. 38 do Decreto n.º 89.056, de 24.11.83.
(...)
6.2.8 . Declaração fornecida pela empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizado pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal de que vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme determina o artigo 16 da Lei 7.102, de 20.06.83 e Portaria 387/2006 do DPF.

Leia-se:
6.2.5. Comprovante de que a Licitante possui autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei n.º 7.102/83, regulamentada pelo Decreto n. 89.056/83, juntamente com a respectiva revisão, em plena validade, e o Certificado de Segurança emitido pela DPF (as empresas constituídas a menos de um ano ficam dispensadas da apresentação da revisão), exclusivamente para o Lote n. 02.
6.2.6. Declaração de regularidade de situação de cadastramento, em nome do Licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, em plena validade, conforme estabelece o art. 38 do Decreto n.º 89.056, de 24.11.83, exclusivamente para o Lote n. 02.
(...)
6.2.8 . Declaração fornecida pela empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizado pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal de que vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme determina o artigo 16 da Lei 7.102, de 20.06.83 e Portaria 387/2006 do DPF, exclusivamente para o Lote n. 02.

AS DEMAIS CLAUSULAS DO EDITAL FICAM INALTERADAS.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva da Câmara, sito à Rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de setembro de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°091/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°091/2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.082/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por conta do Superávit Financeiro nas dotações abaixo identificadas:

07- SECRETARIA DE TRANPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010-2.077– Func. e Manutenção da Coord. de Obras R$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 18 de setembro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°092/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°092/2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.082/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação de recursos dos Royaltes nas dotações abaixo identificadas:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.0004-2.014 – Func. e Manutenção do Transporte Escolar R$ 30.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0040 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 18 de setembro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 85/2017-PMS

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação.
Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC.
Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – EPP e RICHESSE MÓVEIS LTDA. - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital.
Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – EPP e RICHESSE MÓVEIS LTDA. - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital.
Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – EPP e RICHESSE MÓVEIS LTDA. – EPP.
Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances.
Constatando vencedora a empresa FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – EPP para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – EPP apresentou Alvará Sanitário sem autenticação ou sem código para verificação na internet, este documento é exigido no edital no item 7.1.6 e deve ser apresentado de acordo com o edital no item 7.4, sendo assim a empresa FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Tendo em vista que a segunda colocada apresentou proposta acima do valor de referência do edital o item 01 será cancelado.
Constatando vencedora a empresa RICHESSE MÓVEIS LTDA. – EPP para o item 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa RICHESSE MÓVEIS LTDA. – EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada.
As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores.
Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

De acordo com o edital no item 9.21. "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", no artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis".
Diante do exposto será concedido o prazo de 8 dias uteis, sendo até dia 05 de novembro de 2013,as 17h, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrario será considerada inabilitada.

De acordo com a Lei Federal 8.666/93 em seu artigo 29 traz que" A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"
E também de acordo LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011, no seu artigo Art. 3o "O art. 29 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR)".

De acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu artigo 43 traz que " As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação". Sendo concedido o prazo de 10 dias úteis para apresentação de nova certidão, caso contratio será considerada inabilitada.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2017-PMS

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2017-PMS
PROCESSO Nº. 166/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 18 de setembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais diversos utilizados nos procedimentos veterinários pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 84/2017-PMS, realizar-se-á em 04 de outubro de 2017, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 18 de setembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. PAMELA DRIÉLI BOLDUAN inscrita no CPF sob n°. 099.997.429-71, aprovada em 29° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 20 de setembro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 18 de setembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.242/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 4.242/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 14 de Setembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.243/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 4.243/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.336 - Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde
3.1.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Sentencas Judiciais R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.336 - Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 14 de Setembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 115/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 66/2017-PMS - Processo nº. 192/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: IECLB - PARÓQUIA DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.362.299/0001-84, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3339, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a locação de imóvel urbano com 150 m², com sanitários e mobiliaria, para utilização da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Locação de imóvel urbano com 150 m², com sanitários e mobiliaria - incluso isenção de taxa de agua e luz.	12	Meses	1.430,00	17.160,00
VALOR R$ TOTAL					17.160,00

Valor do contrato: R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais)
Data da Assinatura: 18/09/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.214/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.214/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Roseni Uliano, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de setembro de 2017.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.215/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº7.215/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

FIXA PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO DE EMPENHOS E NOTAS FISCAIS NO EXERCÍCIO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de fechamento de todas as contas do Município de Schroeder do exercício de 2017;

Resolve:

Art. 1º Fixar os prazos abaixo para:

I – encaminhamento de documentos para empenhamento até o dia 17 de novembro de 2017;

II – encaminhamento de notas fiscais até o dia 15 de dezembro de 2017.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 18 de setembro de 2017.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 84/2017-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 84/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 166/2017 Data do Processo: 15/08/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 156/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais diversos utilizados nos procedimentos veterinários pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 18 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Ana Paula Kreis - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Seara

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017
Câmara Municipal de Seara
Processo de Licitação nº 13/2017
Dispensa de Licitação nº 12/2017

Objeto: contratação de empresa habilitada para a manutenção periódica do Sistema de Climatização de Ambientes da sede da Câmara, bem como o fornecimento da ART, com validade de 12 (doze) meses.

Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Pedro Marciano Kuhn - ME.
Valor total: R$ 1.105,00

Seara, 14 de setembro de 2017.
Gilberto Gonçalves
Presidente da Mesa

Siderópolis

Prefeitura

COMUNICADO
COMUNICADO

O Município de Siderópolis, convida a todos os munícipes para Audiência Pública de Apresentação das Metas Fiscais - 2º Quadrimestre de 2017.
Local: Camara Municipal de Vereadores – Centro – Siderópolis – SC
Data: 29/09/2017 – 6ª Feira
Hora: 10h00min

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 209/17

DECRETO Nº 209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotaçôes orçamentárias:

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TEC. E ADMINISTRATIVA
2.051 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.00.00.00.00.00.0086(75) - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
2.052 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola
3.3.90.00.00.00.00.00.0086(167) - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

06.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SOMBRIO
2.014 - Proteção e Atenção às Famílias e Indivíduos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(104) - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
2.017 - Apoio à Criança e ao Adolescente
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(117) - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80 e 86.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de setembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 210/17

DECRETO Nº 210, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do SAMAE - Serv. Autônomo Munic. de Água e Esgoto, crédito suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SAMAE - Serv. Auton. Municipal de Água e Esgoto
2.035 - Operação do Sistema de Abastecimento de Água
3.3.90.00.00.00.00.00.0020(9) - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 20.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de setembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 214/17

DECRETO N° 214 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990, e o artigo 30, Item II, alínea "d" da Lei n° 1.414 de 20 de Maio de 2003, combinado com a Lei Complementar nº 046, de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerado, a Senhora SCHIRLEI SCHEFFER PEREIRA, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de Diretor de Assessoria Técnica, Nível DAI – 02, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, em virtude da extinção do referido cargo pela Lei Complementar nº 046, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Fica Revogado o Decreto n° 280, de 01 de julho de 2016, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio -SC, 18 de setembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2328/2016

LEI Nº 2328, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 a 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Sombrio, para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento do disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 91 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O Plano Plurianual é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.

Art. 3º. O Plano Plurianual tem como diretrizes:

I – valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;

II – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano; e,

III – a excelência na gestão.

Art. 4º. O Plano Plurianual contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso no Demonstrativo Consolidado dos Programas e Planilhas de Detalhamento dos Programas de Governo por ações, anexas a esta Lei.

Parágrafo único. Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio de 2018 a 2021 serão financiadas com os recursos previstos no demonstrativo das Receitas, Anexo a esta Lei.

Art. 5º. As Planilhas de Detalhamento dos Programas de Governo por Ações que compõem o Plano Plurianual são estruturadas em programa, justificativas, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

Art. 6º. Para fins desta lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a forma de atuação governamental;

IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI– Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 7º. As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 8º. Os Programas constantes do Plano Plurianual estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 9º. Os Valores previstos no Plano Plurianual serão automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Art. 10. As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante lei.

Art. 11. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 12. As prioridades e metas da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 13. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse a um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 12 de setembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2329/2016

LEI Nº 2329, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO O MÊS DA LUTA PELA SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL DA POPULAÇÃO DENOMINADO JANEIRO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sombrio o mês de Janeiro como sendo o mês destinado a divulgação, prevenção, tratamento e promoção do bem estar mental e emocional, denominado JANEIRO BRANCO.

Art. 2º A presente Lei possui os seguintes objetivos:

I - inserir a temática "Saúde Mental" na comunidade como um todo;

II - promover entre as pessoas ações em Saúde Mental que levem à idéia de que esta refere-se à qualidade de vida pessoal e relacional dos indivíduos, considerando os seguintes critérios em especial: atitudes positivas em relação a si próprio, crescimento pessoal, desenvolvimento e auto realização, integração e resposta emocional, autonomia e autodeterminação, percepção apurada da realidade, domínio ambiental e competência social;

III - despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para a promoção e prevenção em Saúde Mental e Emocional;

IV - evidenciar a Saúde Mental e Emocional na mídia;

V - provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações cotidianas vividas – das individuais às coletivas – possuem íntima relação com a condição psicológica e emocional dos indivíduos e que, portanto, investir em Saúde Mental e Emocional é responsabilidade de todos;

VI - difundir um conceito ampliado de Saúde Mental e Emocional como um estado de equilíbrio emocional, combatendo a idéia equivocada de que a mesma está relacionada à ausência de transtorno mental.

Art. 3º O Janeiro Branco será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha o LAÇO BRANCO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 12 de setembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0188/2017

DECRETO N° 0188/2017 DE 13/09/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 8.927,01 (oito mil novecentos e vinte e sete reais e um centavo), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

05.01.0010.0301.0008.2.026- Manutenção da farmácia básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(64)	0.3.00.003067	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3067)	R$ 8.927,01

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ $ 8.927,01 (oito mil novecentos e vinte e sete reais e um centavo), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2016.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 13 de setembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO 190/2017

DECRETO N° 0190/2017 DE 18/09/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

03.01.0004.0122.0003.2.042- Realização de festividades de emancipação político administrativa

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(222)	0.3.0.003000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3000)	R$ 7.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2016.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 18 de setembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Tangará

Prefeitura

DECRETO N. 086, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO N. 086, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, mais o contido no art. 17 da Lei n. 8666/93, DECRETA:

Art. 1o. Fica constituída Comissão de Avaliação de Bens Móveis, composta pelos membros a seguir identificados para, sob a presidência do primeiro, elaborar avaliação dos bens móveis constantes de 50 (cinquenta) toneladas de pinus existentes sobre o imóvel de matrícula n.º 4.202 do RI de Tangará, de propriedade do Município de Tangará/SC:

I – MAURI DA COSTA, brasileiro, Secretário de Obras, inscrito no CPF n. 637.901.659-72;

II – IRINEU LUIZ PANCERI, brasileiro, Chefe de Gabinete de Prefeito, inscrito no CPF n. 099.425.489-04;

III – JURANDIR PEDRO CHERUBINI, brasileiro, Secretário de Administração, inscrito no CPF n. 296.609.809-06;

§ 1o. A Comissão referida no caput deste artigo deverá elaborar parecer conclusivo quanto aos valores a inservibilidade e a necessidade de retirada ou não dos bens a serem avaliados.

§ 2o. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 11 DE SETEMBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 500, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.017. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº. 500, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.017.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar 092/2017 e Lei 1.556 de 22/05/2002;

Considerando a necessidade de manter em funcionamento os serviços essenciais do Serviço Móvel de Urgência - SAMU;

Considerando Edital 004/2017 que estabeleceu normas para a chamada pública de diversos cargos destinados a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Administração Publica;

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora JOCELIA BARROSO VIEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, para a função do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL 09 - CLASSE A, com carga horária de 40h semanais a partir de 15/09/2017.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 15 DE SETEMBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 501 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.017. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº. 501 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.017.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da Servidora JOSIANE SILVEIRA D'AVILA GALDINO LICHTENFELZ, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL- NÍVEL 03 - CLASSE A, a partir de 06/09/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 06/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 15 DE SETEMBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PR 079/2017
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017
EDITAL DE CREDENCIAMNETO Nº 079/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido credenciamento, a RETIFICAÇÃO do mesmo. Referente à especificação do item 1.2 do edital de Pregão Presencial n° 079/2017, objeto: Aquisição de relógio ponto biométrico para as Secretarias de Saúde e Educação do Município de Tangará. Acrescenta-se na especificação do item "que a impressão do ticket pode ser frontal e ou lateral ". Alterando assim a data do certame do dia 27/09/2017 pra dia 29 de Setembro de 2017. Passando a vigora com a nova redação.
Os demais conteúdos ficam inalterados.

Tangará, 18 de Setembro de 2017
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório nº. 005/2017

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação de prazo contratual por cem dias, referente contrato nº. 011/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria em saúde pública.

TIGRINHOS/SC, em 18 de Setembro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 017-2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 015/2017

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação de prazo contratual por cem dias, referente contrato nº. 017/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria em convênios.

TIGRINHOS/SC, em 18 de Setembro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 185/2017

PORTARIA Nº. 185/2017.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Secretária Municipal de Saúde Sra. SOLANGE MARGARETE TESKE, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 525,00 cada, totalizando o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 19 a 22 de Setembro de 2017, Com Objetivo de participar da Reunião Ordinária Da CIB e Audiência Pública sobre Repasse dos Recursos da Secretaria de Estado da Saúde às Secretarias Municipais, Conforme Programação Anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de setembro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1261/2017

DECRETO Nº 1261, 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a extinção de escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências correlatas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação do grupo técnico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO que as Escolas Municipais de Ensino Fundamental "Porto do Itinga", "Terra Nova I" e "Timbé Norte", todas localizadas nessa urbe, já não mais comportam atividades educacionais há bastante tempo, não tendo havido a devida exclusão do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que os alunos egressos das referidas escolas foram, cada qual há seu tempo transferidos para as escolas mais próximas, a saber: a) os alunos da Escola de Ensino Fundamental "Porto do Itinga" para a Escola de Ensino Fundamental "Monsenhor Augusto Zucco", localizada na mesma localidade; b) os alunos da Escola de Ensino Fundamental "Terra Nova I" para a Escola de Ensino Fundamental "Campo Novo", localizada na localidade contígua de Campo Novo; c) os alunos egressos da Escola de Ensino Fundamental "Timbé Norte" para a Escola de Ensino Fundamental "Madre Sabina", localizada na mesma localidade do Timbé;

CONSEDIDERANDO que não há nessas localidades alunos sem matrícula no Ensino Fundamental, não tendo ocasionado, portanto, o encerramento das atividades das aludidas escolas em prejuízos à comunidade escolar;

CONSIDERANDO que não houve prejuízo para a lotação de qualquer membro do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO que se objetiva, tão somente, regularizar uma situação já existente de fato, promovendo a organização de assentamento de Escolas Municipais junto ao Sistema Municipal de Ensino,

DECRETA:
Art. 1º Ficam extintas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Porto do Itinga, Terra Nova I e Timbé Norte.
Art. 2º Os documentos e atos pertinentes às unidades escolares a que se refere o artigo 1º ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Educação, ficando sob responsabilidade desta a administração dos mesmos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 15 de setembro de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1262/2017

DECRETO Nº 1262, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 1238, de 17 de maio de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, considerando as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de setembro de 2010, na Lei Complementar Municipal nº 02, de 16 de novembro de 2010, e demais disposições legais, e ainda; Considerando o pedido de substituição dos representantes da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:
Art. 1º As alíneas "a e b", do inciso I, do artigo 1º do decreto nº 1238, de 17 de maio de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I – Procuradoria-Geral do Município:
a) Titular: Berenice Gonçalves;
b) Suplente: Fabiana Meschke;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 18 de setembro de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FME/2017 - PREGÃO PRESENCIAL RESGISTRO DE PREÇO Nº 012/FME/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FME/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FME/2017

Objeto: Serviço de Lavação para os Veículos da Fundação Municipal de Esportes, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 29 de setembro de 2017, as 11h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 100/PMT/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Serviço de Instalação para o Sistema de Monitoramento da Sede do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data de Abertura: 29 de setembro de 2017, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 102/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 102/PMT/2017

Objeto: Aquisição de Flyers e Cartazes para Serem Uitilizados no ano de 2017 e 2018 para Ações da Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data de Abertura: 29 de setembro de 2017, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 136/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 101/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 101/PMT/2017

Objeto: Aquisição de Um Parque Infantil Temático em Forma de Um Barco de Pescadores, para a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data de Abertura: 29 de setembro de 2017, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Câmara Municipal

DEMONSTRATIVO DE PESSOL_RGF_ANEXOI

MUNICÍPIO DE TIMBE DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBE DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	693.675,75	0,00
Pessoal Ativo	693.675,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**693.675,75**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.578.320,28**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**693.675,75**	**4,18**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**994.699,22**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**944.964,26**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**895.229,30**	**5,40**

FONTE:

TIMBE DO SUL , 18/09/2017

JOSELIA SCOT PEZENTE	SUSANA BURIGO ROSSO	LUIZ JOSE WARNIER
PRESIDENTE	CONTADORA 020362/O-4	AGENTE LEGISLATIVO

Timbó

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 04 2017 FMAS - DESERTA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Pregão Presencial Nº. 04/2017
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO REFEIÇÃO (ALMOÇO – BUFFET LIVRE) PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 03/10/2017, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREÂMBULO

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2017, às 08h30min, reuniram-se na sala de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, na cidade de Timbó-SC, o pregoeiro JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, bem como a equipe de apoio Elenise Pisetta, conforme Portaria nº 19/2017. Às 08h35min o pregoeiro abriu a sessão e diante da inexistência de participantes, a mesma restou deserta.

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Pregoeiro
ELENISE PISETTA
Equipe de Apoio

DECRETO N° 4559, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 4559, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 35.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2017:

15.03.010.303.0076.2170.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.03.010.303.0076.2170.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
15.03.010.303.0076.2170.	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.03.010.303.0076.2170.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.03.010.303.0076.2170.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
15.03.010.303.0076.2170.	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER ENTRE ÓRGÃOS	35.000,00
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	35.000,00
	TOTAL	

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4560, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 4560, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 164.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2017:

04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	164.000,00
	TOTAL	164.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	164.000,00
	TOTAL	164.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4561, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 4561, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 140.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, à conta de anulação no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 60.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.11800	TRANSF. FUNDEB	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.11800	TRANSF. FUNDEB	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 80.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4563, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 4563, DE 24 DE AGOSTO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 60.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	

15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13865	TRANSF - SUS/UNIÃO - MAC	45.000,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGÃOS	
0.13865	TRANSF - SUS/UNIÃO - MAC	15.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	60.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4564, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 4564, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2017:

15.01.010.301.0070.2154.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2154.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2154.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13864	TRANSF. SUS UNIAO – ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2154.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2154.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2154.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.13864	TRANSF. SUS UNIAO – ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4568, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO N° 4568, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
Abre Crédito Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no Exercício, no valor de R$ 215.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

24.01.0026.0782.0046.2266.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.01.0026.0782.0046.2266.	DEMUTRAN	
24.01.0026.0782.0046.2266.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.110000	CONVENIO DE TRANSITO MILITAR	30.000,00
0.111000	CONVENIO DE TRANSITO CIVIL	35.000,00
0.112000	CONVENIO DE TRANSITO PREFEITURA	150.000,00
	TOTAL	215.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do provável excesso de arrecadação no Exercício.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4569, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 4569, DE 30 DE AGOSTO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 45.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

16.03.008.244.0088.2292.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.244.0088.2292.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	
16.03.008.244.0088.2924.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	SUPERAVIT FINANCEIRO	45.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	45.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4570, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 4570, DE 31 DE AGOSTO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 268.326,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 268.326,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e vinte e seis reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
320000.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	
329000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
329000.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0.300000	LIVRE	158.326,00
	total	158.326,00
08.02.026.451.0052.1065.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.026.451.0052.1065.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.026.451.0052.1065.	PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.300000	LIVRE	110.000,00
	TOTAL	110.000,00
	total	268.326,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4571, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 4571, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação e superávit financeiro.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2017:

19.01.027.813.0090.2236.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0090.2236.	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0090.2236.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRE. DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0090.2236.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0090.2236.	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0090.2236.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0090.2236.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0090.2236.	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0090.2236.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	54.000,00
	TOTAL	54.000,00

Art. 4º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art.5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4574, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 4574, DE 31 DE AGOSTO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 9.400,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

24.04.028.845.0007.0009.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.04.028.845.0007.0009.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
24.04.028.845.0007.0009.	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP FUMTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.300000	LIVRE	9.400,00
	TOTAL	9.400,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4575, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 4475, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 148.497,92.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016 e Lei n° 2871, de 24/04/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2017:

16.01.008.244.0086.2270.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.01.008.244.0086.2270.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS	
16.01.008.244.0086.2270.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	148.497,92
	TOTAL ANULAÇÃO	148.497,92

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 148.497,92 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), autorizado pela Lei n° 2871, de 24/04/2017, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

16.03.008.244.0088.2288.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.244.0088.2288.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	
16.03.008.244.0088.2288.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA DEFICIENTES FÍSICOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	148.497,92
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	148.497,92

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de abril de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4577, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO N° 4577, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 67.900,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

13.01.018.542.0044.1281.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ	
13.01.018.542.0044.1281.	MEIO AMBIENTE	
13.01.018.542.0044.1281.	FROTA DE VEÍCULOS - FMMA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.300000	LIVRE	67.900,00
	TOTAL	67.900,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4578, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO N° 4578, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

23.04.006.181.0048.2400.	FUNREPOM	
23.04.006.181.0048.2400.	POLICIA MILITAR	
23.04.006.181.0048.2400.	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR - FUNREPOM	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	10.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4579, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO N° 4579, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2017:

22.01.013.391.0094.2252.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.391.0094.2252.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.391.0094.2252.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEULÓGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
319000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

22.01.013.391.0094.2252.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.391.0094.2252.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	

22.01.013.391.0094.2252.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEULÓGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4581, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO N° 4581, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 250.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.1301	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.1301	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.1301	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ÁGUA	
3400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
3440000.00	INVESTIMENTOS	
3449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	Superavit Financeiro Ano anterior	250.000,00
	total	250.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	250.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4582, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO N° 4582, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 100.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.2300.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2300.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2300.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA	
3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
3330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	50.000,00
	total	50.000,00
25.01.017.512.0100.2304.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2304.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2304.	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA	
3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
3330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 05/2017

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 05/2017

JORGE AUGUSTO KRUGER, Prefeito de Timbó/SC, de conformidade com a Lei nº. 2894, de 21 de julho de 2017 e Lei nº. 1940, de 24 de junho de 1997 (alterada pela Lei nº. 2451/2010 e Lei nº. 2523/2011) e com fundamento no art. 145, III da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 142/1998 (Código Tributário Municipal) e no orçamento, torna público o EDITAL PARA PAVIMENTAÇÃO pelo Sistema Mutirão da RUA PIRATININGA, bairro Araponguinhas, totalizando 1.854,52m² de pavimentação com lajota tipo tijolão de concreto prensado e 418,77 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto (209,385 metros de extensão), no valor de R$ 161.135,55 (cento e sessenta e um mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) do qual R$ 27.202,12 (vinte e sete mil e duzentos e dois reais e doze centavos) corresponde à contrapartida do Município, iniciando na propriedade de Norma Raimundo pelo lado esquerdo (Inscr. Imobiliária 01.09.035.4921) e na propriedade de Eduardo Wollinger (Inscr. Imobiliária 01.09.035.4828) pelo lado direito, terminando na propriedade de Lourival Anacleto (Insc. Imobiliária 01.09.035.4950) pelo lado esquerdo e na propriedade de Mario José de Souza Ribeiro (Inscr. Imobiliária 01.09.035.4979) pelo lado direito.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio fio de concreto;
1.3 – Areia para colchão de assentamento de lajota tijolão de concreto;
1.4 – Tijolos maciços para confecção de caixas coletoras;
1.5 – Barra de ferro 5/8” para confecção de grelhas
1.6 – Tubos de concreto diâmetro de 30cm;
1.7 – Tubos de concreto diâmetro de 40cm;
1.8 – Tubos de concreto diâmetro de 60cm;
1.9 – Cimento para rejunte.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 – Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Colocação de tubos pluviais e sanitários;
2.4 – Confecção de caixas coletoras;
2.5 – Abertura de vala para colocação de tubos;
2.6 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.7 – Caminhão para retirada de barro excedente;
2.8 – Caminhão para transporte de macadame para apilotamento de vala com tubos;
2.9 – Rolo compactador;
2.10 – Carregadeira para barro excedente.

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAS C/ MÃO-DE-OBRA		UNID.	UNIT.	QTDA	TOTAL
1.1	Despesas Iniciais (ART, Placas de Obra)	m²	R$ 0,89	1.854,52	R$ 1.650,52

1.2	Fornecimento e execução de colchão de areia média ou pó de brita, espessura = 15cm COMPACTADA e espalhamento sobre a lajota para rejunte, espessura de 2 cm.	m²	R$ 11,01	1.854,52	R$ 20.418,26
1.3	Fornecimento e assentamento de pavimento pré-moldado, em lajota hexagonal, nas dimensões (25x25x8)cm, ou tijolão, nas dimensões (15x25x8)cm, com resistência mínima 35Mpa (lajota prensada, não forma dormida)	m²	R$ 55,54	1.854,52	R$ 103.000,04
1.4	Fornecimento e colocação de meio fio de concreto pré-moldado (10/12) x25x100 cm e/ou meio fio de concreto extrusado	m²	R$ 4,22	1.854,52	R$ 7.826,07
1.5	Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existente, inclusive fornecimento de matérias	m²	R$ 0,56	1.854,52	R$ 1.038,54
TOTAL do Item 01					R$ 133.933,43

2. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL R$
2.1 – Serviços preliminares, projetos, ART, topografia	m²	1.854,52	0,75	1.390,89
2.2 – Serviços de terraplanagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora	m³	1.112,71	8,39	9.335,64
2.3 – Serviços de preparo da cancha	m²	1.854,52	1,72	3.189,77
2.4 – Aterro compactado	m³	741,81	17,91	13.285,82
TOTAL Item 02 R$				27.202,12

SERVIÇOS	TOTAIS R$
1	R$ 133.933,43
2	R$ 27.202,12
TOTAL	R$ 161.135,55

4. TOTAL DE CUSTOS DA OBRA	
4.1 – Participações dos moradores	R$ 95.000,35
4.2 – Participações do Poder Público	
4.2.1 – Não Aderentes	R$ 25.973,92
4.2.2 – Entroncamento	R$ 12.959,16
4.2.3 – Infra-estrutura e melhorias	R$ 27.202,12
TOTAL Item 04	R$ 161.135,55

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ÁREA (M²)	Testada (m)	Curva (m²)	VALOR ESTIMADO
Lado esquerdo					
NORMA RAIMUNDO	01.09.035.4921	55,56	13,89		R$ 4.012,54
JANETE KRIESER	01.09.035.4922	73,60	18,40		R$ 5.315,39
JANETE KRIESER	01.09.035.4923	71,48	17,87		R$ 5.162,29
FABIANA KRIESER (Respons. WUNIBALT KLITZKE)	01.09.035.4924	70,00	17,50		R$ 5.055,40
ELIANA KRIESER WOLLINGER	01.09.035.4925	70,08	17,52		R$ 5.061,18
JUREMA APARECIDA ANESI	01.09.035.4926	70,00	17,50		R$ 5.055,40
GILMAR HEINZ	01.09.035.4927	104,45	13,05	52,25	R$ 7.543,38
HELIDOR LOPPNOW	01.09.035.4928	92,25	10,00	52,25	R$ 6.662,30
JOEL VANIO GADOTTI	01.09.035.4930	66,76	16,69		R$ 4.821,41
JANETE KRIESER (Respos. ANDERSON DE ANDRADE)	01.09.035.4931	66,40	16,60		R$ 4.795,41
LOURIVAL ANACLETO	01.09.035.4950	97,28	24,32		R$ 7.025,56
Lado direito					
MARIO JOSE DE SOUZA RIBEIRO	01.09.035.4979	149,53	24,32	52,25	R$ 10.799,06
NELSON PAULO CRISTOFOLINI	01.09.035.6636	118,93	16,67	52,25	R$ 8.589,12
NILTON CESAR PADILHA	01.09.035.6656	81,00	20,25		R$ 5.849,82
ERWIN CARLOS DELUCA	01.09.035.6675	79,00	19,75		R$ 5.705,38
CLEIDE REGINA EWALD	01.09.035.6695	78,56	19,64		R$ 5.673,60
JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	01.09.035.6715	80,00	20,00		R$ 5.777,60

MARCOS AURELIO MOSER	01.09.035.6735	80,80	20,20		R$ 5.835,38
ANTONIO GERALDO DA SILVA	01.09.035.6755	81,60	20,40		R$ 5.893,15
EDUARDO WOLLINGER	01.09.035.6793	87,80	21,95		R$ 6.340,92

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados e supra mencionados que não aderiram ao Sistema Mutirão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) impugnar quaisquer elementos deste edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO PARA OS NÃO ADERENTES DO SISTEMA MUTIRÃO

Os proprietários lindeiros que não aderirem ao sistema de pavimentação por mutirão ficam sujeitos ao pagamento da contribuição de melhoria, na forma, condições e requisitos da legislação vigente e considerando a valorização individual/particular de cada imóvel.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista terão desconto de 10% sobre o valor lançado.

O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

A falta de pagamento importará na inscrição em dívida ativa.

O atraso/não pagamento implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária, aplicados nos termos do Código Tributário Municipal (LC 142/1998) e legislação atinente a espécie.

Timbó, 15 de setembro de 2017.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
PREFEITO DE TIMBÓ

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 06/2017

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 06/2017

JORGE AUGUSTO KRUGER, Prefeito de Timbó/SC, de conformidade com a Lei nº. 2894, de 21 de julho de 2017e Lei nº. 1940, de 24 de junho de 1997 (alterada pela Lei nº. 2451/2010 e Lei nº. 2523/2011) e com fundamento no art. 145, III da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 142/1998 (Código Tributário Municipal) e no orçamento, torna público o EDITAL PARA PAVIMENTAÇÃO pelo Sistema Mutirão da RUA SAUDADES, Bairro Quintino (Trecho Rua Botuverá), totalizando 342,28 m² de pavimentação com asfalto, e 85,57 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto (42,87 metros de extensão), no valor de R$ 34.038,29 (trinta e quatro mil e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) do qual R$ 3.763,62 (três mil e setecentos e sessenta e três reis e sessenta e dois centavos) corresponde à contrapartida do Município, iniciando na propriedade de Otavino Ignácio pelo lado direito (Inscr. Imobiliária 01.07.034.1258) e na propriedade de Alernativa Imóveis (Izanete T. Trisotto (Inscr. Imobiliária 01.07.034.1141) pelo lado esquerdo, terminando na propriedade de Irani Roeder (Insc. Imobiliária 01.07.034.1226) pelo lado direito e na propriedade de Zenildo Conzatti (Inscr. Imobiliária 01.05.034.1111) pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL COM MÃO DE OBRA
1.1 – Fornecimento de C.B.U.Q. Faixa C
1.2 – Fornecimento de meio fio de concreto;
1.3 – Tijolos para reassentamento das grelhas existentes
1.4 – Tijolos maciços para confecção de caixas coletoras;
1.5 – Barra de ferro 5/8” para confecção de grelhas
1.6 – Fornecimento de Brita de Base graduada para base
1.6 – Fornecimento da emulsão CM-30para imprimação
1.7 – Fornecimento de emulsão R-2C para pintura de ligação
1.8 – Cimento para rejunte.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 – Aplicação da capa asfaltica
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Caminhão para transporte de BGS
2.4 –Nivelamento de caixas coletoras;
2.5 – Motoniveladora
2.6 – Vibroacabadora de asfalto
2.7 – Caminhão para retirada de barro excedente;
2.8 – Caminhão para transporte de CBUQ
2.9 – Rolos compactadores;
2.10 – Carregadeira ou retro-escavadeira para materiais excedentes.
2.11 – Caminhão Espargidor

1. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS c/MÃO DE OBRA	UNID.	QTDE.	UNIT.	TOTAL R$
1.1 – Despesas iniciais (ART, Placa de obra)	m²	342,28	0,38	130,07
1.2 – Regularização e compactação de solo	m²	342,28	1,79	612,68
1.3 – Base de brita graduada, esp. Compactada E=20 cm	m²	342,28	30,08	10.295,78
1.4 – Imprimação com CM-30	m²	342,28	3,45	1.180,87
1.5 – Pintura de Ligação com R-2C	m²	342,28	1,89	646,91
1.6 – Camada de Revestimento com CBUQ Faixa C, esp. E=5cm	m²	342,28	36,19	12.387,11
1.7 – Fornec. E colocação de meio fio concreto pré –moldado (10/12)x25x100cm	m²	342,28	10,62	3.635,01
1.8 – Nivelamento das cxs. Coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes, com fornecimento materiais	m²	342,28	4,05	1.386,23
TOTAL Item 01 R$				30.274,67

2. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL R$
2.1 – Serviços preliminares, projetos, ART, topografia	m²	342,28	0,75	256,71
2.2 – Serviços de terraplanagem, remoção de solos inservíveis e espalhamento no bota-fora	m³	188,25	6,46	1.216,10
2.3 – Aterro compactado	m³	102,68	17,91	1.839,00
2.4 – Serviços de preparo da cancha	m²	342,28	1,32	451,81
TOTAL Item 03 R$				3.763,62

SERVIÇOS	TOTAIS R$
1	30.274,67
2	3.763,62
TOTAL	R$ 34.038,29

3. TOTAL DE CUSTOS DA OBRA	
3.1 – Participações dos moradores	R$ 25.979,54
3.2 – Participações do Poder Público	
3.2.1 – Não Aderentes	R$ 4.295,13
3.2.2 – Infra-estrutura e melhorias	R$ 3.763,62
TOTAL Item 03	R$ 34.038,29

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ÁREA (m²)	TESTADA (ml)	CURVA	TOTAL R$
Lado Direito					
IRANI ROEDER	01.07.034.1226	64,04	16,01	-	5.664,34
JOSE FREIRE GONÇALVES	01.07.034.1243	60,00	15,00	-	5.307,00
OTAVINO IGNACIO	01.07.034.1258	48,56	12,14	-	4.295,13
Lado Esquerdo					
ZENILDO GONZATTI	01.07.034.1111	51,84	12,96	-	4.585,25
MILTON MIDIO EHARDT	01.07.034.1126	66,00	16,50	-	5.837,70
ALTERNATIVA IMOVEIS (IZANETE T. TRISOTTO)	01.07.034.1141	51,84	12,96	-	4.585,25

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados e supra mencionados que não aderiram ao Sistema Mutirão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) impugnar quaisquer elementos deste edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO PARA OS NÃO ADERENTES DO SISTEMA MUTIRÃO

Os proprietários lindeiros que não aderirem ao sistema de pavimentação por mutirão ficam sujeitos ao pagamento da contribuição de melhoria, na forma, condições e requisitos da legislação vigente e considerando a valorização individual/particular de cada imóvel.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista terão desconto de 10% sobre o valor lançado.

O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

A falta de pagamento importará na inscrição em dívida ativa.

O atraso/não pagamento implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária,aplicados nos termos do Código Tributário Municipal

(LC 142/1998) e legislação atinente a espécie.

Timbó, 15 de setembro de 2017.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
PREFEITO DE TIMBÓ

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02 2017 FMMA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 FMS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente, informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 02/2017, objetivando o FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 2 (DOIS) VEÍCULOS, NOVOS, SEM USO, VEÍCULO 0KM; TIPO PASSEIO; FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2017; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.6 E 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, houve erro formal de digitação na indicação de quantitativo do item 02, sendo correta a quantidade abaixo informada:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R$)
02	01	UND	VEÍCULO 0KM; TIPO PASSEIO; FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2017; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0; CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA; COR BRANCA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; RODAS COM DIMENSÃO MÍNIMA ARO 14" (POLEGADAS), FEITAS EM LIGA METÁLICA SUPERIOR OU AÇO, COM CALOTAS; VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, 4 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 40 LITROS; ENTRE EIXO MÍNIMO DE 2,370MT; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E LATERIAS TRASEIROS DE TRÊS PONTOS RETRÁTEIS; TRAVAS ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FECHADURAS, PARA-CHOQUES, RETROVISORES, NA COR DO VEÍCULO (BRANCA); PROTETOR DE CÁRTER; CALHAS DE CHUVA NAS 4 (QUATRO) JANELAS; TAPETES DE BORACHA INCLUSOS; EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA; GARANTIA CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.	46.269,00

Em atenção às alterações, prorroga-se para o dia 02/10/2017 as 14h30min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão fica marcada para as 14h35min da mesma data da entrega dos documentos.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 18/09/2017
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15 2016 SAMAE

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE
OBJETO: Registro de preços para aquisição de copos plásticos, lacres e caixas para acondicionamento de água tratada do SAMAE destinados à distribuição gratuita em eventos públicos.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ADL Comercial Eireli Epp; Danna Comercial Eireli Me e Ricarl Distribuidora Eireli Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 30.811,00 (trinta mil oitocentos e onze reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 18/12/2017
Timbó, 16/12/2016
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 97 2016 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de ombrelones, cadeiras plásticas e mesas plásticas destinadas à utilização/manutenção e revitalização da área externa do Pavilhão de Eventos Henry Paul.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Coml. Vitoria Ltda Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 13.455,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 18/12/2017
Timbó, 16/12/2016
MÁRCIA DA ROCHA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei nº 52/2017
COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei nº 52/2017 – Denomina e define as vias públicas do Loteamento Residencial Alfablu XXXVII.

Iniciativa: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Guilherme Voigt Júnior

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa definir e denominar as vias públicas do Loteamento Residencial Alfablu XXXVII. A proposição foi protocolizada nesta Casa Legislativa no dia 17 de agosto corrente, tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 11 de setembro, após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. No dia 15 de setembro esta Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.

II) FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que o objetivo definir e denominar as ruas projetadas localizadas no Loteamento Alfablu XXXVII. Segundo a exposição de motivos tal pretensão se faz necessária para dar continuidade aos procedimentos de denominação dos logradouros no loteamento referido. A denominação de três vias projetadas será de acordo com os nomes dos antigos proprietários do imóvel objeto de parcelamento (Ellem Grimm, Frida Grimm e Ricardo Grimm). As demais ruas do loteamento são prolongamento de vias já existentes, conforme podemos constatar na exposição de motivos do projeto em análise.
Sendo assim, se faz necessária a adoção das providências pretendidas pelo Poder Executivo, de modo a possibilitar uma rápida e correta regularização da situação dos loteamentos em questão, razão pela qual, este Relator não encontra óbices a aprovação da presente proposição.

III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, este Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 2017.
Guilherme Voigt Júnior
Presidente/Relator

Adilson Mesch — Membro
Fabricio Dalcastagné — Membro

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 77, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 77, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal Kristine Hennings Stocco Hunzicker.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR KRISTINE HENNINGS STOCCO HUNZICKER, ocupante do cargo de Médico, Referência Salarial GP-81, matrícula n° 15903-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00046/17-9, expedida em 19/07/2017, computando-se 1524 (mil, quinhentos e vinte e quatro) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, conforme processo TIMBOPREV 60/2017.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014 - TERMO ADITIVO Nº 62/2017.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014 - Termo Aditivo nº 62/2017.
Processo Licitatório nº 06/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS TRESBARRENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.837.218/0001-92.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato Principal nº. 012/2014, acrescentando 8.693 quilômetros ao item nº 04 (Serviços de Transporte Escolar em atendimento esporádico).
Valor: R$ 42.682,63 (quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), sendo 8.693 quilômetros esporádicos ao valor de R$ 4,91.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Três Barras - SC, 01 de setembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 191 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 191 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
Nos termos do artigo 5º. da Lei 3.253 de 13 de setembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMPOD, que será composto por:

I- 04 (quatro) Representantes do Poder Público Municipal
a) Secretária da Saúde:
Titular: Amabile Aparecida Holm
Suplente: Camila Denk da Silva
b) Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Léa Aparecida Padilha
Suplente: Maria Cristiane dos Santos
c) Secretária da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
Titular: Fernanda Helena Teixeira
Suplente: Ranate Jéssica Lins Krzesinski
d) Procuradoria
Titular: Antonio Eduardo Martins Wenfurter
Suplente: Anderson Stocloski

II- 04 (quatro) Representantes de Instituições ou Entidades que atuam na área de Prevenção, Tratamento e Reinserção do Usuário.
a) Um representante da Polícia Militar
Titular: José Silvino Schiessl
Suplente: Reginaldo Luiz Scheuer
b) Um representante da Polícia Civil
Titular: Jordão Osni Alves
Suplente: João Carlos Lara Porto
c) Um representante do Conselho Tutelar
Titular: Solange Soares de Souza
Suplente: Giseli Sudoski
d) Um represente do Campo de Instrução Marechal Hermes (CIMH)
Titular: Juliana de Souza Vieira Deliberador
Suplente: José de Souza Rosa

III- 04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil
Titular: Roselis Ap. Genra
Suplente: Andrea Geovana Padilha
Titular: Elizandra Engel
Suplente: Gerson Vicente de Souza
Titular: Sibeli Canani Budik
Suplente: Silvana Pellizario Assis
Titular: Lilian Leite Carneiro Celestino
Suplente: Tangryany Santos
Titular: Irineu Dobrochinski
Suplente: Janete Penter de Souza

IV-01 (um) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Rodrigo Suitck Zaleuski
Suplente: Diogo Denk

V-01 (um) Médico indicado pelo Representante do Órgão Regional.
Titular: Jorge Leonidas Gomes Velez
Suplente: Thiago Francisco Koepp

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 16 de agosto de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Esta portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PORTARIA Nº. 194 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº. 194 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHOMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Saúde constantes nos itens "I" e "VI" da Portaria nº 115 de 05 de junho de 2017, nos seguintes termos:

a) O Item "I" da Portaria nº 115 de 05 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Representante do Abrigo São Francisco
Titular: Amanda G. dos Santos
Suplente: Valdolina de Jesus Schimidt

b) O item "VI" Portaria nº 115 de 05 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – Representante da Polícia Militar

Titular: José Silvano Schiessl
Suplente: Marcelo Pedro Pereira

Art. 2º. Os demais membros do Conselho Municipal de Educação constantes na Portaria nº 115 de 06 de junho de 2017 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, 30 de agosto de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municipios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº.54/2017

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 54/2017 - Edital Pregão nº. 48/2017.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 04 de outubro de 2017, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA MÍNIMO DE 0,75 M3, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2003" destinadas a suprir as necessidades operacionais do município.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 04 de outubro de 2017.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 18 de setembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO TIROLERFEST Nº 01/2017
EXTRATO DE CONTRATO 02/2017 TIROLERFEST

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS.
CONTRATADO: SOCIETY BAND LTDA

OBJETO: Apresentação artística com BANDA SOCIETY. Show de duração aproximada de 03h00 (três horas), no dia 12 de Outubro de 2017, a partir das 22h00min. Local de realização: Parque de Exposições Johann Otto Kung, no município de Treze Tílias por ocasião da Tirolerfest 2017

VALOR: O preço total ajustado para o cumprimento do contrato é de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2050.33.90.00.00.00.00.00.

DATA ASSINATURA: 18/09/2017

TREZE TÍLIAS, 18 de Setembro de 2017

EXTRATO DE CONTRATO TIROLERFEST Nº 02/2017
EXTRATO DE CONTRATO 02/2017 TIROLERFEST

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS.
CONTRATADO: SOCIETY BAND LTDA

OBJETO: Apresentação artística com BANDA SOCIETY. Show de duração aproximada de 03h00 (três horas), no dia 12 de Outubro de 2017, a partir das 22h00min. Local de realização: Parque de Exposições Johann Otto Kung, no município de Treze Tílias por ocasião da Tirolerfest 2017

VALOR: O preço total ajustado para o cumprimento do contrato é de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2050.33.90.00.00.00.00.00.

DATA ASSINATURA: 18/09/2017

TREZE TÍLIAS, 18 de Setembro de 2017

EXTRATO DE CONTRATO TIROLERFEST Nº 03/2017
EXTRATO DE CONTRATO 03/2017 TIROLERFEST

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS.
CONTRATADO: BANDA 0800 (DANIEL PRASS SCHU (MEI)

OBJETO: Apresentação artística com BANDA 0800. Show de duração aproximada de 04h00min (quatro), no dia 13 de Outubro de 2017, a partir das 21h30min. Local de realização: Parque de Exposições Johann Otto Kung, no município de Treze Tílias por ocasião da Tirolerfest 2017.

VALOR: O preço total ajustado para o cumprimento do contrato é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2050.33.90.00.00.00.00.00.

DATA ASSINATURA: 18/09/2017

TREZE TÍLIAS, 18 de Setembro de 2017

EXTRATO DE CONTRATO TIROLERFEST Nº 04/2017
EXTRATO DE CONTRATO 04/2017 TIROLERFEST

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS.
CONTRATADO: BANDA CIA MUSICAL (ELORI PORT (MEI)

OBJETO: Apresentação artística com BANDA CIA MUSICAL. Show de duração aproximada de 03h00min (três horas), no dia 14 de Outubro de 2017, a partir das 19h00min. Local de realização: Parque de Exposições Johann Otto Kung, no município de Treze Tílias por ocasião da Tirolerfest 2017.

VALOR: O preço total ajustado para o cumprimento do contrato é de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2050.33.90.00.00.00.00.00.

DATA ASSINATURA: 18/09/2017

TREZE TÍLIAS, 18 de Setembro de 2017

EXTRATO DE CONTRATO TIROLERFEST Nº 05/2017
EXTRATO DE CONTRATO 05/2017 TIROLERFEST

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS.
CONTRATADO: TROPICAL BAND (Associação dos Musicos Profissionais de Pomerode)

OBJETO: Apresentação artística com TROPICAL BAND. Show de duração aproximada de 03h00min (três horas), no dia 14 de Outubro de 2017, a partir das 22h00min; show de duração aproximada de 03h00min (três horas), no dia 15 de Outubro de 2017, a partir das 20h40min Local de realização: Parque de Exposições Johann Otto Kung, no município de Treze Tílias por ocasião da Tirolerfest 2017.

VALOR: O preço total ajustado para o cumprimento do contrato é de R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2050.33.90.00.00.00.00.00.

DATA ASSINATURA: 18/09/2017

TREZE TÍLIAS, 18 de Setembro de 2017

INEXIGIBILIDADE 89-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE TREZE TILIAS** **CNPJ: 82.777.251/0001-41** **PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25** **C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 89/2017 - IL** **Processo Nr.: 89/2017** **Data: 30/08/2017**

Folha: 1/2

Fornecedor: **ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE -** Código: 2579
Endereço: R XV DE NOVEMBRO,2.219 - SALA B
Cidade: POMERODE - SC
CNPJ: 07.453.253/0001-60 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Apresentação artística com BANDA MUNIQUE, BANDA SOCIETY, BANDA 0800, BANDA CIA MUSICAL E TROPICAL BAND, no Parque de Exposições Johann Otto Kung, em Treze Tílias, por ocasião da Tirolerfest 2017 de 11 a 15 de Outubro de 2017.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
5	1,00	UN	Apresentação artística com TROPICAL BAND. Show de duração aproximada de 03h00min (três horas), no dia 14 de Outubro de 2017, a partir das 22h00min; show de duração aproximada de 03h00min (três horas), no dia 15 de Outubro de 2017, a partir das 20h40min Local de realização: Parque de Exposições Johann Otto Kung, no município de Treze Tílias por ocasião da Tirolerfest 2017 (12378)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA

Art. 25. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 30 de Agosto de 2017

_____

MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 89/2017 - IL Processo Nr.: 89/2017 Data: 30/08/2017

Folha: 2/2

30/08/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Treze Tílias, 30 de Agosto de 2017

Valor da Despesa: 12.800,00 (doze mil oitocentos reais)

Pagamento.....: Conforme edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

CNPJ: 82.777.251/0001-41
PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25
C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 89/2017 - IL

Processo Nr.: 89/2017
Data: 30/08/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: **SOCIETY BAND LTDA - ME** Código: 3334
Endereço: R LUIZ ALTEMBURG SENIOR,87 - FUNDOS
Cidade: Blumenau - SC
CNPJ: 81.323.982/0001-54 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Apresentação artística com BANDA MUNIQUE, BANDA SOCIETY, BANDA 0800, BANDA CIA MUSICAL E TROPICAL BAND, no Parque de Exposições Johann Otto Kung, em Treze Tílias, por ocasião da Tirolerfest 2017 de 11 a 15 de Outubro de 2017.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
2	1,00	UN	Apresentação artística com BANDA SOCIETY. Show de duração aproximada de 03h00 (três horas), no dia 12 de Outubro de 2017, a partir das 22h00min. Local de realização: Parque de Exposições Johann Otto Kung, no município de Treze Tílias por ocasião da Tirolerfest 2017. (12374)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA

Art. 25. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 30 de Agosto de 2017

MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 89/2017 - IL Processo Nr.: 89/2017 Data: 30/08/2017

Folha: 2/2

30/08/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Treze Tílias, 30 de Agosto de 2017

Valor da Despesa: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Pagamento.....: Conforme edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

CNPJ: 82.777.251/0001-41
PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25
C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 89/2017 - IL

Processo Nr.: 89/2017
Data: 30/08/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: **ORQUESTRA MUNIQUE LTDA - ME** Código: 3451
Endereço: R JULIO MORITZ,363 -
Cidade: Concórdia - SC
CNPJ: 09.115.076/0001-37 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Apresentação artística com BANDA MUNIQUE, BANDA SOCIETY, BANDA 0800, BANDA CIA MUSICAL E TROPICAL BAND, no Parque de Exposições Johann Otto Kung, em Treze Tílias, por ocasião da Tirolerfest 2017 de 11 a 15 de Outubro de 2017.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Apresentação artística com BANDA MUNIQUE. Show de duração aproximada de 03h00 (três horas), no dia 11 de Outubro de 2017, a partir das 21h30min. Local de realização: Parque de Exposições Johann Otto Kung, no município de Treze Tílias por ocasião da Tirolerfest 2017 (12373)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA

Art. 25. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 30 de Agosto de 2017

MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 89/2017 - IL Processo Nr.: 89/2017 Data: 30/08/2017

Folha: 2/2

30/08/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Treze Tílias, 30 de Agosto de 2017

Valor da Despesa: 4.000,00 (quatro mil reais)

Pagamento.....: Conforme edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

CNPJ: 82.777.251/0001-41
PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25
C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 89/2017 - IL

Processo Nr.: 89/2017
Data: 30/08/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: **DANIEL PRASS SCHU 02767153067** Código: 3872
Endereço: R Linha Progresso,1000 - CASA casa
Cidade: Maratá - RS
CNPJ: 22.896.885/0001-91 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Apresentação artística com BANDA MUNIQUE, BANDA SOCIETY, BANDA 0800, BANDA CIA MUSICAL E TROPICAL BAND, no Parque de Exposições Johann Otto Kung, em Treze Tílias, por ocasião da Tirolerfest 2017 de 11 a 15 de Outubro de 2017.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
3	1,00	UN	Apresentação artística com BANDA 0800. Show de duração aproximada de 04h00min (quatro), no dia 13 de Outubro de 2017, a partir das 21h30min. Local de realização: Parque de Exposições Johann Otto Kung, no município de Treze Tílias por ocasião da Tirolerfest 2017 (12375)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA

Art. 25. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 30 de Agosto de 2017

MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 89/2017 - IL Processo Nr.: 89/2017 Data: 30/08/2017

Folha: 2/2

30/08/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Treze Tílias, 30 de Agosto de 2017

Valor da Despesa: 5.000,00 (cinco mil reais)

Pagamento.....: Conforme edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

CNPJ: 82.777.251/0001-41
PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25
C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 89/2017 - IL

Processo Nr.: 89/2017
Data: 30/08/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: **ELORI PORT 34793631991** Código: 3873
Endereço: R Pedro Romani,50 -
Cidade: Concórdia - SC
CNPJ: 18.793.024/0001-00 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Apresentação artística com BANDA MUNIQUE, BANDA SOCIETY, BANDA 0800, BANDA CIA MUSICAL E TROPICAL BAND, no Parque de Exposições Johann Otto Kung, em Treze Tílias, por ocasião da Tirolerfest 2017 de 11 a 15 de Outubro de 2017.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
4	1,00	UN	Apresentação artística com BANDA CIA MUSICAL. Show de duração aproximada de 03h00min (três horas), no dia 14 de Outubro de 2017, a partir das 19h00min. Local de realização: Parque de Exposições Johann Otto Kung, no município de Treze Tílias por ocasião da Tirolerfest 2017 (12377)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA

Art. 25. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 30 de Agosto de 2017

MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 89/2017 - IL Processo Nr.: 89/2017 Data: 30/08/2017

Folha: 2/2

30/08/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Treze Tílias, 30 de Agosto de 2017

Valor da Despesa: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Pagamento.....: Conforme edital

Turvo

Prefeitura

DECRETO 41/2017
DECRETO Nº 041/17, de 12 de Setembro de 2017.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 2º da Lei Municipal nº 1.067/94, de 25 de abril de 1994 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação do Município de Turvo, conforme segue:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que presidirá o conselho:
Titular: Suzana Clara Souza de Miranda
Suplente: Heloisa Catarina Arceno

b) Representante dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Kátia Carminatti Parolo
Suplente: Liandra Piazza Dal Pont

c) Representante dos Professores do Ensino Fundamental das Escolas Municipais:
Titular: Maria Cladir Dal Pont Fávaro
Suplente: Roseli Carmen Santa Helena Mantovani

d) Representante dos Professores do Ensino de Educação Infantil da Rede Municipal:
Titular: Bernardete Girardi Warmiling
Suplente: Graziela Gabriel Pezente

e) Representante dos Professores da Rede Estadual:
Titular: Daiane Aparecida da Rosa Rezin
Suplente: Luciana Martins Marcon

f) Representante dos Profissionais das Escolas de Ensino Especial:
Titular: Clenir da Glória Becker Crepaldi
Suplente: Marcia Dal Toé Nazário Bardini

g) Representante das Escolas Particulares:
Titular: Fabiano Ugione
Suplente: Irmã Ana Maria Braga

h) Representante da Comissão de Pais e Professores do Município:
Titular: Marisete Osório Monteiro
Suplente: Denise Lima de Souza Mattos

i) Representante da Câmara de Vereadores:
Titular: Wendel Maragno Pescador
Suplente: Gizeli Estevam Baesso

Art. 2º. A duração do mandato deste conselho será pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 12 de setembro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI COMPLEMENTAR 18/2017

Lei Complementar nº. 018/17, de 14 de Setembro de 2017
Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Salários, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Turvo/ SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Mesa Diretora Apresentou, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA REESTRUTURAÇÃO DOS QUADROS DE PESSOAL

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei Complementar reestrutura o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, que se destina a regrar o desenvolvimento funcional nos cargos públicos de provimento efetivo e em comissão em carreiras funcionais e desempenho de atribuições.

Parágrafo Único. As tabelas e anexos fazem parte e complementam o presente Plano de Cargos, Carreira e Salário.

Art. 2º. Os cargos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo são acessíveis a todos os brasileiros e aos estrangeiros naturalizados, preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei e nos Regulamentos.

Art. 3º. O Regime Jurídico é estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social - INSS, a partir da Lei Municipal nº 1.001/93 de 03 de maio de 1993.

TÍTULO II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO

CAPÍTULO ÚNICO

Dos Grupos e Categorias Funcionais

Art. 4º. Para efeitos da aplicação desta Lei considera-se:

I – Plano de Carreira: o conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.
II – Carreira: o agrupamento de cargos integrantes do Plano de Cargos e Vencimentos, observada a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional.
III – Cargo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades do Servidor, previstas no Plano de Carreira e Vencimentos, de acordo com área de atuação e formação profissional.
IV – Categoria Funcional: o conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.
V – Servidor Público: o conjunto de profissionais descrito no artigo 6º desta Lei, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
VI – Vencimento: é a expressão pecuniária do cargo, consoante nível próprio, fixado em Lei.
VII – Remuneração: é a retribuição mensal paga ao Servidor Público pelo exercício do cargo correspondente ao vencimento e vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidos em Lei.
VIII – Grupo Ocupacional: conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuição, grau de complexidade e responsabilidade, especificados nesta Lei.
IX – Referência: graduação horizontal ascendente, existente em cada nível.
X – Progresso Funcional: deslocamento do Servidor nos níveis e referências contidas no seu cargo, o qual se dará de modo horizontal:
a) entende-se por progressão horizontal a ascendência obtida pelo profissional por meio da apresentação de horas de aperfeiçoamento, avaliação de desempenho e tempo de serviço.
XI – Enquadramento: atribuição de novo cargo, grupo, nível e referência ao Servidor, levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado.
XII – Quadro de Pessoal: conjunto de cargos de provimentos efetivos dos Servidores.
XIII - Tempo de Serviço: é contado em dias, transformado em anos, contados com 365 dias, serve para efeitos de progressão na carreira e período aquisitivo para aposentadoria.

Do Quadro Geral de Pessoal

Art. 5º. Os cargos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo são classificados como de provimento efetivo e provimento em comissão:

I – efetivo, exigida aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo;

II – em comissão, quando expressamente declarado em lei, de livre nomeação e exoneração, a serem providos por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal, na forma prescrita em lei.

Art. 6º. O Quadro de Pessoal do Serviço Público da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo está classificado e inserido nos grupos ocupacionais, abaixo relacionados:

§ 1º. Grupo de Cargos de Provimento Efetivo (PE):

I – Secretário Geral;
II – Agente Legislativo;
III – Técnico Legislativo;
IV – Técnico Contábil;
V – Motorista;
VI – Tesoureiro;
VII – Recepcionista;
VIII – Zeladora.

§ 2º. Grupo de Cargos de Provimento em Comissão (PC):

I – Diretor Geral;
II – Assessor Jurídico;
III – Chefe de Gabinete;
IV- Assessor Jurídico Parlamentar;
V – Assessor de Comissões;
VI – Assessor de Imprensa.

§ 3º- No provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos mínimos para o provimento, estabelecidos por classe, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 4º - Os cargos em comissão, declarados de livre nomeação e exoneração, serão preenchidos pelo Presidente da Câmara Municipal mediante livre escolha dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para a investidura no serviço público e, quando for o caso, sejam portadores de habilitação legal para o exercício do cargo, na forma do Anexo II.

Art. 7º. O número de cargos e de vagas de provimento efetivo e as respectivas habilitações exigidas para cada nível ou grupo de níveis das carreiras dos grupos ocupacionais, a que se refere este artigo, estão inseridos no Anexo I desta Lei.

Art. 8º. O vencimento, o número de cargos e de vagas de provimento em comissão e as respectivas atribuições exigidas, a que se refere este artigo, estão inseridos no Anexo II desta Lei.

TÍTULO III

DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 9º. O ingresso na carreira funcional dos cargos dos grupos ocupacionais do Quadro de Pessoal do Serviço Público da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo dar-se-á nos termos desta Lei e demais disposições legais aplicáveis, através de concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

§ 1º. Constituem requisitos de escolaridade para o ingresso nos cargos de que trata o "caput" deste artigo, os constantes do anexo I desta Lei.

§ 2º. O servidor quando ingressar na carreira receberá o vencimento mínimo estipulado do anexo I, em conformidade com o cargo do grupo ocupacional.

Art. 10º. O provimento dos cargos dos grupos ocupacionais a que se refere o "caput" do artigo anterior ocorrerá mediante nomeação através de ato do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

TÍTULO IV

DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA

CAPITULO ÚNICO

Do Provimento

Art. 11º. A primeira investidura em cargo de Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo depende de aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

Art. 12º. Para que ocorra o provimento é necessário que:

I – Exista vaga;
II – Preencha o candidato, todos os requisitos inerentes ao cargo;
III – Tenha sido prevista lotação numérica específica para o cargo.

Art. 13. As formas de provimento dos cargos efetivos previstos nesta Lei são os seguintes:
I – Nomeação;
II – Reintegração;
III – Reabilitação.

Art. 14. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo prover os cargos públicos de Servidores.

§ 1º. Às pessoas com deficiências, é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo efetivo, cujas atribuições lhes sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservados até 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

§ 2º. Não havendo inscrito ou aprovados no concurso, como determina o parágrafo anterior, as vagas poderão ser ocupadas pelos demais inscritos.

TÍTULO V

DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO

Art. 15. Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Funcionalismo da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo:
I - Quadro de Pessoal;
II - Estrutura Organizacional de Carreiras;
III - Tabelas salariais.

Art. 16. O piso salarial de cada categoria do serviço público da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo é o estabelecido nas referidas tabelas salariais, nos anexos desta Lei.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o mês janeiro de cada ano como a data base do funcionalismo, sendo assegurado o reajuste salarial pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 17. É vedada a prestação de serviços gratuitos ao serviço público da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Art. 18. O Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo perderá a remuneração:

I – Dos dias que faltar ao serviço sem justificativa;
II – Ao meio dia, quando sair antecipado ou chegar atrasado, sem justificativa.

Parágrafo Único. O desconto previsto neste artigo decorre da constatação da ausência, registro no ponto, com observação sobre os serviços que deixaram de ser prestados, pela falta.

Art. 19. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração.

Parágrafo Único. Mediante autorização do Servidor Público ou de decisão judicial, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, observada a legalidade do desconto.

Art. 20. O vencimento do cargo efetivo, acrescido as vantagens de caráter permanente, é irredutível e observará o princípio da isonomia, quando couber, observada à correspondente proporcionalidade de carga horária e a habilitação.

CAPITULO I

Da Progressão

Seção I

Progressão Funcional Horizontal

Art. 21. O Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo fará jus a progressão funcional horizontal podendo conquistar uma referência pela comprovação de freqüência em cursos de aperfeiçoamento, na área de atuação profissional, outra por avaliação de desempenho e a terceira por tempo de serviço.

Art. 22. A progressão por cursos será concedida após a participação em pelo menos 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento em cursos na respectiva área de atuação, com interstício mínimo de 03 (três) anos entre uma promoção e outra, que corresponderão ao equivalente de 1,0% (um por cento), sobre o valor da referência em que estava enquadrado na tabela.

§ 1º. A progressão por cursos de aperfeiçoamento se dará no mês de maio do ano correspondente, sendo a primeira no ano de 2018.

§ 2º. O procedimento para obtenção da referida vantagem, segue ao estabelecido a seguir:

I – O Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo deverá entregar as fotocópias dos certificados correspondentes aos cursos de aperfeiçoamento, juntamente com o original, no prazo estabelecido pelo presidente, que servirá para validação de cada certificado a ser apresentado no protocolo geral da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.
II – A carga horária por curso apresentado deverá ser no mínimo de 08 (oito) horas aulas.
III – O mesmo curso, para efeitos de progressão por cursos de aperfeiçoamento, somente será computado uma vez.
IV – Os cursos contados deverão ter sido feitos no máximo em três anos anteriores a data da contagem para progressão.
V – As horas restantes de um certificado em ano anterior não podem ser reapresentadas para uma próxima progressão por cursos.
VI – Serão aceitos cursos oferecidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, indicado pela mesma ou oferecidos por instituição credenciada.

Art. 23. A progressão pelo alcance de desempenho satisfatório no exercício do cargo será concedida a cada 03 (três) anos, levando em consideração a assiduidade, a pontualidade, o zelo pelo desempenho das suas funções e o cumprimento da legislação correspondente, no valor de 1,0% (um por cento), sobre o valor da referência em que estava enquadrado.

§ 1º. A progressão por "avaliação por desempenho" se dará no mês de maio de cada ano correspondente ao direito, sendo a primeira no ano de 2019.

§ 2º. O Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo será avaliado pela assiduidade ao serviço, responsabilidade nas tarefas determinadas de acordo com critérios estabelecidos em portaria pelo Presidente no início da vigência deste plano.

Art. 24. A progressão por tempo de serviço será concedida a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, equivalente a 1,0% (um por cento) sobre o valor da referência em que está enquadrado.

§ 1º. A primeira progressão que trata este artigo se dará no mês de maio de cada ano correspondente ao direito, sendo a primeira no ano de 2020.

§ 2º. A progressão deste artigo será automática, quando não concedida pode ser requerida por escrito no setor de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Art. 25. As progressões previstas nesta seção começam a contar após a última avaliação positiva no estágio probatório, podendo ser cumulativas apenas as decorrentes do tempo de serviço no serviço público da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, após nomeação por concurso público.

Parágrafo Único. Aos servidores já estáveis serão enquadrados na nova tabela salarial, contando-se os anos de atuação, como efetivo, no serviço público na Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Art. 26. As progressões serão concedidas uma por ano, não podendo ser cumulativas, exceto quando se tratar de triênio.

Art. 27. Não será concedida a progressão de que trata este artigo, se no período aquisitivo correspondente o Servidor estiver nas condições a seguir:

I – Ter sofrido qualquer punição no período aquisitivo;
II – Ter irregularidade de horário em todo período aquisitivo com mais de 03 (três) atrasos por ano ou 10 (dez) no total;
III – Ter registro de falta injustificada, sendo mais que 12 (doze) faltas por ano ou 60 (sessenta) no período aquisitivo.

Seção II

Triênios

Art. 28. Os triênios já obtidos pelo servidor continuarão a ser pagos em forma de evento próprio, reajustado na mesma proporção do Plano de carreira.

CAPITULO II

Das Vantagens

Art. 29. Vantagens pecuniárias são acréscimos ao vencimento constituído em caráter definitivo, como a progressão funcional horizontal, conforme artigo 21, ou em caráter transitório ou eventual, a título de gratificação.

Art. 30. São concedidas ao Servidor as seguintes gratificações:

I – Gratificação por desempenho;
I – Função Gratificada; (Anexo III)
III – Insalubridade nos casos do enquadramento da atividade.

TÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 31. A jornada de trabalho do servidor público da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo é a de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

§ 1º. A jornada de trabalho do Assessor Jurídico e Assessor Jurídico Parlamentar será de 10 (dez) horas semanais e a de Assessor de Imprensa e Assessor de Comissões será de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º. Por interesse e, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, a jornada do Servidor com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas, mediante solicitação escrita, poderá ser reduzida para 30 (trinta), 20 (vinte) ou 10 (dez) horas, recebendo o mesmo a remuneração correspondente à carga horária.

§ 3º Os detentores dos cargos em comissão de assessor jurídico, assessor jurídico parlamentar e assessor de imprensa estão dispensados do controle interno de jornada, bem como poderão exercer suas atividades em local diverso do prédio da Câmara Municipal, ressalvando, porém, que deverão ficar plenamente à disposição aos que necessitarem de sua função, inclusive se fazerem presente no recinto da Câmara se assim forem convocados a quaisquer horários.

§ 4º Cada Bloco Parlamentar terá direito de indicar um assessor jurídico parlamentar e um asssessor de comissões, que ficará responsável pelo controle da efetiva prestação de serviços.

§ 5º O assessor jurídico, assessores jurídicos parlamentares e assessor das comissões deverão comparecer em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, com atencedência minima de 1 (uma) hora para discussão dos projetos que estão em andamento, devendo permanecer até final das sessões, quando assim exigir.

§ 6º O assessor de imprensa deverá comparecer em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, com antecedencia mínima de 1 (uma) hora, devendo permanecer até final das sessões, sendo responsavel pela edição da gravação.

Art. 32. Atendendo ao interesse público o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo pode determinar o cumprimento de jornada em 06 (seis) horas diárias ininterruptas, respeitado o intervalo legal de 15 (quinze) minutos.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os servidores efetivos, investidos em cargos em comissão, funções gratificadas, contarão o tempo de exercício correspondente para fins de desenvolvimento funcionais, nos termos da presente Lei.
Art. 34. Para suprir as necessidades de substituição ou suprir necessidades emergenciais nos termos do art. 37 da Constituição Federal, serão contratados profissionais temporariamente (ACT), na forma da legislação vigente.

Art. 35. Os servidores terão direito a receber vencimentos não inferiores ao da Lei anterior.

Art. 36. Esta Lei Complementar será regulamentada no que couber por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Art. 37. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo a promover o enquadramento do funcionalismo nos termos da presente Lei.

Art. 38. As Licenças Prêmio vencidas até o início da vigência da presente Lei, bem como as proporcionais, calculadas até esta data, serão computadas por ocasião do enquadramento e nele registrado.

Art. 39. O reajuste do corrente ano está incluso no presente projeto, não sendo concedido outro reajuste neste ano ou correspondente a este.

Art. 40. A carga horária dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo será regulamentada pela presente lei.

Art. 41. Ficam extintos, automaticamente, ou em regime de extinção, os cargos instituídos por legislação anterior, que não constar dos anexos que integram esta Lei.

Art. 42. A presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n. 011/11, de 28 de setembro de 2011 e a Lei Complementar n. 014/14, de 15 de abril de 2014.

Turvo (SC), 14 de setembro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei Complementar nesta Secretaria na data supra

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO
GRUPO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - PE
(Art. 6º, § 1º)

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCI-MENTO R$
SPE 05	Secretário Geral	01	35 H	Câmara Municipal de Turvo	3.847,35
SPE 10	Técnico Contábil	01	35 H	Câmara Municipal de Turvo	1.889,65
SPE 15	Motorista	01	35 H	Câmara Municipal de Turvo	1.814,07
SPE 20	Agente Legislativo	01	35 H	Câmara Municipal de Turvo	1.798,96
SPE 25	Tesoureiro	01	35 H	Câmara Municipal de Turvo	1.662,90
SPE 30	Técnico Legislativo	01	35 H	Câmara Municipal de Turvo	1.647,78
SPE 35	Recepcionista	01	35 H	Câmara Municipal de Turvo	1.451,25
SPE 40	Zeladora	01	35 H	Câmara Municipal de Turvo	1.345,44

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

CARGO: SECRETÁRIO GERAL
Referência: SPE 05
Atribuições
-Atividades administrativas da Câmara Municipal, sua estrutura e seu funcionamento;
- Cuida dos processos submetidos ao exame da edilidade, conhece o processo legislativo e sua técnica redacional, minuta pareceres e executa todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal e material;
- Redige ofícios, portarias, cartas, memorandos, certidões, atestados, informações, decretos, resoluções, projetos de leis, declarações, emendas e outros documentos solicitados;
- Exerce outras atividades inerentes à função.

Habilitação Profissional
- Portador de diploma de Ensino Médio.

CARGO: TÉCNICO CONTÁBIL
Referência: SPE 10
Atribuições
- Cumpre e faz cumprir as determinações dos superiores;
- Procede à escrituração dos atos e fatos administrativo-financeiros da câmara;

- Levanta balancetes e balanços gerais, relativas à situação financeira da câmara, emitem notas de empenho e ordens de pagamento das despesas autorizadas pelo presidente;
- Elabora relatórios contábeis e financeiros, emitem pareceres técnicos sobre matéria contábil e financeira, submetido a sua apreciação;
- Compreende as atribuições que se destinam a executam sob supervisão da mesa diretora, os serviços relativos a contabilização orçamentária financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
- Exerce outras atividades inerentes à função.

Habilitação Profissional
- Portador de diploma de Ensino Médio e com registro no CRC.

CARGO: MOTORISTA
Referência SPE 15
Atribuições
- Compreende as funções que se destina a dirigir veículos e conservá-los em perfeitas condições de funcionamento, segurança e aparência;
- Exerce outras atividades inerentes à função.

Habilitação Profissional
- Portador de diploma de Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO
Referência: SPE 20
Atribuições
- Atividades burocráticas relacionadas com o funcionamento da Câmara Municipal, cuja estrutura administrativa e legislativa é de seu inteiro conhecimento;

- Estende suas atribuições no âmbito geral da administração com limitações previstas no organograma hierárquico;
- Cuida da organização da pauta nas votações em plenário, na elaboração das atas e no controle dos serviços de expediente em geral;
- Acompanha junto ao gabinete do Prefeito municipal a sanção, os vetos e a publicação dos projetos de lei aprovados, bem como, o cumprimento por parte do executivo das indicações, requerimentos, requisições, convites e convocação aos órgãos competentes, transmitindo a presidência às informações recolhidas;
- Digita contratos a serem firmados pela Câmara, secretaria reuniões e redige atas, elabora relatórios anuais de todas as atividades legislativas desenvolvidas na câmara, apresentando-o ao Presidente nos prazos regimentais;
- Opera computadores, ficando responsável pelo programa, pela inclusão, alteração e a obtenção de dados e informações;
- Exerce outras atividades inerentes à função.

Habilitação Profissional
- Portador de diploma de Ensino Médio.

CARGO: TESOUREIRO
Referência SPE 25
Atribuições
- Compreende atribuições a que se destinam sob supervisão da Presidência da Câmara;
- Efetua pagamentos, bem como o controle e guarda dos valores depositados na tesouraria da Câmara Municipal;
- Exerce outras atividades inerentes à função.

Habilitação Profissional
- Portador de diploma de Ensino Médio.

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO
Referência: SPE 30

Atribuições
- Atividades burocráticas relacionadas com o funcionamento da Câmara Municipal, cuja estrutura administrativa e legislativa é de seu inteiro conhecimento;
- Estende suas atribuições no âmbito geral da administração com limitações previstas no organograma hierárquico;
- Cuida da organização da pauta nas votações em plenário, na elaboração das atas e no controle dos serviços de expediente em geral;
- Acompanha junto ao gabinete do Prefeito Municipal a sanção, os vetos e a publicação dos projetos de leis aprovados, bem como o cumprimento por parte do executivo das indicações, requerimentos, requisições, convites e convocação aos órgãos competentes, transmitindo a presidência às informações recolhidas;
- Exerce outras atividades inerentes à função.

CARGO: TESOUREIRO
Atribuições
- Compreende atribuições a que se destinam sob supervisão da Presidência da Câmara;
- Efetua pagamentos, bem como o controle e guarda dos valores depositados na tesouraria da Câmara Municipal;
- Exerce outras atividades inerentes à função.

Habilitação Profissional
- Portador de diploma de Ensino Médio.

CARGO: RECEPCIONISTA
Referência SPE 35
Atribuições
- Compreende as funções que se destinam a executar os serviços de atendimento ao telefone, fax e atendimento ao público em geral;
- Controla o recebimento de correspondências externas e internas da Câmara Municipal, providencia o encaminhamento das correspondências internas aos locais solicitados;

- Mantém os arquivos organizados e atualizados de toda correspondência recebida e expedidas pelo Legislativo;
- Apanha materiais de consumo e depositam conforme solicitação dos seus superiores;
- Controla o acesso de pessoas as dependências de uso privativo de Vereadores e Servidores;
- Atende todos com urbanidade e encaminham pessoas que procuram os Vereadores e Servidores, bem como prestar-lhes informações;
- Exerce outras atividades inerentes à função.

Habilitação Profissional
- Portador de diploma de Ensino Médio.

CARGO: ZELADORA
Referência SPE 40
Atribuições
- Compreende as funções que se destinam a executar os serviços de copa e cozinha, limpeza e conservação, remover o pó dos móveis e paredes, tetos, portas janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, coletar o lixo dos depósitos colocando-os em recipientes apropriados, lavar vidros, espelhos e persianas, assim como a realização de pequenos serviços de manutenção;
- Exercem outras atividades inerentes à função.

Habilitação Profissional
- Portador de diploma de Ensino Fundamental.

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO
GRUPO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (PC)
(Art. 6º, § 2º)

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCI-MENTO R$
SPC 010	Assessor Jurídico	01	10 H	Câmara Municipal de Turvo	3.775,36
SPC 020	Diretor Geral	01	35 H	Câmara Municipal de Turvo	3.733,43
SPC 030	Assessor Jurídico Parlamentar	02	10 H	Câmara Municipal de Turvo	2.500,00
SPC 040	Chefe de Gabinete	01	35 H	Câmara Municipal de Turvo	2.412,06
SPC 050	Assessor das Comissões	02	20 h	Câmara Municipal de Turvo	2.097,43
SPC 060	Assessor de Imprensa	01	20 H	Câmara Municipal de Turvo	2.097,43

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO:

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
Referência: SPC 010
Requisitos para o Provimento:
- Instrução: Livre Nomeação e Nível Superior em Direito
- Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.
Condições de Trabalho: - Jornada: 10 horas semanais –
Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo.
b) Descrição Detalhada: - Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal.
- Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação.
- Opinar sobre projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal.
- Elaborar minutas de contratos, atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito.
- Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada.
- Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: DIRETOR GERAL
Referência: SPC 020
Requisitos para o Provimento:
- Instrução: Livre Nomeação e Nível Médio Condições de Trabalho:
- Jornada: 35 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.
Atribuições:
– Supervisionar, coordenar e dirigir os serviços administrativos da Câmara e zelar pelo seu eficiente funcionamento;
– Representar oficialmente o Presidente, sempre que para isso for necessário;
– Organizar audiências e atender ou fazer atenderas pessoas que procurarem o Presidente;
– Procurar saber, nas repartições municipais, o andamento das providencias solicitadas pelo Presidente;
– Incumbir-se da correspondência endereçada pelo Presidente, redigindo-a, quando for o caso, e providenciando sua digitação;
– Incumbir-se do recebimento de correspondências recebidas, endereçando-as ao Presidente, a Mesa e demais vereadores;
– Manter o arquivo de documento e papeis que, em caráter reservado, sejam endereçados ao Presidente;
– Atender pessoalmente ao Presidente, providenciando o necessário para dar-lhe as devidas condições de trabalho organizando sua agenda de atividades e programas oficiais;

– Recepcionar visitantes oficiais da Câmara Municipal; – Promover a realização das atividades relativos ao expediente, registro, divulgação e relações públicas do vereador; – Promover a execução de todas as atividades necessárias aos serviços parlamentares do Legislativo Municipal;
– Promover a realização das atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo e documentação;
– Promover a realização das atividades referentes aos serviços de recrutamento, treinamento, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal;

– Promover a execução das atividades referentes aos serviços de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Câmara;
– Promover a execução das atividades relativas aos serviços de registro, inventário, proteção e conservação dos bens de uso da Câmara;
– Determinar a manutenção do equipamento de uso geral da Câmara, bem como sua guarda e conservação;
– Remeter a prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a previsão das despesas da Câmara para o exercício seguinte;
- Promover a execução das atividades referentes aos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores da Câmara; – -Promover a execução das atividades relativas aos serviços de controle e escrituração contábil da Câmara Municipal.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO PARLAMENTAR
Referência: SPC 030
Requisitos para o Provimento:
Instrução: Livre nomeação e Nível superior em Direito
Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.
Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.
Jornada: 10 horas semanais –
Atribuições:
- Assessorar a todos os Vereadores da Bancada que fora nomeado no desempenho de suas funções;
- Assessorar os vereadores quanto à elaboração de matérias legislativas;
- Auxiliar aos Vereadores na elaboração de proposituras, correspondências e demais atos oficiais por parte de todos os Vereadores;
- Orientar os Vereadores a respeito da legislação municipal, estadual e federal, sempre que o assim requisitarem;
- Acompanhar as sessões da Câmara Municipal, prestando assessoria a todos os vereadores no desenrolar da sessão, seja ordinária, extra-ordinária, solene ou especial;
- Acompanhar os vereadores em audiências, reuniões e audiências que os vereadores necessitem de assessoramento especializado;
- Assessorar as Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais;

CARGO: CHEFE DE GABINETE
Referência: SPC 040
Requisitos para o Provimento:
- Instrução: Livre Nomeação e Nível Médio Condições de Trabalho:
- Jornada: 35 horas semanais

- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.
Atribuições:
I - Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete;
II – Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;
III – Coordenar o atendimento aos munícipes e reinvindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao vereador na organização e funcionamento do gabinete; IV - Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
V – Assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador;
VI – Receber, preparar e expedir correspondências do Vereador;
VII – Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete;
VIII - Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
IX - Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara;
X – Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete;
XI – Realizar, a pedido do vereador, o relatório de atividades do gabinete;
XII – Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
XIII - Cumprir as determinações do vereador;
XIV - Exercer outras atividades correlatas.

ASSESSOR DAS COMISSÕES
Referência: SPC 050
Requisitos para o Provimento:
- Instrução: Livre Nomeação.
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Condições de Trabalho:
- Jornada: 20 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.
Atribuições:
I - Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
II - Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa;
III - Auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes;
IV - Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
V - Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;
VI – Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;
VII – Participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres;
VIII - Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de

suporte legislativo;
IX - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA
Referência: SPC 060
Requisitos para o Provimento:
a) Instrução: Livre Nomeação
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho: - Jornada: 20 horas semanais.
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Assessorar na comunicação social do Poder Legislativo, cobrir com reportagens jornalísticas as Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.
b) Descrição Detalhada:
- Realizar cobertura foto-cinematográfica dos eventos, cerimoniais, reuniões, congressos, seminários e outros em que houver participação de Vereadores, bem como das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias.
- Realizar a manutenção e os cuidados necessários com equipamentos foto-cinematográfico e com equipamentos de som.
- Auxiliar na divulgação das notícias do Legislativo Municipal.
- Auxiliar na redação e pronunciamentos a serem proferidos pelos Vereadores. - Executar serviços de locução em solenidade e apresentações da Câmara Municipal. - Redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos da Câmara.
- Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas na imprensa em geral. - Manter arquivo de todo o trabalho jornalístico e das matérias relacionadas aos vereadores e à Câmara Municipal.
- Coletar dados, entrevistar, participar de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo.
- Participar dos serviços de plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias ou Extraordinárias.
- Fazer apresentações públicas formais e informais de interesse da administração da Câmara Municipal
. - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG
(Art. 28, II)

CÓDIGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R$)
FG 010	Encarregado do Sistema de Controle Interno	01	1.195,40
FG 020	Encarregado de Departamento	01	726,50
FG 030	Encarregado de Seção	01	594,60
FG 040	Encarregado de Serviço	01	462,80
FG 050	Chefe de Equipe	01	331,70

ANEXO IV

HABILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Progressão horizontal 1,0%	1	100,00	101,00	102,01	103,03	104,06	105,10	106,15	107,21	108,29	109,37
SERVIDORES CÂMARA	2	110,46	111,57	112,68	113,81	114,95	116,10	117,26	118,43	119,61	120,81
MUNICIPAL DE TURVO	3	122,02	123,24	124,47	125,72	126,97	128,24	129,53	130,82	132,13	133,45
A tabela é estabelecida em percentuais, aplica-se o mesmo sobre o valor do vencimento.											
Cada nível horizontal representada por alíneas, corresponde a um ano de atividade, após efetivação no serviço público da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.											

PORTARIA 216/2017
PORTARIA Nº 216/17, de 11 de Setembro de 2017.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA NOMEADA EM CARTER TEMPORARIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei nº 2.140/12 de 27 de Novembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária da Servidora abaixo relacionada, no cargo de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com inicio em 12 de Setembro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Adriana Cadorin por ter solicitado redução de sua carga horária.
MATRÍCULA SERVIDORA CPF
3918 Lilian Figueiredo Pereira 040.199.859-28

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de setembro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 217/2017
PORTARIA Nº 217/17, de 13 de Setembro de 2017.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 126, III, 128 e 129 e seguintes da Lei Municipal no 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo).

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos envolvendo a funcionária Nadir da Silva Zeferino Vicentin e designa os Servidores Roberto Carlos Patel, Rosangela Teixeira e Marisete Osório Monteiro, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inquérito, na forma do art. 130 da Lei Municipal nº 1.154/1995.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Determinar o afastamento preventivo da servidora Nadir da Silva Zeferino Vicentin, nos termos do art. 128 da Lei Municipal nº 1.154/1995, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 13 de setembro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 218/2017
PORTARIA Nº 218/17, de 13 de Setembro de 2017.

REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA NOMEADA EM CARTER TEMPORARIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº. 010/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir a pedido a carga horária da Servidora abaixo relacionada, exercendo a Função Pública de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDORA CPF
3899 Marlete Just Cardoso 600.002.449-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 13 de setembro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 219/2017

PORTARIA Nº 219/17, de 13 de Setembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95, combinado com o Art. 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 13.09.2017 a 02.10.2017, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal, sendo que 1/3 será convertido em abono pecuniário, conforme preceitua o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo).
MATR. SERVIDOR PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0076 Ivanete Bom Manenti 01.08.2014 a 31.07.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 13 de setembro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 220/2017

PORTARIA Nº 220/17, de 18 de Setembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95, combinado com o Art. 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 18.09.2017 a 17.10.2017, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0966 Tulyo Savio Carbone 01.02.2016 a 31.01.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 18 de setembro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

TOMADA DE PREÇO PMT 38/2017

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 39/2017 – Tomada de Preço nº 39/2017
Objeto: Construção de Parque Infantil no Centro do Município de Turvo/SC..
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 05/10/2017
Abertura da Sessão: á partir das 09:00 horas do dia 05/10/2017
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo /SC, 18 de setembro de 2017.
SOELI FATIMA FERNANDES
Presidente da Comissão

União do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PUBLICO N.º 01/2017

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

CELSO MATIELLO, Prefeito de União do Oeste, faz saber a quem possa interessar que realizará CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 para preenchimento de vagas de provimento efetivo de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva, com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar as vagas de Agente Comunitário de Saúde - Micro área de atuação 06: Linha Adolfo Konder; Linha Bonita e parte da Linha Santo Antônio do Meio, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), Engenheiro Civil, Fiscal de Tributos e Obras, Médico Clínico Geral, Motorista, Odontólogo, Operador de Máquinas, Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano e Psicólogo. As provas objetivas serão realizadas na data provável de 29 de outubro de 2017. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, no período de 18/09/2017 até às 23h59min do dia 18/10/2017. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de União do Oeste, nos sítios www.uniaodooeste.sc.gov.br e www.scconcursos.com.br.

União do Oeste, 18 de setembro de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito

LEI MUNICIPAL N. 1.088 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N° 1.088, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre autorização para pagamento de despesas alusivas as festividades em comemoração ao aniversário do Município de União do Oeste e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar despesas com eventos a serem realizados nas festividades alusivas ao 30º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de União do Oeste, a realizar-se no mês de janeiro de 2018, no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2017 e 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste,
em 15 de setembro de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste – SC.
CONTRATADO: ANDRÉ ZUCCO
CPF: 066.376.859 - 41
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para fiscalização, acompanhamento, medições, reformulação de projetos se necessário, com a devida anotação de responsabilidade técnica pela fiscalização, para execução da 5ª etapa da Sede Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.
VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93.
RECURSOS: 4.4.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de Setembro de 2017.
Oriberto Luiz Giachini
Presidente da Câmara

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 036/2017 - PMU

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 29/09/2017, ás 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de sacos de adubo químico para serem distribuídos aos produtores rurais do Município através do programa troca-troca. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou pelo site http://www.cidademaisfriadobrasil.com.br/

Urupema, 19 de Setembro de 2017.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 35/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 29/09/2017, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por hora cheia trabalhada, objetivando a locação de máquina por hora cheia trabalhada para executar serviços de corte, aterro e terraplanagem na área industrial do Município. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou pelo site http://www.cidademaisfriadobrasil.com.br/

Urupema, 19 de Setembro de 2017.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2017

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 80/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 29 de setembro de 2017 ás 08h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente do Município de Vargeão, SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 80/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 18 de setembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2017

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 81/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 02 de outubro de 2017 ás 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando à aquisição de equipamentos destinados ao Hospital de Vargeão, SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 81/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 18 de setembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

Extrato de Pregão Presencial n° 78/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 03 de outubro de 2017 ás 08h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando à aquisição parcelada de materiais e instrumentais odontológicos para uso no Posto de Saúde do Município de Vargeão, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 78/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 14 de setembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS DE Nº 270/2017 A Nº 278/2017

EXTRATOS DE CONTRATOS de nº 270/2017 a nº 278/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FOLHA VERDE
OBJETO: cadastro de agricultores e empreendedores familiares rurais visando aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar rural para a merenda escolar de Vargeão/ SC, PNAE 2017
VALOR: R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 suas alterações, chamada publica agricultura familiar, dispensa 02/2017 e Contrato nº 270/2017.
Vargeão, SC, 01 de SETEMBRO de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de gasolina comum e óleo diesel S10.
VALOR: R$ 531.100,00 (quinhentos e trinta e um mil e cem reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 73/2017, Processo Licitatório 80/2017 e Contrato nº 271/2017.
Vargeão, SC, 01 de setembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AMB EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de moveis sob medida para a unidade básica de

saúde do Município de Vargeão.
VALOR:R$ 9.400 (nove mil e quatrocentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 74/2017, processo licitatório 81/2017e Contrato nº 272/2017.
Vargeão, SC, 01 de setembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de Alimentos e Produtos de higiene, limpeza e carga de gas destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 7.280,47 (sete mil duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações processo licitatório 78/2017, pregão Presencial 72/2017 e Contrato nº 273/2017
Vargeão, SC, 01 de setembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DIEGO RIBEIRO ME
OBJETO: Aquisição parcelada de Alimentos e Produtos de higiene, limpeza e carga de gas destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 6.900,45 (Seis mil novecentos reais e quarenta e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações processo licitatório 78/2017, pregão Presencial 72/2017 e Contrato nº 274/2017
Vargeão, SC, 01 de setembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MOACIR BERTOL & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de Alimentos e Produtos de higiene, limpeza e carga de gas destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 19.119,90 (dezenove mil cento e dezenove reais e noventa centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações processo licitatório 78/2017, pregão Presencial 72/2017 e Contrato nº 275/2017
Vargeão, SC, 01 de setembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de Alimentos e Produtos de higiene, limpeza e carga de gás destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 2.865,95 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações processo licitatório 78/2017, pregão Presencial 72/2017 e Contrato nº 276/2017
Vargeão, SC, 01 de setembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI ME
OBJETO: Aquisição parcelada de Alimentos e Produtos de higiene, limpeza e carga de gas destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 10.839,80 (dez mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações processo licitatório 78/2017, pregão Presencial 72/2017 e Contrato nº 277/2017
Vargeão, SC, 01 de setembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: VANDERLEI PAVAN ME
OBJETO: Aquisição parcelada de Alimentos e Produtos de higiene, limpeza e carga de gas destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 7.548,00 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações processo licitatório 78/2017, pregão Presencial 72/2017 e Contrato nº 278/2017
Vargeão, SC, 01 de setembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 830/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 830/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Estabelece horário de expediente na Secretaria de Transportes e Obras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município...

DECRETA:
Art. 1º A partir do dia 18 de setembro de 2017, o expediente na Secretaria Municipal de Transportes e Obras passará a ser das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 15 de setembro de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Videira

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017
Ata de Registro de Preços n°: 152/2017
Contratada...: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S.A.
Valor: R$ 318.800,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 84/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 04.09.2017 Término: 04.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM FORNECIMENTOS PARCELADOS, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA RM2C E CM30 E RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017
Ata de Registro de Preços n°: 153/2017
Contratada...: PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA.
Valor: R$ 480.000,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 84/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 04.09.2017 Término: 04.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM FORNECIMENTOS PARCELADOS, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA RM2C E CM30 E RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017
Ata de Registro de Preços n°: 154/2017
Contratada...: CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LLA LTDA – ME.
Valor: R$ 7.350,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 84/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 04.09.2017 Término: 04.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM FORNECIMENTOS PARCELADOS, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA RM2C E CM30 E RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2017
Ata de Registro de Preços n°: 155/2017
Contratada...: AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME.
Valor: R$ 78.220,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 99/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 11.09.2017 Término: 11.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017
Ata de Registro de Preços n°: 156/2017
Contratada...: HELTON JAX CORDEIRO DOS SANTOS - ME
Valor: R$ 24.400,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 99/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 11.09.2017 Término: 11.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017
Ata de Registro de Preços n°: 157/2017
Contratada...: WAILON DA SILVA – ME.
Valor: R$ 45.800,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 99/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 11.09.2017 Término: 11.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017
Ata de Registro de Preços n°: 158/2017
Contratada...: DIGITAL CRUZEIRO LTDA.
Valor: R$ 21.600,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 86/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 13.09.2017 Término: 05.04.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS DE MATERIAL IMPRESSO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017
Ata de Registro de Preços n°: 159/2017
Contratada...: KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA – ME.
Valor: R$ 143.175,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 95/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 14.09.2017 Término: 14.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA PARA REALIZAR A IMPRESSÃO E APLICAÇÃO/COLAGEM DE ADESIVO PLOTER PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE VIDEIRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017
Ata de Registro de Preços n°: 160/2017
Contratada...: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA.
Valor: R$ 1.008,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 97/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 14.09.2017 Término: 14.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CABO ALMA DE AÇO, CERDAS (AÇO E NYLON) E PEÇAS PARA AS VARREDEIRAS E MINI CARREGADEIRAS (BOBCAT) DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2017
Ata de Registro de Preços n°: 161/2017
Contratada...: JÚLIO SILVESTRI FILHO – ME.
Valor: R$ 31.840,68
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 97/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 14.09.2017 Término: 14.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CABO ALMA DE AÇO, CERDAS (AÇO E NYLON) E PEÇAS PARA AS VARREDEIRAS E MINI

CARREGADEIRAS (BOBCAT) DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017

Ata de Registro de Preços n°: 162/2017
Contratada...: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Valor: R$ 15.384,16
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 97/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 14.09.2017 Término: 14.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CABO ALMA DE AÇO, CERDAS (AÇO E NYLON) E PEÇAS PARA AS VARREDEIRAS E MINI CARREGADEIRAS (BOBCAT) DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 108/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO EM NYLON POLIAMIDA MALHA 5, PARA SEREM INSTALADAS EM RAMPAS NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GABRIEL BOGONI, E CEMEI AMBRÓSIO FIORESE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 02/10/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 18 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 160/2017 - FMS

Termo Aditivo nº 160/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 137/2016
Processo: PR nº 24/2016-FMS
Contratada: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.
Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviço nº 137/2016 - FMS, com efeitos a partir de 01/10/17 até 01/10/18.
Valor: 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais).
Data: 18/09/2017

TERMO DE FOMENTO Nº 003/17

TERMO DE FOMENTO Nº 003/17

TERMO DE FOMENTO Nº 003/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE VIDEIRA- CDL.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, inscrito no CNPJ sob o n° 83.039.842/0001-84, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal, Claudete Nardi Vavassori, e a Câmara de Dirigentes Logistas de Videira-SC, inscrita(o) no CNPJ sob nº 83.400.036.0001/90, com sede na Rua Jacob Gaio, nº 51, Bairro Dois Pinheiros, doravante associação civil de direito privado, sem fins econômicos e sem filiação política, partidária e religiosa, constituída de empresas com fins comerciais, de prestação de serviços, profissionais liberais com fins comerciais, de prestação de serviços, profissionais liberais e entidades financeiras, dentre outras, representada(o) pelo(a) seu Presidente, José das Neves Olivo, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.103.511/SSP-SC e CPF sob nº 425.131.149-53, na condição de Proponente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 14277/17 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 – Cuida-se de parceria, com pedido de destinação de recursos financeiros na ordem de R$ 155.514,00, para ornamentar no período pré-natalino, 10 locais da área central da cidade de Videira (Praça Nereu Ramos, Igreja Matriz, Avenida Dom Pedro II, pontes: Aderbal Ramos da Silva e Cézar Carelli, Praça do Lazer, largo da estação Ferroviária, Rua Nicolau Cavon, trevos centrais e Paço Municipal. A ornamentação se dará por meio da aquisição e confecção de novos elementos, bem como coma revitalização/reaproveitamento de antigos enfeites e artigos de iluminação, que serão instalação com base em um projeto desenvolvido por uma profissional contratada. O projeto ainda contempla a realização de um show pirotécnico na data de inauguração da decoração, aquisição de balas para distribuição às crianças e contratação de Papai Noel e ajudantes, que atenderão os visitantes no período que a casa do Papai Noel, que será montada na Praça Nereu Ramos, estiver aberta à visitação.

0.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA GESTÃO

2.1 – O presente Termo de Fomento terá como gestor da proponente o José das Neves Olivo, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.103.511/SSP-SC e CPF sob nº 425.131.149-53, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

b) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu

conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas parcial e total devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) Comunicar a celebração do presente Termo de Fomento à Câmara Municipal de Vereadores;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo Proponente;

k) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

l) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) manter controle de forma contábil regular;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;

e) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

f) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

g) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

h) Durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas;

i) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

j) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

o) Promover a devolução, aos cofres públicos, dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal Concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

q) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

s) Não se estabelecerá nenhuma vínculo de natureza jurídico/

trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Concedente e o pessoal que a Proponente utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 185.514,00, destes R$ 155.514,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e quatorze reais), provenientes do Gabinete Prefeito Municipal e R$ 30.000,00 de contrapartida da Câmara de Dirigentes Logistas de Videira-SC - CDL.

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 155.514,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais), pagos em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

01 - Gabinete do Prefeito
01 - Assessoria de Gabinte
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.0 - A Câmara de Dirigentes Logistas de Videira-SC – CDL fica responsável pela contrapartida financeira no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento e/ou Colaboração com a Administração Pública, até quer seja ressarcido eventual prejuízo, após decisão do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado m
onetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos sem finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

7.2 - Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I –pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigerá a partir de 30/08/2017 até 31/12/2017.

9.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

9.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

9.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item

anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DECIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, bem como no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

11.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

11.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

11.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

12.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

12.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

14.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

14.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

14.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Videira - SC.

16.2 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal n. 13.019/2014 que não forma mencionados neste instrumento; bem como disposições do Decreto Municipal nº 13.810/17.

16.3 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Videira, 18 de setembro de 2017.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

JOSÉ DAS NEVES OLIVO
Câmara de Dirigentes Logistas de Videira - CDL

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2017 - CMV

Contrato N.: 06/2017 - CMV
Data de Assinatura: 18/09/2017
Vigência: de 18/09/2017 a 31/12/2017.
Contratada: Móveis Lazzari Ltda - ME
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Licitação: DL 02/2017 - CMV.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO CONSISTENTE EM: 04 (QUATRO) MESAS EM MDF COM TAMPOS ENGROSSADOS EM 30MM E TAMPONAMENTOS 15MM, CADA UMA COM 03 (TRÊS) GAVETAS EMBUTIDAS DISPOSTAS DE MODO QUE OCUPEM TODA A ALTURA DO MÓVEL NA LATERAL, SENDO O ACABAMENTO NA COR TABACO NOS TAMPOS SUPERIORES E LATERAIS, INTERIOR NA COR BRANCA E COR CLARA (TOM A SER DEFINIDO PELA CÂMARA) NAS GAVETAS DAS MESAS. ENTRE AS MESAS DEVERÁ HAVER UMA DIVISÓRIA ELEVADA NA COR TABACO. AS MESAS DEVERÃO OBEDECER AO LAYOUT DO PROJETO JÁ DEFINIDO, POSSUINDO CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM PUXADORES EMBUTIDOS MODELO GOLA, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO 35MM. AS MESAS TERÃO FORMATO EM L, MEDINDO 1,40C x 1,40 x 0,75A e 01 (UM) BALCÃO EM MDF COM TAMPO ENGROSSADO EM 30MM E TAMPONAMENTOS 15MM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM PUXADORES EMBUTIDOS MODELO GOLA, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO 35MM, MEDINDO 3,60C x 0,50L x 0,78A, SENDO COMPOSTO SEU INTERIOR POR PRATELEIRAS DISPOSTAS DE FORMA REGULAR, SENDO O ACABAMENTO NA COR TABACO NOS TAMPOS E LATERAIS, E INTERIOR EM BRANCO. COR CLARA (TOM A SER DEFINIDO PELA CÂMARA) NA PARTE FRONTAL DO MÓVEL.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N. 02/2017 - CMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 - CMV
A Câmara Municipal de Vereadores de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2017
CONTRATADA: MÓVEIS LAZZARI LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO CONSISTENTE EM: 04 (QUATRO) MESAS EM MDF COM TAMPOS ENGROSSADOS EM 30MM E TAMPONAMENTOS 15MM, CADA UMA COM 03 (TRÊS) GAVETAS EMBUTIDAS DISPOSTAS DE MODO QUE OCUPEM TODA A ALTURA DO MÓVEL NA LATERAL, SENDO O ACABAMENTO NA COR TABACO NOS TAMPOS SUPERIORES E LATERAIS, INTERIOR NA COR BRANCA E COR CLARA (TOM A SER DEFINIDO PELA CÂMARA) NAS GAVETAS DAS MESAS. ENTRE AS MESAS DEVERÁ HAVER UMA DIVISÓRIA ELEVADA NA COR TABACO. AS MESAS DEVERÃO OBEDECER AO LAYOUT DO PROJETO JÁ DEFINIDO, POSSUINDO CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM PUXADORES EMBUTIDOS MODELO GOLA, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO 35MM. AS MESAS TERÃO FORMATO EM L, MEDINDO 1,40C x 1,40 x 0,75A e 01 (UM) BALCÃO EM MDF COM TAMPO ENGROSSADO EM 30MM E TAMPONAMENTOS 15MM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM PUXADORES EMBUTIDOS MODELO GOLA, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO 35MM, MEDINDO 3,60C x 0,50L x 0,78A, SENDO COMPOSTO SEU INTERIOR POR PRATELEIRAS DISPOSTAS DE FORMA REGULAR, SENDO O ACABAMENTO NA COR TABACO NOS TAMPOS E LATERAIS, E INTERIOR EM BRANCO. COR CLARA (TOM A SER DEFINIDO PELA CÂMARA) NA PARTE FRONTAL DO MÓVEL.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 18/09/2017 a 31/12/2017.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 18 de setembro de 2017.
Eduardo Alisson Sporr
Presidente

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 211/2017
PORTARIANº 211/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2017, homologado no dia 09 de junho de 2017,

Nome: JULIANA KNEVITZ DE SOUZA
Cargo: FARMACÊUTICO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 18 DE SETEMBRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2017

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0127/2017 – Dispensa de Licitação nº 0017/2017

O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para locação de uma Casa em alvenaria de 213,19 m², localizada na Rua Gonçalves Ledo, 305, Bairro Vista Alegre, para acomodar o Acolhimento Institucional Casulo (Abrigo), com o Proprietário Sr. Mário Antônio Chiesté, CPF: 605.373.299-00, no valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso X.
Xanxerê/SC, 18/09/2017. Avelino Menegolla –Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0079/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, juntamente com os Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0079/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de possível aquisição de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, compreendendo os Serviços de Cotação de Preços, Reservas, Emissão, Transferência, Alteração e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais em Vôos Regulares. O recebimento das propostas será até as 08h45min, do dia 29/09/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 18 de setembro de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA RP Nº 0102/2017

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0102/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Futuros e Parcelados de Recolhimento de Animais Mortos (Suínos e Bovinos) na Zona Rural do Município de Xanxerê, na quantidade estimada constante do ANEXO I do Edital.
Valor total: R$ 41.364,00
Vigência: 12Meses
Xanxerê-SC, 14 de setembro De 2017. Edson Zape -Secretario Municipal do Desenvolvimento Agropecuário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0075/2017

Extrato de Contrato nº 0075/2017
Contratante: Município de Xanxerê,
Contratado: INOVA ACESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal com tecnologia GSM, abrangendo o fornecimento de gestão e assessoria em telefonia móvel em tecnologia GSM, para uso em telefonia celular, smartphones, com fornecimento de chips para utilização em 21 (vinte e um) aparelhos em comodato, devidamente habilitados com linhas pós-pagas, para realizar ligações em todo território nacional, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
Valor Mensal: R$ R$ 2.981,90
Prazo de Vigência: 12 meses a contar de sua publicação.
Xanxerê-SC, 14 de Setembro de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0076/2017

Extrato de Contrato nº 0076/2017
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: Mário Antônio Chisté, representado conforme procuração pela Imobiliária Zonta Ltda.
Objeto: Locação de uma Casa em Alvenaria de 213,19 m² localizada na Rua Gonçalves Ledo, 305, Bairro Vista Alegre, na cidade de Xanxerê-SC, tendo uma Suíte, dois quartos, um Bwc, Sala de jantar, Sala de Estar, Cozinha, Deposito, Área de serviço, Garagem e Porão, a qual será utilizada para acomodar o Acolhimento Institucional Casulo (Abrigo), programa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Mensal: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Prazo de validade: 12 meses contados a partir de sua publicação.
Xanxerê-SC, 18 de setembro de 2017. Ivone Maria Sirino – Secretária Municipal de Assistência Social.

Xavantina

Prefeitura

PP 045/2017 PMXV
MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para o conserto/retífica do motor do veículo Toyota Hilux, Placa MLX 7535, Patrimônio 1949, locado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 03/10/2017.
Abertura: dia 03/10/2017, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 18 de setembro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 088/2017 TOMADA DE PREÇO N° 003/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 088/2017
EDITAL: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 003/2017
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Projeto e Obra de reforma e ampliação de uma edificação em alvenaria, para uso do CEIM PROSPERINA FOLLE, com área de 45,34m2, situado na Rua Dez de Novembro, nº 559, Centro do Município de Xaxim, com fornecimento de Projeto Executivo, Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 05 de Outubro de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 05 de Outubro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 19 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Associações

AMERIOS

ATA N. 07-2017 - ASSEMBLEIA GERAL DA AMERIOS

ATA Nº. 007/2017

Ata da centésima septuagésima sexta Assembleia Geral de Prefeitos da Associação dos Municípios do Entre Rios AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/Santa Catarina reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a Assembleia Geral, em atendimento ao Edital de Convocação nº 06/2017, do dia 07/08/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM dia 10/08/2017, tendo como ordem do dia: ARIS – Projetos e Ações, Homologação dos novos municípios que ingressaram na ARIS e Sistema de Abastecimento de Água Rural (Análise da Água), com o Sr. Adir Faccio – Diretor Geral e Sr. José Francisco Mora - Biólogo; Planos de Cultura - Sra. Rosi Inácia Reichert Heineck– Coordenadora do Colegiado de Cultura da AMERIOS e Diretora de Cultura de Maravilha; ZAGONEL - Iluminação Profissional – Sr. Jorge Luis Kammler; Empresa Recolhe – Coleta de Animais Mortos;Lei do ISS- Definição de tarifa única para a região da AMERIOS/Lei do 13º salário para Agentes Políticos– Presidente Jairo Rivelino Ebeling; Prestação de Contas referente os meses de junho e julho de 2017; Assuntos diversos: - FUNDOSOCIAL, FNDE, FUNDAN (projetos) e Cirurgias Eletivas; Inicialmente o Presidente da AMERIOS, Sr. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito de Cunha Porã fez a abertura da Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos, onde cumprimentou os presentes, falando de sua alegria em recebê-los nesta Assembleia. O primeiro assunto foi com relação aprovação das atas das Assembleias anteriores, onde o Presidente colocou em apreciação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade pelos Prefeitos e a Prefeita. Onde o Presidente repassou de imediato a palavra ao Sr. Adir Faccio - Diretor Geral da ARIS, onde pediu ao Prefeito Eloi Líbano de Caibi e neste ato representando o Presidente da ARIS para fazer a leitura do Edital da Assembleia Geral Extraordinária da Agência Reguladora Intermunicipal – ARIS, bem como a abertura da Assembleia, a qual justificou o motivo da reunião no que se refere ao pedido de homologação quanto ao ingresso de novos municípios para 2017. Os Prefeitos se pronunciaram positivamente após a apresentação e aprovaram o ingresso de todos os municípios, conforme solicitações apresentadas. Na sequencia o Senhor Adir apresentou o projeto TRATASAN, que tem por objetivo a gestão de soluções individuais descentralizadas como alternativa na impossibilidade técnica e financeira de implantação de sistemas convencionais de rede coletora e estações de tratamento de esgotamento sanitário, com apoio dos municípios para a elaboração do diagnóstico dos sistemas individuais de tratamento de esgoto, o qual salientou que o programa propõe o estabelecimento de medidas que possibilitem avaliar as condições da destinação de esgotos sanitários das edificações urbanas e posterior conduta de incentivo a implementação de soluções adequadas, repassando as obrigações da ARIS e dos municípios para formalizar essa parceria. Disse que a ARIS tem como objetivo auxiliar financeiramente esse diagnóstico através do Consórcio CIGAMERIOS na contratação de empresa que preste serviço na área de engenheira sanitária. Na AMERIOS, serão contemplados 15 municípios, com exceção de Maravilha e Palmitos devido ao número de habitantes. E para finalizar essa fala, disse que esse projeto só terá êxito se o município dispuser de sua equipe para auxiliar e orientar a empresa contratada na identificação das casas e os técnicos de vigilância prestem toda a assessoria local. O Presidente deixou a palavra livre, onde os Prefeitos e a Prefeita se manifestaram positivamente para a realização deste projeto via CIGAMERIOS, onde foi aprovado, só ficando pendente para verificar a parte legal do CIGAMERIOS em virtude que o mesmo não possui orçamento e está aguardando as Leis dos municípios de aprovação do repasse financeiro. Logo após o Sr. José Francisco Mora - Biólogo da ARIS abordou sobre o Sistema de Abastecimento de Água Rural -Análise da Água, o qual relatou sua preocupação em virtude de que alguns municípios não possuem estrutura e condições para fazer análise, onde de imediato o Prefeito Daniel Kothe de Saudades disse que possui um Laboratório instalado e tem possibilidade de realizar essas análises aos municípios, colocando a disposição. Para encaminhamento, ficou deliberado que o Sr. José irá averiguar o custo dos exames no Laboratório de Saudades e apresentar uma proposta na próxima Assembleia aos Prefeitos. Logo após, a Sra. Rosi Inácia Reichert Heineck– Coordenadora do Colegiado de Cultura da AMERIOS e Diretora de Cultura de Maravilha abordou sobre o Plano de Cultura, onde apresentou a situação de cada município no que se refere ao Sistema Nacional de Cultura -SNC, bem como a questão da criação dos fundos e o valor destinado. Os Prefeitos fizeram seus questionamentos, onde a Sra. Rosi respondeu todos, salientando que para receber recursos Estaduais ou Federais há necessidade de ter esse Fundo Municipal de Cultura constituído. E para finalizar ficou a critério de cada município a forma de elaborar o Plano de Cultura sendo sugerido contratar uma empresa especializada para prestar esse serviço, devido a grande demanda de trabalho no que se refere à coleta de informações, diagnósticos e conferencias. Logo após, abriu-se espaço para a Empresa Zagonel fazer uma breve apresentação do seu produto para iluminação pública através de LED, ressaltando o custo benefício dessa nova tecnologia. E para finalizar destacaram que a forma legal adquirir os seus produtos é via licitação. Logo após, o Sr. Alexandre Fagundes – Secretário de Saúde de Cunha Porã falou em nome do Colegiado de Saúde sobre os trabalhos desenvolvidos neste período para conseguir credenciar profissionais para realizar cirurgias aos pacientes, com um custo menor. Disse que já se reuniram várias vezes com os profissionais buscando alternativas para minimizar esse problema e em especial diminuir as filas. E o objetivo do colegiado de saúde é buscar soluções consorciadas para resolver de forma conjunta. Para tanto, informou que o Hospital de Saudades está se adequando para o credenciamento de cirurgias, bem como a Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã. Finalizando relatou que o Hospital de Cunha Porã irá ofertar esse serviço aos municípios nas áreas de cirurgia geral, cirurgia ginecológica, cirurgia ortopédica e cirurgia otorrino, com objetivo de suprir a demanda represada de cirurgias eletivas nos municípios da região da AMERIOS. Logo após, estiveram presente os representantes da Empresa Transporte e Coleta Previatti, situada na Linha Central- Cunha Porã, onde apresentaram o Projeto Piloto Recolhe para recolhimento, transporte e destinação correta de animais mortos das propriedades rurais, dizendo que o projeto foi criado pensando na preocupação dos setores produtivos de suínos, bovinos de leite, de corte, aves, agroindústrias e entidades ligadas ao meio ambiente para garantir a biosseguridade no recolhimento e destinação de animais mortos (carcaças) das propriedades rurais de Santa Catarina e também amenizar os impactos ambientais, trabalhistas e econômicos, buscando assim a destinação segura e viável por meio de Unidades Processadoras de Referência, as quais são responsáveis pelo recebimento, processamento e transformação em produto final. Para finalizar, destacaram que a forma legal da empresa prestar esses serviços aos municípios é através de licitação. Na sequencia o Dr. Arnildo abordou sobre a Lei do ISS, destacando que tudo consta na minuta do novo código tributário a ser encaminhado para os municípios para que sirva de base, contudo, destacou que a unificação da alíquota do ISS entre todos os municípios, já está prejudicada, visto que alguns municípios já aprovaram o seu Código Tributário Municipal com respectivas alíquotas, que por ora não lhes convêm propor nova alteração, ficando então decidido que cada município tratará desse assunto no novo

Código Tributário a ser aprovado neste ano. Em seguida, o Assessor jurídico informou a todos os prefeitos, de que, por iniciativa própria, formalizou uma minuta modelo de Emenda Constitucional e uma minuta modelo de Lei de Subsídios específica de iniciativa do Legislativo, que foi encaminhada para as respectivas Câmaras Municipais, com o objetivo de servirem de apoio e subsidiarem os técnicos legislativos com fundamentos para, querendo, por iniciativa dos Legisladores, instituírem o 13º subsídio e o 1/3º de férias para os Agentes Políticos, dos municípios onde ainda não existe lei que a instituiu, por se tratar de direitos sociais previstos no Art. 7º da Constituição Federal, reconhecido pelo STF como decisão de repercussão geral, sendo que os prefeitos não se manifestaram a respeito, pois apoiar e subsidiar os municípios com documentos de forma coletiva são atribuições da AMERIOS. Ato contínuo, o presidente Jairo convidou todos para participar de reunião na AMERIOS, no dia 28 de agosto de 2017, com início às 9 horas, para tratar sobre o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) no âmbito do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS. Logo após, foi entregue a Prestação de Contas referente os meses de junho e julho 2017, que colocado em votação, foi aprovada por unanimidade. Nos assuntos diversos o Presidente abordou sobre os projetos do FUNDAN, o qual relatou sua preocupação, quanto a agilização dos projetos que se encontram ainda atrasados/pendentes, sendo que o Presidente pediu autorização da Assembleia Geral, para continuar o pagamento de até 2 (duas) horas extras por dia aos engenheiros e arquiteta pelo período de 30 (trinta) dias, para atender os pedidos dos Prefeitos e a Prefeita conforme as solicitações enviadas a AMERIOS, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Também, o Presidente informou que o atendimento externo por parte do setor de engenharia e arquitetura é somente no turno matutino, ficando acordado e aprovado pelos os Prefeitos e a Prefeita, para que haja uma maior produção dos trabalhos. Com relação às férias pendentes dos seguintes empregados: Engenheiro Rafael Cassol Basso e Engenheira Clarice V. Tumelero Niedermaier ficaram canceladas provisoriamente devido a demanda de projetos e com relação ao pedido de férias da Engenheira de Fiscalização Leandra Fachini Boita e o Engenheiro Eletricista Glauber Sartori Gandolfi no mês de setembro, também ficaram suspensas até regularizar o fluxo de trabalho. O Presidente Jairo apresentou proposta para realizar SEMINARIOS nos municípios sobre Legislação Previdenciária e Tributária Rural, com o SENAR, sendo aprovado. Portanto, os municípios interessados deverão entrar em contato. Logo após, convidou a todos para a Palestra/diálogo dia 14/9/2017, às 9 horas, no auditório da AMERIOS, com a Dra. Cristiane Weimer, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maravilha, onde serão disponibilizadas seis vagas por município, salientando a importância da participação dos municípios. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que depois de lida foi aprovada e assinada pelos presentes. Maravilha/SC, 25 de agosto de 2017.

Consórcios

AGIR

ATA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA 12.08.2016

ATA DO TERMO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIIA REALIZADA NA SEDE DA AGIR, AOS 12 DE AGOSTO DE 2016 REFERENTE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL DOS DÉBITOS RELATIVOS AS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DE RESPONSABILIDADE DO PARQUE VILA GERMÂNICA DE BLUMENAU/SC

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, de acordo com a convocação enviada previamente aos interessados, às 14 horas, reuniram-se os representantes nomeados pela AGIR, Parque Vila Germânica de Blumenau/SC (Vila Germânica), Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau (SAMAE), Odebrecht Ambiental – Blumenau e Prefeitura Municipal de Blumenau/SC (PMB), na sala de reuniões da AGIR. A audiência contou com a presença das seguintes pessoas: Senhor Guilherme B. Guenther, Diretor Administrativo-Financeiro do Parque Vila Germânica, Eder Boron, representante da PMB, Luciano Gabriel Henning, Assessor Jurídico da AGIR, Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, José Carlos Oechsler, Assessor Jurídico do SAMAE, Ademar Lingner, Diretor Financeiro do SAMAE, Marcos Schmitt, Coordenador de Dívida Ativa do SAMAE e Cleber Renato V. Silva, Diretor da Odebrecht Ambiental - Blumenau. Os trabalhos da Reunião foram iniciados pelo Senhor Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, que cumprimentou a todos os presentes e, com a concordância de todos nomeou o Sr. Luciano Gabriel Henning para secretariar os trabalhos. Em seguida foi apresentada a Ordem do Dia, qual seja: Apresentação de proposta para composição extrajudicial dos valores/débitos do Parque Vila Germânica de Blumenau/SC relativamente as faturas de água e esgoto devidas ao SAMAE e à Concessionária. De início foi apresentada pelos representantes do SAMAE uma planilha com a composição de débitos de tarifas de água e esgoto devidas à Autarquia Municipal e Concessionária, cujo valores aproximam-se de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), considerando os acréscimos de juros e correção monetária. Apresentada a planilha aos presentes, surgiram algumas dúvidas, o Sr. Guilherme Guenther, solicitou alguns esclarecimentos quanto quais os serviços denominados como "OUTROS" na tabela de composição de débitos. O Sr. Marcos do SAMAE, informou que os serviços descritos como "OUTROS" são serviços complementares executados pelo SAMAE, tais como corte, religação de água, parcelamentos, entre outros serviços, mas que é possível verificar quais são todos os serviços ali considerados, para dirimir quaisquer dúvidas (segue e-mail anexo a ATA com maiores esclarecimentos feitos a posteriori). Além disto, o Sr. Marcos, acrescenta que os valores descritos na tabela de composição de débitos como "ACRÉSCIMOS", são referentes a valores de juros, correção monetária e multa. Adiante, o Sr. Guilherme Guenther expõe qual o cenário financeiro em que a administração do Parque Vila Germânica se encontra, ressaltando que até a administração anterior, que foi até o início do ano de 2013, não eram realizados pagamentos de tarifas de água e esgoto e que a partir desta nova administração, houve a preocupação em negociar com o SAMAE os passivos havidos entre o ano de 2013 até o presente momento. Também, destacou o Sr. Guilherme Guenther que houve reunião com representantes da Autarquia em fevereiro de 2016 para composição de débitos. O Sr. Ademar, Diretor Financeiro do SAMAE, acrescentou que a partir do mês de Março de 2016, o Parque está se beneficiando de tarifa pública especial de água, o que deve facilitar as condições de adimplemento do Parque Vila Germânica perante o SAMAE. Neste sentido, o Dr. José C. Oeschler, Assessor Jurídico do SAMAE, elenca diversas atitudes tomadas da Autarquia visando dividir as instalações hidráulicas do Parque Vila Germânica dos demais empreendimentos comerciais ali instalados, tais como o dimensionamento de hidrômetros individuais pelo Parque. Também, o Dr. Oeschler sugeriu à administração do Parque que, ao firmar contratos de locação dos pavilhões de eventos, incluísse cláusula instituindo a cobrança de tarifa de água e esgoto dos contratantes conforme a leitura do hidrômetro ao término do evento, acrescentando que os promotores de eventos no espaço do Parque Vila Germânica não devem gozar do benefício de tarifa pública especial concedido ao Parque. Ademais, orientou a atual administração do parque para que verificasse em suas instalações hidráulicas internas se existem terceiros utilizando-se de água do Parque Vila Germânica, pois este fato contribui para o aumento do consumo apurado e consequentemente do valor cobrado a título de tarifa de água e esgoto. Após todas estas considerações, o Sr. Luciano Henning, Assessor Jurídico da AGIR, indaga as partes se há alguma proposta de pagamento e formalização de acordo. Neste momento, o Sr. Guilherme Guenther propõe aos representantes do SAMAE e Concessionária o pagamento de aproximadamente R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), referente a tarifas de água e esgoto em atraso do ano de 2015, a ser realizado até o final do mês de outubro de 2016, podendo ainda haver aporte de valor superior ao proposto, a depender das condições financeiras em que se encontrará a administração do Parque Vila Germânica após as festividades de outubro. Diante a proposta apresentada, o Dr. Oeschler afirma que solicitará ao setor de Dívida Ativa da Autarquia que apurem quais são os débitos divididos por exercício financeiro. De comum acordo, os representantes do SAMAE e Concessionária aceitam a proposta realizada. Assim sendo, o Sr. Cleber, Diretor da Concessionária em Blumenau, sugere que o pagamento do valor proposto seja rateado proporcionalmente entre os serviços de água e esgoto, de acordo com as tarifas atuais, seguindo cronograma de pagamento disposto em tabela de valores anexa a ATA. No tocante a composição da totalidade dos débitos remanescentes de tarifas de água e esgoto, a AGIR compromete-se a realizar nova audiência conciliatória no mês de novembro para mediação das partes, em data ainda a ser definida, havendo a prévia convocação de todos os interessados. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Vitor Zanella Junior agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos desta reunião, determinando que eu, Luciano Gabriel Henning, secretário "ad hoc", lavrasse a presente ata, que será enviada aos e-mail´s disponibilizados pelos presentes, a qual considerar-se-á então aprovada após a comprovação do seu envio, leitura e silêncio das partes no prazo de 02 (dois) dias quanto as eventuais alterações.

Luciano Gabriel Henning
Assessor Jurídico da AGIR e Secretário "ad hoc"

ATA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA 13.12.2016

ATA DO TERMO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIIA REALIZADA NA SEDE DA AGIR, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2016, REFERENTE À COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DÉBITOS RELATIVOS A TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DE RESPONSABILIDADE DO PARQUE VILA GERMÂNICA DE BLUMENAU/SC

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, de acordo com a convocação enviada previamente aos interessados, às 14 horas, reuniram-se os representantes nomeados pela AGIR, Parque Vila Germânica de Blumenau/SC (Vila Germânica), Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau

(SAMAE), Odebrecht Ambiental – Blumenau, na sala de reuniões da AGIR. A audiência contou com a presença das seguintes pessoas: Senhor Guilherme B. Guenther, Diretor Administrativo-Financeiro do Parque Vila Germânica, Luciano Gabriel Henning, Assessor Jurídico da AGIR, Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, José Carlos Oechsler, Assessor Jurídico do SAMAE, Ademar Lingner, Diretor Financeiro do SAMAE, Marcos Schmitt, Agente Administrativo do SAMAE, Sandra de Oliveira, Agente de Controle Interno do SAMAE e Lúcia R. V. Zermiani, Agente Comercial da Odebrecht Ambiental - Blumenau. Os trabalhos da Reunião foram iniciados pelo Senhor Vitor Zanella Junior, da AGIR, que cumprimentou a todos os presentes e foi designado para secretariar os trabalhos. Em seguida foi apresentada a Ordem do Dia, qual seja: Composição extrajudicial de débitos do Parque Vila Germânica de Blumenau/SC relativamente as faturas de água e esgoto devidas ao SAMAE e à Concessionária. De início, o Sr. Marcos, do SAMAE, entregou a todos os presentes cópia de planilha com os débitos pagos até o momento pelo Parque e os valores remanescentes. Igualmente, esclareceu aos presentes que o Parque Vila Germânica cumpriu com o pagamento de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), referente a tarifas de água e esgoto em atraso do ano de 2015, conforme acordado na última audiência conciliatória realizada em 12/08/2016. Em seguida, o Sr. Guilherme acrescentou que o Parque quitou também a fatura referente ao mês de novembro de 2016, que abrange parte do ciclo de faturamento de outubro, mês em que é realizada a Oktoberfest e o consumo de água aumenta consideravelmente. Neste sentido, o Sr. Guilherme retratou que 12,5% do superávit da Oktoberfest foi direcionado para a quitação de débitos de água e esgoto, na ordem de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). No tocante aos débitos remanescentes, não há provisão de recursos em dotação orçamentária para pagamento suplementar até o final de 2016, podendo apenas ser possível suplementação orçamentária para o próximo exercício financeiro, afirmou o Sr. Guilherme. Ademais, foi questionada pelo Sr. Guilherme a diferença entre os valores de tarifas de água e esgoto aplicáveis ao Parque. Prestando os devidos esclarecimentos, a Sra. Lúcia, da Concessionária Odebrecht, mencionou que o benefício de tarifa pública municipal concedido ao Parque não se estende à tarifa de esgoto, aplicando-se somente à tarifa de água. Também, o Sr. José Carlos Oechsler, Assessor Jurídico do SAMAE, esclareceu que o benefício de tarifa pública municipal concedeu valor reduzido de tarifa de água à órgãos públicos municipais e, por conta disto, houve maior diferença entre valores pagos a título de tarifa de água e esgoto. Além disso, asseverou que o este benefício já fora concedido ao Parque desde o mês de março de 2016. Ainda, destacou que a tarifa especial vigora por tempo determinado, e findado o prazo de vigência, a tarifa de água voltará a ser cobrada conforme os critérios anteriormente aplicados. No tocante à tarifa de esgoto, a Sra. Lúcia alegou que não está sendo considerado, para fins de cobrança de tarifa, o volume de esgoto gerado por fonte alternativa de água do Parque, que utiliza água pluvial em parte dos sanitários dos pavilhões. Quanto a isto, a Concessionária terá ainda que auferir o volume gerado desta fonte para lançar na cobrança de tarifa de esgoto, mencionou a Sra. Lúcia. Adiante, o Sr. José Carlos frisou que na última audiência de conciliação realizada na AGIR, com a participação de todos interessados, foi firmado o compromisso junto ao Parque Vila Germânica do pagamento de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), podendo ainda haver aporte de valor superior ao proposto, e que a presente reunião tem por fim a negociação do remanescente dos débitos de água e esgoto. Neste momento, o Sr. Guilherme menciona que no pagamento de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), foram pagos débitos decorrentes de parcelamento realizado pelo Parque dos anos de 2014 e 2013. Quanto ao valor remanescente do parcelamento pactuado, o Sr. Marcos, apurou ser em torno de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando débitos de água e esgoto. Em ato contínuo, a Sra. Lúcia perguntou ao Sr. Guilherme se o superávit da Oktoberfest não permite fazer suplementação orçamentária para pagamento de débitos do Parque. Em resposta, o Sr. Guilherme esclareceu que só é possível suplementar a dotação se houver excedente de receita, o que não ocorreu neste caso. Após todas estas considerações, o Sr. Luciano Henning, Assessor Jurídico da AGIR, indagou o Sr. Guilherme se há alguma proposta de pagamento e quitação dos débitos remanescentes. Conforme a justificativa de ausência de dotação orçamentária para pagamento, o Sr. Guilherme afirmou que não é possível apresentar nenhuma proposta de pagamento neste momento, mas que cumprirá com o pagamento regular das despesas correntes dos serviços de saneamento básico a partir do mês de Janeiro de 2017, e sugeriu negociar o montante remanescente em nova conciliação no mês de Janeiro/2017. Neste intervalo de tempo, o Sr. Guilherme comprometeu-se a buscar junto a Prefeitura Municipal de Blumenau suplementação orçamentária para 2017 visando adimplir com o pagamento de valores em atraso. Também, declarou que irá reunir-se, no dia 14/12, com o Secretário de Gestão Governamental da PMB, Sr. Paulo Costa, para expor a situação e buscar auxilio para cumprir com os pagamentos devidos ao SAMAE e Concessionária Odebrecht Ambiental, dando retorno as partes para prosseguimento da negociação. Por fim, foi definido por todos os presentes que em Janeiro de 2017 será convocada pela AGIR uma nova audiência conciliatória para composição dos débitos remanescentes de tarifas de água e esgoto. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Vitor Zanella Junior agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos desta reunião, comunicando que seria responsável por lavrar a presente ata, que será enviada aos e-mail´s disponibilizados pelos presentes, a qual considerar-se-á então aprovada após a comprovação do seu envio, leitura e silêncio das partes no prazo de 02 (dois) dias quanto as eventuais alterações.

Vitor Zanella Junior
Ouvidor da AGIR e Secretário "ad hoc"

ATA DO TERMO DE AUDIÊNCIA - VERSÃO FINAL 13.05.16

ATA DO TERMO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIIA REALIZADA NA SEDE DA AGIR, AOS 13 DE MAIO DE 2016 REFERENTE A PROPOSTA PARA COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL DOS DÉBITOS RELATIVOS AS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DE RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU - HOSPITAL SANTO ATONIO (HSA)

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, de acordo com a convocação enviada previamente aos interessados, às 14h:00min, reuniram-se os representantes nomeados pela AGIR, Fundação Hospital de Blumenau (Hospital Santo Antônio – HSA), Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau (Samae) e Odebrecht Ambiental S.A, na sala de reuniões da AGIR. A audiência contou com a presença das seguintes pessoas: Senhor Sergio Pintareli, Tesoureiro da Fundação Hospital de Blumenau – Hospital Santo Antonio (HSA), Luciano Gabriel Henning, Assessor Jurídico da AGIR, Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, José Carlos Oechsler, Assessor Jurídico do Samae, Valdair José Matias, Diretor Presidente do Samae, Ademar Lingner, Diretor Financeiro do Samae, Adriana Arnold Varela, Agente Administrativa do Samae, Cleber R. V. Silva, Diretor da Odebrecht Ambiental S.A. Os trabalhos da Reunião foram iniciados pelo Senhor Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, que cumprimentou a todos os presentes e, com a concordância de todos nomeou o Sr. Luciano Gabriel Henning para secretariar os trabalhos. Em seguida foi apresentada a Ordem do Dia, qual seja: Proposta para composição extrajudicial dos valores/débitos da Fundação Hospitalar de Blumenau (Hopital Santo Antonio), relativamente as faturas de água e esgoto devidas ao Samae e Odebrecht Ambiental. Em ato seguinte, foi realizada pelo Senhor Sergio Pintareli, Tesoureiro do HSA, breve explanação sobre a situação financeira do HSA e bem assim quanto a remissão concedida pelo Executivo Municipal de Blumenau, dos valores das tarifas de

água vencidas até a competência do mês de Julho de 2015, entre outras razões alusivas ao reenquadramento das demais categorias de consumo existentes no HSA. Após a explanação do Sr. Sérgio Pintareli, abriu-se vista aos presentes para debate sobre as providências que então serão tomadas para enfim compor amigavelmente a quitação dos valores em aberto de responsabilidade do HSA e alusivo as faturas de água e esgoto vencidas desde o mês de Agosto de 2015 até a presente data, inclusive com a aplicação da categoria denominada "HOSPITAL SOCIAL", a partir do mês de Março/2016, a qual obteve posicionamento favorável dos presentes, determinando-se, outrossim, a tomada das seguintes medidas e providências necessárias, a saber: 1) Suspensão do corte do abastecimento de água até a próxima convocação para a homologação do termo de acordo extrajudicial entre as partes; 2) A Fundação Hospitalar de Blumenau apresentará até o dia 20.05.2016, toda a documentação necessária para o seu enquadramento e concessão dos benefícios da categoria denominada "Hospital Social", cujos valores das tarifas de água a partir da competência (Março/2016), serão recalculadas pelo Samae com a aplicação dos benefícios e valores desta categoria de consumo; estabelecido desde já o dia 25 de maio de 2016, como prazo final para o Samae proceder ao recalculo destas tarifas; 3) O Samae de Blumenau apresentará até o dia 20 de maio de 2016 ao HSA, a planilha discriminada com os valores individualizados que deram azo a edição do Decreto Municipal que concedeu a remissão dos valores das faturas de água vencidas até o mês de Julho/2015; para possibilitar a análise pelo setor financeiro do HSA, quanto aos hidrômetros/consumos (no caso: restaurante, estacionamento, laboratório, entre outros) e valores individualmente considerados que culminaram com o valor total remido, qual seja: R$ 1.229.000,00 (um milhão duzentos e vinte e nove mil reais), cuja planilha e valores serão então levados ao conhecimento e deliberação na Reunião Ordinária do Conselho do HSA, designada para o dia 25 de maio de 2016; 4) Estabelecem desde já o dia 30 de maio de 2016, como prazo final para apresentação pelo Hospital Santo Antonio de uma proposta conclusiva para o parcelamento e quitação dos débitos do HSA para com o Samae de Blumenau e Odebrecht Ambiental, considerando as condições da proposta apresentada pela Concessionária Odebrecht Ambiental, que segue anexa a este termo de audiência. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Vitor Zanella Junior agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos desta reunião, determinando que eu, Luciano Gabriel Henning, secretário "ad hoc", lavrasse a presente ata, que será enviada aos e-mail´s disponibilizados pelos presentes, a qual considerar-se-á então aprovada após a comprovação do seu envio, leitura e silêncio das partes no prazo de 02 (dois) dias quanto as eventuais alterações.

Luciano Gabriel Henning
Assessor Jurídico da AGIR e Secretário "ad hoc"

DECISÃO DA OUVIDORIA DA AGIR - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 026/2015

Decisão da Ouvidoria da AGIR

Aos nove dias do mês de Dezembro de 2015 o usuário Sr. Giovanni Baer (CDC: 28694 – Titular: Valdesnir Mario Baer) compareceu a esta Agência para registrar reclamação de recálculo de faturas de água anteriores, pois considera que estão com consumo elevado, ante a alegação do SAMAE de que as mesmas não são passíveis de recálculo, conforme consta no Registro de Atendimento nº 633347.
Diante disto, a Ouvidoria da AGIR solicitou ao Setor Comercial da Autarquia Municipal os últimos Registros de Atendimento deste usuário, a fim de verificar a possibilidade de recálculo das faturas reclamadas.
Deste modo, verificamos que no Registro de Atendimento nº 619785, realizado na data de 08/10/2015, o usuário havia solicitado hidroteste por não concordar com o consumo auferido. Desta solicitação foi gerada a Ordem de Serviço nº 343141 com o parecer de que o Hidrômetro passou no hidroteste, estando o Hidrômetro lacrado e normal. Apesar de o Hidrômetro ter passado no teste realizado, foi realizada a troca do mesmo a pedido do usuário no dia 29/10/2015, conforme Registro de Atendimento nº 621688/Ordem de Serviço nº 344395.
Considerando que o hidroteste não apontou nenhuma irregularidade e que, segundo afirma o próprio usuário, não há indícios de vazamentos internos em sua residência, bem como erros de leitura, entendemos, por bem, que deva ser mantida a decisão do SAMAE, no sentido de indeferir o recálculo das faturas anteriores.
Neste sentido, o Decreto nº 10.809/2015, que trata do regulamento dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e pela empresa concessionária de saneamento, dispõe, no art. 115, 3 (três) hipóteses nas quais a fatura poderá ser alvo de revisão quando o imóvel apresentar em determinado ciclo de faturamento variação do volume em relação à média faturada, quais sejam:
I - Em caso de erro de leitura [...]
II - No caso de vazamento oculto, devidamente comprovado, e, mediante o devido reparo pelo usuário [...]
III - No caso de desconformidade do hidrômetro [...]
Inferimos, portanto, que não houve a ocorrência de nenhuma das hipóteses legais, nas quais caberia a revisão/recálculo das faturas apresentadas pelo usuário.
Ademais, esta Ouvidoria solicitou ao Setor Comercial do SAMAE a dilação do prazo programado para corte do abastecimento de água, que já havia vencido em 04/12/2015, para 04/01/2015, pois sua reclamação ainda estava pendente de análise na AGIR, conforme consta no Registro de Atendimento nº 634585.
Por fim lembramos que, conforme dispõe o art. 9º da Resolução Normativa nº 004/2013 da AGIR, caso o solicitante/usuário não concorde com a decisão apresentada por esta Ouvidoria, poderá requerer à Direção Geral da AGIR revisão da decisão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Decisão de Ouvidoria.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

DECISÃO DA OUVIDORIA DA AGIR - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 027/2015

Decisão da Ouvidoria da AGIR
Aos nove dias do mês de Dezembro de 2015 a usuária Sra. Solange (CDC: 12215 - Titular: Bernardina Brigida Miglioli) compareceu a esta Agência para registrar reclamação devido ao alto consumo faturado na competência 11/2015, apresentando a Ouvidoria o Registro de Atendimento nº 634057, realizado no SAMAE de Blumenau.
Diante disto, a Ouvidoria da AGIR solicitou ao Setor Comercial da Autarquia Municipal os últimos Registros de Atendimento desta usuária, a fim de verificar a possibilidade de revisão da fatura reclamada.
Deste modo, verificamos que no Registro de Atendimento nº 632457, realizado na data de 02/12/2015, a usuária solicitou a verificação do hidrômetro (hidroteste) por não concordar com o consumo auferido. Desta solicitação foi gerada a Ordem de Serviço nº 352696, com o parecer de que o Hidrômetro é novo (instalado na data de 15/08/2015), encontrando-se no padrão e lacrado, além disso, não foi constatado nenhum indício de vazamento na mesma ocasião.
Considerando que o hidroteste não apontou nenhuma irregularidade, que não foram localizados indícios de vazamento no imóvel, e que a leitura acompanhada pela usuária e também informada pelo fiscal em seu parecer não apresenta discrepâncias quanto ao consumo auferido, entendemos, por bem, que a fatura ref. 11/2015 não se encontra dentro das hipóteses legais cabíveis de revisão do faturamento, conforme prevê o art. 115 do Decreto nº 10.809/2015, in verbis:
Art. 115 A fatura poderá ser alvo de revisão quando o imóvel apresentar em determinado ciclo de faturamento variação do volume

em relação à média faturada, nos seguintes casos:
I - Em caso de erro de leitura, o faturamento será ajustado pela estimativa de consumo apurada através de nova leitura.
II - No caso de vazamento oculto, devidamente comprovado, e, mediante o devido reparo pelo usuário, o faturamento será ajustado conforme descrito ao art. 116, deste regulamento.
III - No caso de desconformidade do hidrômetro devidamente comprovado em processo administrativo competente, o faturamento será ajustado pela média dos últimos seis meses, pela leitura apurada após a troca do aparelho medidor, pelo consumo per capita ou pela similaridade de consumo com economias semelhantes.
[...]
Inferimos, portanto, que no caso concreto não houve a ocorrência de nenhuma das hipóteses legais, nas quais caberia a revisão/recálculo da fatura reclamada.
Por fim lembramos que, conforme dispõe o art. 9º da Resolução Normativa nº 004/2013 da AGIR, caso o solicitante/usuário não concorde com a decisão apresentada por esta Ouvidoria, poderá requerer à Direção Geral da AGIR revisão da decisão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Decisão de Ouvidoria.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.
Att,
Ouvidoria AGIR.
Blumenau, 12 de Janeiro de 2015.

PARECER FINAL - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 020-2016

PARECER FINAL
Procedimento de Ouvidoria nº 020/2016.

OBJETO: Análise de solicitação da CMB - Câmara Municipal de Blumenau/SC referente a tarifa social e demais ocorrências nos condomínios habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

SOLICITANTE: CMB – Câmara Municipal de Blumenau/SC.
DEMANDADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

A Câmara Municipal de Blumenau, por intermédio de seu Vereador Presidente, Sr. Mário Hildebrandt, encaminhou a essa Agência, pleito no sentido de pleitear esclarecimento sobre o atendimento do SAMAE/Blumenau nos casos dos conjuntos habitacionais Minha Casa Minha e em especial a aplicação da Lei Municipal 902/2013, e ainda, em especial o atendimento que está empregado para o atendimento ao Condomínio Morada das Figueiras. Em breve relatório essas as motivações da consulta.
Inicialmente há de se feita a justificativa na demora à finalização dessa consulta, mas convém destacar que são assuntos diversos e que demandaram várias pesquisas e questionamentos. E por isso a resposta também foi fracionada, sendo que em 22 de junho do corrente ano o ofício nº 3232/2016-Administrativo-AGIR foi informada a situação da consulta e através do Ofício nº 345/2016, foram esclarecidas as situações em relação à Lei 902/2013, que considerada inconstitucional, conforme ADI nº 2013.061574-6, e, por isso, não aplicável.

Restou também apurado que o SAMAE, por razões ainda não esclarecidas, tem deixado de cumprir com alguns prazos previstos pela Agência, para respostas aos questionamentos. Por determinação da Diretoria Geral, a Ouvidoria da AGIR expediu o Parecer de n.º 04/2016, em perfeita análise dos fatos, além de citar os passos dados para obtenção das respostas, o fez ainda mencionando a aplicação dos textos legais que dão o legal contorno aos questionamentos. Em sua análise a Ouvidoria, além de apontar a legalidade dos atos, trás ao procedimento cópia de um Contrato firmando entre a Autarquia Municipal e o Condomínio Morada das Figueiras, instrumento esse que estabelece as condições para o fornecimento de água e o efetivo controle dos equipamentos e instalações e que foi ratificado em assembleia pelos condôminos. Pelos termos do contrato firmado (cópia digitalizada nos foi remetida) todos os aspectos postos sob dúvidas, SMJ., ali foram contemplados. Antes, porém, de concluir esse parecer, entendo ser necessário citar que o Governo Federal, em 12 de julho deste ano, promulgou a Lei n.º 13.312, que entrará em vigor, após cinco (05) anos, e que, de certa forma, dá contornos precisos sobre as novas habitações (condomínios) e o abastecimento de água, conforme o texto abaixo:
LEI Nº 13.312, DE 12 DE JULHO DE 2016.
Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para tornar obrigatória a medição individualizada do consumo hídrico nas novas edificações condominiais
O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Esta Lei torna obrigatória a medição individualizada do consumo hídrico nas novas edificações condominiais.
Art. 2º O art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:
"Art. 29 .....
.....
§ 3º As novas edificações condominiais adotarão padrões de sustentabilidade ambiental que incluam, entre outros procedimentos, a medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos cinco anos de sua publicação oficial.
Brasília, 12 de julho de 2016; 195o da Independência e 128o da República.
MICHEL TEMER
José Sarney Filho
Fábio Medina Osório.
Por isso, aprovo a Parecer da Ouvidoria e que, o mesmo, juntamente com esse parecer final, seja encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Blumenau. Esse o nosso parecer, salvo outros entendimentos e ou informações que não nós foram disponibilizadas.
Proceda-se o encerramento do Procedimento da Ouvidoria n.º 020/2016, com as providências de praxe.

Blumenau, 09 de setembro de 2016.
Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral.

PARECER OUVIDORIA Nº 01-2016

PARECER DA OUVIDORIA nº 01/2016

Assunto: Contesta a manifestação apresentada pelo SAMAE de Blumenau no Ofício nº 011/2016 e Laudo Técnico P.A. nº 010/2016 nos autos do Procedimento de Ouvidoria nº 003/2016, referente a reclamação de usuário quanto a ocorrência de vazamentos internos em seu imóvel, ocasionados pela alta pressão na rede de abastecimento de água.

I - Breve exposição dos Fatos
A requerente, Sra. Jacqueline Matzner Pereira (CDC: 12979), residente na Rua Norma Hadlich nº 364, Bairro Itoupava Central, nesta cidade de Blumenau/SC, reclama do consumo elevado registrado na unidade usuária nos últimos faturamentos, alega que o problema se dá devido à alta pressão da rede de abastecimento de água no local. Aponta que a alta pressão é decorrente de uma bomba instalada pela Autarquia Municipal próximo ao imóvel, necessária para bombear a água para as áreas mais altas daquela

rua. Ademais, informa que esta mesma reclamação já fora registrada perante o PROCON Municipal (Processo Administrativo nº 2015/3623).
Em virtude disto, já apresentou à Autarquia, por duas vezes seguidas, evidências como fotos e recibos de concerto hidráulicos, ficando devidamente comprovado a ocorrência de vazamentos internos. Entretanto, não obteve êxito no pleito de revisão da fatura ref. 01/2016, o que ensejou a registro de reclamação também perante a Ouvidoria da AGIR.
II - Da análise do Laudo Técnico P.A. nº 010/2016
A ouvidoria, com auxílio do Setor Técnico desta Agência, analisou o laudo técnico encaminhado e considerou que a pressão da água naquele local está acima dos limites regulares, admitidos pela ABNT NBR 12218 - item 5.4.1 e também pela Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR (art. 23), in verbis:
ABNT NBR 12218 – item 5.4.1
☐5.4 Zonas de pressão
5.4.1 A pressão estática máxima nas tubulações distribuidoras deve ser de 500 kPa, e a pressão dinâmica mínima, de 100 kPa.☐
[...]
Art. 23 - Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR
[...]
☐Art. 23. O fornecimento de água deverá ser realizado mantendo uma pressão dinâmica disponível mínima de 10 mca (dez metros de coluna de água) referida ao nível do eixo da via pública, em qualquer ponto da rede pública de abastecimento de água, sob condição de consumo não nulo.
§ 1º. A pressão estática máxima não poderá ultrapassar a 50 mca (cinqüenta metros de coluna de água) referida ao nível do eixo da via pública, em qualquer ponto da rede pública de abastecimento de água, sob condição de consumo nulo.☐
[...]
O Histograma de pressões levantado anexo ao Laudo Técnico nº 10/2016 apontou como pressão mínima registrada 50 mca e pressão estática máxima de 72 mca, o que atesta a ocorrência de pressão superior ao admitido pelas normas técnicas anteriormente citadas.
Destacamos que apesar de a ABNT NBR 12218 – item 5.4.1.2, dispor que "Os valores da pressão estática superiores à máxima e da pressão dinâmica inferiores à mínima podem ser aceitos, desde que justificados técnica e economicamente☐, tal situação é aceitável somente quando não há condições técnicas e economicamente viáveis para regularizar a pressão dentro dos limites exigidos, mediante justificativas técnicas e econômicas.
Ante a problemática exposta, sugerimos, adiante, algumas recomendações para adequação da pressão da água na rede de abastecimento aos padrões definidos pelas normas técnicas, de modo que cessem os prejuízos com vazamentos internos alegados pela usuária reclamante, bem como não haja desabastecimento de água nos imóveis situados em cotas elevadas.
III – Recomendações
Pelos fatos e argumentos levantados no presente parecer, sugerimos o atendimento das seguintes recomendações:
1. Realização de estudos e projetos que viabilizem a regularidade da pressão dentro do limite máximo de 50 mca, com intuito de evitar eventuais prejuízos ocasionados pela alta pressão da rede abastecimento de água aos usuários daquela região;
2. Instalação de Hidrômetro Ultrassônico no imóvel da usuária, por ser mais resistente a maior pressão e, também, por não fazer medição de ar na tubulação;
3. Identificação de todas as unidades consumidoras que também estão sob a mesma condição de pressão elevada e mesma cota, para que sejam averiguadas eventuais situações de consumo elevado e/ou vazamentos internos como no caso em apreço.

Blumenau/SC, 18 de fevereiro de 2016.
VITOR ZANELLA JUNIOR
OUVIDOR DA AGIR

PARECER OUVIDORIA Nº 01/2015

PARECER DA OUVIDORIA nº 01/2015
Referente ao recurso interposto pelo Sr. Robson Roveri de Carvalho, que se insurgiu contra a decisão proferida pela Autarquia Municipal - SAMAE de Blumenau - que indeferiu seu pedido de retirada da multa aplicada por irregularidade encontrada no hidrômetro de sua residência, conforme os autos do Processo Administrativo nº 200/1506.

I - Identificação
De: Vitor Zanella Junior - Ouvidor
Para: Heinrich Luiz Pasold - Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Médio Vale do Itajaí - AGIR.
Objeto: Referente a análise do recurso interposto pelo Sr. Robson Roveri de Carvalho perante a AGIR, objetivando a revisão da decisão de indeferimento de seu pedido, exarada pela Autarquia Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 200/1506.
Órgão Consulente: Diretoria Geral

II - Breve exposição dos Fatos
O Requerente, Sr. Robson Roveri de Carvalho, residente na Rua Maria Popper nº 68, Bairro Asilo, nesta cidade de Blumenau/SC, insurge-se quanto a cobrança de TOI - Termo de Ocorrência de Irregularidade – na fatura ref. 05/2015 (fls.12) , cujo valor total da fatura é de R$ 838,69 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), dos quais R$ 725,14 (setecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) discriminados nesta como ☐débitos☐ correspondem a soma do valor referente à multa gravíssima - R$ 615,50 (seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos) - e do valor do novo hidrômetro instalado - R$ 109,64 (cento e nove reais e sessenta e quatro centavos). O Requerente deixa claro em seu requerimento que não se opõe ao pagamento do novo hidrômetro, apenas ao valor cobrado pela irregularidade.
Alega que após sua solicitação de transferência da titularidade dos serviços de água e esgoto (RA: 569361 – fls.10), foi realizada uma vistoria no local, que, por sua vez, constatou irregularidade no hidrômetro (hidrômetro estava furado/danificado – conf. TOI fls. 11).
Declara que os antigos proprietários do imóvel são os responsáveis pelo dano causado ao hidrômetro e que a eles deve ser imputada a responsabilidade pela irregularidade, pois entrou na posse plena do imóvel a partir do mês de novembro de 2014 (apesar de o instrumento particular de promessa de compra e venda do imóvel estar datado de 05 de setembro de 2014) e, desde aquela data, o consumo de água faturado manteve-se dentro da média habitual de consumo em m³.
Por fim, requer a suspenção da cobrança até o final deste procedimento, abstendo-se de cobrança ou corte do fornecimento de água (providência esta que já foi tomada pela Autarquia), além da reapreciação pela AGIR da cobrança da multa pela irregularidade, afastando sua responsabilidade pelo pagamento desta e com seu redirecionamento ao anterior titular do cadastro (CDC:27262).

III - Da análise do recurso interposto
Partindo para a análise do mérito do recurso interposto, a Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR possui dispositivo específico sobre a lavratura de Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI, in verbis:
Art. 136. Verificado pelo prestador de serviços, através de inspeção, que, em razão de artifício ou de qualquer outro meio irregular ou, ainda, da prática de violação nos equipamentos e instalações de medição, tenham sido faturados volumes inferiores aos reais, ou na hipótese de não ter havido qualquer faturamento, este adotará os seguintes procedimentos:
I - lavratura de ☐Termo de Ocorrência de Irregularidade☐, numerado sequencialmente, em formulário próprio do prestador de serviços, com as seguintes informações:
[...]
Parágrafo único. Comprovado pelo prestador de serviços ou a partir

de provas documentais fornecidas pelo novo usuário, que o início da irregularidade ocorreu em período não atribuível ao responsável pela unidade usuária, o atual usuário somente será responsável pelas diferenças de volumes de água e de esgoto excedentes apuradas no período sob sua responsabilidade, e sem aplicação de penalidade administrativa, exceto nos casos de sucessão comercial de má-fé e/ou hereditária. (grifo nosso)
Atentando principalmente para as partes grifadas do texto legal, observamos que dentre os motivos ensejantes da lavratura de TOI está a hipótese de terem sido faturados □volumes inferiores aos reais, ou na hipótese de não ter havido qualquer faturamento□, situação esta que não está devidamente atestada nos autos do Processo Administrativo nº 200/1506, o que impede uma tomada de decisão razoável quanto a legalidade da imposição de multa, haja vista não haver elementos comprovantes suficientes para atestar-se que o volume auferido pelo hidrômetro furado/danificado era inferior ao volume de água realmente consumido na unidade usuária.
Seguindo a análise do art. 136 da Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR, o parágrafo único da norma prevê outra hipótese para a não incidência da penalidade, que é o caso de o Requerente possuir provas documentais de que o início da irregularidade ocorreu em período não atribuível a ele. Assim, o Requerente pode eximir-se do pagamento da multa imputada mediante a apresentação provas documentais de que não concorreu para o dano, no caso de a irregularidade tenha iniciado em época anterior a sua posse do imóvel.

IV - Conclusão
Em resposta ao Ofício nº 050/2015/SAMAE-AJ, referente ao recurso impetrado pelo Sr. Robson Roveri de Carvalho, nos autos do Processo Administrativo nº 200/1506, a Ouvidoria da AGIR entende, por bem, que faltam alguns elementos fáticos essenciais para o deslinde desde caso, são eles:
1. Histórico do consumo da unidade usuária, com o demonstrativo do consumo de água (m³) dentre o período de setembro de 2014 até o mês atual, para averiguação se o consumo faturado antes e depois da troca do hidrômetro furado/danificado apresenta variação significativa de m³ de água consumidos;
2. Comprovação por parte do requerente, mediante prova documental, de que realmente não deu causa ao dano causado ao hidrômetro e/ou prova de que o antigo proprietário foi o responsável exclusivo da suposta fraude, sob pena responder solidariamente pelos danos averiguados pela Autarquia.
Quanto ao mais, apesar de a Autarquia Municipal fundamentar sua decisão, pelo indeferimento do requerimento, alegando atuar sob o estrito cumprimento do princípio da legalidade, explicitamente estampado no art. 37 da Carta Magna, devemos nos ater, também, a outros princípios implícitos em nosso ordenamento jurídico, dentre eles o da razoabilidade e da proporcionalidade, que devem nortear as decisões administrativas.
Tais princípios fundamentais sugerem que todo ato emanado da Administração Pública seja razoável, ou seja, que garanta uma relação de equilíbrio, moderação e harmonia entre as partes. Deve haver uma adequação entre os meios empregados pela Administração Pública para atingir seus fins, caso não exista tal adequação o ato administrativo será desproporcional.
Neste sentido, o princípio da proporcionalidade em especial assegura que não sejam restringidos os direitos dos particulares além do necessário, para manter-se o ato dentro da legalidade, já que ninguém é obrigado a suportar restrições/imposições além do necessário para a satisfação do interesse público.
Portanto, se restar comprovado que, de fato, o consumo auferido pelo hidrômetro antigo não é significativamente inferior ao consumo faturado após a instalação do novo hidrômetro, entendemos que não houve tentativa de fraude e, consequentemente, prejuízo algum ao erário, já que o Requerente não se opôs ao pagamento do novo hidrômetro.
Por fim, o parecer é no sentido de oportunizar-se novo prazo para juntada das provas descritas nos itens 1 e 2, garantindo a sustação da multa e de eventual corte do abastecimento de água até posterior decisão definitiva da Direção Geral da AGIR.
É o parecer, salvo melhor juízo.
Blumenau/SC, 30 de julho de 2015.

Vitor Zanella Junior
Ouvidor da AGIR

PARECER OUVIDORIA Nº 03-2016

PARECER DA OUVIDORIA nº 03/2016
Referente a solicitação de análise de caso encaminha pela Concessionária RECICLE a respeito de coleta de fezes de animais em grande quantidade em residência na cidade de Brusque/SC.

I - Identificação
De: Vitor Zanella Junior - Ouvidor
Para: Heinrich Luiz Pasold - Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Médio Vale do Itajaí - AGIR.
Objeto: Referente a solicitação de análise de caso encaminha pela Concessionária RECICLE a respeito de coleta de fezes de animais em grande quantidade em residência na cidade de Brusque/SC.
Órgão Consulente: Diretoria Geral

II - Da análise de caso
Mediante solicitação de análise de caso encaminhada pela Concessionária RECICLE sobre problemática da coleta de fezes de animais em grande quantidade em imóvel residencial na cidade de Brusque/SC, passamos a expor as considerações encontradas em normas e demais orientações quanto ao tema:
O Código Tributário do Município de Brusque, Lei Complementar nº 34/94, no Capítulo II, trata da Taxa de Coleta de Lixo de forma genérica, dispondo que a TCL tem como "fato gerador a prestação de serviços ou a disponibilidade de coleta de lixo residencial, comercial, industrial e de estabelecimentos de saúde, pela Prefeitura ou Concessionárias de Serviços Públicos" (art. 257).
Igualmente, nos artigos seguintes, não específica o que se caracteriza como lixo residencial ou comercial, por exemplo, para constatarmos se as fezes de animais podem ser recolhidas pela coleta de lixo convencional.
Ademais, a AGIR não possui até o momento normativa específica disciplinando quais os rejeitos que são caracterizados como residenciais, e que podem ser descartados pela coleta de lixo comum. Assim sendo, buscamos orientações dadas por outros municípios, a exemplo de Indaial, que comunicou, via Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente, que os moradores que possuem animais em suas residências não devem destinar as fezes dos bichos para a coleta de lixo comum. A destinação correta das fezes de animais deve ser feita, então, pelo vaso sanitário para evitar problemas de mau cheiro e riscos para a saúde dos profissionais envolvidos na coleta de lixo. Conforme disposto em notícia no site da Prefeitura de Indaial: http://www.indaial.sc.gov.br/saneamento.php?area=-noticias&codigo=1677
A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da COMCAP - Companhia Melhoramentos da Capital, órgão responsável pelo serviço de coleta de lixo, veiculou orientação no seu site (http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/comcap/index.php?cms=dejetos+de+animais+domesticos&menu=0) que abordando o tema em apreço. A orientação é no mesmo sentido, de que as fezes de animais devem ser dispostas na rede pública de esgotamento sanitário ou em sistema individual de tratamento de esgoto, por meio do descarte no vaso sanitário ou de ralo no canil coberto. Alerta ainda que as fezes de animais podem conter ovos de parasitas que são transmissores de doenças para outros animais e humanos, além do mais, quando são descartadas de maneira incorreta, podem exalar odor desagradável, afetando também aspectos estéticos.

Outra capital, Belo Horizonte/MG, já possui o assunto em questão disciplinado pela Lei municipal nº 10.534/12, que dispõe sobre a limpeza urbana, seus serviços e o manejo de resíduos sólidos urbanos no Município, e dá outras providências. O art. 70 desta norma frisa que ☐o proprietário, o responsável ou o condutor de animal deverão proceder à limpeza, acondicionamento e remoção imediata dos dejetos do animal depositado em logradouro público[...]☐ e no parágrafo único do mesmo artigo acrescenta que ☐os dejetos de animais poderão ser dispostos na rede primária do sistema de esgoto sanitário local ou encaminhados para os serviços regulares de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, desde que devidamente acondicionados e em conformidade com as normas técnicas da SLU – Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte."

Assim, o destino correto para fezes de animais é o mesmo dado aos dejetos humanos, ou seja, pelo vaso sanitário. Deste modo o rejeito passará pelo tratamento de esgoto ou fossa séptica, onde não há rede coletora de esgoto implantada, antes de ser devolvido aos corpos hídricos.

É evidente que, por vezes, as fezes de animais são descartadas na coleta de lixo comum, o que não ocasiona, a princípio, nenhum problema, se for em pequenas quantidades, pois acaba diluída junto a demais resíduos sólidos domésticos. Entretanto, a situação se reverte caso sejam descartadas grandes quantidades de fezes animais para a coleta de lixo convencional, isto porque, afeta diretamente as condições de trabalho dos profissionais responsáveis pela coleta de resíduos sólidos, aumentando o risco de contaminação a que estão expostos. Não é adequado o descarte de grande quantidade deste material da mesma maneira que o lixo comum, pois podem haver focos de contaminação e proliferação de insetos/animais indesejados no local de seu depósito, comprometendo as condições de convívio saudável naquele ambiente.

Para resolução da problemática podem ser encontradas outras alternativas além do descarte pelo vaso sanitário, como seria o caso da compostagem das fezes dos animais. Outra solução seria evitar o acúmulo dos dejetos, mantendo uma limpeza regular do local onde os animais fazem suas necessidades, podendo assim fazer o descarte de pequenas quantidades de fezes dos animais junto aos demais resíduos sólidos residenciais, mantendo sempre seu correto acondicionamento em sacolas plásticas reforçadas. Neste caso, seria possível diluir a quantidade de fezes animais junto a demais resíduos sólidos residenciais, para que não fosse depositada quantidade significativa daquele rejeito para coleta, fazendo, então, o descarte do rejeito aos poucos, conforme o cronograma de coletas naquela localidade, ou obedecendo à legislação municipal específica, salvo melhor juízo.

Como esta situação é novidade e não existem leis municipais, bem como normativas da AGIR tratando do correto descarte deste rejeito, deve-se observar o bom senso, primando pela saúde pública e pelo meio ambiente em que nos encontramos.

No caso em tela, também é dever da Vigilância Sanitária do Município em questão investigar e tomar as providências sanitárias cabíveis e necessárias, inclusive quanto a atividade ali desenvolvida, observando ainda, em estudo ao caso, da verificação de eventual caso de acumulação de animais, decorrente de denominada Síndrome de Noé, uma variação da Síndrome de Diógenes, doença mental que então deveria ser acompanhada pelos órgãos municipais especializados, em sendo o caso.

Por fim, acrescentamos que já foi acionada a Vigilância Sanitária de Brusque, pela Ouvidoria da AGIR, para que realize vistoria in loco, a fim de apurar as condições sanitárias no local e para prestar as devidas orientações ao usuário, sobre qual o destino mais adequado para o rejeito produzido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Blumenau/SC, 05 de agosto de 2015.
Vitor Zanella Junior
Ouvidor da AGIR

PARECER OUVIDORIA Nº 04-2016

PARECER DA OUVIDORIA nº 04/2016

Referente à análise de solicitação da CMB - Câmara Municipal de Blumenau/SC quanto a tarifa social e demais ocorrências nos condomínios habitacionais do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida.

I - Identificação

De: Vitor Zanella Junior - Ouvidor

Para: Heinrich Luiz Pasold - Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Médio Vale do Itajaí - AGIR.

Objeto: Referente à análise de solicitação da CMB - Câmara Municipal de Blumenau/SC quanto a tarifa social e demais ocorrências nos condomínios habitacionais do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida.

Órgão Consulente: Diretoria Geral

II - Relatório

Nos autos do Procedimento de Ouvidoria nº 020/2016, que tem por objeto analisar solicitação da CMB referente à tarifa social e demais ocorrências nos condomínios habitacionais do PMCMV, a AGIR, por meio do Ofício nº 345/2016, encaminhou resposta ao Ofício 013/2016 da CMB, esclarecendo parte dos questionamentos elencados pela Câmara de Vereadores. Dentre os quais, foi evidenciado que a Lei municipal nº 902/2013 foi declarada inconstitucional nos autos da ADI nº 2013.061574-6, bem como que os procedimentos de leitura e aferição de hidrômetros nos condomínios habitacionais do PMCMV estão de acordo com as normas previstas no Decreto Municipal nº 10.809/2015, e também com a Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR.

No entanto, restaram alguns pontos em que necessitam de maiores esclarecimentos, quais sejam: os fatos relacionados a negativa de revisão de hidrômetros pelo SAMAE e quanto a cobrança indevida de valores decorrentes desta situação. Para elucidar os fatos apurados, foi instaurado o Procedimento de Ouvidoria nº 020/2016, com objetivo de detalhar à CMB tudo o que fora solicitado, utilizando-se dos atos que se fizerem necessários para tanto.

É o breve e necessário relato das informações que merecem destaque.

III - Parecer

Ante o breve relatório acima exposto, e considerando todas as informações já constantes no referido Procedimento de Ouvidoria, passamos as averiguar neste parecer somente os fatos que necessitam de maior explanação a respeito.

No tocante a negativa de revisão de hidrômetros pelo SAMAE, o contrato para prestação de fornecimento de água e tratamento de esgoto firmado entre SAMAE, Odebrecht Ambiental e o Condomínio Morada das Figueiras (cópia anexa), na data de 10 de setembro de 2014 estabelece, dentre outras disposições, na Cláusula Sétima, que o ☐SAMAE apenas instalará e se responsabilizará pelos hidrômetros individuais, quando estes ficarem situados na testada frontal do imóvel, de acordo com o padrão de ligação previamente aprovado☐.

Levando em consideração que, por meio do mesmo pacto firmado entre as partes, existe no condomínio um medidor de volume de água na entrada destinado ao abastecimento do Condomínio (Hidrômetro Mestre) e um conjunto de medidores individuais secundários (Hidrômetros Individuais). Sendo que o condomínio será responsável pela manutenção dos componentes de distribuição de água tratada e do serviço de coleta de esgoto sanitário, na parte interna do mesmo, conforme preconiza a cláusula terceira do contrato. Deste modo, não há que se falar em revisão de hidrômetros individuais/internos sob responsabilidade do SAMAE, haja vista que fica a cargo da Autarquia somente a aferição/revisão do hidrômetro mestre/externo.

Neste mesmo sentido é o art. 18, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR, definindo que instalações e

medições de sistemas internos são de responsabilidade do Condomínio, in verbis:
Art. 18. Para sistemas de condomínios horizontais e/ou verticais o prestador de serviços disponibilizará uma única ligação de água na testada do imóvel, ficando a critério do incorporador, construtor ou do condomínio a individualização do sistema hidráulico das unidades internas da edificação.
Parágrafo único. Os serviços de implantação, operação, manutenção e controle das unidades internas de medição do imóvel são de responsabilidade do condomínio.
Ademais, outros dispositivos da mesma Resolução Normativa da Agência consideram responsabilidade do usuário a adequação técnica, a manutenção e segurança das instalações internas da unidade usuária, conforme descrito nos artigos 42 e 77, abaixo transcritos:
Art. 42. É de responsabilidade do usuário a adequação técnica, a manutenção e segurança das instalações internas da unidade usuária, situadas além do ponto de entrega e/ou de coleta.
Parágrafo único. O prestador de serviços não será responsável, ainda que tenha procedido à vistoria, por danos causados a pessoas ou bens decorrentes de defeitos nas instalações internas do usuário, ou de sua má utilização.
[...]
Art. 77. É responsabilidade do usuário a manutenção das instalações prediais de água e de esgotos assentadas na área interna da respectiva unidade usuária.
Analisando, ainda, o contrato firmado para prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta/tratamento de esgoto, há previsão, na cláusula segunda, que o ☐SAMAE através de seus agentes credenciados, sempre acompanhados por um responsável do condomínio, terá livre acesso às áreas comuns para efetuar eventuais fiscalizações e interrupção (corte) do abastecimento de água do condômino inadimplente☐, nada falando a respeito de aferição/verificação de hidrômetros individuais/internos.
Outro ponto importante é como se deve proceder a medição dos hidrômetros, procedimento este que está descrito na Cláusula Quarta do Contrato:
· ☐O SAMAE se responsabiliza pela leitura do hidrômetro mestre e o CONDOMÍNIO pela leitura dos hidrômetros individuais para apuração do volume total consumido.☐
· ☐O Condomínio fornecerá ao SAMAE a leitura dos hidrômetros individuais, na data previamente programada pelo SAMAE.☐
· ☐A diferença a maior entre o volume registrado no hidrômetro mestre e a somatória dos volumes registrados nos hidrômetros individuais será considerada como sendo de uso comum do Condomínio.☐
Assim sendo, a leitura dos hidrômetros individuais será realizada pelo condomínio e repassada ao SAMAE, conforme data programada, e, havendo diferença a maior entre o volume registrado no hidrômetro mestre e a somatória dos volumes registrados nos hidrômetros individuais será considerada como sendo de uso comum do condomínio.
Por fim, para evitar que eventual volume a maior seja considerado como de uso comum, cabe ao condomínio preservar a integridade dos hidrômetros internos e demais instalações hidráulicas, comunicando ao SAMAE sempre que tenham conhecimento de fraudes e/ou ligações de água irregulares, pois este consumo, que não for auferido individualmente, será lançado como diferença a maior na fatura dos serviços de água e esgoto do condomínio.
É o parecer, salvo melhor juízo.
Blumenau/SC, 09 de agosto de 2016.

Vitor Zanella Junior
Ouvidor da AGIR

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 16/2017

Ato de Dispensa nº 16/2017
Processo ADMINISTRATIVO nº 22/2017

Objeto: Aquisição de 01 (um) certificado digital do tipo e-CPF A3.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a Gerente Administrativa e, atualmente, também Controladora Interna do CIGA necessita de certificado digital para envio eletrônico de informações do Consórcio, tais como: Sefip no Conectividade Social; informar o ISS retido na fonte no município de Florianópolis/SC, via Sefinnet; e o e-Sfinge ao TCE/SC.
O e-CPF permitirá que a empregada pública do CIGA efetue a assinatura eletrônica que certifica a autenticidade dos emissores e destinatários de documentos e dados que trafegam numa rede de comunicação, sendo assegurada a privacidade e a inviolabilidade destes.
Desta forma, faz-se necessária a aquisição de 1 (um) certificado digital que consiste numa assinatura eletrônica com validade jurídica, o qual garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, permitindo a identificação e assinatura digital com mais segurança e agilidade.

ContratadA: INSTITUTO FENACON
CNPJ: 11.825.802/0001-57
VALOR: R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)

Florianópolis, 18 de setembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 337 - Câmara Municipal de Concórdia
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Concórdia
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Concórdia
CNPJ: 75.321.406/0001-75
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: contrato 07/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 23 de agosto de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO CPL 23/2017

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC. http://www.cisamarp.sc.gov.br cis@amarp.org.br CNPJ 11.023.771/0001-10

Resolução nº. 23/2017 - CPL

Vera Matheus de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria 01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, Homologa CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA. - ME, CNPJ 10.582.077/0001-70, situada na Rua Antônio Marafon, 20, sala 4, Centro, Videira/SC, em conformidade com o edital 01/2010 para Credenciamento de Serviços de procedimentos em:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
OFTALMOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	60,00
Campimetria Computadorizada ou manual com gráfico (Monocular)	02.11.06.003-8	40,00
OTORRINOLARINGOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	60,00
Videolaringoscopia e Laringoscopia	02.09.04.002-5	60,00

(**) Na consulta de oftalmologia estão incluídos os exames de: Gonioscopia, Fundoscopia, Check-up de Glaucoma e Tonometria

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 18 de setembro de 2017.
VERA MATHEUS DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIS/AMMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2017 - CLÍNICA DE OLHOS POMERODE LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A CLINICA DE OLHOS DE POMERODE LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLINICA DE OLHOS DE POMERODE LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Frederido Weege, 35 – CEP 89107-000, na cidade de Pomerode/SC, inscrita no CNPJ nº 07.047.847/0001-70, neste ato representado pelo seu sócio Nelson Nogueira Louzada, inscrito no CPF nº 026.252.497-06, portador da Carteira de Identidade RG n° 05479129-8 DGPC/DPT/Instituto de Identificação Felix Pacheco-RJ, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços especializados de saúde em:

Item	Código	Procedimento - Especialidade	Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado)	R$
19	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Oftalmologia	100	50,00

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Frederico Weege, 35, na cidade de Pomerode/SC, com capacidade de atendimento de 100 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2017, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 O presente Termo de Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de consumo, que foi obtida com base em levantamento de consumo de anos anteriores. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimativa, não gerando direito ao CREDENCIADO de exigir qualquer número mínimo de consultas/mês do CISAMVI.

3.4 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente do encaminhamento dos municípios consorciados às especialidades oferecidas.

3.5 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo IV do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 - A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

I - Relatório dos atendimentos, contendo data do atendimento, nome do paciente, município de origem, procedimento/exame realizado, valor unitário e valor total, conforme anexo IV do Edital de Credenciamento;

II – "Guia de Referencia e Contra-referecia", do CISAMVI, autorizada pelo Município e assinado pelo paciente ou responsável (para confirmar o atendimento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência – Anexo –I";

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Apresentar o relatório constando nome do paciente, tipo de procedimento e valor, conforme anexo IV do Edital de Credenciamento, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI, autorizadas pelos municípios e assinadas pelo paciente.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 01/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 01/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 15 de Setembro de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Nelson Nogueira Louzada
CPF nº 026.252.497-06
Clínica de Olhos Pomerode LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2017 - CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 7 de Setembro, n° 1300, bairro Centro, CEP: 89010-204, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 01.072.932/0001-02, neste ato representado pelo seus diretores Vilmar Muller, inscrito no CPF nº 055.331.479-34, portador da Carteira de Identidade RG n° 133.785-8 SSP/SC e Fernando César Ludwig, inscrito no CPF nº 496.007.969-04, portador da Carteira de Identidade RG n° 613.246 SSP/SC doravante denominado CREDENCIADO, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial para realização de procedimentos, conforme descrito no Anexo III – Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 05/2017.

Código	Procedimento - Especialidade	Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado)	R$
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	220	3,37
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	220	24,24

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua 7 de Setembro, n° 1300, bairro Centro, CEP: 89010-204, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 01.072.932/0001-02, com capacidade de atendimento de 440 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado em conformidade com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 08/2016 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo VI do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo VI disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

4.2.2 Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

4.2.3 Relatório Padronizado pelo CISAMVI para informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I.

4.2.3.1 Todos os contratados deverão utilizar o formulário indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário será indicado pelo CISAMVI.

4.3 Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 4.2.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na tabela SIGTAP;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
h) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
i) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
j) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
k) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as

obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 15 de Setembro de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Vilmar Muller
CPF nº 055.331.479-34
CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S.

CREDENCIADO
Fernando César Ludwig
CPF nº 496.007.969-04
CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2017 - CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S., pessoa jurídica, com sede na Rua São José, 253 – Sala 212, bairro Centro, CEP: 89114-442, na cidade de Gaspar/SC, inscrita no CNPJ nº 01.072.932/0002-93, neste ato representado pelo seus diretores Vilmar Muller, inscrito no CPF nº 055.331.479-34, portador da Carteira de Identidade RG n° 133.785-8 SSP/SC e Fernando César Ludwig, inscrito no CPF nº 496.007.969-04, portador da Carteira de Identidade RG n° 613.246 SSP/SC doravante denominado CREDENCIADO, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial para realização de procedimentos, conforme descrito no Anexo III – Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 05/2017.

Código	Procedimento - Especialidade	Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado)	R$
02.11.06.025-9	TONOMETRIA - BINOCULAR	100	3,37
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA - MONOCULAR	100	24,24

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua São José. 253 – Sala 212 – Centro, na cidade de Gaspar/SC, com capacidade de atendimento de 200 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado em conformidade com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 08/2016 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo VI do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo VI disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

4.2.2 Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

4.2.3 Relatório Padronizado pelo CISAMVI para informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I.

4.2.3.1 Todos os contratados deverão utilizar o formulário indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário será indicado pelo CISAMVI.

4.3 Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 4.2.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na tabela SIGTAP;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
h) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
i) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
j) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
k) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou

interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 15 de Setembro de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Vilmar Muller
CPF nº 055.331.479-34
CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S.

CREDENCIADO
Fernando César Ludwig
CPF nº 496.007.969-04
CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2017 - CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHOS S/S

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº103/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S..

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S., pessoa jurídica, com sede na Rua São José, 253 – Sala 212, bairro Centro, CEP: 89114-442, na cidade de Gaspar/SC, inscrita no CNPJ nº 01.072.932/0002-93, neste ato representado pelo seus diretores Vilmar Muller, inscrito no CPF nº 055.331.479-34, portador da Carteira de Identidade RG n° 133.785-8 SSP/SC e Fernando César Ludwig, inscrito no CPF nº 496.007.969-04, portador da Carteira de Identidade RG n° 613.246 SSP/SC doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços especializados de saúde em:

Item	Código	Procedimento - Especialidade	Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado)	R$
19	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Oftalmologia	100	50,00

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua São José. 253 – Sala 212 – Centro, na cidade de Gaspar/SC, com capacidade de atendimento de 100 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2017, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 O presente Termo de Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de consumo, que foi obtida com base em levantamento de consumo de anos anteriores. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimativa, não gerando direito ao CREDENCIADO de exigir

qualquer número mínimo de consultas/mês do CISAMVI.

3.4 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente do encaminhamento dos municípios consorciados às especialidades oferecidas.

3.5 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo IV do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 - A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

I - Relatório dos atendimentos, contendo data do atendimento, nome do paciente, município de origem, procedimento/exame realizado, valor unitário e valor total, conforme anexo IV do Edital de Credenciamento;

II – "Guia de Referencia e Contra-referecia", do CISAMVI, autorizada pelo Município e assinado pelo paciente ou responsável (para confirmar o atendimento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência – Anexo –I";

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Apresentar o relatório constando nome do paciente, tipo de procedimento e valor, conforme anexo IV do Edital de Credenciamento, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI, autorizadas pelos municípios e assinadas pelo paciente.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 01/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 01/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 15 de Setembro de 2017.
CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Vilmar Muller
CPF nº 055.331.479-34
CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S.

CREDENCIADO
Fernando César Ludwig
CPF nº 496.007.969-04
CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S.

DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2017

DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica, com sede na rua Profº Leônidas Ferreira da Costa, nº 487, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80220-410, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, neste ato representado pela Sra. Sirlei Terezinha Zambrin, inscrita no CPF nº 457.063.879-15 e RG 3.104.120-1 SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo de Distrato Parcial, mediante as Cláusulas e condições seguintes e

Considerando o Parecer Jurídico n° 036/2017, que reconheceu a existência de caso fortuito e força maior, opinando pelo deferimento do cancelamento da obrigação da entrega do item 037 – Clortalidona Neolindona 25MG CPR , recomendando que seja oportunizado os demais fornecedores a se habilitarem a entrega do referido item e que em caso de recusa destes, seja o item inserido em nove certame, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal:

1.1 O presente Termo parcial de Distrato, tem por fundamento legal o inciso XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993, bem como, o caput do item 9.1 do Contrato Administrativo n° 034/2017, anexo ao Edital n° 007/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
2.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão parcial ao Contrato Administrativo n° 034/2017, tendo por objeto "o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI", celebrado em 05/04/2017, com término vinculado a validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), liberando-o do fornecimento do item:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Distrato:
3.1. Por força da presente rescisão amigável parcial, as partes dão por terminado o Contrato referente aos itens que trata a Cláusula Segunda, a partir de 10/08/2017, respeitando o prazo previsto para a realização desta, permanecendo inalteradas as obrigações e condições previstas no contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação:
4.1. Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

5.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Blumenau (SC), 22 de agosto de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo o

CISAMVI

CONTRATADO
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Sirlei Terezinha Zambrin

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - ENDOSKÓPICA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA S/S LTDA. - SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA.
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (CISAMVI) E AS EMPRESAS ENDOSKOPICA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA S/S LTDA e SKÓPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (CISAMVI), pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n. 03.269.695/0001-08, constituído sob a forma de associação pública, com sede administrativa na Rua Alberto Stein, n. 466, bairro Velha, Blumenau/SC, simplesmente denominado "CISAMVI", representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, brasileiro, solteiro, servidor público, CPF n. 007.944.929-83, residente e domiciliado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, 365, na cidade de Gaspar/SC, nomeado em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2016 – Resolução 131/2016, e as empresas ENDOSKOPICA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA S/S LTDA, com sede à Rua Itajaí, nº 545, sala 02, bairro Vorstadt em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 00.973.895/0001-40 e SKÓPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Amazonas, nº 560 – Térreo – Salas 08,09,10 e 11, bairro Garcia, na cidade de Blumenau, inscrita no CNPJ sob o nº 01.377.078/0001-92, ambas representadas pelo seu Procurador e Socio Administrador, respectivamente, Sr. Roberto Leandro Demarchi, inscrito(a) no CPF sob o n. 317.547.409-87 e RG n. 1839869-9, com endereço na rua engenheiro Rodolfo Ferraz, 221 – Apartamento 602 - Blumenau, conforme instrumento de representação que se faz anexar, firmam o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O CISAMVI reconhece que as empresas ENDOSKOPICA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA S/S LTDA e SKÓPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA prestaram os serviços descritos e detalhados conforme tabela abaixo:

Discriminação dos Serviços	Número da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal	Valor Pago (dentro do contratualizado)	Valor Glosado (irregular)	Base Utilizada para Definição do Preço pago.	Valor Reconhecido neste termo.	Valor retido referente IRRF PJ e Contribuições Sociais	Valor líquido
109 biópsia de pele e partes moles	634 (Endoskopica)	03/10/2016	12.804,61	0,00	12.804,61	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	2.815,47	787,49	2.027,98
103 biópsia urease: pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pilory	634 (Endoskopica)	03/10/2016	12.804,61	0,00	12.804,61	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	1.767,48	X	1.767,48
108 esofagogastroduodenoscopia	634 (Endoskopica)	03/10/2016	12.804,61	0,00	12.804,61	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	5.201,28	X	5.201,28
19 colonoscopia	634 (Endoskopica)	03/10/2016	12.804,61	0,00	12.804,61	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	2.140,54	X	2.140,54
1 retirada de pólipo do tubo digestivo por endoscopia	634 (Endoskopica)	03/10/2016	12.804,61	0,00	12.804,61	Tabela SUS/SIGTAP	29,84	X	29,84
17 consulta médica especialidade gastroenterologia	634 (Endoskopica)	03/10/2016	12.804,61	0,00	12.804,61	Credenciamento 01/2017	850,00	X	850,00
12 colonoscopia	637 (Endoskopica) 675 (Skopia)	07/10/2016	13.092,73	5.882,68	6.404,84	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	1.351,92	X	1.351,92
56 biópsia de pele e partes moles	637 (Endoskopica) 675 (Skopia)	07/10/2016	13.092,73	5.882,68	6.404,84	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	1.446,48	X	1.446,48

53 biópsia urease: pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pilory	637 (Endoskopica) 675 (Skopia)	07/10/2016	13.092,73	5.882,68	6.404,84	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	909,48	X	909,48
56 esofagogastroduodenoscopia	637 (Endoskopica) 675 (Skopia)	07/10/2016	13.092,73	5.882,68	6.404,84	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	2696,96	X	2.696,96
1 biópsia de pele e partes moles	686 (Skopia) 692 (Skopia)	08/11/2016	10.218,90	8.699,29	891,15	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	25,83	X	25,83
1 biópsia urease: pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pilory	686 (Skopia) 692 (Skopia)	08/11/2016	10.218,90	8.699,29	891,15	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	17,16	X	17,16
1 esofagogastroduodenoscopia	686 (Skopia) 692 (Skopia)	08/11/2016	10.218,90	8.699,29	891,15	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	48,16	X	48,16
16 consulta médica especialidade gastroenterologia	686 (Skopia) 692 (Skopia)	08/11/2016	10.218,90	8.699,29	891,15	Credenciamento 01/2017	800,00	X	80,00
5 biópsia urease: pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pilory	711 (Skopia)	31/01/2017	2.011,32	1.589,28	258,12	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	85,80	X	85,80
6 biópsia de pele e partes moles	711 (Skopia)	31/01/2017	2.011,32	1.589,28	258,12	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	154,98	X	154,98
Total						--------			19.553,89

Tendo como Ordenador de Despesa à época o Sr. Carlos Cesar da Silva inscrito no CPF sob o nº. 312.767.419-87.

Cláusula Segunda: As empresas ENDOSKOPICA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA S/S LTDA e SKÓPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA declaram, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s), que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços constantes da Cláusula Primeira, inexistindo quaisquer outros débitos relativos a eles.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 50 do Estatuto do CISAMVI, que dispõe que todas as contratações do Consórcio observarão o que assevera a legislação de licitações e contratos administrativos, e em observância ao parágrafo único, do artigo 59, da Lei n. 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato, reconhecida pelo CISAMVI, para os efeitos preconizados nas legislações pertinentes.

Cláusula Quarta: O CISAMVI se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 19.553,89 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de dez dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº 8942-7, agência 1211, do Banco Unicred (136), em favor de Skópia Clínica de Endoscopia e Cirurgia LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.377.078/0001-92.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, as empresas ENDOSKOPICA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA S/S LTDA e SKÓPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA conferem ao CISAMVI, por este instrumento, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto, no que se refere à prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir quaisquer questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Blumenau/SC, o qual prevalecerá sobre qualquer outro.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam este Termo de Reconhecimento de Dívida, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Blumenau, 08 de Setembro de 2017.

Cleones Hostins
Diretor Executivo CISAMVI

Testemunhas:

Nome: Monica Menezes Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE RIO DOS CEDROS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (CISAMVI) E A EMPRESA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE RIO DOS CEDROS, NA FORMA ABAIXO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (CISAMVI), pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n. 03.269.695/0001-08, constituído sob a forma de associação pública, com sede administrativa na Rua Alberto Stein, n. 466, bairro Velha, Blumenau/SC, simplesmente denominado "CISAMVI", representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, brasileiro, solteiro, servidor público, CPF n. 007.944.929-83, residente e domiciliado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, 365, na cidade de Gaspar/SC, nomeado em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2016 – Resolução 131/2016, e a empresa FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica, com sede na Avenida Tiradentes, nº 740, bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, inscrita no CNPJ nº 83.793.877/0001-04, neste ato representado por Jaime Luiz Visentainer, portador da Carteira de Identidade nº 610.263 e inscrito no CPF nº 291.047.779-72, conforme instrumento de representação que se faz anexar, firmam o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O CISAMVI reconhece que a empresa FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE RIO DOS CEDROS prestou os serviços descritos e detalhados conforme tabela abaixo:

Discriminação dos Serviços	Número da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal	Valor Pago (dentro do contratualizado)	Valor Glosado (irregular)	Base Utilizada para Definição do Preço pago.	Valor Reconhecido neste termo.	Valor retido referente IRRF PJ e Contribuições Sociais	Valor líquido
37 radiografia tórax PA e Perfil	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	351,50	X	351,50
2 radiografia articulação tíbio-társica	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	13,00	X	13,00
3 radiografia pé/ dedos do pé	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	20,34	X	20,34
1 radiografia de calcaneo	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	6,50	X	6,50
11 radiografia de tórax PA	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	75,68	X	75,68
6 radiografia joelho	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	40,68	X	40,68
5 radiografia coluna torácica (AP + lateral)	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	45,80	X	45,80
2 radiografia bacia	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	15,54	X	15,54
16 radiografia lombo-sacra	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	175,36	X	175,36
4 radiografia cavum	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	27,52	X	27,52
3 radiografia seios da face	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	21,96	X	21,96
3 radiografia punho	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	20,73	X	20,73

1 radiografia antebraço	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	6,42	X	6,42
5 radiografia coluna cervical	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	40,95	X	40,95
4 radiografia articulação es-capulo-umeral	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	29,60	X	29,60
1 radiografia região sacro-coccigea	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	7,80	X	7,80
1 radiografia ossos da face	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	8,38	X	8,38
1 radiografia crânio	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	7,52	X	7,52
1 radiografia coxa	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	8,94	X	8,94
5 radiografia articulação coxo-femoral	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	38,85	X	38,85
1 radiografia cotovelo	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	5,90	X	5,90
1 radiografia mão	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	6,30	X	6,30
1 radiografia ab-dômen simples	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	7,17	X	7,17
1 radiografia braço	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	7,77	X	7,77
1 radiografia articulação sacro -ilíaca	194	25/10/2016	1.976,79	0,00	1.976,79	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	7,77	X	7,77
13 radiografia mão	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	81,90	X	81,90
14 radiografia tórax PA e Perfil	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	133,00	X	133,00
2 radiografia costelas	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Tabela SUS	16,74	X	16,74
1 radiografia coluna torácica	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	9,16	X	9,16
3 radiografia coluna lombar = radiografia toraco -lombar	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	29,19	X	29,19
5 radiografia tórax PA	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	34,40	X	34,40
5 radiografia tórax AP	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	27,80	X	27,80
6 radiografia pé/ dedos do pé	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	40,68	X	40,68
9 radiografia joelho	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	61,02	X	61,02
6 radiografia cotovelo	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	35,40	X	35,40

1 radiografia arcos costais = radiografia tórax PA e Perfil	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	9,50	X	9,50
1 radiografia fêmur = radiografia coxa	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	8,94	X	8,94
7 radiografia punho	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	48,37	X	48,37
6 radiografia articulação escapulo-umeral	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	44,40	X	44,40
1 radiografia região sacro-coccigea	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	7,80	X	7,80
2 radiografia ossos da face	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	16,76	X	16,76
1 radiografia braço	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	7,77	X	7,77
3 radiografia antebraço	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	19,26	X	19,26
1 radiografia crânio	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	7,52	X	7,52
2 radiografia bacia	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	15,54	X	15,54
1 radiografia articulação coxo-femoral	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	7,77	X	7,77
2 radiografia coluna cervical	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	16,38	X	16,38
2 radiografia abdômen simples	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	14,34	X	14,34
1 radiografia abdômen agudo	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	15,30	X	15,30
3 radiografia articulação tíbio-társica	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	19,50	X	19,50
1 radiografia coluna dorsal = radiografia tórax PA e Perfil	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	9,50	X	9,50
2 radiografia dedos da mão	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	11,24	X	11,24
1 radiografia perna	214	25/01/2017	1.510,45	0,00	1.510,45	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	8,94	X	8,94
15 radiografia seios da face	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	109,80	X	109,80
15 radiografia joelho	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	101,70	X	101,70
8 radiografia articulação coxo-femoral	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	62,16	X	62,16
11 radiografia lombo-sacra	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	120,56	X	120,56

48 radiografia tórax PA e Perfil	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	456,00	X	456,00
1 radiografia braço	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	7,77	X	7,77
21 radiografia mão	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	132,30	X	132,30
5 radiografia de calcaneo	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	32,50	X	32,50
34 radiografia tórax PA	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	233,92	X	233,92
5 radiografia tórax AP	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	27,80	X	27,80
2 radiografia abdômen simples	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	14,34	X	14,34
9 radiografia coluna cervical	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	73,71	X	73,71
2 radiografia pelve = radiografia lombo-sacra	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	21,92	X	21,92
2 radiografia coluna dorsal = radiografia tórax PA e Perfil	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	19,00	X	19,00
1 radiografia toraco-lombar	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	9,73	X	9,73
8 radiografia articulação escapulo-umeral	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	59,20	X	59,20
2 radiografia arcos costais = radiografia tórax PA e Perfil	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	19,00	X	19,00
3 radiografia bacia	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	23,31	X	23,31
3 radiografia coxa	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	26,82	X	26,82
4 radiografia perna	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	35,76	X	35,76
2 radiografia cavum	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	13,76	X	13,76
3 radiografia punho	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	20,73	X	20,73
17 radiografia pé/dedos pé	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	115,26	X	115,26
2 radiografia coluna lombar = radiografia toraco-lombar	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	19,46	X	19,46
6 radiografia articulação tíbio-társica	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	39,00	X	39,00
7 radiografia crânio	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	52,64	X	52,64

1 radiografia panorâmica	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	9,03	X	9,03
1 radiografia região sacro-coccigea	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	7,80	X	7,80
3 radiografia abdômen agudo	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	45,90	X	45,90
1 radiografia cotovelo	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	5,90	X	5,90
1 radiografia articulação tem-poromandibular	215	25/01/2017	3.788,67	0,00	3.788,67	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	8,38	X	8,38
8 radiografia articulação es-capulo-umeral	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	59,20	X	59,20
10 radiografia tórax PA	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	68,80	X	68,80
7 radiografia tórax AP	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	38,92	X	38,92
4 radiografia arcos costais = radiografia tórax PA e Perfil	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	38,00	X	38,00
13 radiografia joelho	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	88,14	X	88,14
13 radiografia mão	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	81,90	X	81,90
5 radiografia fê-mur = radiografia coxa	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	44,70	X	44,70
13 radiografia coluna lombo sacra	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	142,48	X	142,48
22 radiografia tórax PA e Perfil	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	209,00	X	209,00
8 radiografia seios da face	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	58,56	X	58,56
2 radiografia cavum	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	13,76	X	13,76
4 radiografia punho	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	27,64	X	27,64
1 radiografia punho p/ deter-minação de idade óssea	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	6,00	X	6,00
1 radiografia articulação tíbio-társica	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	6,50	X	6,50
1 radiografia costelas	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Tabela SUS	8,37	X	8,37
3 radiografia coluna dorsal = radiografia tórax PA e Perfil	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	28,50	X	28,50
6 ultrassonografia coluna lombar = radiografia toraco -lombar	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	58,38	X	58,38

3 radiografia clavícula	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	22,20	X	22,20
9 radiografia pé/ dedos pé	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	61,02	X	61,02
3 radiografia perna	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	26,82	X	26,82
2 radiografia coluna cervical	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	16,38	X	16,38
5 radiografia cotovelo	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	29,50	X	29,50
2 radiografia antebraço	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	12,84	X	12,84
1 radiografia halux = radiografia dedos do pé	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	6,78	X	6,78
3 radiografia articulação coxo-femoral	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	23,31	X	23,31
1 radiografia coluna torácica	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	9,16	X	9,16
3 radiografia abdômen simples	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	21,51	X	21,51
2 radiografia bacia	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	15,54	X	15,54
2 radiografia abdômen agudo	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	30,60	X	30,60
1 radiografia ossos da face	216	25/01/2017	2.526,60	0,00	2.526,60	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	8,38	X	8,38
1 radiografia antebraço	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	6,42	X	6,42
7 radiografia pé/ dedos pé	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	47,46	X	47,46
5 radiografia mão	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	31,50	X	31,50
1 radiografia punho	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	6,91	X	6,91
6 radiografia abdômen simples	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	43,02	X	43,02
4 radiografia articulação tíbio-társica	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	26,00	X	26,00
11 radiografia tórax PA e Perfil	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	104,50	X	104,50
1 radiografia perna	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	8,94	X	8,94
2 radiografia arcos costais = radiografia tórax PA e Perfil	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	19,00	X	19,00
3 radiografia joelho	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	20,34	X	20,34

4 radiografia tórax PA	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	27,52	X	27,52
6 radiografia articulação escapulo-umeral	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	44,40	X	44,40
5 radiografia abdômen agudo	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	76,50	X	76,50
2 radiografia coluna dorsal = radiografia tórax PA e Perfil	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	19,00	X	19,00
1 radiografia coluna lombo-sacra	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	10,96	X	10,96
3 radiografia crânio	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	22,56	X	22,56
1 radiografia região sacro-coccigea	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	7,80	X	7,80
1 radiografia costelas	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	(Tabela SUS)	8,37	X	8,37
1 radiografia cotovelo	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	5,90	X	5,90
1 radiografia seios da face	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	7,32	X	7,32
1 radiografia região cervical	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	8,19	X	8,19
1 radiografia bacia	217	25/01/2017	1.071,26	0,00	1.071,26	Credenciamento 05/2017 (Tabela SUS)	7,77	X	7,77
Total						--------			5.504,53

Tendo como Ordenador de Despesa à época o Sr. Carlos Cesar da Silva inscrito no CPF sob o nº. 312.767.419-87.

Cláusula Segunda: A empresa FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE RIO DOS CEDROS declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s), que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços constantes da Cláusula Primeira, inexistindo quaisquer outros débitos relativos a eles.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 50 do Estatuto do CISAMVI, que dispõe que todas as contratações do Consórcio observarão o que assevera a legislação de licitações e contratos administrativos, e em observância ao parágrafo único, do artigo 59, da Lei n. 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato, reconhecida pelo CISAMVI, para os efeitos preconizados nas legislações pertinentes.

Cláusula Quarta: O CISAMVI se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 5.504,53 (cinco mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de dez dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº 14136-4, agência 3316, do Banco do Brasil (001), em favor de Fundação Hospitalar de Rio dos Cedros, inscrita no CNPJ sob o nº 83.793.877/0001-04.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a empresa FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE RIO DOS CEDROS confere ao CISAMVI, por este instrumento, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto, no que se refere à prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir quaisquer questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Blumenau/SC, o qual prevalecerá sobre qualquer outro.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam este Termo de Reconhecimento de Dívida, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Blumenau, 08 de Setembro de 2017.

Cleones Hostins
Diretor Executivo CISAMVI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE RIO DOS CEDROS

Testemunhas:

Nome: Monica Menezes Nome:
CPF: CPF:

CIS/AMOSC

EXTRATO TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N°29/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração dos desdobramentos 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 referente aos serviços de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 394.200,00
VIGÊNCIA: 15/09/2017 a 31/12/2017

TERMO ADITIVO N°30/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração dos desdobramentos 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 referente aos serviços de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 406.200,00
VIGÊNCIA: 18/09/2017 a 31/12/2017

CIS/AMURC

ADITIVO CONTRATO PROGRAMA 03 2017 BVT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 03/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC E O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, Inscrito no CNPJ/MF sob número 03.887.256/0001-50, situado a Rua João da Cruz Kreiling, 1056, centro, no Município de Canoinhas–SC, representado pelo seu Presidente, JULIANO POZZI PEREIRA, neste ato denominado CONTRATADO, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 1109, Centro, Bela Vista do Toldo-SC, representado pelo seu Prefeito Senhor ADELMO ALBERTI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 02/01/2017, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Quinta – Dos Valores e Forma De Repasse, pelo fato de que o valor global do contrato será acrescido a monta de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município de BELA VISTA DO TOLDO repassará ao CISAMURC, a importância de até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que deverão ser repassadas até o dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, SC, 11 de setembro de 2017.

ADELMO ALBERTI Prefeito de Bela Vista do Toldo	JULIANO POZZI PEREIRA Presidente CISAMURC

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Luiz Cesar Batista
CPF: 459.864.019-72

RESOLUÇÃO CISAMURC Nº 008/2017

RESOLUÇÃO Nº 08 /2017.
Abre Crédito Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação do
CISAMURC PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região do Contestado CISAMURC, com poderes que lhe confere o Estatuto, considerando as atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público : e com fundamento da Lei º 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Art.1- Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento Rateio 2017 no valor de R$ 24.365,04.

DESPESAS	
Programa 2001 contrato de Rateio	
DESPESAS CORRENTE	
3.1.90.00.00.00.00	15.393,42
3.3.90.00.00.00.00	7.696,92
4.6.90.00.00.00.00	1.274,70

Art2°- Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Cisamurc autorizado a utilizar os recursos provenientes de contrato de rateio do Município de Itaiópolis Lei Municipal nº 752/2017.

Art.3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.
Registre-se , publique-se e cumpra-se.
Canoinhas, 03 de julho de 2017
JULIANO POZZI PEREIRA
Presidente

RESOLUÇÃO CISAMURC Nº 009/2017

RESOLUÇÃO Nº 09 /2017.
Abre Crédito Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação do
CISAMURC PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região do Contestado CISAMURC, com poderes que lhe confere o Estatuto, considerando as atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público : e com fundamento da Lei º 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Art.1- Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento Programa 2017 no valor de R$ 395.000,00.

DESPESAS
Programa 2002 contrato de Programa

DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.00.00.00.00	395.000,00

Art2°- Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Cisamurc autorizado a utilizar os recursos provenientes de contrato de programa do Município de Itaiópolis Lei Municipal nº 767/2017.

Art.3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.
Registre-se , publique-se e cumpra-se.
Canoinhas, 03 de julho de 2017
JULIANO POZZI PEREIRA
Presidente

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2017 - CLÍNICA NEUROLÓGICA TUBARÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 57/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLÍNICA NEUROLÓGICA TUBARÃO S/S
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos de Eletroneuromiografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 01/2017).
Data da Assinatura: 01/09/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Rodrigo Caruso de Castro Faria pelo Contratado.

CIS/AMURES

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS AGOSTO 2017 - CIS/AMURES

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2017

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Agosto

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
	Receitas Orçamentárias		1.104.364,25	4.401.782,15
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		519.299,25	3.816.717,15
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		4.529,13	33.729,53
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		4.529,13	33.729,53
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		4.529,13	33.729,53
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Dep Banc Rec Vinculados		772,80	772,80
1.3.2.5.01.04.00.00.00	Aplicação Financeira Rec Vinculados	0101	772,80	772,80
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep Banc Rec Não Vinculados		3.756,33	32.956,73
1.3.2.5.02.03.00.00.00	Aplicação Financeira Rec Não Vinculados	0080	3.756,33	32.956,73
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		395.402,91	2.443.390,57
1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serviços de Saúde		395.402,91	2.443.390,57
1.6.0.0.05.99.00.00.00	Outros Serviços de Saúde		395.402,91	2.443.390,57
1.6.0.0.05.99.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	0080	31.083,68	160.057,61
1.6.0.0.05.99.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	0080	10.246,74	59.918,69
1.6.0.0.05.99.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	0080	22.719,15	129.715,90
1.6.0.0.05.99.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	0080	16.475,72	122.187,63
1.6.0.0.05.99.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	0080	23.065,57	99.833,16
1.6.0.0.05.99.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	0080	8.900,60	80.474,44
1.6.0.0.05.99.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	0080	10.989,03	74.878,69
1.6.0.0.05.99.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	0080	8.863,45	70.591,68
1.6.0.0.05.99.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	0080	22.410,89	112.174,77
1.6.0.0.05.99.10.00.00	SERVIÇOS - LAGES	0080	0,00	129.738,72
1.6.0.0.05.99.11.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	0080	34.812,94	177.445,12
1.6.0.0.05.99.12.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	0080	12.869,55	106.050,35
1.6.0.0.05.99.13.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	0080	17.645,26	100.273,94
1.6.0.0.05.99.14.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	0080	18.099,65	125.848,55
1.6.0.0.05.99.15.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	0080	21.085,18	102.280,54
1.6.0.0.05.99.16.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	0080	14.418,52	75.045,01
1.6.0.0.05.99.17.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	0080	44.381,74	273.446,08
1.6.0.0.05.99.18.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	0080	13.477,05	96.981,33
1.6.0.0.05.99.19.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECILIA	0080	8.556,91	41.090,91
1.6.0.0.05.99.20.00.00	SERVIÇOS - SÃO CRISTOVÃO DO SUL	0080	13.263,12	94.727,65
1.6.0.0.05.99.21.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	0080	16.119,14	70.116,27
1.6.0.0.05.99.22.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	0080	13.104,15	78.366,89
1.6.0.0.05.99.23.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGERIO	0080	8.389,64	40.605,30
1.6.0.0.05.99.24.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	0080	4.156,68	21.170,50
1.6.0.0.05.99.25.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	0080	268,55	370,84
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		119.367,21	1.339.328,62
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		119.367,21	1.339.328,62
1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		119.367,21	1.339.328,62
1.7.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		119.367,21	1.339.328,62
1.7.2.3.37.01.00.00.00	ANITA GARIBALDI		6.077,68	42.543,76
1.7.2.3.37.01.01.00.00	ANITA GARIBALDI - PESSOAL	0081	3.779,10	26.453,70
1.7.2.3.37.01.02.00.00	ANITA GARIBALDI - CONSUMO	0082	2.290,68	16.034,76
1.7.2.3.37.01.03.00.00	ANITA GARIBALDI - INVESTIMENTO	0083	7,90	55,30
1.7.2.3.37.02.00.00.00	BOCAINA DO SUL		4.181,44	29.270,08
1.7.2.3.37.02.01.00.00	BOCAINA DO SUL - PESSOAL	0081	2.600,02	18.200,14
1.7.2.3.37.02.02.00.00	BOCAINA DO SUL - CONSUMO	0082	1.575,98	11.031,86
1.7.2.3.37.02.03.00.00	BOCAINA DO SUL - INVESTIMENTO	0083	5,44	38,08
1.7.2.3.37.03.00.00.00	BOM JARDIM DA SERRA		6.661,14	51.524,83
1.7.2.3.37.03.01.00.00	BOM JARDIM DA SERRA - PESSOAL	0081	4.141,90	32.038,15
1.7.2.3.37.03.02.00.00	BOM JARDIM DA SERRA - CONSUMO	0082	2.510,58	19.419,69
1.7.2.3.37.03.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA - INVESTIMENTO	0083	8,66	66,99
1.7.2.3.37.04.00.00.00	BOM RETIRO		6.588,21	52.924,47
1.7.2.3.37.04.01.00.00	BOM RETIRO - PESSOAL	0081	4.096,55	32.908,44
1.7.2.3.37.04.02.00.00	BOM RETIRO - CONSUMO	0082	2.483,10	19.947,26
1.7.2.3.37.04.03.00.00	BOM RETIRO - INVESTIMENTO	0083	8,56	68,77
1.7.2.3.37.05.00.00.00	CAMPO BELO DO SUL		6.746,23	47.223,61
1.7.2.3.37.05.01.00.00	CAMPO BELO DO SUL - PESSOAL	0081	4.194,81	29.363,67
1.7.2.3.37.05.02.00.00	CAMPO BELO DO SUL - CONSUMO	0082	2.542,65	17.798,55
1.7.2.3.37.05.03.00.00	CAMPO BELO DO SUL - INVESTIMENTO	0083	8,77	61,39
1.7.2.3.37.06.00.00.00	CAPÃO ALTO		13.200,72	103.263,82
1.7.2.3.37.06.01.00.00	CAPÃO ALTO - PESSOAL	0081	8.208,21	64.209,46
1.7.2.3.37.06.02.00.00	CAPÃO ALTO - CONSUMO	0082	4.975,35	38.920,12
1.7.2.3.37.06.03.00.00	CAPÃO ALTO - INVESTIMENTO	0083	17,16	134,24
1.7.2.3.37.07.00.00.00	CELSO RAMOS		3.646,61	27.737,39
1.7.2.3.37.07.01.00.00	CELSO RAMOS - PESSOAL	0081	2.267,46	17.247,10
1.7.2.3.37.07.02.00.00	CELSO RAMOS - CONSUMO	0082	1.374,41	10.454,24
1.7.2.3.37.07.03.00.00	CELSO RAMOS - INVESTIMENTO	0083	4,74	36,05

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2017

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Agosto

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	1.104.364,25	4.401.782,15
1.7.2.3.37.08.00.00.00	CERRO NEGRO		2.941,60	23.577,95
1.7.2.3.37.08.01.00.00	CERRO NEGRO - PESSOAL	0081	1.829,09	14.660,79
1.7.2.3.37.08.02.00.00	CERRO NEGRO - CONSUMO	0082	1.108,69	8.886,54
1.7.2.3.37.08.03.00.00	CERRO NEGRO - INVESTIMENTO	0083	3,82	30,62
1.7.2.3.37.09.00.00.00	CORREIA PINTO		5.202,49	36.417,43
1.7.2.3.37.09.01.00.00	CORREIA PINTO - PESSOAL	0081	3.234,91	22.644,37
1.7.2.3.37.09.02.00.00	CORREIA PINTO - CONSUMO	0082	1.960,82	13.725,74
1.7.2.3.37.09.03.00.00	CORREIA PINTO - INVESTIMENTO	0083	6,76	47,32
1.7.2.3.37.11.00.00.00	OTACILIO COSTA		10.526,54	81.361,02
1.7.2.3.37.11.01.00.00	OTACILIO COSTA - PESSOAL	0081	6.545,41	50.590,33
1.7.2.3.37.11.02.00.00	OTACILIO COSTA - CONSUMO	0082	3.967,45	30.664,95
1.7.2.3.37.11.03.00.00	OTACILIO COSTA - INVESTIMENTO	0083	13,68	105,74
1.7.2.3.37.12.00.00.00	PAINEL		6.345,10	47.726,59
1.7.2.3.37.12.01.00.00	PAINEL - PESSOAL	0081	3.945,38	29.676,38
1.7.2.3.37.12.02.00.00	PAINEL - CONSUMO	0082	2.391,47	17.988,16
1.7.2.3.37.12.03.00.00	PAINEL - INVESTIMENTO	0083	8,25	62,05
1.7.2.3.37.13.00.00.00	PALMEIRA		4.935,08	38.365,82
1.7.2.3.37.13.01.00.00	PALMEIRA - PESSOAL	0081	3.068,63	23.855,84
1.7.2.3.37.13.02.00.00	PALMEIRA - CONSUMO	0082	1.860,03	14.460,07
1.7.2.3.37.13.03.00.00	PALMEIRA - INVESTIMENTO	0083	6,42	49,91
1.7.2.3.37.14.00.00.00	PONTE ALTA		4.339,46	32.588,50
1.7.2.3.37.14.01.00.00	PONTE ALTA - PESSOAL	0081	2.698,28	20.263,55
1.7.2.3.37.14.02.00.00	PONTE ALTA - CONSUMO	0082	1.635,54	12.282,59
1.7.2.3.37.14.03.00.00	PONTE ALTA - INVESTIMENTO	0083	5,64	42,36
1.7.2.3.37.15.00.00.00	PONTE ALTA DO NORTE		2.212,28	13.273,68
1.7.2.3.37.15.01.00.00	PONTE ALTA DO NORTE - PESSOAL	0081	1.375,59	8.253,54
1.7.2.3.37.15.02.00.00	PONTE ALTA DO NORTE - CONSUMO	0082	833,81	5.002,86
1.7.2.3.37.15.03.00.00	PONTE ALTA DO NORTE - INVESTIMENTO	0083	2,88	17,28
1.7.2.3.37.16.00.00.00	RIO RUFINO		2.187,97	18.082,59
1.7.2.3.37.16.01.00.00	RIO RUFINO - PESSOAL	0081	1.360,48	11.243,76
1.7.2.3.37.16.02.00.00	RIO RUFINO - CONSUMO	0082	824,65	6.815,35
1.7.2.3.37.16.03.00.00	RIO RUFINO - INVESTIMENTO	0083	2,84	23,48
1.7.2.3.37.17.00.00.00	SÃO JOAQUIM		12.400,00	86.800,00
1.7.2.3.37.17.01.00.00	SÃO JOAQUIM - PESSOAL	0081	7.710,32	53.972,24
1.7.2.3.37.17.02.00.00	SÃO JOAQUIM - CONSUMO	0082	4.673,56	32.714,92
1.7.2.3.37.17.03.00.00	SÃO JOAQUIM - INVESTIMENTO	0083	16,12	112,84
1.7.2.3.37.18.00.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO		6.223,55	43.564,85
1.7.2.3.37.18.01.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO - PESSOAL	0081	3.869,80	27.088,60
1.7.2.3.37.18.02.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO - CONSUMO	0082	2.345,66	16.419,62
1.7.2.3.37.18.03.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO - INVESTIMENTO	0083	8,09	56,63
1.7.2.3.37.19.00.00.00	SANTA CECILIA		2.200,12	17.044,71
1.7.2.3.37.19.01.00.00	SANTA CECILIA - PESSOAL	0081	1.368,03	10.598,37
1.7.2.3.37.19.02.00.00	SANTA CECILIA - CONSUMO	0082	829,23	6.424,18
1.7.2.3.37.19.03.00.00	SANTA CECILIA - INVESTIMENTO	0083	2,86	22,16
1.7.2.3.37.20.00.00.00	SÃO CRISTOVÃO DO SUL		4.461,02	32.917,31
1.7.2.3.37.20.01.00.00	SÃO CRISTOVÃO DO SUL - PESSOAL	0081	2.773,86	20.467,96
1.7.2.3.37.20.02.00.00	SÃO CRISTOVÃO DO SUL - CONSUMO	0082	1.681,36	12.406,55
1.7.2.3.37.20.03.00.00	SÃO CRISTOVÃO DO SUL - INVESTIMENTO	0083	5,80	42,80
1.7.2.3.37.21.00.00.00	URUBICI		401,13	6.662,90
1.7.2.3.37.21.01.00.00	URUBICI - PESSOAL	0081	249,42	4.142,97
1.7.2.3.37.21.02.00.00	URUBICI - CONSUMO	0082	151,19	2.511,28
1.7.2.3.37.21.03.00.00	URUBICI - INVESTIMENTO	0083	0,52	8,65
1.7.2.3.37.22.00.00.00	URUPEMA		4.886,46	36.705,75
1.7.2.3.37.22.01.00.00	URUPEMA - PESSOAL	0081	3.038,40	22.823,63
1.7.2.3.37.22.02.00.00	URUPEMA - CONSUMO	0082	1.841,71	13.834,42
1.7.2.3.37.22.03.00.00	URUPEMA - INVESTIMENTO	0083	6,35	47,70
1.7.2.3.37.23.00.00.00	FREI ROGERIO		1.555,89	12.129,92
1.7.2.3.37.23.01.00.00	FREI ROGERIO - PESSOAL	0081	967,46	7.542,44
1.7.2.3.37.23.02.00.00	FREI ROGERIO - CONSUMO	0082	586,41	4.571,73
1.7.2.3.37.23.03.00.00	FREI ROGERIO - INVESTIMENTO	0083	2,02	15,75
1.7.2.3.37.24.00.00.00	MONTE CARLO		1.045,36	12.943,72
1.7.2.3.37.24.01.00.00	MONTE CARLO - PESSOAL	0081	650,00	8.048,39
1.7.2.3.37.24.02.00.00	MONTE CARLO - CONSUMO	0082	394,00	4.878,50
1.7.2.3.37.24.03.00.00	MONTE CARLO - INVESTIMENTO	0083	1,36	16,83
1.7.2.3.37.25.00.00.00	VARGEM		401,13	1.249,70
1.7.2.3.37.25.01.00.00	VARGEM - PESSOAL	0081	249,42	777,06
1.7.2.3.37.25.02.00.00	VARGEM - CONSUMO	0082	151,19	471,02
1.7.2.3.37.25.03.00.00	VARGEM - INVESTIMENTO	0083	0,52	1,62
1.7.2.3.37.99.00.00.00	OUTRAS TRANF. DO SUS		0,00	443.428,22

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2017

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Agosto

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	1.104.364,25	4.401.782,15
1.7.2.3.37.99.01.00.00	SUS - ANITA GARIBALDI	0080	0,00	21.985,45
1.7.2.3.37.99.02.00.00	SUS - BOCAINA DO SUL	0080	0,00	11.872,22
1.7.2.3.37.99.03.00.00	SUS - BOM JARDIM DA SERRA	0080	0,00	22.123,29
1.7.2.3.37.99.04.00.00	SUS - BOM RETIRO	0080	0,00	25.781,06
1.7.2.3.37.99.05.00.00	SUS - CAMPO BELO DO SUL	0080	0,00	25.231,46
1.7.2.3.37.99.06.00.00	SUS - CAPÃO ALTO	0080	0,00	27.833,38
1.7.2.3.37.99.07.00.00	SUS - CELSO RAMOS	0080	0,00	12.597,60
1.7.2.3.37.99.08.00.00	SUS - CERRO NEGRO	0080	0,00	13.500,36
1.7.2.3.37.99.09.00.00	SUS - CORREIA PINTO	0080	0,00	23.985,30
1.7.2.3.37.99.11.00.00	SUS - OTACILIO COSTA	0080	0,00	33.917,89
1.7.2.3.37.99.12.00.00	SUS - PAINEL	0080	0,00	17.998,95
1.7.2.3.37.99.13.00.00	SUS - PALMEIRA	0080	0,00	18.357,70
1.7.2.3.37.99.14.00.00	SUS - PONTE ALTA	0080	0,00	22.748,02
1.7.2.3.37.99.15.00.00	SUS - PONTE ALTA DO NORTE	0080	0,00	10.812,62
1.7.2.3.37.99.16.00.00	SUS - RIO RUFINO	0080	0,00	11.914,59
1.7.2.3.37.99.17.00.00	SUS - SÃO JOAQUIM	0080	0,00	51.467,00
1.7.2.3.37.99.18.00.00	SUS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	0080	0,00	26.631,56
1.7.2.3.37.99.19.00.00	SUS - SANTA CECILIA	0080	0,00	6.516,42
1.7.2.3.37.99.20.00.00	SUS - SÃO CRISTOVÃO DO SUL	0080	0,00	12.965,34
1.7.2.3.37.99.21.00.00	SUS - URUBICI	0080	0,00	12.479,60
1.7.2.3.37.99.22.00.00	SUS - URUPEMA	0080	0,00	20.569,87
1.7.2.3.37.99.23.00.00	SUS - FREI ROGERIO	0080	0,00	6.542,93
1.7.2.3.37.99.24.00.00	SUS - MONTE CARLO	0080	0,00	5.306,02
1.7.2.3.37.99.25.00.00	SUS - VARGEM	0080	0,00	289,59
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	268,43
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		0,00	268,43
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0080	0,00	268,43
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		585.065,00	585.065,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		585.065,00	585.065,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		585.065,00	585.065,00
2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União		585.065,00	585.065,00
2.4.2.1.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		585.065,00	585.065,00
2.4.2.1.37.01.00.00.00	Transf. do Ministério da Saúde - Equipamentos	0101	585.065,00	585.065,00
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**1.104.364,25**	**4.401.782,15**

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS AGOSTO 2017 - CIS/AMURES

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Agosto
Página 1 de 3

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		6.401.928,60	0,00	0,00	6.401.928,60	585.801,57	3.543.711,78	2.858.216,82
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		6.401.928,60	0,00	0,00	6.401.928,60	585.801,57	3.543.711,78	2.858.216,82
01.01.10	Saúde		6.401.928,60	0,00	0,00	6.401.928,60	585.801,57	3.543.711,78	2.858.216,82
01.01.10.122	Administração Geral		6.401.928,60	0,00	0,00	6.401.928,60	585.801,57	3.543.711,78	2.858.216,82
01.01.10.122.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		6.401.928,60	0,00	0,00	6.401.928,60	585.801,57	3.543.711,78	2.858.216,82
10.122.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIS/AMURES		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0080	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.122.0001.2.001	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.457.643,44	0,00	0,00	1.457.643,44	105.174,78	856.782,84	600.860,60
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0080	906.984,48	0,00	0,00	906.984,48	61.533,98	516.874,98	390.109,50
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0080					45.756,04	390.167,73	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	0080					45.756,04	368.191,65	
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	0080					0,00	21.976,08	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	0080					15.777,94	126.707,25	
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	0080					3.594,42	30.207,26	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0080					12.183,52	96.499,99	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0080	543.762,72	0,00	0,00	543.762,72	43.043,30	337.315,36	206.447,36
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	0080					1.000,00	8.000,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	0080					1.000,00	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0080					6.622,55	29.313,14	
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	0080					0,00	2.214,56	
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	0080					0,00	360,00	
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	0080					366,20	2.310,00	
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	0080					0,00	230,00	
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	0080					0,00	28,28	
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	0080					200,00	950,00	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	0080					272,17	2.873,71	
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	0080					0,00	119,00	
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	0080					0,00	108,00	
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	0080					798,80	4.545,83	
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	0080					386,97	2.522,51	
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	0080					0,00	2.060,00	
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	0080					0,00	239,40	
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	0080					4.488,41	7.841,85	
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	0080					0,00	2.580,00	
3.3.90.30.47.00.00.00	Aquisição de Softwares de Base	0080					110,00	330,00	
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	0080					0,00	1.428,45	
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	0080					0,00	1.428,45	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	0080					0,00	158,20	
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	0080					0,00	158,20	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	0080					535,00	4.245,00	
3.3.90.35.01.00.00.00	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	0080					535,00	4.245,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0080					0,00	3.700,00	
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	0080					0,00	2.500,00	
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	0080					0,00	1.200,00	
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	0080					4.479,58	29.693,50	
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	0080					4.479,58	29.693,50	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0080					30.406,17	260.122,86	
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	0080					125,00	647,00	
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	0080					732,41	4.545,01	
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	0080					18.145,06	126.757,02	
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	0080					642,68	5.071,54	

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período: Agosto

Página 2 de 3

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		6.401.928,60	0,00	0,00	6.401.928,60	585.801,57	3.543.711,78	2.858.216,82
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		6.401.928,60	0,00	0,00	6.401.928,60	585.801,57	3.543.711,78	2.858.216,82
01.01.10	Saúde		6.401.928,60	0,00	0,00	6.401.928,60	585.801,57	3.543.711,78	2.858.216,82
01.01.10.122	Administração Geral		6.401.928,60	0,00	0,00	6.401.928,60	585.801,57	3.543.711,78	2.858.216,82
01.01.10.122.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		6.401.928,60	0,00	0,00	6.401.928,60	585.801,57	3.543.711,78	2.858.216,82
10.122.0001.2.001	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.457.643,44	0,00	0,00	1.457.643,44	105.174,78	856.782,84	600.860,60
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0080					0,00	4.222,20	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	0080					160,00	1.120,00	
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	0080					50,00	955,00	
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	0080					825,00	825,00	
3.3.90.39.27.00.00.00	Locação de Veículos Para Locomoção	0080					0,00	640,00	
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	0080					128,00	1.024,00	
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	0080					0,00	43.903,81	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	0080					1.083,08	5.466,62	
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	0080					243,09	2.495,26	
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	0080					0,00	913,60	
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	0080					0,00	2.240,00	
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	0080					1.746,92	13.486,49	
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	0080					0,00	660,00	
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	0080					252,10	2.707,03	
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	0080					763,38	763,38	
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	0080					2.212,35	15.880,68	
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	0080					162,45	1.162,83	
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	0080					1.933,08	11.036,02	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	0080					84,60	826,77	
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0080					15,00	316,75	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0080					1.101,97	12.456,85	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0080					0,00	654,21	
3.3.90.47.99.00.00.00	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0080					0,00	654,21	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0080	6.896,24	0,00	0,00	6.896,24	597,50	2.592,50	4.303,74
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0080					597,50	2.592,50	
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	0080					0,00	800,00	
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	0080					597,50	1.792,50	
10.122.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CIS/AMURES		4.943.285,16	0,00	0,00	4.943.285,16	480.626,79	2.686.928,94	2.256.356,22
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0080	4.943.285,16	0,00	0,00	4.943.285,16	480.626,79	2.686.928,94	2.256.356,22
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	0080					8.123,88	61.965,92	
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	0080					221,38	7.039,97	
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	0080					7.902,50	54.925,95	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0080					472.502,91	2.624.963,02	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	0080					472.502,91	2.623.588,02	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Agosto
Página 3 de 3

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		6.401.928,60	0,00	0,00	6.401.928,60	585.801,57	3.543.711,78	2.858.216,82
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		6.401.928,60	0,00	0,00	6.401.928,60	585.801,57	3.543.711,78	2.858.216,82
01.01.10	Saúde		6.401.928,60	0,00	0,00	6.401.928,60	585.801,57	3.543.711,78	2.858.216,82
01.01.10.122	Administração Geral		6.401.928,60	0,00	0,00	6.401.928,60	585.801,57	3.543.711,78	2.858.216,82
01.01.10.122.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		6.401.928,60	0,00	0,00	6.401.928,60	585.801,57	3.543.711,78	2.858.216,82
10.122.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CIS/AMURES		4.943.285,16	0,00	0,00	4.943.285,16	480.626,79	2.686.928,94	2.256.356,22
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0080					0,00	1.375,00	
	Total por Entidade :		6.401.928,60	0,00	0,00	6.401.928,60	585.801,57	3.543.711,78	2.858.216,82
	Total Geral :		6.401.928,60	0,00	0,00	6.401.928,60	585.801,57	3.543.711,78	2.858.216,82

LAGES , 18/09/2017

Vania Maria de Lima
Contadora CRC/SC 18.772/0-5

Fernada de Souza Cordova
Presidente

Nallu Teresinha Julio
Coordenadora

CIAPS

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 2017/004

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 2017/004

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, (01/09/2017), às 08:00 horas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, presente o Sr. Paulo Roberto Weiss, Presidente do CIAPS, compareceu a Sra. ETINÉIA BERKENBROCK CERUTI - CPF nº 049.066.219-6, que declarou vir, na forma da Cláusula Décima Segunda e do Anexo 1 do Contrato de Consórcio Público do CIAPS, prestar o compromisso de posse ao emprego público de confiança de COORDENADORA EXECUTIVA, salário mensal de R$ 3.653,74 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), para carga horária semanal proporcional a vinte e nove (29) horas e dedicação integral ao serviço, do Quadro de Pessoal do CIAPS.

Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, no qual foi empossada a partir desta data.

Assim sendo, ordenou o Sr. Presidente lavrar o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Apiuna (SC), 01 de setembro de 2017.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

Etinéia Berkenbrock Ceruti
Empregado(a)